SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3801

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*CAFÉ TRADICIONAL – 500 g, café torrado e moído, pronto de torra médio, café 100% arábica, com validade mínima na data da entrega de (11) onze meses.* *AÇÚCAR CRISTAL – 5kg* *ADOÇANTE DIETÉTICO líquido com sacarina sádica e ciclamato de sódio - 100 ml*
VALOR	R$ 265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
FORNECEDOR	*M Martins Ferreira LTDA*

Boa Esperança, 1° de julho de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:13C78197

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 11 - NOMEIA DIRETORA EXECUTIVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 011, DE 01 de Julho de 2024

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Juliene Alves da Silva**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora Executiva** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 01 de Julho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente Do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:7D3426D1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 010 - NOMEIA CARGO ASSESSORA COMUNICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 010, DE 01 de Julho de 2024

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Patrick César Sucupira**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessoria de Comunicação Social** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 01 de Julho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3C671693

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 30/06 A 06/07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Uberlândia-MG, 01 de Julho de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4F6AD888

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 523/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 523/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização consulta de gastroenterologia. Valor total do aditivo: R$337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/202. Vigência: de 01/07/04/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0E7CBD12

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

AVISO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

Em parceria com o Centro De Integração Empresa Escola – Ciee/Uberlândia-MG, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE divulga que estão selecionando através de currículo ESTAGIÁRIO(A) das áreas de ADMINISTRAÇÃO e DIREITO. (DO 1º AO 8º PERÍODO)

• A inscrição e contratação serão executadas pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE.
• Poderão entregar o currículo estudantes que estiverem com MATRÍCULA E FREQUÊNCIA efetiva em Instituições de Ensino Superior público ou particular reconhecido oficialmente pelo MEC.
• O horário de estágio será no período matutino e vespertino.
• A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
• Referente a remuneração da bolsa de estágio: Receberá o valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) + Vale transporte.
• Favor enviar o currículo para o seguinte EMAIL: vagas@cieemg.org.br
• Para maiores informações ligue (31)3429-8100

Uberlândia, 01 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:24AD3F9F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 557/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Consultas de Urologia. Valor total do contrato: R$3.500,10 (três mil, quinhentos reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 01/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
- Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F819B7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 007/2024 Procedimento Licitatório nº 032/2024, que será realizado no dia 19/07/2024 às 08:30 horas. Objeto: "*Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais , medicamentos e suprimentos veterinários para manutenção do castramóvel da AMEG, nos termos do Convenio 052/2021".*O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home e na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 01/07/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3FEFAB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 001

RESOLUÇÃO CM 001/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2.024

AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do Inciso X do art. 37, da Constituição Federal, c/c com o Inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso VI do Art.103 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **1,79%,** de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre abril de 2023 à dezembro de 2.023, passando para o valor de **R$ 6.261,06 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.
"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, MG, 19 de janeiro de 2.024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:4002112A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO 002

RESOLUÇÃO N.º 002/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE 'DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS', NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que disposto no artigo 179, inciso I do regimento interno, e considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **apresenta o presente projeto de RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **"dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos", no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais".**

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG.

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na Lei 14.133/2021, deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;
II - Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos de regulamento desta Câmara;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses desta Resolução;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa do Preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º - As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de São Francisco de Sales em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 2° - Excepcionalmente poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada.
§ 3º - Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1°, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de até **R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.
§ 4º - Nas compras e prestações de serviços de pequeno valor, assim consideradas as que o valor da aquisição/contratação seja limitado a **R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos),** com fornecimento imediato, fica igualmente dispensado o procedimento estabelecido neste artigo, devendo conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.
§ 5° - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial.
§ 6° - A formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato cujo valor da aquisição seja limitado a **R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ficando dispensada também a elaboração de ETP ou aplicável em sua versão resumida, conforme o caso.

Art. 4° - Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I, II, ou III e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único - Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5° - No que couber, a Câmara Municipal poderá utilizar-se do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

Art. 6º - A Câmara Municipal de São Francisco de Sales atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Resolução.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:70FCC01A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO 003

RESOLUÇÃO N.º 003/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que disposto no artigo 179, inciso I do regimento interno, e considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **apresenta o presente projeto de RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§2º - Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser preferencialmente servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales.
§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º - O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho

das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
§3º - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º desta Resolução.

Art. 8º - No âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Presidente a decisão sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - Havendo catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, elaborado pelo Município, este poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.
§1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, os quais poderão ser definidos por regulamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

§1º - Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

§ Único – Poderá ser editada norma específica tratando da pesquisa de preços, se necessário.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - Contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput*

deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar, previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela Câmara Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 - Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico ou ao Presidente, ou a agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º - Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18 - Nas contratações realizadas que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19 - Após 1º de janeiro de 2024, na pesquisa de preços relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 20 - Após 1º de janeiro de 2024, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 21 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de janeiro.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§1º - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º - Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a **R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme disposto no Art. 6º, inciso XXII da Lei n.º 14.133/2021.
§3º - O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, na forma da Lei.
§4º - Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 23 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 24 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 25 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 26 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 27 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 - Poderão ser consideradas no edital de licitação como critério de desempate em processos licitatórios, o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput do presente artigo, deverá ser comprovado pelo licitante a efetiva implementação de políticas internas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 30 - Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal, o Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 31 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 32 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 33 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 34 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 35 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do Art. 82, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, na forma do regulamento.

Art. 36 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, na forma do regulamento.

§1º - Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37 - Nos casos de licitação para registro de preços, a entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º - Cabe à entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 38 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 39 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 41 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 42 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, conforme regulamento específico.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
§7º - A critério do Chefe do Legislativo, poderá ser expedida Resolução específica a respeito deste procedimento.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 43 - O Procedimento de Manifestação de Interesse ao ser adotado deverá ser observado, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 44 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 45 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de São Francisco de Sales e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 46 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 47 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 48 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo municipal.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 49 – O Chefe do Poder Legislativo regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único - Ficam convalidados os regulamentos por ventura já existentes.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 50 - Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Câmara Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, atualizado na forma da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 51 - Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO XXVIII
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 52 - É de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único - Sempre que os pareceres do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município, no site do Município, e, em se tratando de processo licitatório, em jornal diário de grande circulação local ou regional, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, Quadro de Avisos, disponibilização de cópia física dos documentos, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica e, facultativamente, no Diário Eletrônico Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - Nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54 - Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de São Francisco de Sales, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 55 - É vedado ao Poder Legislativo Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 56 - A Câmara Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único - É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Câmara Municipal de São Francisco de Sales.

Art. 57 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58 - O Poder Legislativo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 59 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 60 - Serão elaboradas Resoluções complementares para regulamentação de todas as matérias de interesse e competência da Câmara Municipal na implantação da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 61 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:8AFD6571

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 004

RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que disposto no artigo 179, inciso I do regimento interno, e considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **apresenta o presente projeto de RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:
I - Agente de Contratação;
II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V - Gestor de Contrato;
VI - Fiscal de Contrato.

Parágrafo único - Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 3º - Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:

I - Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de São Francisco de Sales;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de São Francisco de Sales nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º - Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º - O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de São Francisco de Sales.
§ 3º - Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
§ 4º - A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales possa substituir o agente público designado.

§ 5º - Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Câmara Municipal de São Francisco de Sales possa substituir o agente público designado.

Art. 4º - É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
IV - Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
V - Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
VI - Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales durante a vigência do contrato;
VII - Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo único - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º - Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, para conduzir processo licitatório.

§ 1º - O Agente de Contratação conduzirá as seguintes modalidades:

I - Concorrência;
II - Concurso.

§ 2º - Caberá, ainda ao Agente de Contratação a condução dos procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, bem como os processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, na forma do regulamento.

§ 3º - O Agente de Contratação tem como obrigações:

I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 4º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 5º - O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 6º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:
I - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, para assessoria na condução da licitação.
§ 7º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§ 8° - Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

§ 9º - Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
Art. 6º - Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos, indicados pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§ 1º - Conduzirá as modalidades:

I - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
II - Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A Comissão de Contratação tem como obrigações:

I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Câmara Municipal, para assessoria na condução da licitação.
§ 5º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 7º - Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos

dos quadros permanentes da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, para conduzir processo licitatório na modalidade pregão.

§ 1º - Cabe ao Pregoeiro conduzir a modalidade Pregão.
§ 2º - O Pregoeiro tem como obrigações:

I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§ 3º - O Pregoeiro será auxiliado por Equipe de Apoio, designada nos termos deste Decreto.
§ 4º - Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 5º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§ 6° - Deverá ser designado servidor substituto ao pregoeiro, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.
§ 7º - Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 8º - Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Câmara Municipal, para auxiliar na condução de processo licitatório.

§ 1º - A Equipe de Apoio auxiliará nas seguintes modalidades:

I - Concorrência;
II - Concurso;
III - Pregão.

§ 2º - A Equipe de Apoio tem como obrigações:

I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.

§ 3º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 9º - Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º - O Gestor de Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - Gerir as datas estabelecidas pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

§ 2º - A critério da Câmara Municipal de São Francisco de Sales e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§ 4° - Deverá ser designado servidor substituto, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 10 - Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º - O Fiscal de Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Câmara Municipal de São Francisco de Sales responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º - Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.
§ 3º - A Câmara Municipal poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º - Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5° - Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 11 - Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DD5A4C29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 005

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

"REGULAMENTA O PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que disposto no artigo 179, inciso I do regimento interno, e considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **apresenta o presente projeto de RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal.

§1º. Os órgãos e entidades que não disponham de condições técnicas para implementar de imediato o pregão na forma eletrônica, levando em conta, inclusive, a necessidade de capacitação dos agentes públicos, deverão elaborar um plano para adoção gradual do pregão eletrônico até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º. A utilização da forma presencial do pregão exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
§3º. Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§4º. Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, além da legislação municipal que trata da matéria.
Definições

Art. 2°. Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Critérios de Julgamento

Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Vedações

Art. 4º. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação para participar do pregão, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DO PREGÃO
Forma de Realização

Art. 5º. A Câmara Municipal realizará o pregão preferencialmente na forma eletrônica, ressalvada a possibilidade de utilização na forma presencial, em casos que justificadamente não seja possível sua realização na forma eletrônica, bem como nas situações em que esta se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Câmara Municipal, bem como atentando-se ainda ao que disposto no artigo 176, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Local de Realização

Art. 6º. O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Art. 7º. Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Do Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 8º. O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá em sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º. Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10. Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento no Pregão Eletrônico

Art. 11. O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12. Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§1º. Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Orçamento Sigiloso

Art. 13. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa

Art. 14. O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 15. A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º. O Município de São Francisco de Sales terá até 01/04/2027 para adequar-se com relação às regras de publicação no PNCP, na forma do art. 176, III, da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos Editais será promovida da seguinte forma:
I - Quando a divulgação dos atos licitatórios exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município, no site do Município, bem como em jornal diário de grande circulação local ou regional, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, Quadro de Avisos, disponibilização de cópia física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica e, facultativamente, no Diário Eletrônico Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 17. A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 18. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 19. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico

Art. 21. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22. O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

Art. 23. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 24. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§2º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate
Art. 27. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.
Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Câmara Municipal com o primeiro colocado.

§1º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º. O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico
Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Câmara Municipal com o primeiro colocado.

§1º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação no Pregão Presencial

Art. 30. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º. A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º. No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 33. Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação no Pregão Eletrônico

Art. 34. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º. A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º. Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§4º. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

Art. 36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Homologação

Art. 38. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade para a homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Desconexão do pregoeiro

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Horário

Art. 41. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 42. As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases

Art. 43. Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as normas e demais disposições em sentido contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:B61C404F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 006

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que disposto no artigo 179, inciso I do regimento interno, e considerando a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **apresenta o presente projeto de RESOLUÇÃO:**

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - A presenteResolução regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales.

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º - A Câmara municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Resolução:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

VIGÊNCIA

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
"Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:52F05524

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 007

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

FIXA NORMAS DE USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução fixa as normas para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Art. 2º. O veículo oficial destina-se exclusivamente ao serviço público de âmbito do Legislativo.

Parágrafo único. O uso do automóvel oficial tem por finalidade dar suporte às atividades legislativas, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

Art. 3º. Os Servidores e Vereadores da Câmara, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver ausência ou insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir o veículo oficial, desde que possuidores da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, ambos na respectiva categoria do veículo oficial e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Conduzirão o veículo oficial apenas Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales.

Art. 4º. Ao motorista, é vedado entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DO USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Seção I
Da utilização do veículo

Artigo 5º. O uso do veículo oficial por Vereadores e servidores deve ser solicitado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia da viagem, indicando o nome do condutor, especificando o destino, horário de partida e chegada e justificando o interesse público do uso.

Parágrafo único. Se a viagem tiver como destino o perímetro urbano, zona rural do Município de São Francisco de Sales, fica dispensado o prazo de apresentação do requerimento, condicionado o uso do veículo à sua disponibilidade.

Art. 6º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:

- transportar servidores e vereadores das residências para o serviço ou vice-versa;
- o transporte de pessoas na qualidade de carona;
- o transporte de objetos nos veículos que não sejam de uso estrito para o trabalho dos vereadores e servidores ou no interesse do serviço público;
- o transporte de pessoas não integrantes dos quadros do Poder Legislativo Municipal.
- o uso de veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos;

- fazer uso de bebidas alcoólicas, entorpecentes e fumar no interior dos veículos oficiais;
- ao condutor afastar-se do veículo, sob qualquer pretexto, enquanto este não estiver regularmente estacionado e em condições de segurança;
- guardar o veículo oficial em garagem residencial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Resolução.

Art. 7º. Em caso de mais de um requerimento para uso de veículo em horário e data concomitantes, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- relevância e interesse público da viagem;
- ordem de apresentação do requerimento.

Art. 8º. Para saída do veículo deverá ser preenchido formulário denominado "Controle de Tráfego", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 9º. A Câmara Municipal deve ter em seu domínio cópia da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação de todos os Vereadores e Servidores aptos ao uso do veículo oficial.

Parágrafo único. Os Servidores e Vereadores que tiverem a suspensão ou a cassação da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação determinadas pela autoridade de trânsito na forma da legislação de trânsito ou de decisão judicial provisória ou definitiva, deverão comunicar imediatamente à Câmara Municipal de São Francisco de Sales.

Seção II
Da Seguridade e guarda do veículo

Art. 10. O veículo oficial será recolhido em local seguro até que a Câmara Municipal providencie garagem oficial.

Art. 11. É obrigatória a contratação de seguro para o veículo oficial.

Parágrafo único. A contratação e renovação do seguro são de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 12. O veículo oficial portará, obrigatoriamente, número de patrimônio afixado em local visível no interior do mesmo e deverá contar com placa de identificação oficial.

Seção III
Das multas e acidentes de trânsito

Art. 13. Os condutores do veículo oficial são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutores do veículo oficial serão encaminhadas à Câmara Municipal para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento de Servidores ou Vereadores, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14. Em caso de envolvimento do veículo oficial em acidentes de trânsito, é obrigatória a lavratura do Boletim de Ocorrência mesmo que o(s) condutor(es) do(s) outro(s) veículo(s) tenha(m) cobertura de seguro contra danos materiais, prejuízo de terceiros, ou que se declare(m) culpado(s).

Art. 15. Abrir-se-á processo administrativo interno em caso de multas e acidentes de trânsito.

Seção IV
Da manutenção do veículo

Art. 16. A manutenção do veículo oficial, bem como a gestão de combustível e lubrificantes, documentação, revisões e limpeza ficarão a cargo da Câmara Municipal.

Art. 17. São deveres dos condutores de veículos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Sales:

I - Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

Veículo
- Levar ao conhecimento da Presidência quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no

- Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia, sempre que solicitado;
- Respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
- Atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
- Não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, entorpecentes e fumar no interior do veículo;
- Observar os limites relativos à velocidade máxima permitida;
- Ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
- Observar o disposto nesta Resolução.

Seção V
Do abastecimento

Art. 18. Dentro do Município de São Francisco de Sales, o veículo deve ser abastecido exclusivamente no Auto posto oficial.

§1º Auto posto oficial é aquele vencedor de processo de licitação ou cotação de preços realizados pelo setor competente.

§2º Se houver necessidade de abastecimento em outras localidades, far-se-á previsão no processo de adiantamento de despesas, com a devida anotação no processo de Controle de Tráfego.

Art. 19. Deverá a Câmara Municipal de São Francisco de Sales realizar mensalmente o controle efetivo quanto ao consumo de combustível/lubrificantes do veículo oficial, por distância rodada e quantidade de abastecimentos/manutenções.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O descumprimento do disposto nesta resolução acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.

Art. 21. Integram esta Resolução o Anexo I Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara, o Anexo II, Relatório de Viagem e o Anexo III- Planilha de Controle de Combustível.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém".

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2024.

- PAULO EDUARDO MUNÇO MUNDINHO-
-Presidente -

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:C733F59A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
RESOLUÇÃO CM 008

RESOLUÇÃO CM Nº 008 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Fixa o Subsídio e Dispõe sobre o pagamento de parcelas indenizatórias aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, para a Legislatura de 2.025 à 2.028".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103 e o Inciso VI do Regimento Interno, aprovou, e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, constituído de parcela única, a vigorar na legislatura 2.025/2.028, que se iniciará em 1° (primeiro) de janeiro de 2.025, fica fixado em **R$6.954,92** (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Art. 2º. A fixação do subsídio nesta Resolução obedecerá ao disposto no art. 29-A, I e § 1º, da Constituição da República, nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3°. A despesa total com pessoal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá exceder o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.
Art. 4°. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 5°. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

Art. 6°. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 7°. Fica assegurado aos Vereadores o direito, além dos subsídios previstos no artigo 1º desta Resolução, ao recebimento anual de férias remuneradas, acrescida de um terço e de décimo terceiro (13º) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada sessão legislativa, proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano, conforme previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Os direitos previsto no *caput* corresponderão a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de exercício do mandato, do ano correspondente.
§ 2º Será considerada a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.
§ 3º Ocorrendo, por qualquer motivo, a perda do mandato, a gratificação será proporcional ao tempo exercido.
Art. 8º Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos, anualmente, na forma do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, por lei específica, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, com o escopo de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do período.

Parágrafo Primeiro- A primeira revisão será no mês de janeiro de 2.026.
Parágrafo Segundo- A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.
"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, com nela se contém".

Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, 23 de maio de 2024.

- PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO -
Presidente da Câmara

- ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES -
Vice- Presidente da Câmara

- MARILENE NUNES ROCHA--
Secretária da Câmara

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:3FE3A790

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 11/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenções da frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais ou virtuais e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas, autopeças, capotarias, seguradoras e concessionárias) para fornecimentos de combustível, peças, materiais e execução de serviços de manutenções corretivas e preventivas.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11
Valor - Serviço de gestão de manutenção dos veículos da Câmara Municipal: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Taxa de administração: -5%
Valor - Serviço de gestão de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Taxa de administração: -2,75%
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339039 e 01 031 0101 2004 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:655A3A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na "RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS". **AUTORIZO**, na forma do inciso VIII do caput do art. 72, da Lei Federal n. ° 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art.72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n. ° 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.01.031.0010.2116.3.3.90.30
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, destinado as atividades da Câmara Municipal de Caetanópolis.

CONTRATADO: **BENJAMIM LOPES CANÇADO S.A.**
CNPJ: 23.469.125/0009-18----------
VALOR: **R$ 1.759,52**

CONTRATADO: **MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA.**
CNPJ: 04.737.552/0009-95----------
VALOR: **R$ 1.271,80**

Caetanópolis, 21 de junho de 2024.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:B33D61EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **VALID SOLUÇÕES S.A** CNPJ: 33.113.309/0001-47 **Modalidade:** Inexigibilidade nº:07/2024 **Processo autuado** nº: 20/2024. **Objeto**:

Constitui o objeto do presente contrato o licenciamento do direito do uso do SOFTWARE pela CONTRATADA á CONTRATANTE, doravante denominado "LICENÇA". A LICENÇA confere á contratante tão somente o direito do uso do SOFTWARE, não implicando a transferência de propriedade ou de direitos autorais. **Valor:** R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: Este contrato terá sua vigência atrelada ao contrato nº: 9315542/2021, celebrado entre a CONTRATADA e a POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS, qualquer das partes dá-lo por rescindido mediante comunicação escrita e enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Catas Altas, 01 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:ACD17753

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: DI OPÇÕES RESTAURANTE LTDA. CNPJ: 29.103.527/0001-23 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:11/2024 **Processo autuado** nº: 22/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento é a da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service sem balança com refrigerante 350 ml para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Catas Altas – MG, que participarão da oficina de Encontro de Integração na cidade de São Gonçalo do Rio abaixo – MG no dia 05 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Valor:** R$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da ORDEM DE FORNECIMENTO, pela contratada.

Catas Altas, 01 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:47CB1034

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº. 22, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e prioritário para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ACESSO AO MERCADO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e prioritário aos microempreendedores individuais-MEI, às microempresas-ME e às empresas de pequeno porte-EPP, nas contratações de bens, serviços e obras, em atendimento ao disposto no artigo 179 da Constituição Federal, artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.007, de 30 de junho de 2023, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional visando o incremento de investimentos e do valor agregado da produção no Município e região;
II - a ampliação da eficiência das políticas públicas, com ações de melhoria do ambiente de negócios e o incentivo à inovação tecnológica;
III - a promoção de uma ambiência que oportunize a elevação da participação dos microempreendedores individuais – MEI, das microempresas – ME e das empresas de pequeno porte - EPP no acesso às contratações governamentais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG;
IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
V - tornar os processos licitatórios mais ágeis, competitivos e transparentes.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as contratações de bens, serviços e obras a serem realizadas por parte da Câmara Municipal de Chapada Gaucha-MG, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação dos microempreendedores, das microempresas e das empresas de pequeno porte de âmbito local ou regional, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Art. 3º. Para a ampliação da participação dos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, serviços e obras, a Câmara Municipal:

I - deverá, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional;

II - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação a ser contratada.

III – realizará as compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, preferencialmente de produtores no âmbito local.

§ 1º. As contratações deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado local ou regional, visando à economicidade.

§ 2º. As compras, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverão ser planejadas de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais, à disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

§ 3º. Nos procedimentos de contratação de bens, serviços e obras, a Câmara Municipal deverá realizar a divulgação aos editais e aviso de chamamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dando a mais ampla divulgação em âmbito local, inclusive junto às entidades de apoio e representação dos microempreendedores individuais, das microempresas e das pequenas empresas locais e regional, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Seção II
Das Definições

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
II – Microempreendedor Individual – MEI, aquele empresário individual ou empreendedor, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
III – âmbito local: o território do Município de Chapada Gaúcha-MG;
IV – âmbito regional: os territórios dos municípios da microrregião Noroeste de Minas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º. Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dos proponentes declaração ou comprovação, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e prioritário estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.007/2023.

§ 2º. O disposto no § 1º não se aplica as empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 3º. Nos casos de microempreendedor individual, a comprovação a que referem o § 1º se dará por meio de apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido através do Portal do Empreendedor do Governo Federal.

Seção III
Da Preferência aos MEI/ME/EPP em Caso de Empate

Art. 5º. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma do § 1º e § 2º deste artigo, o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação do microempreendedores individuais, da microempresa e da empresa de pequeno porte com base no inciso I serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelo microempreendedor individual, pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º deste artigo, será observado o seguinte:

a) havendo apenas uma com sede em âmbito local, esta terá preferência em relação àquelas com sede fora do âmbito local, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) havendo mais de uma com sede em âmbito local, será realizado sorteio entre estas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) não havendo nenhuma com sede em âmbito local, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece nas modalidades licitatórias com fase de lances, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nos casos previstos neste artigo, o instrumento convocatório estabelecerá o prazo e forma para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada.

§ 7º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8º Nos casos a que refere os § § 1º e 2º, o edital de convocação estabelecerá o prazo para o proponente ofertar nova proposta, sob pena de preclusão.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para MEI/ME/EPP

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º. Para efeitos do valor a que refere o *caput*, nas licitações por item ou lote, será considerado cada item ou lote separadamente e nas licitações global, o referido valor global.

Seção V
Da subcontratação de MEI/ME/EPP

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Que o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas âmbito local ou regional, dando-se preferência àquelas estabelecidas em âmbito local;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Câmara Municipal, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Consórcio composto parcialmente por microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não será exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 3º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 4º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado do certame; e,

III – a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos subcontratados.

Seção VI
Das Licitações com cota reservada para MEI/ME/EPP

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a Câmara Municipal reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente aos microempreendedores individuais, às microempresas e as empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, em âmbito local ou regional, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto em licitação.

§ 6º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 8º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º desta Portaria.

Seção VI
Da Prioridade para aos MEI/ME/EPP Locais e Regionais

Art. 9º. Nas contratações referidas no art. 6º e inciso I do art. 8º, a Câmara Municipal poderá estabelecer a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, conforme disposto em edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo nesse caso, ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, observado o seguinte:

I – o preço a ser adjudicado não poderá ser superior ao valor de referência, assim definido na pesquisa de preços;

II - a prioridade será para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

III - não tendo proponentes na situação a que refere o inciso II, a prioridade poderá ser dada para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional;

IV - para a modalidade de pregão e concorrência, o limite previsto no *caput* deste artigo, será verificado após a fase de lances e nos demais casos, após apurado a melhor preço válido;

V - nas licitações com cotas reservadas para contratação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade será aplicada apenas nas referidas cotas.

VI – nos casos de equivalência de valores, será realizado sorteio para identificar a melhor proposta, que poderá ser superior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor colocada.

Seção VII
Das Prioridades nas Dispensa de Licitações

Art. 10. As contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, de microempresas e de empresas de pequeno porte sediadas no Município de Chapada Gaúcha-MG.

Seção VIII
Da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos MEI/ME/EPP

Art. 11. Nas licitações públicas e nas contratações diretas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada na data da sessão pública de habilitação ou no prazo a que refere o § 2º.

§ 2º. Não tendo os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno,por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a apresentação da documentação exigida, para fins de assinatura do contrato, conforme previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º. O prazo a que refere o § 2º deste artigo será contado a partir:

I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas contratações diretas e nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

II - da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser concedida, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 5º A não apresentação da documentação na sessão pública destinada a habilitação ou no prazo previsto no § 2º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Art. 12. Nas contratações para fornecimento de bens ou serviços de entrega imediata, o instrumento convocatório poderá reduzir a documentação a que refere o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos seguintes:

I – nos casos de microempresa e empresas de pequeno porte:
a) ato constitutivo, contrato social ou equivalente, devidamente registro;
b) certidão de enquadramento junto à Junta Comercial ou declaração a que refere o § 1º do art. 4º.

II – nos casos de microempreendedor individual:
a) certificado da condição de microempreendedor individual.

III – para aquisição de gêneros alimentícios de produtor da agricultura familiar, inclusive de cooperativas representativas da classe:
a) certificado de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou equivalente.

§ 1º. A documentação a que refere o *caput* poderá ainda ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Câmara Municipal;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§ 2º. Considera-se imediata para fins deste artigo, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Seção IX
Disposições Genéricas

Art. 13. Não se aplica o disposto nesta Portaria quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – nos casos de contratação direta a que refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 14. Nos empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração públi-ca municipal deverá ser dada prioridade às decorrentes desta Portaria.

Art. 15. Os benefícios dispostos nesta Portaria, aplicam-se às contratações de gêneros alimentícios do produtor da agricultura familiar ou de cooperativas representativas da classe, sediados no Município de Chapada Gaúcha-MG.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 28 de junho de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F9318A75

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE INFORMAÇÕES

Processo Licitatório 01.2024
Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2024
Objeto: aquisição de móveis planejados

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou o pregão eletrônico n. 01/2024 através da plataforma bnc.org.br e, por ato de seu representante titular da Autoridade Administrativa, Vereador **JOÃO LOPES NERES,** houve por bem **ADJUDICAR** o objeto "*registro de preços para eventuais e futuras contratações para fornecimento de móveis planejados, sob medida, incluindo serviços de confecção, entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, conforme as especificações constantes do Anexo I deste edital"* à empresa **ICS PLENÁRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF n.º 34.565.467/0001-09, pelo **valor global** de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e **HOMOLOGANDO** a licitação nos termos do art. 71, IV, Lei n.º 14.133/2021. A vencedora do certame resta convocada para, no prazo de cinco dias se apresentar para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e formalização do Contrato Administrativo, cuja

vigência dar-se-á a partir de sua assinatura. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:
LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento
01.004.05 - Secretaria Geral
01.031.0001 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Ficha 0028
LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento
01.004.05 - Secretaria Geral
01.031.0001 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 0032
LEGISLATIVO 01.004 - Auxiliares e Assessoramento
01.004.05 - Secretaria Geral
01.031.0001 3.001 - Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para uso da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha 0037, constates do Orçamento Municipal.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de junho de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:91FCDB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: aquisição de Smart TV 98 polegadas e de cadeiras giratórias tipo Presidente em couro preto descritos em anexo no Edital. Data limite para o recebimento de propostas: 15/07/2024, até às 13:30h. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:2808FA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 06/24 - DISPENSA 04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
DISPENSA Nº 04//2024

A Câmara Municipal de Diamantina-MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Dispensa de Licitaçao.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

Diamantina/MG, 01 de Julho de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EB897035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 008/2024 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa OTÁVIO BELO FERREIRA sob o n.º 52.253.576/0001-64. Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar condicionado (especificações abaixo), incluindo o fornecimento de peças de reposição (se necessárias para manutenção), cargas de fluídos refrigerantes e de filtros, inclusive reposição de gás de todo o sistema de climatização da Câmara Municipal, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG".**

Vigência de 12 meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

Dotação: **01020102.0103101014.004 – Manutenção da secretaria da câmara; 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – FICHA 26;**

Câmara Municipal Jacuí/MG, 01 de julho de 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:0E021668

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a prestação de serviços de Vigia (não armado) para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos. HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no 10.813.768/0001-38, Valor Global: R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais). Base legal: Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.
João Monlevade, 28 de junho de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9B32A91B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade. HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA**, com o valor total de R$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Base legal: Processo Licitatório nº 56/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 28 de junho de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9902C315

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **SILMARA DE CÁSSIA GREGO DEGOMAR** - Objeto: Contratação para a função de Assessora Parlamentar para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 3.164,31 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos). Base Legal: Lei nº 1.969/2011, art. 37, XI, da Constituição da República, art. 2º, VII, da Lei Municipal nº 2011/2012. Prazo de vigência: de 01/07/2024 a 14/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 3º, II da Lei Municipal 2011/2012. Recursos Orçamentários: 01003001.0103101012.005.319004 - Ficha 21 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la no orçamento seguinte. Data: 01/07/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:98389D86

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **EDNA DO NASCIMENTO SILVA CALDEIRA** - Objeto: Contratação para a função de Agente Administrativo para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 2.004,05 (dois mil, quatro reais e cinco centavos). Base Legal: Lei nº 2.595/2023, art. 37, XI, da Constituição da República, art. 1º da Lei Municipal nº 2011/2012, e respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024. Prazo de vigência: De 2 (dois) anos, até o dia 30/06/2026, nos termos do que dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2011/2012, improrrogáveis. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.008.319004 - Ficha 26 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes. Data: 01/07/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0B4A58E8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **LUCIENE DA PENHA SOUZA HENRIQUES** - Objeto: Contratação para a função de Agente Parlamentar I – Copa, para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 2.004,05 (dois mil, quatro reais e cinco centavos). Base Legal: Lei nº 1.969/2011, art. 37, XI, da Constituição da República, art. 1º, da Lei Municipal nº 2011/2012, e respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024. Prazo de vigência: De 2 (dois) anos, até o dia 30/06/2026, nos termos do que dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2011/2012, improrrogáveis. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.008.319004 - Ficha 26 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes. Data: 01/07/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:24A970B1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **MARÍLIA DE SOUZA COTA** - Objeto: Contratação para a função de Agente Parlamentar I – Telefonia, para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 36 (trinta e seis) horas. Valor mensal: R$ 2.004,05 (dois mil, quatro reais e cinco centavos). Base Legal: Lei nº 1.969/2011, art. 37, XI, da Constituição da República, art. 1º, da Lei Municipal nº 2011/2012, e respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024. Prazo de vigência: De 2 (dois) anos, até o dia 30/06/2026, nos termos do que dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2011/2012, improrrogáveis. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.008.319004 - Ficha 26 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes. Data: 01/07/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6620D9B4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **VANILZA DAS DORES MARTA BRAGA** - Objeto: Contratação para a função de Agente Parlamentar I – Zeladoria, para atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Câmara Municipal de João Monlevade, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas. Valor mensal: R$ 2.004,05 (dois mil, quatro reais e cinco centavos). Base Legal: Lei nº 1.969/2011, art. 37, XI, da Constituição da República, art. 1º, da Lei Municipal nº 2011/2012, e respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024. Prazo de vigência: De 2 (dois) anos, até o dia 30/06/2026,

nos termos do que dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2011/2012, improrrogáveis. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.008.319004 - Ficha 26 – Contratação por Tempo Determinado, do orçamento vigente ou da que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes. Data: 01/07/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3B54A6AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008-2024

Poder Legislativo Municipal - Compensação Funcionamento - Período Recesso Legislativo - Horário de Funcionamento Julho/2024 - Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se a necessidade de compensação de jornada em relação ao funcionamento no dia 18/06/2024 (Domingo), considerando-se o período de recesso legislativo no mês de Julho de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, promove a compensação de jornada, em face do funcionamento realizado no dia 18/06/2024, compensando-se no dia 28/06/2024 (Sexta-feira), quando não haverá expediente externo.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Leandro Ferreira tem seu horário de funcionamento fixado entre 08h00min e 12h00min entre os dias 01/07/2024 e 31/07/2024, retornando ao horário normal após esta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 27 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayara Maring Severino Gomes
Código Identificador:50FE1741

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006-2024

Agente de Contratação - Câmara Municipal - Lei Federal 14.133/2021 (NLLCA) – Designação – Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 003/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa a servidora **Janaína Faria Moreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Legislativa, matrícula funcional nº 48-0, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único – A Agente de Contratação designada exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 31 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayara Maring Severino Gomes
Código Identificador:FCD9770A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007-2024

Gestor – Fiscal – Contratos Administrativos - Câmara Municipal - Lei Federal 14.133/2021 (NLLCA) – Designação – Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira não possui servidores efetivos em seu quadro permanente para exercer separadamente as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa a servidora **NAYARA MARING SEVERINO GOMES**, ocupante do cargo de Diretora Executiva, matrícula funcional nº 45-7, para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos firmados com a Câmara Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 13 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayara Maring Severino Gomes
Código Identificador:250F54FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2024

Processo nº 019/2024

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação Eletrônica acima citada, cuja sessão ocorreu às 08h00min do dia 01/07/2024, foi declarada **DESERTA** pela ausência de participantes.

Sendo assim, torna-se público a **REPUBLICAÇÃO** do instrumento convocatório, designando nova data e horário para sua realização, conforme segue abaixo:

REPUBLICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 01/07/2024 às 09h35min até 05/07/2024 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO DE LANCES E DISPUTA: a partir das 8h00min do dia 05/07/2024. **DURAÇÃO DA DISPUTA:** 03 Horas.

LOCAL: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/.

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

Maiores informações através da plataforma eletrônica: https://licitar.digital/, no site: www.leandroferreira.cam.mg.gov.br, no PNCP ou através do e-mail: camaralf@gmail.com.

Leandro Ferreira, 01 de julho de 2024.

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:1A315BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
Termo Aditivo n° 001 ao Contrato nº 006/2024 que entre si fazem a **Câmara Municipal de Ouro Fino-MG** e a **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Nova vigência: 20/02/2024 a 10/07/2024. Dotação Orçamentária: 01 01 01 031 0002 3.001 – Reforma/Ampliação da sede da Câmara – 4490 51 – Obras e Instalações - Ficha 001. Fundamento Legal: Inc. II do §1º Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 27/06/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:8F81F4AB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 012/2024

PORTARIA Nº. 012/2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 11/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024."

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 011, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de junho de 2024, Edição 3799.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2024.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:8FA8F4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Extrato de Convênio que celebram entre si, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG (PRESERV), inscrito no CNPJ 04.813.860/0001-03 e a Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, para concessão de empréstimos aos seus segurados, ou seja, servidores efetivos ativos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Paracatu, 17 de maio de 2024. Geraldo Batista Filho pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu e Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa pela Câmara Municipal de Paracatu.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:93F5F875

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO - PROCEDIMENTO N°63/2024 DISPENSA N° 40/2024 - RECORTES JURÍDICOS

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 63/2024.
DISPENSA Nº: 40/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA BARBA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, representada por seu Presidente, o vereador Leandro Maximo Caixeta, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BARBA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.646.400/0001-00, com sede na Rua São José, nº 406, sala 205, bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP 36.500-026, neste ato representada por seu sócio, o Dr. Marcos Lopes Barba, portador da Carteira de Identidade nº 217850, expedida pela OAB/MG, e inscrito no CPF/MF nº 004.604.986-06, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2024 - Dispensa nº 40/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de leitura, pesquisa e envio de recortes de publicação de atos processuais e informações jurídicas constantes em Diários de Justiça para a Câmara Municipal de Patrocínio, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SE	SERVICO DE LEITURA, PESQUISA E ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES, ATOS PROCESSUAIS	R$ 750,00	R$ 750,00

			E INFORMAÇÕES JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA.		
VALOR TOTAL				**R$ 750,00**	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do CONTRATADO; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 10 (dez) anos, ou seja, 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado após a assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observada a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF) e a ciência desta por parte da CONTRATADA.

Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023.

A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, como serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O referido valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado, onde o CONTRATADO deverá tomar providências a respeito do que segue abaixo descrito.
O acompanhamento processual será para 4 (quatro) nomes cadastrados, os quais serão informados posteriormente pela Administração da Câmara Municipal de Patrocínio.
Serão realizados acompanhamentos de todos os processos nos Diários de Justiça Eletrônicos (DOU e DOMG), Jornais Oficiais de Minas Gerais, Foro da capital e cidades do interior integradas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 6ª Região, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União e demais Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE).
O envio das informações deverá ser realizado via e-mail, podendo também ser disponibilizadas em sítio próprio.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionados.
Fornecer os serviços/materiais nos termos e nas condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência.
Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal:
a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
b. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.33.001500 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas normas e pelos princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio/MG, 26 de junho de 2024.

Contratante
LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Câmara Municipal De Patrocínio

Contratada
Barba Sociedade Individual De Advocacia
MARCOS LOPES BARBA

Testemunhas:
_____
CPF nº
---_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:05855F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 009 DE 01 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – CARGO COMISSIONADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEIA o Sr. FABRICIO VENICIO DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.682.266-07, portador do RG nº MG-12.028.692 SSP/MG no cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, constante da Lei Complementar nº 141 de 27/03/2020 e Lei Complementar nº 140 de 10/03/2020 com vencimento de R$ 7.335,36 carga horária de 15 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A54063A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024
No Processo n. 37/2024, Pregão para Registro de Preços n. 3/2024, cujo objeto é "contratação de empresa especializada nos serviços de tradução simultânea em libras",
Onde se lê:
"Data da sessão: 01/07/2024
Horário: 10:00 h"
Leia-se:
"Data da sessão: 02/07/2024
Horário: 10:00 h"

Poços de Caldas, 1 de julho de 2024.

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Coordenador de Administração, Licitação e Contratos

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:994EDE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 014/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa – INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO" nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CPF/CNPJ: 52.835850/0001-03.

Valor Total: R$890,00 (oitocentos e noventa reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 014/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 25 de Junho de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:44485583

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 002/2024 ao contrato nº 013/2022, oriundo do processo de dispensa nº 007/2022. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência, tendo em conta a continuidade da prestação de serviços lavagem de toalhas e bandeiras, pertencentes á Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: TOK CLEAN LAVANDERIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.522/0001-58. **Valor global deste aditivo**: R$ 1.060,00 **orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 09/06/2024 a 08/06/2025. **Assinado por:** Antônio Carlos da Silveira, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:86B9C219

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 011/2021, oriundo do processo de dispensa nº 007/2021. **Objeto contratado**: Motiva-se a prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel onde esta sediado o Anexo do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. . **Contratada**: A.V.S PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.157.911/0001-75. **Valor global deste aditivo**: R$ 61.563,48. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.031– Manutenção das Atividades Anexo da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 07/06/2024 a 06/06/2025. **Assinado por:** Joselino Vidigal Santana, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:0962739D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EXTINTORES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de Empresa para serviço de manutenção e recarga de extintores para atender a demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência, com a especificação do objeto pretendido, que encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitacao@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:8AC59666

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 006/2024 PREGAO ELETRONICO 002/2024

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 para aquisição de material médico hospitalar para atender o CISMEJE de Araçuaí conforme convenio firmado com secretaria de Estado Saúde. Maiores informações (33.3731.2030 https://licitar.digital// https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:EB0C93B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Extrato do contrato nº 049/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa T C DAMASIO. Vigência: 10 meses, a partir de 01/07/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:6CE7AE39

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 052/2022 de prestação de serviços médicos especializados em Urologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Equilíbrio Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Medicina LTDA ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 03/10/2024 A 02/10/2025, e o reajuste com base no índice do IPCA (3,69%). Em virtude da prorrogação e reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 385.728,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte oito reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais) para **R$ 1.155.228,00** (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais)
Assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7B0F4776

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 11/2020, cujo objeto é ***prestação de serviços de exames de exames médicos***, fica prorrogado a partir do dia de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, com majoração de 25% do quantitativo inicial, sendo o valor global de R$ 22.946,60 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Celebrado com a contratada **CLÍNICA JUVENAL ABREU PAIVA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DD9C9DDD

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 22/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais de análises anatomopatológica de biópsia simples, fica prorrogado a partir do dia de 02 de julho de 2024 a 01 de junho de 2025, sendo o valor global de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais). Celebrado com a contratada **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:29D3894D

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/20222
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de exames oftalmológicos a serem realizados na sede da empresa contratada. Contratado: **CORI CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E EIMAGEM SANTA MONICA,** a partir de 18.05.2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 17/05/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:93694EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°100/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 092/2024, do Documento de Formalização de Demanda 254/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA CNPJ 38.662.607/0001-00 E PAPELARIA E COPIADORA MÁXIMA LTDA CNPJ 01.422.568/0001-63** Objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$7.532,50 (Sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Divinópolis/MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:A69B8336

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°103/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 095/2024, do Documento de Formalização de Demanda 258/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **GRAFFUS DESIGN LTDA CNPJ 00.799.131/0001-80** Objeto "**SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LONA DA PLACA DA BASE DE ARAÚJOS, TROCA DA LONA DA PLACA DA BASE DE ESMERALDAS E AJUSTE NA ESTRUTURA DA PLACA DA BASE DE BOM DESPACHO PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.002,00 (Hum mil e dois reais).

Divinópolis/MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:8EA05B56

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°102/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 095/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69 E ÚNICA HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA CNPJ 05.202.679/0001-15** Objeto a **"REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$4.228,50 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Divinópolis/MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:5054A672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO: 041/2024 MODALIDADE: DISPENSA 025/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2024
MODALIDADE: DISPENSA 025/2024
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATO: 018/2024
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: JCM - Consultoria Municipal
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À PROCEDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO CIGEDAS.
VALOR GLOBAL: R$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, e conseqüente Contrato nº 018/2024, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 26 de junho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:93567623

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2024 Processo Licitatório nº 029/2024 – CISREC. Data da disputa: 27/06/2024 – às 09:30.

Esta Pregoeira vem, por meio deste ato, apresentar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DA SÍNTESE DOS FATOS
Dado início ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que teve como finalidade contratar uma empresa para a aquisição de Caminhão com Caçamba Basculante.
Classificada a melhor proposta, suspendeu-se o certame para análise de documentação e especificações dos itens.
Em análise juntamente com a comissão de licitação, das especificações do objeto e avaliando os produtos ofertados pelos licitantes, além de uma pesquisa de mercado realizada internamente, foi possível identificar algumas incongruências no Edital com os produtos ofertados no mercado atualmente, o que impossibilita o andamento do certame para fins de homologação.
Assim, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, sendo um ato discricionário da Administração Pública, desde que fundamentado em fatos supervenientes devidamente comprovados, decido pela REVOGAÇÃO do processo para correção e nova publicação.

DA DECISÃO

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** o referido processo, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais, devendo o presente ser submetido a correção e nova publicação do edital.

Matozinhos, 28 de junho de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:447DD7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público a RETIFICAÇÃO do **Credenciamento nº 006/2024** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS. Fica incluído ao edital o anexo XXVII conforme abaixo:
ANEXO XXVII

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R$
01	**SEDAÇÃO** – PARA ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	R$ 250,00

João Monlevade, 01 de julho de 2024.

SAMARA CRISTINA DO SANTOS ELIAS –
Agente da Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:C6F6A681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municipios consorciados efetuará licitação para OS SEGUINTES OBJETOS:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, , nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, , nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, visando atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, , nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ecossistema de tecnologia aplicada para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, , nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando para atender as necessidades do CODANORTE e dos municípios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos com recurso OCR, acompanhado do fornecimento de softwares para captura de documentos e gerenciamento de fluxo de processos eletrônicos, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e equipamentos para as aulas de educação física e estrutura desportiva para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos, para atender ao CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços e serviços correlatos para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de arquitetura, engenharia (projetos de topografia, geotécnica, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios, gerenciamento e fiscalização de obras públicas e atividades relativas a planos de desenvolvimento urbano, licenciamentos, análises, estudos e fiscalização na área ambiental) e estruturação e desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada ("PPP") para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento e tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA, para atender as necessidades do CODANORTE e dos municipios Consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021.
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2A9D5992

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO "*SINE DIE*" ao edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024, considerando análises de adequações necessárias no edital, de forma a garantir o melhor interesse público.

Monte Carmelo, 01 de julho de 2024.

ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA
Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:4695382C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 75, §II e em cumprimento ao parágrafo único do art. 75, inciso II), e em arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** o **PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024,** a favor da contratação da empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.030.279/0001-32, no valor de R$225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte semanal, tratamento por incineração e/ou autoclavagem com destinação final de resíduos de saúde dos tipos "A", "B" e "E", conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os municípios que vierem aderir a este serviços com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, por um período de 12 (doze) meses.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:C405E0CE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°010/2024
Pregão Eletrônico n°004/2024

Objeto: Serviço de coleta, transporte semanal, tratamento por incineração e/ou autoclavagem com destinação final de resíduos de saúde dos tipos "A", "B" e "E", conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os municípios que vierem aderir a este serviços com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, por um período de 12 (doze) meses, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n°14.133/21, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente.

CONTRATADA: **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.030.279/0001-32, no valor global de R$225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:40834ECC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n°010/2024
Pregão Eletrônico n°004/2024
Objeto: Serviço de coleta, transporte semanal, tratamento por incineração e/ou autoclavagem com destinação final de resíduos de saúde dos tipos "A", "B" e "E", conforme classificação dos resíduos e legislação pertinentes com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município (Bela Vista de Minas, Catas Altas, Nova Era e Rio Piracicaba) e para os municípios que vierem aderir a este serviços com emissão de certificado da destinação final dos quantitativos de cada município, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO (A): **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 06.030.279/0001-32

ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias, Km 702, bairro Engenho da Serra, Lavras/MG.

CEP: 37.200-973

VALOR: R$225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:89352DCD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 75, §II e em cumprimento ao parágrafo único do art. 75, inciso II), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**, a favor da contratação da empresa **MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 27.857.957/0001-05, no valor de R$832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), para **contratação de empresa especializada para execução de serviços de desenvolvimento de projeto, fabricação e montagem de uma planta para britagem e peneiramento de entulhos de construções civis, para o CPGRS no município de João Monlevade/MG.**

Após cumpridas as formalidades de praxe,

publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:FAD1A3D2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°012/2024
Pregão Eletrônico n°006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desenvolvimento de projeto, fabricação e montagem de uma planta para britagem e peneiramento de entulhos de construções civis, para o CPGRS no município de João Monlevade/MG, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n°14.133/21, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente.

CONTRATADA: **MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.857.957/0001-05, no valor global de R$832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:552DA12B

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 75, §II e em cumprimento ao parágrafo único do art. 75, inciso II), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024**, a favor da contratação da profissional **JAMILLY EMILY CASSEMIRO** inscrita no CPF sob o n° 119.879.166-70, no valor de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica, cujas especialidades são as especificadas: Atuação geral em todas as licitações necessárias ao CPGS (elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de editais, respostas à recursos administrativos) e a supervisão dos atos licitatórios, garantindo que os mesmos estejam totalmente dentro da legalidade; Recomendações de procedimentos internos para tomada de decisões à Secretaria Executiva, Presidente e Vice Presidente do CPGRS; Elaboração de pareceres abrangendo as áreas de Direito Administrativo, Direito Municipal Público, Direito Constitucional; Participação e assessoria à presidência, vice - presidência e secretaria executiva nas reuniões dos conselhos do consórcio e demais reuniões.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:445E6F12

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°014/2024
Inexigibilidade n°003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica, cujas especialidades são as especificadas: Atuação geral em todas as licitações necessárias ao CPGS (elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de editais, respostas à recursos administrativos) e a supervisão dos atos licitatórios, garantindo que os mesmos estejam totalmente dentro da legalidade; Recomendações de procedimentos internos para tomada de decisões à Secretaria Executiva, Presidente e Vice Presidente do CPGRS; Elaboração de pareceres abrangendo as áreas de Direito Administrativo, Direito Municipal Público, Direito Constitucional; Participação e assessoria à presidência, vice - presidência e secretaria executiva nas reuniões dos conselhos do consórcio e demais reuniões, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n°14.133/21, e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente.

CONTRATADA: **JAMILLY EMILY CASSEMIRO,** inscrita no CPF sob o n° 119.879.166-70, no valor global de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:EC713996

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024) **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.513.460/0001-03. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - R$ 141.550,00 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 17.512.003.6005.339030-99 39 – material permanente. Data: 01/07/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:574CDA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024) **BOMBAS TIGRE COMERCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.691.073/0001-00. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - R$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 17.512.003.6005.339030-99 39 – material permanente. Data: 01/07/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:55DBEF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2024) **CCS COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 39.941.932/0001-74. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - R$ 220.867,62 (Duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 17.512.003.6005.339030-99 39 – material permanente. Data: 01/07/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:746765A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº 056/2024) **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.244.632/0001-14. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - R$ 398.510,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 17.512.003.6005.339030-99 39 – material permanente. Data: 01/07/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:3829BD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº 057/2024) **CONTEC ENROLAMENTO DE MORTORES ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.775.277/0001-51. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso de aquisição de bombas centrifugas, hidráulicas, submersas etc, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - R$ 1.495.925,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: Fichas: 17.512.003.6005.339030-99 39 – material permanente. Data: 01/07/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:BC228C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO N. 035/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO – PROCESSO Nº 046/2019 – PREGÃO 032/2019 – CONTRATO Nº C035/2019 - Contratada: Céltica Consultoria e Serviços Ltda. CNPJ: 40.695.811/0001-79. Objeto deste Termo: Rescisão Contratual.

Ponte Nova (MG), 28 de junho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A32BDBF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APLICAÇÃO DE SANÇÃO - PRC041/2023 - PREG028/2023

APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO Nº 028/2023 – ATA DE REG.PRECO Nº 079/2023- Contratada: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME**. CNPJ: 41.814.450/0001-03. Penalidade: Multa moratória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do pedido, no valor de R$ 344,99 (Trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Item 15.4 e 15.4.1 inc. II do Edital nº 029/2023.

Ponte Nova (MG), 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9B4878B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
APLICAÇÃO DE SANÇÃO - PRC035/2023 - PREG027/2023

APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - PROCESSO Nº 035/2023 – PREGÃO Nº 027/2023 – ATA DE REG.PRECO Nº 053/2023- Contratada: Marcos Geraldo Oliveira Rocha. CNPJ: 50.109.240/0001-05. Penalidade: Multa, de 10% (dez por cento) do valor do pedido que seria feito, no valor de R$ 821,46 (Oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), e suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ponte Nova - MG, pelo período de 02 (dois anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento: 02/07/2024 a 01/07/2026. Fundamento: Item 15.4.2 e item 15.5 do Edital nº 028/2023 .

Ponte Nova (MG), 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:CC151308

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTE 008/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 039/2024 – Registro de Preço Participante nº 008/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Caráter Continuado de Autogestão para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Equipamentos Industriais e de Abastecimento Eletroeletrônicos em geral para o DMAES Ponte Nova/MG - **entrega parcelada**, conforme demanda, de diversos setores do DMAES, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, gerenciada pelo CISAB- ZM. Detentora do Registro de Preços: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.CNPJ – 05.340.639/0001-30 –O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 039/2024, Registro de Preço Participante 008/2024, acatando a decisão da Agente de Contratação de 18/06/2024, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 20/06/2024. **Extrato de Contrato nº 028/2024 do Processo Administrativo nº 039/2024 – Registro de Preços Participante 008/2024.** Torna público o Extrato de Contrato nº 028/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados de Caráter Continuado de Autogestão para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Equipamentos Industriais e de Abastecimento Eletroeletrônicos em geral para o DMAES de Ponte Nova/MG Empresa Contratada: - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.CNPJ – 05.340.639/0001-30 Valor Total Estimado da Contratação acima R$-262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais em atendimento a Diversos Setores do DMAES/PN Vigência/Execução: 02/07/2024 a 01/07/2025. Ponte Nova (MG), 01 de julho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:0E298066

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 006/2024 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE

A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 006/2024, na forma do anexo único a este ato.
Fica redefinido o prazo para interposição de recursos para até o dia 02 de julho de 2024, exclusivamente por e-mail: rh@fhap.mg.gov.br ;

Itamarandiba, 01 de julho de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO
BIOMÉDICO – CBO 2212-05

Nome	Critérios/experiência profissional	Pontuação	Pontuação	Classificação
Jéssica Reis de Arújo	Segunda graduação com formação acadêmica na área de saúde	0	5 Pontos	1° Classificado dentro do número de vagas
	Especialização em área correlata	0		
	Mestrado	0		
	Doutorado	0		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	Até 02 (dois) anos completos	0		
	Acima de 02 (dois) até 04(quatro) anos completos	5		
	Mais de 04 (quatro)anos	0		

Nome:	Situação	Fundamento:
Daniely Cristine Correia dos Reis	DESCLASSIFICADO(A)	Item 2.1, alínea *I* e item 2.2 do edital.
Letícia Fernandes dos Santos de Oliveira	DESCLASSIFICADO(A)	Item 2.1, alínea *I* e item 2.2 do edital.

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:6ABCD79A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.

A **Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, a Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5147 de 19 de janeiro de 2023 e Lei Complementar 76 de 21 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado para compor o quadro de pessoal da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie – FHAP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.868.348/0001-94, com sede localizada na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste município, o **Sr. César Henrique Cardoso Gonçalo,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.177.156-**, para o cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarandiba-MG, 01 de julho de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:59A6AADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de levantamento do layout atual de todas as edificações, elaboração do projeto arquitetônico e elaboração de documentos necessários a protocolar junto à Vigilância Sanitária.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 08/07/2024
Encerramento do recebimento das propostas: 09h:00min do dia 08/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00 do dia 08/07/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: As 15h:00min do dia 08/07/2024.
Modo da Disputa: Menor Preço Global. Valor Total Estimado da Licitação: R$38.421,33 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 03/07/2024.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 01 de julho de 2024

TATIANE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:78A9B449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 00018/2024

Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de sonorização e informática, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00018/2024. Abertura: 12 de julho de 2024 às 08h30. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 1º de julho de 2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:445AA9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades da merenda escolar, bem como para as demais Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00019/2024. Abertura: 15 de julho de 2024 às 13h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 1º de julho de 2024.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3904D673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 142, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor (a) e fiscal do Contrato de Prestação de Serviço.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA RODRIGUES DE MELO**, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 042.882.196-04 para atuar como **GESTORA** do **Contrato de Prestação de Serviço 025/2024** que tem por objeto contratação de assessoria jurídica (pessoa jurídica ou física) para atender as necessidades do Município. Carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 16 horas na forma presencial nos dias de 3ª e 5ª no horário das 08 às 17 horas na sede da Prefeitura ou seus Departamentos, com intervalo para repouso e alimentação de 1 hora e as demais 4 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, WhatsApp e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte jurídico nas diversas matérias demandadas do Município, conforme necessidade.

Art. 2º - Nomear **EVERSON DE MORAIS TORRES**, Advogado, inscrito no CPF: 031.176.436-30 para atuar como **FISCAL** do **Contrato de Prestação de Serviço 025/2024** que tem por objeto contratação de assessoria jurídica (pessoa jurídica ou física) para atender as necessidades do Município. Carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 16 horas na forma presencial nos dias de 3ª e 5ª no horário das 08 às 17 horas na sede da Prefeitura ou seus Departamentos, com intervalo para repouso e alimentação de 1 hora e as demais 4 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, WhatsApp e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte jurídico nas diversas matérias demandadas do Município, conforme necessidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite da gestora e do fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do Contrato acima apontado.
Assinatura:

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontado.
Assinatura:

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:12795AA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor (a) e fiscal do Contrato de Prestação de Serviço.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA RODRIGUES DE MELO**, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 042.882.196-04 para atuar como **GESTORA** do **Contrato de Prestação de Serviço 028/2024** que tem por objeto contratação direta da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA para realização de concurso público pelo Município de Água Comprida-MG.

Art. 2º - Nomear **JOÃO CARLOS MARQUES CARVALHO,** Controlador Interno, inscrito no CPF: 696.873.076-68 para atuar como **FISCAL** do **Contrato de Prestação de Serviço 028/2024** que tem por objeto contratação direta da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA para realização de concurso público pelo Município de Água Comprida-MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite da gestora e da fiscal nomeadas acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do Contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9F1AB75C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 144, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato de prestação de serviço.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SABINO**, Diretora do Departamento de Infraestrutura, inscrito no CPF: 033.679.586-62 para atuar como **GESTOR** do **Contrato de Prestação de Serviço 027/2024** que tem por objeto contratação de contratação de Assessoria Técnica Urbanística para atender as necessidades do Município até 31 de dezembro de 2024, Deverá assessorar, inclusive com elaboração de pareceres técnicos, na regularização das áreas de expansão urbana do Município existentes sem a devida regularização; em fase de execução da infraestrutura; e os que eventualmente venha surgir ao longo da assessoria, conforme legislação municipal, em especial Leis Complementares 0908/18, 0958/19, 1010/2020 e lei federal 6766/79.

Art. 2º - Nomear **LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 110.496.746-42 para atuar como **FISCAL** do **Contrato de Prestação de Serviço 027/2024** que tem por objeto contratação de contratação de Assessoria Técnica Urbanística para atender as necessidades do Município até 31 de dezembro de 2024, Deverá assessorar, inclusive com elaboração de pareceres técnicos, na regularização das áreas de expansão urbana do Município existentes sem a devida regularização; em fase de execução da infraestrutura; e os que eventualmente venha surgir ao longo da assessoria, conforme legislação municipal, em especial Leis Complementares 0908/18, 0958/19, 1010/2020 e lei federal 6766/79.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito da gestora e do fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor do contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E3EF97A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de Processo de Prestação de Serviço.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **WAGNER HUMBERCIO DE AZEVEDO**, Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF: 416.856.606-49 para atuar como **GESTOR do Contrato de Prestação de Serviço 026/2024** que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para Fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município.

Art. 2° - Nomear **SIDNEY DA SILVA RAMOS**, Mecânico, inscrito no CPF: 661.058.976-34 para atuar como **FISCAL do Contrato de Prestação de Serviço 026/2024** que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para Fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D2279F53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 146, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de Contrato de Prestação de Serviço.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA** do **Contrato de Prestação de Serviço 029/2024** que tem por objeto contratação de serviço para elaboração de projeto elétrico, conforme as necessidades e normas exigidas, juntamente com estudo de carga no prédio da ESCOLA MUNICIPAL "GENERAL OSÓRIO" para dimensionar adequadamente os sistemas elétricos, como os circuitos, disjuntores e cabos, para garantir que sejam capazes de lidar com as cargas previstas sem sobrecargas ou falhas, podendo assim climatizar de todas as salas de aula, secretaria e biblioteca, levando conforto para os alunos, professores, servidores, assim garantindo um sistema elétrico seguro e eficiente na escola, tornando um ambiente agradável, contribuindo para um bom funcionamento das atividades educacionais atendendo aos anseios com qualidade.

Art. 2º - Nomear **LUÍS RENATO DE ABREU JÚNIOR**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF: 110.496.746-42 para atuar como **FISCAL** do **Contrato de Prestação de Serviço 029/2024** que tem por objeto contratação de serviço para elaboração de projeto elétrico, conforme as necessidades e normas exigidas, juntamente com estudo de carga no prédio da ESCOLA MUNICIPAL "GENERAL OSÓRIO" para dimensionar adequadamente os sistemas elétricos, como os circuitos, disjuntores e cabos, para garantir que sejam capazes de lidar com as cargas previstas sem sobrecargas ou falhas, podendo assim climatizar de todas as salas de aula, secretaria e biblioteca, levando conforto para os alunos, professores, servidores, assim garantindo um sistema elétrico seguro e eficiente na escola, tornando um ambiente agradável, contribuindo para um bom funcionamento das atividades educacionais atendendo aos anseios com qualidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito da gestora e do fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora do Contrato acima apontada. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontada. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D28F460A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Oliveira Signorelli Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 30.386.388/0001-71. **Objeto**: contratação de assessoria jurídica (pessoa jurídica ou física) para atender as necessidades do Município. Carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 16 horas na forma presencial. **Valor:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global. **Vigência**: 25/06/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 25/06/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 008/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:01C735B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ 12.039.966/0001-11. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota (conforme relação de veículos anexa), por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos novos ou com mesmo padrão de qualidade, primeiro uso e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município de Água Comprida. **Valor:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com taxa de administração de – 27,03% (menos vinte e sete vírgula zero três centavos). **Vigência**: 25/06/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 25/06/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 009/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FF80349D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e DARP Soluções Técnicas em Arquitetura e Urbanismo Ltda, CNPJ 37.857.306/0001-79. **Objeto**: Contratação de Assessoria Técnica Urbanística para atender as necessidades do Município. O serviço será prestado com carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 08 horas na forma presencial e as demais 12 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, whats-app e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte conforme necessidade. **Valor:** R$ 5.217,59 (cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) mensal, perfazendo o valor global de R$ 31.305,54 (trinta e um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência**: 25/06/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 25/06/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 006/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BAED1004

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (FAFIPA), CNPJ 05.566.804/0001-76. **Objeto**: contratação direta da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA para realização de concurso público pelo Município. **Valor:** R$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil reais e cinquenta centavos) para até 1500 candidatos, e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente. **Vigência**: 25/06/2024 a 25/06/2025. **Data da assinatura**: 25/06/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 007/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:512B458C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gustavo Nunes Santos (Lesteg Soluções em Energia), CNPJ 34.118.934/0001-44. **Objeto**: contratação de serviço para elaboração de projeto elétrico, conforme as necessidades e normas exigidas, juntamente com estudo de carga no prédio da ESCOLA MUNICIPAL "GENERAL OSÓRIO" para dimensionar adequadamente os sistemas elétricos, como os circuitos, disjuntores e cabos, para garantir que sejam capazes de lidar com as cargas previstas sem sobrecargas ou falhas, podendo assim climatizar de todas as salas de aula, secretaria e biblioteca. **Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência**: 27/06/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 27/06/2024. **Processo**: Dispensa de licitação 009/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5266F049

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Piracaia Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ 45.805.559/0001-27. **Objeto** registro de preços para futura e eventual aquisição de arla 32, galão de 20 litros para frota de veículos do Município. **Valor:** R$ 17.877,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais), sendo R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por unidade. **Vigência**: 01/07/2024 a 01/07/2025. **Data da assinatura**: 01/07/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 008/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A18BEA97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – CREDENCIAMENTO 001/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **CREDENCIAMENTO 001/2024, (**processo 010.02/2024) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando a credenciamento de artistas regionais para shows e apresentações musicais para o "Projeto Cultural Vem Que Tem" e "oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o Grupo da Terceira Idade" resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor LEANDRO APARECIDO DE ARAÚJO (DJ Leandro Maldini), CPF 110.179.006-71 para DJ regional.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8F5A46D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **WAGNER HUMBERCIO DE AZEVEDO**, Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF: 416.856.606-49 para atuar como **GESTOR da Ata de Registro de Preços 013/2024** que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Arla 32 para atender a Frota de Veículos do Município de Água Comprida/MG.

Art. 2° - Nomear **SIDNEY DA SILVA RAMOS**, Mecânico, inscrito no CPF: 661.058.976-34 para atuar como **FISCAL da Ata de Registro de Preços 013/2024** que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Arla 32 para atender a Frota de Veículos do Município de Água Comprida/MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor da Ata acima apontada.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal da Ata acima apontada.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5315A518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 6ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.003. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e AURO BARROS 08101193820 CNPJ Nº 20.132.770/0001-03. Objeto:Linha 09: Alagoa Gomeira x Alagoa - Acréscimo de 600 (seiscentos) quilômetros ao quantitativo da linha de transporte escolar, totalizando o valor de R$ 2.748,00 (dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Alagoa/MG 25 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E230EDDC

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 033/2024 - Concorrência 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG. Período de envios das propostas, 02/07/2024 à 06/08/2024 às 09:30. A sessão pública será realizada no dia 06/08, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 02 de julho de 2024.
JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:868DD64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2024 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 19/07/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, na forma de **CONTAINER E CONTETORES DE LIXO**, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/07/2024, pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 01/07/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:62E99FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 150/2024
DISPENSA 087/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e salão, para realização dos diversos campeonatos promovidos pela secretaria, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa **"ELIAS JOSE CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA", com o valor global de R$40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8DD5D3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 01, DE 1º DE JULHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01, DE 1º DE JULHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, com fundamento no artigo 198, §4º, da Constituição Federal Brasileira de 1988, bem como na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, no que couber, torna pública a realização de Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÕES: de 16h00min do dia 9 de setembro de 2024 às 16h00min do dia 14 de outubro de 2024, no site www.institutoconsulplan.org.br.

O presente Concurso Público será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todas as funções.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Além Paraíba/MG, com data inicialmente prevista para o dia 24 de novembro de 2024 (DOMINGO), com duração de 3 (três) horas para a sua realização, em dois turnos. A distribuição dos cargos por turno de prova consta no item 6.1 do Edital nº 01/2024.

O Edital completo, contendo a relação de cargos, vagas e suas especificações, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Além Paraíba/MG, 1º de julho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:C036244F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA RERRATIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Torna público para conhecimento de todos a rerratificação do Edital nº 023/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra Society no Bairro Areia Branca. A obra será executada com recurso proveniente de Transferência Especial Resolução nº 14/SEGOV-MG. Tal rerratificação de faz exclusivamente para suprimir a exigência dos quantitativos dos itens constantes na planilha da alínea "f" do item 13.5.1.1, "Qualificação Técnica - documentos de habilitação". Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, considerando que a alteração do Edital, não altera o objeto e/ou elaboração da proposta, mantem-se todas as cláusulas e condições do Edital, inclusive dada de realização. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (31) 3894-1100.

Araponga/MG, 01/07/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:0D66043D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE Araújos/MG – CNPJ 23.773.120/0001-27 – Centro Dia "João Batista Da Paz".

Endereço: Avenida Paraná, nº 857, bairro Cidade Nova, Araújos/MG, CEP n.º 35.603-000.
Objeto proposto: Termo De Fomento entre o município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos, visando o repasse de recursos oriundos de Programação nº310390020240001– modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, de Média Complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – Centro Dia "João Batista Da Paz", indicada pelo Deputado Federal Junio Amaral.

Valor total do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).
Período: exercício 2024.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos/MG nos termos abaixo:
Considerando a **Portaria MDS nº. 580**, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
Considerando o **art. 3º** da **Lei Federal nº. 8.742/1993 -** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.
Considerando a **Lei Municipal nº 2.156 de 26/06/2024**, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.
Considerando a indicação do **ofício 96/2024**, comunicando sobre a emenda parlamentar impositiva Programação nº**310390020240001**, do Deputado Federal Junio Amaral, em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos/MG, via Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerando a **Resolução nº 06/2024** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araújos/MG, datada de 01 de abril de 2024, que aprova por unanimidade o repasse através de emenda parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral em beneficício à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos/MG.
Considerando o **art. 2º e art. 3º - §2º da Resolução CNAS nº 21/2016,** que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a referida entidade, é uma associação sem fins lucrativos, que possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Considerando o **Plano de Trabalho** da entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos/MG, datado de 28 de junho de 2024, com a indicação da aplicação dos recurso de acordo com o valor disponível pela emenda, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2024/2025.
Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e 31, II, da mesma lei *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."*
JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento, com a entidade beneficiária imposta pela Emenda Parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua São Vicente, nº 1.201, Centro, neste municipio, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 16:00 horas.

Araújos/MG, 01/07/2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6BB61827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil: Instituição De Longa Permanência Para Idosos (ILPI) "Lar Santo Ambrósio De Araújos/MG – CNPJ: 04.014.190/0001-57.

Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº 1.225, Beira Rio, Araújos/MG, CEP: 35.603-000.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Instituição De Longa Permanência (ILPI) "Lar Santo Ambrósio" de Araújos, visando o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar Programação nº310390020240002 – modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço De Acolhimento Institucional ofertado pela referida entidade, indicada pelo Deputado Federal Júnio Amaral.

Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Instituição de Longa Permanência (ILPI) "Lar Santo Ambrósio" nos termos abaixo:
Considerando a **Portaria MDS nº. 580**, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
Considerando o **art. 3º** da **Lei Federal nº. 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.
Considerando a **Lei Municipal nº 2.156 de 26/06/2024**, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.
Considerando a indicação do **ofício 97/24**, comunicando sobre a emenda parlamentar Programação nº**310390020240002**, do Deputado Federal Junio Amaral, em benefício da Instutição de Longa Permanência "Lar Santo Ambrósio" de Araújos/MG, via Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerando a **Resolução nº 06/2024** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araújos/MG, datada de 01 de abril de 2024, que aprova por unanimidade o repasse através de emenda parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral em beneficício à Instutição de Longa Permanência "Lar Santo Ambrósio" de Araújos/MG.
Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016,** que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a entidade demoninada nome fantasia **"Lar Santo Ambrósio"**, como sendo associação sem fins lucrativos, que possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Considerando o **Plano de Trabalho** da entidade beneficiária Instutição de Longa Permanência "Lar Santo Ambrósio" de Araújos/MG, datado de 17 de junho de 2024, com a indicação da aplicação dos recurso de acordo com o valor disponível pela emenda, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2024/2025.
Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e 31, II, da mesma lei *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."*
JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento, com a entidade beneficiária imposta pela Emenda Parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua São Vicente, nº 1.201, Centro, neste municipio, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00H e se encerra às 16:00 horas.

Araújos/MG, 01/07/2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora da Parceria

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F6025545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 263 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **GEINGRIDI SOARES DOS SANTOS,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme **PORTARIA SME Nº 216, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2024.

Araújos, MG, 01 de julho de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:C600B4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 264 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **Poliana Nunes Mendes,** do cargo de **Professor de Educação Básica**, conforme **PORTARIA SME Nº 246, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 01 de julho de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:2C50D010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 265 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **Luciana Fátima de Souza Lacerda,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Educação**, conforme **PORTARIA SME Nº 247, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 01 de julho de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:524B9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 114, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 046.645.256-05, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AD7ED689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 115, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidora em Cargo Efetivo em razão de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 203.730.569-3 que concedeu a servidora MIRIAN MARGARETH DE ARAÚJO, CPF: 667.176.636-34 a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, a servidora **MIRIAN MARGARETH DE ARAÚJO**, matrícula 000811/7, CPF: 667.176.636-34, do seu respectivo cargo efetivo de Professora da Educação Básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D6A2B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 116, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professora de Educação Básica, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **POLIANA NUNES MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 077.718.686-14, para o cargo de Professora de Educação Básica, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:543FF2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PL-211/2024

EXTRATO
PROCESSO Nº 211/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

Objeto **contratação/ inscrição de curso para capacitação no XII Seminario da Estadual Undime MG, a ser realizado nos disas 25 a 27 de junho de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo contratada a empresa** UNDIME/MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.840.622/0001-23**,**totalizando o valor global de R$10.200,00(dez mil e duzentos reais)para 03 inscrições.

Arcos/MG, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6CAB97FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PL-144/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 144/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
CONTRATO Nº 159/2024

Objeto é: **contratação de show para o evento em comemoração do aniversáio da cidade e Festa da padroeira 2024 com o Padre Alessandro Campos,no valor global de R$ 263.200,00(duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Referencia.

Valor global de R$263.200,00(duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Empresa:Ivan Junior Produções Artísticas Ltda

Vigência:30 dias

Arcos/MG,19 de junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B0E8970D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 116/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL PREGÃO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	1	42.080,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	54.915,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	1	8.777,0000
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	2	36.218,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	1	160.000,00
Fernando de Freitas Alves	6	1	397.570,00
Fernando de Freitas Alves	6	2	975.360,00
Fernando de Freitas Alves	6	3	548.790,00
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5	1	239.795,00
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5	2	241.290,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	301.990,00
Fernando de Freitas Alves	1.921.720,00
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	481.085,00
Valor Total Adjudicado	**2.704.795,00**

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL PREGÃO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Objeto: Aquisição de bancos, tampões e Arcos, 24 de junho de 2024.

ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 116/2024 Pregão nº 60/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	1	420,8000	42.080,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	2	2	549,1500	54.915,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	1	87,7700	8.777,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	3	2	452,7250	36.218,00
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	4	1	80,0000	160.000,00
Fernando de Freitas Alves	6	1	3.975,7000	397.570,00
Fernando de Freitas Alves	6	2	4.876,8000	975.360,00
Fernando de Freitas Alves	6	3	5.487,9000	548.790,0000
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5	1	479,5900	239.795,0000
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5	2	482,5800	241.290,0000

Fornecedor	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	301.990,0000
Fernando de Freitas Alves	1.921.720,0000
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	481.085,0000

Arcos, 24 de junho de 2024.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 60/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI	301.990,0000
Fernando de Freitas Alves	1.921.720,0000
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	481.085,0000

Arcos, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3127E086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2024 - EXTRATO DE SESSAO

ATA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº028/2024
CREDENCIAMENTO Nº008/2024

OBJETO: Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Aos quinze dias do mes de maio de dois mil e vinte e quatro, as 13:30 hs. Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Arcos, reuniu-se os agentes de contratação: HELEN CRISTINA BATISTA E VIVIANE CRISTINA GUIMARAES RAMOS, para analisar os documentos de habilitação, julgamento e adjudicação do processo, ambas nomeadas pelo portaria 153/2023.
Nesta sessão não houve apresentação de entidades de ensino superior. O credenciamento esta aberto e novas sessão serão abertas a medida que houver interessados. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERRA-SE A REUNIÃO.

ARCOS, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:419D4BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
UNICESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de**estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Credenciada	Serviços
UNICESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de**estágio curricular remunerado não-obrigatório**nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
UNICESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Credenciada	Serviços
UNICESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular remunerado não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leiscomplementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Arcos, 12 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA(UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP)	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA(UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP)	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular remunerado não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA(UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP)	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA(UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP)	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular remunerado não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F284B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 180/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/ 2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 151/2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é Serviço de diagramação, revisão ortográfica e gramatical, e impressão de livro de causos que elucidam a história do município de Arcos ao longo dos 86 anos de emancipação político-administrativa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	2.046,1200
Senegal Editora e Garcia Eireli	840,4800
A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	26.120,0000

vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2024 e encerramento em 18/06/2025

Arcos, 19 de junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93429199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 473/2023 - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023
EDITAL PREGÃO Nº 230/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	13.917,0000
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	3	3	321.300,0000
Treze Distribuidora Ltda.	5	5	32.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	7.794,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	30.870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	14.970,0000
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	7	7	37.598,0000
WALDIR AVELINO MARTINS	1	1	1.300,0000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	24.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,0000
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,0000
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.598,0000
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,0000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,0000
Valor Total Adjudicado	**484.649,00**

Arcos, 26 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023
EDITAL PREGÃO Nº 230/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 473/2023 Pregão nº 230/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	2	2	46,3900	13.917,0000
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	3	3	18,9000	321.300,0000
Treze Distribuidora Ltda.	5	5	27,0000	32.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	12,9900	7.794,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	102,9000	30.870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	49,9000	14.970,0000
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	7	7	187,9900	37.598,0000
WALDIR AVELINO MARTINS	1	1	26,0000	1.300,0000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	4	4	49,0000	24.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,0000
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,0000
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.598,0000
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,0000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,0000

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023

EDITAL PREGÃO Nº 230/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
EXTRATO DE ATA 567/2023

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias.

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA	335.217,0000
Treze Distribuidora Ltda.	32.400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53.634,0000
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.598,0000
WALDIR AVELINO MARTINS	1.300,0000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.500,0000

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CCFC0417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6879/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.879 – 28/06/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ANÁLIA PRISCILA DE ALMEIDA SILVA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134544/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DDA6ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 3º EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

EDITAL 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG torna público que serão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio para graduandos em Pedagogia para atuação na Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. Das vagas
O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de estágio de graduação em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, com início previsto para o mês de Agosto de 2024, e à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

2. Da bolsa-auxílio
O (a) candidato (a) aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 646,67 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para carga horária de 04 horas diárias e R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para carga horária de 06 horas diárias, ambas acrescidas de auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais).

3. Dos requisitos para a nomeação
Para ser contratado como estagiário, o interessado deverá:
a) ser estudante do curso de Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial e estar regularmente matriculado e frequente do 1º (primeiro) ao último período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
b) ter disponibilidade de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de acordo com a alocação na escola ou creche.
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Rede Municipal de Educação do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de dois anos de atividade de estágio de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
e) estar com o cartão de vacinação em dia, incluindo a vacina da Covid-19.

4. Das inscrições
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/07/2024 a 04/07/2024, no horário de 13h30 às 17h00.
4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG, situada à Avenida Iolando Sebastião Logli,

Número 255 - Bairro Distrito Industrial II - Prédio da PUC Minas em Arcos, apresentando os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar da graduação com média global.
d) currículo contendo informações da experiência profissional e acadêmica do (a) candidato (a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
e) preencher requerimento de inscrição disponibilizado na Secretaria de Educação, no ato da entrega da documentação.
4.3. O pedido de inscrição encaminhado sem os itens a, b, c, d ou e será desconsiderado.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. Do processo de seleção
5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a), prevalecendo a melhor média global, considerando todas disciplinas cursadas.
5.2 – Em caso de empate será considerado o candidato com maior idade para fins de desempate.
5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.
5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste processo seletivo.

6. Da convocação
6.1. O (a) candidato (a) classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.
6.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.
6.3. Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
6.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.
6.5. A desistência tratada no item 6.3, alínea "c" é irretratável.
6.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 6.3.
6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se à SEMED, Avenida Iolando Sebastião Logli, 255 - Bairro Distrito Industrial II, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do termo de compromisso e plano de estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. Das disposições finais
7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
7.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.
7.4. A contratação de candidato (a) aprovado (a) dependerá da conveniência para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 01 de Julho de 2024.

ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE
MASP 128684-6

ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE
MASP 12542-8/6

GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
MASP 143477-2

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:415DE280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 473/2023-
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2023

EDITAL PREGÃO Nº 230/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023/

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria tipo papel sulfite, papel colorido e TNT, para atender demanda de diversos setores e secretarias.

FICA CANCELADA O ITEM 7 PELA EMPRESA LM SUPRIMENTOS LTDA POR SUA SOLICITAÇÃO.

Arcos, 27 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F689C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da Banda Sinta Liga, através de seu empresário exclusivo, Raquel de Souza Oliveira Vieira 09968524689, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 31.203.180/0001-32, com sede na Rua Principal, s/nº, São João da Sapucaia, na cidade de Laranjal - MG, cep: 36.760-000, representada por Raquel de Souza Oliveira Vieira, portador do RG nº MG-15.673.619 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), embasado no art. 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.

Argirita, 28 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:341DB36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação do Bruno Cristian Assumpção Rosa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 13.372.070/0001-12, com sede na Avenida Darcy Vargas, n° 781, Bairro Ipiranga, no Município de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.031-100 para contratação do palestrante BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA para ministrar palestra motivacional para os alunos do Fundamental I e alunos do Ensino Médio, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e

novecentos reais), embasada no art. 74, inciso II e III letra "f", Lei Federal n° 14.133/2021.

Argirita, 01 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:44C61531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PROTOCOLO,DE INTENÇÃO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR,** na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Paracatu (MG), 24 de Junho de 2024

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:74113651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 122/2023. Dispensa nº 029/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Noroeste Tecnologia Ltda. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 003/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Adailmo Pereira Barbosa. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 002/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cíntia Aparecida Santana Valadares. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 012/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Claudinei Silva Teixeira. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 013/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elma Gonçalves da Silva. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 01/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Jose Umberto da Silva. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 11/2024 Credenciamento n.º 014/2023, contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Santa Carneiro de Oliveira. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 027/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Ronan Figueredo Correa , inscrita no CNPJ sob o nº 49.885.294/0001-75, credenciada no item 01 a 05.

Arinos, 01 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D983B826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 050/2021 do pregão presencial nº 020/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 050/2021 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 01/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F232C08D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 050/2021 do Pregão Presencial nº 020/2021. Objeto: O valor mensal do contrato que era de R$ 2.687,59 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) será reajustado e passará ao valor de R$ 2.761,16 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) de acordo com índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE apurado nos últimos 12 meses. Contrato nº 050/2021 - PMBMA/ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0001-08.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 01/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:104CA501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AOS CONTRATOS 124/2024 E 125/2024
PROCESSO 083/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2024

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AOS CONTRATOS 124/2024 E 125/2024 – PROCESSO 084/2023 PREGÃO ELETRONICO 034/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 124/2024 e 125/2024, Processo 084/2023 Pregão Eletronico 034/2024, Contratação de empresa para prestação de serviçosde segurança desarmada, brigadista e equipe de apio á eventos .
Men In Black Vigilancia e Segurança Eireli ME CNPJ: 07.276.997/0001-56
Contrato: 124/2024

Men In Black Resgate e Brigadista Eireli CNPJ: 31.459.346/0001-86
Contrato: 125/2024

Vigência: 28/06/2024 a 31/10/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B2FB28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 054/2024 PROCESSO 042/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato054/2024 Processo042/2024 Inexigibilidade 008/2024. Contratação da Empresa THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA que tem contrato de exclusividade com a DUPLA THAEME E THIAGO que se apresentará no dia 1º de junho de 2024 durante o evento "BALANCÊ DO BARROSO e ENCONTRO DE CAMINHONEIROS", conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.
THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 17.449.004/0001-54

Vigencia: 28/06/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41F8C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO AO CONTRATO 134/2023 PROCESSO 114/2023
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivovalorao contrato134/2023 Processo114/2023 Tomada de Preços 006/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Instalação de cobertura e reforma de alambrado na Quadra Poliesportiva do bairro do Alonso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ABU DHABI CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 34.224.983/0001-61
Valor: R$ 82.573,94 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1A1DE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 060/2023 PROCESSO 028/2023

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazo ao contrato060/2023 Processo028/2023 Tomada de Preços 002/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias publicas no Bairro João Bedeschi referente,a convênio com Governo Federal SINCONV N.º 0314462021 - contrtao de repasse MDR N.º 923127/2021-OPERAÇÃO N.º 1080845-55, .

CONSTRUTORA JNM EIRELI LTDA CNPJ: 24.099.803/0001-003

Vigencia: 28/06/2024 a 28/08/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F62C9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 005/2024 – PROCESSO 096/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 005/2024, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024 - cujo objeto é o Repasse financeiro para aquisição de Foco Cirúrgico que contribuirá ativamente nas cirurgias de pacientes do SUS.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO HOSPITALAR- CNPJ: 20.305.447/0001-67

Valor Total: R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C9690553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 049, 050, 051, 052 E 053/2024

CONTRATO Nº 049/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 022 –Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento as demandas das

secretarias de educação, saúde e ação social pertencentes a este município. Contratado: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA – CNPJ: 06.957.510/0001-38. Valor do Contrato: R$ 1.592,00. Assinatura: 27/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 050/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 022 –Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento as demandas das secretarias de educação, saúde e ação social pertencentes a este município. Contratado: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.621.094/0001-01. Valor do Contrato: R$ 5.094,96. Assinatura: 25/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 051/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 022 –Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento as demandas das secretarias de educação, saúde e ação social pertencentes a este município. Contratado: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.785.473/0001-80. Valor do Contrato: R$ 1.741,00. Assinatura: 25/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 052/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 022 –Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento as demandas das secretarias de educação, saúde e ação social pertencentes a este município. Contratado: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ: 16.749.975/0001-57. Valor do Contrato: R$ 7.950,00. Assinatura: 26/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

CONTRATO Nº 053/2024. Originado da realização do Processo Licitatório 022 –Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, em atendimento as demandas das secretarias de educação, saúde e ação social pertencentes a este município. Contratado: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.270.837/0001-56. Valor do Contrato: R$ 2.100,00. Assinatura: 26/06/2024. Vigência: 12 meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Larissa Mendes Santos
Código Identificador:B48B7775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de produção e organização de evento para XXIX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024 em de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme especificações previstas no Termo de Referência. Contratada: ELOY EVENTOS e CIA LTDA, CNPJ sob nº 02.144.259/0001-31. Valor global: 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 28/06/2024 a 27/07/2024.

LÁZARO AFONSO SILVA SANTOS.
Fiscal do Contrato

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:491146EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Processo Licitatório Nº 036/2024
Concorrência Eletrônico Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 01/07/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/ INÍCIO DA DISPUTA: 16/07/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:C687BBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 227/2023. Contrato nº 144/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: PAVIMENTAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 336/070, que liga o B. Damázios ao B. Caetanos, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 01/07/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB08D8DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 77/21. Pregão Presencial n. 21/2021. Contrato n. 80/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MIT – MInas Instituto e tecnologia eireli**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 01/06/2024. Vigência: 01-06-2025. Valor R$ 206.862,00. Dotação Orçamentária: Ficha 0037 – 020301 04 122 0001 2.004. 339040.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C26903CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 159/2024. Contrato nº. 076/2024. Contratado: RICARDO AUGUSTO DE MORAES. Valor R$ 131.000,00. Objeto: AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-DA
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.01.12.365.0005.2.023.339030.0250-PRÉ-ESCOLA
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371-FES
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0442-FNAS
– Data de assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3AFDC99E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 162/2024. Contrato nº. 077/2024. Contratado: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA. Valor R$ 23.786,00 Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos fotógrafos e moveis homologado pela PCMG para atender as necessidades da secretaria de administração do municipio de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0023 Data de assinatura: 13/06/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:10CC8013

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 150/2024. ATA 09/24.Contrato nº. 070/2024. AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Valor R$ 8.228,00. ATA 10/24Contrato n°71/2024. AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA. Valor: 2.830,50. ATA11/24. Contrato:72/2024 ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI.VALOR: 208.155,00. ATA 12/24Contrato:73/24 J.MARANGONI COM. IMP.VALOR: 255,20. ATA 13/24. Contrato n° 74/2024 L e J DOMINGUES DIST.LTDA. Valor: 6.975,00. ATA 14/24.Contrato:75/2024 SIMONE MANIEZZO TEODORO. VALOR:44.010,00 Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO MG . Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039- PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166-AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309-SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310-SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311-SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312-SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323-SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324-SETRANS
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371-FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408-CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422-IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441-FMASOC
– Data de assinatura: 05/06/2024. Vigência: 05/06/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C1798370

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 174/2024. Contrato nº. 078/2024. Contratado: POTENCIAL POÇOS ARTESIANOS. Valor R$ 98.015,10 Objeto: Prestaçao de serviços de execução de obras publicas para perfuração de poço artesiano atendendo as necessidades do dep de obras do municipio de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1.008.449051.0495 Data de assinatura: 18/06/2024. Vigência: 18/08/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EFA48D55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 173/2024. Contrato nº. 079/2024. Contratado: IARA ROSA DE ALMEIDA. Valor R$ 100.000,00 Objeto: Prestação de serviços médicos especializado em PEDIATRIA p/atender as necessidades da secretaria municipal de saude do municipio de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.0009.2.036.339036.0346 Data de assinatura: 19/06/2024. Vigência: 13/06/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B7709E8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 103/2023. Dispensa nº 15/2023. Contrato nº 99/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: MILTON SILVÉRIO BRANDÃO. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 18/04/2024. Vigência: até 18/02/2025. Valor R$ 24.000,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339036.0351 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:603931FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 132/2022- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023. ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI EPP. Valor: 3.435,54 . Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus para atender as necessidades de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.1.001.339030.0008 – GAB
02.02.01.04.122.0001.1.001.339039.0011 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 – PMILITAR
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0042 – PMILITAR
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 – SERUP
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0101 – SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124- DEROD
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0128- DEROD
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 – DEPAGRI
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 – DEPAGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193 – ENFUND
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 – ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 - SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0301 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0302 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0303 - SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 – SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0470 – SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0316 – SETRANS
02.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0317 - SETRANS
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 – SERVSAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 – SERVSAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 – SERVSAUDEV
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 – SERVSAUDEV
02.07.01.08.243.0013.2.056.339030.0387 – CONS.TUT
02.07.01.08.243.0013.2.056.339039.0390 – CONS.TUT
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 – SERVPSB
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 – SERVPSB
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 – SERVPSB
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0427 – SERVPSB
Assinatura: 13/09/2023 - Vigência: 13/09/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CC1F57C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 293/2024** - Objeto: – Credenciamento de Empresa para Prestação De Serviços De Máquina Pesadas Tipo Pá Carregadeira (Incluindo Operador, Combustível, Manutenção Preventiva E Corretiva, E Demais Despesas) Para Atender As Demandas Do Município De Bonfinópolis De Minas/Mg. Empresa Credenciada: **CASSIO DARLEY MARTINS CUNHA 07991367606,** inscrita no CNPJ **41.892.301/0001-54**. Valor total estimado: **R$64.000,00(sessenta e quatro mil reais)**. Início: 01.07.2024. Vigência: 01.07.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:643FCC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 38/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 089/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 038/2024, em favor da empresa, **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **12.799.491/0001-61. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento permanente para o Centro de Saúde Sinval Farias de Sá. Valor Global, **R$ 23.282,65 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 01 de julho de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A4E1D50C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ERIK GONÇALVES DA SERRA.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE ERIK GONÇALVES DA SERRA

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061- CREDENCIAMENTO N° 012/2024 –**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOSDE ROÇADA MANUAL LEVE.**OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares, para prestação de serviços de Roçada Manual Leve, com roçadeira à Combustão Lateral no perímetro urbano do Município, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.**Dotação orçamentária. 02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.36-Ficha: 106.**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**ERIK GONÇALVES DA SERRA** – CPF n° 156.785.196-702 – Valor:**7.060,00(sete mil e sessenta reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 01 de Julho de 2024

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1E9B1B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 044/2024. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de drenagem para a adequação de estradas vicinais, a fim de realização posterior de pavimentação em piso intertravado nos trechos conhecidos como morro do Ciroca, morro do Valdecir, morro do Nivaldo, e morros de acesso a comunidade de Vargem Grande, Barroada, Cedro e Gerônimo. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 03/07/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 05/07/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 01 de julho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:BDEFD1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ADVERTÊNCIA Nº 001 - CONTRATO 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ADVERTÊNCIA Nº 001

CONTRATO 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, resolve ADVERTIR a empresa IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.635.234/0001-82, situada na Avenida Acesita, nº 2433, Bairro Primavera em Timóteo, observando os dispostos na Clausula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas, item 12.1. *"Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo"*.

Fica determinado que a empresa IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA inicie, de imediato, a prestação de serviços de transporte escolar rural, conforme as rotas estipuladas no Contrato nº 024/2024.

Conforme item 12.2. "*Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); iv) Multa: (1) Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato."*

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Braúnas, 01 de julho de 2024.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Divisão de Compras, Licitação
Patrimônio e Serviços Gerais

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:114A07FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo Licitatório nº 058/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção do centro comunitário do Córrego Dos Candinhos, na zona rural de Braúnas-MG, a ser custeada com recursos da resolução SEGOV n° 14 de 03 de abril de 2024 que a empresa vencedora do certame foi SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N° 12.844.022/0001-17 ao valor global de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Data: 01/07/2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:67BE0002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 09/024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 09/2024, publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 01/07/2024. ERRATA: onde se lê *"Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18"*, leia-se: *"Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E REPREENSÃO A CRIMES CONTRA ANIMAIS – ARCCA DE NOÉ – CNPJ: 07.142.792/0001-88."*

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F6F727FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Objeto: aquisição e instalação de 01 (um) playground infantil na região da Coopago, zona rural de Buritis-MG. Empresa Vencedora: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - 17.294.606/0001-80. Valor R$ 27.000,00.

Buritis-MG, 01 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:0A83E402

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 21/2024

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 21/2024, visando à contratação temporária para o cargo de: Psicopedagogo. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 01 á 03 de Julho. No dia 04 de julho acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à Praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Katharyne Costa Cruzeiro
Código Identificador:7F442853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL-INOVAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021**. Objeto: Fica rescindido a partir do dia 27 de junho de 2024 o contrato n° 008/2021, objeto: prestação de serviços com cessão mensal de direito único de uso do programa/aplicativo (READER) para a execução de processos de leitura e impressão simultânea de fatura, ambas destinadas ao atendimento do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG. Em comum acordo entre as partes que se Verificada a conveniência para a Contratante Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - MG, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo consensual operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa 015/2021. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis administrativas e criminais. As partes concordam que, a partir do dia 27 de Junho de 2024 não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em referencia a partir desta data. Empresa: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA** – CNPJ: 04.225.153/0001-98. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 01 de julho de 2024.

SANTOS HUMBERTO COSTA VALE –
Diretor Geral.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9F22ABDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", ESF/PSF "ESF – ALBERTINA DIAS DE SOUSA – DISTRITO SÃO BARTOLOMEU MA-05".

PORTARIA Nº 082/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada de "Agente Comunitário de Saúde", ESF/PSF "ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-05".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação **"ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-05".**, a partir de **02/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Público, realizado através do EDITAL 02/2024.

Ordem classificação:

2º - Sione de Morais Machado.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 02/2024) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:30A2E7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", ESF/PSF "ESF – ALBERTINA DIAS DE SOUSA – DISTRITO SÃO BARTOLOMEU MA-01".

PORTARIA Nº 083/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada de "Agente Comunitário de Saúde", ESF/PSF "ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-01".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação **"ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-01".**, a partir de **01/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Público, realizado através do EDITAL 02/2024.

Ordem classificação:

2º - Thayla Tamara Ferraz de Souza.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 02/2024) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C2A094D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO - Contrato n.º 100/2024: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,*** publicado em 18 de junho de 2024 em sua edição n.º 3791, Ano XVI, páginas 42 e 43, devido a erro de digitação; onde se lê: *"[...] Vigência: 11/06/24 a 31/07/2024 [...]";* leia-se: *"[...] Vigência: 11/06/24 a 12/06/2025 [...]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F75531AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 163/2023****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA***
Objeto: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para realização de serviço de dosimetria individual externa para usuários e padrões, para os prédios públicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham com equipamentos emissores de radiação*.
Processo Licitatório n.º 160/2023 – Pregão Eletrônico n.º 038/2023.
Vigência: 20/06/24 a 19/06/2025.
Valor reajustado: R$ 218,20 (duzentos e dezoito reais e vinte centavos) referente ao ITEM 001 e R$ 87,28 (oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente ao ITEM 002, correspondente ao percentual aproximado de 3,916% (três inteiros e novecentos e dezesseis milésimos por cento).

Cachoeira de Minas, 19 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6B7334DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 028/2024 – Pregão Eletrônico n.º 006/2024,*** a *aquisição de materiais escolares para compor o Kit escolar para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Cachoeira de Minas.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 005, 010, 011 e 012*** para a pessoa jurídica ***ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA;*** os ***ITENS 018, 024 e 030*** para a pessoa jurídica ***BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA;*** o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 008*** para a pessoa jurídica ***LAGUNA ESPORTE LTDA;*** os ***ITENS 004, 026 e 027*** para a pessoa jurídica ***MC PAPELARIA LTDA;*** o ***ITEM 028*** para a pessoa jurídica ***MOEMA COMERCIAL LTDA.;*** os ***ITENS 006, 007, 009, 016, 019 e 023*** para a pessoa jurídica ***PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.;*** o ***ITEM 020*** para a pessoa jurídica ***RBQ COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 013, 025 e 029*** para a pessoa jurídica ***RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA.;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:28F30AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 08/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ato Convocatório n° 08/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 08/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I.

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
8°	ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA	5,5

Cachoeira Dourada – MG, 28 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:2AA5A12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 48/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a construção de muro em gabião junto à Av. Ponkan, conforme planta e projeto executivo. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 14h00min do dia **17 de julho de 2024**. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cajuri 12 de junho de 2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:339F947C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 10/2024

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 258/2024 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA APARECIDA BOA MORTE**, inscrita sob o CPF nº 786.616.336-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 28 de junho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:E5E346D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 48 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº: 48/2024/CMAS-Campanha-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ordinária ocorrida em 28/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o envio da verba no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para aquisição de materiais permanentes para o Centro Dia da entidade APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 28 junho de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em 28/06/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9CDB1141

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00185/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00185/2024 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ n° 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **R$ 5.412,15**- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
278	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
244	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Campanha/MG, 01 de JULHO de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BBE5F553

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00186/2024 -EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00186/2024 – Contratada **D' Andreia Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 – Galpao 2 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, com o valor total de **R$ 1.568,80**- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94

- Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Campanha/MG, 01 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D7D2156C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00187/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00187/2024 – Contratada **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME** - CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo oo Sapucai

- MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 6.030,00**- ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94

- Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Campanha/MG, 01 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9F0678EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00188/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00188/2024 – Contratada **Ernani Tavares Leal & Cia Ltda** - CNPJ n° 02.256.232/0001-30 - Praça Belo Horizonte, 77 - Centro - Douradinho - Machado - MG - 37750-000, com o valor total de **R$ 1.270,00** (setecentos e sessenta e dois reais) - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Dotação: exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
741	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
775	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99

- Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Campanha/MG, 01 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:574ED5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SRP 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024 – SRP 009/2024. Torna público o Primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por finalidade excluir o item 306. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos, mantendo a mesma data e horário previstos no Edital. Clander Bassotto de Andrade- Secretário Municipal de Saúde. Edital e Primeiro Adendo: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:819D9AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRONICO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 12 de julho de 2024 as 08:15. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 01 de julho de 2024.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7EF61DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre transferência de servidor contratado para o Departamento de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos do Município de Campo Florido na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Departamento de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, oServidor Contratado, RAPHAEL VINICIOS SILVA BARRETO, Matrícula Funcional nº 3764, no cargo de Motorista, pelo período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao1º de Julho de 2024.

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CF21A8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2024, Processo n.º 37/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 0 KM DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE Nº 139538 E Nº 140280 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, PARA COMPOR A FROTA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 17/07/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

Campos Altos - MG, 01/07/2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8E4C1100

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 32/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 88/2023
PROCESSO Nº. 191/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Posto Rodrigues Macedo Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 08.474.773/0002-00, situada na Rua Coronel Frederico Franco, nº 531, Bairro Centro, Campos Altos/MG, CEP: 38970-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 6º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,53	R$ 5,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 32/2024.

3.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos /MG, 01 de julho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO RODRIGUES MACEDO
CNPJ/MF nº 08.474.773/0002-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____
2)_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:C067A979

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 153/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2023
PROCESSO Nº. 27/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Amazônia Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 66.476.052/0001-47, estabelecida na Avenida das Américas, n. 550, bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 172, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
172	LEITE EM PÓ	R$ 13,48	R$ 16,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 153/2023.

3.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos /MG, 01 de julho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 66.476.052/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:48588A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650/2024

DECRETO Nº 650/2024

Dispõe sobre concessão de licença a Servidores Municipais para fins políticos, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, DECRETA:

Art. 1º: Fica concedida licença para fins políticos, a partir de 05 de julho de 2024, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91, aos servidores municipais candidatos a cargo eletivo nas eleições municipais deste ano, a saber:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Willer Borges Leite	6685	Especialista em Saúde- Enfermeiro
Mauro Diego de Oliveira	6474	Oficial Especializado- Eletricista
Moizés Luciano Pires	6726	Motorista-Educação
Dulce Corrêa Teixeira	1130	Oficial Administrativo I
Krol Carvalho Cordeiro	6721	Motorista-Educação
Gina Maria Ribeiro	20737	Professor de Ensino Fundamental III
Maria das Graças Silva Tavares	6699	Assistente Social- Saúde
Waltair de Alvarenga	6502	Serviços Gerais
Elcilene Rosa de Oliveira Malthus Cruz	6458	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:61102596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651/2024

DECRETO Nº 651/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 05 de julho de 2024 o Servidor **EDILON APARECIDO MARTINS, inscrito no CPF: XXX.XXX.946-52** filho de Maria Aparecida Martins e de Irai Martins do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III**, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E8BE882B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652/2024

DECRETO Nº 652/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 05 de julho de 2024 o Servidor **MAURICIO RIBEIRO LEMOS RIBEIRO, inscrito no CPF: XXX.XXX.211-34 filho de Márcia Maria Fontes Ribeiro e de Mauricio Ribeiro Lemos** do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Administração, nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BC5E5D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 008/2024, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de julho de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:6B93F3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2024 - CUJOOBJETO** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES COM FAIXA, SOB DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA-MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 16 DE JULHO DE 2024, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:61A16266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 29/2024. PRC nº 22/2024. Inexigibilidade nº. 06/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Adalton Venancio Pereira. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel situado Avenida José Ferreira Costa, n°17, Dr. Manoel Esteves Otoni, para funcionamento do Conselho Tutelar de Carlos Chagas e Oficinas do CRAS e PAIF. **Vigência:** 06/06/2024 a 31/12/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 19.936,00 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais). **Data do Contrato:** 06 de junho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FCC5EE44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO - LISTA PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PÓS REABERTURA EDITAL

LISTA PRELIMINAR INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PÓS REABERTURA EDITAL
A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do **Edital 01/2023 do Concurso Público**, torna público a lista preliminar das inscrições deferidas, dos pedidos de condição especial, das reservas de vagas para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência (PCD). Confirma ainda a data da prova objetiva para o dia 18/08/2024. As listagens serão divulgadas, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado deMinasGerais.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7AD609A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CORRECAO DA PUBLICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE ATA O Município de Carmo da Mata/MG torna pública A Errata de publicação de extrato de aditivo de ata publicado dia 26/06/2024 cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 28.157.903/0001-08, objeto: onde lê-se passa de R$ 4,60 para R$ 5,49 leia se se passa de R$ 5,20 para R$ 6,21 e onde lê-se passa de R$ 3,45 para R$ 4,38 leia se se passa de R$ 3,75 para R$ 4,76 – data: 03/06/2024

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:5F24B7E3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DE REGISTRO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/0001-08, objeto: aditivo da ata para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 42/2024, Item 05 Arroz Tipo 1 5 KG – **MARCA: AMARAL**; passa de R$ 24,50 para R$ 27,12; Item – data: 13/06/2024 ;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:1B6E34F1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 037/2024 – Processo Licitatório n.º 088/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Carmo da Mata/MG. Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 05/08/2024. Sessão da disputa de preços: dia 05/08/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3003C56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Ata de Registro de Preços nº 021/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo de Minas, de acordo com as especificações e condições constantes – Emenda parlamentar, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas na Proposta nº 13081107000122001.**

Empresas:

53.468.665 ISRAEL MENDES DA SILVA - CNPJ: 53.468.665/0001-90

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

CIRURGICA IZAMED LTDA - CNPJ: 12.967.916/0001-02

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 29.736.277/0001-69

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 49.005.307/0001-74

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30

LEONARDO RODRIGUES SABIÃO EPP - CNPJ: 03.422.066/0001-68

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.625.494/0001-13

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.154.592/0001-71

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.728.371/0001-48

Vigência: 26 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 26 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:94C656DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024

Objeto: **Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.390 de 18 de outubro de 2023 bem como plano de trabalho aprovado e Resolução SES/MG 6907 de 13 de novembro de 2019 para o setor de Assistência Farmacêutica**

Empresas:

54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA - CNPJ: 54.491.422/0001-36

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.438.403/0001-83

CORMED WINNER LTDA - CNPJ: 52.890.701/0001-47

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67

ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.501.724/0001-87

Vigência: 30 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:917DFED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Extrato do Contrato nº 058/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2024

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, visando o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde**

Contratada: **Núcleo de Cirurgia Oncológica Ltda**

CNPJ: **21.651.202/0001-73**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 30 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ECB7AD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Extrato do Contrato nº 056/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 003/2024

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, visando o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde**

Contratada: **Instituto do Pulmão Ltda**

CNPJ: **68.677.210/0001-52**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 25 de junho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 26 de junho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FEB64DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de veículo van, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 02/07/2024 até 08h30min do dia 17/07/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 17/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:29AD7D05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 179/2024 – DISPENSA Nº. 119/2024. Objeto: Revisão em concessionária autorizada do veículo Spin Placa SIP4H48 de uso da secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes. Empresa vencedora: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** – CNPJ : 18.707.422/0001-67**, no valor : R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E956504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 183/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para aulas de culinária no Projeto Tempo Integral junto aos alunos da rede municipal de ensino. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 13h do dia 02/07/2024 até 12h45min do dia 17/07/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **13h do dia 17/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E255D825

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 184/2024 - DISPENSA Nº. 121/2024.** Objeto: Aquisição de reservatório de água para veículo Iveco Daily 45s16, placa HMH-3003 chassi 93ZL42B0188402791, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 03/07/2024 às 10h00min - Até 08/07/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 08/07/2024 às 09H:00 min - Até 08/07/2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:02656965

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2024 - DISPENSA Nº. 122/2024.** Objeto: Aquisição de Bicos Injetores marca Bosch para o veículo caminhão Tector 170 Placa OQM 9788 Chassi 93ZA1RGHOE8924368, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 02/07/2024 às 10h00min - Até 05/07/2024 às 12h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 05/07/2024 às 13H:00 min - Até 05/07/2024 às 15h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7F842C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2024 - DISPENSA Nº. 123/2024.**
Objeto: Aquisição de Kit de embreagem para veículo Tector 310E28 Placa QOS6001 Chassi 93ZJ03BM0J8931999, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 03/07/2024 às 10h00min - Até 08/07/2024 às 12h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 08/07/2024 às 13H:00 min - Até 08/07/2024 às 15h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CC44B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA
Na Publicação ANO XVI Nº 3800 de 01 de JULHO de 2024, página 65, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DE CONTRATO, PL nº 143/2024, DE nº 119/2024
ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **86/2024** do PL Nº. 143/2024 – INEXIGIBILIDADE 19/2024. Objeto: Locação do imóvel de propriedade da Sr.a Hilda Nogueira de Souza Ramos, Localizado à rua Guilherme Nunes, nº 273, Centro em Carmo do Cajuru-MG, para funcionamento do CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Vencedora: **HILDA NOGUEIRA DE SOUZA RAMOS,** inscrita no CPF nº 44.785.720/0001-8492.916.456-725. **Valor R$ 1.800,00 mensal. Vigência até 18 de junho de 2025.**
LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **86/2024** do PL Nº. 160/2024 – INEXIGIBILIDADE 19/2024. Objeto: Locação do imóvel de propriedade da Sr.a Hilda Nogueira de Souza Ramos, Localizado à rua Guilherme Nunes, nº 273, Centro em Carmo do Cajuru-MG, para funcionamento do CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Vencedora: **HILDA NOGUEIRA DE SOUZA RAMOS,**

inscrita no CPF nº 44.785.720/0001-8492.916.456-725. **Valor R$ 1.800,00 mensal. Vigência até 18 de junho de 2025.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:EBDDB6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO INSTALAÇÃO DE 01 ANTENA FM ANEL, POLARIZAÇÃO CIRCULAR EM CABO 02 ELEMENTOS EIA 7/8" , ATERRAMENTOS, CABOS E CONECTORES. CONFERÊNCIA E AJUSTE DOS NÍVEIS PADRÕES DE POTÊNCIA IRRADIADA, TESTES NA ANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 093/2024**. Objeto: **REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO INSTALAÇÃO DE 01 ANTENA FM ANEL, POLARIZAÇÃO CIRCULAR EM CABO 02 ELEMENTOS EIA 7/8" , ATERRAMENTOS, CABOS E CONECTORES. CONFERÊNCIA E AJUSTE DOS NÍVEIS PADRÕES DE POTÊNCIA IRRADIADA, TESTES NA ANTENA .** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 04/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.
Cássia/MG, 01 de Julho de 2024.
RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:4A53A78D

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A A AQUISIÇÃO DE ANTENA FM ANEL POLARIZAÇÃO CIRCULAR EM CABO 02 ELEMENTO EIA 7/8" PARA COMPOR ESTE SISTEMA, ACESSÓRIOS CABO DE INTERLIGAÇÃO, ABRAÇADEIRAS, COMPONETES DE ATERRAMENTO, CONECTORES COAXIAL, CONECTORES DIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 094/2024**. Objeto: **REFERENTE A A AQUISIÇÃO DE ANTENA FM ANEL POLARIZAÇÃO CIRCULAR EM CABO 02 ELEMENTO EIA 7/8" PARA COMPOR ESTE SISTEMA, ACESSÓRIOS CABO DE INTERLIGAÇÃO, ABRAÇADEIRAS, COMPONETES DE ATERRAMENTO, CONECTORES COAXIAL, CONECTORES DIN.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 04/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:E79A092E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO AUTUADO N° Nº 267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 ATA Nº 022/2024

Contratada: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO**
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 022/2024**,** cujo objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de cestas básicas, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, fulcrado **no artigo 75, XI, da Lei n.º 14133/2021.**
Valor: R$ 12.573,60 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 25/06/2024

Catas Altas, 01 de julho de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:71263F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024

PE SRP nº 41/2024, PRC 108/2024. Objeto: Estrutura e produção de eventos. Sessão pública: 18/07/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 01/07/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3DA2A17E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº133 /2024

Inexigibilidade de licitação nº 035/2024
Processo nº 107/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada de Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que também inclui o processo silábico, que possua certificação e prova de conceito da aplicação prática com resultado positivo do aprendizado para leitura, escrita e pronúncia correta na língua inglesa, para os alunos da Educação Básica e Educação Não formal.
Contrato nº 133/2024
Contratado: **INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA**
Valor: **R$752.450,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025
Data da assinatura: 26/06/2024

Catas Altas, 01 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AB3A8B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de óculos com lentes corretivas aos usuários do Sistema de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473/STF.

O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: Houve erro na exportação entre o sistema interno e o sistema online de Pregão e Em virtude de o mesmo não ser conduzido conforme solicitado por esta secretaria. Conforme destacado no Estudo Técnico Preliminar, no item 11, que se refere às providências prévias do contrato: "O processo licitatório da armação e lentes será realizado em lote, visando garantir um aprimoramento na execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Catas Altas."

RESOLVE,

REVOGAR, o **Processo Nº 100/2024 – Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2024**

Após, dê prosseguimento ao feito adotando as medidas subsequentes para consecução do procedimento.

Publique-se.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 01 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8B5D2922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

Dispensa por justificativa Nº 018/2024
Processo Autuado Nº 084/2024
Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preço **nº 002/2024, n°004/2024, n°006/2024, n°008/2024 e n°009/2024** vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023** para Registro de Preços e seus anexos, **Processo Licitatório nº 23/2023,** Constitui objeto do presente certame licitatório a seleção, para fins de Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (descritas abaixo). O objeto desta contratação a ser realizada após realização de licitação deflagrada na modalidade de Registro de Preços na forma do art. 181, da Lei Federal n.º 14.133/2021, terá por finalidade o atendimento de municípios integrantes da CONSMEPI que optaram pela contratação, sendo eles: São Gonçalo do Rio Abaixo, Catas Altas, Bom Jesus do Amparo, João Monlevade, Dom Silvério, Rio Piracicaba, Barão de Cocais, São Domingos do Prata, Itabira, Ferros, Nova União, Alvinópolis, Sem Peixe, Dionísio, Itambé do Mato Dentro, Bela Vista de Minas.
Empresa: **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**
Valor: R$ 266.774,08 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)
Data da assinatura: 28/06/2024
Vigerá até 28/06/2025
Catas Altas, 01 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3700B2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

CREDENCIADA(S): 53.543.605 DIEGO ANGEL OLIVEIRA SILVA.
53.491.689 EDUARDO SILVA GARCIA.
53.525.619 JEFERSON PEREIRA DE PAULA.
47.506.508 JOARES BATISTA DE JESUS.
53.727.080 JUSALETE MARIA DE CARVALHO.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTRA ESPORTE E LAZER"

Às 10 (dez) horas do dia 01 de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **DIEGO ANGEL OLIVEIRA SILVA, 53.491.689 EDUARDO SILVA GARCIA, 47.506.508, 53.525.619 JEFERSON PEREIRA DE PAULA, JOARES BATISTA DE JESUS, 53.727.080 JUSALETE MARIA DE CARVALHO**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **DIEGO ANGEL OLIVEIRA SILVA, 53.491.689 EDUARDO SILVA GARCIA, 47.506.508, 53.525.619 JEFERSON PEREIRA DE PAULA, JOARES BATISTA DE JESUS, 53.727.080 JUSALETE MARIA DE CARVALHO** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **DIEGO ANGEL OLIVEIRA SILVA, 53.491.689 EDUARDO SILVA GARCIA, 47.506.508, 53.525.619 JEFERSON PEREIRA DE PAULA, JOARES BATISTA DE JESUS, 53.727.080 JUSALETE MARIA DE CARVALHO**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 01 de julho 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:334D070F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 02 – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2024.

CREDENCIADA(S): PANUNCIAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "MÉDICO NO PSF".

Às 10 (dez) horas do dia 01 de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cetralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **21/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **02/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **PANUNCIAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **PANUNCIAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **21/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **02/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **PANUNCIAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 01 de julho 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7855F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 10/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 10/2024 para credenciamento de clínicas médicas para prestação de serviços de atendimento médico especializado, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 05/07/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2927 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina/MG, 01 de julho de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8D64AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024-AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
DISPENSA Nº. 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação e escultura em concreto resinado em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Cipotânea/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de prestar justa homenagem as artesãs existentes neste Município, uma vez que o artesanato oriundo da palha de milho, constitui-se como sendo a maior fonte de renda de nossa população e de subsistência de inúmeras famílias, revelando-se como sendo a força motriz da economia desta região;

Considerando a necessidade de valorização do artesanato da palha do milho, bem como no que concerne ao fomento necessário à Cultura e ao Turismo do Município de Cipotânea, com salutares e benéficos reflexos voltados a arte, a economia e ao próprio turismo de nossa Cidade;

Considerando que o fazer artesanal representa no seu âmago a tradição e, ainda, a inovação, preservando e promovendo a nossa memória, as nossas características, assim como a própria identidade de nosso povo;

Considerando a aprovação, em caráter unânime, por parte do Conselho Municipal de Turismo desta Cidade;

Considerando que a empresa denominada FELIPE DIAS RODRIGUES 07220920679 possui todas as condições de habilitação

e requisitos necessários para a contratação, conforme restou devidamente constatado na dispensa com disputa realizada;

Considerando que o valor contratado se constitui na importância correspondente a R$ 37.667,90 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a realização da contratação;

Considerando a legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação em razão do valor, o qual se encontra atualizado no valor limite de R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em consonância com o disposto no Decreto Nº. 11.871/2023;

AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento e instalação de escultura em concreto resinado em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Cipotânea/MG;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, bem como no art. 94, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Cipotânea, 27 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8F96BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024-EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 017/2024 – Processo Nº. 018/2024 – Dispensa Nº. 004/2024 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa FELIPE DIAS RODRIGUES 07220920679 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de escultura em concreto resinado em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Cipotânea/MG – Valor: R$ 37.667,90 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos) – Vigência: 27/06/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante a apresentação da devida justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente previsto.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B893AFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- ROCESSO Nº 220/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL E CONVÊNIOS**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **15/07/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9D09AA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2024 - PRC 058/2024 - CONCORRÊNCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°058/2024,CONCORRÊNCIAN° 004/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**175/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Recapeamento Asfáltico, em diversos bairros conforme projeto anexo, Código do Plano de Ação 09032023-033777, Ano 2023, Programa 90322023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **R.JR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.528.106/0001-68,no valortotal de**R$434.000,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).Dotação Orçamentária: 15.451.0024.3.020. Vigência 27/06/2024 a 27/05/2025.

Cláudio, 01 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6D59B423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2024 - PRC 109/2024 - CONCORRÊNCIA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°109/2024,CONCORRÊNCIAN° 010/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**169/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a reforma do Campo ao lado do Poliesportivo no Distrito de Monsenhor João Alexandre, no município de Cláudio, Código do Plano de Ação 63296 (Estadual) e 09032023-037299(Federal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.911.931/0001-20,no valortotal de**R$267.000,00** (duzentos e sessenta e sete mil reais).Dotação Orçamentária: 27.812.0009.3.002. Vigência 26/06/2024 a 26/05/2024.

Cláudio, 01 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E3E696B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 161/2024 - PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 161/2024, autuado em 10/06/2024, Pregão nº. 059/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 16/07/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 01 de julhode 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F643354B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR.** Nos termos do 65, II, "d" da Lei 8.666/93 - fica reajustado o Valor**: R$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais),** o contrato passa a ser de **R$ 227.563,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais)** entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MERCADINHO KAMILA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BB574BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0064/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.,** conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3E8DD723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIOnº 0064/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0007/2024,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresas vencedoras: ROBERSON DE OLIVEIRA BUENO, CNPJ: 54.415.003/0001-15, situada na Rua José do Patrocínio, 47 - Centro - Congonhal - MG com o valor total de R$ 403.720,00 (quatrocentos e três mil e setecentos e vinte reais); AZEVEDO E LARA REPRESENTACOES LTDA., CNPJ: 29.984.055/0001-65, situada na Avenida Argemiro Souza Reis, 158 - Residencial Ipê - Paraguaçu – MG, com o valor total de R$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais); CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA., CNPJ: 06.036.417/0001-90, situada na Rua Albertina Coutinho Rezende, 219 - : 229; - Jardim Noronha - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 604.571,60 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e SN DESIGN INOVACOES GRAFICAS SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 44.356.439/0001-27, situada na Praça Francisco Avelino, 94 - Centro - São Sebastiao Da Bela Vista-MG, com o valor total de R$ 23.830,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta reais). Valor total do Processo: R$ 1.394.221,60 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Congonhal/MG, 28 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8F419E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0074/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PÓ DE MANGANÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 01 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:808EF9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0068/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2024 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 01 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7FF1A19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIOnº 0074/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0009/2024,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PÓ DE MANGANÊS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: MANGANES CONGONHAL LTDA., CNPJ: 09.169.813/0001-84, situada no Sitio Campestre, Marianos, Congonhal – MG, com o valor total de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Valor total do Processo: R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Vigência: 30/06/2024 a 30/06/2025.

Congonhal/MG, 01 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:757A9F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIOnº 0068/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0012/2024,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.563.137/0001-79, situada na Rua Perdizes, n. 11, Casa, Santo Onofre, Congonhal - MG com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Valor total do Processo: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais. Vigência: 30/06/2024 a 30/06/2025.

Congonhal/MG, 01 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AC8C878C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2024– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0053/2024** - Processo Nº **0068/2024**, Pregão Presencial nº **0012/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Inscrita no CNPJ nº 40.563.137/0001-79**.** Valor: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** Vigência de 12 meses.

Congonhal, 30 de junho de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F7826BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070/2024 -PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS N.º 0013/2024.

Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 070/2024 - Pregão Presencial n.º 013/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **13h00min do dia 12 de julho de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000. Congonhal, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:98A70EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0063/2024 -PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS N.º 0006/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 063/2024 - Pregão Presencial n.º 006/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus**

anexos. A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 15 de julho de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000. Congonhal, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3E0336D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0078/2024 -PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS N.º 0014/2024.

Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 078/2024 - Pregão Presencial n.º 014/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **13h00min do dia 15 de julho de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000. Congonhal, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:78227CCE

GABINETE
DECRETO Nº 03272 DE 14 DE JUNHO DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03272
de 14 de JUNHO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1635 de 12 de JUNHO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - DESPESAS COM A EDUCACAO BASICA - RECURSOS SAE
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Adiciona: 170.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Suplementação realizada para que o municipio consiga manter o funcionamento regular do serviço Transporte Escolar da rede municipal e manutenção da frota da educação.

CONGONHAL - MG, 14 DE JUNHO DE 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E4070103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4311/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4311/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o FME, instituído pela Lei 1422/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1422/2024;

Considerando a necessidade de se designar gestor para o FME;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica designado como gestor do Fundo Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Educação – Joaquim Juraci Farias de Oliveira, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n. 1422/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 22 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C8EDF4ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MEDICINA ESPECIALIZADA AMUI**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

PRAZO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 02/09/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/06/2024 A 02/09/2024, É DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE MAIO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:85807AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG) CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 019/2024 - Processo Administrativo Nº 059/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Coqueiral, inscrita no CNPJ: 25.660.440 0001-04, CNES 2764571, para prestação de serviços na área de Saúde, através da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência Intelectual, da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, conforme normativas vigentes**. BENEFICIADA: APAE ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - inscrita no CNPJ: 25.660.440/0001-04. Fundamento Legal: Artigo 74, da Lei 14.133/2021. Contrato nº 050/2024. Ratificado em 27 de junho de 2024. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 27 de Junho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação,

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:52C901F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 71/2023

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 71/2023 – Data da assinatura: 28/06/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ERILIO NOGUEIRA MELO - ME - Processo Administrativo nº 083/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 042/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA). – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 28 de Junho de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ERILIO NOGUEIRA MELO - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A3FBE052

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 65, DE 01 DE JULHO DE 2024

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO A Portaria Nº40/2024, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

CONSIDERANDO a ausência dos candidatos convocados para comprovação de residência;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o resultado da avaliação da comprovação de residência, nos termos da Portaria 40, de 26 de abril de 2024, que convoca candidatos classificados na lista de espera para o cargo de agente comunitário de saúde – ACS para comprovação de residência na área de atuação conforme a microárea selecionada na inscrição.

Art. 2º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 01 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA 40, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

DESCLASSIFICADO (NÃO COMPARECEU PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA)

Nº Cargo	Nome do candidato
002	DAIVISON FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA
008	ROSELI NOBRA VIEIRA
013	GUSTAVO ELIOENAI MOURA SILVA
019	MARIA FERNANDA FERREIRA NUNES

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:703FC6F2

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA HMSVP Nº 005, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA HMSVP Nº 005, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Altera Portaria nº 023/2023 para inclusão de novo membro no Comitê de Mortalidade Materno Infantil".

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Carolina Martins dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do Hospital Municipal São Vicente de Paulo,
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 023, de 20 de julho de 2023;
CONSIDERANDO as alterações no Quadro de Diretores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir novo membro no Comitê de Mortalidade Materno Infantil.
Art. 2º - Além dos membros que compõem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil, passa a fazer parte integrante do Comitê a servidora abaixo discriminada:

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO CONSELHO
Responsável Legal da Instituição	Carolina Martins dos Santos	Diretora Geral

Art. 3º - O Comitê de Mortalidade Materno Infantil, com a inclusão do novo membro, passa a funcionar com os seguintes membros:

Função	Nome	Registro Conselho
Responsável Legal da Instituição	Carolina Martins dos Santos	Diretora Geral
Diretora Clínica	Letícia Mara Lopes	CRM-MG 83.810
Pediatra	Cristóvam Vieira dos Santos	CRM-MG 9.738
Ginecologista e Obstetra	Ronaldo Ribeiro Lopes	CRM-MG 14.435
Enfermeira CCIH	Samanta Ferreira Xavier	COREN-MG 775.429
Enfermeira NHE/NSP	Priscylla Maria Ribeiro Bezerra	COREN-MG 342.317
Enfermeira Maternidade e Bloco Cirúrgico	Henriqueta Cardoso Santos	COREN-MG 448.896
Enfermeira Responsável Técnica	Vanessa Soares Pereira	COREN-MG 622.046

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em 01 de julho de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:28502F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 60/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GERALDO MAGELA DE ALVARENGA**, inscrito no CPF sob o nº 467.043.966-91, viúvo da ex-segurada, Sra. **APARECIDA ANGÉLICA TEIXEIRA DE ALVARENGA**, inscrita no CPF sob o nº 066.939.306-11, aposentada no cargo efetivo de Oficial de Serviços, falecida em 31 de maio de 2024, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, sendo aplicada a redução prevista no Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 01 de julho de 2024.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FF70FD01

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.257, DE 28 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de junho aos servidores:

- Gleino Aparecido Rosa Ribeiro
- Rafaela Pereira de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:25E89C10

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.258, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
- Maria de Lourdes Costa – 15 (quinze) dias de férias prêmio a partir de 02 de julho de 2024, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 01 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3887737A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: GASTROMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.707/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), com valor anual de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 031/2022, com vencimento para 06 de junho de 2026, passando a vigorar até 06 de junho de 2025, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 05 de junho de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5B167E14

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO DATA: 05 DE JUNHO DE 2023 HORÁRIO: 14 HORAS LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL PAUTA: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA M.BOTINHA E G.CARVALHO ADVOCAC

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta reuniram-se o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio apresentando a pauta do dia, que consiste na análise e deliberação sobre a contratação da pessoa jurídica M.Botinha e G.Carvalho Advocacia, inscrita na OAB/MG sob o nº 2.829 e no CNPJ sob o nº 10.719.465/0001-50, por inexigibilidade de licitação, para fins de prestação de serviços de assessoria jurídica em searas administrativa e judicial. De início foram destacados os apontamentos consignados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, ambos da lavra do Secretário Municipal de Administração. Em seguida, passou-se à análise da contratação dos serviços de assessoria jurídica. Foi destacada a expertise do escritório de advocacia M.Botinha e G.Carvalho na prestação de serviços de assessoria jurídica na área administrativa e judicial. Enfatizou-se a importância da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, em especial os dispositivos que tratam da inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação apresentou detalhadamente os fundamentos legais que justificam a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços advocatícios, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Ressaltou-se que a contratação de serviços técnicos de natureza singular, como a assessoria jurídica especializada, com profissionais ou empresas de notória especialização, é permitida por inexigibilidade de licitação. Esse tipo de contratação está amplamente amparado pelo artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, da referida lei, que especifica as condições em que a licitação pode ser dispensada. Além disso, foi destacado o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Esse dispositivo legal reforça a prerrogativa dos advogados e escritórios de advocacia em serem contratados pela administração pública sem a necessidade de licitação, quando se tratar de serviços que exigem conhecimento técnico e especializado, características estas plenamente atendidas pelo escritório M.Botinha e G.Carvalho Advocacia. Foi ressaltado que a pessoa jurídica M.Botinha e G.Carvalho Advocacia prestou serviços para o Município de Córrego Danta durante os mandatos de 2013/2016, 2017/2020 e no período de 2021 até 17 de maio de 2024. Durante a execução desses serviços, não houve qualquer falha na prestação dos serviços contratados, demonstrando a eficiência e a qualidade do trabalho realizado pelo escritório. Essa continuidade e excelência na prestação de serviços justificam e corroboram a decisão pela inexigibilidade de licitação, reforçando a confiança e a credibilidade do escritório junto à Administração Municipal, possui, pois, know-how necessário para a prestação dos serviços de assessoria jurídica, sendo imprescindível para o adequado suporte às demandas administrativas e judiciais do município. A contratação visa garantir a continuidade do atendimento jurídico de alta qualidade, assegurando que o Município esteja sempre bem assessorado em suas questões legais, o que é fundamental para a boa gestão pública. Foram analisados os documentos aludidos no tópico 4 do Termo de Referência atinentes aos requisitos da contratação de serviços de assessoria jurídica, restando plenamente atendidos, os quais instruem o procedimento. No que tange ao preço, tem-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao Município de Araxá, no importe de R$ 10.000,00; Município de Manhumirim, no importe de R$ 11.500,00 mensais. Nesse ponto, tem-se que o valor proposto pelo Município de Córrego Danta para pagamento dos serviços descritos no Termo de Referência no importe mensal de R$ 8.100,00, encontra-se nos parâmetros de mercado. Após as devidas considerações e análises, a equipe de apoio, em conjunto com o Agente de Contratação, deliberou favoravelmente pela contratação da pessoa jurídica M.Botinha e G.Carvalho Advocacia por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994). Todos os participantes concordaram que a decisão é justificada pela notória especialização e pela excelência dos serviços prestados pelo escritório, além da segurança jurídica que tal contratação oferece ao Município. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a reunião às 15:15 horas, agradecendo a presença e a participação de todos.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C25A4A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna pública a revogação do Processo Administrativo de Licitação 041/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG. O referido processo fica REVOGADO, após manifestação do TCE/MG no Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG no 192/2024 datado de 27/06/2024 encaminhado a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, onde constatou-se, que em diversos itens do instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marcas/fornecedores específicos. Assim sendo, novo processo será autuado e publicado, com nova descrição de itens, conforme Lei 14.133/21.

Couto de Magalhães de Minas, 01 de Julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:3739BE6A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001
Processo Licitatório: nº 005/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: MAIKON JOSE DA SILVA
Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item
Objeto do Contrato - Prestação de serviços de transporte Escolar em Veículo tipo Van com capacidade mínima de 12 lugares para atender a Rota: Areinha / Palheiros / Marimbeiro / Couto de Magalhães de Minas. Característica do percurso: o percurso é realizado em estrada vicinal não pavimentada, com pontos críticos em períodos chuvosos. Turno: Matutino KM: 60Km / dia (Ida e Volta)
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações
Valor total aditivo: R$ 6.391,15
Data de Assinatura: 28/05/2024
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Termo Aditivo nº 002
Processo Licitatório: nº 005/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: MAIKON JOSE DA SILVA
Objeto do aditivo: Prorrogação de Contrato
Objeto do contrato - Prestação de serviços de transporte Escolar em Veículo tipo Van com capacidade mínima de 12 lugares para atender a Rota: Areinha / Palheiros / Marimbeiro / Couto de Magalhães de Minas. Característica do percurso: o percurso é realizado em estrada vicinal não pavimentada, com pontos críticos em períodos chuvosos. Turno: Matutino KM: 60Km / dia (Ida e Volta)
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações
Data de Assinatura: 28/05/2024
Vigência: 30/06/2024
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:E04AF8FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

Processo Licitatório: nº 076/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
Objeto: Aditivo de Quantidade 25%

01 - 20637 - FÓRMULA DE NUTRIÇÃO 12 - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica, densidade energética de 1,0 kcal/ml, indicada na manutenção ou recuperação do estado nutricional exclusiva ou para auxiliar no atingimento das necessidades nutricionais dos pacientes, com 39% óleo de milho, 33% óleo de canola com baixo teor erúcico e 28% oleína de palma sem lactose e sem glúten. Apresentação em lata de 400g.

Valor total aditivo: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 01/07/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Autorização

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7781D55C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o recapeamento de ruas em CBUQ, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, contemplando as seguintes etapas: identificação da obra, mobilização e desmobilização da obra, terraplanagem, preparo do terreno, subleito e base, recuperação funcional de pavimentos degradados regularização, recuperação funcional de pavimentos degradados recapeamento, sinalização horizontal em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. Valor: R$12.099.998,18 – Data: 24/06/2024 **– Parte: L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.109.890/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1C224445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.791, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento 4376/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos, a partir de 1º de julho de 2024, ao servidor Valdemir Barbosa dos Santos, nomeado no cargo público de Motorista, Nível I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:44F4B3AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.792, DE 28 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA ISABELA COELHO MARTINS DE OLIVEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 4314/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da servidora Isabela Coelho Martins de Oliveira, no período de 18 de junho de 2024 a 17 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Curvelo, 28 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:345618BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Curvelo, tendo efetuado a vistoria da obra e emitido o Termo de Recebimento Provisório em 23/04/2024, através da comissão designada para estes fins, declara haver recebido a Construção de vestiários para o Campo Bom Jesus, localizado na Rua Antônio Otaviano de Souza, esquina com a Rua Rita Antunes, s/nº, Bairro Bom Jesus – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023 1º e 2º Termo Aditivo, entre a empresa Cimentar Construções e Premoldados Ltda - ME e o Município de Curvelo.

Fica a empresa desobrigada, a partir desta data, considerando-se cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, remanescendo apenas os preceitos do Código Civil em seu Artigo nº 618.

Por ser verdade, a comissão assina o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, em Curvelo/MG, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHÉ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ENG. MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA GALUPO
CREA 57.550/D
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D73AFE25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/06/24	62525-6 - Fundeb	R$ 384.193,25
01/07/24	73080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 74.864,22
01/07/24	77659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 500.000,00

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EE0A3E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Lei Municipal nº 3.612, de 28 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 3.747, de 17 de junho de 2024, para construção de 10 (dez) leitos UTI Adulto, compreendendo área total do terreno 34.093,12 m², área de reforma/adaptações de 30,04 m², área sob UTI de 383,69 m² e área construir UTI de 407,17 m², totalizando uma área construída de 820,90 m² e com aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano de Trabalho, Plantas, Cronograma físico-financeiro e Planilhas orçamentárias.
– VALOR: R$2.022.136,24 (dois milhões vinte e dois mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00.2.500.000.1002-764 – Auxílios.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 1º/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro) até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).
6.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 1º/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro) até 31/01/2026 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e seis), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.
6.3 – Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscais do convênio, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:86305EC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.793, DE 1º DE JULHO DE 2024

NOMEIA BRUNA MENDES CORDEIRO DE FARIA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - SÃO GERALDO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 42/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Mendes Cordeiro de Faria, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.xxx.xxx-32, na função pública de Agente Comunitário de Saúde ESF - SÃO GERALDO, aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto n° 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7745C7CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.794, DE 1º DE JULHO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, ALBANY DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 43/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 5 de julho de 2024, Albany de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-45, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Vigilância e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:89894AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.795, DE 1º DE JULHO DE 2024

APOSENTA MÔNICA VIEIRA DINIZ DE FREITAS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Mônica Vieira Diniz de Freitas, o benefício de nº 649.181.667-6, Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

Considerando o Memorando nº 44/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a servidora municipal Mônica Vieira Diniz de Freitas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão E, do Quadro de Geral de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9EF517D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.796, DE 1º DE JULHO DE 2024

EXONERA MICHELLE KERIN LOPES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 46/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Michelle Kerin Lopes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-33, do cargo em comissão de Supervisor das Ações e Serviços de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.22, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1C4D513C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.797, DE 1º DE JULHO DE 2024

NOMEIA MICHELLE KERIN LOPES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 47/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Kerin Lopes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-33, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, no Departamento de Vigilância Epidemiológica, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2BC25B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.283, DE 01º DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Castraçãode cães e gatosdo Município de Diamantina/MG, institui o Programa Municipal de

Castração,a obrigatoriedade de identificação,e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Castração (CMC) e instituído o Programa Municipal de Castração (PMC), com a finalidade deexecutarcirurgias de esterilização em cães e gatos, em conformidade com o Programa Municipal de Guarda Responsável do Município de Diamantina/MG, de que trata a Lei Municipal nº 4.223, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:
I - Animal errante (não domiciliado ou em situação de rua): cão ou gato independentes que vivem soltos nas ruas, em sítios, chácaras ou fazendas, não recebem qualquer tipo de atenção e obtêm alimento de restos descartados. Vive e se abrigaem locais públicos, edifícios abandonados e outros pontos, competindo para a sobrevivência com animais da mesma ou de outra espécie;
II- Animal comunitário ou de vizinhança: cão ou gato semidependentes do ser humano, que diversas pessoas cuidam para que eles tenham alimentação e que são mantidos soltos nas ruas. Podem receber vacinas por ocasião de campanhas públicas, na dependência da disposição de alguém que por eles se interesse;
III- Animal abandonado: cão ou gato não mais desejado por seu proprietário e retirado por este, forçadamente, de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando, assim, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;
IV - Protetor Animal/Protetor Independente: toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhem cão ou gato das vias públicas ou animais em situações de maus tratos, abandonados e feridos, dando a assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animal comunitário;
V- Tutor do animal: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e entidade sem fins lucrativos, responsável legal e permanente pela guarda do cão ou gato, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO

Art. 3º - O Programa Municipal de Castração tem a finalidade de subsidiar a castração de cães e gatos, como método oficial de controle populacional, e é destinado exclusivamente a este fim, sendo vedada a realização de outros procedimentos veterinários.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Castração tem como público alvo:
I - Cães e gatos de ONGs e sob a responsabilidade de protetores de animais.
II - Cães e gatos em situação de abandono;
III - Cães e gatos de famílias de baixa renda;

Art. 4º - São objetivos específicos do Programa Municipal de Castração:
I - Oportunizar as famílias inscritas em programas sociais, bem como às ONGs e aos protetores independentes, conforme os requisitos estabelecidos por esta Lei, a castração de cães e gatos, objetivando à promoção da saúde pública e a redução destes animais nas vias públicas do Município;
II - Mobilizar a comunidade para adesão à guarda responsável
III - Promover ações de conscientização da causa animal nas escolas da rede municipal de ensino, desenvolvendo nas crianças e adolescentes atitudes de solidariedade e de responsabilidade em relação aos animais;
IV- Proporcionar à população diamantinense conhecimentos básicos sobre a castração e guarda responsável, informações sobre cuidados e direcionamento de ações educativas em relação aos problemas encontrados;
IV - Reduzir o índice de abandono de animais e suas consequências, como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, através de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização dos cidadãos;
V - Estimular a prática da adoção responsável dos animais de rua pela população.

Art. 5º - Para participar do programa os interessados deverão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para que seja verificado o enquadramento tanto do animal, quanto do tutor/protetor, nas hipóteses elencadas nesta Lei.

Art.6º - Após análise da inscrição e realização do cadastro do interessado, será realizado agendamento para realização do procedimento de castração, momento em que deverá ser apresentado:
I – Identificação do interessado ou de quem o represente
II - Comprovante de residência
III - Meios de comunicação (e-mail ou telefone);
IV – Carteira de vacinação do animal;

Art. 7º - O Centro Municipal de Castração atenderá, gratuita e prioritariamente, na seguinte ordem:
I - Cães e gatos abandonados, que se encontrem em lar temporário proveniente de cadastro de Tutor/Protetores junto a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SEAMA;
II - Cães e gatos comunitários;
III - Cães e gatos de famílias de baixa renda.

§1°. Em todas as etapas a prioridade de procedimento cirúrgico será para as fêmeas (caninas e felinas) e machos (caninos e felinos), nesta ordem.

§2°.O munícipe deverá comprovar o enquadramento no critério de baixa renda, definido na forma do art. 5º, II, da Lei 11.016/2022, sendo elegíveis aqueles que, cumulativamente:
I - Estejam inscritos no CadÚnico, e;
II - Comprovem renda familiar per capita mensal igual ou inferior à meio salário-mínimo nacional.

§3°.A comprovação do enquadramento na condição de baixa renda e dos requisitos do inciso anterior, se dará, exclusivamente, com apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Serão atendidos animais da espécie canina e felina, fêmeas e machos, os quais deverão passar por exame clínico para avaliação pré-operatória sobre sua aptidão à castração, sendo que:
I - A prescrição da medicação pré e pós-cirúrgica e exames laboratoriais, serão de responsabilidade do médico veterinário responsável pela cirurgia;
II - Caso haja necessidade de medicação no estabelecimento domiciliar do animal, tal responsabilidade será do seu respectivo tutor/responsável;
III - Será elaborada uma programação e agendamento prévio para as cirurgias, constando o número do prontuário do animal, espécie e sexo.

§ 1°. Animais não considerados aptos à cirurgia, quais sejam, aqueles que apresentarem alguma alteração fisiológica no exame pré-operatório, serão devolvidos aos seus respectivos tutores/responsáveis, que serão orientados a buscarem por atendimento clínico, podendo estes animais, depois de tratados por seus titulares/responsáveis, retornarem ao programa de castração.

§ 2°. O atendimento no Centro Municipal de Castração será limitado a até 5 (cinco) animais por pessoa física, não se aplicando a limitação aos protetores independentes e entidades de proteção animal.

Art. 9º - Para a realização das cirurgias, os cães e gatos devem:
I - Ter idade entre 4 (quatro) meses a 8 (oito) anos;
II - Estar em boas condições de saúde conforme a avaliação do médico veterinário;

III - Obedecer a jejum prévio alimentar de 08 (oito) horas;
IV - Estar com a vacinação antirrábica atualizada nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser comprovada com respectivo cartão de vacinação do animal ou outro meio válido de comprovação;
V - Ter sido submetido ao teste rápido de Leishmaniose, sendo que só serão esterilizados os cães e gatos com exame negativo para a Leishmaniose Visceral, e em caso positivo ou que estejam em tratamento veterinário de qualquer tipo, devem ser precedidos de laudo médico do veterinário responsável pelo tratamento, autorizando a cirurgia de esterilização.

Art. 10. Animais utilizados para fins comerciais ou de competições não poderão participar do programa.

Art. 11.Não serão castrados animais de raças sensíveis e animais de raças puras, como por exemplo *Bichon Frise, Border Collie, Boxer, Chow Chow, Lhasa Apso*, Lulu da Pomerânia, Maltês, Pequinês, *Pinscher miniatura, Poodle, Schnauzer, Shih Tzu, Yorkshire, Basenji; Boston Terrier, Shiba Inu, Bulldogue, Pug, Chihuahua*, Gato Persa, dentre outros.

Art.12.Cães abaixo de 2 kg (dois quilos) ou acima de 30 kg (trinta quilos), obesos, no cio ou prenhas, não serão submetidos ao procedimento de castração.

Art.13.O veterinário responsável poderá deixar de submeter os cães ou gatos ao procedimento de castração, sempre que identificar quaisquer motivos que impeçam, inviabilizam o procedimento ou coloque em risco a vida ou a saúde do animal, ainda que não previstos nesta lei, devendo, neste caso, certificar o motivo do não atendimento em documento próprio para este fim.

Art.14. No caso de óbito durante o procedimento de que trata esta Lei, o animal deverá ser retirado por seu tutor/ protetorno prazo máximo de 5 (cinco) horas, contados da comunicação do óbito.

Parágrafo único.Não havendo a retirada do animal falecido no prazo estabelecido no caput deste artigo, o corpo será enviado para vala comum localizada no aterro sanitário, dispensada qualquer comunicação ao tutor/protetor.

CAPÍTULO III
DA MICROCHIPAGEM

SeçãoI
Da Obrigação De Identificação Dos Cães e GatosCom Microchip

Art. 15- Fica instituída a obrigatoriedade do cadastro e identificação de cães e gatos no Município de Diamantina/MG, para fins de atendimento à Lei Estadual 21.970, de 15 de janeiro de 2016 do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A identificação dos cães e gatos será realizada por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo (microchip).

Art. 16- Todo cão e gato, a partir do sexto mês de vida, deverá portar chipagem de identificação permanente, em que constarão os dados do animal e seu responsável, conforme banco de dados do Sistema de Identificação de Animais Domésticos, fornecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, na forma do art 3º, § 2°,da Lei Estadual 21.970/2016.

Parágrafo único. Os proprietários de cães e gatosnascidos antes da vigência desta Lei, terão o prazo de 1 (um) ano, não prorrogável, para providenciar a identificação por meio de microchip, sob pena de incorrerem nas sanções administrativas estabelecidas por esta Lei.

Art. 17- A implantação de dispositivo eletrônico subcutâneo (microchip) nos cães e gatos deve conter um código individual e permanente em cada animal.

§ 1°. A implantação deverá ser feita por via subcutânea, na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas do animal.

§ 2°. O microchip deve ser estéril, revestido por camada anti-migratória e passível de ser detectado por leitores universais, além de atender às normas técnicas aplicáveis à espécie.

§ 3°. A implantação do microchip deverá ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim, individuais e estéreis.

Art. 18- As clínicas veterinárias particulares que realizarem, às suas expensas, a implantação de microchips, devem se credenciar junto ao município de Diamantina/MG, para fins de acesso ao Sistema de Identificação de Animais Domésticos fornecido pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 19-Os munícipes que já tiverem seus animais castrados e se encaixarem na condição de baixa renda, deverão procurar o Centro Municipal de Castração para cadastro e agendamento do procedimento de microchipagem, de forma gratuita.

Art. 20-Os cães e gatos em situação de rua e os que estejam sob tutela de entidades ou lares temporários também serão identificados com microchip pelo Centro Municipal de Castração, de forma gratuita.

Art. 21 - O serviço de microchipagem será realizado exclusivamente por Médico Veterinário devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais.

Art. 22-Os cães e gatos que forem inscritos e aprovados para o procedimento de castração serão microchipados logo após o procedimento de esterilização, com a implantação subcutânea do chip eletrônico.

Art. 23- Todo cão e gato disponibilizado para comercialização deve estar previamente chipado, sob pena de multa prevista nesta Lei.

SeçãoII
Dos Custos Do Procedimento De Identificação Dos Cães e Gatos

Art. 24- O atendimento aos serviços de identificação com microchip do Centro Municipal de Castração será gratuito para aqueles que se enquadrarem no critério de baixa renda estabelecido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Os munícipes que não se enquadrarem nas condições desta Lei, poderão ter seus animais identificados mediante recolhimento de preço público a ser estabelecido por Decreto Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL E DOS PROTETORES INDEPENDENTES

Art. 25- As entidades de proteção animal situadas no município de Diamantina/MG, constituídas sem fins lucrativos e que estejam regularmente registradas em cartório, cuja função precípua seja a proteção animal, e os protetores independentes, poderão se cadastrar para a castração e identificação dos cães e gatos sob sua tutela, por meio eletrônico ou presencialmente, junto ao Centro Municipal de Castração – CMC.

Parágrafo único. Para a realização do cadastro, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
I - Cópia autenticada dos atos constitutivos da pessoa jurídica que representa, bem como as últimas alterações cadastrais, quando houver;
II - Comprovante de endereço, contato telefônico e e-mail da entidade de proteção animalou do protetor independente;
III - Documentação pessoal do protetor independente ou do representante legal da entidade de proteção animal.

Art. 26- Além da documentação exigida nos incisos II e III do art. 25 desta Lei, para efeito comprobatório do protetor independente, deverá ser apresentado declaração ou atestado, emitido por entidade de proteção animal que esteja devidamente cadastrada junto ao Município de Diamantina, ou por médico veterinário, desde que conste no documento o número doregistro do CRMV/MG do

profissional, declarando ou atestando que o protetor independente é atuante na causa animal e responsabilizando-se o emissor pelas informações prestadas.

§ 1°. Constituem como pré-requisitos para a inscrição como protetor independente:
I - Ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos;
II - Ser residente ou domiciliado no município de Diamantina/MG;
III - Não compor o quadro de sócios ou possuir vínculo empregatício junto à entidade de proteção animal sediada no município de Diamantina;
IV - Ser responsável pelo resgate e pela guarda temporária de cães e gatos;
V - Concordar, preencher e assinar o(s) termo(s) de cadastro;
VI - Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo ou judicial que verse sobre maus tratos em detrimento de animais;

§ 2°. Realizado o cadastro, o protetor independente poderá participar do Programa Municipal de Castração, devendo observar os mesmos procedimentos e prazos previstos nesta Lei, exceto quanto ao critério de baixa renda.

§3°. O reconhecimento de qualquer informação falsa, deverá ser certificada pelo agente municipal, acarretando na baixa do cadastro do protetor independente ou da entidade de proteção animal, bem como constituirá impedimento à sua nova participação no programa.

§ 4°. A entidade de proteção animal e o protetor independente que estejam cadastrados no Centro Municipal de Castração serão responsabilizados civil, criminal e administrativamente pela §4th.prestação de informações falsas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E À MICROCHIPAGEM ANIMAL

SeçãoI
Do Cadastro eProcedimentos Para Castração eIdentificação

Art. 27- O cadastro para a esterilização cirúrgica e para identificação com microchip será feito em formulário próprio, disponibilizado ao tutor/protetor interessado por meio eletrônico oupresencialmente, no Centro Municipal de Castração - CMC, com apresentação física dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidadee CPF;
II - Comprovante de residência;
III - Assinatura de documento autorizando a cirurgia de castração em seu animal, conforme Anexo I, quando o cadastro se destinar à castração;
IV - Comprovação da condição de baixa, na forma desta Lei, quando for o caso.

§ 1°. Aprovado o cadastro, o solicitante será contactado por um servidor do Centro Municipal de Castração, para fins de agendamento do procedimento de castração ou microchipagem.

§ 2°. Após 5 (cinco) tentativas de contato sem sucesso, que deverão ser intercaladas em um período mínimo de 5 (cinco) dias, o cadastro será cancelado, sendo facultado ao solicitante a realização de novo cadastro.

§ 3°. Em caso de ausência no dia agendado, sem aviso prévio e justificado, a solicitação e o cadastro serão cancelados.

§ 4°. Feita a castração e microchipagem do cão ou gato, o tutor/protetor receberá orientações sobre a guarda responsável, bem como os cuidados necessários em relação ao seu animal, na forma do Anexo IV.

§ 5°. Realizada a castração em gato errante ou abandonado, será feito um corte na ponta da orelha direita, para fins de identificação da realização deste procedimento.

§ 6º. Realizada a castração em cão errante ou abandonado, será feita uma marcação com tinta específica para este fim, na face interna da orelha direita, para fins de identificação da realização deste procedimento.

SeçãoII
Dos Impedimentos

Art. 28- São impedidos de participar do Programa Municipal de Castração, bem como do processo de microchipagem animal a ser realizado pelo Centro Municipal de Castração, os tutores ou protetores que:
I - Respondam ou tenham respondido a processo administrativo, inquérito policial ou processo judicial relativos a maus tratos, ameaça ou violência perpetradas em detrimento de animais domésticos;
II - Sejam considerados incapazes;
III - Desenvolvam atividade remunerada de natureza similar ou ligada, direta ou indiretamente, com os serviços previstos nesta Lei;
IV - Cobrem ou recebam vantagens pessoais sobre os serviços oferecidos gratuitamente pela municipalidade previstos nesta Lei;
V - Utilizem do serviço oferecido para atender animais residentes fora do Município de Diamantina/MG;
VI - Prestem informações falsas, na forma desta Lei.

§ 1°. Serão impedidos de participar do PMC, as entidades de proteção animal e os protetores independentes que não renovarem o cadastro junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, quando passados 12 (doze) meses da inscrição inicial.

§ 2°. Serão impedidos de participar do PMC, terceiros que acionem o serviço para atender cão ou gatoque possuem tutor/protetor, exceto nos casos de animais residentes em comunidades rurais, cujo tutor/protetor não disponha de condições próprias para encaminhamento destes para a castração ou identificação junto ao Centro Municipal de Castração.

SeçãoIII
Das Sanções Administrativas

Art. 29- Após os prazos estipulados no art. 16 desta Lei, os tutores/protetores de cão e gato não microchipados estarão sujeitos a:
I - Intimação, emitida por agente fiscalizador, para que proceda ao registro de todos os caninos e felinos de sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Decorrido o prazo mencionado no inciso anterior, haverá a incidência de multa no percentual relativo à 0,5 UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente, por animal não registrado;
III - Em caso de reincidência, o valor da multa passará a ser de 1 UFM por animal não registrado.

Art. 30- É vedado abandonar animais nas áreas internas e externas do Centro Municipal de Castração, ficando o infrator sujeito à multa de 10 (dez) UFM , além das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 31- Aqueles que comercializarem animais sem a identificação por microchips estarão sujeitos à multa no valor relativo à 5 (cinco) UFM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, pelas dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 33- O funcionamento do Centro Municipal de Castração será regulamentado por meio de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 01º de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ANESTÉSICO E CIRÚRGICO

AUTORIZO a realização dos procedimentos anestésicos e cirúrgicos necessários ao: Nome do animal: ..... Espécie: ..... Raça: ..... Sexo: ..... Idade: ..... Pelagem: ..... Outras informações: .....

Procedimentos a serem realizados pelo(a) Médico(a) Veterinário(a): ..... - CRMV-MG n°..... .

Identificação do responsável pelo animal: Nome: .....RG:..... CPF/CNPJ:..... endereço: ....., telefone: () ....., e-mail: .....

( ) Animal realizou exames de risco cirúrgico
( ) Animal NÃO realizou exames de risco cirúrgico

DECLARO que fui esclarecido, como tutor/responsável pelo animal, acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização da após a realização do(s) procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos, bem como dos cuidados necessários a serem dispensados ao animal após a realização do procedimento. Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de informação segura de minha parte com relação à prenhez ou de sinais explícitos de tal estado, responsabilizo-me e autorizo a castração, especialmente diante das consequências desfavoráveis ou fatais da anestesia para os fetos.

Diamantina/MG, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do tutor/responsável pelo animal

ANEXO II - FELINOS

CUIDADOS COM O PÓS-OPERATÓRIO DO SEU GATO

● Ao receber seu animal, deixe-o em local tranquilo e limpo, fornecendo água e alimentação adequada. Ele poderá miar de forma diferente do habitual.
● Os animais castrados recebem no dia da cirurgia antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.
● Os cuidados do pós-operatório são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal, que deve fornecer ao animal os medicamentos que lhe forem entregues ou prescritos.
● Alguns animais deverão usar um colar Elisabetano adquirido pelo proprietário, desde o momento após a cirurgia até a retirada dos pontos. Assim evita-se que o gato lamba o local e tire/arrebente os pontos. Este colar só poderá ser retirado com autorização do Médico Veterinário.
Parabéns por sua decisão! Optar pela esterilização do seu animal é uma demonstração de responsabilidade e respeito à vida dos animais.
Curativo Local:
 Lavar a incisão com solução fisiológica (guardar na geladeira apósaberto);
 Passar no local da incisão um produto antisséptico;
OBS.: não utilizar produtos não recomendados para curativo;
 Realizar o curativo sempre que necessário e tomar cuidado para que neste momento o animal não possa mordê-lo.
 Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessário.

Retirada Dos Pontos
 Deve ser realizada entre o 7º e o 15º dia, contados da data da cirurgia.
 Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo quando necessários.

ANEXO III - CANINOS

CUIDADOS NO PÓS-OPERATÓRIO DO SEU CÃO

● Ao receber seu animal, deixe-o em um local tranquilo e limpo, fornecendo água e alimentação adequada. Ele poderá latir de forma diferente do habitual.
● Os animais castrados receberão no dia da cirurgia antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.
● Os cuidados do pós-operatório são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal, que deve fornecê-lo os medicamentos que forem entregues e/ou prescritos pelo veterinário.
● Alguns animais deverão usar um colar *Elisabetano* adquirido pelo proprietário, desde o momento após a cirurgia até a retirada dos pontos, para evitar que o cão lamba o local e tire/arrebente os pontos. Este colar só poderá ser retirado com autorização do Médico Veterinário.
Parabéns por sua decisão! Optar pela esterilização do seu animal é uma demonstração de responsabilidade e respeito à vida dos animais.
Curativo Local
 Lavar a incisão com solução fisiológica (guardar na geladeira após aberto);
 Passar no local da incisão um produto antisséptico;
OBS.: não utilizar produtos não recomendado para curativo;
 Realizar o curativo sempre que necessário e tomar cuidado para neste momento o animal não possa mordê-lo.
 Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessário.
Retirada Dos Pontos
 Deve ser realizada entre o 10 º e o 15º dia, contados da data da cirurgia.
 Cobrir os pontos com gaze ou esparadrapo, quando necessário.

ANEXO IV

CERTIFICADO DE CASTRAÇÃO

Certifico que o animal ....., da raça..... sexo....., espécie....., de propriedade de .....,portador(a) do R.G....., CPF....., residente e domiciliado ..... foi submetido à intervenção cirúrgica de castração.
Diamantina/MG, ... de ..... de 20.....
.....
Médico Veterinário – CRMV .....

ANEXO V

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E ORIENTAÇÕES PARA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAL

● Cuidar da saúde e bem-estar do seu animal, levando-o ao Médico Veterinário em casos de doenças e vacinas;
● Manter limpos os locais por onde seu animal anda;
● Nunca abandoná-los;
● Nunca doar filhotes ou animais adultos à criança, sem autorização dos pais;
● Só dar de presente um animal quando tiver certeza de que ele é desejado e que será bem cuidado;
● Evitar que a fêmea no cio fique solta na rua;
● Não deixar que seu cão dê uma voltinha fora de casa sem a sua presença;
● Sempre usar coleira e guia para passear com seu cão;
● Se possuir um cão feroz, cuide para que ele não ultrapasse os limites dos muros e portões;
● Se não puder se responsabilizar pelos filhotes gerados pelo seu animal, esterilize-o;
● Evitar que os latidos e miados de seu animal incomodem os vizinhos;
● Saber que um animal de estimação vive de 10 a 20 anos, antes de levá-lo para casa.

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83AB34D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.284, DE 01º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO

DE DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Art. 1º -A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Diamantina tem por objetivos:
I. a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
a) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
b) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e
c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II. a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV. a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V. a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI. a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, de gênero, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal e social.
VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; e
VII. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Diamantina observará as seguintes diretrizes:
I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II. descentralização político-administrativa e comando único das ações da política de assistência social em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. matricialidade sociofamiliar;
V. territorialização;
VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º - O Município de Diamantina atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamantina é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Parágrafo único. A estrutura da SMDS deve contemplar obrigatoriamente as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios e Programas, devendo a administração municipal garantir pessoal e outras necessidades à efetivação dessa estrutura.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Diamantina organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e
II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e
III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas.

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes nos distritos e povoados, que poderão ser instituídas pelo município conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas famílias; e
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II . proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Acolhimento em Guarda Subsidiada; e
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente pela Equipe de Referência lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com abrangência da Sede, dos Distritos e dos Povoados.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 -As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Diamantina, quais sejam:
I. CRAS e Unidades de Atenção Básica de Assistência Social referenciadas a eles, que são instaladas nos Distritos e/ou Povoados;
II. CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS e nas suas Unidades de Atenção Básica de Assistência Social) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades de assistência social e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - As unidades de CRAS e CREAS devem observar as seguintes diretrizes:
I. territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II. universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e
III. regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais de:
I. acolhida;
II. renda;
III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV. desenvolvimento de autonomia;
V. apoio e auxílio.

Art. 17- Fica instituído no âmbito do Município de Diamantina o Plantão Social aos finais de semana, feriados nacionais, estaduais, feriados erecessos municipais, para o atendimento de demandas urgentes da Política de Assistência Social.

§ 1º. O Plantão Social deverá ser realizado pelos técnicos de referência dos Serviços Socioassistenciais Tipificados; podendo conforme a necessidade, ser também realizado pelos Coordenadores destes serviços.

§ 2º. O Plantão Social obedeceráà Lei Municipal n° 4.205, de 03 de novembro de 2022, e alterações posteriores.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 18 - Compete ao Município de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, da Lei Federal 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de resolução;
II. efetuar com celeridade o pagamento dos benefícios eventuais em pecúnia;
III. executar os projetos de enfrentamento da erradicação da pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil;
IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para fomentar o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII. regulamentar, formular e coordenar a implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X. cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social no âmbito local;
XI. cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV. realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV. gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Lei 2309 de 11 de dezembro de 1995 e suas alterações;
XVII. gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de Programas de Transferência de Renda, nos termos das legislações correlatas vigentes.
XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII. elaborar o plano de carreira, cargos e salários - PCCS de acordo com as diretrizes nacionais e com a NOBRH/SUAS, a ser submetido ao Chefe do Poder Executivo;
XXIX. aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXX. fomentar e manter atualizado o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXI. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXII. garantir a elaboração da peça orçamentária que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo a responsabilidade de forma compartilhada com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV. garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
XXXV. garantir o desenvolvimento, a participação e o apoio a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas às suas competências;
XXXIX. implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;
XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI. promover a integração da política municipal de assistência social em conjunto com os sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII. promover à articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e com os Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV. promover a defesa intransigente dos direitos humanos, bem como a ampliação e a consolidação da cidadania;
XLVI. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLIX. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
L. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LII. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
LIV. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVI. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVII. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; e
LVIII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SeçãoIV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Diamantina/MG.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:
I. o diagnóstico socioterritorial;
II. os objetivos gerais e específicos;
III. as diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. as ações estratégicas para sua implementação;
V. as metas estabelecidas;
VI. os resultados e impactos esperados;
VII. os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. os mecanismos e fontes de financiamento;
IX. os indicadores de monitoramento e avaliação; e
X. o cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar:
I. as deliberações das conferências de assistência social;
II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. ações articuladas e intersetoriais; e
IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho de Assistência Social

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Diamantina é um órgão superior de deliberação colegiada com caráter deliberativo permanente, normativo, fiscalizador e consultivo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, através de novo processo eleitoral.

Parágrafo único. O CMAS foi instituído pela Lei Municipal 2308/1995 e é órgão colegiado de sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município de Diamantina.

Art. 21 -O CMAS é composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os segmentos abaixo:
I. 06 representantes titulares governamentais e seus respectivos suplentes:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II. 06 representantes titularesda sociedade civil e seus respectivos suplentes, observadasas normas do Conselho Nacional de Assistência Social, escolhidos preferencialmente de forma equitativa, dentre os seguintes seguimentos:
a) organizações dos trabalhadores do setor;
b) usuários e/ou organizações de usuários;
c) entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, conforme edital publicado pelo CMAS.

§ 2º. Todo o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será encaminhado ao Ministério Público para fins de fiscalização.

§ 3º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social; e
III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 4º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas municipais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 5º. A relação nominal dos membros não governamentais do CMAS eleitos deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para o Prefeito Municipal, que terá até 30 (trinta dias) para realizar a nomeação mediante Decreto.

§ 6º. Em caso de excepcionalvacância de mandato da integralidade do CMAS, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a convocação para eleição/escolha dos membros para composição do mandato subsequente do CMAS.

Art. 22 - O CMAS será estruturado da seguinte maneira:
I. Plenário;
II. Diretoria Executiva;
III. Comissões Permanentes e Especiais; e
IV. Secretaria Executiva.

§ 1º. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período mediante nova eleição.

§ 2°. A Diretoria Executiva do CMAS será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) primeiro secretário e 01 (um) segundo secretário, que serão eleitos pelos seus pares em reunião do plenário exclusivamente para esta finalidade, cuja alternância deverá respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da sociedade civil, a primeira secretaria será representada obrigatoriamente por um membro do poder público, e o contrário de maneira recíproca.

§ 3°. A definição e as atribuições das comissões permanentes do CMAS serão regulamentadas de acordo com o seu Regimento Interno, e as comissões especiais deverão ser regulamentadas através de resolução do conselho, conforme a necessidade e sua particularidade.

§ 4º. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por um servidor público municipal, profissional de nível superior, que deverá ser indicado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5°. Incumbe à Secretaria Executiva do CMAS assessorar as reuniões, divulgar as deliberações e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho, sendo que suas atribuições específicas deverão constar no Regimento Interno do CMAS.

Art. 23 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, funcionando de acordo com o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 24 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social, não sendo esta remunerada.

Art. 25 - O controle social do SUAS no Município de Diamantina efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 26 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;
III. encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
IV. aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
V. informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
VI. solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
VII. normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;
VIII. fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais;
IX. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
X. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com as diretrizes das Conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
XI. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
XII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda;
XIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
XIV. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XV. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XVI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XVII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XVIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XIX. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XX. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XXI. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XXII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XXIII. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXIV. participar da elaboração e deliberar sobre o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXV. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXVI. orientar e fiscalizar o FMAS;
XXVII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXVIII. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXIX. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXX. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXXI. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXXII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXIII. emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXIV. registrar em ata as reuniões; e
XXXV. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Parágrafo único. O CMAS deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28 - A Conferência Municipal deve observar as seguintes diretrizes:
I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV. publicidade de seus resultados;
V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI. articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 29 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 30 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e nas Conferências de Assistência Social.

§1º. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, enquanto os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

§2º. Fica assegurado pela gestão municipal recursos financeiros para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e transporte ao usuário que participar por indicação em plenário das conferências, regionais, estadual e nacional, bem como nas atividades relacionadas ao Conselho.

Art. 31 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 32 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33 - Os benefícios eventuais constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidades públicas e situações emergenciais, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à utilização dos benefícios eventuais;
V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo, bens materiais ou prestação de serviços.

Art. 36 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial ou de acordo com os critérios técnicos, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 37 - Os Benefícios Eventuais de Assistência Social do Município de Diamantina - MG serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e concedidos após o reconhecimento do estado de vulnerabilidade do requerente, através de Parecer Técnico do Profissional de nível superior responsável pelo trabalho social com a família conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

§ 1º. Os critérios para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º. Casos omissos acerca da oferta dos benefícios eventuais deverão ser resolvidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através de Resoluções.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deve deliberar através de Resolução sobre o prazo necessário para que o usuário possa requerer novamente o mesmo ou qualquer outro tipo de benefício eventual após concessão anterior.

Subseção I
Do Benefício Eventual em Situação de Nascimento

Art. 38 -O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I. à genitora que comprove residir no Município;
II. à família do nascituro, caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; e

III. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 39 - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Parágrafo Único. Quando o benefício eventual de que trata o *caput* deste artigo for concedido em pecúnia deverá ser observado o valor máximo de 1 (uma) parcela de até 6 (seis) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Subseção II
Do Benefício Eventual em Situação de Morte

Art. 40 - O benefício eventual na forma de auxílio em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social e poderá ser ofertado na forma de prestação de serviço e/ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

§ 1º. Quando o benefício eventual de que trata o *caput* deste artigo for concedido em pecúnia deverá ser observado o teto máximo de até 4 (quatro) parcelas no valor máximo de até 6 (seis) Unidades Fiscais do Município cada parcela.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deve deliberar através de Resolução sobre os critérios em casos de necessidade de translado intermunicipal ou interestadual, sendo obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa.

§ 3º. O benefício eventual em situação de morte poderá ser concedido a um responsável quando não forem identificados pela Equipe de Referência familiares do falecido.

§ 4º. O benefício eventual em situação de morte não será concedido às famílias que receberem outros auxílios funerais provenientes de seguros, planos funerários e afins.

Subseção III
Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º. Quando o benefício eventual de que trata o caput deste artigo for concedido em pecúnia deverá ser observado o teto máximo de até 3 (três) parcelas, de até 8 (oito) Unidades Fiscais do Município cada parcela, exceto em casos de aluguel social, em que poderá ser concedido até 6 (seis) parcelas de até 12 (doze) Unidades Fiscais do Município cada parcela.

§ 2º. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, dentre eles: cesta básica, colchão, cobertor, kit de higiene, e outros que se fizerem necessários ao atendimento, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de acompanhamento dos serviços, de acordo com o disposto no §1º deste artigo e com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. perdas: privações de bens e de segurança material;
III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I. da ausência de documentação;
II. da necessidade de mobilidade urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III. da ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV. da necessidade de passagem para outro município ou Unidade da Federação, com vistas a garantir o processo de reintegração familiar e comunitária e fortalecimento de vínculos de pessoas idosas, com deficiência, em situação de rua, em trânsito, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias com membros que se encontrem em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa ou reclusão;
V. da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; e
VI. da falta de domicílio, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Subseção IV
Benefício Eventual em virtude de desastre, calamidade Pública e Emergência

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§ 1º. Quando o benefício eventual de que trata o caput deste artigo for concedido em pecúnia, deverá ser observado o teto máximo de até 6 (seis) parcelas de até 12 (doze) Unidades Fiscais do Município cada parcela.

§2º. O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, dentre eles: cesta básica, colchão, cobertor, kit de higiene, e outros que se fizerem necessários ao atendimento, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, identificados nos processos de atendimento dos serviços, de acordo com o disposto no §1º deste artigo e com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Subseção V
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 45 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Diamantina.

Seção III
Dos Serviços

Art. 46 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nesta Lei.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 47 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão apresentados pela Gestão Municipal de Assistência Social e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para a pessoa idosa e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V
Dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 48 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento à pobreza devem ser realizados por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção VI
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 49 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para obter a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 -As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. elaborar plano de ação anual;
IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado;
f) Identificação do público prioritário.

Art. 53. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I. análise documental;
II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. elaboração do parecer da Comissão;
IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. publicação da decisão plenária;
VI. emissão do comprovante;
VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 56 - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, criado pela Lei Municipal nº 2.309 de 11 de dezembro de 1995, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 57 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II. dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. destinações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
IX. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 3º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 4º. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 58 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 59 - Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas nos Conselhos de Direitos vinculados à pasta através de parceria;
II. aquisição de material permanente e de consumo bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
IV. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
V. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VI. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
VII. Custear as despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social, bem como da Conferência Nacional de Assistência Social, nos locais onde acontecerem.
VIII. Custear as despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem de conselheiros do CMAS para participarem de capacitações noslocais onde acontecerem.
Parágrafo único. A realização de parcerias entre poder público e entidades e organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso I deste artigo, deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a regulamentação em âmbito municipal.

Art. 60 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - O CMAS deverá atualizar seu regimento interno e a resolução que trata dos benefícios eventuais, nos termos aqui estabelecidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após publicação desta Lei.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 4º ao 18 da Lei Municipal nº 3.700 de 30 de dezembro de 2011; a Lei Municipal nº 3.902 de 18 de dezembro de 2015; os artigos 2º a 11 da Lei Municipal nº 2.308 de 11 de dezembro de 1995; a Lei Municipal nº 2.341 de 03 de abril de 1996; os artigos 2º a 6º da Lei Municipal nº 3.016 de 24 de agosto de 2005; os §1º, §2º e §3º do Art. 1º e os Art. 2º ao 10º da Lei Municipal nº 2.309 de 11 de dezembro de 1995; a Lei Municipal nº 3.017 de 24 de agosto de 2005; a Lei Municipal nº 3.734 de 30 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 4.207 de 03 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0CE23F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 397/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 452/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de junho de 2024, a servidora **EUNICE GERALDA COELHO ABREU** no cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Supervisão Pedagógica Itinerante**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de junho de 2024.

Diamantina (MG), 27 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CC18BD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n° 283, de 03 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 283, de 03 de agosto de 2017, que "Fixa o preço público relativo à utilização do Mercado Novo de Diamantina, e dá outras providências",

E considerando a solicitação constante nos Memorandos Internos de nº 236/2024 e 321/2024 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 283, de 03 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 1/2 (meio) UFMD por metro quadrado como preço público relativo à utilização do Mercado Novo de Diamantina, notadamente dos boxes que o compõe, de natureza contratual, permitida pelo Município às pessoas naturais e jurídicas, nos termos deste Decreto."

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 283, de 03 de agosto de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 27 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2A6DDEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 016/2024

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, o Processo de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto a Realização de chamamento público para apresentação de propostas para cessão de uso de implementos agrícolas. RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado do presente chamamento em favor da instituição: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINA**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantina, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:5713F33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CM-017/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 002-2024.

Aquisição de 01(uma) Licença para uso da ferramenta Banco de Preços – versão plus, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, nº. 2356 – Centro, Cidade de São João dos Pinhais, Estado do Paraná, no valor total anual de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0001.2003 - Ficha 28 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente Da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03C1AF39

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-088 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o agendamento dos veículos para usos dos Vereadores na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o número atual de Vereadores é de 17 cadeiras ocupadas;

CONSIDERANDO que o número de veículos disponíveis é de cinco veículos para uso de todos os vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o agendamento para propiciar o oportunidade para que o maior número de vereadores possa utilizar os veículos da Câmara Municipal em prol de suas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO que os veículos são usados através do agendamento prévio e formal que já é acompanhado pelo setor de transporte da Câmara Municipal de Divinópolis;

CONSIDERANDO a importância de organizar e otimizar o agendamento e utilização dos veículos oficiais pelos vereadores;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido que os vereadores poderão agendar o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes a partir do protocolo do agendamento.

Art. 2º O agendamento deverá ser realizado junto ao setor de Transportes da Câmara Municipal, por meio de formulário específico, que deverá conter as seguintes informações:
I - Nome do vereador solicitante;
II - Data e horário de início e término do uso do veículo;
III - Justificativa para o uso do veículo;
IV - Assinatura do vereador solicitante;
V – Local de destino.
Parágrafo Único – O pedido de um novo agendamento só poderá ser efetivado pelo vereador a partir do vencimento do prazo de uso das 48 horas anteriores ao primeiro agendamento.

Art. 3º O setor de Transportes da Câmara Municipal será responsável por verificar a disponibilidade dos veículos e confirmar o agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Em casos de urgência ou necessidade excepcional, o vereador poderá solicitar o uso do veículo fora do prazo estabelecido no Art. 1º, mediante justificativa a ser analisada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Em caso de vários pedidos para o mesmo horário e dia terá preferência o vereador que não tenha utilizado o veículo nos últimos 05 (cinco) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D712323F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-089, DE 1º DE JULHO DE 2024

Exonera Fabiana Silva Rezende Freitas do cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares do gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Fabiana Silva Rezende Freitas do cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares do gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2024

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53734D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-090 DE 1º DE JULHO DE 2024

Exonera Iara Celeste Vaz do cargo de Assessoria Parlamentar – Coordenação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Ademir Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Iara Celeste Vaz do cargo de Assessoria Parlamentar – Coordenação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Ademir Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Divinópolis, 1º de julho de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0351AF0D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-091, DE 1º DE JULHO DE 2024

Nomeia Fabiana Silva Rezende Freitas no cargo de Assessoria Parlamentar – Coordenação Política no gabinete do Vereador Ademir Silva na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Fabiana Silva Rezende Freitas no cargo de Assessoria Parlamentar – Coordenação Política no gabinete do Vereador Ademir Silva na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2024

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:650864DD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-092 DE 1º DE JULHO DE 2024

Nomeia Iara Celeste Vaz mo cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Ademir Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Iara Celeste Vaz mo cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Ademir Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Divinópolis, 1º de julho de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15F2DEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 136º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

DATA: 04 de julho de 2024
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – Abertura pelo Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente Marco Tulio Silva Santos

02-Analise de Atas

2.1-Ata da 135ª reunião ordinária do Codema

03-Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.1-Requerente: Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento-SEMFOP. Prefeitura Municipal de Divinópolis. Ofício SEMFOP N°428/2024 Parecer Único nº 012/2024/Deferimento

04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).

4.1-Requerente: Edifício Maria Theodoro Morato. PA nº21133/2024. Parecer / Deferimento.

4.2-Requerente: Anábio Valfrido Marciano. PA nº21852/2024. Parecer / Deferimento.

05- Processo administrativo para emissão de Licença Prévia

5.1-Bairro Residencial Gafanhoto II /Otacílio Bergides de Andrade. PA nº02329/2022. Pedido de Licença Prévia (LP) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 014/2024/Deferimento.

06-Processo administrativo para emissão de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação

6.1-Fundação Geraldo Correa .PA 51016/2023. Pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação. Classe I. Parecer Único nº 015/2024/Deferimento

07- Processo administrativo para emissão de Licença de Operação Corretiva

7.1- Bairro Residencial Fonte Boa /Construtora D'Ávila Reis Ltda. PA nº18057/2017. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) - Classe II. Parecer Conjunto SEPLAM nº 013/2024/Deferimento.

08-Assuntos Gerais.

09– Encerramento.

Divinópolis,04 de julho de 2024.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DB2A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 720/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 21/06/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SUELI MARILEIDE DE BESSA**, matriculada sob o nº. 99023822, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI José Clementino Filho (NR) - SEMED, a exercer as atividades abaixo elencadas, **POR PERÍODO INDEFINIDO.**

Manipular objetos acima de 05 quilos;
Realizar atividades exclusivamente de pé;
Subir e descer escadas;
Realizar atividades abaixo da linha dos joelhos e acima da linha dos ombros;

Obs: Deverá realizar atividades com alternância de postura (pé-sentado).

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo de Restrições de Atividades nº. 945/2021, datado de 23/11/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/11/2021, edição 3141.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C53A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 730/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando Processo Administrativo nº. 000024320/2024, datado de 27/06/2024, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Publicitário, matriculada sob o nº. 99021558, **com efeitos retroativos a 19/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4451609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2024

Concorrência Eletrônica nº. 10/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do novo acesso de pedestres da Escola Municipal Dona Maria Rosa, reforma da cozinha, depósito de materiais de limpeza e despensa da Escola Municipal Raio de Sol e reforma dos banheiros da Escola Municipal Professor Odilon Santiago, no município de Divinópolis. Homologo a presente licitação, sendo os lotes 1 e 2 para empresaEspaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda, e o Lote 3 para empresa AJS Empreendimentos e Construção Civil Ltda.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO.
Diretora de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:267F6419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.221/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$9.190.082,97.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 9.190.082,97 (nove milhões, cento e noventa mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - Fonte 2621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 6.116.951,84
3.3.93.39.00 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..R$ 3.073.131,13
Total..... R$ 9.190.082,97
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 19 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6DDCFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.223/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 14.278/2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis possui um volume grande de emissão de empenhos e liquidações;
- que a emissão dos empenhos e acompanhamento da execução orçamentária deve preceder toda ação governamental que gere despesa;
- que a coordenação da data para emissão dos empenhos do Poder Executivo é feita no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, por possuir o maior volume desse documento;
- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário, haja vista que os pagamentos possuem prazos legais para suas efetivações e carece de sério controle de lançamento;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Luciana Medeiros Torres Fonseca, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da decorrência da atribuição especial de chefia as ações de acompanhamento da execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na condução das datas para emissão de empenho do Poder Executivo, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Luciana Medeiros Torres Fonseca (mat. 99016756), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.278/2021.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFCF05F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 734/2024

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **VANILDO PINTO DA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula 97034320, detentor do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Grau Hierárquico 13, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 24, **com efeitos a partir de 02/07/2024,** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 420/2024 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4222296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1740/2023

– Contratado (a): Ingridy Maria Diniz Melo Azevedo. Cargo: Médico Generalista – PSF 04h. Término de contrato em 29/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41998908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 61/2024 – PL 96/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024

– Contratado: Locadora Terramares Ltda, CNPJ 05.371.926/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade do Buritis no município de Divinópolis-MG. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 4.150.000,00. Dot. Orçamentária: 02.008.00.115.4510.0041.4.5.24.49.05 Ficha 738.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91EF26EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024

– Pregão Eletrônico nº 085/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços com geração de contrato

para locação contínua de impressoras incluindo insumos tais como *toners* e cartuchos, bem como serviços acessórios tais como reposição de peças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e licença de *software*, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/07/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, julho de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0392106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.229/24

Nomeia a titular em cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto o inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-DIRAD-GRH Nº 046/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Teresa da Silva Alves Rosa, matriculada sob o nº 99015892, no cargo em comissão de Diretor Pedagógico I, pelo período de 24/06/2024 a 31/08/2025, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2024.

Divinópolis, 27 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1E1F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 105/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA DAS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E DEMAIS DÍVIDAS FLUTUANTES ANTERIORES A 2024.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006,
Considerando o disposto na Lei complementar n. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar a liquidez da autarquia durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa.

Resolve:

Art. 1° - As despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, inscritas em restos a pagar e demais dívidas flutuantes anteriores a 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, deverão ser cancelados integralmente.
§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.
Art. 2º Os credores dos restos a pagar de que trata esta Portaria poderão impugnar a baixa respectiva no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.
Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0366D9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 36/2024-CMDCA

Dispõe sobre resultado final da lista de candidatos aprovados na prova objetiva do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052, de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução N°.13/2024, Edital de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público e aprovar o resultado final da lista de candidatos aprovados na prova objetiva do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG 2024, conforme especificado:

CONSELHO TUTELAR I
NOME DO (A) CANDIDATO (A)

Candidato	Pontuação	Situação
Simone Lílian Araújo	24,00	Aprovado
Douglas Francklin Santos Carvalho	20,00	Aprovado
Edson Pereira dos Santos	20,00	Aprovado
Anaisa Oliveira Dias Barbosa	19,00	Aprovado
Bárbara Luiza Tavares Teodoro	19,00	Aprovado
Marcela Paiva de Lima	19,00	Aprovado
Daiana Misael da Silva Vieira	18,00	Aprovado

CONSELHO TUTELAR II
NOME DO (A) CANDIDATO (A)

Candidato	Pontuação	Situação
Adma Aparecida dos Santos	21,00	Aprovado
Júlia Fonseca Santos	21,00	Aprovado
Robson Alves	18,00	Aprovado
Thalita Cristina Gonçalves	18,00	Aprovado

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3 º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 01 de Julho de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25C7F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 741/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000023511/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **NIVIA PAULA DE AZEVEDO GONÇALVES CARREGAL**, matriculada sob o nº 02017914, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/07/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BCC96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 162

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
366º	JÔNATAS HENRIQUE DO AMARAL FARIA	Não manifestou interesse na vaga.
367º	RODNEY ADRIANO DOS SANTOS MENESES	Não manifestou interesse na vaga
Divinópolis, 01 de julho de 2024.		
(Assinado Digitalmente)		
SHEILA SALVINO		
Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05E10A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 193

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
368º	ANA CAROLINA SENA DE MORAIS
369º	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A900FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 62

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126º	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
Divinópolis, 01 de julho de 2024.		
(Assinado Digitalemente)		
SHEILA SALVINO		
Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:961EE8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
128º	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24C783B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 18/23, PL 145/23

– Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Transporte Turístico Ltda – Coopertur. Objeto: acréscimo de 24,99 ao contrato de origem, aumentando a quilometragem total de 6.455,40Km para 8.068,60Km na Rota 62. Sendo a quilometragem diária de 15,37Km para 19,21Km, passando o valor atual de R$ 462,17 por dia para o valor de R$ 577,64 por dia trabalhado. Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDFA7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 03/19, PL 209/19

– Carlos Pablo Rodrigues. Objeto: prorrogação de prazo contratual até o dia 13 de agosto de 2025., conforme clausula II do referido contrato. Ass: 27/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48726B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 740/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 04/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
9º	CARLELLY BERGER SANTOS OLIVEIRA

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 02/07/2024 até às 14h,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E0528EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 180

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
535º	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9083BE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO 04/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11ª	MOISES SOUSA SOARES
12ª	ELITON ADRIANO DA SILVA
13ª	RODRIGO BARROS DE MENEZES
14ª	CARLOS EDUARDO CARDOSO
15ª	ALCIVAN CARVALHO ALMEIDA
16ª	RONAN BRUNON
17ª	JULIO CESAR SABINO
18ª	WELITON MORAIS DE OLIVEIRA
19ª	EDICARLOS DA SILVA
20ª	NATANAEL NEVES FILHO

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 02/07/2024 até às 14h** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B359862B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 758/2024

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
26ª	DENISE GONÇALVES

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 02/07/2024 até às 14h,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9F4F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 29 / 2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01 / 2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 05 / 2024

– Processo nº 1490.01.0003538/2024-21 - Contratado: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. – Valor: Caderno II – Publicações de terceiros e Editais de Comarca / R$ 88,59 o cm / coluna – Total de 120 cm/coluna. O preço por cm/coluna está previsto na Portaria IOMG nº 3, de 12/02/2014, e será reajustado imediatamente caso haja a publicação de nova tabela de preços pela SEGOV - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2002.3390.39.e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.–

Divinópolis, 29 de maio de 2024 –

Gerência Administrativa –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D15A6430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 32 / 2024 – ADESÃO À ARP N.º 10 / 2024 (SES|MG – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS) - PROCESSO LICITATÓRIO N. 278 / 2023

- Contratado: **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA** - Objeto: aquisição de compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de aquisição de 2 (dois) VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO. Valor: R$ 680.414,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: 06.01.03-10.305.0004.2014-4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 02 de maio de 2024 –

Gerência Administrativa –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74D5FA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 28 / 2024 – ADESÃO À ARP 01 / 2024- PROCESSO LICITATÓRIO N. 09 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01 / 2024

- Contratado: AUTO POSTO COFER LTDA - Objeto: fornecimento de combustível (de acordo com a necessidade definida pelo CISVI), para ser utilizado na frota de veículos do CISVI, no Transporte em Saúde. O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a administração do CISVI, que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados. Valores: Óleo Diesel Comum: R$ 5,57; Etanol: R$ 3,37; Gasolina Comum: R$ 5,31 e Diesel S10: R$ 5,71. - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2006.3390.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 22 de maio de 2024 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEC65617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2024 - CONTRATO N.º 29 / 2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 05 / 2021

– Processo Licitatório n. 06 / 2021 – Contratado: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 27 (vinte e sete) de maio de 2024 a 26 (vinte e seis) de maio de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 3,688 %, a título de

recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 66,62 (sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) por cm/coluna nas publicações oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerias. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de MAIO/23 a ABR/24, que totalizou 3,688 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, parágrafo 1ª, da Lei Federal n.º 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento

Divinópolis/MG, 22 de maio de 2024

Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F26AABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N°015/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°046/2024
CREDENCIAMENTO N° 006/2024
INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°046/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N°015/2024 e CREDENCIAMENTO N° 006/2024. OBJETO: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de **nutricionista**, que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de educação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Pessoa física vencedora **LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 074.985.641-65.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/06/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:A1E0A885

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°046/2024
CREDENCIAMENTO N° 006/2024
INEXIGIBILIDADE N° 015/2024
Processo Licitatório 046/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 074.985.641-65 com sede a Rua Belmira Gomes da Cunha, nº 500 na cidade de Dom Bosco-MG. Objeto Credenciamento de profissional para prestação de serviço de **nutricionista**, que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de educação. Sendo vencedora do item: 01. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 01/07/2024 a 01/07/2024.

DOM BOSCO/MG, 01 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E1CB1D41

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **N°048/2024** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2024**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Maira Alves, 525, Centro, Dom Bosco – MG, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR GLOBAL **R$ 227.128,55**. Empresa vencedora **ESSA COSNTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **12.933.853/0001-65.**
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 01/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D3E708D3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **N°049/2024** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação Asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em trecho da Rua Aleixo Correia da Silva e na Rua Raimunda Gomes de Souza, situadas no Bairro Alto da Boa Vista, Perímetro Urbano de Dom Bosco – MG, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **VALOR GLOBAL R$ 217.861,22.** Empresa vencedora **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.816.332/0001-01.**

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 01/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:93A1324A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2024.

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **N°057/2024** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2024**. **OBJETO:**
Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da futura Sede do Conselho Tutelar de Dom Bosco/MG, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **VALOR GLOBAL R$ 238.699,99.** Empresa vencedora **CONSTRUTORA MELLO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 10.418.616/0001-30.**

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 01/07/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:CD910B3A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 093/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 093/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR MOACILIO DOS REIS PIRES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 625.702.001-82 E CI 1.587.934 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE MAURO DA SILVA, Nº 098, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2024 e encerrando-se 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MOACILIO DOS REIS PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:77E37EB5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

N° 094/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **KAISSON RODRIGUES DE ASSIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 169.520.696-74 E CI 20.389.992 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 736, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina II**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2024 e encerrando-se 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.964,30 (mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Obras e infraestrutura - Ficha 546 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KAISSON RODRIGUES DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F3AE82CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Cristielen Basílio de Oliveira	1106-4	Diretor de Depto.	03/2022 0 02/02/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Géssica de Almeida Silva	778-9	Aux.de Serv. Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Gilvanny Babára da Silva	781-7	Auxiliar de Serv. Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Beatriz Pereira de Almeida	247-0	TNS Assistente Social	02/07/2023 a 01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Edvânia Aparecida Lagares Maciel	933-0	Conselheira Tutelar	10/01/2023 a 09/01/2024	03/07/2024 a 01/08/2024
Elizângela Laurinda da Cruz dos Santos	1141-7	Secretária Mun. de Saúde	05/04/2022 a 04/04/2023	02/07/2024 a 31/07/2024
Flávio Cândido da Fonseca	104-0	Motorista	01/06/2023 a 31/05/2024	04/07/2024 a 02/08/2024
Manoel Robs Nunes Ferreira	662-4	Motorista	29/07/2022 a 28/07/2023	01/07/2024 a 20/07/2024
Gildete Luiz Ferreira Gonçalves	901-6	Ag.Comunitário de Saúde	14/03/2022 a 13/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Romilda Tavares da Silva	422-0	Agente Comunitário de Saúde	07/03/2022 06/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Narlyane Aparecida Paula Bispo	89-3	Ag. de Com. a Endemias	01/04/2021 a 31/03/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Carlos Gomes da Carmo da Cunha	1220-8	Motorista	13/03/2023 a 12/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Lauany Alves Pereira Leite	1020-3	Vice-Diretora Escolar	01/03/2022 a 28/02/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Euclenes de Sá Guimarães	705-6	Motorista II	08/01/2022 a 07/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C0B39DC2

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 059/2024

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Elenira Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 003.821.201-32 e CI 2.187.143 PC/DF, residente e domiciliada a Rua Emídio Santana da Cunha, nº 851, Novo Horizonte, Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 059/2024, de 20/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Cantineira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 059/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B188DBDD

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 093/2023

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Sidivania Marques de Oliveira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 114.289.856-38 e CI 4.163.728 SSP/DF, residente e domiciliada a Rua João Francisco Pereira, nº 304, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 093/2023, de 01/12/2023, e seu Termo Aditivo de 01/06/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 093/2023 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C202C8D0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 083/2023

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Keilla Pereira Aguiar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 075.898.016-74 e CI 13.649.107 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Barcelos, nº 301, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 083/2023, de 04/09/2023, e seu Termo Aditivo de 04/03/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Transporte Escolar**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 083/2023 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:93F07579

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 039/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Juliana Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 107.073436-58 e CI 2.969.028 PC/DF, residente e domiciliada a Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, nº 735, Novo Horizonte; Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 039/2024, de 06/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 01/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Transporte Escolar**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 039/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 01 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0555E370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISNEY JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 130.034.656-60, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:085FE421

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087, DE 01 JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor efetivo para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES**, Assistente Administrativo, brasileiro, solteiro, CPF/MF 110.039.396-00, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal**, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B5D2AAFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, CPF/MF: 139.957.006-40, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Cultura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C2D954EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2023, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **GEANNE NASCENTES OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 102.701.516-64 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 03/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:73AC8B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 052/2024, Pregão Eletrônico n.º 022/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA, ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato n°: 114/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ N: 05.641.768/0001-68. Total estimado para este fornecedor R$ 83.240,00 (oitenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E9D1FA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N}060/2024.
PREGÃO 023/2024.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º023/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, e, ***considerando*** *que:*

a) Tendo em vista o período de final de mandato e as providências que se fazem necessárias à nível orçamentário, e, devido à deliberação pela continuidade da obra do campo de futebol da "Praça de Esportes" e da primeira etapa da revitalização da "Igrejinha Brasileira", houve a reprogramação de todas as despesas em curso no presente exercício de 2024, de modo que não haja comprometimento de pagamentos a fornecedores, nem tampouco falta de insumos básicos para a Administração;

b) como as referidas obras serão realizadas exclusivamente por meio de recursos próprios, pois caso contrário, devido às vedações do período eleitoral, deveria ter a execução suspensa, torna-se imprescindível readequar as despesas previstas ao limite orçamentário que se faz incidente até *31.12.2024*, com vistas a atender à presente dinâmica orçamentária do ano eleitoral;

c) diante desta nova realidade orçamentária que se fez presente à Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, devido à dinâmica orçamentária decorrente do período eleitoral, torna-se imperioso adequar o planejamento inicial para aquisição dos equipamentos de ar condicionado, sob pena de comprometimento de outras despesas que também se fazem necessárias até *31.12.2024*, e todavia, não podem ser suspensas pelo período eleitoral;

d) desta feita, verifica-se que o escopo da contratação almejada, no âmbito do processo licitatório n.º 060/2024, restou prejudicado em sua íntegra inicialmente prevista, devido à restrição de gastos imposta pelo limite orçamentário, uma vez que as aquisições planejadas não podem ser feitas no quantitativo inicialmente estimado, em razão da contingência de despesas que ora se revela necessária;

e) mesmo que o processo em epígrafe tivesse a suspensão formalizada, seria inviável a contratação nos moldes referenciados pela inviabilidade temporal no presente exercício financeiro, razão pela qual se torna evidente a perda de seu objetivo. Ou dito de outra forma, a limitação orçamentária ocorrida impede a contratação do quantitativo total;

f) segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida, **o ato se torna inconveniente e inoportuno**. Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*";

g) acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput"*, da Constituição Federal, o quê, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação**, por razões de *conveniência e oportunidade*;

h) pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não podem ser atendidas à contento e em tempo hábil, nem tampouco a despesa se ajusta à contingência orçamentária decorrente das necessidades legais impostas pelo período eleitoral. Tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 14.133/2021 e legislação vigente, mas incapaz de atender as solicitações da Administração no que concerne ao contexto fático da demanda;

i) assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na limitação dos créditos orçamentários contidos na LOA de 2024, devido ao remanejamento de recursos próprios para finalização das obras em curso, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à contratação, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 71**, **II, §2º**, da Lei de Licitações, o qual reza:

"**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."
(grifo e destaque nosso)

j) necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, uma vez que a aquisição dos produtos ali descritos não é mais viável em sua íntegra, sendo necessária readequação de metas por meio de novo termo de referência, que contemple tão somente despesa que se ajuste à limitação orçamentária imposta pelas contingências do ano eleitoral, de modo que a aquisição de ar condicionado não obste outras contratações e aquisições que também se revelam mais imprescindíveis e estratégicas para a Administração Municipal até *31.12.2024*;

k) portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:

"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."
(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)

l) no mesmo sentido, perfilha-se MARÇAL JUSTEN FILHO, em seu clássico "*Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438, acerca da competência discricionária da Administração para desfazer seu próprio ato:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

m) e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO Filho leciona que há discricionariedade na atuação administrativa quando atua revogando seu próprio ato:

"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."
(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).

n) diante da contingência orçamentária que se fez necessária, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, torna-se inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação;

o) o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:

"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Acórdão 3084/2007/TCU,Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."
(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))

"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)

p) o STF possui entendimento consolidado de que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 71, II, §2º**, da Lei 14.133/2021, c/c Art. 53, da Lei 9784/99 e, também

considerando a segurança jurídica preconizada pelo Art. 20, da LINDB, **DECIDE:**

REVOGAR o Processo Licitatório n.º **060/2024**, Pregão Eletrônico SRP **nº 023/2024,** uma vez que a despesa inicialmente prevista não mais se enquadra ao limite orçamentário imposto, devido ao remanejamento de recursos próprios para finalização das obras em curso, sendo que a manutenção do certame poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, pois a aquisição dos produtos ali descritos não é mais viável em sua íntegra, sendo necessária readequação de metas que contemple tão somente despesa que se ajuste à limitação orçamentária imposta pelas contingências do período eleitoral, de modo que a aquisição de equipamentos de ar condicionado não obste outras contratações que se revelam imprescindíveis e estratégicas para a Administração Municipal até *31.12.2024*, estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 14.133/2021, em plena sintonia com o princípio da segurança jurídica que deve pautar a condução do certame, por força do **Art. 5º,** da Lei 14.133/2021, bem como ao *princípio da legalidade administrativa* insculpido no **Art. 37, "*caput*", da CF/88.**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Publique-se na forma da Lei.

Dores do Indaiá-MG, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

(MAZZA, Alexandre. "*Manual de Direito Administrativo*". 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p.216, grifo e destaque nosso) inadequação Como se sabe, a distinção entre revogação e anulação reside exatamente na motivação que demanda a prática do ato de desfazimento. A revogação do ato deve ser motivada por fatos supervenientes que tenham alterado a conveniência e oportunidade da Administração que originalmente o justificaram, ao passo que a anulação fundamenta-se pela existência de vício ou defeito que comprometa a legalidade do ato."
(TCE, Processo nº 833231, Denúncia, Cons. Claudio Terrão, 07.03.2013)

conforme devidamente estabelecido pelo Item "19.12", do edital do processo licitatório n.º140/2021 conformidade acarretando inobservância ao disposto no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, sobremodo no tocante aos *princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da razoabilidade*, uma vez que o termo de referência utilizado culminou com apresentação de propostas que se adstringem ao conteúdo físico do material didático, caracterizando objeto divergente da demanda real, em plena desconformidade com o real interesse público que justifica a necessidade da contratação

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1D4BB685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE DORES DO INDAIÁ

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Dores do Indaiá**, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, em especial a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece os parâmetros para inscrição e manutenção de entidades nos Conselhos de Assistência Social, decide:

Considerando:

Que o Centro de Expansão e Aprendizagem Digital possui cadastro junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), com oferta declarada de serviços de fortalecimento de vínculos e convivência, além de programa de promoção ao trabalho;

Que, no entanto, não foi demonstrada a efetiva prestação dos serviços e programas mencionados, conforme documentos apresentados e visitas realizadas;

Que a falta de comprovação da execução adequada dos serviços e programas compromete a parceria e inviabiliza a continuidade da inscrição no CMAS, conforme exigências da legislação vigente.

E considerando também:

Que o Centro de Expansão e Aprendizagem Digital apresentou um plano de ação para o ano de 2024 visando ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e um programa de promoção e integração ao mundo do trabalho;

Que conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os SCFV são essenciais para prevenção de vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, devendo ser realizados conforme diretrizes específicas;

Que foram identificadas irregularidades que comprometem a adequação e a eficácia das atividades propostas pelo Centro de Expansão e Aprendizagem Digital, tais como:

Funcionamento irregular nos horários estabelecidos;
Equipe técnica insuficiente e falta de profissionais qualificados;
Ausência de atividades regulares de convivência e fortalecimento de vínculos;
Falta de articulação com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
Proposta que inclui atividades não socioassistenciais;
Insuficiência de recursos próprios para sustentar os serviços oferecidos;
Não implementação adequada do programa de promoção e integração ao mundo do trabalho.

Decide:

Pelo indeferimento da inscrição no CMAS do Centro de Expansão e Aprendizagem Digital, por não atender aos requisitos estabelecidos pela legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Prazo Recursal:

A entidade interessada poderá interpor recurso no prazo **de 05 (cinco) dias corrido**s a contar da data de recebimento desta decisão, conforme disposto na Resolução nº 14/2014 do CNAS.

Comunicação:

Esta resolução será comunicada à entidade interessada, fornecendo as devidas orientações e justificativas para o indeferimento, em conformidade com a legislação vigente.

VIVIANE DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F65FD747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO 047/2024 – DISPENSA 013/2024 - CHAMADA PÚBLICA 003/2024 - CONTRATO Nº 036/2024: OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**,**

distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04, de 02 de abril de 2015, diretamente com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.481.859/0001-95 com sede à Rua Marcos Poiares, s/nº, Distrito de Ribeiro Junqueira, em Leopoldina/MG, tendo como seu Representante Legal o Sr. Marco Aurélio Pimentel, agropecuarista, portador do CPF n° 092.456.786-44, residente e domiciliado na Fazenda Mangueira, s/n°, Distrito de Ribeiro Junqueira em Leopoldina, MG. **Valor total:** R$13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais). O contrato terá o **prazo de vigência** até 27/12/2024.

Estrela Dalva, MG. Aos 28 de junho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4F67FF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 027/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 027/2023**, **CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOSSIADOS LTDA,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Edson de Carvalho Cardozo,** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/07/2024 à 03/07/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 102.325,44 (cento e dois mil trezentos vinte cinco reais quarenta e quatro centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 8.527,12 (oito mil quinhentos e vinte sete reais doze centavos), já corrigidos pelo índice inflacionário correspondente acumulado no período de 12 (doze) meses.

Estrela Dalva, aos 01 de julho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BEEB171B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 025/2023 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 025/2023**, **CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOSSIADOS LTDA,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Edson de Carvalho Cardozo,** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/07/2024 à 03/07/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 58.162,68 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e dois reais sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 4.846,89 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais oitenta e nove centavos), já corrigidos pelo índice inflacionário correspondente acumulado no período de 12 (doze) meses.

Estrela Dalva, aos 01 de julho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6220E0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 024/2023, **CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **27.283.379/0001-40**, com sede a Rua Osório Vieira da Fonseca – Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. **Pablo Oliveira Celidonio** portador da carteira de identidade nº 20.134.229-2, expedida pelo DETRAN/RJ , CPF nº. 067.857.746-32.. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/07/2024 à 03/07/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$43.027,20, sendo esse o produto do valor unitário de R$179,28 multiplicado pelo total estimado de 240 pontos já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,93%.

Estrela Dalva, aos 01 de julho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1ED44956

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 026/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 026/2023, **CONTRATADA: VG TURISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.746.345/0001-00,** com sede a rua Maria de Souza de Paula, nº 105, bairro Parque dos Jaraguas – Volta Grande/MG, cep: 36.720,000, neste ato representado por sua Sócia administradora a Sra. **Eliette Cavalcanti Matos** portador da Carteira de Identidade nº 044026631, expedida pela IFP/RJ, CPF n° 417.886.307-00. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/07/2024 à 03/07/2025. A Contratante pagará a contratada o valor global de R$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais) sendo este o resultado do produto entre o preço unitário de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), já acrescido do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,93% por quilômetro e o total de 52.600 quilômetros.

Estrela Dalva, aos 01 de julho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4C2CE971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 119, DE 27-06-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANA CAROLINA SOUSA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ana carolina sousa silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2023 a 26.03.2024 e de 06.05.2024 a 22.06.2024, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C244766D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 120, DE 27-06-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIANA DOS SANTOS e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIANA DOS SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.03.2023 a 06.03.2024, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:34DC833C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 24-06-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BDD68D10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 28 de junho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:40991621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JOICIMARA BRAGA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A253E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de julho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72C73422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 15/DP, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em especial no disposto do art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e a oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação,** a Sr.ª **GABRIELA FERNANDA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 113.133.216-48, RG: MG – 16.479.766 – PC/MG**, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62913863

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 054/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2024, Registro de Preço nº 017/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º122/2023 E N.º018/2024"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 12/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A1208A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o Aviso de Revogação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo Licitatório 50/2024 – Registro de Preços 09/2024, cujo **Objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em parque de iluminação pública, atendendo às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características, condições e prazos constantes do anexo I do edital.** Por conveniência e oportunidade da Administração, a licitação está, nesta data, sendo REVOGADA. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:551D41D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 49/2024 -DISPENSA 20/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 49/2024, Dispensa 20/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de software de emissão de nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades do Departamento de Fazenda.** Firmado com a pessoa jurídica **SERGIO RICARDO NAVARRO**, inscrita no **CNPJ 05.589.666/0001-40**, com sede à Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000**,** no valor global **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais),** com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO,
Chefe do Departamento de Fazenda Interino

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:DA0194F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de fardamento dos agentes de trânsito e transporte municipal, pertencente a Secretaria de Obras e Trânsito, a ser utilizados durante as suas atividades. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 15/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E1A05D58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação e tratamento aos pacientes da Rede Pública Municipal com prescrição médica, através da Farmácia Básica Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAS, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Unidades Básicas de Saúde – UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 15/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6A26CE57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Fornecimento de refeições preparadas, tipo marmitex e self-service para atender as necessidades das Secretarias demandantes, bem como o Convênio firmado com o Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia 17/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D493C2F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3840 DE 01/07/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR RIZIANE KENIA DUARTE COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia **01 de Julho de 2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:386ED89F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3841 DE 01/07/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular para controle e segurança da frota do SAAE de Formiga, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA,** Supervisor de Controle de Materiais e Transportes, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4C1EFE72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 66/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 151/2023. Processo Licitatório n°: 146/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 66/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** LAURENCY SOUZA SUARES 13326204698. **Do valor:** Fica acrescido ao contrato original a quantia de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais), o que corresponde a 25% do valor inicial contratado, por conseguinte um aumento no quantitativo de 375 serviços, conforme documentos de fls. 361/388 constantes no processo licitatório, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/21. O valor total do contrato passa de R$20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) para R$25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). **Data:** 24/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A9AC4459

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3842 DE 01/07/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**, Telefonista, **mat. nº 1405** , para **SUBSTITUIR** Anelise Cordeiro, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, do dia **01/07/2024 a 26/07/2024**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A23A54A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3843 DE 01/07/2024

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **AMILTON JOSÉ DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, **mat. nº 1062** , para **SUBSTITUIR** Marcos Vinícius da Fonseca, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, do dia **01/07/2024 a 12/07/2024**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C3D336B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OCENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE CUNHAS. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de ferramentas para os trabalhos agrícolas realizados pela Entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e suas alterações. Dotação Orçamentária: 10.001.20.608.0.0316.4.4.50.42 – Auxílios.Valor: 15.000,00. Vigência: 01/07/2024 a 01/12/2024. Data da assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4B3CE31A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 168/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 168/24, Processo Licitatório nº. 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA =>** R$6.050,10**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93CB50A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 176/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 176/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA=>** R$1.050,00**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B9D9CD16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 177/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 177/24, Processo Licitatório nº. 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: GISELI GUERREIRO GONCALES=>** R$36.439,07**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BDE29C67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 178/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 178/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: DESTRA BRASIL LTDA=>** R$12.228,20. Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6ECC0335

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 179/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 179/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: LOTTUS COMERCIO LTDA=>** R$3.984,94**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2C9D8FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 180/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 180/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA=>** R$54.652,00**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C71DED6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 181/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 181/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA=>** R$62.605,80**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9ADCB8F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 182//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 182//24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA=>** R$18.770,50**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84FDE667

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 183/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 183/24, Processo Licitatório nº 224/2023 – Pregão eletrônico nº. 113/2023 – Contratada**: COMERCIAL J & C COMEX LTDA =>** R$30.724,10**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59328D6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 184/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 184/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: R.DE O.SANTIL EPI=>** R$15.537,65**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BC4F53A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 185/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 185/24, Processo Licitatório nº 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024 – Contratada**: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA=>** R$29.155,50**.** Vigência: 27/06/2024 a 27/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BA9926F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

Extrato –A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, GISELI GUERREIRO GONCALES, DESTRA BRASIL LTDA, LOTTUS COMERCIO LTDA, FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA, COMERCIAL J & C COMEX LTDA, R.DE O.SANTIL EPI e RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 074/2024 – Pregão eletrônico nº. 033/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F553963

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0615.773-82

PARTES: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.**ESPÉCIE:** Termo Aditivo. **OBJETO:** Alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações e Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0615.773-82 de 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE4F1D50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3844 DE 01/07/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços com instalação de asfalto CBUQ, para fechamento de valas que serão abertas pelo SAAE Formiga em vias públicas, onde forem realizadas atividades de manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WEVERTON KLEITON SILVA,** Supervisor de Turma de Calçamento, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F4497E8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 072/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO N°: 45/2021. Processo Licitatório n°: 104/2021 – Pregão Eletrônico n°.: 072/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o que corresponde a 25% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor total do contrato passa de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). **Data: 28/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35D5F284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0049/2024 Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº: 0012/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO- SÁ/MG. Abertura da sessão Terça-feira , 16 de Julho de 2024 às 09:00:00 h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiohttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou https://ammlicita.org.br/ e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:D68ACD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 350, DE 28 DE MAIO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 350, DE 28 DE MAIO 2024.

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE GRÃO MOGOL -MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Grão Mogol ao presidente do CODEMA, em 09 de abril de 2024, indicando novos membros;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Grão Mogol:

Titular: Antero Carlos Silva
Suplente: Cleide Aparecida Batista

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 04 de setembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7EE8DB8D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 351, DE 10 DE JUNHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 351, DE 10 DE JUNHO 2024.

Exonera o Sr. João Francisco de Pinho do cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Programas Especiais - DDPPE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **João Francisco de Pinho**, portador do CPF 548.752.186-72, exonerado do cargo de cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Programas Especiais - DDPPE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3209B7FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 353, DE 10 DE JUNHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 353, DE 10 DE JUNHO 2024.

Nomeia o Sr. Gabriel Gefter Esteves de Jesus para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Programas Especiais - DDPPE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º. Fica o Senhor **Gabriel Gefter Esteves de Jesus**, portador do CPF 117.436.016-03, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Programas Especiais - DDPPE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F9BA3C13

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 352, DE 10 DE JUNHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 352, DE 10 DE JUNHO 2024.

Nomeia o Sr. João Francisco de Pinho para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário - DDPJ.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º. Fica o Senhor **João Francisco de Pinho**, portador do CPF 548.752.186-72, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário - DDPJ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4EB6BE0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 354, DE 17 DE JUNHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 354, DE 17 DE JUNHO 2024.

Nomeia o Sr. Wendell Reis Mourão Soares para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Wendell Reis Mourão Soares**, portador do CPF 057.227.156-54, nomeado para ocupar o cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 17 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9BCF74CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 355, DE 20 DE JUNHO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 355, DE 20 DE JUNHO 2024.

Nomeia a Sra. Luana Soares Rodrigues para ocupar o cargo de Assessor de Administração II – AAII.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Luana Soares Rodrigues**, portadora do CPF 160.469.806-31, nomeada para ocupar o cargo de Assessor de Administração II - AAII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 17 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CD8037A8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 125, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA DE N° 125, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor público Paulo Henrique Amorim Silva do cargo de Provimento efetivo de Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Paulo Henrique Amorim Silva**, matrícula nº 2081, inscrita no CPF: 106.265.716-00, do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol, 28 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7CCFD730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 020/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 189/2024. **Dispensa de Licitação nº 020/2024**.Objeto: **Contratação de empresa especializada para a revisão no veículo placa SUC – 7J07 modelo VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB que se encontram no intervalo de tempo estabelecido na garantia.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 28 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:2F085EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, originado da Concorrência Pública nº 004/2017, firmado com a empresa **MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 3,70% (três vírgula setenta por cento), referente ao acumulado de maio de 2023 a maio de 2024, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 07/06/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CC3E876E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 010/2023, firmado com a empresa **GWM CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual de valores, conforme Índice INPC de 3,4%, do contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoramento em projetos e captação de recursos, e monitoramento de propostas e convênios do município de Guaxupé. **Valor:** R$ 12.408,00. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 28/06/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:49AC2C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 048/2024, firmado com as empresas **AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP** e **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 69.372,90. Guaxupé/MG, 02/07/2024.
MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7481AAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, à vista da classificação abaixo especificada e considerando que não foram interpostos recursos no prazo definido no Edital, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024, para contratação temporária e preenchimento de vagas de Médico I-Otorrinolaringologista e Médico I – Pediatra para atender a demanda justificada da Secretaria Municipal de Saúde, cuja avaliação foi realizada mediante análise do tempo de experiência nos termos do Edital.

Médico I – Otorrinolaringologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Rodrigo Martins Ragognete	80
2º	Lívia Ferraz de Almeida Cyrino	00

Médico I – Pediatra
Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guaxupé (MG), 01 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E4C37CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 30/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 30/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Atendente Ambulatorial I	15º	Adilson Basílio Alves
Atendente Ambulatorial I	16º	Hugo Carvalho Moreira
Atendente Ambulatorial I	17º	Naiara Cristina Silvério dos Santos
Atendente Ambulatorial I	19º	Leticia Chagas Prado
Atendente Ambulatorial I	20º	Julia Barbara de Fatima da Silva
Atendente Ambulatorial I	22º	Joyce Fernandes Rita dos Reis
Atendente Ambulatorial I	23º	Julia Gabriela Araújo dos Santos
Atendente Ambulatorial I	24º	Andressa Sales da Silva
Atendente Ambulatorial I	3º(afrodescendente)	Juliana Ribeiro
Atendente Ambulatorial I	4º(afrodescendente)	Fernanda Zenaide

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de julho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0E45670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.879 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N. 2.879 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito de integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006 .
Art.2° Compete ao COMSEA Municipal:
I - Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.3° O COMSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.
§1º As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no COMSEA Municipal deverão atender aos seguintes critérios:
I - Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;
III - Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;
IV - Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§2° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 3° Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§4° A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I - A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia, de defesa do consumidor, grupos e/ou indivíduos em situação de insegurança alimentar.

§5° as entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no COMSEA.
§6° Os representantes da sociedade civil terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva.
§7° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.
Art.4° O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o COMSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.
§1º O Presidente do COMSEA Municipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

§2º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituíra uma comissão de seleção, conforme caput do artigo 4º.
§3º Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.
Art.5° O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III – 1º Secretário (a); e
IV – 2º Secretário.

Seção I
Da Presidência e da Vice-Presidência

Art.6° O COMSEA em sua primeira reunião elegerá a diretoria composta pelos membros dispostos no art. 5º deste Decreto, sendo o Presidente um representante da sociedade civil.
Art.7° Ao Presidente incumbe:
I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II - Representar externamente o COMSEA Municipal;
III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente; e
VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art.8º Compete à Vice-Presidência assessorar o COMSEA Municipal.
Art.9º Ao Vice-Presidente incumbe:
I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - Manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da 1ª SECRETARIA

Art.10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma 1ª Secretaria, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da 1ª Secretaria serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art.11 Compete à 1ª Secretaria:
I - Assistir o Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CoMsea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art.12. Incumbe ao 1º Secretário do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.
Art.13. Para o desempenho de suas atribuições, a 1ª Secretaria contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto.

CAPÍTULO III
Do funcionamento

Art.14. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.15. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art.16. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social prestarão apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C77EFF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.880 , DE 18 DE JUNHO DE 2024

Decreto n° 2.880 , de 18 de junho de 2024

regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional criada por meio da lei municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que l são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Guaxupé, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, criada por meio da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024 e que tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências, sem prejuízo daquelas previstas no art. 21-D da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Elaborar relatório semestral da execução fisica e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.
Art.3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art.4º A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal conforme disposto na Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

Parágrafo único. A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.5ºA Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será composta e exercida nos termos do art. 21-E e seguintes da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais n.(s) 3.100/2024 e 3.116/2024.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art.7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestarão apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 18 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4858C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 052/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 187/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de julho de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de julho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **01 de julho de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:0D14B73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO EVENTO DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE MEDALHAS A COLABORADORES NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 04/07/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 01 de julho de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:8048B01D

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA PSITA DE CAMINHADA E POMAR NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 03/07/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 01 de julho de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:617CD744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 134/2024, modalidade Pregão Presencial nº 022/2024, do tipo menor preço por item, para a **Aquisição de 01 Motor Zero Km Original instalado, destinado a manutenção do Veículo Tipo Van Renault Master – Placa QXU 3A05, lotado no Transporte Escolar**, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/07/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 02 de Julho de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A9D4F187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 138/2024, modalidade Pregão Presencial nº 023/2024, do tipo menor preço global, para Contratação de Empresa especializada para Execução de Esquadrias de Alumínio e Vidro, para reforma da antiga Unidade do Posto de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilhas. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/07/2024, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 02 de Julho de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F9CBA0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A Prefeitura de Ibiá vem mantendo Termo de parceria com a APAE possibilitando repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Ocorre que, a APAE foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, conforme a seguir disposto:

Emenda Impositiva de autoria do Vereador André L. Ribeiro – R$ 25.000,00 para investimento na aquisição de equipamentos e aparelhos de fisioterapia;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Siliomar J. dos Santos – R$ 50.000,00 para custeio e investimento;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida – R$ 5.000,00 para custeio, na aquisição de alimentação para os alunos;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Adriano Eduardo Fontes – R$ 50.000,00 para custeio e investimento;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Rondomar dos Reis – R$ 10.000,00 para investimento na aquisição de materiais esportivos educativos;

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e terão destinação específica conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15, que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil, preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto e emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando novo Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibiá, **com vigência no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de

necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.23, II. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3A9CAEA3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ROTARY CLUBE DE IBIÁ

O Rotary Clube de Ibiá é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 16 de fevereiro de 1989, que tem dentre os seus objetivos a implantação de atividades que possibilitem melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Visa estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando a melhoria da comunidade, o companheirismo e a aproximação profissional para consolidação das relações e cooperação mútua.

A instituição foi reconhecida da utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.299, de 05 de outubro de 1988, sendo filiada à sua Unidade Internacional e desde então, vem prestando relevantes serviços à população de Ibiá.

Ocorre que, o ROTARU CLUBE DE IBIÁ foi contemplado com recursos de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, conforme a seguir disposto:
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Siliomar J. dos Santos – R$ 30.000,00 para custeio e investimento, na reforma de sua sede e aquisição de cadeiras de rodas;
Emenda Impositiva de autoria do Vereador Adriano E. Fontes – R$ 25.000,00 para custeio e investimento, na reforma de sua sede e aquisição de cadeiras de rodas.

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) sendo, conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços do ROTARY CLUBE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar de instituição no municipal com trabalho voltado à população em geral, inclusive no apoio aos enfermos na concessão de uso de equipamentos de mobilidade, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, bengalas, etc., com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional instaladas.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio e investimento para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a instituição, a contar do dia **28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.203, I. Por sua vez, o c/c art. 230 determina que o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida

Os serviços oferecidos pelo LAR VICENTINO são essenciais e imprescindíveis aos idosos cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos que dele necessitam e às suas famílias.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de junho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:5A7F9BE1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE - IEC

A Associação Ibiá Esporte Clube – IEC é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 14/05/1986, sendo descrita suas atividades como de clubes sociais, esportivos e similares.

Conhecida como Ibiá Esporte Clube, tem dentre seus objetivos sociais promover atividades desportivas, sociais, recreativas, culturais, formação de atletas profissionais, amadores e categoria de base, incentivo e apoio a terceira idade.

Apesar de ter sua constituição como Associação apenas em 1986, o Ibiá Esporte Clube foi fundado por Itamar da Silva Carvalho, Alceu Bicalho, Murilo Ferreira Lopes, Humberto Virla, José Lúcio Amaro, Pedro Dias dos Reis, Douglas Palhares e outros cidadãos da cidade.

Disputou a Segunda Divisão Mineira em 1965/66 e o Campeonato da Primeira Divisão de Profissionais do Alto Paranaíba em 1967/68, onde enfrentou o Araxá EC, Araguari FC, URT, Independente de Uberaba e Paranaíba EC. Seu auge foi entre 1967/68 quando disputou a primeira divisão de profissionais. (fonte: https://futebolnacional.com.br/siteapp/page)

A instituição coexiste, portanto, já há muitos anos na vida da sociedade ibiaense, notadamente através do Time de Futebol de Campo, já tendo representado o município em várias competições.

A organização da sociedade civil foi reconhecida de utilidade pública municipal em 19 de abril de 2012, através da Lei Municipal nº 2.085/12, tendo assim sido declarada.

Ocorre que, o IEC não possui condições de realizar investimentos na contratação de atletas para fortalecimento do plantel de jogadores de forma a permitir a disputa de campeonatos inclusive o regional que está por se iniciar, tendo em vista, que os recursos reunidos fazem frente às despesas de manutenção e custeio da instituição.

Assim, a OSC oficiou à municipalidade solicitando repasses de recursos para contribuição financeira na contratação de atletas para tal finalidade, fornecimento de alimentação e logística de transporte, que deverá ocorrer na forma indicada no plano de trabalho apresentado, para a disputa de campeonato regional que está por vir.

Nesse sentido, foi proposta e aprovada Lei específica para a destinação de recursos à Entidade, no valor de até R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), com a abertura de crédito para tal finalidade, conforme Lei Municipal nº 2.646, de 27 de junho de 2024, cujo crédito vem com o descritivo do objetivo do repasse da contribuição, com identificação expressa da entidade beneficiária.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações entre entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – (...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

As atividades da instituição são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição futebolística representativa da cidade, cujo trabalho voltado na busca e formação de atletas é indene de dúvida, com sede própria e disponibilidade de estrutura para treinamento dos atletas.

Portanto, a verba com o objetivo de investimento na instalação do sistema de geração de energia elétrica, permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429/92 e9.790/99.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE - IEC, com prazo de vigência iniciado em **01 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024**, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nas atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva na medida em que oferece meios para a prática esportiva de esportes amadores e foco no profissional e promove atividades sociais de interesse público, além de aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela

qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 01 de julho de 2024.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:ED50C185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

OBJETO: Aditamento ao contrato originário do Pregão Presencial nº 017/2022, P.A.L 049/2022 que tem como objeto a a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, operação e manutenção de pátio de transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, funcionários, local apropriado e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Haverá o acréscimo de serviços no importe de 9,1145%, correspondente ao valor de R$ 150.626,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais). Parágrafo Único. O acréscimo de serviços começará a partir de 03 de junho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PONTO A LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.927.279/0001-07
VALOR DO ADITIVO: R$ 150.626,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e seis reais).
DATA DO ADITIVO: 03 de junho de 2024.

Ibiá (MG), 03 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:9EC35EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

Objeto: Aditamento ao contrato originário do Pregão Presencial 017/2022, P.A.L 049/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, operação e manutenção de pátio de transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, funcionários, local apropriado e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.Prorrogação da vigência do contrato até 30 de junho de 2025. Reajuste do valor da tonelada no percentual de 3,925950%, passando de R$ 430,36 para R$ 447,26.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: PONTO A LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº10.927.279/0001-07
Valor do aditivo: R$ 1.717.478,40 (um milhão setecentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Data do Aditivo: 27 de junho de 2024.

Ibiá(MG), 27 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:5E7E220D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 61/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo 61/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 008/2023. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde, especialista médico urologista, médico pediatra, médico endocrinologista, médico obstétrico e ginecologista e médico ortopedista para atendimento a secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA CNPJ:10.769.238/0001-30 Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 01 de julho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:32812BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 PROCESSO 130/2024, DISPENSA N° 071/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 Processo 130/2024, DISPENSA N° 071/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em lavagem de tecidos utilizados nas decorações de eventos do município, atendendo a demanda da secretaria de cultura e turismo de IGUATAMA/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X RIVAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:38.709.663/0001-52

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Iguatama, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4DCBF309

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 – PROCESSO N° 145/2024, DISPENSA N° 075/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 – Processo N° 145/2024, Dispensa N° 075/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de hosting (nuvens), para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finanças de Iguatama/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 04.235.413/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E08EC6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – EDITAL DE LEILÃO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – Edital de Leilão n° 001/2024 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob modalidade de LEILÃO, regida pela Lei Federal de n° 14.133/24 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, referente a alienação de bens moveis inservíveis, conforme edital. Os lances on-line iniciarão no dia 03/07/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/07/2024 a partir das 10:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site www.mgl.com.br. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6DD7F274

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

Extrato do **TERMO DE FOMENTO nº 04/2024**, que entre si celebram o Município de Indianópolis – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e o Sindicato Rural de Indianópolis. Objeto: Concessão de auxílio financeiro pelo Município de Indianópolis à Organização da Sociedade Civil – Sindicato Rural de Indianópolis, visando a Realização da **2ª FENAINDI** – Feira de Negócios Agrícolas de Indianópolis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.260, de 29 de maio de 2024. Valor: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Assinatura: 01/07/2024. Prazo de Vigência: Até 31/07/2024. Signatários: Lindomar Amaro Borges (Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária) e Daniel Fernandes Ribeiro Avelar (Presidente do Sindicato Rural de Indianópolis).

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:814BDAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

JUSTIFICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições contidas no art. 10, do Decreto Municipal nº 4.276/2022, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.260 de 29 de maio de 2024 e;

Considerando ainda o disposto no inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.276 de agosto de 2022, justifica a efetivação do termo de fomento com a associação mencionada.

Indianópolis-MG, 01 de julho de 2024

Publique-se

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7BA5121A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 111/2024 Concorrência Eletrônica 09/2024 - Aviso de homologação. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação a favor da empresa LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA com valor total de R$1.249.328,94. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:565D62F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 80/2024 Pregão Eletrônico 38/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de TENDAS E CONJUNTO ESCOLAR para atender a demanda da Secretaria M. de Educação do Município de Itaguara/MG, conforme especificações constantes no edital. Empresas vencedoras: EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA, item 01 com valor total de R$24.657,00; LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA item 02 com valor total de R$74.700,00. Total geral R$99.357,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 24/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:52A4A477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 209/2024**. **CONTRATADA: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias. **Valor do Contrato:** R$ 1.249.328,94. PROCESSO Nº 111/2024, CONCORRÊNCIA Nº 09/2024. **Vigência**: 28/06/2024 a 27/02/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 28/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:37BE5A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 053/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00002/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5349/22
PROCESSO: 000053/22
FORNECEDOR: JOSE FERNANDO SILVERIO 36.953.429/0001-40
VALOR DO ADITIVO: 761.132,80
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
VIGÊNCIA: 27/06/2024 até 29/06/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: CONTRATACAO DE EMP.P/ PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F1F9F7B0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 065/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24
NÚMERO DO CONTRATO: 5340/22
PROCESSO: 000065/22
FORNECEDOR: TARCISIO JOSE DE ANDRADE JUNIOR 994.967.126-49
VALOR DO ADITIVO: 104.760,00
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024
VIGÊNCIA: 19/06/2024 até 24/06/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: CONTRATACAO DE MEDICO CLINICO GERAL PARA UBS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1B073CB7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.018/2024 – PRC N°. 061/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de uma empresa para prestação de serviço de confecção de Uniformes para os funcionários da Coleta de Lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, em favor da empresa: **ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA – 01.720.236/0001-65**, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 50/58, bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.705-003, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 1.780,00 (Mil, setecentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EEA032FC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC 060-2024 - DISPENSA N° 017-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.017/2024 – PRC N°. 060/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de uma empresa para fornecimento de placas metálicas – Ferro/Alumínio Fundido para inauguração das Obras da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e medalhas – Ferro/Alumínio Fundido para premiação esportiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **CONRADO P. DESSUPOIO – CNPJ: 21.738.726/0001-04**, com sede na avenida Noemia Procópio Loures, na cidade de São João Nepomuceno – bairro: Santa Terezinha – MG, CEP:36680000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 51.795,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CF94D1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO 001/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC aprovou e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Itanhandu, por seu presidente, publica a seguinte resolução que torna público o Regimento Interno deste conselho.

Art. 1º - Esta resolução torna público a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhandu aprovado pelos membros do plenário em 06 de junho de 2024.
Art. 2º - O regimento interno impresso e consolidado ficará arquivado na sede das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhandu, sob a guarda da Secretaria.
Parágrafo Único: O regimento interno será rubricado em todas as suas vias pelo presidente e Secretário e assinado em sua ultima página pelo Secretário e Presidente
Art. 3º - O Regimento interno deverá ser incluído em sua integra em livro próprio que constará deste Regimento e de suas alterações quando ocorrerem.
Parágrafo Único: A inclusão poderá ser feita por cópia digitada devidamente assinada e rubricada mantendo-se visível a numeração tipográfica da folha.

Itanhandu, 06 de junho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES SCARPA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhandu

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CA95CCA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 023/2024 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de manutenção da frota do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 15/07/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EC61021C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 024/2024 – Objeto: Aquisição de areia calcinada especial para filtros de E.T.A. no município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 16/07/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7AFDF018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 02/2024. Objeto: premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itapecerica. Período de inscrição: De 25/06/2024 até 08/07/2024, a ser enviado no e-mail: pnabitapecerica@gmail.com. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:78323629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 03/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais para desenvolvimento de projetos, atividades, circulação, mostras, manutenção de espaços e demais ações culturais destinadas a áreas periféricas urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Período de inscrição: De 25/06/2024 até 08/07/2024, a ser enviado no e-mail: pnabitapecerica@gmail.com. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:67DC341F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 02/2024. Objeto: premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itapecerica. **Retifica-se o item 2 do edital:** INFORMAÇÕES GERAIS 2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Onde se lê: Cada agente cultural poderá concorrer somente em um edital e em uma categoria da mesma lei. Leia-se: Cada agente cultural poderá concorrer somente em um edital e em uma categoria da mesma lei. Sendo apresentadas inscrições em mais de um edital da mesma lei, a Comissão de Avaliação solicitará ao candidato a escolha de apenas uma. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta cultural. Caso apresente-se mais de um projeto neste mesmo edital, será considerado, para fins de avaliação, o último enviado. O agente cultural inscrito como pessoa física não poderá se inscrever como representante legal de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e vice-versa. Permanecem inalterados os demais termos do edital. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:9AA60CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Chamamento Público 03/2024. Objeto: Seleção de projetos culturais para desenvolvimento de projetos, atividades, circulação, mostras, manutenção de espaços e demais ações culturais destinadas a áreas periféricas urbanas e/ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. **Retifica-se o item 2 do edital:** INFORMAÇÕES GERAIS 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Onde se lê: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta cultural. Leia-se: Cada agente cultural poderá concorrer somente em um edital e em uma categoria da mesma lei. Sendo apresentadas inscrições em mais de um edital da mesma lei, a Comissão de Avaliação solicitará ao candidato a escolha de apenas uma. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta cultural. Caso apresente-se mais de um projeto neste mesmo edital, será considerado, para fins de avaliação, o último enviado. O agente cultural inscrito como pessoa física não poderá se inscrever como representante legal de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e vice-versa. Permanecem inalteradas os demais termos do edital. O edital encontra-se publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

WIRLEY RODRIGUES REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:C0184A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 676

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 20/2024

Processo Licitatório 98/2024, Edital 30/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de um veículo utilitário caminhonete cabine dupla para Secretaria de Obras. A sessão de disputa será realizada às**10 horas do dia 16 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 21/2024
Processo Licitatório 99/2024, Edital 31/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de duas retroescavadeiras para Secretaria de Obras. A sessão de disputa será realizada às**11 horas do dia 16 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 22/2024
Processo Licitatório 100/2024, Edital 32/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de um veículo hatch 1.0 cinco lugares para Secretaria de Esportes/Cultira/Lazer/Turismo. A sessão de disputa será realizada às**13 horas do dia 16 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 23/2024
Processo Licitatório 101/2024, Edital 33/2024, Tipo: Menor Preço Item, Objeto: Aquisição de veículos automotores diversos para atendimento às Resoluções 9.122/2023, 8.719/2023, 9.369/2024, 9.334/2024 e Emendas impositivas de vereadores do Município de Itapeva/MG. A sessão de disputa será realizada às**15 horas do dia 16 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 31/2024
Processo Licitatório 126/2024, Edital 43/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Aquisição de uma van (20 + 1 lugares) para Secretaria de Esportes/Cultira/Lazer/Turismo. A sessão de disputa será realizada às**16 horas e 15 minutos do dia 16 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 35/2024
Processo Licitatório 133/2024, Edital 47/2024, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social. A sessão de disputa será realizada às**11 horas do dia 15 de julho de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:FB98622B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº. 05/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: Sem origem registral
Quadra: 04 (quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S e REURB E serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art.31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 01 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:024D2420

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECISÃO SANEADORA

Decisão Saneadora

Procedimento nº. 05/2024
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
Bairro: Pinheiros
Matrícula: Sem origem registral
Quadra: 04 (quatro)

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento, verificou-se o seguinte:
Os seguintes lotes possuem registro imobiliário, tendo sido os proprietários devidamente notificados, não havendo qualquer impugnação no prazo legal, presumindo, portanto, sua concordância, nos moldes do art. 36, §6º da Lei, 13.465/2017 e art. 44, §2º do Decreto 9310/2018: lote n° 04 (quatro), matrícula: 64.028; lote n° 09 (nove), matrícula: 22.660; lote n° 11 (onze), matrícula 70.431; lote n° 12 (doze), matrícula: 46.220; lote n° 16 (dezesseis), matrícula: 65.936.

Os ocupantes dos lotes de n° 06 (seis) e 07(sete) encontram-se em litígio.
O ocupante do lote de n° 14 (quatorze) se recusou a participar do programa REURB.
Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.

Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 01 de julho de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2956E05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90146/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 186/2024 - processo licitatório nº 186/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90146/2024 para registro de preços**. Torna público que no dia 12/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90146/2024 para registro de preços**, cujo objeto é para "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de colete de identificação, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0DF8E46A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 79/2024 – processo licitatório nº 79/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 61/2024, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 01/07/2024 às 10h:00min, a licitante **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de número 37.210.236/0001-62 (LOTE I),** enviou as amostras para nova análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas sendo os itens 4, 5 e 6 reprovados pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas dispostas em ata. Fica declarada a licitante desclassificada no lote I pela reprovação dos itens mencionados.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:977103A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366 E 367/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 366 e 367/2024 - processo licitatório nº 91/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 70/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$15.147,00. Vigência a partir de 11/06/2024.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:90020CC6

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 332/2022. Processo administrativo nº 131/2022 - processo licitatório nº 131/2022 – modalidade pregão presencial nº 9/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Argus Tecnologia da Informação Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.822.225/0001-01. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos especializados na área de informática para acesso a portal de sistemas na WEB de carga e processamento de cadastros, declarações, documentos fiscais eletrônicos, escriturações fiscais e contábeis digitais, comprovantes de realização de prestações de serviço, arrecadação, repasse e apuração de receitas municipais, que possibilitem ao fisco municipal a identificação, conferência e levantamentos indiciários de irregularidades nos lançamentos, apurações e recolhimentos dessas receitas, com gestão das ações de administração tributária sobre os indícios detectados e comunicados aos contribuintes mediante notificações e troca de mensagens com a fiscalização municipal, na auditoria municipal de apuração de receitas patrimoniais e respectivos repasses de cotas ao município da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, apuração, monitoramento e conferência das operações com produtos minerais de extração no território do Município, nas operações e prestações de serviços inseridos no campo de incidência do ICMS, bem como na conferência de valores lançados, apurados, recolhidos e repassados ao município, de tributos de sua receita própria municipal, para contribuintes identificados no cadastro econômico municipal, cadastro nacional de pessoa jurídica, cadastro mineiro e no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Regime Periódico de Apuração e do Simples Nacional obrigados à apresentação de DAS-D e DEFIS, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: Art. 57, IV e art. 40, XI da Lei nº 8.666/93. Vigência do aditivo: 13/06/2024 a 12/06/2025.

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A8828B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000021/2024, Processo Administrativo nº 000041/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para manutenção dos diversos departamentos do Município.
Data da Homologação: **01/07/2024**.
Vencedores:
- COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
- ELETROJOTA LTDA
- GL COMERCIO EM GERAL
- TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
Nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D195C4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 07 de agosto de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Recuperação de Estrada Vicinal com Manutenção e Melhorias em Travessia Sobre o Córrego Guariba, conforme documentos técnicos. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de julho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E381643A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.
CONTRATADA: C.T.Q Consultoria Ltda.
VALOR: O valor mensal da prestação dos serviços é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e valor anual de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2024.

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EF875CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, homologa o presente procedimento com a contratação de serviço para a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SISLAME, para o desenvolvimento da Educação interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação'', e DETERMINA a publicação no Diário Oficial do Município, onde foi vencedora a empresa: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ens. Pesq. E Extensão – CNPJ 00.703.697/0001-67 com o valor global de R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais),

Japaraíba/MG, 28 de junho de 2.024.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:151844E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2024

OBJETO: Contratação de serviço para a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SISLAME, para o desenvolvimento da Educação interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ens. Pesq. E Extensão.

CNPJ: 00.703.697/0001-67

DO VALOR: R$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1EBA6352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2024 DISPENSA ELETRÔNICA: 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2024

OBJETO: Prestação de serviços na realização de formação/capacitação para os servidores da rede municipal de educação de Japaraíba

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: Wesley Batista da Silva 78394538649 - ME

CNPJ: 22.240.492/0001-25

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 11.316,66 (onze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de junho de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:92F4EC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 16 de julho de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de julho de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:520CD5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2024

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 52.312,69(cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.05 – DEPARTAM. MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 392 0010 2.100	MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA			
3390 31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.719	52.312,69
TOTAL				**52.312,69**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o seguinte recurso:

I) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 52.312,69(cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2024, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	52.312,69
TOTAL----------		**52.312,69**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 26 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6B267FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.217/2024

LEI Nº. 1.217/2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL JAPARAÍBA"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Japaraíba.

-§ 1º - O percentual aplicado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e incide sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Os valores a serem pagos a cada servidor são os constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 18 de janeiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:55AA2595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 053/2024,** do tipo **MENOR PREÇO,** no **dia 04 de julho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "contratação de serviços de guincho / Prancha / Plataforma para retirada e transporte de bem doado pela CODEVASF, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso da dispensa e anexos". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de julho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:57B3EE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 51/2024 do processo licitatório nº 57/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024. "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO E REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, "CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO N° 050/2023. Licitante contratada: DACT ENGENHARIA LTDA, Valor Contratado: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), Prazo de Vigência: 31/12/2025. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1AFECC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 016/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 016/2022, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Antônio Sérgio Gonçalves, CPF n° 009.810.577-99.
Remuneração: R$1.597,71 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
Cargo: Pedreiro
Data do Afastamento: 20/06/2024

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:87AD4386

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE
A Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, em conformidade com a Lei Municipal nº1.048 de 11 de julho de 1991, alterada pela Lei 2.165 de 28 de março de 2016 torna público, por este edital, a instauração do processo seletivo de entidades para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, Biênio de 2024/2026.

DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

1.1 Poderão se inscrever no Processo Eleitoral para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, entidades instituídas legalmente.

1.2 O processo de seleção será conduzido pela comissão eleitoral designada na portaria nº 306, publicado no dia Dezessete de Junho de dois e vinte e quatro.

1.3 Esse processo eleitoral é regido por este edital e a comissão eleitoral poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral

2.1.1 Eleger entre seus pares 01(um) Coordenador e 01(um) apoio, para agilizar os trabalhos.
2.1.2 Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
2.1.3 Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
2.1.4 Organizar e Coordenar todo o Processo Eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades e instituições.
2.1.5. Promover o processo de votação e a apuração dos votos proclamando o resultado e a ele dando publicidade aos participantes ao final;
2.1.6. Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos nos prazos fixados neste Edital;
2.1.7. Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao Conselho;
2.1.8. Depositar na Casa da Cidadania a documentação, atas e relatórios finais do processo da eleição;
2.1.9. Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

DAS REPRESENTAÇÕES E HABILITAÇÕES

3.1- Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense-CODEMM:
a- Representantes da Sociedade Civil e Instituições legalmente cadastradas no CODEMM, eleitas através deste Processo Eleitoral, conforme Edital 01/2024., sendo 06 (seis) titulares e 06(seis) suplentes, indicados pelas Entidades/Instituições e associações, sendo de livre escolha desde que comprovado o vínculo.
b- Representantes do Executivo, sendo 05(cinco) titulares e 05(cinco) suplentes indicados e nomeados pelo Prefeito.
c- Representante da Câmara Municipal, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente indicados e nomeados pelo seu Presidente.
3.2 O mandato dos membros do conselho será de dois anos, com direito a recondução por mais um período.
3.3. Caso não sejam preenchidas as vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral deliberará pela complementação das representações entre as demais Entidades/instituições e associações inscritas através de carta convite.
3.4 As representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo trabalhista com a administração pública direta.
3.5. Poderão se inscrever, para o Processo Eleitoral e para votar, entidades, instituições e associações que comprovam, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:
a) estarem legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos dois anos;
b) estarem sediadas em João Monlevade;
c) não terem pendências relativas à eventuais convênios firmados com a prefeitura ou as suas prestações de conta;
d) não possuírem pendências jurídico-administrativas.
3.6 As entidades, instituições e associações que pleiteiam vaga no CODEMM, para o biênio 2024 – 2026 deverão informar em formulário próprio, Anexo II, titular e suplente, sendo o titular o representante credenciado para votar, ressalvado o caso de ausência justificada do titular, quando caberá ao suplente o direito de voto.
3.7 As representantes das Entidades, Instituições e Associações eleitas que irão compor o CODEMM deverão ser indicadas através de ofício, após a eleição.

DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição deverá ser feita em até 30 dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria de Assistência Social, de 8hs às 10hs e das 13hs às 16hs, localizada à Av. Getúlio Vargas, 4.798, 1º andar, Centro.
4.2. Ainscrição das Entidades, Instituições e Associações deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição, Anexo I.
b) CNPJ ativo.
c) Cópia do Estatuto atualizado e registrado.
d) Ata da última eleição registrada em cartório e ata de posse da atual diretoria.
e) Relatório das atividades do ano anterior, 2023.
f) Plano de trabalho do ano 2024.
g) Indicação de 01 representante e sua respectiva suplente para ser eleitora.
Somente 01 (um) representante terá direito a voto.
4.3 A falta de qualquer dos documentos listados no item 4.2, no ato da inscrição, impedirá a habilitação da entidade, instituição ou associação para participar do processo eleitoral.
4.4. A análise da documentação das entidades, instituições e associações inscritas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5.O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no site da Prefeitura Municipal poderá ser objeto de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de requerimento fundamentado dirigido à comissão eleitoral que poderá decidir pela reconsideração ou não da habilitação.
4.6.A eleição deverá ocorrer com no mínimo 12(doze) entidades/instituições inscritas.

5 -DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS
O processo eleitoral seguirá o calendário, conforme – ANEXO III
Inscrição: 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital;
Análise das inscrições: 05 (cinco) dias, após encerramento das inscrições;
Interposição de recursos das habilitações: 03 (três) dias úteis;
Análise dos recursos de habilitação: 03 (três) dias úteis;
Resultado das interposições, publicação: de 02 (dois) dias;
Eleição: 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final das habilidades;
Resultado da eleição: Na data do pleito, após apuração dos votos;
Nomeação pelo Sr. Prefeito Municipal no Diário Oficial do Município: 8 (oito) dias úteis, contendo as representantes da Sociedade Civil eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense - CODEMM.

6- DO PROCESSO ELEITORAL
6.1O Processo Eleitoral será aberto ao público, para compor o CODEMM, para o biênio 2024/2026, e ocorrerá no dia 22 de Agosto de 2024, de 8hs às 17hs, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, com apuração de votos e proclamação de resultados a ser feito após encerrado o processo de eleição, pelo sistema de voto secreto a ser depositado em uma urna fechada, no início da votação e aberta no seu final em presença de pelo menos duas testemunhas.
As cédulas de votação serão elaboradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.
Cada eleitora poderá votar em até seis entidades, instituições e associações.
As representantes das entidades, instituições e associações habilitadas a votar deverão se identificar mediante apresentação de documentos de identidade, à Comissão Eleitoral, antes de adentrar o local de votação.
Votos brancos e nulos não serão computados na apuração.
A apuração será realizada logo após o término da votação pela Comissão Eleitoral, e ao final da apuração, serão proclamadas eleitas titulares as entidades/instituições/ associações mais votadas e as demais entidades, serão proclamadas suplentes.
Em caso de empate será declarada selecionada a entidade com maior tempo de funcionamento.
A eleição deverá ocorrer com, no mínimo, 12 (doze) entidades inscritas.
Os resultados do processo de seleção de representantes da Sociedade Civil no CODEMM, em cada etapa, serão publicados no endereço eletrônico http:// www.pmjm.mg.gov.br no dia seguinte após a votação e afixado nas portarias dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal e Casa da Cidadania, conforme cronograma do anexo III desse edital, bem como pelo e-mail das entidades/instituições/associações, dando início aos prazos recursos previstos.
Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providenciará a sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Após a eleição as entidades/instituições e associações terão prazo de 05 dias úteis, para enviar ofício com os dados de titular e suplente para a nomeação em Portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme anexo II.
7.2 A comissão encaminhará os nomes indicados pelas entidades/instituições e associações eleitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Prefeito Municipal para Composição do Conselho.
7.3. As nomeações de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense estão sujeitas às condições expressas neste edital devendo a comissão eleitoral proceder essa verificação.
7.4. O início do mandato será contado a partir da nomeação das Conselheiras, pelo Prefeito Municipal, no diário oficial.
7.5 A posse será dada na primeira plenária após a nomeação no Diário Oficial do Município, que será realizada no dia 05/09/2024, bem como a eleição da Mesa Diretora.
7.6 A Comissão Eleitoral resolverá os casos e situações por ventura não previstos neste Edital.
7.7 -Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site http://www.pmjm.mg.gov.br e afixado nas portarias dos prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e na Casa da Cidadania.

João Monlevade, ____ de _____ de 2024

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretaria de Assistência Social de João Monlevade

ANEXO I

Formulário de Inscrição DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

1.Nome da Entidade/Instituição/ Associação _____
CNPJ_____
CPF_____
Endereço da Entidade/Instituição/ Associação_____ Nº _____ Complemento _____Bairro_____
CEP_____e-mail: _____
Telefones _____Cel._____

2. Anexar:
2.1. CNPJ ativo
2.2. Cópia do Estatuto atualizado e registrado.
2.3. Ata da última eleição registrada em cartório.
2.4. Relatório das atividades do ano anterior, 2023.
2.5. Plano de trabalho do ano 2024.
2.6. Indicação de 01 representante e seu respectivo suplente para ser eleitor.
a. Somente 01 (um) representante terá direito a voto.

João Monlevade, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do/a Presidente e Número de documento

ANEXO II

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Monlevade

Prezados/as Senhores/as

(Nome da entidade/Instituição/ Associação) _____
_____
Endereço _____
Inscrita no CNPJ sob número _____,
Por seu representante legal _____,
_____ (cargo) que esta subscreve, indica como seus representantes neste conselho, as pessoas abaixo relacionadas cujas cópias do RG e CPF :

Titular:

Nome_____
CPF_____RG_____
Endereço:_____CEP_____ E-mail_____
Contatos: _____
Vínculo com a Instituição:_____

Suplente:

Nome_____
CPF_____RG_____
Endereço:_____CEP_____ E-mail_____

Contatos: _____
Vínculo com a Instituição:_____

João Monlevade, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura Do/a Presidente e Número de Documento

CALENDÁRIO DOS PRAZOS – ANEXO III

ETAPAS	DATAS
Publicação deste edital	01/07/24
Prazo de inscrição	01/07/24 à 30/07/24
Prazo de análisedas inscrições	31/07/2024 à 08/08/24
Interposição de recursos	07/08/2024 à 09/08/24
Análise dorecurso	12/08/2024 à 14/08/24
Resultadodos recursos	15/08/2024 e 16/08/24
Eleição	22/08/24
Resultado finalpublicado	23/08/24
Nomeação pelo Prefeito	05/09/24
1ª Plenária	05/09/24

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E8E75AF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000014/2024

Nouso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000014/2024, Processo Administrativo nº 000066/2024, após análise, conferência edeliberação,resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe,nos seguintes termos:

Objeto:Contratação de empresa especializada emPrestaçãodeServiço deTelefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G), e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP -22.366.517/0001-31 leandro@descnet.com.br-**(49)99119-5787**	**32.994,00**	**25.122,00**	**7.872,00 Proveito (23,86%)**
Totais	**32.994,00**	**25.122,00**	**7.872,00 Proveito (23,86%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor:DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP -CPF/CNPJ:22.366.517/0001-31				
Lote1	**Data/Hora da Adjudicação -28/06/2024 16:15:11**			
Lote 00001 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVELvalor:50x54,99 x12 meses				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL VALOR:50X54,99 X12 MESES	**12,00**	**PS**	**2.093,50**	**25.122,00**

João Monlevade,28 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9F7541C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000066/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº000014/2024,Processo Administrativo nº 000066/2024,após análise,conferência edeliberação,resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe,nos seguintes termos:

Objeto:Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G), e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender àsnecessidades daPrefeitura Municipal de JoãoMonlevade.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DESCNETTELECOMUNICAÇÕESLTDAEPP-22.366.517/0001-31 leandro@descnet.com.br-(49)99119-5787	32.994,00	25.122,00	7.872,00 Proveito(23,86%)
Totais	**32.994,00**	**25.122,00**	**7.872,00 Proveito(23,86%)**

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DESCNETTELECOMUNICAÇÕESLTDAEPP-22.366.517/0001-31 leandro@descnet.com.br-(49)99119-5787	32.994,00	25.122,00	7.872,00 Proveito(23,86%)
Totais	**32.994,00**	**25.122,00**	**7.872,00 Proveito(23,86%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s)lote(s)em favor de:

Fornecedor:DESCNETTELECOMUNICAÇÕESLTDAEPP -CPF/CNPJ:22.366.517/0001-31				
Lote1	**Data/HoradaHomologação-28/06/202416:15:33**			
Lote 00001 SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL valor: 50x54,99x12meses				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVELVALOR:50X54,99 X12 MESES	12,00	PS	2.093,50	25.122,00

JoãoMonlevade, 28 de Junho de 2 024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1E733D69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 19 de junho de 2.024, na Prefeitura de João Monlevade, considerando o **Decreto Municipal nº 025/2021,** que "*Institui as Normas Gerais e os Procedimentos Aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e Estabelece os Procedimentos para a Avaliação e a Alienação dos Imóveis Públicos de Domínio do Município de João Monlevade*", e considerando as disposições da **Lei Federal nº 13.465/2017** que"*Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana(...)*", reuniu-se para deliberar acerca dos pagamentos referentes as áreas permissionadas, em especial aos pagamentos parcelados. Vale esclarecer que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio. Ademais, o Termo de Ajustamento de Conduta prevê a alienação direta da parcela do terreno público ocupada desde que o interessado que queira adquirir o "lote" por ele ocupado para o exercício de atividades econômicas pague o preço do justo valor da unidade imobiliária regularizada. Enfim, os permissionários já estão em fase de realização dos pagamentos referentes às parcelas do imóvel a ser adquirido no programa Reurb-E, este é o relatório. Assim, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei Federal nº 13.465/2017**e no **Decreto Municipal nº 025/2021,** e para efetivo andamento e conclusão do procedimento, faz-se necessário solicitar aos permissionários (em especial aqueles que adquiriram o imóvel de forma parcelada) os devidos comprovantes de pagamento, para confirmação destes junto

ao sistema da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para que, quando finalizados, seja emitida a respectiva Certidão de Quitação do imóvel**.**Adiante, esclarece-se aos interessados o intuito de realização desta reunião para análise da questão administrativa. Assim, para fins de Procedimento de REURB-E, após os esclarecimentos, decidiu-se que os permissionários pertencentes ao programa Reurb-E, apresentem, por meio de seu(sua) advogado(a) constituído(a), os comprovantes de realização dos pagamentos das parcelas referentes ao imóvel no qual adquiriu no procedimento, para fins posterior emissão da Certidão de Quitação do Imóvel. Em conclusão, solicita-se, em especial, a comprovação dos pagamentos dos permissionários que realizaram o pagamento parcelado, quais sejam: OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA; ANTÔNIO GERALDO FERREIRA; TERCEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO MONLEVADE, JOÃO PAULO DE SOUZA; REBOQUE DE VEÍCULOS TREVO LTDA; HERMENDIESEL ELETRÔNICA AZEVEDO LTDA; MAURO DE OLIIVEIRA VASCONCELOS; RAFAEL QUEIROZ Q. DE FIGUEIREDO TORRES (AQUA RPS LTDA); WARREN BEATTE DE OLIVEIRA; WILDE RODRIGUES PAGANINI JORGE; MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA;EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES; ALISSON JORGE DA COSTA; GIRLANE ROSA MIRANDA; LIDER MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTE LTDA; RUBIA SILVA SOUZA; GMC HOLDING S/A (COMBUSTÍVEIS BAÚ); CALDEIRA E PACHECO BIOANÁLISE, NELITO MÁRMORES E GRANITOS LTDA; MTE DISTRIBUIDORA DE AREIA E BRITA LTDA; ANGELA SOARES DE CARVALHO; MARLON TALLES TIAGO; PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVEIRA; MARCONDES GILCELIO BRAGA;GERALDO MAGELA TEIXEIRA. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	***WANIA CLARA FÉLIX FREITAS***	***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Secretaria de Administração Municipal de João Monlevade	Secretaria de Planejamento do Município de João Monlevade	Assessoria de Governo do Município de João Monlevade
KARINE CÉSAR	***ERMELINO HILÁRIO MARTIS***	***HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS***
Secretaria Municipal de Fazenda Interina de João Monlevade	Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade	Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade
EDUARDO BASTOS		
Membro PMJM		

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7896AD35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDAN° 60/2021 –LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA– Objeto:*LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2021, Pregão Presencial nº 19/2021- **Vigência: 18/06/2024 a 17/06/2025- Valor: R$ 612.655,78**.- As despesas decorrentes do objeto deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Valor Total	Dotação:	Ficha	F.R.
Serviços Urbanos	R$ 306.327,89	1545215022.087 33903900000	374	15010000000
Obras	R$ 306.327,89	1545115012.080 33903900000	337	15000000000

- Data:17/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:07F8F2BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 49/2024– LUCIELE ABRANTES ROSSI

TERMO DE CONTRATO Nº. 49/2024– LUCIELE ABRANTES ROSSI- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE6 KgTipoABC,em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no Município de João Monlevade, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, Processo Administrativo nº 59/2024- **Vigência:**30 dias - **Valor:**R$ 11.570,00- **Dotações Orçamentárias:**0200.7001.412.204.022.037 - 33.90.39, Ficha 103, Fonte 150000000000 - **Data:**26/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9545AAA7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 331/2024 DE 01 DE JULHODE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, **Marta Maria de Oliveira Martins, Matrícula 11.732** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:980E254C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 332/2024 DE01 DE JULHODE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidoraabaixo mencionada, a partir de **01 de Julho de 2024,** licençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivode **Auxiliar de Serviços,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Maria Lúcia da Silveira - Matrícula 8.340

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8744D113

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 334/2024 DE01 DE JULHODE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidoraabaixo mencionada, a partir de **01 de Julho de 2024,** licençasem vencimento pelo período de 2 (dois) anos de suas atividades na Secretaria de Assistência Social na função de **Oficial Administrativo,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Carina das Graças Assis Silva - Matrícula 12.333

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:625B2A3B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 333/2024 DE01 DE JULHODE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidorabaixo mencionado, a partir de **01 de Julho de 2024,** licençasem vencimento pelo período de 2 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde na função de **Oficial Administrativo,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Sandro Leal de Oliveira - Matrícula 12.066

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59466AC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 336/2024 DE 01 DEJULHO DE 2024

DEFERE A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA - ESF APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a partir de 01 de julho de 2024 a contratação de uma Enfermeira - ESF aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a **Rafaela Jabor do Nascimento Rosa,** lotada no CSU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45E2FBBF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 337/2024 DE 01 DE JULHODE 2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2024, **Gilliard Chaves Lião Ribeiro, Matrícula 11.698** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, atendendo à determinação da Lei Complementar nº 64/1990 que trata de desincompatibilização, onde o servidor acima mencionado pleiteia mandato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EE8B43B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 335/2024 DE 01 DE JULHO DE2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução da carga horária a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora abaixo mencionada, cedida à Receita Federal, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Ana Lúcia Barcellos de Oliveira, Matrícula 5.706

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro diado mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:40B0EC06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 51/2024– CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 51/2024– CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIZ PRANDINI, Nº 346, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JOÃO MONLEVADE, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 11/2024, Processo Administrativo nº 63/2024 -**Vigência:**12 meses - **Valor Global:**R$ 21.600,00- **Dotações Orçamentárias:**02010001.2712204012.58, 33903900000, Ficha 214, Fonte de Recursos 15000000000- **Data:**25/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:407E9620

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 207/2024- BELLAMED

ATA RP 207/2024- BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 014/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 062/2024,homologado em 27/06/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 293.800,00 - **Data:** 28/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CCB88377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 208/2024- SOMAR INDÚSTRIA

ATA RP 208/2024- SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 014/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 062/2024,homologado em 27/06/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 18.810,00 - **Data:** 28/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AED65776

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 209/2024- VENEZA

ATA RP 209/2024- VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de João Monlevade, decorrente do**Pregão Eletrônico 014/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 062/2024,homologado em 27/06/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 23.400,00 - **Data:** 28/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6E979913

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 50/2024– FACILITA

TERMO DE CONTRATO Nº. 50/2024– FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSO, para atender a Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Anos Iniciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 11/2024, Processo Administrativo nº 63/2024 - **Vigência:**10 dias - **Valor:**R$ 18.899,10- **Dotações Orçamentárias:**1236512022.052, 33.90.39, Ficha 183, Fonte 15000000001- **Data:**20/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A47A21F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2024– CHAMA CHUVA PRODUÇÕE

TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2024– CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA- Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO "MISTURA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente da Inexigibilidade nº 23/2024, Processo Administrativo nº 48/2024- **Vigência:** 180 dias- **Valor:**R$ 50.000,00- **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000- **Data:**27/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:65A334FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2024

Inexigibilidade de Licitação 33/2024

Processo Licitatório 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2024, para fins de Termo de Fomento para repasse financeiro Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, para custeio com despesas de pessoal, materiais para escritório, combustível, manutenção de equipamentos e manutenção de veículos, conforme Lei Municipal 4.233 de Junho de 2024.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 667

O valor do repasse será de **R$ 173.262,72** (Cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser efetuado parceladamente durante o exercício financeiro do ano de 2024, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: **Empresa deAssistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER** – CNPJ 19.198.118/0001-02.

João Pinheiro MG, 26 de Junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C354DE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 224/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Lizard Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4 X 4 para atender a RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ZER KM, destinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 112/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Dotações Orçamentárias: 10.302.1003.1748 – 02.07.02 ficha 874.
Vigência: 26/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3C53B492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024.

Em virtude do recurso interposto ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024,** que tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro MG.", pela empresa: **MFB Web Solutions, CNPJ 33.377.709.0001-60**, empresa sediada a QUADRA 08 LOJA 15, GAMA OESTE, COMERCIAL – BRASÍLIA-DF, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foi interposto recurso relativo ao edital PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 pela empresa:

O representante da empresa **MFB Web Solutions**, o Sr. MATEUS FERREIRA BARBOSA, alega que o catalogo enviado pela empresa prova que o item é FULL HD e não 4K como ofertado pela empresa vencedora não atende as exigências contidas no Edital, conforme recurso anexado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pela Lei 14.133/2021 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 5º da Lei. 14.133/21.

É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.

A participação no certame implica **aceitar todas** as condições estabelecidas no Edital.

Foi oportunizado a empresa **M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.** apresentar as suas contrarrazões, onde o mesmo se absteve de sua oportunidade e não anexou sua contrarrazão.
Como esse setor não possui conhecimento sobre as alegações do recurso, este Pregoeiro juntamente de sua equipe de apoio realizou uma diligência a cerca dos questionamentos para que pudéssemos chegar a uma conclusão.
Sendo assim verificamos que o item "Smart TV 43 polegadas com resolução 04 k entrada HDMI com Bluetooth e wi fi integrado", conforme proposta apresentada pela **M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.,** vencedora do item 06, não atendeu com EXATIDÃO ao solicitado em edital.

III – DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e a legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:
Diante do exposto, o Pregoeiro **ACATA** o **RECURSO** apresentado pela empresa **MFB Web Solutions,** uma vez que na própria proposta da empresa vencedora não consta todos os itens solicitado em edital.
Em tempo, convoca o licitante subsequente para que apresente proposta e prospecto do referido item para que se possa analisar se o produto ofertado atende com exatidão ao solicitado em Edital.

Salvo melhor entendimento, é a decisão.

João Pinheiro MG, 01 de julho de 2024.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:20909F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA X EJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N. 21.734.773/0001-71. Constitui o objeto do Processo Licitatório a Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG. Constitui o objeto do presente contrato administrativo os Serviços de Reforço estrutural em muro de arrimo e contenção lateral de ruas, na Sede do Município de Jordânia-MG. O valor total desta contratação é de **R$ 28.080,40 (vinte e oito mil, oitenta reais e quarenta centavos)**. O prazo de validade do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

Jordânia-MG, 22 de junho de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA X EJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF N. 21.734.773/0001-71. Constitui o objeto do Processo Licitatório a Eventual prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG. Constitui o objeto do presente contrato administrativo os Serviços de Complementação da iluminação do campo de futebol e pista de caminhada do Estádio Municipal, na Sede do Município de Jordânia-MG. O valor total desta contratação é de **R$ 11.812,00 (onze mil e oitocentos e doze reais)**. O prazo de validade do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

Jordânia-MG, 22 de junho de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:A062C4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 013/2024, Processo Administrativo nº 035/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral – itens remanescentes, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Jordânia/MG. ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI - 14.692.386/0001-54, R$174.494,00. VP DISTRIBUIDORA LTDA - 17.019.423/0001-56, R$ 445.067,80. No dia 01/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA X ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI. Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral – itens remanescentes, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Jordânia/MG. VALOR R$ 174.494,00, VIGÊNCIA 12 MESES, ASSINADO NO DIA 01/07/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA X VP DISTRIBUIDORA LTDA. Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral – itens remanescentes, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Jordânia/MG. VALOR R$ 445.067,80, VIGÊNCIA 12 MESES, ASSINADO NO DIA 01/07/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:52D06504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO/REMANEJAMENTO DE VALORES

TERMO DE APOSTILAMENTO/REMANEJAMENTO DE VALORES

Processo nº 048/2022
Pregão Eletrônico nº 025/2022

TERMO UNILATERAL DE APOSTILAMENTO/REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO N°051/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGAMAR MG e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O Município de Lagamar MG, sediado na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, CEP: 38 785-000, Lagamar – Minas Gerais MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, CPF Nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Frotas, solicita Apostilar o Remanejamento/Alteração de valores estimativos de gastos anuais de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, sem alteração do valor global, no contrato nº 051/2022 celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 com Sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri-SP, CEP 18.290-000, Fone (19) 3114-2700, e-mail (contratos@linkbeneficios.com.br), doravante denominada CONTRATADA, nos seguintes termos descritos abaixo:

ITEM:	QUANTIDADE ATUAL PREVISTA NO CONTRATO.	VALOR:
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.875.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	106.250,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	537.500,00
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	293.750,00
5	MANUTENÇÃO	312.500,00

ITEM:	QUANTIDADE APÓS SEGUNDO APOSTILAMENTO/ REMANEJAMENTO.	VALOR:
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	1.875.000,00
2	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	56.250,00
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	637.500,00
4	AQUISIÇÃO DE PNEUS	193.750,00
5	MANUTENÇÃO	362.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE VALOR
1.1 – A referida adequação deste Termo de Apostilamento/Remanejamento, que remaneja o saldo de 100.000,00 (cem mil) reais da aquisição de PNEUS para o saldo de aquisição de PEÇAS, e 50.000,00 (cinquenta mil) reais do saldo de aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE para o saldo de MANUTENÇÃO, terá efeito a contar da assinatura do mesmo visando a correta adequação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Originário em todos os seus termos, cláusulas e condições, dos quais o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

Lagamar, 28 de julho de 2024.

CLAUDIENE MARAIZE CORREA
Chefe de Divisão de Frotas

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8B604065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 010/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "GRUPO DE ESCOTEIRO PROFESSORA SIDÔNIA"- PRC 017/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 010/2024 (prc 017/2024) com Grupo de Escoteiros Professora Sidônia. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa e o Grupo Escoteiro Professora Sidônia, tensionando promover a consolidação das atividades escoteiras no município para crianças, adolescentes e jovens através da aquisição de um contêiner adaptado para uso como sede do Grupo Escoteiro"
Vigência: 03/07/2024 a 02/01/2025.
Valor do Repasse: R$ 73.999,98 (Setenta e Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.044.4.4.50.42
05.002.13.392.0501.3.063.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:267E0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO Nº 127/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

• AVOHAI EVENTOS LTDA ME
• DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP
• ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA
• GRAFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA
• SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI
• TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:44F127EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 101/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETICOS, EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que o servidor efetivo Júlio César das Chagas Rodrigues Cerqueira, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0314A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Pregão Eletrônico nº 028/2024, inicialmente agendada para o dia 02/07/2024 às 12h00min, cujo objeto é da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TECNICOS PARA ICMS CULTURA, ICMS TURISTICO, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA A LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDDIR BLANC,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Motivo: Para correções no edital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nova de abertura: 17/07/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/07/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

JÚLIO CESAR DAS CHAGAS RODRIGUES CERQUEIRA

01/07/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F25DD73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de dispensa eletrônica nº 003/2024 teve seu resultado final declarado deserto, conforme o disposto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.

1. Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)- 13 KG E VASILHAME 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG**
2. Data de Abertura das Propostas:01/07/2024 as 08:00 horas
3. Motivo da Declaração de Deserto: Ausência de interessados no certame.
4. Conclusão: Diante da ausência de interessados no certame, declara-se o presente processo de dispensa eletrônica como deserto, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 01 de julho de 2024.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3745-1239 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 01 de julho de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F704F1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público NOVA DATA de recebimento de proposta para o Processo Licitatório Nº 012/2024 Dispensa Eletrônica nº 03/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP)- 13 KG E VASILHAME 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS- MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 02/07/2024 às 08:00h até as 07h59min de 05/07/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 05/07/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 05/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3745-1239.

Lagoa dos Patos/MG, 01 de junho de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F8E0F871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67** ARP Nº 009/2024. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9085/2024.** Em 01/07/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:7AA812B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 66.476.052/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS SOCIAIS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, E PARA DISTRIBUIÇÃO A TÍTULO DE DOAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA
Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.
Valor: R$ 2.817.096,00.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
112	02.02.02.11.331.0043.2023.3.3.90.32.00
440	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.32.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6B661EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE 021/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **S4 – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** – CNPJ: 08.047.906/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINÍCIUS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FESTA DE AGOSTO 2024 NO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 220.000,00

Vigência: 14/06/2024 a 14/08/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5E2EAF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 04238/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VESPASIANO LTDA** – CNPJ n° 02.493.951/0001-75.

Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO VISANDO A ABERTURA DE CAMPOS DE ESTÁGIO PARA O CENTRO DE ENSINO, DE FORMA QUE SEUS ALUNOS POSSAM PARTICIPAR DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE CORRELATAS DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, NA QUALIDADE DE ENSINO E SERVIÇO, COM VISTAS AO APRENDIZADO E À EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA COMO COMPLEMENTAÇÃO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM OS PLANOS DE TRABALHO PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.

Vigência: 03/06/2024 A 02/06/2026

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:72F778E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DATERRA PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ: 03.919.401/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TIANASTÁCIA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO FESTA DE AGOSTO 2024 NO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 55.000,00

Vigência: 24/06/2024 a 12/08/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:61092BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 03154/2023

Partes: Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE VESPASIANO** - CNPJ sob o n° 18.715.425/0001-42.

Objeto: ESTABELECER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTÍCIPES, OBJETIVANDO A CESSÃO, PELA CONCEDENTE, DA SERVIDORA SIMONE DIAS CARDOSO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONVENENTE.

Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2E099FD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.340, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera os incisos II e III, do art. 3º, da Lei nº 4.293, de 28 de fevereiro de 2019 que "Dá nomenclatura e regulariza o nome dos logradouros públicos e praças do Bairro Recanto da Lagoa, no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências".

O Povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam alterados os incisos II e III, do art. 3º, da Lei nº 4.293, de 28 de fevereiro de 2019, que "Dá nomenclatura e regulariza o nome dos logradouros públicos e praças do Bairro Recanto da Lagoa, no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências", que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º: (...)

II - Praça localizada entre a antiga "Avenida 3" e a antiga "Avenida 4", conhecida como Praça Beta, anteriormente denominada de Praça Beta, passa a ter a seguinte nomenclatura: Praça Ruth Maria de Sales.

III - Praça localizada entre a "Travessa Isaías de Abreu" e a antiga "Avenida 4", conhecida como Praça Gama, anteriormente denominada de Praça Gama, passa a ter a seguinte nomenclatura: Praça Demóstenes de Sales.

Art. 2º: Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições e, contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:DA3833FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.341, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a denominação da Av. VC Dois, situada na divisa entre os bairros Nossa Senhora de Lourdes e Lagoa Mansões e da Rua dezoito, situada no Bairro Lagoa Mansões.

O povo de Lagoa Santa - MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Avenida Alberto Pinto Coelho" a Avenida Pública denominada Av. Vc Dois, situada na divisa entre o bairro Nossa Senhora de Lourdes e Lagoa Mansões.

Art. 2º - Passa a denominar-se "Rua Reinaldo Pinto Coelho" a Rua denominada Dezoito, situada no bairro Lagoa Mansões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:AC4AFBD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.342, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dá denominação a praça/rotatória situada no Bairro Lagoinha de Fora, no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa - MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominada a praça/rotatória pública de GESIO DE ASSIS FERNANDES - DECO, localizada na congruência entre a Rua João Batista de Assis, a entrada para o loteamento Albanos e a estrada da Lagoinha de Fora, situada no Bairro Lagoinha de Fora em Lagoa Santa, Minas Gerais.

Parágrafo Único: As coordenadas geográficas da praça/rotatória que trata-se no "*caput*" do art. 1º são as seguintes: 19.674662, -43.868909.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:4395C929

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.339, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de atenção à Primeira Infância no município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância, no município de Lagoa Santa – MG, a ser realizada anualmente, na primeira semana de agosto, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:43F00F57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.299 DE 25 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Daniela de Araújo Silva do cargo de provimento em comissão de **Vice- Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2D0C9FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.300 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Micheline Fernanda Dias** do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A62B09DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Estabelece normas e procedimentos para a solicitação de manutenções à veículos na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 77, § 1º, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e a Lei Municipal nº 3.243, de 19 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade de otimizar o controle, manter a eficiência operacional, a conservação e a manutenção dos veículos sob responsabilidade desta instituição, bem como garantir a melhoria na

qualidade dos atendimentos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas e procedimentos para a solicitação de manutenção dos veículos encaminhados à Garagem Municipal obedecerão ao disposto nesta Portaria Interna.

Art. 2º É dever de todo servidor zelar pela conservação dos veículos, reportando imediatamente quaisquer problemas ou danos observados durante o uso, conforme art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG.

DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 3º Com a finalidade de assegurar que os serviços de manutenção veicular sejam prestados de forma organizada e registrada, cumprindo com os procedimentos internos da Garagem Municipal, toda manutenção de veículos se dará mediante prévia abertura de chamados no Sistema GLPI.

Parágrafo único. O chamado deverá ser aberto pelo servidor responsável pelo uso do veículo institucional, seu preenchimento deverá ser bem detalhado e deverá conter todas as informações pertinentes à manutenção requerida, bem como placa do veículo, quilometragem e demais informações necessárias, garantindo um registro completo do serviço solicitado.

Art. 4º Não serão realizados quaisquer serviços de manutenção nos veículos, sem a prévia abertura do chamado no sistema GLPI, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Nos procedimentos de manutenção do veículo, o servidor condutor deverá permaneça na garagem municipal até que o veículo seja inspecionado pelo responsável e os procedimentos de registro e encerramento de uso sejam completados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria Interna ensejará na adoção das medidas cabíveis, especialmente das dispostas na Lei Municipal nº 3.242, de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, sem prejuízo de demais medidas.

Art. 7º Os procedimentos afetos à Garagem Municipal serão padronizados na forma descrita nesta Portaria, podendo ser editadas instruções complementares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:29DAB943

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 027/2024

PORTARIA INTERNA Nº 027/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show da banda "THE FEVERS" no dia 11 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:2BF1533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 025/2024

PORTARIA INTERNA Nº 025/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação do cantor "JOÃO DE ANA" no dia 14 de julho de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 21 de junho de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:DAA6DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 024/2024

PORTARIA INTERNA Nº 024/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação da banda "WARLOCK" no dia 13 de julho de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 21 de junho de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:48A29104

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 026/2024

PORTARIA INTERNA Nº 026/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.
Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação da cantora "AMANDA ALVES" no dia 12 de julho de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matricula 289190
Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 25 de junho de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:5E5B19AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº 011/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 006, de 2024, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 006/2024, de 07 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º*(...);*
Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do decorrente objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Ivonilza da Silva Dias – Matrícula: 27852-3;
Suplente: Rosiene da Silva Pinto – Matrícula: 28616-2.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria 006/2024, de 07 de junho de 2024.

Art. 3° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:760B9E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KESIA GOGLIATH MONTEIRO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes para pratica esportiva atendendo as demandas das Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 28/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 056/2024, Pregão Presencial nº 020/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Kesia Gogliath Monteiro pela Contratada Kesia Gogliath Monteiro.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:11738B18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - E. S. MIRANDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, E. S. MIRANDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes para pratica esportiva atendendo as demandas das Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 28/06/2025
VALOR ESTIMADO: R$18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 056/2024, Pregão Presencial nº 020/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Eduardo Santos Miranda pela Contratada E. S. Miranda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:029B2604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO ATA RP Nº 024/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA R V ROCHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V ROCHA representada por Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 072/2023, Pregão Presencial Nº 015/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula sétima da Ata de Registro de Preço nº 024/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até 19/07/2024.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de junho de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

RENAN VIANA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:58B27752

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 003/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a INSTALAÇÃO DE TUBO ARMCO DIÂMETRO DE 1,50M EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO NAS COMUNIDADES DO CRISTAL, BEIRA RIO E PEDRA NEGRA NO MUNICÍPIO LARANJAL/MG, de conformidade com especificações contidas no Termo de referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA
CNPJ: 31.115.580/0001-96
RUA FRANKLIN MEIRELES, Nº 174, SÃO PEDRO, CEP: 36.893-000, MIRADOURO/MG
Valor Global R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 01/07/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C0AB1641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PRC Nº 121/2024.

Objeto: Aquisição e instalação de forro PVC para atender as necessidades da nova sede do Centro de Convivência da Terceira Idade "Juca Nogueira", do Município de Leopoldina, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas.
Empresa Vencedora: NOVOS VENTOS SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 35.207.213/0001-73 /Valor Total: 14.074,06
Recursos: próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 18/06/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9CAFE3D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SEGURO PARA VEÍCULO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 75, inciso II, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 28 de Maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:56DBBDE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 152, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

VACÂNCIA QUE DETERMINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso VI, da LC nº 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a vacância do cargo de OFICIAL SERV. ADM (FISCAL SANITÁRIO), ocupado pelo servidor público Sr. William Delgado Vardiero, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento nº 03382/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A66C89D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 006-2024

Partes: Município de Leopoldina e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS DE RESPONSABILIDADE LTDA – COOPLESTE.
Objeto: O presente instrumento de convênio tem por objetivo a cooperação entre as partes para apresentação artística da Banda "Kamisa 10" durante a 86ª EXPOLEO, a ser realizado no dia 04/07/2024, no parque de exposições pertencente à PARTE 2. A cooperação consiste na contratação do show pela PARTE 1, sendo que à PARTE 2 caberá a cessão do espaço não oneroso para sua realização.
Data da Assinatura: 05/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Vinícius de Souza Lima França – Diretor Comercial – COOPLESTE
Rogério Alonso Carvalho – Diretor Administrativo - COOPLESTE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E1608927

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 007-2024

Partes: Município de Leopoldina e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIÃO LESTE DE MINAS GERAIS DE RESPONSABILIDADE LTDA – COOPLESTE.
Objeto: O presente instrumento de convênio tem por objetivo a cooperação entre as partes para realização de show do artista "João Neto e Frederico" durante a 86ª EXPOLEO, a ser realizado no dia 03/07/2024, no parque de exposições pertencente à PARTE 2. A cooperação consiste na contratação do show pela PARTE 1, sendo que à PARTE 2 caberá a cessão do espaço não oneroso para sua realização.
Data da Assinatura: 05/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Vinícius de Souza Lima França – Diretor Comercial – COOPLESTE
Rogério Alonso Carvalho – Diretor Administrativo - COOPLESTE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0EB17512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 008-2024

Partes: Município de Leopoldina e MÁRIA LÚCIA BRAGA - 51471906604
Objeto: O presente instrumento de convênio tem por objetivo a cooperação entre as partes para realização do 19º FESTIVAL DE VIOLA DE PIACATUBA E GASTRONOMIA, a ser realizado nos dias 24 a 18/07/2024, no distrito de Piacatuba, na Praça da Santa Cruz e entorno, pertencente ao Município, PARTE 1. A cooperação consiste na contratação do show pela PARTE 2, sendo que à PARTE 1 caberá a cessão do espaço e de toda a infraestrutura necessária para sua realização, nos termos do Convênio
Data da Assinatura: 26/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Alexandre Carlos Moreira – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Maria Lúcia Braga - 51471906604

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5EB6E5B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 001/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMMA, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADO** o candidato constante em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovado e classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 SMMA e suas alterações, **homologado em 13 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 001/2023

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR BIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	FERNANDA DEL PENHO DA ROCHA LOPES	37

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º JESSICA FERREIRA MAFRA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C1EC784B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 31 de Outubro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE TÉCNICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	ODILENE APARECIDA CALIXTO DIAS	7,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
3º BRENDA NUNES TEIXEIRA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:90C3340D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 18 de Junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2024

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	ARLINDA DANIELE FIOROTTI PEIXOTO	16,00

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
3º LUCIMÉLIA DE JESUS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E7878A7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, PRC 148/2024.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 20/06/2024, na página 136 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alterando itens do Termo de Referência. Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de higiene e limpeza que restaram frustrados em certames anteriores. Onde se lê: dia 08/07/2024. Leia-se: 24/07/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de julho de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1F319D7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2024 e suas alterações, **homologado em 19 de junho de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2024

Função: NÍVEL MÉDIO - OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18º	FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DUTRA PINA	13,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
17º DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:176B0B20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 207/2024
Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: MARCOS AURÉLIO BRAGA - CNPJ nº. 34.453.733/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução
de obra de construção de uma ponte sobre rio no final da Avenida dos Expedicionários, Bairro
Jardim Bela Vista, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não
continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra,
mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em
conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme
condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de
Referência, anexo I deste Edital.
Valor Total: R$80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 02(dois) meses contado a partir da data de publicação
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele
referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23, sendo certo
que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo regulamento.
Data do Contrato: 25/06/2024
Concorrência Eletrônica nº. 007/2024 – Processo Licitatório – n°.103/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcos Aurélio Braga

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F93E6762

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/24 – PRC Nº.67/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para
aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃ, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I
do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido
registrado, independentemente de transcrição.
Empresas Contratadas: Ata de Registro de Preços nº.044/24 – MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - Valor Total: R$ 532.833,20 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte
centavos)
- Ata de Registro de Preços nº.045/24 – VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ nº.48.803.785/0001-67 – Valor Total : R$ 1.900,60
(mil novecentos reais e sessenta centavos)
- Ata de Registro de Preços nº.047/24 – AREAL LIDER LTDA – CNPJ nº.06.236.602/0003-90 –
Valor Total R$ 217.139,40(duzentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)
-Ata de Registro de Preços nº.048/24 – TERRAPLANOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –
CNPJ nº. 34.155.363/0001-18 – Valor total: R$ R$ 477.560,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e
quinhentos e sessenta reais)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 03/06/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:559BDDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS, A SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, EM ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 940729/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 12 de julho de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:77F3AB24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - TANIA MARIA BASÍLIO RIBEIRO.

DECRETO S/N.º, DE 28 DE JUNHO DE 2024

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **TANIA MARIA BASÍLIO RIBEIRO**, matrícula N.º 4762, inscrita no CPF sob o N.º 785.921.866-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio de

Saúde 2 - Técnica em Enfermagem, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 642.740.068-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz, 28 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B41014B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2024 - RENATA SANTOS CUSTÓDIO.

DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA RENATA SANTOS CUSTÓDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022302/2024;

O **Prefeito Municipal De Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, a servidora **RENATA SANTOS CUSTÓDIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Matrícula 1450, atualmente ocupante do cargo em comissão de Diretora Escolar, Matrícula 3093.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **RENATA SANTOS CUSTÓDIO**.

Art. 3º. A servidora **RENATA SANTOS CUSTÓDIO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de julho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo a servidora **RENATA SANTOS CUSTÓDIO** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 28 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AC9571D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2024 - MARCONE SILVA RESENDE

DECRETO S/Nº., DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO MARCONE SILVA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022256/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, ao servidor **MARCONE SILVA RESENDE,** Matrícula 7207, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos III - Operador de Trator de Esteira.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional do servidor **MARCONE SILVA RESENDE**.

Art. 3º. O servidor **MARCONE SILVA RESENDE** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de julho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor **MARCONE SILVA RESENDE** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 28 de junho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F7AFE19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - DANILO COSTA SILVA JÚNIOR.

Decreto s/nº, de 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. DANILO COSTA SILVA JÚNIOR,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO Nível I, Referência 0** quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 28 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:89A347D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 390, DE 1º DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 390, DE 1º DE JULHO DE 2024

CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – CAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDES PACTUADOS NO CONVÊNIO N.º 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 32 da Portaria de Consolidação GM/MS N.º 02/2017;
Considerando a celebração do Convênio N.º 02/2024 entre o Município de Luz e o Hospital Senhora Aparecida;
Considerando as previsões da Cláusula Oitava, item I, subitem VI, e da Cláusula Nona, ambas do Contrato de Convênio N.º 02/2024;

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Luz**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso III, todos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, para acompanhamento da execução das ações e serviços de saúdes pactuados no Convênio N.º 02/2024, celebrado entre o Município de Luz e o Hospital Senhora Aparecida, composta pelos seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
a) **1º Titular:** ENIKAELLE SANTOS CAMPOS, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob N.º 140.592.926-05;
b) **1º Suplente:** MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE, ocupante do cargo Técnico Médio de Saúde 1 – Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob N.º 115.622.106-45;
c) **2º Titular:** FABIANO BARBOSA DA SILVA, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob N.º 114.848.926-66;
d) **2º Suplente:** JHONATAN MELO SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, inscrito no CPF sob N.º 108.802.986-85.
II – REPRESENTANTES DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA:
a) **1º Titular:** MISLER RIBEIRO MESQUITA, Diretora Executiva, inscrita no CPF sob N.º 071.125.656-00;
b) **1º Suplente:** PAULA CÉLIA COSTA TEIXEIRA GARCIA, Assistente Social, inscrita no CPF sob N.º 065.397.056-03;
c) **2º Titular:** ALEX SANTOS SILVA, Coordenador Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF sob N.º 078.683.766-78;
d) **2º Suplente:** ANA FLÁVIA GOMES BAHIA, Farmacêutica, inscrita no CPF sob N.º 045.066.836-33.
Parágrafo único. A CAC será presidida pelo 1º Titular Representante do Município, e em sua falta pelo seu Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 1º de julho de 2024.

LUANA CARVALHO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:20F5BD3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 148/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 148/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 366/2024, de 27/06/2024, constantes do Processo Nº 14/2024, de 20/06/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pelo servidor:

MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica na Escola Estadual Dona Lica Raposo e do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica – Supervisor na Prefeitura de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8E511B0A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO	983R-2024
Secretaria de Fazenda e Planejamento	Unidade Emitente: Setor de Fiscalizações

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome / Razão Social: Denise Cristina da Silva Ltda CNPJ/CPF: 49.049.637/00001-61
Endereço: Rua Francisco Bittencourt n° 147, Tijuca, Contagem - MG

Local da Irregularidade: Rua Rafael Bahia s/n, Grandes Lagos, Luz – MG	Inscrições: 00.03.037.0200.0000

ESPECIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Luz através de seu Agente Fiscal que esta subscreve vem notificar nossa senhoria devido à seguintes irregularidades constatada**: Imóvel com passeio sem pavimentação e vegetação indevida (Mato Alto).**

A irregularidade constatada Constitui violação aos seguintes dispositivos legais **Art. 195° § 2° , art. 100° da lei 855/95 e art. 20° da lei 533/1984.**

Art. 195. Os terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos pavimentados, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.
§ 2º. compete ao proprietário imóvel a construção e conservação dos muros e **passeios**, assim como gramado dos passeios ajardinados.

Art. 20. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para os logradouros públicos pavimentos ou dotados de meio-fio, são obrigados **a pavimentar e manter em bom estado os passeios** em frente de seus lotes.

Art. 100. Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados no perímetro urbano ou nas áreas urbanizáveis do Município deverão ser mantidos **limpos e capinados**, a cargo de seu proprietário, recebendo tratamento adequado de modo a evitar que se comprometa a saúde pública, observadas as demais normas municipais serem aplicadas. **(Redação dada pela Lei Complementar N.º 02/2007).**

A partir do recebimento desta notificação vossa senhoria fica com a obrigação de realizar as seguintes adequações:

***Realizar capina manual ou mecânica do imóvel, sendo que a matéria orgânica oriunda da capina deve ser retirada do local, para evitar possíveis queimadas (8 dias).**
***Realizar a pavimentação do passeio /calçada.(30 Dias)**
Esgotado o prazo sem que tenha realizado as adequações ou interposto o respectivo recurso será aplicada **multa no valor de R$ 506,19** (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 110 inciso I da lei 855/95**,** caso não realize a limpeza do imóvel e multa no valor de **R$ 506,19** (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 218 inciso I da lei 855/95 , caso não realize a pavimentação do passeio/calçada. A multa será aplicada levando em consideração cada inscrição imobiliária.
Obs. * Art. 197° da lei 855/95 **.** Os passeios não poderão ser feitos de material liso ou derrapante, sendo de responsabilidade dos proprietários as indenizações decorrentes de acidentes e perdas.

*Parágrafo único do Art. 20° da lei 533/84 - Para entrada de veículos no interior do lote, deverá ser rebaixado o meio-fio e ranqueando o passeio. O rampeamento não poderá ir além de 50 cm (cinqüenta centímetros) de meio-fio.

O recurso poderá ser protocolo junto ao setor de cadastro e tributação no prazo de 10 dias a partir do recebimento da notificação, conforme art. 347 da lei 855/95.

Atenciosamente,
Pedimos sua Colaboração e desde já agradecemos sua compreensão.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10D4EA10

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO -

NOTIFICAÇÃO	**985R-2024**
Secretaria de Fazenda e Planejamento	Unidade Emitente: Setor de Fiscalizações

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Nome / Razão Social: Gizele Souza Fiusa CNPJ/CPF: 091.731.756-41	
Endereço: Rua Moema n° 670, Monsenhor Parreiras, Luz - MG	
Local da Irregularidade: Rua Rafael Bahia s/n, Grandes Lagos, Luz – MG	Inscrições: 00.03.037.0280.0000

ESPECIFICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Luz através de seu Agente Fiscal que esta subscreve vem notificar nossa senhoria devido à seguintes irregularidades constatada**: Imóvel com passeio sem pavimentação e vegetação indevida (Mato Alto).**

A irregularidade constatada Constitui violação aos seguintes dispositivos legais **Art. 195° § 2° , art. 100° da lei 855/95 e art. 20° da lei 533/1984.**

Art. 195. Os terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos pavimentados, serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.
§ 2º. compete ao proprietário imóvel a construção e conservação dos muros e **passeios**, assim como gramado dos passeios ajardinados.

Art. 20. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para os logradouros públicos pavimentos ou dotados de meio-fio, são obrigados **a pavimentar e manter em bom estado os passeios** em frente de seus lotes.

Art. 100. Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados no perímetro urbano ou nas áreas urbanizáveis do Município deverão ser mantidos **limpos e capinados**, a cargo de seu proprietário, recebendo tratamento adequado de modo a evitar que se comprometa a saúde pública, observadas as demais normas municipais serem aplicadas. **(Redação dada pela Lei Complementar N.º 02/2007).**

A partir do recebimento desta notificação vossa senhoria fica com a obrigação de realizar as seguintes adequações:

***Realizar capina manual ou mecânica do imóvel, sendo que a matéria orgânica oriunda da capina deve ser retirada do local, para evitar possíveis queimadas (8 dias).**
***Realizar a pavimentação do passeio /calçada.(30 Dias)**

Esgotado o prazo sem que tenha realizado as adequações ou interposto o respectivo recurso será aplicada **multa no valor de R$ 506,19** (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 110 inciso I da lei 855/95**,** caso não realize a limpeza do imóvel e multa no valor de **R$ 506,19** (Quinhentos e Seis Reais e Dezenove Centavos), conforme art. 218 inciso I da lei 855/95 , caso não realize a pavimentação do passeio/calçada. A multa será aplicada levando em consideração cada inscrição imobiliária.

Obs. * Art. 197° da lei 855/95 **.** Os passeios não poderão ser feitos de material liso ou derrapante, sendo de responsabilidade dos proprietários as indenizações decorrentes de acidentes e perdas.

*Parágrafo único do Art. 20° da lei 533/84 - Para entrada de veículos no interior do lote, deverá ser rebaixado o meio-fio e ranqueando o passeio. O rampeamento não poderá ir além de 50 cm (cinqüenta centímetros) de meio-fio.

O recurso poderá ser protocolo junto ao setor de cadastro e tributação no prazo de 10 dias a partir do recebimento da notificação, conforme art. 347 da lei 855/95.

Atenciosamente,
Pedimos sua Colaboração e desde já agradecemos sua compreensão.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:949D84EE

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO		
Nome/Razão Social**:** Edmar Julio Moreira		CPF/CNPJ: 112.296.306-86
Endereço: Br 262		
Bairro: Zona Rural	CEP: 38.990-000	Cidade: Córrego Danta
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
Endereço: Rua Aristides Gonçalves de Castro s/n, Residenciais Grandes Lagos, Luz - MG		**Inscrição:** 00.03.037.0100.0000 00.03.037.0090.0000
MOTIVO DA AUTUAÇÃO		
Imóvel com vegetação alta. **Irregularidades constatadas em vistoria realizada dia 26-06-2024 ás 08h56min.**		
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
A irregularidade constatada Constitui violação ao seguinte dispositivo legal**100B §1° da lei 855/95.**		
CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES		
Descumprimento das exigências contidas na notificação 1020R-2024		
PENALIDADE		
Multa no valor de 3 UFLs), conforme art. 110° I da lei 855/95 .Valor da UFL 174.99 (Cento e Setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).		
DETERMINAÇÕES		
***Realizar a capina de toda vegetação que estiver no imóvel e a pavimentação do passeio conforme exigido na notificação.** *Caso o autuado não cumpra as exigências no prazo no prazo de 10 dias será considerado reincidente e a multa será aplicada em dobro. *O autuado poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:		
Assinatura/Carimbo: Luz, 27 de junho de 2024- 10h09min		
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____		
( ) Recusou-se a assinar a autuação: **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.		

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51B40293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 030/2024 Pregão Presencial n° 007/2024
Processo n° 030/2024 Pregão Presencial n° 007/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR. Homologação Fica homologado este processo para : TRANSPORTE MARCOS TUR LTDA - CNPJ: 53.454.668/0001-75 Valor Total de R$ 441.292,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A5C41B4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº030/2024 NÚMERO DE CONTRATO: 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº030/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 065/2024

Processo nº: 030/2024
Número de Contrato: 065/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.
Empresa Contratada: TRANSPORTES MARCOS TUR LTDA
CNPJ da Contratada: nº53.454.668/0001-75
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 441.292,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C66E33D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 29/2024 – Pregão Eletrônico 11/2024**. Objeto: **Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública neste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 16/07/2024, às 08:00 horas**. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:ED9843DC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº092/2024, Processo Administrativo Licitatório Nº027/2024 – Pregão Eletrônico Nº 09/2024. Objeto: **prestação dos serviços comuns de serralheria com fornecimento de material para execução da cobertura da ampliação do barracão de obras municipal e Usina de Compostagem e Reciclagem de lixo de Matutina/MG**.Contratado: **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22, com sede a Rua Padre Cirilo, nº50, Bairro Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG. Valor**: R$78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais). Prazo: 01.07.2024 a 31.07.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D7320BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2024.

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO CAMARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Interromper a Licença para o Trato de Assuntos Particulares concedida a servidora **ALESSANDRA IMACULADA BALDOINO CAMARGOS**, matrícula 779, portadora do CPF nº 066.574.086-76 e RG nº 13.964.540, através da portaria 011 de 01 de fevereiro de 2024, com retorno a partir de 02 de julho de 2024, conforme solicitação da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F9E7A8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNAR SEM EFEITO À PUBLICAÇÃO REALIZADA NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO Nº 1087 DO DIA 22/05/2024, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 376 NO DIA 22/05/2024, E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº A75E8001, NO DIA 23/05/2024, EDIÇÃO Nº3773, O EXTRATO SEGUINTE: PREFEITURA DE MINAS NOVAS-MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 147/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E §1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS. CONTRATADO(S): OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA.CNPJ: 33.536.739/0001-71.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:279A7B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 017/2024 a realizar-se dia 19/07/2024 as 8:10 hs – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento de sonorização, iluminação e estrutura, para eventos a serem realizados neste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, https://pncp.gov.br, (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:182D71D0

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 047/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG.
EXTRATO DE ARP nº 036/2024 – Detentora: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ:**23.228.076/0001-74, valor R$ 58.850,00, vigência: 02/07/2024 a 1º/07/2025.
EXTRATO DE ARP nº037/2024 – Detentora: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA / CNPJ:** 24.325.781/0001-52, valor R$ 57.847,00, vigência: 02/07/2024 a 1º/07/2025.
EXTRATO DE ARP nº 038/2024 – Detentora: empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 52.808.009/0001-27, valor R$ 78.121,50, vigência: 02/07/2024 a 1º/07/2025.
EXTRATO DE ARP nº 039/2024 – Detentora: **SAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ:** nº 53.317.125/0001-06), valor R$ 14.204,10, vigência: 02/07/2024 a 1º/07/2025.
EXTRATO DE ARP nº 040/2024 – Detentora: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ:** nº 16.586.871/0002-50), valor R$ 55.042,50, vigência: 02/07/2024 a 1º/07/2025.

Mirabela, 25 de junho de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:C4A05D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.581, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, se mostrou insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público;

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	03

Art. 2ª - As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 24 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:B9F15C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.582, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 1.581/2024:

I – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Do 6º ao 8º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 05 de julho próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 24 de junho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5F131F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.587, DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Prorroga Prazo de Vigência de Contratos de Trabalho Temporários"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando que permanece vigente a necessidade temporária que levou à contratação temporária dos servidores;

Decreta:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência dos contratos dos servidores contratados temporariamente para atender necessidades temporárias da administração municipal, cujo prazo de encerramento é 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Os contratos que tiverem seus prazos de vencimentos estabelecida entre 01 de julho a 31 de dezembro de 2024, ficam prorrogados até esta última data, desde que não se refiram a substituição de servidor afastado temporariamente e que retorne a suas atividades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 25 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:FCB80710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.595, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, se mostrou insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo com Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público e do Decreto nº 1,571/2024.:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Motorista	01
Operário	06
Pedreiro	01

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:A8BDB40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.596, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 1.571/2024:

I – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Motorista	10º lugar
Operário	Do 6º ao 11º lugar
Pedreiro	4º Lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 12 de julho próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:2BD505CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.597, DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público e no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 21 e 28 de maio de 2023, respectivamente, e que tiveram seus resultados homologados conforme Decretos nº 1.193/2023 e 1.194/2023, ambos de 22 de setembro de 2023, publicados no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Enfermeiro	Luan Gualande Ribeiro de Oliveira
Odontólogo	Camila da Silva Freitas Lazaroni
Motorista	Abimael Ferreira Braga
Motorista	Paulo Emílio Nunes Filho
Motorista	Gil dos Santos Freitas
Motorista	Anizio Soares de Souza
Operador de Maquina	Guilherme Manoel de Paiva Faria
Operário	Paulo Roberto de Lima
Pedreiro	Fabricio Silva Moura
Pedreiro	Fabio Lucio de Almeida
Agente de Combate a Endemias	Felipe Machado Laureano

Art. 2º - A servidora nomeada conforme artigo 1º deste Decreto será regida pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de julho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1E58D3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 075/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 075/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa	01	40 horas semanais	Contrato com início em 02/07/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas do CEMEI.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 01/07/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços educacionais" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades na Rede Municipal de Ensino de Moema, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com Pós-Graduação na area da educação;

- Candidato com Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Profissional de Apoio Escolar (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

- Candidato cursando Pedagogia ou Normal Superior, estudante mais adiantado no curso (apresentar atestado de matrícula emitdo pela faculdade).

Candidado com Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Candidato com Ensino médio completo;

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso

não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (ensino médio completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 28 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:1BC30304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2024

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024-Dispensa nº 0005/2024-Processo nº 007/2024- Contratada: Roselene Zen Ramos-CNPJ: 22.784.163/0001-45-Objeto: Aditivo de quantitativo ao contrato para atender às necessidades da Câmara Municipal de Muriaé-MG-Fundamento legal: art. 124, I, b c/c art. 125 da Lei 14.133/2021 Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13-Data: 27/06/2024-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CDAC8F39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.018 / 2024

"Dá denominação de Centro de Convivência José Antônio da Silveira"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado de José Antônio da Silveira, o Centro de Convivência localizado na Praça Principal, Bom Jardim, Zona Rural desta cidade de Muriaé.

Art. 2o - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

la MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9A219236

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.020 / 2024

"Dá denominação de Estrada Gumercindo de Oliveira Campos"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado, por força desta Lei, de Estrada Gumercindo de Oliveira Campos, o logradouro público que liga a BR 116, Km 712 à Fazenda Santa Rosa, conforme Mapa anexo, nesta cidade de Muriaé MG.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AFDC2B17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.022 / 2024

"Dá denominação a logradouro público Praça João Paulo Nunes Neves"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Praça João Paulo Nunes Neves**, localizada em Bom Jesus da Cachoeira, distrito de Muriaé - MG.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C568A99A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.021 / 2024

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários do Vales e Montanhas de Muriaé – Pró Vale"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Proprietários do Vales e Montanhas de Muriaé – Pró Vale, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.421.990/0001-40.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:20DDD2E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.023 / 2024

"Dá denominação de Maria da Penha Areal Carrizo à quadra poliesportiva existente na Praça Agripino Torres, bairro Safira, nesta cidade e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Maria da Penha Areal Carrizo a quadra poliesportiva existente na Praça Agripino Torres, situada à Rua José Augusto de Abreu, bairro Safira, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo deverá determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CB17563C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.024 / 2024

"Dá denominação de Praça de Esportes Ronan Bastos Santos a área situada no Bairro João VI"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Praça de Esportes Ronan Bastos Santos a área situada na esquina entre as ruas Manoel Avelino da Costa e José Anastácio Celeiro no Bairro João VI, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:54736F28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.019 / 2024

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA MUNICIPAL TODOS CONTRA A DENGUE, a adoção de medidas de vigilância em saúde para controle do mosquito Aedes aegypti, e estabelece outras providências".

Art. 1º- Fica instituído o "Programa Municipal Todos Contra a Dengue", com o objetivo de coordenar e intensificar as ações de prevenção, controle e combate ao vetor Aedes aegypti no Município de Muriaé.

Art. 2º- O "Programa Municipal Todos Contra a Dengue" atuará em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais sobre Saúde Pública e controle de endemias, respeitando os princípios e as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º- O "Programa Municipal Todos Contra a Dengue" será estruturado em torno de 4 (quatro) pilares principais: prevenção, controle vetorial, educação e mobilização comunitária, além de vigilância epidemiológica.

Art. 4º- Serão implementadas campanhas anuais de limpeza urbana focadas na remoção de potenciais criadouros do Aedes aegypti, envolvendo parcerias com empresas de gestão de resíduos e serviços urbanos.

Art. 5º- Ações educativas serão promovidas nas escolas, centros comunitários e meios de comunicação, visando à conscientização sobre a prevenção das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e a importância da eliminação de criadouros.

Art. 6º- Programas de formação e capacitação serão oferecidos aos profissionais de saúde, agentes de endemias e voluntários, focando no reconhecimento e manejo clínico das doenças, bem como nas técnicas de controle vetorial.

Art. 7º- O Município implementará sistemas de monitoramento e mapeamento das áreas de maior risco de proliferação do vetor, utilizando tecnologia de informação e comunicação para otimizar as ações de controle.

Art. 8º- Serão estabelecidas parcerias com universidades e centros de pesquisa para o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias

no combate ao vetor, incluindo controle biológico e métodos não tóxicos.

Art. 9º- Haverá integração das ações do "Programa Municipal Todos Contra a Dengue" com programas estaduais e federais, buscando sinergia e otimização de recursos.

Art. 10- Iniciativas de sucesso no controle do vetor e na redução da incidência das doenças serão sistematicamente documentadas e compartilhadas, visando à replicação das melhores práticas.

Art. 11- Serão realizadas inspeções regulares em todas as áreas urbanas e rurais do Município para identificar e eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti, com especial atenção às áreas de maior risco de proliferação.

Art. 12- Será implementado um sistema de notificação e monitoramento de casos suspeitos e confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika, visando ao rápido diagnóstico e tratamento.

Art. 13- Campanhas de educação pública serão lançadas, anualmente, antes do início da estação chuvosa para informar sobre medidas preventivas, sinais e sintomas das doenças, e a importância da eliminação de criadouros do vetor.

Art. 14- O Município promoverá o desenvolvimento e a distribuição de materiais educativos em escolas, unidades de saúde e através de plataformas digitais, incluindo informações sobre métodos eficazes de controle de mosquitos.

Art. 15- Compõe as estratégias de combate ao mosquito Aedes aegypti a estratégia "Aedes do Bem", que consiste na liberação de mosquitos machos estéreis ou geneticamente modificados para reduzir a população do vetor, observado o disposto na Lei Federal nº 11.105, de 24 de março de 2005.

Art. 16- Também será adotado o método "Wolbachia", que consiste em infectar o mosquito Aedes aegypti com uma bactéria chamada Wolbachia, que reduz a capacidade de o mosquito transmitir Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 17- O Município incentivará a participação comunitária ativa no controle do Aedes aegypti, incluindo mutirões de limpeza, campanhas de descarte adequado de resíduos e ações de educação ambiental.

Art. 18- Será promovida a adoção de tecnologias sustentáveis e ambientalmente seguras para o controle do mosquito, como armadilhas, repelentes naturais e o manejo ecológico de criadouros.

Art. 19- O Município desenvolverá e implementará planos de ação emergenciais para surtos das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, garantindo a rápida mobilização de recursos e a implementação de medidas de controle.

Art. 20 - Para facilitar a identificação de áreas com alta densidade de vetores e surtos de doenças, será implementado o uso de sistemas de informação geográfica (GIS) e outras ferramentas tecnológicas para mapeamento e análise de dados.

Art. 21 - Fica criado o fundo especial de financiamento das ações do "Programa Municipal Todos Contra a Dengue".

Art. 22 - O fundo especial de financiamento das ações do "Programa Municipal Todos Contra a Dengue" será composto por recursos orçamentários municipais, doações, contribuições de parcerias público-privadas e outras fontes de financiamento.

Art. 23- Incentivos fiscais serão oferecidos a empresas que participarem ativamente das campanhas de prevenção e controle, seja por meio de apoio financeiro, serviços ou doação de produtos.

Art. 24- A Administração Municipal buscará acordos de cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa para fortalecer as capacidades locais de resposta às emergências de saúde pública.

Art. 25- O Município promoverá concursos e premiações para projetos inovadores de tecnologia, educação e comunicação focados no combate ao Aedes aegypti, engajando a comunidade científica e startups locais.

Art. 26- Fica instituída, como parte integrante do Programa Municipal Integrado de Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, a estratégia de vacinação contra as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, conforme disponibilidade de vacinas aprovadas pelos órgãos de regulamentação sanitária competentes.

Art. 27- As campanhas de vacinação, definindo os grupos prioritários conforme critérios epidemiológicos e de vulnerabilidade, garantirão a máxima cobertura vacinal da população.

Art. 28- Serão desenvolvidas ações de informação, educação e comunicação para promover a conscientização sobre a importância da vacinação contra Dengue, Chikungunya e Zika, visando aumentar a adesão da população às campanhas de vacinação.

Art. 29- A implementação da estratégia de vacinação deverá ser integrada às demais ações do "Programa Municipal Todos Contra a Dengue", otimizando recursos e esforços para o controle do vetor e prevenção das doenças.

Art. 30- O Município buscará a disponibilidade de vacinas, insumos e pessoal qualificado para a realização das campanhas de vacinação, em conformidade com as diretrizes nacionais de imunização.

Art. 31- Será incentivada a colaboração de entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa para o apoio às campanhas de vacinação, seja por meio de recursos financeiros, logísticos ou de comunicação.

Art. 32- A efetividade das campanhas de vacinação, incluindo a cobertura vacinal alcançada e o impacto na incidência das doenças, serão monitoradas, a fim de possibilitar o ajuste das estratégias adotadas.

Art. 33- Casos adversos relacionados à vacinação deverão ser notificados conforme protocolos de vigilância sanitária, garantindo o acompanhamento e a assistência necessária aos indivíduos afetados.

Art. 34- Esta Lei será atualizada conforme o avanço científico e a disponibilidade de novas vacinas, garantindo a adoção de estratégias de prevenção e controle baseadas em evidências.

Art. 35- O Poder Executivo poderá estabelecer regulamentos adicionais para a execução efetiva das disposições relativas à vacinação, assegurando sua consonância com as políticas de saúde pública vigentes.

Art. 36- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:178BE4D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: Antonio Afonso Soares Thomaz

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede ao servidor Antonio Afonso Soares Thomaz, MASP 1126001, ocupante do cargo efetivo de conductor de veículos II, licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 05 de julho de 2024.

O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo de Condutor de Veículos II.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:30573EFA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 116/2024

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para o respectivo cargo, o (a) candidato (a) classificado (a) e aprovado (a) no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionado, e convocá-lo (a) a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Motorista de Veículos Leves e Pesados
11º lugar - Bruno da Silva Souza

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8CDA2DE7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 104 DE 12 DE JUNHO DE 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo **144**, Inciso X; artigo **145**, Inciso X, c/c com o Artigo **158** Incisos III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do DEMSUR que opinam pela **IMPROCEDêNCIA** das denúncias contidas na Portaria nº **079** de 15 de Junho de 2022, apuradas nos autos do **PAD 006/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º- Deixar de aplicar a servidora, **R.A.B. - MASP: 0773,** a **PENALIDADE** tipificada, determinando a remessa dos autos ao arquivo.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento da servidora ao Muriaé-Prev, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências cabíveis e que se fizerem necessárias, inclusive procedê-la e registrá-la nos arquivos físicos e informatizados da autarquia
Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda intimação pessoal da servidora processada, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 12 de Junho de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:56F9F2DA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 105 DE 12 DE JUNHO DE 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo **144**, Inciso X; artigo **145**, Inciso X, c/c com o Artigo **158** Incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do DEMSUR que opinam pela **IMPROCEDêNCIA** das denúncias contidas na Portaria nº **078** de 15 de Junho de 2022, apuradas nos autos do **PAD 005/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º- Deixar de aplicar ao servidor, **P.R.O. - MASP: 0054,** a **PENALIDADE** tipificada, determinando a remessa dos autos ao arquivo.
Art. 2º- Determinar o encaminhamento do servidor ao Muriaé-Prev, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências cabíveis e que se fizerem necessárias, inclusive procedê-las e registrá-las nos arquivos físicos e informatizados da autarquia
Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda intimação pessoal da servidora processada, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 12 de Junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:717FF7C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 106 DE 12 DE JUNHO DE 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo **144**, Inciso X; artigo **145**, Inciso X, c/c com o Artigo **158** Incisos II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do DEMSUR que opinam pela **IMPROCEDêNCIA** das denúncias contidas na Portaria nº **175** de 14 de Outubro de 2019, apuradas nos autos do **PAD 014/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º- Deixar de aplicar ao servidor, **H.S.M. - MASP: 0500,** a **PENALIDADE** tipificada, determinando a remessa dos autos ao arquivo.
Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda intimação pessoal do servidor processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 12 de Junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8CCF7A06

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO, PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE - CONTRATADA: ELO FORTE LTDA - VALOR: R$ 16.800,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/06/2024 E ENCERRA-SE EM 28/06/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:78040EC8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA CBA CONSULT EIRELLI - ME

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede à Praça João Pinheiro, nº 15, salas 217/219, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Antônio José Pereira de Oliveira, portador do CPF nº 506.547.306-44, CI nº M-5.204.044 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***CBA CONSULT EIRELLI - ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.574/0001-50, com sede na Rua Antônio Severino de Castro, nº 223, Letra B, bairro Floramar, CEP. 31.742-045, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:
“ O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 02.07.2024 à 01.07.2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA e RATIFICAÇÃO
Considerando que há possibilidade jurídica, nos termos do artigo 57, inciso II Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), para a prorrogação de contratados de serviços continuados.
Considerando que existem serviços contínuos contidos no contrato a serem executados, sendo necessários os préstimos da empresa ora contratada neste tipo de objeto.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato objeto de prestação de serviço de limpeza, conservação, serviço de opa e higienização das dependências do Muriaé-Prev firmado em 14.06.2021.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente - Fundo Previdenciário de Muriaé

Cba Consult EIRELLI - ME
HAMILTON FERNANDES ALVES

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:70E786C8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 019/2024
PROCESSO 069/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR**e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a

Inexigibilidade de Licitação denº 019/2024,oriunda do Processo Administrativo de **nº 069/2024,** tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PINTURA SINGULAR E REALISTA COM USO DE TÉCNICAS AVANÇADAS E ELEVADO ESTILO QUE RETRATAM DIVERSOS PONTOS TURÍSTICOS DE MURIAÉ EM MURAIS NO NOVO RESTAURANTE POPULAR. Outorgando, assim, a contratação da empresa **TALITA KUTIANSKI GONÇALVES 11078136629,** inscrita no CNPJ sob o **nº 33.645.119/0001-70,** estabelecida na rua Rosa Ferrari Braz, 17, Safira, Muriaé - MG, 36.883-048, tendo sua contratação autorizada pelo valor global estimado de **R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Muriaé, 26 de junho de 2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:70E010BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº* 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - TRECHO DA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA ALVINO CARLOS DE SOUZA NO BAIRRO SOFOCÓ E A CACHOEIRA DA FUMAÇA, MURIAÉ - MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA.- CONTRATADA: **J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA** – **MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O CONTRATO PASSOU DE R$ 481.325,98 PARA R$ 496.625,90.**

MURIAÉ/MG, 01/07/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A9B4061C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036004/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA: JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR - ME – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 5.044,89.**

MURIAÉ/MG, 01/07/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A9AAD26E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/20222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/20222** -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO E DE TRADUÇÃO DE CONTEÚDO DE TERCEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE VIRTUAL 3D.- **CONTRATADA: HAND TALK TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 04/06/2024 A 03/06/2025.**

MURIAÉ/MG, 18/06/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:46CEDC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE TRE-MG E MUNICÍPIO DE NAQUE

Em 18 de junho de 2024, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e o Município de Naque firmaram um Acordo de Cooperação para a realização das Eleições de 2024. O acordo, assinado pelo Juiz Eleitoral de Açucena, Dr. Pedro Henrique de Assis Crisafulli, e pelo Prefeito de Naque, Sr. Fernando da Costa Silva, visa a colaboração técnico-administrativa entre as partes.
Principais pontos do acordo:

• **Objetivo:** Estabelecer cooperação para as Eleições de 2024.
• **Responsabilidades do Município de Naque:**

• Fornecimento de veículos, motoristas e combustível.
• Disponibilização de suporte técnico (eletricistas e bombeiros hidráulicos).
• Cessão de espaços para armazenamento de urnas e treinamentos.
• Apoio logístico em campanhas e eventos eleitorais.

• **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de rescisão mediante notificação prévia de 30 dias.
• **Custo:** Não há despesas diretas para as partes, exceto as decorrentes das obrigações estabelecidas.
• **Proteção de Dados:** Compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

O acordo assegura a colaboração entre o TRE-MG e o Município de Naque, garantindo uma organização eficiente para as Eleições de 2024.

Naque/MG, 01 de julho de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E9FC6F70

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 028/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 049/2024
DISPENSA N° 028/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 028/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à prestação de serviço de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para divulgação dos atos da administração municipal , em atendimento a Secretaria de Administração De Naque.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa:53.453.576 LUCAS SIMOES DA SILVA, CNPJ: 53.453.576/0001-70, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG01 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3CFF775F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 049/2024
DISPENSA N° 028/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 028/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à prestação de serviço de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais para divulgação dos atos da administração municipal , em atendimento a Secretaria de Administração De Naque.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: 53.453.576 LUCAS SIMOES DA SILVA, CNPJ: 53.453.576/0001-70, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque/MG , 01 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DAC87BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 014/2024. ADJUDICANDO a empresa: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Itens: 05, 09, 11, 15, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 39, 40 e 41 – Valor Global: R$ 173.084,50.

Natalândia/MG, 01 de Julho de 2024

(A) GERALDO MAGELA GOMES-
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D2100927

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE NATALANDIA/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à **Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao Processo Licitatório n° 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Virgolândia/MG, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z", E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CONSTANTES NAS TABELAS CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA-MG. **Beneficiário:** Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09, Valor Global Estimado R$ 16.820.000,00.
Natalândia/MG, 01 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:724C28CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de pardal e limpeza de caixas d' água, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **MAURICIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES PIRES, inscrita no CNPJ: 26.223.219/0001-43, com sede na Quadra 304, Conjunto 11, Lote 11, Recanto das Emas, Brasília/DF, pelo valor global de R$ 46.300,00,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 01 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BC347377

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CINF-AMNOR

Os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, São Francisco, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, por meio de seus Prefeitos(as), com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveram PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR**, na forma de associação pública e personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. Data da subscrição: 16/05/2024. Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios signatários encaminharão o protocolo de intenções para ratificação legal, quando, a partir da vigência da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, se converterá no Contrato de Consórcio Público. A íntegra do Protocolo de Intenções do CINF-AMNOR se encontra disponível no sítio https://www.amnor.org.br/publicacoes.html.

Natalândia (MG), 01 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3D67A2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JULHO DE 2024

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar do cargo comissionado do poder legislativo a servidora ÉRIKA IONE MACHADO do cargo de Assessor administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 01 de julho de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:A841392D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE JULHO DE 2024

ALTERA O SISTEMA DE TRABALHO DE SERVIDOR NO SISTEMA HÍBRIDO, PARA O SISTEMA DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**, em resposta ao Requerimento de autoria do servidor Josimar da Silva Mota, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no artigo 39, XII e XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte:

RESOLVE:

Art. 1º. Justificada a necessidade e ausência de prejuízo para a Administração Pública, insere no regime do Sistema de Teletrabalho, regulamentado pela Portaria nº 015, de 24 de junho de 2024, o servidor JOSIMAR DA SILVA MOTA, detentor do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º. Esta permissão não implica em alteração da jornada de trabalho específica do servidor, o qual deverá comprovar por meio de relatórios mensais a sua jornada e serviços realizados.

Art. 3º. A fiscalização do serviço remoto será realizada pela servidora designada Nayara Ângelo Malfer Santos, Diretora Geral da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 01 de julho de 2024

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FA52ED3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRTA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
ERRATA

PUBLICADA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – MINAS GERAIS EM 29/06/2024 - PAGINA 08

ONDE SE LÊ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG.
PROCESSO 064/2024 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
AVISO
Agente de Contratação do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na

modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, que tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra diversas conforme condições e regras do Edital, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/07/2024 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de junho de 2024. Simone Pereira

LÊ -SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 065/2024 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
AVISO
Agente de Contratação do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, que tem por objeto credenciar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de mão de obra diversas conforme condições e regras do Edital, conforme às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/07/2024 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de junho de 2024. Simone Pereira

Nova Ponte, 01 de julho de 2024

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:78ABCD6B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 168, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ANGELA DOS REIS SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do artigo acima transcrito, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente:
1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 62 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até **04/06/2024** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	01/06/1994
Idade	64 anos
Tempo de contribuição	30 anos e 05 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	30 anos e 05 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	30 anos e 05 dias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ANGELA DOS REIS SILVEIRA**, CPF: 366.005.046-68, Cargo de Docente, Matrícula nº 265, **Nível D02, Referência "L", Carga Horária 25 horas**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 3.559,59
Quinquênio (05) (50%)..... R$ 1.779,80
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 5.339,39

II – A forma de reajuste dos proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0C743DA6

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 169, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE CÉLIA MARIA MENDES DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **CÉLIA MARIA MENDES DE MORAIS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **522.620.656-91**, ocupante do cargo de **Gari**, **Nível G-02, Referência "E", Carga Horária 40**

horas, **Matrícula nº 998**, junto a Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$1.555,97
Última Remuneração.....R$1.639,80
Tempo de Contribuição (30,00/30) 1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria .....R$1.555,97
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.555,97
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0415E040

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 170, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE CRISTIANO BERNARDES DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **CRISTIANO BERNARDES DE ANDRADE**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **029.856.126-32**, ocupante do cargo de **Zelador**, **Nível G-03, Referência "C", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 382**, junto a Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).R$1.630,44
Última Remuneração.....R$1.962,51
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (27,36) (74%).....R$1.206,53
Complemento Constitucional.....R$ 205,47
TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DCBAE6B4

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 171, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE DIOGO FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **DIOGO FONSECA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **497.624.606-00**, ocupante do cargo de **Vigia**, **Nível G-02, Referência "D", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2029**, junto a Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.259,89
Última Remuneração.....R$1.412,00
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (16,40) (60%).....R$ 755,93
Complemento Constitucional.....R$ 656,07
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:660221D0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 172, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE NEUZA DE FATIMA PAULINO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NEUZA DE FATIMA PAULINO DE SOUSA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **049.744.736-38**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "C", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2086**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários) ....R$1.695,34
Última Remuneração.....R$1.630,96
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria .....R$1.695,34
Complemento Constituciona.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO .....R$1.695,34

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F786C238

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO(A) DEPENDENTE VITALÍCIO(A) EDNA FERREIRA DA CUNHA, DEPENDENTE DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO FUNPREV, SR(A). JOÃO BIANQUINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao(à) **EDNA FERREIRA DA CUNHA,** inscrito(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° **004.964.276-60**, viúvo(a)/companheiro(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) **Sr(a). JOÃO BIANQUINE**, aposentado(a), no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no **FUNPREV**, deste Município.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), **JOÃO BIANQUINE** na competência de **fevereiro de 2024** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria.....R$396,40
Complemento Constituciona.....R$1.015,60
Total do Provento de Aposentadoria.....R$1.412,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Provento de Pensão (Base de Cálculo) .....R$ 396,40
Provento de Pensão (50% + 10% = 60%) .....R$ 237,84
Complemento Constitucional .....R$ 1.174,16
Total do Provento de Pensão por Morte.....R$ 1.412,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:62AC8F18

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **051.912.246-12**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "D", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2464**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)...R$1.229,57
Última Remuneração.....R$1.635,33
Tempo de Contribuição (30,00/30).....1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria.....R$1.229,57
Complemento Constitucional.....R$ 182,43
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4555E7BB

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SILVANE MARIA ROSA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **SILVANE MARIA ROSA FONSECA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **026.729.566-93**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "C", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2082**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.301,37
Última Remuneração.....R$1.630,96
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria.....R$1.301,37
Complemento Constitucional.....R$ 110,63
TOTAL DO PROVENTO..... .....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E511C7E6

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 176, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE NATALIA ALVES PEREIRA RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **NATALIA ALVES PEREIRA RESENDE**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **064.916.366-40**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **Nível G-08, Referência "G", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2041**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$5.012,15
Última Remuneração.....R$5.334,16
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (18,33) (60%).....R$3.007,29
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$3.007,29

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D4B32372

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE NEUSA HELENA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NEUSA HELENA RODRIGUES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **987.136.806-25**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "B", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2150**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.333,39
Última Remuneração.....R$1.519,33
Tempo de Contribuição (30,00/30).....1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria.....R$1.333,39
Complemento Constitucional.....R$ 78,61
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E1F8229A

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SUZILEI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SUZILEI BARBOSA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **048.384.286-93**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "C", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 3242**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$1.361,18
Última Remuneração.....R$1.521,48
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (13,08) (60%).....R$ 816,71
Complemento Constitucional.....R$ 595,29
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:38DADFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.364, DE 21 DE JUNHO DE 2024

EXONERA REGIANE DE FATIMA TEODORO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª REGIANE DE FATIMA TEODORO do exercício do cargo efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2024.

Ouro Branco, 21 de Junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:872D4165

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.368, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DIVISÃO III PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído ao senhor **VANILSON FRANCISCO VIEIRA** , ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, a competência para substituir a senhora **ROSANGELA MARIA VIEIRA HALFED** ocupante do cargo Comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 20/05/2024 a 29/05/2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

Ouro Branco, 21 de Junho de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:96091E60

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.366, DE 21 DE JUNHO DE 2024

EXONERA LETICIA BERNINI CANTON DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada a Srª LETICIA BERNINI CANTON do exercício do cargo efetivo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de Junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DB810300

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.367, DE 21 DE JUNHO DE 2024

EXONERA EDILSON JOSE DO NASCIMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. EDILSON JOSE DO NASCIMENTO ,** do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2024.

Ouro Branco, 21 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2B7DE310

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.372, DE 26 DE JUNHO DE 2024

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2023011519, protocolizado em 22/11/2023, onde os proprietários, quais sejam, **Florípedes Vieira Batista**, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG nº M.7.861.147 SSP/MG, CPF nº 004.701.886-00, , residente e domiciliado na Rua João Catarina, 302, Centro, nesta cidade, **Cácia Maria Batista**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG nº MG-2.830.878 SSP/MG, CPF nº 546.916.646-53, residente e domiciliada na Rua João Catarina,460, Centro, nesta cidade, **Clenice Batista da Silva**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº M-6.204.158 SSP/MG, CPF nº 000.578.736-07, residente e domiciliada na Rua Paraíba, 185, Bairro Luzia Augusta, nesta cidade, **Cloves Luiz Batista**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº M-2.830.889 SSP/MG, CPF nº415.513.706-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 448, Bairro Luzia Augusto da Silva, nesta cidade, **Kleber de Lelis Batist**a, brasileiro, pintor, casado, portador do RG nº M-2.177.633 SSP/MG e CPF nº577.440.336-04, residente e domiciliado na Av. Roraima, 254, cxa 02, Bairro Luzia Augusta, nesta cidade, **Vantuir José Batista**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do RG nº M-4.437.983 SSP/MG, CPF nº 790.288.706-44,residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz, 430, bairro Centro, nesta cidade, e **Vilma Aparecida Batista Pereira**, brasileira, casada, monitora de creche, portador do CPF nº MG-7.861.357 SSP/MG, CPF n º 857.525.766-87, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 126, Bairro Luzia Augusta Silva, nesta cidade, solicitam a **Aprovação do Projeto de Desmembramento,** do lote de terreno nº 10C, com área de 3.020,00m2, situado à Rua Professora José Luiz, Centro, nesta cidade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 12.832.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 190/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel, pertencentes ao proprietários a seguir descritos, **Florípedes Vieira Batista**, brasileira, viúva, aposentada, portador do RG nº M.7.861.147 SSP/MG, CPF nº 004.701.886-00, , residente e domiciliado na Rua João Catarina, 302, Centro, nesta cidade, **Cácia Maria Batista**, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG nº MG-2.830.878 SSP/MG, CPF nº 546.916.646-53, residente e domiciliada na Rua João Catarina,460, Centro, nesta cidade, **Clenice Batista da Silva**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº M-6.204.158 SSP/MG, CPF nº 000.578.736-07, residente e domiciliada na Rua Paraíba, 185, Bairro Luzia Augusta, nesta cidade, **Cloves Luiz Batista**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº M-2.830.889 SSP/MG, CPF nº415.513.706-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 448, Bairro Luzia Augusto da Silva, nesta cidade, **Kleber de Lelis Batist**a, brasileiro, pintor, casado, portador do RG nº M-2.177.633 SSP/MG e CPF nº577.440.336-04, residente e domiciliado na Av. Roraima, 254, cxa 02, Bairro Luzia Augusta, nesta cidade, **Vantuir José Batista**, brasileiro, casado, Educador Físico,

portador do RG nº M-4.437.983 SSP/MG, CPF nº 790.288.706-44,residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz, 430, bairro Centro, nesta cidade, e **Vilma Aparecida Batista Pereira**, brasileira, casada, monitora de creche, portador do CPF nº MG-7.861.357 SSP/MG, CPF n º 857.525.766-87, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 126, Bairro Luzia Augusta Silva, nesta cidade, referente ao lote de terreno nº10C, com área de 3.020,00m2, situado à Rua Professor José Luiz, Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 12.832.

1- Descrição dos limites e confrontações da área a ser desmembrada, referente ao Lote de Terreno 10C, com área de: *3.020,00 m², devidamente registrada sob o nº 12.832*.

Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.730.831,063 E636.652,267), situado na Rua Professor José Luiz com a divisa do lote 10B. Deste ponto parte com azimute 14°54'39" perfazendo uma distância de 12,00m confrontando com a Rua Professor José Luiz, até a ponto 2. Do ponto 2 parte com o azimute 105°34'49" perfazendo uma distância de 30,00m passando a confrontar com o lote 10D até o ponto 3. Do ponto 3 parte com o azimute 14°52'40" perfazendo uma distância de 24,00m confrontando os lotes 10D e 10E, até o ponto 4. Do ponto 4 parte com o azimute 105°30'05" perfazendo uma distância de 4,00m passando a confrontar com o lote 10F até o ponto 5. Do ponto 5 parte com o azimute 14°52'40" perfazendo uma distância de 10,00m confrontando com o mesmo lote até o ponto 6. Do ponto 6 parte com o azimute 105°10'19" perfazendo uma distância de 34,57m passando a confrontar com o lote 11 até o ponto 7. Do ponto 7 parte com o azimute 194°49'30" perfazendo uma distância de 70,00m passando a confrontar com a Rua José Rafael dos Santos até o ponto 8. Do ponto 8 parte com o azimute 285°40'40" perfazendo uma distância de 38,57m passando a confrontar com o lote 12 até o ponto 9. Do ponto 9 parte com o azimute 14°29'19" perfazendo uma distância de 24,00m passando a confrontar com os lotes 10A e 10B até o ponto 10. Do ponto 10 parte com o azimute 285°34'49" perfazendo uma distância de 30,00m confrontando com o lote 10B até o ponto 1 de início

Lote 10C = 3020,00m2.
FRENTE = 12,00m para Rua Professor José Luiz.
FUNDO = 70,00m para Rua José Rafael dos Santos.
LATERAL DIREITA= 102,55m para divisa dos lotes 10D,10E, 10F e lote 11.
LATERAL ESQUERDA= 92,57m para divisa dos lotes 10A e 10B e lote 12.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 3.020,00m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº.12.832, se fará em 08 (oito) lotes, assim denominados: Lote 10C1, com área de 360,00m2, Lote 10C2, com área de 346,58m2, Lote 10C3 com área 385,57m2, Lote 10C4 com área 385,57m2, Lote 10C5 com área de 385,57m2 , Lote 10C6 com área de 385,57m2, Lote 10C7 com área de 385,57m2, Lote 10C7 com área de 385,57m2, Lote 10C8 com área de 385,57m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

1. Descrição dos limites e confrontações dos lotes desmembrados:
LOTE 10C1 = 360,00m2.
FRENTE = 12,00m para Rua Professor José Luiz.
FUNDO = 12,00m para os lotes 10C5 e 10C6.
LATERAL DIREITA= 30,00m para o lote 10D.
LATERAL ESQUERDA= 30,00m para o lote 10B.

LOTE 10C2 = 346,58m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para o lote 10F.
LATERAL DIREITA= 34,76m para o lote 10C3.
LATERAL ESQUERDA= 34,57m para o lote 11.

LOTE 10C3= 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para o lote 10E.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C4.
LATERAL ESQUERDA= 38,55m para os lotes 10F e 10C2.

LOTE 10C4 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para os lotes 10D.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C5.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para o lote 10C3.

LOTE 10C5 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para os lotes 10C1 e 10D.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C6.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para o lote 10C4.

LOTE 10C5 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para os lotes 10D e 10C1.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C6.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para o lote 10C4.

LOTE 10C6 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para os lotes 10C1 e 10B.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C7.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para lote 10C5.
LOTE 10C7 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para o lote 10B.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 10C8.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para lote 10C6.

LOTE 10C8 = 385,57m2.
FRENTE = 10,00m para Rua José Rafael dos Santos.
FUNDO = 10,00m para o lote10A.
LATERAL DIREITA= 38,57m para o lote 12.
LATERAL ESQUERDA= 38,57m para o lote 10C7.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de junho de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A45477DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.351, DE 06 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA FINS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme estabelece o art. 30 da Lei nº 1.530, de 23 de dezembro 2005;

CONSIDERANDO as exigências contidas no art. 31 da Lei nº 1530 de 23 de dezembro de 2005, quanto à regulamentação dos critérios de

avaliação e do cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório;

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta os critérios de avaliação da aptidão e capacidade do servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo e do cumprimento dos requisitos para fins de aprovação em estágio probatório, aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Estágio probatório é o período de 3 (três) anos em que o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em avaliação, a contar da data do início de seu exercício, e, durante o qual, serão avaliadas sua aptidão e capacidade para permanecer no exercício do cargo.
§ 1º O estágio probatório de 3 (três) anos deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público.
§ 2º A avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação no estágio probatório será efetivada por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída especificamente para esta finalidade, através de Decreto nº 10.971, de 26 de julho de 2023.
§ 3º Será exonerado do cargo o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, incidir em qualquer das seguintes situações:
I- não atingir o desempenho mínimo estipulado neste regulamento;
II- incorrer em mais de 20 (vinte) faltas, não justificadas, interpoladamente, durante o prazo de 12 meses ou a ausência do servidor por 15 (dias) consecutivos ou mais, sem causa justificada.
III- Tiver Decisão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.
IV- Sentença criminal transitada em julgado (quando a sentença se torna definitiva, sem possibilidade de recorrência).

Art. 3º A aferição da aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório será por meio de 3 (três) Avaliações Parciais de cumprimento dos requisitos definidos no art. 31 da Lei 1530/2005.
§ 1º A qualquer tempo, durante o período de cumprimento do estágio probatório, se o servidor público deixar de atender aos referidos requisitos, as chefias mediata e imediata, deverão informar o fato à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em relatório circunstanciado, e notificação ao servidor, para promover a averiguação necessária, assegurando - se em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa. A Comissão desenvolverá o cronograma das atividades necessárias para a concretização da apuração do fato.
§ 2º O cômputo do período de avaliação do estágio probatório será suspenso quando o servidor se afastar do exercício do cargo, enquanto perdurar o afastamento, a exceção das hipóteses previstas em Lei.

Art. 4º. É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º. A Comissão, após discutir e votar o relatório de avaliação do servidor em estágio probatório, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis do recebimento do parecer do supervisor imediato, envia-lo-á ao setor de Recursos Humanos para fins de registro, notificando ao servidor para que se pronuncie por escrito em 15 (quinze) dias úteis, caso queira.
§1º Quando o servidor obter quorum de maioria simples de votos favoráveis à sua permanência, ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação.

Art. 6º. Em qualquer tempo poderão ser encaminhados relatórios circunstanciados sobre os servidores que estiverem em período de estagio probatório, e caso sejam favoráveis a exoneração imediata, o relatório e os procedimentos realizados pela CAEP (Comissão de estagio probatório), deverão ser remetidos a Procuradoria Jurídica, e esses prosseguiram a emissão de parecer sobre a exoneração de imediato, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento.

Art. 7.º O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, no âmbito do Poder Executivo, pelo secretário de cada pasta,devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade ao quadro de publicações.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP)

Art. 8º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório é uma comissão específica, integrada por servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis, composta conforme estabelecido art. 34 do Estatuto dos servidores, com o objetivo de promover a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório pelos servidores públicos nomeados para o exercício de cargo público efetivo.
§ 1º O ato de designação da CAEP deverá indicar o servidor que irá presidir a referida comissão.
§ 2º Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da CAEP cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros, sendo afastado dos trâmites relacionados a avaliação do individuo que possa ter conflito de interesses, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores.
§ 3º O desempenho das funções na CAEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado serviço relevante prestado ao órgão ou entidade.

Art. 9º. Compete à CAEP:
I- acompanhar e fiscalizar, garantindo a finalização do processo avaliação, antes do findo o período de cumprimento do estágio probatório;
II- analisar e decidir os recursos interpostos pelos servidores acerca das avaliações parciais e final do estágio probatório;
III- analisar e homologar após cada período de avaliação, as Avaliações Parciais realizadas no semestre;
IV- realizar as diligências necessárias para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor;
V- proceder à Avaliação Final, que consistirá da consolidação das informações das avaliações parciais, apurando o resultado final da avaliação do estágio probatório, a ser obtido pela média aritmética das avaliações parciais realizadas no período, de acordo com as condições estabelecidas no Título V Capítulo I e nos Anexos I e II deste decreto;
VI- emitir relatório conclusivo fundamentado informando quanto à aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado;
VII- encaminhar o relatório conclusivo, ao setor de RH e este designar ao secretário da pasta, dirigente máximo da entidade e a Procuradoria do Município para subsidiar a emissão do ato de aprovação no estágio probatório e confirmação no cargo público ocupado ou a exoneração do servidor que não tiver atingido a pontuação necessária à aprovação; e
VIII- realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 10. Compete ao setor de Departamento Pessoal:
I- gerir as listagens e documentação necessárias ao processo de avaliação de estágio probatório;
II- analisar a correlação entre avaliador e avaliado, e ajustar o registro quando necessário;
III- comunicar à chefia imediata e ao servidor a disponibilização da avaliação de estágio probatório no portal do servidor e os prazos para a sua operacionalização;
IV- realizar, direta ou indiretamente, os procedimentos necessários para a confirmação do servidor no cargo ou sua exoneração, quando o incorrer na hipótese prevista no art. 20 e 21 deste decreto.

TÍTULO IV
DO AVALIADOR E DO AVALIADO

Art. 11. Compete ao avaliador:

I- acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento ao servidor, a fim de auxiliá-lo no aprimoramento das competências que interferem no seu desempenho, propondo o plano de desenvolvimento individual, quando necessário;
II- proceder, a cada Avaliação Parcial dos servidores em estágio probatório sob sua chefia;
III- tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada período de avaliação;
IV- cumprir os prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação, sob pena de responsabilidade funcional;
V- Comparecer quando convocado, para suprir os esclarecimentos necessários para relatório da Comissão.

Art. 12. Compete ao avaliado:
I- tomar ciência assinando suas avaliações que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do avaliador;
II- cumprir o plano de capacitação e desenvolvimento elaborado pelo avaliador; e necessários para bom desempenho de suas atividades;
III- cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto, e as determinações dispostas ao art. 31 da Lei nº1530/2005, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Capítulo I
Dos requisitos e critérios de avaliação

Art. 13. Durante o período de estágio probatório, o servidor público será avaliado quanto ao cumprimento dos requisitos, nos termos do art. 31 da Lei 1530/2005, observados os seguintes fatores:
I - Assiduidade: objetiva verificar a frequência do servidor ao local de trabalho;
II - Disciplina: objetiva observar a capacidade de obediência às normas legais e ordens hierárquicas; a capacidade de relacionamento e de comportamento;
III - Capacidade de Iniciativa: Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas que vem sendo submetido. Procura ainda analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento e o comportamento pró-ativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV - Produtividade: Objetiva analisar a capacidade produtiva de trabalho determinado espaço de tempo;
V - Responsabilidade: Objetiva analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, a ética, o sigilo profissional e a natureza do cargo;
VI - Qualidade do trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
VII - Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
VIII - Aproveitamento em programa de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;
IX - Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
X - Administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
XI - Uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;
XII - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;
XIII - Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

Art. 14. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 pontos para cada avaliação parcial, distribuídos de acordo critérios e pesos estabelecidos em ANEXO I.

Capítulo II
Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 15. Na operacionalização das avaliações dos servidores em estágio probatório deverão ser utilizados os seguintes formulários, anexos ao presente decreto:
I- Formulário de Avaliação Parcial de Estágio Probatório - FAPEP;
II- Formulário de Avaliação Final de Estágio Probatório – FAFEP;
III- Recurso de Avaliação de Estágio Probatório - RAEP;

TÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I
Das Avaliações Parciais de Desempenho

Art. 16. Em regra, as avaliações parciais serão realizadas pela chefia imediata do avaliado.
§ 1º No caso de afastamento do chefe imediato a avaliação será de responsabilidade do gestor que estiver respondendo legalmente pelo setor no momento da avaliação, caso não tenha, a avaliação será de responsabilidade da chefia mediata.
§ 2º No caso de vacância da chefia imediata o servidor será avaliado pela chefia mediata.
§ 3º Caso o servidor tenha estado localizado no período do ciclo avaliativo em setores diversos, a avaliação será de responsabilidade da chefia atual do setor no qual ele esteve localizado por maior número de dias trabalhados no período do ciclo avaliativo.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso haja permanência pelo maior período em número idêntico de dias em dois ou mais setores, a Chefia atual do setor mais recente será a responsável pela avaliação.

Art. 16. No decorrer do período do estágio probatório serão realizadas 3 (TRÊS) Avaliações Parciais de Estágio Probatório, durante o período de estagio probatório, conforme indicação da Comissão, que previamente divulgará aos envolvidos.
Parágrafo único. O processamento da 3ª avaliação parcial deverá ser conduzido observando-se o tempo necessário para viabilizar a apuração da Avaliação Final antes do término do prazo do estágio probatório.

Art. 17. O servidor em estágio probatório terá o seu desempenho avaliado por meio da observância ao cumprimento dos requisitos e critérios previstos no Título V, utilizando-se os instrumentos de avaliação constantes dos Anexos I e II.
§ 1º Na avaliação dos critérios, pontualidade e assiduidade, do requisito disciplina, previsto no inciso II do caput do artigo 12, serão consideradas as faltas e os atrasos não justificados, registradas na ficha funcional do servidor referentes ao respectivo período da avaliação parcial.

Capítulo II
Dos Recursos

Art. 18. Fica assegurado ao servidor que discordar, em quaisquer etapas das avaliações funcionais, o direito de interpor recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso queira, utilizando o formulário específico e apresentando os argumentos e provas pertinentes, conforme anexo III.
§ 1º Os recursos referentes às avaliações parciais, em quaisquer etapas, serão apresentados à chefia imediata por meio do RAEP, que deverá, no prazo de cinco dias úteis, analisar o pedido e manifestar-se, fundamentadamente, diante das alegações do avaliado, e, após, encaminhar à CAEP para apreciação e deliberação.
§ 2º O recurso referente ao resultado da avaliação final será apresentado à CAEP, por meio do RAEP, no prazo de quinze dias consecutivos a contar da ciência do interessado.
§ 3º Os recursos deverão ser decididos pela CAEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, admitida apenas

uma prorrogação por igual prazo, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.
§ 4º Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, decaindo direito do servidor de questionar os critérios avaliados.

Capítulo III
Do Resultado das Avaliações

Art. 19. O servidor que, em qualquer avaliação parcial, obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos ao ANEXO I, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido.

Art. 20. O servidor que, na somatória das médias das avaliações, obtiver pontuação inferior a 70% da pontuação total, será reprovado no estágio probatório.

Art. 21. Ocorrendo as situações previstas nos art. 19 e 20 deste regulamento, a CAEP deverá encaminhar ao Recursos Humanos e este ao secretário da pasta, todos os instrumentos de avaliação, acompanhados do relatório conclusivo acerca da reprovação do servidor em estágio probatório, evidenciando a deficiência no desempenho incompatível com as exigências para exercício do cargo público, para subsidiar a elaboração do ato de exoneração do servidor.

Art. 22. O servidor que não incorrer nas hipóteses previstas nos art. 19 e obtiver na avaliação final, pontuação média igual ou superior a 70% (setenta por cento), será aprovado no estágio probatório, confirmado no cargo e declarado estável no serviço público municipal.
Parágrafo único. A confirmação e a declaração a que se refere o caput deste artigo competem ao secretário do órgão.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As situações não previstas neste decreto serão resolvidas através de auxilio jurídico da Procuradoria do Município, quando necessário.

Art. 24. Os prazos contidos neste Decreto são computados incluindo--se o dia do início excluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos e das disposições deste Decreto acarretará responsabilidade administrativa, passível de apuração mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de junho de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:180BDEF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 052/2018, DISPENSA 004/2018, PRC 067/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Sexto Termo Aditivo ao Contrato **PMOB 052/2018,** oriundo da **Dispensa 004/2018**, **PRC 067/2018**, cujo objeto é a locação de imóvel para o Cadastro único/Programa Bolsa Família**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, compreendendo o período de **01/07/2024 a 30/06/2025**. Visa ainda **reajustar o valor do contrato para R$ 42.600,00. Data da assinatura: 01/07/2024**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5A6E9387

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 22/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/22/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOOOURO BRANCO ESPORTE CLUBE – OBEC. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 370/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como ampliar as metas constantes na parceria, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FDE74C1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1ª TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 06/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/06/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 367/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R$ 62.295,20 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), tendo em vista a ampliação das metas aplicadas a parceria, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:17B32DEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 79/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 4/2024, PRC 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMOB 79/2024, oriundo do Concorrência Eletrônica 4/2024, PRC 45/2024 que tem como objeto contratação de empresa para a etapa 2 da construção de gavetas e nichos de ossários para o cemitério municipal de Ouro Branco**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, entre 10/07/2024 a 08/08/2024. Visa também o presente Termo acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de R$10.981,47 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Visa ainda o presente Termo acrescer serviços ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de R$31.426,66 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Jean Carlo Seabra Pedrosa-Secretário Municipal de Administração. Data de assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:67E4A97F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo Aditivo ao contrato PMOB 20/2024, oriundo do Concorrência Eletrônica 006/2024, PRC 160/2023 e tem como objeto a Contratação De Empresa para a execução de obra de reforma e revitalização da praça de eventos, etapa 2, em continuidade ao processo de reforma e revitalização já iniciada e em execução na etapa 1, no município de Ouro Branco/MG**.**O objeto do termo é acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de **R$ 82.805,80 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).** Visa ainda acrescer serviços ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de **R$ 23.638,76 (vinte e**

três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Wilson Da Rocha VilelaSecretário Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Data de assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:88FCD504

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 - PRC Nº 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICAa **Inexigibilidade nº 039/2024 - PRC nº 136/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE CLAUDIO RODRIGUES NO EVENTO "3º ENCONTRO DE COMPOSITORES E FEIRA DE ARTESANATO E PLANTAS ORNAMENTAIS**. Fica ratificado o processo no valor:**R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).WILSON DA ROCHA VILELA**-Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**.** Data: 28/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A225CFAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/134/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 - PRC Nº 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/134/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CLAUDIO RODRIGUES SONORIZAÇÃO, Inexigibilidade nº 039/2024 - PRC nº 136/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE CLAUDIO RODRIGUES NO EVENTO "3º ENCONTRO DE COMPOSITORES E FEIRA DE ARTESANATO E PLANTAS ORNAMENTAIS**. Vigência: 90 (noventa) dias; Valor **R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).** Data de assinatura: 01/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4A4F4D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 036/2024 – Registro de Preços nº 018/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 106/2024 – Signatária: Med Center Comercial ltda - Valor R$ 61.997,00 – Ata de Registro de Preços nº 107/2024 – Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 20.240,00 – Ata de Registro de Preços nº 108/2024 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 6.945,00 – Ata de Registro de Preços nº 109/2024 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 20.937,31- Ata de Registro de Preços nº 110/2024 – Signatário: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 840,00 – Ata de Registro de Preços nº 111/2024 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 24.194,62– Ata de Registro de Preços nº 112/2024 – Signatario: Soma/MG Produtos Hospitalares ltda - Valor Estimado R$ 4.680,00 – Ata de Registro de Preços nº 113A/2024 – Signatário: Cristália Produtos Quimícos Farmacêuticaos ltda – Valor Estimado R$ 25.832,00 - Data Assinatura: 04/06/2024. Validade até (12) Doze meses partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:84A32366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023
CREDENCIAMENTO 8/2023
INEXIGIBILIDADE 18/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Arthur Noronha de Oliveira Serviços Médicos
CNPJ: 51.107.147/0001-16
Objeto: serviços médicos em caráter plantonista em tempo integral para plantões parciais de 12 horas no Pronto Atendimento Pedro José de Menezes, atendendo a demanda de urgência e emergência
Início: 02/07/2024
Término: 14/01/2025
Data de Assinatura: 1/07/2024

Paineiras/MG, 1º de julho de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C5F8D931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 169, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura da Prefeitura do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 13.** A estrutura organizacional da Prefeitura é constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas:*

(...)

12. Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

12.2.1.3 Coordenador Administrativo do Posto de Saúde Rural

(...)."

Art. 2°. A Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescida do artigo 122-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 122-A.** À Coordenadoria Administrativa do Posto de Saúde Rural compete:*

I - elaboração de escalas, quadros de frequência e escala de férias dos servidores;
II - controle de agendamentos de atendimentos à população rural;
III - responsabilizar-se pelo correto cumprimento dos procedimentos e legislações pertinentes à sua unidade de lotação, que possuam relação com a natureza do cargo ocupado;
IV - assessorar e executar outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Secretário Responsável por sua lotação ou por seu superior imediato."

Art. 3°. Fica alterado o Anexo Il da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2022, nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar, que passa a vigorar acrescido do cargo de Coordenador Administrativo do Posto de Saúde Rural.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de julho de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 1º DE JULHO DE 2024

(Anexo Único – Altera o Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

Cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo e Limitado

CARGO	RECRUTAMENTO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
(..)					
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO POSTO DE SAÚDE RURAL	AMPLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40 HORAS SEMANAIS	3.386,88
(...)					

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7D7436CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.873, DE 1º DE JULHO DE 2024

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Nova Vida de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Nova Vida de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.508/0001-43, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de julho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A3F5135F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.874, DE 1º DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 3.840, de 2023, no valor de até R$361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) conforme programação constante no Anexo I desta Lei, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação das programações listadas no Anexo II.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 3.840, de 2023, no valor de até R$1.046.000,00 (um milhão quarenta e seis mil reais) conforme programação constante no Anexo III desta Lei, a fim de promover as adequações necessárias à viabilização das emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos em suas programações.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação das programações listadas no Anexo IV.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.858, de 05 de março de 2024, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. A alteração do Anexo de que trata o *caput* deste artigo consiste nos ajustes necessários para viabilizar a execução das emendas parlamentares individuais alteradas por força dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os valores não realocados das emendas individuais impositivas que apresentaram ou apresentarem impedimento insuperável como fonte de recursos para a realização de suplementação ao orçamento municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 3.840, de 2023, no valor de até R$2.257.628,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais) conforme programação constante no Anexo VI desta Lei, a fim de promover adequações necessárias à execução orçamentária municipal, em decorrência de demandas que surgiram após a aprovação do orçamento de 2024.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de superávit financeiro do exercício anterior e da anulação das programações listadas no Anexo VII.

Art. 6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1° e 5º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei Municipal n° 3.840, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de julho de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:420B9562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.875, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Paracatu para o exercício de 2025, compreendendo:

- prioridades da Administração Pública Municipal;
- organização e estrutura dos orçamentos;
- diretrizes para a elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alterações da legislação tributária municipal; e
VI - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2025, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado PRIORIDADES PARA 2025.

Parágrafo único. As prioridades de que trata este artigo, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2025, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2022-2025, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, desdobradas em:

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
IV - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão; V - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e reflete a competência institucional do órgão;
VI - Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a área de atuação governamental.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de 2025 bem como nos créditos adicionais por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - demonstrativos e informações complementares;
V - dotação orçamentária com montante para atendimento às emendas parlamentares impositivas, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 36, de 12 de abril de 2023.

§1º. Os anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa, projeto, atividade ou operação especial, e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta; e

§2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais.

Art. 9º. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo I – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 12. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2025, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 15 de julho de 2024, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2024, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2024 a dezembro de 2024, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até 31 de julho de 2024, à Secretaria Municipal de Planejamento a sua proposta orçamentária.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada periodicamente por meio de comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 15. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 16. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstos em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 17. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal; e
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio

público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, no valor de até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida fixada para o exercício de 2025, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Paracatu com a finalidade de atendimento às emendas individuais a que se refere o art. 140-A.

§1º. As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a legislação aplicável à política pública a ser atendida.

§2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.
V - o valor das emendas individuais por autor corresponderá a 1/17 (um dezessete avos) do montante previsto no *caput* deste artigo;
VI - na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento ao mencionado remanejamento;
VII - a LOA para o exercício de 2025 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso VI deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;
VIII - caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

§3º. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§4º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na LOA;
III - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
IV - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
V - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VI - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
VIII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;
IX - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro.

§5º. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o*caput*deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2025 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º. As entidades privadas sem fins lucrativos eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, conforme decreto vigente que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo.

Art. 20. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
VIII - a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 22. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no *caput*.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000, observado o interesse do município.

Art. 25. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, bem como a transferência de recursos a pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 27.A formalização de parcerias do município com o terceiro setor se dará através de termos de parcerias seguindo os regramentos legais da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas correlatas.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 27, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e termo de colaboração ou fomento, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II - não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III - não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos adicionais suplementares, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

Art. 32. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 33. As propostas de remanejamento, transposição, transferência e de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025 serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações.

Art. 34. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§1º. Acompanharão os projetos de Lei de que trata o *caput* deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§2º. Deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário.

Art. 35. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2025, de acordo com a classificação discriminada;
II - estimativas atualizadas para exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

Art. 36. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro de exercício anterior, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial;
II - créditos reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recurso.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 37. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no demonstrativo Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 38. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2025 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo; e
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

investimentos e inversões financeiras;
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
outras despesas correntes.

§1º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2024 com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

§2º. Caberão à Secretaria Municipal de Planejamento, à Controladoria Geral e ao secretário da pasta, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§3º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2025, com base nas despesas mensais verificadas durante o ano de 2024, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores, observado o disposto no parágrafo único do art. 41 desta Lei.

Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do

equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 45. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas pelo ordenador de despesas e integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 47. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras

Art. 48. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V - dotações referentes a encargos financeiros do município; e
VI - dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 50. Na apreciação legislativa do projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 51. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 52. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2025.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II - despesas com ações de prevenção a desastres; e
III - despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de julho de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0F9E41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 10592/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Liga Paracatuense de Esporte.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Liga Paracatuense de Esporte, inscrita no CNPJ n°: 18.663.849/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 01 de julho de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0730/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AB569BBA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02-2024

2ºAVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024 – Processo de Compra nº 08/2024** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2024**, anteriormente marcado para o recebimento de propostas até o dia **02 de JULHO de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **19/07/2024,** às 09:00 hs, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 01 de Julho de 2024**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:92D5AA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 069/2024, Pregão Eletrônico 024/2024, Registro de Preços 022/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e self-service: Data de abertura / Julgamento: 12/07/2024 às 08h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495.

Paula Cândido, 02 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0DBFF1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2023 - PROCESSO Nº. 029/2023 – PREGÃO Nº. 001/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **MEDICOM LTDA., - CNPJ nº. 42.885.630/0001-30.**

Objeto: Aquisição de medicamentos regulamentados pela ANVISA através da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:20216D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinópolis-MG quanto ao enquadramento legal da contratação da empresa, entendendo possível a realização da mesma nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei nº 14.039/2020, e de forma a cumprir o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICO** a condição de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados, administrativos e judiciais na área do Direito Tributário, para identificação, apuração e restituição de receitas municipais referentes à pagamentos indevidos de contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento do Município, revisão e recuperação de ICMS, decorrente do critérios recursos hídricos previsto na Lei Estadual Nº 18.030/2009 e recuperação de valores referente à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH, acompanhamento, monitoramento e revisão das Declarações e índices do Movimento Econômico das empresas com atividade e/ou operação econômica no Município de Pedrinópolis-MG, apuradas pelas informações transmitidas pelas empresas, para formação do IPM – Índice de Participação do Município da Receita de ICMS, assim como levantamento e auditoria no cadastro de produtor rural do Município de Pedrinópolis-MG que compõe o VAF-B e o índice de participação do Município nas Receitas, com fins de acréscimo das receitas de ICMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Prazo de Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O **valor** a ser pago pelo Município de Pedrinópolis-MG referente à todos os serviços prestados constantes no objeto acima descrito, será no percentual de 20% (vinte por cento), como critério remunerador da atividade exercida, proporcionalmente ao êxito incrementado aos cofres municipais, incluído também o período retroativo imprescrito, ou seja, essa municipalidade somente pagará à CONTRATADA, se esta, com base na prestação dos serviços acima descritos conseguir incrementar a receita do Município, através da alteração do Índice de Participação do Município – IPM referente ao ICMS, aumentando assim a arrecadação/distribuição a título de ICMS para com esse Município e restituição dos valores pagos indevidamente a título de Contribuição Social incidente sobre a folha de pagamento e ICMS incidentes sobre o consumo de energia elétrica. O percentual de 20,00% (vinte por cento) será sobre o valor efetivamente recuperado, incrementado ou creditado a favor do município de Pedrinópolis-MG, advindo em cumprimento de decisão judicial ou por decisão administrativa expedida pelo órgão devedor do município, e assim sucessivamente até final parcela vinculada ao tempo de duração da prestação dos serviços, inclusive a duração do processo judicial, se houver, incluindo neste a execução (cumprimento de sentença). Entende-se por recuperado, incrementado ou credito a favor do município o valor depositado, efetiva e definitivamente, na conta do município, em cumprimento de decisão judicial ou por decisão administrativa expedida pelo órgão devedor do município. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor global estimado de R$396.970,64 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) que serão pagas, diretamente por aquele, efetivado por meio de Depósito ou Transferência Bancária ou meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC, etc). Eventuais valores fixados ou arbitrados judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão exclusivamente à CONTRATADA, de acordo com o disposto nos arts. 22 e 23, da Lei 8.906/94 c/c art. 85 e seguintes do Código de Processo Civil. **CONTRATADA: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 38.460.552/0001-55.

Pedrinópolis-MG, 28 de junho de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:498FDB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 032/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES (SEM OPERADORES) E COM OPERADORES, PARA**

ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de R$ 172.427,22 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS),**

Pedrinópolis – MG, 13 de Junho de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F7DF7740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 033/2024
Dispensa de Licitação nº 011/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATO DE PROGRAMA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO COM EAI, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA E OUTROS SERVIÇOS CONGENERES, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA – CIMPLA – CNPJ: 19.493.732/0001-99, com valor total de R$ 52.886,40 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUARENTA CENTAVOS),**

Pedrinópolis – MG, 19 de Junho de 2024

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F2D2E82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA N° 186/2024

Concede Auxílio Natalidade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade ao servidor público municipal, Gabriel Murilo Santos, matrícula 2355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria de Saúde, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 27 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:5DE34231

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA AS DATAS DAS POSSES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 178/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a verificação de equívocos quanto às datas de posses das servidoras municipais que obtiveram direito à concessão de quinquênio através da Portaria nº 178, de 13 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada as datas das posses constantes no quadro do Art. 1º das Portarias nº 178/2024, de 13 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:
Art. 1º - .....

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS
----------	----------	01/06/2009	----------	-------
----------	----------	01/07/2012	--------	--------

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 178/2024, de 13 de junho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perdigão/MG, 27 de junho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:97E187D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1962 DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1962 de 28 de junho de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de junho de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:7F3EDEB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 029-2023 - MARCOS VINICIUS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000029/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2022, Pregão Presencial nº: 000037/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA AMPLIAÇÃO DE META FISICA DO OLHO VIVO NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DE69FE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3653/2024

DECRETO Nº 3.653,
De 1º de Julho de 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 1º/07/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria da Junta do Serviço Militar - Assessor IV** o servidor **EDSON ALTAMIR DE MORAIS**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.970/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro.
Perdizes/MG, 1º de Julho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8941271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3654/2024

DECRETO Nº 3.654,
De 1º de Julho de 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 1º/07/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Lazer - Assessor III** o servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.467/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 1º de Julho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DA172E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3611/2024

DECRETO N.º 3611, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 2.115.689,70 (Dois milhões cento e quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.115.689,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 49.719,22
01 SECRETARIA MUNICIPAL 49.719,22
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 34.772,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.147,98
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 14.625,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 200,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 200,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL AOS COMERCIANTE 13.746,24
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.746,24

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 8.248,30
01 PROCURADORIA GERAL 8.248,30
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 8.248,30
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 25,40
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 6.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.222,90

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 208.049,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL 25.939,67
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 873,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 218,01
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 655,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 25.066,66
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.566,66

02 SETOR DE TESOURARIA 182.109,81
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 182.109,81
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 182.109,81

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 17.757,27
01 CONTROLE INTERNO 17.757,27
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 17.757,27
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.757,27

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.008,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 17.008,56
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 1.800,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.800,82

08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 15.207,74
44905100 OBRAS E INSTALACOES 15.207,74

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.238,94
01 FUNDO MUNICIPAL 2.238,94
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.238,94
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.107,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 131,85

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 20.597,04
01 FUNDO MUNICIPAL 20.597,04
08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 20.597,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.942,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 655,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 59.816,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.498,88
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 9.498,88
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 771,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.726,98

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 28.209,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 27.417,07
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.655,18
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.761,89

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 791,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 791,93

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 22.108,40
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 4.050,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.050,00

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 18.058,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.058,40

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 31.880,36
01 FUNDO MUNICIPAL 31.880,36
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 31.880,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.880,36

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 4.533,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.533,84
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 4.533,84
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.050,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.483,04

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 1.081.396,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.017.502,31
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 237.282,73
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 147.769,67
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.209,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79.303,24

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 574.366,14
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 574.266,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 99,64

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 80.774,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.711,22
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.063,40

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 1.609,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.609,21

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 6.301,05
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 6.301,05

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 117.168,56
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 117.168,56

02 CULTURA 34.146,28
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 34.146,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 34.146,28

04 ESPORTE 29.747,73
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 26.586,73
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.586,73

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 3.161,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.161,00

13 FUNDEB 134.609,49
01 FUNDEB 134.609,49
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 13.350,59
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 13.350,59

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 121.258,90
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.286,47
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 5.680,76
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.291,67

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 852,85
01 SECRETARIA MUNICIPAL 852,85
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 852,85
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 852,85

15FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 445.218,47
01BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 402.027,28

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 78.767,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65.102,48
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.664,74

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 323.260,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 323.260,06

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 41.091,65
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 36.645,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 36.645,00

10302009920217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE ME 4.446,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA .446,65

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 99,54
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 99,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 99,54

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.000,00
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 23.023,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23.023,80
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.364,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.364,54

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 19.659,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.659,26

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 2.565,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.565,00
15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 2.565,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.565,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 8.174,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.174,48
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 8.174,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.724,48
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.450,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 2.115.689,70 (Dois milhões cento e quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.115.689,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 207.498,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 207.498,35
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 125,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 100,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 136.460,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.460,83

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 54.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 5.815,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.815,28

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 11.096,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.096,84

02PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 20.413,22
01PROCURADORIA GERAL 20.413,22
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 20.413,22
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.297,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 176,00
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 1.940,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 10.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 48.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 31.000,00
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 10.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 13.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 3.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 17.000,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 17.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 3.000,00
01 CONTROLE INTERNO 3.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 3.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.740,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.740,80
08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.740,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.740,80

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.919,12
01 FUNDO MUNICIPAL 5.919,12
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 5.919,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.919,12

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 50.806,86
01 FUNDO MUNICIPAL 50.806,86
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 3.262,73
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.530,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.732,73

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 47.544,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.966,57
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 634,43
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 10.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.354,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 762,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 826,54
09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 44.800,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 19.680,75
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 1.612,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 242,95
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.369,50
20122007620195 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF 18.058,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.058,40

20122007620196 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IGAM 9,90
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9,90

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 13.746,24
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 13.746,24
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.746,24

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 11.373,63
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 1.373,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.373,63

20609007610090 CONSTR. AMP. REF. ADAPT. MERCADO MUNICIPAL 10.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 13.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 13.000,00
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 13.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 115,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 115,00
26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 115,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 115,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 944.560,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 941.730,23
12122001110085 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS DA SECRETARIA MUN 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 691.435,06
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 691.435,06

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 5.469,39
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.110,83
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 358,56

12128004820052 SELEÇÃO RECICLAG. E QUALIFICAÇÃO PESSOAL - ENSINO FUN 792,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 792,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 11.949,52
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.949,52
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 122.443,23
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 74.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 22.834,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.609,22
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 4.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

12361004720063 MANUT. DO SETOR DE DESENV. PEDAGÓGICO 18.811,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 720,75
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.009,03
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.081,91
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.044,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.044,91
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 19.683,82
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 181,82
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.502,00

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 20.624,72
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 20.624,72

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 2.148,30
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.148,30

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 27.645,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.713,68
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.307,12
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.624,21
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00

12367009220147 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 11.682,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.433,94
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 248,64

04 ESPORTE 2.000,00
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

05 LAZER 830,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 830,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 830,00

13 FUNDEB 129.017,95
01 FUNDEB 129.017,95
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 115.667,36
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.578,14
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 89,22

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 13.350,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.350,59

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.692,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 11.692,99
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 9.692,99
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.050,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 838,43
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 803,96
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10122002020165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2.000,00
3390300 0 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 436.378,33
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 157.024,25
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 7.046,51
44905100 OBRAS E INSTALACOES 5.046,51
44909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 78.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 59.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 7.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 7.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 974,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 424,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 549,54

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 12.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 10.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 37.003,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.003,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 190.512,99
10302006410082 INVESTIMENTO ATRAVES DO HOSPITAL REGIONAL DA MACROR 4.000,00
44704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
44717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 4.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302006420163 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DA MA 4.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 42.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 8.000,00

10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 8.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302008610091 REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADAPT. PRONTO SOCORRO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 94.385,22
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.446,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.739,50
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 70.762,03
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.523,14
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 913,90
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302009920213 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SANTA CASA 11.034,90
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.034,90

10302009920219 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CIRURGIA ELETIVA 21.092,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.092,87

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 61.893,22
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 52.893,22
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.733,22
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 34.160,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 7.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 26.947,87
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 22.947,87
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.660,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.287,87
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 57.786,73
01 SECRETARIA MUNICIPAL 57.786,73
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 22.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.000,00

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 26.586,73
44905100 OBRAS E INSTALACOES 26.586,73

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 8.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 1.200,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 1.200,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 89.163,75
01 SECRETARIA MUNICIPAL 89.163,75
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 3.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 15.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.500,00

15451003510005 CONST.EXT.REMOD.ILUM. PÚBL. URB.DIST.POV 24,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 24,00

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 25.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

15451003710007 CONST.AMPL. E REFORMA DE CEMITÉRIOS 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 8.978,54
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 99,64
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 747,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.131,85

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 33.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.500,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 912,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 912,21

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA 249,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 249,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 51.795,75
01 SECRETARIA MUNICIPAL 51.795,75
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 29.795,75
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.795,75
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04129002620027 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04129002720028 MANUTENÇAO SETOR DE RECEITAS 4.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D46E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3612/2024

DECRETO N.º 3612, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 70.038,14 (Setenta mil e trinta e oito reais e catorze centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 50.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 50.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 50.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 50.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 20.038,14
11SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 726,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 726,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 726,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 726,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 12.800,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.800,70
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 12.800,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.800,70

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.511,44
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.511,44
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.511,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.511,44

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 70.038,14 (Setenta mil e trinta e oito reais e catorze centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 50.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 50.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 50.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 50.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 50.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 20.038,14
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 726,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 726,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 726,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 726,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 12.800,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.800,70
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 12.800,70
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.045,39
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 7.755,31
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.511,44
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 3.000,00
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.000,00
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.000,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.511,44
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.511,44
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.511,44

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CA6A7C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3613/2024

DECRETO N.º 3613 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 951.971,88 (Novecentos e cinqüenta e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 951.971,88
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 85.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 85.000,00
08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 85.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 85.000,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.999,85
01 FUNDO MUNICIPAL 9.999,85
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 9.999,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.999,85

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 622.197,92
01 SECRETARIA MUNICIPAL 562.741,35
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 292,29
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 292,29

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 86.951,59
44905100 OBRAS E INSTALACOES 86.951,59

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 475.497,47
44905100 OBRAS E INSTALACOES 475.497,47

04 ESPORTE 59.456,57
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 59.456,57
44905100 OBRAS E INSTALACOES 59.456,57

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 67.824,60
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 67.329,09
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 15.093,38
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.301,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.791,50

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 49.790,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.558,73
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.691,81
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.540,11

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.445,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.445,06

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 495,51
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 495,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 495,51

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 166.949,51
01 SECRETARIA MUNICIPAL 166.949,51
15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 166.949,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 166.949,51

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:23C33D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3614/2024

DECRETO N.º 3614, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 115.896,74 (Cento e quinze mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 115.896,74
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 654,64
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 12,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12,00

02 SETOR DE TESOURARIA 642,64
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 642,64
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 642,64

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 15.632,42
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.632,42
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 15.632,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.632,42

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 8.500,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.500,00
26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 8.500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.145,22
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.354,78

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 2,15
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2,15
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 2,15
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2,15

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.474,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.474,68
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1.474,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.474,68

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 89.632,85
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 38.182,04
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 8.382,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.587,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 794,75

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 29.799,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.610,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.189,40

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 51.450,81
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 51.450,81
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.962,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.761,87
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 28.726,44
Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:75F831F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CERTIDÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Certidão. Perdizes MG, 01 de Julho de 2024. Certifico para os devidos fins, que o processo nº 024/2024 concorrência nº 002/2024 consta em seu objeto número da proposta nº 023316/2022 relativa ao convenio de nº 939831/2022, que por Erro Material não decorrente de prejuízo na análise jurídica do presente processo, constou nos autos o número 0223316/2022 ficando configurado erro de digitação/ erro material. Para certificação os atos de adjudicação, homologação, contrato e extrato de contrato com as devidas publicações, devem ser consideradas com o devido número de convenio e proposta acima descrito.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitações

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7E24F422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2024. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

A Câmara Municipal de Perdões torna público que foi disponibilizada a lista de classificação final do Concurso Público - Edital n. 01/2024 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Controlador Interno.

As informações podem ser conferidas na íntegra no sítio da Banca Organizadora na internet pelo link: https://abcp.selecao.net.br/informacoes/2746/.

Perdões, 1º de julho de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0E090B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2024. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. HOMOLOGAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e à vista da Classificação Final, HOMOLOGA o Concurso Público 001/2024, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Perdões, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes. Com publicação da classificação final no dia 01 de julho de 2024, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
A Câmara irá apresentar a relação de documentos necessários para a investidura e caso haja necessidade, poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração e deverá ocorrer através de publicação de Edital de convocação nos veículos oficiais do Município.

Perdões, 1º de julho de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE23DFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 03/07/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	Manhã	04/07 a 18/07/2024
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	04/07 a 18/07/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 01 de julho de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:725D5DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 201/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 REFORMA DA PRAÇA DUQUE DA ROCHA NA RUA PROFESSOR GOMIDE NO BAIRRO PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILID

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Eletrônica nº 08/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 201/2024, Concorrência Eletrônica nº 08/2024, abertura em 07/08/2024 às 13:30 hs. Objeto: Reforma da Praça Duque da Rocha na Rua Professor Gomide no Bairro Palestina, no município de Perdões/MG. Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, número de registro no SIGCON-SAÍDA: 1301000476/2024.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 01/07/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F768192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.412/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.412/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO TOP VOLLEY, CNPJ: 48.961.818/0001-05**, com sede na Rua das Camélias, nº 95, Ap101, Jardim das Flores, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Wagner Serodio Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 931.875.727-15, RG-07688592-0, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita mediante documentos originais ficais ou equivalentes e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento), devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre prestações de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.09.01.27.812.2701.6003.33.50.43.00 ficha 495.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias),

resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 01 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

WAGNER SERODIO CARVALHO
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E0EA085B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 202/2024 - Dispensa Eletrônica nº 24/2024 - objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de castração (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia em animais felinos e caninos, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 08.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:13318DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.939/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, JOYCE KAROLINE DE SÁ CORREA VIOLA

PORTARIA Nº 9.939/2024 de 01 de julho de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, JOYCE KAROLINE DE SÁ CORREA VIOLA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 01.07.2024, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a servidora **JOYCE KAROLINE DE SÁ CORREA VIOLA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FDABA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.413/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.413/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Médica PSF, portador do CPF n.º 078.193.056-148, residente na João Batista de Assis, bairro Joana Marques, Lagoa Santa /MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica PSF, em vaga existente,
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, e de acordo com a classificação em processo seletivo simplificado edital 001/2024 .
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** como Médica PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 13.917,01 (treze mil novecentos e dezessete reais e um centavo) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLEIDSTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7A62A198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024
EXTRATO DE ADJUDUCAÇÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papeis diversos e TNT, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes abaixo descritos o objeto da licitação:
Papelaria Piedade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.161/0001-95, Denise Silvestre de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11 e Sueli Rosa Martins de Laia, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.174.894/0001-95, conforme termo de julgamento acostado aos autos.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.
Piedade de Ponte Nova, 27 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0FD2E927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papeis diversos e TNT, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 01 de julho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B898382E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através da pregoeira e equipe de apoio, faz tronar pública a sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (um) tanque distribuidor de água não potável, em atendimento ao Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Piedade de Ponte Nova, conforme contrato 365.889/23 (EDITAL BDMG MAQ), tendo sido julgadas e habilitadas as empresas FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62 e IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICO inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. A Ata de sessão e outros documentos encontram-se no departamento de licitações do Município de Piedade de Ponte Nova e também no link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98500305900042024 . Maiores informações podem ser solicitadas na sede da prefeitura: Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Bairro Centro, no e-mail licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br ou através do telefone: 31-38715200.

Piedade de Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0937F4B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
EXTRATO DE ADJUDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (um) tanque distribuidor de água não potável, em atendimento ao Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Piedade de Ponte Nova, conforme contrato 365.889/23 (EDITAL BDMG MAQ).
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes abaixo descritos o objeto da licitação:
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62 (Item 01) e IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICO inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80 (Item 02), conforme termo de julgamento acostado aos autos.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade.

Piedade de Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CE144F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (um) tanque distribuidor de água não potável, em atendimento ao Departamento de Engenharia, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Piedade de Ponte Nova, conforme contrato 365.889/23 (EDITAL BDMG MAQ).
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.
Piedade de Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:773B8948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 045/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Nomear Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **FABIO JOSE GOMES**, inscrito no CPF nº 076.752.766-63, portador da Carteira de Identidade MG 19976962, para o cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANISTICO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 01 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:837C53EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 124/2024, Dispensa nº. 032/2024.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS , O QUAL CONTEMPLARÁ AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2024. Contratada: 42.024.871 GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA, CNPJ: 42.024.871/0001-95 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 27/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:89FE553B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 105/2024, Inexigibilidade nº. 052/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "L' ÂGE D'OR-LEGIÃO URBANA COVER" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024" NO DIA 13 DE JULHO. DAMA ESPAÇO CULTURAL - CNPJ: 11.548.031/0001-06 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 01/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:06DFF4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 142/2024
Pregão Eletrônico n° 023/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga.

Adjudicação

Fornecedor: JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA EPP Total lotes de itens e serviços R$ 954.000,00

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS- (PESADOS) - HORAS
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS- (PESADOS) HRS 4.500,0000 212,0000 954.000,00 -
Total Lote: R$ 954.000,00

Fornecedor: LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA Total lotes de itens e serviços R$ 220.800,00

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES- (HORAS) - HORAS
Número Nome Prod/Serv Unidade Quantidade Valor Total Marca
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES- (HORAS) HRS 3.200,0000 69,0000 220.800,00 -
Total Lote: R$ 220.800,00

PIRAPETINGA, 28 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BEE10D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 142/2024

Pregão Eletrônico n° 023/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga.

Homologação

JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA EPP - CNPJ: 02.627.696/0001-06
Valor Total de R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais)

LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA - CNPJ: 33.308.392/0001-00
Valor Total de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)

PIRAPETINGA, 28 de Junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:76447263

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF.
CONTRATADA: INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, com sede na Avenida Joaquim Nogueira, 69, Centro, cidade de Coimbra/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.416.847/0001-33, neste ato representado por Marcelo Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.965.586-94
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.04.00.04.129.0028.2.0018 – 3.3.90.40 Fonte 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 22 de maio de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:DE4A708C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 033/2021 - Dispensa n° 010/2021 - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifundiário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS - CNPJ: 21.505.692/0001-08- ***Objeto****: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/06/2024.* ***Valor Global:*** *R$ 23.035,23 (vinte e três mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos).* ***Vigência:*** *30/06/2024 a 26/12/2024.*

Município de Pirapora
Contratada
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

CIMAMS
Contratado

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6CE2C7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0122/2024 - DISPENSA N° 070/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 00122/2024 – DISPENSA 0070/2024,** para **Contratação de empresa de engenharia especializada para executar as CONTEÇÕES E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DO CORREGO BAIACU, NA AREA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PITANGUI/MG.**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:867E9DFE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0118/2024 - CONCORRENCIA N° 06/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 0118/2024- CONCORRENCIA 006/2024.

A prefeita do Município de Pitangui/MG, Sra. Maria Lúcia Cardoso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ANULAR/REVOGAR** o processo licitatório nº 0118/2024, Concorrencia 006/2024, que tem por objeto a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Pitangui/MG através do convenio nº 955202/2023/CAIXA/MCIDADES.

Por um erro administrativo, o referido processo foi publicado de antes da aprovação dos projetos. Revoga-se as demais publicações nos outros meios.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:85D35984

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 080/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ, com sede na Rua Sacramento, n° 375, Bairro Centro, Pará de Minas – MG, CEP 35.660-001, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandeir Paulino da Silva.
CONSIDERANDO terem firmado as partes, em 05 de Dezembro de 2023, Contrato nº 080/2023 visando a contratação de serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos do Município de Pitangui/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, decorrentes do Processo Licitatório nº 0146/2023, Dispensa nº 034/2023;

CONSIDERANDO que no contrato primitivo previu-se a prestação dos serviços ora contratado para 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **01/07/2024 a 01/09/2024**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:74DBED0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0054/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO EM MURO DE DIVISA E ALAMBRADO NO LOTE ADQUIRIDO PARA AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO E CEMITÉRIO MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO ALMOXARIFADO.
Contratado: ENFOCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 26.164.872/0001-89. Valor global estimado de R$ 162.000,00. Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
616 2024 020601 15.451.2009.1009.0000 4.4.90.51.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1C214D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.913, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023, pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023 e pela Lei 6.911 de 09 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assistente – CC3, do quadro de pessoal da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.

Art. 2º O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, como Assistente – CC3, conforme art. 48- F, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assessor – CC2, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, previsto no art. 48-F, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 4º O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, como Assessor – CC2, conforme art. 42, inc. II, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FB816ABB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.920, DE 1º DE JULHO DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023, pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023 e pela Lei 6.911 de 09 de fevereiro de 2024,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:
Art. 1º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assistente - CC3, do quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no art. 28, inc. V, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, como Assistente - CC3, conforme art. 13, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 1º de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:62D57158

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024/SMPS

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ nº. 34.843.762/0001-71, localizada na Avenida Alferes Gomes Medela, nº. 1805, Bairro Santa Angelina, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Programa de Integração no Mercado de Trabalho destinado às mulheres condenadas pela justiça com a finalidade de inserção no mercado de trabalho no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de programa de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social atendidos pela OSC;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de complementar o trabalho social prevenindo a ocorrência de situação de risco social, promovendo ações que possibilitam a integração das mulheres com o mercado de trabalho ofertando um curso de produção artesanal de quitandas mineiras com a possibilidade de geração de renda, como forma de incrementar as ações de promoção de integração no mercado de trabalho às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre/MG previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Programa de Integração no Mercado de Trabalho, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 01 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:195EF497

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CRIA O CAPO – CENTRO DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE ONCOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 4.511, de 20 de Dezembro de 2023, publicada em 21 de Dezembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.782, de 20 de Dezembro de 2023, publicado em 21 de Dezembro de 2023, o art. 37, inciso I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia primeiro de abril do ano de 2024 fica criado o CAPO – Centro de Acolhimento ao Paciente Oncológico, com o objetivo de centralizar o atendimento multidisciplinar prestado aos pacientes portadores de câncer no município, visando maior celeridade na prestação dos serviços prestados e consequentemente a melhora na qualidade de vida dos pacientes.
§1º: O Centro de Acolhimento ao Paciente Oncológico é vinculado diretamente a Comissão Municipal de Oncologia instituída pela portaria nº 02 de 29 de abril de 2021.
§ 2º: Imputa-se ao CAPO as seguintes atribuições:
I – proporcionar ao paciente acompanhamento adequado através de atendimento individual, com profissionais de medicina, psicologia, nutrição, saúde bucal, serviço social e futuramente fisioterapêutico;
II - viabilizar ao paciente maior qualidade de vida através de acompanhamento que proporcione acesso a informações e orientações por meio de rodas de conversa e palestras a fim de sanar eventuais dúvidas sobre a doença;
Art. 2º. A equipe multidisciplinar designada para atendimento ao Centro de Acolhimento ao Paciente Oncológico será composta pelos seguintes profissionais:

I – Ilton de Oliveira Filho, médico clínico, regulador da comissão municipal de oncologia, inscrito na matrícula funcional sob o n° 21953-4;
II – Dalila Aparecida Aguiar da Silva, assistente social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17111-1;
III – Lívia Mara da Silva Alves Alvarenga, nutricionista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20625;
IV - Jaqueline Valéria de Almeida, psicóloga, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22466;
V – Márcio Américo Dias, dentista, inscrito na matrícula funcional nº 7818;
VI - Mara Suzana de Souza Dias, dentista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 7808;
VII - Paulo Renato Oliveira, dentista, inscrito na matrícula funcional sob o nº 10719;
Art. 3º. Inicialmente a execução dos serviços a serem prestados pelo CAPO abrangerão apenas o município de Pouso Alegre/MG e acontecerão no Centro de Especialidades Maura Célia de Souza Faria, com exceção dos serviços referentes a saúde bucal que acontecerão na UBS do Bairro Colinas de Santa Bárbara.
Art. 4º. O atendimento prestado pelo CAPO é complementar, isto é, não inviabiliza a possibilidade de que os pacientes realizem outros tipos de tratamentos concomitantes.
Art. 5º. O acompanhamento psicológico a que se refere o inciso I, do §2º do art. 1º poderá ser estendido aos familiares de primeiro grau dos pacientes acompanhados pelo CAPO.
I – Os atendimentos realizados aos familiares dos pacientes acontecerão por meio de atendimentos grupais, de acordo com a disponibilidade de horários dos profissionais responsáveis.
Art. 6º. Os serviços referentes a saúde bucal oferecidos pelo CAPO abrangem limpeza, restauração e extração dentária e ocorrerão às sextas-feiras a partir das 13h mediante agendamento prévio.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá à data de 01 de abril de 2024.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:2E531D5E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 12/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
QPC5786	AG08703515	16/02/2024	5550-0	UBIRACI BRASIL TEIXEIRA
OQK3219	P300020881	16/02/2024	7455-0	ANDRE LUIZ GIANDOSO PARREIRAS
SHV1E28	P300020887	16/02/2024	7455-0	MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO SANTOS
EYF4837	P300020897	16/02/2024	7455-0	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BRASIL
EPV6F86	P300020902	16/02/2024	7455-0	GUSTAVO FELIPE SANTOS SOUZA
PXT7240	P300020907	16/02/2024	7455-0	JOAQUIM ARMANDO DA SILVA
PWD3857	AG08704553	17/02/2024	5550-0	THALES DE CASSIO SILVA COSTA
GKE7D95	AG08704105	17/02/2024	5550-0	MARIA SALETE DE BARROS COBRA LIMA
PVY4970	P300020994	17/02/2024	7455-0	EDSON LOPES
OLO6C71	P300021028	17/02/2024	7455-0	GUILHERME MATOS PEREIRA DOS REIS
GVB9296	P300021032	17/02/2024	7455-0	LUIS EDUARDO DE ANDRADE
GFT6657	P300021047	17/02/2024	7455-0	CLAUDETE DA SILVA
HGY1E43	P300021054	17/02/2024	7455-0	IGOR MURAYAMA FONSECA
OTQ3071	P300021056	17/02/2024	7455-0	MARCO ANTONIO DE MEDEIROS LOPES
QWR1304	P300021058	17/02/2024	7455-0	KARIELY BATISTA DE OLIVEIRA
SHM1H28	P300021062	17/02/2024	7455-0	MARIA PRADO CARVALHO
GUC3891	P300020920	17/02/2024	7455-0	PAULO ROBERTO DE SOUZA
HBE3H09	AG08704557	18/02/2024	7684-2	LUIZ AUGUSTO SANTOS BATISTA
OQH8B36	AG08704558	18/02/2024	7684-2	JOSILEI APARECIDO GONCALVES
CIY8B00	P300021111	18/02/2024	7455-0	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA
OQS6066	P300021112	18/02/2024	7455-0	FLAVIO CAMARGO DE PAULA
DXH0I62	P300021117	18/02/2024	7455-0	JUVANIO NERI DUARTE
OQK3654	P300021130	18/02/2024	7455-0	ADILSON COUTINHO PEREIRA
EWR2070	P300021137	18/02/2024	7455-0	JOSE ANTONIO RODRIGUES
PUN0088	P300021140	18/02/2024	7455-0	DENISE DE ALMEIDA MENDES
HDW6158	P300021141	18/02/2024	7455-0	EDISON OSAMU NAGAHAMA
HEX5729	P300021145	18/02/2024	7455-0	ALINE GODENCIO
FWT7G16	P300021160	18/02/2024	7455-0	VALDETE DOS REIS
PUF4684	P300021165	18/02/2024	7455-0	ANTONIO ROMILDO DE SOUZA
QPU2B40	P300021166	18/02/2024	7455-0	ALISSON FELIPE CHAVES DA SILVA
FHD7253	P300021064	18/02/2024	7455-0	DIEGO NATAN VIEIRA
HAQ0F11	P300021069	18/02/2024	7455-0	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PZW6869	P300020924	18/02/2024	7455-0	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
SJB3A95	P300020928	18/02/2024	7455-0	ANA CATHARINA CELANI
DTI7705	AG08703415	19/02/2024	7684-1	CLAUDINEI JULIO
HJD8317	AG08703840	19/02/2024	5550-0	LEONEL ARTHUR FIORE
FLZ7934	P300021198	19/02/2024	7455-0	FRANCISCO MARCELO VIANA
RTP5E44	P300021207	19/02/2024	7455-0	JORGE CARLOS BRAGA
EWW2I14	P300021208	19/02/2024	7455-0	SERGIO FERREIRA GUIMARAES
BDV1E94	P300021210	19/02/2024	7455-0	MARCOS ANTONIO DE MOURA
FLB3B55	P300021215	19/02/2024	7455-0	ADNIR BRITO JUNIOR
QNW0080	P300021220	19/02/2024	7455-0	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS
NOR2026	P300021221	19/02/2024	7455-0	ANTONIO JOSE DA SILVA
QOB5F36	P300021241	19/02/2024	7455-0	EDUARDO HENRIQUE MARQUES FRANCISCO
CKQ6843	P300021246	19/02/2024	7455-0	JOAQUIM PEREIRA
EVN1149	P300021251	19/02/2024	7455-0	ANGELINA RIBEIRO DO VALE
ELS2J45	P300021173	19/02/2024	7455-0	JOAQUIM GUIDO PEREIRA DOS SANTOS
RMH4I59	P300020932	19/02/2024	7455-0	TEREZINHA DE FATIMA FERREIRA PAIVA
FWN7E78	P300021084	20/02/2024	7455-0	LUCAS MARCONDES VENANCIO PAIVA
EBD0J53	P300021180	20/02/2024	7455-0	RENATO JURANDIR PEREIRA
CJH7051	P300020948	20/02/2024	7455-0	MARIA HELENA DA SILVA
OQJ2156	P300020952	20/02/2024	7455-0	JOAO BATISTA DOS SANTOS
PXB5H30	P300020954	20/02/2024	7455-0	RICHARD LUAN ROCHA
GCM7022	P300020976	20/02/2024	7455-0	GERALDO ALCISO PEREIRA
BHS7336	P300020982	20/02/2024	7455-0	PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA
DDV9I16	P300021269	21/02/2024	7455-0	GILBERTO SILVA
HDT7210	P300021270	21/02/2024	7455-0	LUIS CARLOS DA SILVA
GRR6560	P300021272	21/02/2024	7455-0	JOAO FERREIRA DA SILVA
EGH0486	P300021278	21/02/2024	7455-0	JOSE PEDRO DA SILVA
OLZ9G25	P300021284	21/02/2024	7455-0	FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS
SHF5F44	P300021289	21/02/2024	7455-0	THIAGO TOSTA DIAS
ESG4H04	P300021291	21/02/2024	7455-0	LENILDO APARECIDO DE REZENDE
HFP7282	P300021294	21/02/2024	7455-0	PAULO DOMINGUES
OXA1636	P300021295	21/02/2024	7455-0	ODETE ALVES DE ARAUJO
GVG8266	P300021296	21/02/2024	7455-0	JULIANA GUIMARAES VIEIRA
OQI2050	P300021320	21/02/2024	7455-0	SEBASTIAO FRANCO
QNY3963	P300021338	21/02/2024	7455-0	ADELIA MARIA DA COSTA
QZB0C68	P300021342	21/02/2024	7455-0	MATHEUS RODRIGUES MASSELI
HNR7391	AG08703550	22/02/2024	7684-2	LAERCIO MENDES DE CARVALHO
SIT2I56	AG08705607	22/02/2024	7684-1	VERONICA FERNANDES MACHADO
PZF1526	P300021359	22/02/2024	7455-0	JOSE ROBERTO SIMOES
OPJ9650	P300021360	22/02/2024	7455-0	KLEBER FELIPE LEITE
CMU4G36	P300021361	22/02/2024	7455-0	CARLOS EDUARDO

				MAGALHAES DOS SANTOS
RTP8F55	P300021362	22/02/2024	7455-0	CAMILA DE CASSIA PELEGRINO
EXN7C77	P300021366	22/02/2024	7455-0	MARIZA MARIA APARECIDA GUIDI
PYO2116	P300021368	22/02/2024	7455-0	RONALDO BARROS PAULA
FJY4H70	P300021371	22/02/2024	7455-0	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

EBU9E69	P300021374	22/02/2024	7455-0	MARCOS JULIO ABRANTES
BAJ1D39	P300021388	22/02/2024	7455-0	EUFRASIO VIEIRA DA CONCEICAO
PWL8B92	P300021395	22/02/2024	7455-0	AMANDA LUIZA CREMASCO DE SALLES SANTOS
PWQ7723	P300021422	23/02/2024	7455-0	ARQUIMEDES CARVALHO DE ANDRADE
PXQ8E64	P300021427	23/02/2024	7455-0	CAROLAINE MANOELA DA SILVA PEREIRA
EGC1H95	P300021432	23/02/2024	7455-0	ROBERTO MESSIAS
GYG7340	P300021434	23/02/2024	7455-0	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA
OGX3G10	P300021442	23/02/2024	7455-0	ELIAS OLIVEIRA MESQUITA
HMV7641	P300021446	23/02/2024	7455-0	VANUZA VALERIA BERNARDES
GEQ3G14	P300021448	23/02/2024	7455-0	ANDRE LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
GWX7C42	P300021452	23/02/2024	7455-0	GABRIEL SOUZA DE LIMA
HXF4C18	P300021456	23/02/2024	7455-0	BENEDITO BRENTEGANI
DRI7858	P300021468	23/02/2024	7455-0	JOSE ROBERTO MOREIRA
HER8838	P300021475	23/02/2024	7455-0	MARCI RAIMUNDO DE FARIA
HHF6818	P300021488	23/02/2024	7455-0	ANTONIO CESAR DOS SANTOS
SIC7G25	P300021492	23/02/2024	7455-0	SILVIO JUNQUEIRA SANTOS
LMU9C02	P300021493	23/02/2024	7455-0	LUIS RAMOS DE PAIVA
OWP1218	AG08705715	24/02/2024	5550-0	MILTON DE LACERDA
DWG6468	AG08704128	24/02/2024	5550-0	SILVIO DE PAULA BORGES
QWT9625	P300021512	24/02/2024	7455-0	LYSELLE CAMARGO PRESSES DE CARVALHO
EJG6015	P300021521	24/02/2024	7455-0	JOAO CARLOS RAMOS DE ABREU
EJD5F26	P300021523	24/02/2024	7455-0	GERALDO DELFINO RODRIGUES
HNB9884	P300021526	24/02/2024	7455-0	MARILIA ALCANTARA CRISPIM
MJR6519	P300021527	24/02/2024	7455-0	CLAYTON DA SILVA CAMARGO
HEZ4999	P300021532	24/02/2024	7455-0	ROBERTA CRISTINA ROCHA BELARMINO
PYY9408	P300021533	24/02/2024	7455-0	MARCIO MARIO DE FARIA
OXG6291	P300021536	24/02/2024	7455-0	IVANA ANDRADE PEREIRA
NGT8C19	P300021537	24/02/2024	7455-0	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ALK0450	P300021540	24/02/2024	7455-0	FABIO JUNIOR DA SILVA
FPX8E65	P300021548	24/02/2024	7455-0	CLAUDINEI VITOR DE FARIA
PYU0069	P300021551	24/02/2024	7455-0	EFIGENIA CLAUDETE DA SILVA
DRL0F69	P300021558	24/02/2024	7455-0	JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA
FYC4F49	P300021561	24/02/2024	7455-0	IAN CARLOS REZENDE NOGUEIRA DIAS
RNS9I23	P300021562	24/02/2024	7455-0	ANTONIO MEGALE BRANDAO
SJE3D78	P300021563	24/02/2024	7455-0	LARISSA DE FATIMA CARVALHO
JID8024	P300021571	24/02/2024	7455-0	DOLORES COSTA DE LIMA E CASALECHI
ENH1338	P300021572	24/02/2024	7455-0	DELIANE APARECIDA DA CRUZ
PZS7565	P300021573	24/02/2024	7455-0	JAIME PEREIRA
GMN9G91	P300021584	25/02/2024	7455-0	ANTONIO IRAN PEREIRA
SIM5G59	AG08705046	26/02/2024	7684-2	JOAO VITOR BAZZOLI DIAS
CYC6709	AG08705289	26/02/2024	7366-2	JACQUELINE CARVALHO GOMES
AQD3961	AG08705533	27/02/2024	5509-0	ERIKA NATALIA TASHIRO
DUA4G90	AG08705293	27/02/2024	7366-2	VALTER MALDONADO NUNES
GQF1C84	AG08704519	28/02/2024	5746-3	LEANDRO JOSE ALVES

Pouso Alegre, 28 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:457DDC5A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 13/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPK8H02	15/06/2024	07/03/2024	AD-45/2024	AG08705878	ACOLHIDA
AMU5634	25/06/2024	25/12/2023	AD-46/2024	P300016366	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 28 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:5CC33746

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 3/2024 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
ETV1352	27/06/2024	08/01/2024	DF-220/2024	N800000827	NÃO ACOLHIDA
RFP4C49	27/06/2024	22/01/2024	DF-248/2024	N800000894	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 28 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BC94D48C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10/2024 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWY0777	25/06/2024	25/10/2023	DF-901/2023	L002937977	ACOLHIDA
SHH3J47	25/06/2024	18/10/2023	DF-914/2023	L002938079	ACOLHIDA
QPB0518	27/06/2024	25/10/2023	DF-870/2023	L002937986	NÃO

					ACOLHIDA
HDB0483	27/06/2024	26/10/2023	DF-896/2023	L002937912	NÃO ACOLHIDA
FUV4D40	27/06/2024	17/10/2023	DF-913/2023	P300008858	NÃO ACOLHIDA
QPK8H59	27/06/2024	26/10/2023	DF-937/2023	L002937775	NÃO ACOLHIDA
QPY3235	27/06/2024	21/10/2023	DF-939/2023	P300009273	NÃO ACOLHIDA
PVJ5966	27/06/2024	14/02/2024	DF-619/2024	AG08703801	NÃO ACOLHIDA
DLO0I41	27/06/2024	16/02/2024	DF-629/2024	AG08702839	NÃO ACOLHIDA
HJR3286	27/06/2024	24/02/2024	DF-647/2024	P300021564	NÃO ACOLHIDA
QPJ7D75	27/06/2024	23/02/2024	DF-652/2024	AG08705042	NÃO ACOLHIDA
GXU0F15	27/06/2024	24/02/2024	DF-657/2024	AG08704264	NÃO ACOLHIDA
GEX1981	27/06/2024	27/02/2024	DF-662/2024	AG08706038	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 28 de junho de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:ACE75D96

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: O&M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Valor: R$ 48.829,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais), referente aos itens: 13,23 e 35. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 43.360,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta reais), referente ao item: 19. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA. Valor: R$ 32.442,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), referente aos itens: 04,06,07,25 e 34. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DIMIPEL LIMITADA. Valor: R$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais), referente aos itens: 17 e 32. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS".** Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA. Valor: R$ 48.303,00 (quarenta e oito mil trezentos e três reais), referente aos itens: 11,26,28,40 e 41. Dotações orçamentárias:
nº 02.007.2055.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 338 /
nº 02.007.2072.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 432/
nº 02.007.2073.0012.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 433/
02.007.2054.0012.0306.0027.3.3.90.30.00 – ficha 335 /
02.007.2053.0012.0122.0026.3.3.90.30.00 – ficha 332 /
02.007.2060.0012.0361.0027.3.3.90.30.00 – ficha 378 /
02.007.2066.001.0365.0027.3.3.90.30.00 – ficha 414.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:26FC3328

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 206/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - **CONTRATO Nº 206/2024 - "OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA ". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/06/2024. Contratada: CLINICA SÃO LUCAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.404.355/0001- 07. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é no valor estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Dotação orçamentária nº

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.3339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30DDA554

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 208/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 - **CONTRATO Nº 208/2024 - "OBJETO:** Contratação direta com a empresa Zênite Informação de Consultoria S/A, para realizar o Curso " Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referencia para compras e serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a ser realizado de forma online ". Vigência: A vigência do contrato será de 06(seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 28/06/2024. Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 86.781.069/0001-15. Valor R$ 49.699,50 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00 – ficha 178.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:832646CC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 76/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de dispensa de licitação emergencial em epígrafe; Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021;AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa JET SISTEMAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 04.653.174/0001-04, sediada na Rua Antônio Caixeta, nº 105, bairro Centro, CEP: 37.550-001, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre 01 de julho de 2024.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA* -**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:111C2F4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 28/2024 - "Aquisição de materiais de consumo odontológicos". A sessão pública será realizada no dia 18 de julho de 2024 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

***RODRIGO RODRIGUES PEREIRA* –**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20F725B9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO Nº 145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 – ERRATA CONTRATO Nº 145/2024. Onde se lê CPF Nº 117.107.850-00, Leia-se: CPF Nº 117.107.856-08.

Pouso Alegre 01 de julho de 2024.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5B91AD55

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CREDENCIAMENTO Nº 09/2024 - Inexigibilidade /credenciamento nº 09/2024 Processo administrativo nº 83/2024- Objeto: "Credenciamento de interessados para participação no evento público" ROCK IN PA". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento com data de inicio em 03/07/2024, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira n°230, Mirante do paraíso, Pouso Alegre MG. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba — Edital de Licitação. Mais informações: (35)3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:06A01890

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG – ERRATA CONTRATO Nº 127/2024 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 08/2024. Onde se lê: 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (Contratação do show artístico com o cantor de renome nacional NANDO REIS, no dia 13 de julho de 2024 ás 22h00 min, em comemoração ao evento "ROCK IN PA", atendidas as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste contrato. Leia – sê:1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (Contratação do show artístico com o cantor de renome nacional NANDO REIS, no dia 13 de julho 2024, às 22h, com duração de 90min (noventa minutos), em comemoração ao evento "Rock In P.A", atendidas as especificações do Projeto Básico e demais disposições deste contrato.

Pouso Alegre 01/07/2024.

RODRIGO RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5F8D7FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 425/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/06/2024, o **Sr. TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PUBLICIDADE, símbolo SC-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:32B876E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30/06/2024, o **Sr. MAURÍCIO SANTOS TEODORO**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE ESTRADAS RURAIS, símbolo SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:95C8392A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 427/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO RICARDO FREITAS GOUVEIA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo RICARDO FREITAS GOUVEIA, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, a contar de 03/07/2024 a 02/07/2027, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/07/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:64A118D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 429/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05/07/2024, o **Sr. PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DO SINE, símbolo SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/07/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:395D2B28

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 428/2024

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01/07/2024 o servidor **Sr. ELVIS SILVA GONÇALVES,** ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, matrícula: 08312, servidor público desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:037ABE8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a prestação de serviços de manutenção e calibração dos aparelhos de fisioterapia, Ultra Som Ibramed Patrimônio 16994; Aparelho de TENS/FES clínico 4 Canais HTM Patrimônio 16995; Aparelho TENS/FES 2 Canais HTM Patrimônio 16997; Aparelho de TENS/FES clínico 2 canais Neurodyn portátil Nss 0997890027, 0997890007, 1001530018, 1001530009; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Dispensa de Licitação nº 061/2024, Processo Licitatório nº 124/0024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação: Até o dia **04/07/2024 às 17 horas**. A proposta de preços e documentação de habilitação deverá ser protocolada destinada à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br até a data e horário limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do município. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 01 de julho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7DD3473D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 22/07/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de material reciclável em todo território do município do Prata/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 01 de julho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:5859AB82

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2024

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024CMAS DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do(s) RMA – Relatório Mensal de Atendimento apresentado pelo Centro de Referência de Assistência Social referente o mês outubro,novembro e dezembro de 2023 e; janeiro, fevereiro e março de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Prata-MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno e Lei Municipal Nº 2.570 de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a Política de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata /SUAS-Prata e dá outras providências");

CONSIDERANDO a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15, de 17 de Dezembro de 2010, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social -Rede SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 13 de dezembro de 2013, da CIT, que altera a Resolução n º 4, de 24 de maio de 201 1, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT ;

CONSIDERANDO a Resolução nº02, de 22 de fevereiro de 2017 que altera a Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT,

RECONHECENDO que o Registro Mensal de Atendimentos-RMA é um sistema onde são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados no CRAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social.;

RECONHECENDO que dentre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social está o de aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, com a Lei Federal nº 12.435/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e regulamenta o Sistema Único de Assistência – SUAS, e com diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Prata/MG referente ao mês de outubro de 2023.

Art. 2º – Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Prata/MG referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 3º – Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Prata/MG referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 4º – Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Prata/MG referente ao mês de fevereiro de 2024.

Art. 5º – Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social de Prata/MG referente ao mês de março de 2024.

Art.6º – Aprovar a ATA da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 10 de abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:9E12362A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2024

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024CMAS DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024, para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Prata-MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno e Lei Municipal Nº 2.570 de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a Política de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata /SUAS-Prata e dá outras providências");

CONSIDERANDO a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEDESE nº 459/2010 que cria o Piso Mineiro;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social pressupõe a gestão compartilhada das ações, a cooperação técnica entre os entes federados e o cofinanciamento da política pública, por meio de transferência fundo a fundo, para o custeio e a manutenção dos serviços, programas, projetos socioassistenciais e benefícios eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Serviço Nº **4251000377/2024** do tipo Piso Mineiro de Assistência Social/Fixo do exercício de 2024 de Nº SIAPI: **9412933** para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao cofinanciamento estadual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) / Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS), conforme lançado no Sistema Estadual SIGCON-MG – Módulo Saída pela gestão da Secretaria de Assistência Social do município de Prata-MG.

§1º – Caberá ao CMAS/Prata-MG apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados, bem como, por meio de Resolução aprovar ou reprovar a prestação de contas apresentada pela gestão municipal, dos bens e serviços adquiridos com os recursos do referido Plano.

Art.2º – Aprovar ATA 234ª da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS..

Prata-MG, 10 de abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Gestão 2023 – 2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:6DBA9B27

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2024

RESOLUÇÃO Nº. 11/2024CMAS DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação do Demonstrativo de Execução Municipal do Programa Cartão da Familia correspondente ano 2023 e; aprovação do Plano de Ação/Cronograma para execução do Programa Municipal Cartão da Família correspondente ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Prata-MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado no ano 2019),bem como nas Leis Municipal: nº. 1689/96, de 27 de fevereiro de 1996 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2.570 de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a política de assistência social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata / SUAS-Prata e dá outras providências");

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a Politica Nacional de Assistência Social/2004 que expressa exatamente a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 03/2023 CMAS de 15 de fevereiro de 2023 que aprovou a implantação do Programa Municipal de Transferência de Renda intitulado de Cartão da Família no Município de Prata-MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deve Acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 17, § 4º; NOB/SUAS, item 4.3)

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social também acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso V).

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso VI).

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 24, § 1º)

CONSIDERANDO que cabe ao Município gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

CONSIDERANDO o Artigo 53 da NOBSUAS/2012, em especial seu Parágrafo Único: *"Os Municípios e o Distrito Federal, quando instituírem programas de transferência de renda, poderão fazê-lo, preferencialmente, integrados ao Programa Bolsa Família."*

RESOLVE:
Art.1º-Deliberar e aprovar o Demonstrativo de Execução Municipal do Programa Cartão da Familia correspondente ano 2023;

Art.2º-Aprovar o Plano de Ação/Cronograma para execução do Programa Municipal Cartão da Familia correspondente ano 2024;

Art.3º – Aprovar ATA Nº 234º da Reunião Ordinária /CMAS

Prata-MG, 10 de abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:445DEDDA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº122024

RESOLUÇÃO Nº. 12/2024CMAS DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Implantação de oficina de gastronomia em complementação aos trabalhos de grupo no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social e; outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA-MG – CMAS/PRATA, na 234ª Reunião Ordinária, de 10 de abril de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.570, de 27 de fevereiro de 2018,Dispõe sobre a política de assistência social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata / SUAS-Prata e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Resolução **Nº** 1, de 21 de fevereiro de 2013**, que** Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2021, em especial o Art. 1º, inciso 1, alinea b que trata da: Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a implantação da oficina: práticas gastronômicas, em complementação aos trabalhos de grupo no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo único: Para além da implantação da oficina, foram debatidos temas importantes que, embora não precisaram de aprovação merecem ser destacados até mesmo pra facilitar o preenchimento do próximo CENSOSUAS/CONSELHO. Eis, pois:

I – Discutiu-se sobre a importância de divulgações/informações mais amplas em torno dos serviços e o cadastramento no CADÚNICO;
II – Discutiu-se sobre a pendência atual de "busca ativa" no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social;
III – Discutiu-se sobre situações de vulnerabilidade de Pessoas Idosas (percebida por demais politicas públicas) e as dificuldades encontradas para encaminhamento em rede de proteção social;
IV – Relatos de experiências com pacientes diabéticos (por conselheira Izabel Bigolin/Saúde) e, a percepção de que certamente poderia ser desenvolvido um Projeto em parceria com o Programa Municipal Cartão da Família a partir de levantamentos realizados pela saúde em torno desses e a garantia do direito à alimentação saudável;

V – Debate sobre o apoio ofertado pela SEDESE através de instrumentais e, capacitações sobre implantação da vigilância socioassistencial no município;

VI – Competências do Conselho, Fé-Pública, Pactuações; Comissão Bipartite e Tripartite; Serviços, Programas, Projetos e equipes de referência;

VII – atendimentos e encaminhamentos relacionados ao BPC - Beneficio de Prestação Continuada e importância de registro em RMA - Relatório Mensal de Atendimento do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;

Art.2º – Aprovar a ATA da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 10 de abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:3CF30FAD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº132024

RESOLUÇÃO Nº. 13/2024CMAS DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiras para análise dos documentos anuais de entidades de Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA-MG – CMAS/PRATA, na 234ª Reunião Ordinária, de 10 de abril de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (atualizado em 2023);

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Conselheiras Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende – Sociedade Civil e, Juscelen Novaes Alves – Governamental para analisar os documentos anuais das Entidades de Assistência Social correspondente ano 2024;

Art.2º – Aprovar a ATA da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 10 de abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:5504C738

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº142024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação da Ata 100ª da reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à politica municipal de assistência social e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 07 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a 100ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA 100ª e todas as deliberações desencadeadas da reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a conduta da secretária-executiva E.L.F.R.
Paragrafo único – Aprovação contou com a maioria simples dos membros, em consonância com o Art. 10º - Paragrafo Único do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Prata-MG.

Prata, 17 de Abril de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Prata-MG

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:CFD38D7E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº152024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação da Ata 235ª da reunião ordinária do Conselho municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à politica municipal de assistência social e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 07 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a 235ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA 235ª e todas as deliberações desencadeadas da reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2024,
Parágrafo Único – A reunião foi presidida pela secretária Nara Abgail Marques Vilela, na ausência da presidente e do vice-presidente, que por motivos de força maior não puderam estar presentes na reunião.

Prata, 10 de maio de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Prata-MG

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:7ED9BA9C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº162024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à politica municipal de assistência social e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 07 de dezembro de 1993) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a 101ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.
Paragrafo único – Ficam revogadas resoluções contrárias.

Prata, 28 de maio de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente do CMAS
Prata-MG

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:6D170DCD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº172024

RESOLUÇÃO Nº. 17 CMAS DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação dos documentos anuais (Relatório de Atividades/2023 e Plano de Ação/2024) das entidades: Creche Dalela Tannús; Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda-Mirim); Instituto João Bittar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 7 de dezembro de 1993**)** que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº14 de 15 de Maio de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007 em seu artigo 2º, incisos I,II e III, que estabelece que as Organizações de assistência social podem atuar isolada ou cumulativamente no atendimento e no assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos. Evidenciando que para além das ações de atendimento, a legislação ampliou o escopo e campo de ação das organizações na sua parceria com o poder público e como integrante do SUAS*;*

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Relatório 2023 e Plano de Ação 2024 da entidade Creche Dalela Tannús e Centro Cristão de Educação Infantil "Chico Xavier", CNPJ n° 22.229.694/0001-76 com sede à Rua Presidente Antônio Carlos n° 504-Centro.

Art.2º – Aprovar o Relatório 2023 e Plano de Ação 2024 da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda-Mirim), com Matriz em Frutal-MG. Atua no município de Prata-MG através de sua Filial na Rua Presidente Antônio Carlos, 201-Centro. Encontra-se regularmente inscrito no CNPJ sob o número: 03.284.717/0002-81 desde 11/02/2022.

Art.3º – Aprovar o Relatório 2023 e Plano de Ação 2024 do Instituto Pater de Educação e Cultura, com Matriz em Uberlândia-MG; CNPJ: 21.289.889/0058-84. Atua no município de Prata-MG através do Projeto Instituto João Bittar - Jovem Aprendiz, com filial à Rua João Almeida Macedo,729-Centro;

Art.4º – Aprovar a ATA da 236ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 12 de junho de 2024.

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:FAD5BA70

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº192024

RESOLUÇÃO Nº. 19/CMAS DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação dos documentos anuais (Relatório de Atividades/2023 e Plano de Ação/2024) dàs entidades: Lar São Vicente de Paulo; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e; Casa Espirita do Samaritano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere na Lei Municipal nº 2570, de fevereiro de 2018 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de assistência social e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 7 de dezembro de 1993**)** que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº14 de 15 de Maio de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação **N**acional dos **S**erviços **S**ocioassistenciais;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar os documentos anuais (Relatório de Atividades/2023 e Plano de Ação/2024) da entidade Casa Espírita do Samaritano, CNPJ n° 01.320.148/0001-76, com sede à Avenida João Alberto Teodoro Andrade n° 401 – Centro.

Art.2º – Aprovar os documentos anuais (Relatório de Atividades/2023 e Plano de Ação/2024) da entidade Lar São Vicente de Paulo, CNPJ n° 02.276.026/0001-92, com sede à Rua Tenente Reis n° 1015 – Centro.

Art.3º - Aprovar os documentos anuais (Relatório de Atividades/2023 e Plano de Ação/2024) da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 18.475.731/0001-59, com sede à Rua José Benjamim Guimarães n° 690 – Centro.

Art.4º – Aprovar ATA Nº102 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG,13 de junho de 2024

KARINE MELLO MINUCCI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:2C7DE0F8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº182024

RESOLUÇÃO Nº. 18/2024CMAS DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço Estadual com gênero de despesa: a aquisição de bens permanentes-Veiculo, no valor de R$125.000,00 ao Centro-Dia da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Prata-MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno e Lei Municipal Nº 2.570 de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a Política de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata /SUAS-Prata e dá outras providências");

CONSIDERANDO a Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Politica Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua intefração aà vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 139, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros Dia de Referência para Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº2, de 12 de abril de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, que pactua os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 846, de 22 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEGOV/CGE Nº5, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais ;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Serviço Estadual Nº 4251001295/2024, número SIAFI 9429588 de destinação de R$125.000,00 ao Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência/Centro-Dia da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prata-MG.

Parágrafo Único: A aplicação do recurso financeiro será para aquisição de 01 veículo Spin LTZ(R7S), branco; ano 24/25; motor 1.8/111CV, 7 lugares; 6 air-bags; alarme antifurto; roda de alumínio; aro 16; bancos híbridos; acendimento automático de faróis; sensor de chuva e de estacionamento

Art.2º – Aprovar a ATA da 103º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prata-MG, 28 de junho de 2024.

EDÉSIO MENDES GREGÓRIO
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erika Luiza Ferreira Rocha
Código Identificador:5418AF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

O Prefeito Municipal de Pratinha, no uso das suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, e em especial com fundamentos no inciso IX do artigo 37 da CF/88, faz saber e torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024. Sendo classificado para ocupar a vaga o candidato:
- Luiz Fernando Lopes da Silva

Pratinha, 01 de Julho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:427B45BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1110 /2024

" Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal ¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal de nomeação de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, em razão da renuncia expressa ao direito de posse:
Decreto nº 1.103/2024 candidato Leandro Clementino Sobral para o cargo de Motorista.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 26 de Junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:F21332B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
LICITAÇÃO ANULADA

LICITAÇÃO ANULADA
Processo Licitatório : 37 / 2024
Modalidade : 20 / 2024 Dispensa de Licitacao

Finalidade Pretendida

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARAS AS CANTINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS.

Justificativa
O presente processo esta sendo anulado pois seria realizado para aquisiçao de generos alimenticios a termo de urgencia, porem foi feito processo licitatório para aquisição dos mesmos ficando processo de dispensa desnecessário

Pratinha, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0483A6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2024

"Determina baixa de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, e atingidos pela prescrição, referentes aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere *a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI*, e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO,
Que, nos exercícios financeiros mencionados, foram deixados diversos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, alcançados pela prescrição, ainda pendentes no cadastro da Fazenda Municipal;

Considerando que todo o crédito tributário, pelo referido período, exercício de 2018 e anteriores, foi atingido pela prescrição quinquenária, não podendo mais ser exigido compulsoriamente;

Que a manutenção destes créditos nos arquivos da Fazenda Municipal inflam a previsão de receita, com falsa expectativa, posto que não realizar-se-á;

E, finalmente, considerando, o disposto no Código Tributário Nacional, *art. 156, V; arts. 173, e 174;*

DECRETA:

Art. 1º-Ficam cancelados, pelos motivos elencados neste instrumento, os créditos tributários municipais, inscritos em Divida Ativa ou não, constantes nos cadastros da Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2018 e anteriores.

Art. 2º – Fica reconhecida a prescrição dos créditos abrangidos por este Decreto, determinando-se sua baixa, arquivando-se os documentos e relações respectivas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 01 de julho de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B4253EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2024

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório nº 0180/2024 – Dispensa 0107/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANCADAS, BANCOS E PEDRAS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teria sua fase de recebimento de propostas até o dia 21/06/2024, restou-se deserto. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 24/06/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:65DAACE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CLÍNICA DR. CHRISTIANO FURTADO RIBEIRO LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e, ou jurídicas para realização de consultas, exames e cirurgias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais). Publicado em 01/07/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9FD512E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 15/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de propostas do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 15/2024, autorizado pelo PL Nº 28/2024, visando a contratação de prestação de serviços de produção, alinhamento de estrutura, planejamento, confecção de convites personalizados, ornamentação, abastecimento de camarim, treinamento e supervisão das festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 03/07/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 28/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AC0537A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o Extrato de Contrato Administrativo, referente ao Procedimento Administrativo nº 037/2023, Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 033/2023 do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

EMPRESA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 26.991.097/0001-35
VALOR GLOBAL: R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E0611557

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 021/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL.

Empresa: AP SOARES CONSULTORIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 48.947.512/0001-96

Valor global lote 01: R$ 163.750,22 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
Valor global lote 04: R$ 163.750,22 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:476F23C9

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 021/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL.

Empresa: AP SOARES CONSULTORIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 48.947.512/0001-96
Valor global lote 01: R$ 163.750,22 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).
Valor global lote 04: R$ 163.750,22 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A955B50D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 021/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL.

Empresa: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
Valor global lote 02: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 03: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 05: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 06:R$162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:63654479

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 021/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS –MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL.

Empresa: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
Valor global lote 02: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 03: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 05: R$ 162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
Valor global lote 06:R$162.998,97 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8E76E5E1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna públicas a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 020/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Empresa: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
Valor global: R$ 309.231,23 (trezentos e nove mil duzentos e trinta e uma reais e vinte e três centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F34AB11D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna públicas a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 020/2024, Concorrência Pública Presencial N.º 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL

DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Empresa: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
Valor global: R$ 309.231,23 (trezentos e nove mil duzentos e trinta e uma reais e vinte e três centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C7F2FFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de ficha orçamentária ao Processo Administrativo Nº265/2023, Contrato 205/23com vigencia de 07/12/2023 á 06/12/2024. Serviço de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público. GCM-Guarda Civil Municipal.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

14.005.06.181 – Policiamento
14.005.06.181.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
06.181 .101.2273 – MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FICHA: 984- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 1.500.000.000000- RECURSO NÃO VINCULAO DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Junho 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A1D92AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDSC Nº 04/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Define o indicador dimensional de Serviços e Benefícios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

A Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social no Estado de Minas Gerais;

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

O Decreto Federal n.º 7.334 de 19 de outubro de 2010, que institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS e dá outras providências;

A Nota Técnica N.º 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS que remodela a metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAS e IDCREAS;

A Lei Municipal nº 3.735, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os indicadores dimensionais do Serviços e Benefícios para atendimento das equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respeitando as dimensões apontadas na Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Os serviços do Sistema Único de Assistência Social do Município de Ribeirão das Neves – SUAS/RN devem adequar-se às normativas e realizar a contínua busca para melhoria dos serviços socioassistenciais com novas perspectivas frente aos desafios postos para o SUAS.

Art. 3º. Os padrões de qualidade desejáveis necessários à prestação de serviços no âmbito do SUAS são medidos anualmente por indicadores considerando, para isso, critérios avaliativos de conteúdo substantivo e métodos de cálculo que permitam medir de forma indireta a qualidade mínima dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º No âmbito da Proteção Social Básica, o CRAS deverá:

I - Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF realizando, no mínimo:
a) as atividades de busca ativa;
b) acompanhamento de famílias;
c) preenchimento do plano individual e/ou familiar de acompanhamento, grupo/oficinas com famílias;

d) visitas domiciliares, palestras, campanhas ou eventos comunitários;
e) orientação/acompanhamento para inserção no Benefício de Prestação Continuada – BPC;
f) acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
g) ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
h) elaboração de relatórios técnicos sobre os casos em acompanhamento e demais dispostas nos Cadernos de Orientações dos Serviços.
II - Possuir a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 3 (três) ciclos de vida podendo ser oferta direta ou por meio de unidade a ele referenciado.
III - Realizar, no próprio CRAS, cadastramento/atualização do Cadastro Único – Cadúnico, sem utilizar para isso os profissionais de nível superior do PAIF.
IV - Possuir articulação com outros equipamentos no território.
V - Funcionar, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. A quantidade média de famílias em acompanhamento no PAIF, no mês, por técnico, não deve ser inferior a 20 (vinte) e nem superior a 100 (cem) casos, respeitando a proporcionalidade de carga horária dos profissionais, conforme anexo I.

Art. 6º No âmbito da Proteção Social Especial, o CREAS deverá:

I - Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI assegurando a realização, pelo menos, das seguintes atividades com entrevistas:
a) acolhida para avaliação inicial dos casos;
b) atendimento psicossocial em grupo, atendimento psicossocial individual/familiar, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
c) visitas domiciliares, ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
d) elaboração de relatórios técnicos sobre os casos em acompanhamento referentes aos encaminhamentos realizados e demais dispostas nos Cadernos de Orientações dos Serviços;
II - Executar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, assegurando a realização das seguintes atividades:
a) executar as medidas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
b) acompanhamento de LA e PSC com frequência de atendimento semanal ou quinzenal;
c) elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, atendimento do adolescente em grupos e demais dispostas nos Cadernos de Orientações dos Serviços.
III - Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme disposto nas normativas socioassistenciais;
IV - Manter articulação com CRAS, Conselho Tutelar, e Serviços de Acolhimento Institucional, Sistema de Garantia de Direito e Rede Socioassistencial;
V - Ofertar atendimento para variadas situações de violência ou violação de direitos e para os diferentes ciclos de vida;
VI - Funcionar, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º. A quantidade média de famílias em acompanhamento no PAEFI, no mês, por técnico, não deve ser inferior a 16 (dezesseis) casos e nem superior a 30 (trinta) casos, respeitada a proporcionalidade de carga horária dos profissionais, conforme anexo II.

Parágrafo único: A quantidade média de famílias em acompanhamento no PAEFI, no mês, por técnico, poderá ser aumentada gradativamente até o limite considerado no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Caberá aos Superintendentes, Gerentes e Coordenadores das respectivas Proteções Sociais orientar as equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º As ocorrências, os casos omissos ou duvidosos, não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I
Proteção Social Básica

Carga horária dos técnicos sociais	Quantidade de casos para acompanhamento
20 horas	20 casos
30 horas	25 casos
40 horas	30 casos

ANEXO II
Proteção Social Especial

Carga horária dos técnicos sociais	Quantidade de casos para acompanhamento
20 horas	16 casos
30 horas	24 casos
40 horas	30 casos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF7FAD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
23º	VISITADOR	Simone Faria Marcelo	03/07/2024	08:30
24º		Elaine Pereira da Silva Jacinto		
25º		Elaine Alves Mendonça		
26º		Welton Rodrigues de Oliveira		09:15
27º		Anderson Santos da Conceição		
28º		Arlete Mendes Campos		
29º		Karla Cristina de Oliveira Gomes		10:00
30º		Aparecida Peres Vieira		
31ª		Frederico Rodrigues de Freitas		
32º		Lucimeiry Isabela Ribeiro de Souza Silva		10:30
33º		Tarsilla Roberta Marcelino Oliveira		
34º		Julisse pias miranda		
35º		Gilsiane Aparecida Duraes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00F2BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022 PROCESSO Nº 145/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 011/2022, referente ao Processo Nº 145/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

(Locatário) com Interveniência da Secretária Municipal de Educação e as pessoas físicas **EDIR PROTTE DE MATOS** e **JONAS MOREIRA DE MATOS** (Locadores). **Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses com termo inicial em 25 de fevereiro de 2024 e termino em 25 de fevereiro de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo de R$40.212,72 (quarenta mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5AF25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 867/2024

Ribeirão das Neves, 26 de junho de 2024.

Pela presente, fica notificado Sra. Vitalina Maria da Conceição, CPF: 343.XXX.XXX-53, proprietários do imóvel de Inscrição Imobiliária nº 1.0119.020.0003.000, quadra 20, lote 03 localizados à rua dezessete, SNº, Bairro Jardim Primavera – Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, **CEP 33933.648**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*

"Art. 66 *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios", frente para a rua Carmelito Moreira Júnior.***

Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, construção do passeio a rua a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Cadastro do Município desatualizado, Gentileza Publicar, Diário do Município.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8E07013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 868/2024

Ribeirão das Neves, 27 de junho de 2024.

Pela presente, fica notificado a pessoa Jurídica Jardim Europa LTDA, CNPJ 17.261.975.0001.76, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0004.002.0007.000, localizados à rua Bambuí (antiga 11) Bairro Delma Justinópolis/MG, **CEP 33.930.500**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Desatualizado no Cadastro Imobiliário conforme espelho, solicitamos a notificação via Publicação Diário do Município.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:694695FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 378.157/24

Em publicação anterior no Diário Oficial, na edição de 01 de julho de 2024, constaram incorretamente o número do contrato de financiamento e o valor.

Onde se lê: "O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.157/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 11.000.000,00 (nove milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG Munícipios 2023".

Leia-se: "O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.157/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG Municípios 2023".

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F53BC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº 378.156/24

Em publicação anterior no Diário Oficial, na edição de 01 de julho de 2024, constaram incorretamente o número do contrato de financiamento e o nome do programa.

Onde se lê: "O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.156/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG REUBR".

Leia-se: "O Município de Ribeirão das Neves torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº 378.156/24 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de junho de

2024, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG REURB".

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9AC8934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Conselho Municipal de Saúde
Ribeirão das Neves

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a apresentação realizada pelas Referências Técnicas da Superintendência de Vigilância em Saúde de Ribeirão das Neves, referente ao Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual.

O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária do dia 26 de junho de 2024,

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Ribeirão das Neves.

MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F84CD513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 069, DE 01 DE JULHO DE 2024

DESIGNA NOVA COORDENADORA DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA-IMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Rio Espera firmou Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA visando a implantação de um posto de Atendimento à comunidade do Município, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 08h às 16h;
CONSIDERANDO que como cumprimento de suas obrigações, o Município designou servidores de seu quadro de efetivo para desempenho das atividades administrativas do Posto:
CONSIDERANDO, no entanto, que os designados necessitam retornar as suas funções de origem sendo necessária a designação de outros para o desempenho das referidas atividades administrativas;
CONSIDERANDO que a designação temporária e em caráter precário é possível, sem prejuízo de observância dos demais princípios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de Coordenadora do Ponto de Atendimento do IMA a servidora Rozemira Aparecida Pereira de Paula Silva, CPF: 066.673.166-77.
Art. 2º O desempenho da função é considerado para todos os fins como se em exercício de suas funções no cargo de origem.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera, 01 de julho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6277724B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS – EDITAL Nº 001/2024/SECRETARIA DE OBRAS

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO (A)	RESULTADO
Gilmar Silva Pereira – pedreiro	Classificado

Fica aberto o prazo para recurso até o dia 02/07/2024.

Rio Espera, 01 de julho de 2024

COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:12FE1FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para participação de 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "AS REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO", promovido pela GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no período de 02/07/2024 a 05/06/2024, na cidade de Brasília/DF, formato presencial. Empresa: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Valor total: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Rodeiro/MG, 28 de junho 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:BDF323C8

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 003/2024

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EF5906F1

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOSDOS EXCEPCIONAIS – APAE UBÁ
CNPJ Nº 17.759.168/0001-88.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANE SOLDATI DA CRUZ, CPF Nº 425.045.466-53.
Objeto: Promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o Centro Educacional Menino Jesus e Centro Educacional Boa Esperança, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE, conforme Plano de Trabalho, que prevê o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento da EDUCAÇÃO ESPECIAL, modalidade, modalidade substitutiva, nos níveis Educação infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) – 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos – anos finais), assegurando ações integradas que garantam aos estudantes com deficiência, o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida.
PRAZO: ATÉ 31/12/2024
VALOR R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)

SIGNATÁRIOS:
JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
ROSANE SOLDATI DA CRUZ - CONVENENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6930E4D7

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação Guidovalense de Deficientes Físicos AGUDEF, para disponibilizar equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 48.847,18 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2024.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa
poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D0F6FA40

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2024

EXTRATO DE FOMENTO Nº 004/2024
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GUIDOVALENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - AGUDEF
CNPJ Nº 05-958.397/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO FERREIRA, CPF Nº 409.601.966-68.
Objeto: Disponibilização de equipamentos de uso temporário ou permanente para pessoas portadoras de deficiências, além de serviços de orientação para aposentadorias e direito ao transporte gratuito, dentre outras ações, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para subsidiar custo das atividades meio da

associação, dentre eles estão: pagamento de internet, aluguel, água, luz, material de limpeza e outros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024
VALOR R$ 48.847,18 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
CARLOS ALBERTO FERREIRA - PROPONENTE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:210F7A51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PERSENCIAL Nº 081/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 145/2023
Pregão Presencial Nº 081/2023
Registro de Preços Nº 079/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos**,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
05	OLEO DIESEL S10	R$ 5,99	R$ 5,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 01/07/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Adriano Cobuccio - Auto Posto Brasil Petro Rodeiro Ltda – Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:8E9AAE03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2024

DECRETO N. 458/2024

Aprova Unificação de Terrenos que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a unificação dos lotes 29 e 30, da quadra C, com área total de 480,00m² (240,00m² cada um), localizados na Rua Francisco Luís de Almeida, Loteamento Nova Cidade 1, nº 335 e 323, Bairro Belo Horizonte, de propriedade de Antônio Carlos, passando os imóveis a constituir área única com registro unificado a partir da presente data conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEORIAL DESCRITIVO REMEMBRAMENTO

Terreno situado em Rodeiro MG, na Rua Francisco Luis de Almeida, Bairro Belo Horizonte, com área de cada terreno de 240.00 m², tendo sido remembrado em um terreno de 480.00 m². Partindo da Rua Francisco Luis de Almeida, percorre-se 20.00 metros na confrontação com a Rua D, sofrendo uma deflexão a direita percorrendo 24.00 metros na confrontação com o Lote 28, sofrendo nova deflexão à direita percorrendo 20.00 metros na confrontação com o Lote 31 e chegando à Rua Francisco Luis de Almeida, sofrendo nova deflexão à direita percorrendo 24.00 metros ao longo da Rua Francisco Luis de Almeida e chegando ao ponto inicial.

CARLOS FONSECA CALDEIRA
CREA 40.448/D

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A2DDF6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4953/2024

PORTARIA N. 4953/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº 2010, por 01 dia em 20/06/2024;
II – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 520, por 10 dias a partir de 19/06/2024;
III –José Nestor de Oliveira, matrícula nº 2746, por 01 dia em 20/06/2024;
IV – Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, por meio período em 19/06/2024;
V – Jonathan Henrique Souza, matrícula nº 1637, por 01 dia em 18/06/2024;
VI – Amanda Condé Miquelito, matrícula nº 2518, por 02 dias a partir de 18/06/2024;
VII –José Teixeira de Alcântara Júnior, matrícula nº 2472, por 03 dias a partir de 18/06/2024;
VIII – Aleci Pinto do Carmo, matrícula nº 2597, por 01 dia em 17/06/2024;
IX – Argaio de Lima Casal, matrícula nº 2319, por 01 dia em 17/06/2024;
X –Valdineia Aparecida de Souza, matrícula nº 147, por 01 dia em 14/06/2024;
XI – Sérgio Bonissate, matrícula nº 2748, por 01 dia em 14/06/2024;
XII – Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, por 01 dia em 14/06/2024;
XII – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1994, por 02 dias a partir de 13/06/2024;

XIII – Elisangela Costa de Assunção, matrícula nº 2579, por 10 dias a partir de 13/06/2024;
XIV – Arlete Lima de Mello Casal, matrícula nº 1854, por 11 dias a partir de 13/06/2024;
XV – Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, por 02 dias a partir de 13/06/2024;
XVI – Maria Aparecida Nogueira, matrícula nº 1193, por 02 dias a partir de 12/06/2024;
XVII- Bruna Maria da Silva, matrícula nº 2508, por 01 dia em 11/06/2024;
XVIII- Paula Alessandra de Laia Silva, matrícula nº 485, por 07 dias a partir de 10/06/2024;
XIX- Argaio de Lima Casal, matrícula nº 2319, por 01 dia em 10/06/2024;
XX- Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 2261, por 05 dias a partir de 10/06/2024;
XXI- Claudia Maria lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, por 01 dia em 07/06/2024;
XXII- José Teixeira de Alcântara Júnior, matrícula nº 2472, por 05 dias a partir de 07/06/2024;
XXIII- Idelci Pereira Neves, matrícula nº 2357, por 01 dia em 06/06/2024;
XXIV- Renata da Conceição Aparecida Dias, matrícula nº 2720, por 01 dia em 06/06/2024;
XXV- João Vitor Ribeiro, matrícula nº 2708, por 01 dia em 05/06/2024;
XXVI- Roberto Bruno Teixeira de Oliveira, matrícula nº 176, por 04 dias a partir de 05/06/2024;
XXVII- Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 2261, por 03 dias a partir de 03/06/2024;
XXVIII- Liliane de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 05 dias a partir de 03/06/2024;
XXIX- Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1994, por 01 dia em 03/06/2024;
XXX – Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 489, por 03 dias a partir de 03/06/2024;
XXXI- Maria Aparecida Nogueira, matrícula nº 1193, por 01 dia em 03/06/2024;
XXXII- Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº 2010, por 01 dia em 03/06/2024;
XXXIII- Aleci Pinto do Carmo, matrícula nº 2597, por 01 dia em 29/05/2024;
XXXIV- Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula nº 2493, por 05 dias a partir de 29/05/2024;
XXXV- Érica Aparecida Alves, matrícula nº 2010, por 01 dia em 29/05/2024;
XXXVI- Érica Aparecida Pereira Alves, matrícula nº 2010, por 01 dia em 28/05/2024;
XXXVII- Antônio Carlos da Silva, matrícula nº 2502, por 03 dias a partir de 27/05/2024;
XXXVIII- lais Duriguêtto Pereira, matrícula nº 2534, por 01 dia em 27/05/2024;
XXXIX- Marilda Nunes Pierandrei Costa, matrícula nº 1509, por 01 dia em 24/05/2024;
XL- Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 01 dia em 23/05/2024;
XLI- Sérgio Bonissate, matrícula nº 2748, por 02 dias a partir de 23/05/2024;
XLII- Danielly Stefany Silva Ferreira, matrícula nº 2735, por 02 dias a partir de 23/05/2024;
XLIII- Ciloene de Oliveira, matrícula nº 2331, por 02 dias a partir de 23/05/2024;
XLIV- Jonathan Henrique Souza, matrícula nº 1637, por 02 dias a partir de 22/05/2024;
XLV- Alex Bonissate, matrícula nº 2747, por 02 dias a partir de 22/05/2024;
XLVI- Poliana Fonseca Tormen, matrícula nº 2151, por 04 dias a partir de 21/05/2024;
XLVII- Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº 1820, por 04 dias a partir de 21/05/2024;
XLVIII- Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, por 01 dia em 21/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C007A4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4954/2024

PORTARIA N. 4954/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2604, por 01 dia em 20/06/2024;
II – Adriana Aparecida Soares Rusa, matrícula nº 1110, por 02 dias a partir de 20/06/2024;
III –Fernanda P. Cocate de Resende, matrícula nº 1321, por 01 dia em 20/06/2024;
IV – Ana Luisa Duarte de Almeida, matrícula nº 2687, por 02 dias a partir de 20/06/2024;
V – Thaynara Coelho Grossi, matrícula nº 2336, por 15 dias a partir de 19/06/2024;
VI – Maria Emilia Alcides, matrícula nº 2275, por 01 dia em 19/06/2024;
VII –Ana Luisa Duarte de Almeida, matrícula nº 2687, por 01 dia em 19/06/2024;
VIII – Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 118, por 07 dias a partir de 18/06/2024;
IX – Sônia Maria de Paiva Silva, matrícula nº 2405, por 02 dias a partir de 18/06/2024;
X –Fernanda Ferrari Riqueto, matrícula nº 2582, por 01 dia em 18/06/2024;
XI – Leticia Magalhães, matrícula nº 2633, por 01 dia em 17/06/2024;
XII – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 214, por 01 dia em 17/06/2024;
XII – Jôse Tavares Moreira, matrícula nº 1279, por 01 dia em 17/06/2024;
XIII – Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, por 30 dias a partir de 17/06/2024;
XIV – Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, por 01 dia em 14/06/2024;
XV – Taires da Silva Santos Nogueira Vaz, matrícula nº 2741, por 01 dia em 14/06/2024;
XVI – Antonina Silva Azevedo Andrade matrícula nº 1484, por 10 dias a partir de 14/06/2024;
XVII- Selma Gonçalves dos Santos, matrícula nº 2654, por 02 dias a partir de 13/06/2024;
XVIII- Claudia Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 399, por 02 dias a partir de 13/06/2024;
XIX- Alaise Vieira Aguiar, matrícula nº 2676, por 02 dias a partir de 12/06/2024;
XX- Cleuma Ferreira de Paiva, matrícula nº 619, por 01 dia em 12/06/2024;
XXI- Fernanda de Castro Costa, matrícula nº 1373, por 01 dia em 12/06/2024;
XXII- Raquel Soares Gomes, matrícula nº 1276/2718, por 01 dia em 11/06/2024;

XXIII- Fabiana Mariana da Silva, matrícula nº 2672, por 01 dia em 11/06/2024;
XXIV- Lucelia dos Santos Teixeira, matrícula nº 2757, por 01 dia em 07/06/2024;
XXV- Thaynara Coelho Grossi, matrícula nº 2767, por 01 dia em 07/06/2024;
XXVI- Josimar de Souza e Silva Mota, matrícula nº 2612, por 02 dias a partir de 06/06/2024;
XXVII- Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, por 07 dias a partir de 05/06/2024;
XXVIII- Carla Pacheco de Souza, matrícula nº 2674, por 03 dias a partir de 05/06/2024;
XXIX- Carla Pacheco de Souza, matrícula nº 2674, por 01 dia em 04/06/2024;
XXX – Nathalia Silva, matrícula nº 2638, por 04 dias a partir de 04/06/2024;
XXXI- Patricia de Oliveira Silva, matrícula nº 2462, por 01 dia em 04/06/2024;
XXXII- Railane Rodrigues Soares de Andrade, matrícula nº 1486, por 15 dias a partir de 03/06/2024;
XXXIII- Simone Garcia Quirico, matrícula nº 2411, por 05 dias a partir de 03/06/2024;
XXXIV- Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 520, por 15 dias a partir de 03/06/2024;
XXXV- Leticia Carvalho, matrícula nº 2646, por 01 dia em 03/06/2024;
XXXVI- Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, por 02 dias a partir de 03/06/2024;
XXXVII- Catherine Estavanato Guimarães, matrícula nº 166, por 02 dias a partir de 28/05/2024;
XXXVIII- Claudia Gonçalves Vanelli de Oliveira, matrícula nº 399, por 01 dia em 28/05/2024;
XXXIX- Hélida Martins do Nascimento, matrícula nº 2513, por 03 dias a partir de 27/05/2024;
XL- Leandra Xavier Fialho, matrícula nº 1281, por 03 dias a partir de 27/05/2024;
XLI- Dulciléa Carneiro de Oliveira, matrícula nº 2709, por 03 dias a partir de 27/05/2024;
XLII- Carlos do Carmo Alves, matrícula nº 2581, por 01 dia em 27/05/2024;
XLIII- Vânia Cristina Silva Gonçalves, matrícula nº 2367, por 04 dias a partir de 24/05/2024;
XLIV- Ana Paula Soares Casal Teixeira, matrícula nº 1406, por 01 dia em 23/05/2024;
XLV- Marilene de F. Cauneto, matrícula nº 2622, por 15 dias a partir de 22/05/2024;
XLVI- Vanilza dos Santos Lemes Oliveira, matrícula nº 2585, por 01 dia em 22/05/2024;
XLVII- Raquel Soares Gomes, matrícula nº 1276/2718, por 03 dias a partir de 22/05/2024;
XLVIII- Alaise Vieira Aguiar, matrícula nº 2676, por 05 dias a partir de 21/05/2024;
XLIX- Patricia de Oliveira Silva, matrícula nº 2653, por 03 dias a partir de 21/05/2024;
L- Claudilene Cristina de Paula C. Vecchi, matrícula nº 1275, por 05 dias a partir de 21/05/2024;
LI- Elisângela Lopes de Oliveira, matrícula nº 195, por 04 dias a partir de 21/05/2024;
LII- Giovana Guimarães Ferreira, matrícula nº 2652, por 02 dias a partir de 21/05/2024;
LIII- Elisandra de Fátima Martins, matrícula nº 2436, por 02 dias a partir de 21/05/2024;
LIV- Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 409, por 04 dias a partir de 21/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:67D71341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0044 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *JOSÉ VILTON DA COSTA - CNPJ/CPF: 887.896.916-87*
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL*
VALOR: *R$*4.800,00 *(*quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 01/07/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0022/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0004/2024

Rubelita/MG, Segunda-feira , 01 de Julho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A6709905

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº034/2024–Pregão Presencial por SRPnº004/2024, a realizar-se no dia 15/07/2024às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6AEB681F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº038/2024–Pregão Presencial por SRPnº005/2024, a realizar-se no dia 16/07/2024às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de medicamentos. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:45219668

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº039/2024–Pregão Presencial por SRP nº006/2024, a realizar-se no dia 18/07/2024às 09h00min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 01 de julho de 2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:97453FE5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Rubelita/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços n° 016/2024 – Processo Licitatório nº 042/2024,gerenciada peloMunicípio de Alto do Rio Doce/MG, para o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo tipo furgoneta, modelo ambulância Tipo A Simples remoção. Valor total de R$142.400,00(Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Fornecedor: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda - CNPJ: 01.739.520/0002-64.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F6DBA8C3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº007/2024, com abertura prevista para o dia 03/07/2024 às 08h00min, para o dia **17/07/2024 às 09h00min**, para fins de readequação da planilha orçamentária. 01/07/2024 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratações.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CA3CB24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

Processo nº: 094/2024
Pregão Eletrônico: 040/2024
Ata de Registro de Preços nº: 145/2024

Promitente Fornecedora: SKF GOIS CONSTRUÇÃO, CNPJ n° 53.325.741/0001-09.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme características, condições, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, segundo edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 68.317,00 (sessenta e oito mil trezentos e dezessete reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Data assinatura: 28 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:44D184C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Processo nº: 069/2024
Pregão Eletrônico: 029/2024
Ata de Registro de Preços nº: 083/2024

Promitente Fornecedora: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, CNPJ nº 00.944.944/0001-17.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária / Prefeitura de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, quantidades, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, dentro dos parâmetros da Lei de nº 1914/2019, segundo edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.

Data assinatura: 21 de maio de 2024.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:27DBC8BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Processo Licitatório n° 122/2024
Dispensa 042/2024
Contrato n.º 78/2024

Contratada: CLINICA MEDICA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.884.382/0001-02.

Objeto: Contratação da Clínica Médica Triunfo Ltda prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para paciente adulta do sexo feminino para cumprimento de mandato judicial de internação compulsória para tratamento de dependência química a usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025

Data da assinatura: 28 de junho de 2024

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:899FCE4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Processo nº: 054/2024
Pregão Eletrônico: 021/2024
Ata de Registro de Preços nº: 77/2024

Promitente Fornecedora: EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.646.271/0001-82.
Objeto: . Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$614,88 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços

Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Data assinatura: 20 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8A490F14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 114/24 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/24. Objeto: apresentação artística da dupla "Gino & Geno" no dia 25 de agosto por ocasião da 19ª Festa do Trabalhador Rural. Contratada: W M Shows LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Ratificado em 01/07/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 01/07/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D61CC477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO REFERENTE À TERCEIRA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 078/2024

Às 15:30 horas do dia 01 de julho de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2024, na sede do Núcleo Setorial de Licitações, situado à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, para análise dos pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo nº 078/2024, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após apurar os documentos entregues pelos interessados e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio deferiram os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 003/2024, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
Marlon Kenedy dos Santos	DJ Kenin	49.765.679/0001-07	21°	28494	**SHOW MUSICAL I** - Individual/DJ (PF e PJ)
Marcela Cristina da Silva Lopes	Washington e Waldomiro	30.881.516/0001-53	22°	28494	**SHOW MUSICAL IV** - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 003/2024 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pelos presentes. Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:619C10DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 078/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, Credenciamento n.º 003/2024 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 09 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
Marlon Kenedy dos Santos	DJ Kenin	49.765.679/0001-07	21°	28494	**SHOW MUSICAL I** - Individual/DJ (PF e PJ)
Marcela Cristina da Silva Lopes	Washington e Waldomiro	30.881.516/0001-53	22°	28494	**SHOW MUSICAL IV** - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Hanielly de Castro Rosa em 01 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CB53C1FB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5905/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05905 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 093 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2253 ASSISTENCIA AOS DIREITOS DO IDOSO
3.3.50.43.00 256 Subvenções Sociais 500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 6.615.272,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.939.225,83
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 1.676.046,50
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFOR REQUALIFI PRESERV PARQUE ADILSON M

3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.706,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 8.706,00
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.374,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.374,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.886,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.886,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 250.000,00
TOTAL: R$ 7.502.238,33
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações se fazem necessárias devido a prestação de serviço de poda, corte, supressão, destoca e remoção de indivíduos arbóreos; manutenção de veículos, manutenção no Parque de exposições, execução de combate incêndios,
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a celebração do Termo de Fomento 01/2024 do CMDPI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam o pagamento de tarifas bancárias.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

As suplementações se fazem necessárias para os pagamentos referentes as obras de infraestrutura do Trevo, do bairro Caminho de Minas, da Avenida do Ouro, e da MG-129.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
A suplementação visa o pagamento dos serviços de terceiros, que serão executados na Secretaria.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.854.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 414.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.268.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.691.909,46
Percentual utilizado	1,11%
Atualizado em 28/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:BF026632

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5906/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05906 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 149.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 149.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 382 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.91.00 800 Sentenças Judiciais 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 414.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0070 PROGRAMA BOLSA ATLETA
27.812.0070.2164 AUXÍLIO FINANCEIROPROGRAMA BOLSA ATLETA
3.3.90.48.00 134 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 149.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 149.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2021 TREINAMENTO/FORUM/SEMINÁR-PROFISSI. EDUC
3.3.90.39.00 399 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.1023 AMPLI E REFORMA ESTAÇÃO DISTRIBUICAO AGU
4.4.90.51.00 572 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.30.00 574 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
4.4.90.51.00 576 Obras e Instalações 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE

10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 75.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.000,00
TOTAL: R$ 414.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/06/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações se fazem necessárias para pagamento de manutenção de infraestrutura rural, e do saneamento básico rural.
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTE
A suplementação visa o pagamento de serviço de manutenção das repartições da Diretoria de Esportes.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa cumprir com as despesas de consumo da Secretaria de Educação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a manutenção, conservação, reparação e adaptação nas unidades básicas de saúde, a internação compulsória.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.	
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.854.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 414.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.268.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.691.909,46
Percentual utilizado	1,11%
Atualizado em 28/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:D96CD446

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5921/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05921 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
TOTAL: R$ 200.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.854.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 414.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.268.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.691.909,46
Percentual utilizado	1,11%
Atualizado em 28/06/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2A60B398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5919/2024

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro, durante o 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara, bem como proíbe a execução de músicas por particulares e o comércio ambulante no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 11 a 14 de julho deste ano.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento.

CONSIDERANDOa necessidade de manter as vias de acesso no entorno do Parque de Exposições sem obstáculos físicos ou pontos de aglomeração de pessoas, possibilitando a circulação de ambulâncias, viaturas e veículos em serviço durante o evento.

CONSIDERANDOo Código de Posturas do Município (Lei nº 669/1984) que trata sobre a vedação de comércio ambulante.

CONSIDERANDOa necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara a se realizar no período de 11 a 14 de julho deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I –Área interna do Parque de Exposições "Adilson Melo";

II -Praça Leste de Minas;

III -Rua Vereador José Higino Ferreira;

IV –Rua Juscelino Kubitschek;

V -Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, iniciando na Praça da Rodoviária até a Praça Leste de Minas;

VI –Avenida Castelo Branco;

Parágrafo Único:O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º.O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Em toda a extensão das Ruas Juscelino Kubitschek, José Higino Ferreira e Francisco Arcanjo de Souza Melo,fica proibido o estacionamento de veículos e a instalação de tendas, barracas e similares para comercialização de bebidas, alimentação ou mercadorias em geral.

Parágrafo único:O agente infrator ficará sujeito à apreensão das mercadorias comercializadas e demais medidas administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo de multa e outras medidas de caráter civil ou penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:8135F237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5920/2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB e a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara – FUMTUR/SB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 1827/2017, **DECRETA**:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB, aprovado na forma do art. 10 da Lei Municipal n.º 1827/2017, assim como o regulamento do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SB, os quais constam do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho e da regulamentação do Fundo serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMTUR/SB - Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara.

Art. 1º. O COMTUR/SB – Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR/SB – Fundo Municipal de Turismo do município de Santa Bárbara/MG, criados pela Lei Municipal n° 1.827, de 19 de maio de 2017, serão regidos pelas disposições deste presente instrumento normativo.

CAPÍTULO I

Definição Institucional, Finalidade e Atribuições.

Seção I

Da Definição Institucional

Art.2º. O Conselho Municipal de Turismo do Município doravante denominado "COMTUR/SB", é um órgão colegiado de caráter Deliberativo, Consultivo, Fiscalizador, e como um órgão de Assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, com atuação no âmbito do município de Santa Bárbara em Minas Gerais.

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º. O Conselho tem por finalidade auxiliar e colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município de Santa Bárbara.

Seção III

Das Atribuições

Art.4º. São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

I – Auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;

II – Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;

III – Deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;

IV – Sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;

V – Estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Santa Bárbara;

VI – Promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;

VII – Organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;

VIII – Deliberar sobre a utilização do FUMTUR/SB - Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos dispostos em lei;

IX – Propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo **no município;**

X – Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do município;

XI – Elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do **COMTUR/SB;**

XII – Colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos;

XIII - Fomentar a integração entre os diversos segmentos da sociedade civil e os órgãos governamentais envolvidos com o turismo, visando à construção de uma política turística participativa e inclusiva.

Parágrafo único: O Conselho poderá constituir comissões temáticas, grupos de trabalho ou outras instâncias de participação, para o cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido em seu regimento interno.

Art.5º. São atribuições da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

I – Prestar contas do Fundo Municipal de Turismo anualmente;

II – Executar, coordenar, gerir e acompanhar as deliberações do COMTUR/SB;

III – Manter a documentação referente ao ICMS Turismo atualizada, bem como realizar os devidos procedimentos relacionados ao cadastro do Município no sistema;

IV – Encaminhar para o COMTUR/SB todas as demandas, informações e eventos relacionados ao turismo no município, quando necessário;

V – Formalizar as substituições de membros, bem como as alterações de regimento;

VI - Propor e implementar melhorias e ajustes no COMTUR/SB;

VII – Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho, mantendo os mesmos arquivados e organizados;

CAPÍTULO II

Da Composição

Art.6º. O Conselho é constituído por 08 (oito) órgãos atuantes no Município, sendo 04 (quatro) do Poder Público e 04 (quatro) da Sociedade Civil Organizada.

Art.7º. Cada órgão terá como representante um membro efetivo (titular) e um membro suplente, sendo assim, 08 (oito) membros efetivos (titulares) e 08 (oito) membros suplentes.

Art.8º. São representantes do Poder Público Municipal os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Inovação;

c) Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação Social;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art.9º. São representantes da Sociedade Civil Organizada, 04 (quatro) entidades atuantes no Município de Santa Bárbara – MG, relacionadas ao fenômeno do turismo e sua cadeia produtiva.

Parágrafo único: Os membros da sociedade civil organizada serão indicados pelas próprias entidades, e a aprovação dos mesmos se dará mediante consenso, eleição ou sorteio.

Art.10. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, e um Secretário.

Art.11. O mandato dos membros efetivos do conselho, assim como dos suplentes, em qualquer função, será exercido de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou benefício.

CAPÍTULO III
Dos Integrantes e suas Competências

Seção I
Dos Membros

Art.12. Compete aos membros do Conselho:

I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, salvo motivo devidamente justificado e comunicado à presidência com antecedência;

II – Eleger, entre seus pares, a Diretoria do Conselho;

III – Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV – Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

a) O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros, e o(s) relator(es) deverá(ão) apresentar o parecer, ao Presidente, em até 15 dias antes da reunião subsequente.

V - Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;

VI – Tomar parte nas discussões e votações;

VII – Requerer acompanhamento da movimentação do Fundo;

VIII – Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

IX – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;

X – Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;

XI – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;

XII – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII – Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;

XIV - Representar o Conselho em eventos, reuniões ou outras atividades relacionadas ao turismo, quando designado pela presidência

XV - Manter-se atualizado sobre as políticas, legislações e tendências relacionadas ao turismo, buscando subsídios para uma atuação efetiva no Conselho;

XVI - Fiscalizar a movimentação dos recursos e o controle de sua aplicação, em conformidade com o deliberado pelo Conselho e normas vigentes;

XVII - Cumprir as disposições deste Regimento.

Parágrafo único: Na ausência do membro titular o suplente assumirá as mesmas atribuições.

Seção II

Do Presidente

Art.13. Compete ao Presidente:

I – Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

III – Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

IV – Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;

V – Assinar as atas de reuniões, juntamente com o(a) Secretário(a) do Conselho e demais membros presentes na reunião;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Seção III

Do Vice Presidente

Art.14. Compete ao Vice Presidente:

I - Colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais;

II - Representar o Conselho junto ao Presidente, substituindo o mesmo quando necessário mediante prévia convocação;

III – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;

IV - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

V - Cumprir as disposições deste regimento.

Seção IV

Do Secretário

Art.15. Compete ao Secretário:

I - Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião junto ao Presidente;

II - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões;

III - Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros presentes na reunião;

IV – Zelar junto à Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do turismo, pelo Livro de Atas e documentos do Conselho;

V - Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Parágrafo único: Na ausência do Secretário, o Presidente nomeará um membro presente para elaborar a ata.

Capítulo IV

Do Funcionamento do Conselho

Seção I

Das Nomeações

Art.16. A substituição, adição ou remoção de órgãos do Conselho poderá ocorrer:

I - Por decisão da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, de acordo com os termos deste regimento.

II - Por meio de edital específico realizado pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo junto ao Conselho, observando os termos deste regimento e os critérios do edital.

III - Mediante indicação dos Conselheiros, seguida de aprovação da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Art.17. A substituição, adição ou remoção dos membros poderá ocorrer:

I - Por indicação do próprio órgão por meio de oficio direcionado a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo informando o nome completo, cargo ou função ou relação com o órgão, e a posição que o respectivo indicado assumirá no conselho, ou seja, se será o membro efetivo (titular) ou suplente.

II - A fim de cumprir os termos deste regimento mediante a ação da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

III - Por meio de edital específico realizado pela Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo junto ao Conselho, observando os termos deste regimento e os critérios do edital;

Art.18. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário são eleitos entre os conselheiros em caso de vacância ou término de mandato, por meio de voto nominal, obtendo maioria simples, conforme estabelecido neste regimento.

Art.19. O COMTUR/SB nomeará a cada dois anos, ou sempre que houver vacância, 03 membros para compor o Conselho Fiscal do FUMTUR/SB, incumbidos de acompanhar a utilização dos recursos e prestar contas aos demais membros do Conselho.

Art. 20. O mandato dos membros se dará da seguinte forma:

I - Após a posse, os membros da diretoria bem como os membros efetivos e suplentes, terão um mandato de 2 anos, cabendo a recondução mediante aprovação do Conselho.

II - Comissões técnicas, câmaras temáticas, e demais grupos específicos de trabalho serão dissolvidos após a conclusão das atividades propostas.

Seção II

Das Perdas de Mandato

Art. 21. Os membros do COMTUR/SB poderão perder o seu mandato nas seguintes hipóteses:

I – Deixar de comparecer, sem motivo justificado, e não ser substituído por seu suplente a 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano;

II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares;

III – Por renúncia;

Art. 22. A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, por meio de seu representante no Conselho, é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer conselheiro, independentemente do motivo.

Seção III

Das Reuniões e Deliberações

Art.23. As deliberações e tomadas de decisão do Conselho devem ocorrer mediante decisão da maioria simples dos membros, respeitando as normas estabelecidas neste regimento.

I - Cada órgão terá direito a um voto;

II - Os votos podem ser computados por meio de ferramentas digitais quando cabível.

Art.24. As reuniões poderão ser presenciais ou online, obtendo as duas o mesmo efeito.

Art.25. O Conselho se reunirá ordinariamente no mínimo 03 (três) vezes por ano, respeitando um intervalo mínimo de 30 dias entre as reuniões ordinárias.

I - A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pelo Presidente com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, utilizando comunicação digital ou outro meio eficaz, esta convocação incluirá a divulgação das pautas e a apresentação dos respectivos documentos.

II - Em caso de ausência do Presidente mediante imprevistos ou demais motivos justificados, a reunião poderá ser conduzida pelo Vice Presidente ou substituto indicado.

Parágrafo único: Reuniões extraordinárias podem ocorrer antes desse intervalo mediante demanda e aviso prévio.

Art.26. As reuniões ordinárias terão como pautas obrigatórias:

I – Fundo Municipal de Turismo;

II – Revisão das ações relacionadas ao Conselho e ao turismo em Santa Bárbara;

III – Preenchimento de vagas, quando necessário, em conformidade com o Capítulo IV deste regimento.

Parágrafo único: As pautas obrigatórias não serão necessariamente exclusivas, podendo ser acrescidas novas pautas conforme os termos deste regimento.

Art. 27. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, em conformidade com os termos deste regimento, e nelas poderão ser realizadas deliberações e tomadas de decisões.

Art. 28. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação do quórum;

II – Início da sessão com a leitura e assinatura da ata anterior;

III – Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, se houver;

IV – Apresentação da pauta do dia;

V – Discussões e proposição de resoluções e recomendações;

VI – Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.

VII – Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art.29. Quórum:

I - O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é estabelecido pela presença mínima de 05 (cinco) membros;

II - Após 15 minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, o Presidente dará inicio à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo, salvo em casos excepcionais conforme os termos deste regimento.

III - Em caso excepcional onde haja urgência na deliberação, não havendo quórum, os demais membros poderão registrar voto e tomar parte da discussão através de ferramentas digitais por meio de comunicação online, em prazo determinado pelo Presidente, este procedimento deve estar devidamente registrado em ata.

Art. 30. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licença em suas atividades profissionais ou renúncia de mandato, assumindo o lugar o seu suplente.

Parágrafo único: Nesta hipótese, o membro licenciado deverá comunicar ao Presidente do Conselho e ao Suplente sua ausência, por escrito, devidamente justificada, com antecedência de 15 (quinze) dias da nova sessão, salvo motivo urgente.

Art.31. Regime de Votação:

I - As votações durante as reuniões do Conselho serão preferencialmente realizadas de forma aberta, por aclamação ou levantamento de mãos, salvo solicitação de algum membro para que a votação seja secreta;

II - Em caso de empate, caberá ao presidente do Conselho o voto de desempate;

III - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo disposição em contrário prevista neste regimento;

IV - Cabe ao Presidente, ou ao membro designado pelo mesmo, enviar um documento no grupo de trabalho com os detalhes da pauta que será deliberada. Este documento deverá ser entregue com antecedência mínima de 48 horas;

V - Em caso de falta justificada devido a impedimentos de força maior, a depender da deliberação, o voto poderá ser computado por meio digital, sem a necessidade de o membro estar presente;

Art.32. As Reuniões do COMTUR/SB poderão ser abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.

I - Cabe ao Conselho, se necessário, realizar o controle dos participantes por meio de inscrições, a fim de planejar as devidas adequações.

II - A participação da comunidade poderá ser limitada pelo Presidente, seu representante legal ou demais conselheiros, conforme determinado pelo COMTUR/SB, incluindo restrições quanto à quantidade ou qualquer outra natureza.

III - O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.

IV - O representante de entidade, empresa, grupo ou coletivo, que tiver interesse em apresentar ao Conselho qualquer proposta, projeto ou ação, deve manifestar o interesse diretamente ao Presidente, que deverá proceder em conformidade com este regimento, cabe ao representante interessado, encaminhar a pauta com detalhamento, descrevendo o assunto e o objeto a ser apresentado com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Art.33. Disposições Gerais:

I - As reuniões do Conselho serão regidas pelo presente Regimento, e subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às reuniões colegiadas no âmbito do município de Santa Bárbara;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela presidência e registrados em ata.

Seção IV

Das Atas

Art.34. As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente ou substituto legal, pelo Secretário e por todos os presentes, as atas devem resumir de forma clara e detalhada todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conte:

I - Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - O nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – Os nomes dos membros indicando ausência quando houver.

IV – A(s) pauta(s) do dia;

V - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver;

VI. As Atas poderão ser assinadas por meio de assinatura digital quando necessário.

Seção V

Das Comissões

Art.35. O Presidente do Conselho poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho, indicando os membros para compô-las.

I. As Comissões poderão utilizar-se de assessoria ou consultoria de pessoas estranhas ao Conselho e do Administrativo Municipal, ou ainda contar com convidados indicados que tenham domínio e propriedade em temas de relevância às discussões do COMTUR/SB.

II. Para constituição das comissões, o Presidente observará o princípio de rodízio na indicação dos conselheiros e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos indicados.

III. As comissões estabelecerão, individualmente, seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR/SB.

Art. 36. As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 37. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Art. 38. As comissões serão extintas imediatamente após terem o trabalho aprovado pelo Conselho.

Seção VI

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 39. O FUMTUR/SB - Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara, de natureza contábil e vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, sendo o Fundo gerido pela mesma, tem sua movimentação a partir da deliberação e aprovação do Conselho.

Art. 40. Os recursos do Fundo são depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara – FUMTUR/SB.

Art. 41. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo de Santa Bárbara - FUMTUR/SB:

I – Dotação orçamentária anual proveniente do orçamento do município;

II – 100% do valor proveniente da habilitação do município no ICMS Turístico;

III – 10% do valor proveniente do aluguel do Parque de Exposições Adilson Melo, em eventos privados e pré-estabelecidos.

IV – Recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos de interesse turístico, que sejam celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis e/ou créditos adicionais que lhe forem concedidos;

VI – Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;

VII – Outras rendas eventuais destinadas a este fim.

Art. 42. O saldo positivo do FUMTUR/SB, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art.43. As receitas do FUMTUR/SB deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, em consonância com a Política e com o Plano Municipal de Turismo do município.

Art.44. O FUMTUR/SB se destina ao custeio de:

I – Atividades e projetos relacionados ao turismo no Município, sob deliberação do COMTUR/SB;

II – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações de turismo;

III – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de gestão de pessoas no setor de turismo;

IV – Melhorias da infraestrutura turística pública municipal;

V – Ações de integração turística do município em âmbito regional, estadual e federal.

Art.45. A Proposta Orçamentária será destinada à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo para incorporação dos valores ao seu plano orçamentário do ano subsequente.

Art.46. Poderão obter recursos do Fundo:

I – Micro Empresário Individual – prestador de serviço;

II – Entidade de direito;

III – Empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV – Fundações vinculadas à administração pública estadual, municipal e federal;

V – Empresa concessionária de serviço público.

Art.47. Os recursos do FUMTUR/SB devem ser transferidos para os beneficiários que, após sua aplicação, prestarão contas ao gestor.

Art.48. Fica proibida, sob qualquer circunstância, a distribuição de gratificações relativas ao resultado da prestação de contas anual.

Art.49. As deliberações do Conselho referente a utilização do Fundo serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário oficial ou em outro periódico de ampla circulação

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art.50. Este regimento poderá ser reformado pelo voto de, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares do Conselho, mediante proposta da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, bem como de qualquer conselheiro ou do Prefeito Municipal;

Art.51. Para elaboração do "Plano Municipal do Turismo" e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR/SB deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art.52. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR/SB em assembléia geral.

Art.53. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de Abril de 2024.

FÁBIO RODRIGUES CANDEA
Presidente do COMTUR/SB

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:E4164C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5907/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **SIRLENE MARIA SANTOS DE PAULA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:E35CB478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5908/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE DE ATENDIMENTO**, a Sra. **APARECIDA JULIETA ARCANJO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:DC1E7F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5909/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**, o Sr. **RAFAEL PEIXOTO BRANDÃO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:8D41A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 008/2024

"Retifica o endereço da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 98, Incisos I a VI da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara - MG,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do endereço da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos, devido à divergência de identificação do prédio, uma vez que existem documentos públicos a identificando ora como situada na Rua 04, n.º 96, ora na Avenida Rodrigo de Castro, s/n, ambos no bairro São José,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a denominação do logradouro e bairro conforme a localização real da escola,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o endereço da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos para Rua Antônio Martins Fonseca (antiga Rua 04), n.º 96, bairro Ana Margarida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 01 de julho de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:444909CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 010/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Mateus Ferreira Marques - ME – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Lote 01 – Valor unitário R$ 47,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 99,00 – Lote 03 – Valor unitário R$ 204,00 – Lote 04 – Valor unitário R$ 229,00 – Lote 05 – Valor unitário R$ 290,00. -

Santa Barbara do Leste 01/07/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9FCCE98C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 010/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Mateus Ferreira Marques - ME – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Lote 01 – Valor unitário R$ 47,00 – Lote 02 – Valor unitário R$ 99,00 – Lote 03 – Valor unitário R$ 204,00 – Lote 04 – Valor unitário R$ 229,00 – Lote 05 – Valor unitário R$ 290,00. Dotações:
0201.0412200022.003.33903900000 – 009/15000000000 –
0202.0412300022.007.33903900000 – 025/15000000000 –
0203.0412200022.009.33903900000 – 050/15000000000 –
0203.0618100022.013.33903900000 – 057/15000000000 –
0204.1212200042.014.33903900000 – 069/15000001001 –
0204.1236100042.015.33903900000 – 081/15000001001 –
0204.1236500042.016.33903900000 – 090/15000001001 –
0206.1236100042.015.33903900000 – 126/15700000000 –
0206.1236100042.025.33903900000 – 134/15760010000 –
0206.1236100042.024.33903900000 – 130/15530000000 –
0206.1236100042.024.33903900000 – 130/15500000000 –
0207.1012200082.026.33903900000 – 148/150000001002 –
0208.1030100082.027.33903900000 – 160/15000001002 –
0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 –
0209.1030100082.037.33903900000 – 203/16000000000 –
0210.0824400062.040.33903900000 – 241/15000000000 –
0211.0824300062.042.33903900000 – 247/15000000000 –
0211.0824400062.045.33903900000 – 262/15000000000 –
0212.0824400062.047.33903900000 – 282/16610000000 –
0212.0824400062.048.33903900000 – 293/16600000000 –
0213.2012200022.049.33903900000 – 309/15000000000 –
0214.0412200092.052.33903900000 – 327/1500000000 –
0215.0412200072.054.33903900000 – 345/15000000000 –
0216.1339200052.057.33903900000 – 380/15000000000 -

Santa Barbara do Leste 01/07/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:68524C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 INEXIGIBILIDADE N° 40/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.741.599/0001-10, com endereço à Rua

José Pelúcio, n.º 67, Centro, na cidade de Baependi, estado de Minas Gerais/MG.
Valor da contratação: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B4057FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 08/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **"Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais da Estratégia de Saúde da Família do Município de Santana da Vargem/MG, em atenção ao Programa Estadual de atenção básica à saúde através da execução do Sistema e-SUS de Atenção Básica à Saúde".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 03/07/2024 às 08:00 e encerramento dia 08/07/2024 às 08:29.
Fase de Lances: Início dia 08/07/2024 às 08:30 e encerramento dia 08/07/2024 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:EC770C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2023

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de Produtos De Panificação, Confeitaria, Lanches e outros para atender as demandas das Secretarias Do Município De Santana Da Vargem/Mg.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: EDILON FERNANDES SILVA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.602.318/0001-17, com sede na Av. Rua Totonho Machado, nº 290, Bairro São Luiz – Santana da Vargem/MG.
Valor da contratação: R$ 7.271,69 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 28/06/2024 a 31/07/2024

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:094BE59F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EFETIVO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 43, DE 01 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor efetivo de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor efetivo Ronaldo Adriano Simas, matrícula nº 835, do Cargo Comissionado de Diretoria de Gestão e Manutenção de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Retirar a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 56/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2024.

Santana de Cataguases/MG, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A303AC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 019/PMSR/2024- P.E 001/PMSR/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER O SETOR C

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 019/PMSR/2024- Pregão Eletrônico 001/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER O SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO, EDUCACIONAL E DE SAÚDE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL.",** conforme especificação constante no Estudo Técnico e demais anexos.

Data da Abertura: 12/07/2023
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA(LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: Tel: 31-3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 01/07/2023.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:512F7797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 036/2024
Pregão n° 016/2024
Atas de RP 037/038/039/2024
Fundamento: Art. 06, XLI da Lei 14.133/21.
Vigência: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, através do seu representante legal, torna público a Homologação, Adjudicação na data de 26/06/2024 e Atas de RP 037/2024, 038/2024 e 039/2024 na data de 26/06/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, SHOWS E AUXILIARES PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS, conforme detalhado no DFD e TR.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
037/2024 AS Assessoria LTDA	01.654.749/0001-15	R$ 830.600,00
038/2024 Renato Tadeu de Sá Barbosa	00.427.359/0001-40	R$ 481.520,00
039/2024 Radar 424 Agencia de Comunicação e Propaganda	45.461.091/0001-09	R$ 278.600,00

Processo n° 035/2024
Pregão n° 015/2024
Ata de RP 040/2024
Fundamento: Art. 06, XLI da Lei 14.133/21.
Vigência: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, através do seu representante legal, torna público a Homologação, Adjudicação na data de 24/06/2024 e Ata de RP 040/2024 na data de 01/07/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA 0KM, FABRICADA A NO MÁXIMO 6 MESES COM TODOS OS ACESSÓRIOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, conforme detalhado no DFD e TR.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	R$ 220.000,00

Processo n° 043/2024
Adesão n° 001/2024
Fundamento: Art. 86, da Lei 14.133/21.
Vigência: 31/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, através do seu representante legal, torna público adesão ao Registro de Preços 001/2024, na data de 26/06/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, COBERTURAS, BARRACAS, GALPÃO, TRIOS ELÉTRICOS, FECHAMENTO, GRADES, PRATICÁVEIS, POVEN, PAINÉIS DE LED, FILMAGENS, TELÕES, TV, PALCOS, GRID, TESTEIRA, PÓRTICO, PORTAS, BANHEIROS, CONTAINERS, TORRES DE ILUMINAÇÃO, GERADORES, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E TORRES DE DELAY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
OTMZ LOCACOES LTDA	16.541.495/0001-04	R$ 268.510,00

Processo n° 044/2024
Adesão n° 002/2024
Fundamento: Art. 86, da Lei 14.133/21.
Vigência: 31/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, através do seu representante legal, torna público adesão ao Registro de Preços 002/2024, na data de 26/06/2024.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, COBERTURAS, BARRACAS, GALPÃO, TRIOS ELÉTRICOS, FECHAMENTO, GRADES, PRATICÁVEIS, POVEN, PAINÉIS DE LED, FILMAGENS, TELÕES, TV, PALCOS, GRID, TESTEIRA, PÓRTICO, PORTAS, BANHEIROS, CONTAINERS, TORRES DE ILUMINAÇÃO, GERADORES, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E TORRES DE DELAY, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL
REAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - ME	19.044.109/0001-59	R$ 445.389,74

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C1B95B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2024 Inexigibilidade nº 018/2024. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: constitui o objeto da presente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Santa Rita de Caldas/MG a incrementação da arrecadação mensal com a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Proposta apresentada. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, letras "c" e "e", §3º da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 01.07.2024.

CINTIA MOREIRA FERREIRA
Chefe de Gabinete.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B76AC4D3

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2024 - Inexigibilidade nº 018/2024 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: constitui o objeto da presente a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município

de Santa Rita de Caldas/MG a incrementação da arrecadação mensal com a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na Proposta apresentada. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 01.07.2024.

CINTIA MOREIRA FERREIRA-
Chefe de Gabinete.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:365E74A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear o transporte de 49 animais (cães) da cidade de Santa Vitória-MG a Taquarana-AL, o auxilio se justifica haja vista a ausência de espaço físico em disponibilidade pela APA e em face da notícia de fato nº. 02.16.0598.0076638/2024-09.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG, em conformidade com a legislação supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentária: 02.09.10.304.0062.2361.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de julho de 2024.

Santa Vitória, 02 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:BA1469EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 045/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 045/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024. DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, armazenados em cilindros cedidos em regime de comodato, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo –
Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:33091A29

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS Nº 078,079 E 080/2024 PERP Nº 031/2024 PL Nº 081/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 078, 079, 080 /2024, Processo Licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico RP nº 031/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 . Fornecedores Registrados: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº nº 26.474.581/0001-97; Construca Comércio Materiais Construção Ltda ME , CNPJ nº 48.644.940/0001-40, Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ 28.837.625/0001-21 . Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos e afins, para atender às demandas diárias de manutenção e instalação hidráulica predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 143.411,70; R$ 145.553,75; R$ 28.385,50. Validade: 02/07/2024 a 02/07/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 25 de junho de 2024 –

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F12F97BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 133, 134, 135 /2024, PERP Nº 031/2024, PL Nº 081/2024.

Extrato Contrato nº 133, 134, 135 /2024, Processo Licitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico RP nº 031/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG. Contratados: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº nº 26.474.581/0001-97; Construca Comércio Materiais Construção Ltda ME , CNPJ nº 48.644.940/0001-40, Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ 28.837.625/0001-21 . Objeto do contrato: Aquisição de Materiais Hidráulicos e afins, para atender às demandas diárias de manutenção e instalação hidráulica predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 143.411,70; R$ 145.553,75; R$ 28.385,50. Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 104, FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AACB908E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 044/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 044/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024. DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa (s) mediante o sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender de forma parcelada às Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Desenvolvimento Social, Agricultura, Cultura e Turismo, Esportes, Fazenda e Meio Ambiente e Pesca, conforme especificações do Edital, Termo de Referência (anexo I) e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

***VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA* –**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:F890DD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do descritivo do Item 0001 do Processo Licitatório nº 0042/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024, conforme segue:

Onde se lia: "Potência Mínima: 118 CV e 16,5 kgfm."
Leia-se: "Potência Mínima: motor 1.6 ou 1.0 Turbo"

Por tal alteração não causar impacto na formulação das propostas, a data e horário limite para envio das propostas e abertura da sessão permanecem inalterados. Demais termos do edital permanecem inalterados. **Informações:** Telefone geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221; Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (33) 3428-1301, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0014/2024> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 01 de julho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CAD1D904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 25.205.577 ANTONIO GOMES DE CASTRO.**Ata no valor Total de:**R$ 13.235,10 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0C9363C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 580.008,70 (quinhentos e oitenta mil e oito reais e setenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6DE6A5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.509,00 (quatorze mil e quinhentos e nove reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7FCEBFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 142.027,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:890634A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELFRIG – FRIGORIFICO ELDORADO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 302.762,00 (trezentos e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:514EDF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 47.536,80 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9CAF17BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.506,00 (hum mil e quinhentos e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1059D966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:17D333F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0013/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0002/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NUTRILAR EXPRESS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/03/2024 — **Vigência:**25/03/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:571D5B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo Licitatório nº 0018/2024
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0003/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0046/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0035/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOVAL ENGENHARIA LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 516.725,00 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e cinco reais). **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2023, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, RELACIONADOS". **Assinatura**: 25/03/2024 – **Vigência**: 17/10/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:45699057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 23.843,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73BDCA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D8638319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GSS VALE OFFICE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5133F411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARA ELIZA VERTELO SANTOS.**Ata no valor Total de:**R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:84203E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A50D581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0026/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2024, na forma que segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG

53.056.108 WERMESSON RODRIGUES SARDINHA – CNPJ: 53.056.108/0001-62					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	24.000	KM	ROTA 12: ITAMBÉ / CAMPO DA LAGOA / GILSON / RENATO PIMENTA CHICO ALVES / CÓRREGO FUNDO / CÓRREGO PILÃO / GREEM / ZÉ DE PEDRO RILDO MANDU / ZÉ BUSCANDINHA GERALDINHO E LAGEADO / NÚCLEO /CRECHE; COMEÇANDO E ENCERRANDO EM ITAMBÉ; 02 VEZES AO DIA; 21 ALUNOS NO TURNO DA TARDE; MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 25 ALUNOS SENTADOS. (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR TURNO MANHA E TARDE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 120 KM	R$ 7,90	R$ 189.600,00
Valor Total: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 01 de julho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0C17B415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, **ADJUDICA** e consequentemente **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024**, **Pregão Eletrônico Nº 0007/2024**, nas seguintes condições:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG

53.056.108 WERMESSON RODRIGUES SARDINHA – CNPJ: 53.056.108/0001-62					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	24.000	KM	ROTA 12: ITAMBÉ / CAMPO DA LAGOA / GILSON / RENATO PIMENTA CHICO ALVES / CÓRREGO FUNDO / CÓRREGO PILÃO / GREEM / ZÉ DE PEDRO RILDO MANDU / ZÉ BUSCANDINHA GERALDINHO E LAGEADO / NÚCLEO /CRECHE; COMEÇANDO E ENCERRANDO EM ITAMBÉ; 02 VEZES AO DIA; 21 ALUNOS NO TURNO DA TARDE; MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 25 ALUNOS SENTADOS. (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR TURNO MANHA E TARDE) QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 120 KM	R$ 7,90	R$ 189.600,00
Valor Total: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A0823A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 34.716,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B4F91FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.946,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:394F0DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO.**Ata no valor Total de:**R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DC379A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0066/2023 – Pregão Eletrônico nº 0023/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F48A62ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0071/2023 – Pregão Eletrônico nº 0025/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES ARADORAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:61410DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0073/2023 – Pregão Eletrônico (10.520/02) nº 0026/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637.**Ata no valor Total de:**R$ 39.312,50 (trinta e nove mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51D653B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 6.000,00 (seis mil reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:14FE86EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.917,00 (sete mil e novecentos e dezessete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BACFC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A7B23CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GSS VALE OFFICE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F3233627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.787,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D39967F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico 0027/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X K T TYSKI. Ata no valor Total de: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 07/07/2023 – Vigência: 07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E41A437A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEAO.**Ata no valor Total de:**R$ 21.498,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 – **Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5AE349A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2023 – Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECNOLAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**07/07/2023 –**Vigência:**07/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FBFA8E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 67/2024

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 67/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas, material hidráulico e outros destinados a manutenção diversa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sofreu alteração:

Fica incluída a cláusula seguinte:

Anexo I Termo de Referência
9 - DO RECEBIMENTO

9.6 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias contados do envio da Ordem de Compra no e-mail cadastrado do vencedor.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, ficam alteradas as datas para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 12/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 12/07/2024.**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**: até 08:30 hs do dia 09/07/2024.**

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FA4C7916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e do outro lado a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano, n° 1.186 no bairro Centro, na cidade de São Francisco-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob o nº 611233710.00-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Claudevan Almeida Rocha, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 033/2024, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por razões devido a impossibilidade do cumprimento do objeto contratual. Nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 033/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de São Francisco e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Nona, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado por extrato, no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO:

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

São Francisco/MG, 26 de Junho de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:32F2C63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A POSTO SCHUMAKER LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e do outro lado a empresa **POSTO SCHUMAKER LTDA**, estabelecida na Avenida Montes Claros, n°672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento**,** inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 034/2024, estabelecem entre si o presente TERMO DE

RESCISAO DE CONTRATO, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por razões devido a impossibilidade do cumprimento do objeto contratual. Nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 034/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de São Francisco e a empresa **POSTO SCHUMAKER LTDA**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado por extrato, no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO:

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

São Francisco/MG, 26 de Junho de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumaker LTDA
SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO
CPF Nº 058.806.636-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:8A892F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2024 – Processo Licitatório nº 037/2024**. Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Reforma Da Escola Municipal Paulo Freire, Incluso O Fornecimento De Material, Mão De Obra E Equipamentos Necessários. Contratada: **OLIVEIRA & DURÃES CONSTRUTORA LTDA/ME CNPJ nº 46.240.638/0001-09** pelo valor global de **R$ 288.388,54 (duzentos e Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: até 18 (dezoito) de Novembro de 2024.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2024.

Ass.: Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4E7B70E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 010/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretaria Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 063/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Execução da Obra de Construção de Mureta de fechamento com alambrado da Escola Municipal Santa Marta, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Vencedor: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** pelo valor global de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2024.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D61E4BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 013/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 066/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de Reforma da Praça do Quebra, no bairro Quebra, no Município de São Francisco/MG, através do contrato de financiamento nº 334.245/21, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Vencedor: **FORZAN LOCACOES E SERVICOS LTDA** pelo valor global de **R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2024.

Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:59BEA845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 012/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Saúde **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do **Processo Licitatório nº 065/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, na Comunidade Quilombola Bom Jardim da Prata, Conforme Resolução SES/MG Nº 8.753, de 16 de Maio de 2023, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: **Impacta Construtora e Incorporadora Ltda.** pelo valor global de **R$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil)**.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:324DC199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 014/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 067/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de Finalização da Construção da Praça do Angical, na Comunidade de Angical, no Município de São Francisco/MG, através de Transferência Especial Estadual – Emenda Parlamentar Individual, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGÍSTICA E COMERCIO LTDA** pelo valor global de **R$ 249.998,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2024.

Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EC1691DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023 e 3.461/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15** de julho **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **15** de julho de **2.024**, às 08h:30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 28 de junho de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibrações em diversos aparelhos laboratoriais, ginecológico, fisioterapêuticos, e outros usados na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, UBS-Unidade Básica de Saúde, Farmácia de Minas e Setor de Unidade de Terapia Intensiva Terrestre, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023 e 3.461/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 16** de julho **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **16** de julho de **2.024**, às 08h:30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 28 de junho de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2.024. TIPO: MENOR PREÇO licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o Sistema Registro de Preço para aquisições de Cestas Básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.462/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009 e Decreto Municipal nº 3.079 de 19/11/2021. nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19** de julho **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **19** de julho de **2.024**, às 08h:30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 14 de junho de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:618F7445

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Adendo. Concorrência Pública na forma Eletrônica n.º 03/2024. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para Execução de Obras de Engenharia de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em perímetro urbano, a qual será executada em diversas Ruas e Avenidas, incluindo Sinalização Horizontal, Rampas de Acessibilidade, Execução de Passeio, Placas de Rua incluindo fornecimento de materiais, conforme Projetos técnicos de Engenharia que integram e completam o presente Edital. LEGISLAÇAO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Onde Se Lê: Data Limite para de recebimento das Propostas: 10 de julho de 2024 até às 08:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 10 de julho de 2.024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 10 de julho de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília). Leia Sê: Data Limite para de recebimento das Propostas: 18 de julho de 2024 até às 08:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 18 de julho de 2.024, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 18 de julho de 2024 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 01 de julho de 2.024.

RÚBIA ASSIS DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:2396B069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Otacílio Severino da Silva, s/nº, Bairro Santíssima Trindade, Iúna, Estado do Espirito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.749.601/0001-95, representado pelo sócio diretor CLEYTON APARECIDO DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº. MG.19-739.470, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 125.697.457-90, para apresentação musical do **CLEYTON AGUIAR** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de PeixesOrnamentais no dia 21 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria,01 de julho de 2024.

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8AF040A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **59.197.541 MATEUS FORTUNATO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 233, Bairro Centro, na cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.197.541/0001-20, representado pelo sócio diretor MATEUS FORTUNATO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. MG-23.069.684, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 082.704.276-08, para apresentação musical da **DUPLA MATEUS E JUAN** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de PeixesOrnamentais no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 01 de julho de 2024.

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EA306440

GABINETE DO PREFEITO
TERMO Nº 004/2024 - ELEIÇÕES 2024 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA CAPARAÓ, 154 - Bairro CENTRO - CEP 36800-038 - Carangola - MG

TERMO Nº 004/2024

ELEIÇÕES 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,
Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral Doutora **LETÍCIA FONTES GUEDES**, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.114.231/0001-91, com sede em São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **WALACE FERREIRA PEDROSA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo
MUNICÍPIO ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de números I, II, II, IV, IX e X abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural; ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município; disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito; ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim; ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024; fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024; fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição; fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito; fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **cedente**.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao partícipe signatário.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Carangola, 3 de junho de 2024.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
LETÍCIA FONTES GUEDES**

WALACE FERREIRA PEDROSA
02923000692

Assinado de forma digital por WALACE FERREIRA PEDROSA:02923000692. Dados: 2024.06.28 10:53:38 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito**

TESTEMUNHAS: Letícia Aguiar Silva Resgala

Lália Terra Vieira da Silva

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA FONTES GUEDES**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 03/06/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA AGUIAR SILVA RESGALA**, **Chefe de Cartório**, em 03/06/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LALIA TERRA VIEIRA DA SILVA**, **Analista Judiciário**, em 03/06/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5304327** e o código CRC **D38CB420**.

0000052-33.2024.6.13.8069 5304327v1

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:D8BF6AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 059/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o Senhor **DIEGO PEDROSA BARBOSA**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 091.489.986-48, **EXONERADO** do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 03 de julho de 2024.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:B2B142FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MYLLENA ROCHA PIRES, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA N.º 038 , DE 02 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Myllena Rocha Pires, como Exercício do cargo de comissão de Superintendente de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. Myllena Rocha Pires, brasileira, portadora do RG nº MG-16.177.858, inscrita no CPF nº 120.817.506-86, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Esporte e Lazer a partir da data de 02/06/2024.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 01 dia do mês de Julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BABD9BC7

**ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MATHEUS PHILIPE SANTOS VELOSO, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

PORTARIA N.º 039 , DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Matheus Philipe Santos Veloso, como Exercício do cargo de comissão de Chefe Divisão de Serviços de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Sr. Matheus Philipe Santos Veloso, brasileiro, portador do RG nº MG-15.647.850, inscrito no CPF nº 022.836.156-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Divisão de Serviços de Saúde a partir da data de 04/06/2024.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 04 de Junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 01 dia do mês de Julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:29C181CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte do escolar da rede pública da localidade, residente em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de julho de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A43342C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução das obras de construção de salas de aula e banheiros no Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO: JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA; CNPJ: 52.790.410/0001-87.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 301.274,66 (trezentos e um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2A53A808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e similar), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA**, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA; CNPJ: 13.444.068/0001-01

PERCENTUAL DE DESCONTO: Medicamentos de A-Z (similar) - 40% (quarenta por cento); Medicamentos de A-Z (ético) – Resultado infrutífero (deserto).

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3FFFF1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 122/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.**OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO(SIPAT) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **16/07/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D086DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em um de julho de 2024, às 13h, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo junto ao Sr. Iris Robson da Silva, instaurado pela Portaria 22/2024, objetivando a apuração de danos patrimoniais.

O processo administrativo nº11/2024 veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e orçamentos.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração de danos patrimoniais causados ao Sr. Iris Robson da Silva.
Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº14/2024;

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando que o município não fez a manutenção do asfalto da via, DETERMINO:

Seja realizado o pagamento ressarcindo os danos ao munícipe, no valor de R$ 2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais) que corresponde aos somatórios de orçamento de menor valor, em favor do Sr. Iris Robson da Silva.

Dados Bancários
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 1820
Conta destino: 26.819-3
Tipo de pessoa: Física
Nome: Íris Robson da Silva
CPF/CNPJ: 983.933.086-15
Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

CESAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:C0CDE92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 0224/2024 - DISPENSA 0078/2024 – TIPO ELETRÔNICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que iniciou processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na **forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Sessão pública marcada para o dia 08/07/2024, com início às 08 h (oito horas) com o seguinte objeto: Contratação de empresa por dispensa para fornecer material elétrico para o funcionamento de Padrões de Energia da Cemig do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. O edital completo está disponível no site: www.saolourenco.mg.gov.br - Informações pelo telefone (35) 3339.2744 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br –

São Lourenço, 01 de julho de 2024.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FDAD19E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: ABORDAGEM SOCIAL

ORDEM	NOME
05	ADRIANA MARIA ROBERTO

São Lourenço, 27 de junho de 2024.

LEANDRO CAETANO CORREA
Secretario Interino De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:754312BE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-041/2024

Contrato nº SAAE/SLO-041/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.256.518/0001-17.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024.
Objeto: para aquisição de contêineres de 1000 litros para atender as demandas do setor de Serviços Urbanos do SAAE.
Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:782EFDBA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-042/2024

Contrato nº SAAE/SLO-042/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.

Contratada: JOAO VITOR FONSECA FERREIRA.
CNPJ: 32.304.508/0001-70.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº015/2024.
Objeto: Contratação para aquisição de materiais de construção para guaritas da ETA e Estação de Transbordo de São Lourenço.
Valor total: R$ 10.169,84 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 27/06/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8AA156BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA,GRADIL,PRATICÁVEL,BOX TRUSS E BANHEIRO QUÍMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 213/2024
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2024 ,visando à Contratação de empresa especializada para serviço de locação de tenda,gradil,praticável,box truss e banheiro químico com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Sessão Pública será realizada no dia 17 de julho de 2024 às 09h na sede da Prefeitura Municipal ,localizada na Rua Vasco Gusmão Martins,108/Centro. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim/MG,01 de julho de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:AA8CB731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2024 PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 001/2024. Extrato do Contrato 102/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos com entrega imediata e/ou de caráter emergencial. Empresa Vencedora:, **DROGATEL LTDA- ME, CNPJ: MF. 10.686.719/0001-81**; pelo valor global de 83.078,38 (oitenta e três mil setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Sem Peixe, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9B92373A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2024. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. O Sr. Prefeito e a Sra. Presidente da Comissão de Contratação torna público a realização do Processo de Licitação nº 095/2024, Concorrência Presencial nº 002/2024. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).** O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 17/07/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Senador Cortes – MG, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:ABC4CB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 01/07/2024 o Termo de credenciamento n° 004/2024 do processo nº 075/2023, Licitação: Inexigibilidade 019/2023. Contratado: **HELENA DE JESUS SOUZA LTDA** CRM N° 102195/MG; Objeto: **CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C4034CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica em prestação de serviço de oficinas Jiu-Jitsu, Músicas e Artes Visuais, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Adjudicação: 25/06/2024. Homologação: 01/07/2024. Empresa: SJJ Serro Jiu-Jitsu Cidadão do Bem Ltda, CNPJ: 55.097.995/0001-42,

valor: R$ 110.592,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JESSICA MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:E3F86937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024 – PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024 – Processo 26/2024 – Pregão Eletrônico 09.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Item: 4, 8, 14, 15, 18, 30, 38, 39, 45, 47, 54, 65, 75, 76, 98, 101, 113, 122, 132, 155, 156, 176, 178, 181, 183, 185, 189, 198, 200, 210, 211, 227, 230, 231, 235, 246, 247, 248, 257, 260, 271, 272, 273, 282, 284, 310, 311, 312, 321, 327, 330, 332, 335, 342 e 348. VALOR TOTAL R$ 127.216,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos e dezesseis reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:01E257BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 73/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024. INEXIGIBILIDADE 05.013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 73/2024 – Processo Administrativo 44/2024. Inexigibilidade 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 52.718.033 ROMULO MAMEDES DE MELO NASCIMENTO. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO E CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E SERVENTE DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**. Item: 11. Valor Global: R$ 850.000,00 (setenta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 26/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CDC0C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE TAPIRA/MG DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tapira/MG, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal nº 57/2023, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora, prorrogando o prazo anteriormente delimitado no Edital 001/2023.

DO OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Tapira/MG, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem PROVISORIAMENTE, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao Município de Tapira:

Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.
Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
- Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme e art. 34, §4º, do ECA e Lei municipal n° 57/2023.

Caberá à Família Acolhedora:

- exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
- seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente; VIII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
IX - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando- se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

DA INSCRIÇÃO

Período: Do dia 03/07/24 ao dia 19/08/24 Horário:07h00 às 13h00
Local: Secretaria de Assistência Social de Tapira/MG

Requisitos

- Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
– Não estar habilitado ou em processo de habiliatação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- Concordância de todos os membros da familia, residente no mesmo domicílio;
IV- Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afetividade às crianças e adolescentes;
- Parecer psicossocialfavovável da equipe técnica do Serviço;
– Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
– Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residam no mesmo domicílio da familia acolhedora;
– Apresentar boas condições de saúde física e mental; IX – Comprovar renda familiar;
X – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;

Documentação necessária

Devem ser apresentados documentos de todos os membros maiores de idade do núcleo familiar:
- carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
- comprovante de residência;
- certidão negativa de antecedentes criminais;
– certidão de ações cíveis do Tribunal de Justiça do estado da federação em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
– comprovante de rendimentos;
VIII – atestado de saúde física e mental.

DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

As famílias selecionadas receberão o valor de dois salários mínimos vigente, por criança/adolescente acolhido. Os valores serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada. O repasse do valor é cessado após o desacolhimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:
Primeira Etapa – Acolhida/Cadastramento das famílias: Esta etapa consiste em acolher os interessados, esclarecer as dúvidas, informar sobre o serviço, realizar o cadastro inicial.
Segunda Etapa Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital.
Terceira Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificar se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas/instrumentos que se fizerem necessárias.
Quarta Etapa - Validação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.
§1º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§2º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes
Quinta Etapa: Capacitação: As famílias selecionadas receberão uma capacitação sobre a finalidade/objetivo/responsabilidades e metodologia do Serviço de Família Acolhedora.
§1º As famílias cadastradas receberão formação permanente, considerando que não há uma previsão de acolhimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.

Tapira – MG, 28 de junho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

DÉBORA CRISTINA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

N° da Inscrição:

CADASTRO FAMÍLIA ACOLHEDORA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	
NACIONALIDADE:	DATA NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	UF:
NOME PAI:	
NOME MÃE:	
ESCOLARIDADE:	PROFISSÃO:
RELIGIÃO:	INSTITUIÇÃO:
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO? Sim ( ) - Não ( )	
Sexo Masculino ( ) Sexo Feminino ( )	Outros ( ) qual:
ENDEREÇO	
RUA/nº:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
POSSUI CÔNJUGE/COMPANHEIRO (A)? Sim ( ) - Não ( )	
NOME:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	
NACIONALIDADE:	DATA NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	UF:
NOME PAI:	
NOME MÃE:	
ESCOLARIDADE:	PROFISSÃO:
RELIGIÃO:	INSTITUIÇÃO:
RESIDE NO MESMO ENDEREÇO? Sim ( ) - Não ( )	
ENDEREÇO CÔNJUGE/COMPANHEIRO (A)	
RUA/nº:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	UF:
HISTÓRICO MÉDICO	
FAZ USO DE MEDICAMENTO? SIM ( ) - NÃO ( )	
QUAL MEDICAMENTO?	
POSSUI ALGUMA DOENÇA? SIM ( ) - NÃO ( )	
QUAL DOENÇA?	
ACOMPANHADO PELA REDE? SIM ( ) - NÃO ( ) QUAL?	
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO? SIM ( ) - NÃO ( ) QUAL?	

Observações:

Reunião Informativa agendada para / / Período:
Responsável:

Local e Data:

Assinaturas

Anexar os documentos ecessários:

carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
comprovante de residência;
certidão negativa de antecedentes criminais;
certidão de ações cíveis do Tribunal de Justiça do estado da federação em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
comprovante de rendimentos;
atestado de saúde física e mental;

ANEXO II

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu, portador(a) do CPF Nº RG Nº , residente na Rua/Av
Bairro:
do Município de Tapira/MG. Casado(a) com
Portador(a) do CPF
RG , declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a Negativa de Habilitação para adoção, tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Local e Data:
-
Assinaturas

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:47C1BB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda à contratação da empresa **GSC TOOL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 30.430.146/0001-38,** valor global de **R$ 70.225,00 (setenta mil duzentos e vinte e cinco reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS, A PARTIR DE INDICADORES GLOBAIS PARA OBTENÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CADA ÁREA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI".**

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B475C7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024 - Data da Sessão: 18/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E DRENAGEM DA RUA MANACÁS NO BAIRRO SERRA VERDE - CONTRATO DE REPASSE DA CEF 1075746/2021 E CONVÊNIO FEDERAL 912782/2021.** Empresas Vencedoras: **PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 361.005,95. Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E0F7DE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024 - Data da Sessão: 25/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo do CAIC - recursos oriundos deConvênio federal.** Empresa Vencedora: **ASO ENGENHARIA LTDA-EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 339.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FFB64650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO TRIO FORROZÃO, PARA APRESENTAR NO FESQUATO 2024, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, O QUAL TEM NÓTORIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, NO INTUITO DE RESGATAR, FORTALECER E VALORIZAR A CULTURA LOCAL, BEM COMO GERAR ENTRETERIMENTO AO PÚBLICO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO. Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n**º 28.153.395/0001-81**. **Referência**: Processo Licitatório nº 091/2024, Inexigibilidade nº 019/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 994 - Fonte: 1.500.000. **Do valor**: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 20/06/2024. **Das Especificações:**

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Pagamento de empresa detentora de exclusividade Percentual 15%, sendo custos administrativos e taxas e impostos (Brilho Estrelar Produções 08.785.951/0001-25)	7.500,00
02	Transporte aéreo	R$5.200,00
03	Cachê Músicos/ Pessoas	R$4.900,00
04	Produção	R$1.000,00
05	Cachê Atração Principal	R$35.000,00
06	Equipe de apoio: carregadores, filmagem, jiluminador, sonoplasta, holder motorista...	R$1.400,00
TOTAL GERAL		**R$55.000,00**

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

DAYANNA BARBOSA AMARAL –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:665F42D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2024 – **Objeto: "ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO". Conveniada: SEPRO – SISTEMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ITABIRA,** CNPJ n°**004.078.212/0001-78**. **Do valor**: O presente Convênio não gera custos ao município. **Da Vigência:** O presente Convênio terá prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 06/05/2024.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:44A65B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, NO BAIRRO MANOEL PIMENTA EM TEÓFILO OTONI-MG, RES-MG - 3168606.20240327-02, PROTOCOLO Nº 59052.023624/2024-18". Contratada: SRS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **52.484.575/0001-20**. **Referência**: Processo Licitatório n° 102/2023, Dispensa n° 028/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1045.4.4.90.51.00 – Ficha: 782 – Fonte: 1.500.000. 02.12.15.451.0014.1045.4.4.90.51.00 – Ficha: 782 – Fonte: 1.749.014. **Do valor:** O valor do Contrato será de **R$259.719,83** (duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 05 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 01/07/2024.

Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS-
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7EFE581C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA DO CRUZEIRO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, EM TEÓFILO OTONI-MG, RES-MG - 3168606.20240327-02, PROTOCOLO Nº 59052.023624/2024-18. Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.805/0001-28. **Referência**: Processo Licitatório nº 099/2024, na modalidade Dispensa nº 027/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1045.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.749.000 **– Ficha:** 782 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$737.774,54 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 01/07/2024. Teófilo Otoni/MG, 01/07/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:70EA553E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.518

DECRETO N° 8.518 /2024

"Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidora pública municipal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal 5.893, de 09 de fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos qualificados para a implantação e realização dos fluxos e processos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira E controle – SIAFIC e, da nova Lei de Licitações Contratos e Convênios, além de outras providencias para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO.
DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal Sra. Adriana Pinheiro dos Santos, inscrita no CPF n° 122.122.046-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de maio de 2024 a 30 de Abril de 2025, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.
Teófilo Otoni, 21 de Junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9CB4BC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 003/2024. PROCESSO N.° 0342/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 003/2024. Processo n.° 0342/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de infraestrutura de galeria pluvial na avenida sete de setembro, esquina com a rua edson arantes do nascimento, dando continuidade à galeria pluvial existente na confluência das referidas ruas, compreendendo ainda serviço de recomposição do pavimento asfaltico, passeio, meio-fio e sarjeta. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 16/07/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 01 de julho de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2A598673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 022/2024. PROCESSO N.° 0110/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 022/2024. Processo n.° 0110/2024. Objeto: contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças nos quesitos: mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, funilaria, tapeçaria, engraxamento, limpeza e higienização para os veículos pertencentes à prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CC8FE09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº. 046/2024 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizada na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, situado na SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasília-DF, telefone: 38-3754-8700, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Luís Antônio Correa Porto, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade nº. 29.365.396-3, inscrito no CPF sob o nº. 328.789.338-69, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos Pedroso, nº 46, Parque Diadorim, Três Marias/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação, decorrente do **Processo Administrativo n.º 247/2023**, na modalidade Edital de **Credenciamento n.º 016/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABRAN (Federal Brasileira de Bancos), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato, será **de 12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

Autorizar a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos objeto deste contrato, cujos vencimentos recaiam em dias em que não houver expediente bancário.

O CONTRATANTE é responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – O documento de arrecadação for impróprio;

II – O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

Comunicar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Autorizar a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste contrato, 180 dias após a data de arrecadação.

Determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

Poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende, observados os prazos estabelecidos neste contrato e no Edital de Credenciamento.

Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Comprometer-se a remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

Colocara disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

Entregar à CONTRATADA;

Recibo do arquivo enviado;

Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

Autorizar a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas somente até sua data de vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

Arrecadar as receitas municipais em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

Apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste Contrato, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratada e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste CONTRATO;

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;

Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do CONTRATANTE, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para o regular procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Disponibilizar ao CONTRATANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

A CONTRATADA se obriga ao envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia posterior ao do pagamento, bem como o reenvio em até 05 (cinco) dias corridos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhes é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da celebração ou execução deste Contrato. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à sua instituição, no cumprimento do presente contrato, que ocasionem, direta ou indiretamente, prejuízo ao CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Designar expressamente funcionário responsável para contato direto com o órgão arrecadatório da CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

I – enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for aprovado pelo Município;

II – quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O produto da arrecadação diária será contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

§ 1° A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação em conta de livre movimentação a se informada pelo CONTRATANTE.

§ 2° O repasse será efetuado no dia seguinte após a arrecadação. No caso de feriado, o repasse será efetuado no próximo dia útil.

§ 3° Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estarão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

§ 4° A CONTRATADA deverá designar funcionário informando seu respectivo cargo e telefone para contato direto com a CONTRATANTE, relativamente a quaisquer pendências ou irregularidades decorrentes deste Contrato.

CLÁSULA SEXTA – DO REPASSE FINANCEIRO

Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por documento com código de barras e prestação de contas através de meio magnético o valor de:

Item	Quantidade estimada anual	Unidade	Especificações	Valor a ser pago por documento
01	12.000	Recebimentos	Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, compreendendo os recebimentos em redes conveniadas, autoatendimento, internet e através de postos conveniados (correspondentes).	R$ 2,20

§ 1° O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil do mês posterior à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório contendo a relação das guias arrecadadas no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão será exercida pelo senhor: **Hemerson André da Silva Borge** – Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração inclusive acompanhará e atestará a fiel prestação dos serviços.

§ 1° Os serviços a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, designado pelo Secretário, com atribuições específicas.

§ 2° Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 3° O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

§ 4° Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.05-Secretaria Municipal da Fazenda
Sub-Unidade: 02.05.01- Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 04.129.0007.2009-Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa:3.3.90.39.64-Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.500.000.000-Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;

b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas à CONTRATADA até o dia da infração;

c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

§ 1° São causas de descredenciamento da CONTRATADA a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital de Credenciamento ou neste Contrato, ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no saguão do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Integram este Contrato todos os documentos relativos ao **Processo Administrativo 247/2023** na modalidade **Credenciamento 016/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Marias, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:66F990F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 11882988604,** firmado em 02 de março de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 008/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n° 006/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o Preâmbulo, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 004/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a retificação do Preâmbulo do contrato, para alterar a razão social da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a razão social da empresa, de acordo com a documentação anexa e conforme consta abaixo:

Onde se lê:

THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 11882988604

Leia-se:

COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICA PSON LTDA.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2060 – Divisão Odontológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recurso não vinc. de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 035/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 004/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICA PSON LTDA. –
Contratada

THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:18D2114C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2024 – PROCESSO N.º 140/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de Empresa Especializada objetivando a Reforma de Cobertura da frente de vestiário do Campo do Vila – Estádio José Comunian**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/07/2024. Início da Sessão de Lances: 17/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE JULHO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CFC08904

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 006/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 PROCESSO N.º 146/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas, preferencialmente localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos de pediatria, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 1º de julho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F2019633

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2024 PROCESSO N.º 138/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 066/2024 - Processo n.º 138/2024, referente a **Aquisição de Equipamentos odontológicos e ambulatoriais,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo o encerramento no dia **15 de julho às 08h30m**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 01° de julho de 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:131CBCF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - PROCESSO Nº 146/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas, preferencialmente localizadas em âmbito local/regional, aptas à prestação de serviços médicos de pediatria, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **18 de julho de 2024**.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE JULHO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:425A8D3E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 016/2024

Na condição de autoridade competente, conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando o recurso administrativo apresentado em relação ao julgamento do Pregão Eletrônico n.º 007/2024 – Processo Licitatório n.º 016/2024, e em consonância com a decisão do Agente de Contratação que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda.**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, desclassificando as propostas das empresas Papelaria Ferreira Ltda. e BR Vale Distribuidora de Produtos EIRELI para o item 225, tendo em vista o não atendimento ao edital e classificando a recorrente como vencedora do item em questão. Três Pontas/MG, 01 de julho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:831F9BF5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento objetivando a contratação de empresa especializada - Marchezetti Consultoria e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.815.626/0001-63 - para prestação de serviços de consultoria técnica na área de engenharia para análise do PGT Polo Gerador de Tráfego do Colégio Novo Milênio – COOTEC, tendo em vista a necessidade do Município de Três Pontas em ordenar a circulação de veículos e pedestres no local, para avaliar a necessidade de ajustes permanentes ou temporários no tráfego, de modo a mitigar os prejuízos à circulação existente. O investimento para execução das atividades é de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.012.2504.0004.0122.2000.3339039- **ficha n.º 2128 e 2129,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas/MG, 1º de julho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFA0DB49

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/20223 .

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **Philadelphia Auto Posto Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica reajustados os valores do contrato em: **Diesel S500** de **R$ 6,20** para **R$ 6,27, Etanol hidratado** de **R$ 3,89** para **R$ 4,27**

e Diesel S10 de **R$ 6,01 para R$ 6,16**. O presente Aditivo inicia-se no dia 02 de julho de 2024 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 01 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BF71F3C6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, tipo menor valor por item, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **16 de julho de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 01 de julho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6E8F08EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 02/07/2024 a Senhora. BRUNA ALVES DE OLIVEIRA brasileira, solteiro, nascido aos 07/02/1992, inscrito no CPF – sob nº 101.607,126-45, RG – MG -19.825.957 – SSP/MG e PIS – Nº 16002039199, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Antônio Alves Machado, Nº 57, Bairro TIRADENTES, CEP 38.480-000, cargo ASSESSOR DE VEREADOR – Símbolo CO – ASV do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 631, de 26 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 01 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6A129E42

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RYAN FERNANDES RIBEIRO PARREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/12/2001, inscrito no CPF – sob nº 150.073.076-96, RG – MG 22360157 – PC/MG, PIS/NIS 157.114.216-82 domiciliada nesta cidade, residente a RUA CORONEL OVIDIO CUNHA, nº 114, Bairro SÃO CRISTOVÃO, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA, 01 DE JULHO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:331A6DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/09/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0585C255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

O Município de Tupaciguara/MG torna público que em resposta a indagação apresentada pela empresa Marcolo S/A, no que se refere a potência a ser considerada, a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo descritivo do item, esclarece que na especificação constam duas potências diferentes, sendo elas 163 cv e 156 cv, e que diante do exposto deverá ser aceita ambas constantes na descrição do objeto.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2E040494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Em face de **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 33.441.004/0001-64 pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Impugnação interposta pela empresa Antonholi e Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda ao Edital do Processo Licitatório 042/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº006/2024.

CONSIDERANDO que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:
Que seja revista a cláusula que estabelece o prazo de entrega dos veículos novos para 10 (dez) dias. A empresa alega que esse prazo é insuficiente para a transformação necessária para atender às especificações do edital.
Com os seguintes embasamentos:
1. Princípio da Eficiência:
Onde a empresa impugnante articula que o edital estabelece um prazo de 10 dias para a entrega do veículo tipo Van com acessibilidade,

sendo considerado prazo inexequível devido ao tempo necessário para faturamento e transformação do veículo.
Sendo destacado pela empresa o princípio da eficiência, onde o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade, visando sempre o melhor uso dos recursos públicos.

2. Prazo de Entrega:
Onde argumenta-se que o prazo de 10 dias solicitado pelo edital não é suficiente para a transformação do veículo para atender às exigências do edital e da municipalidade.

3. Prejuízo à Competitividade:
Onde a empresa citada anteriormente destaca que as exigências do edital prejudicam a competitividade do certame, ferindo os princípios da legalidade e da isonomia, o que compromete a lisura do processo licitatório.
Diante o exposto, passemos à análise da administração:
Após minuciosa análise da impugnação apresentada pela empresa Antonholi e Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, destinada à aquisição de veículos novos para compor a frota da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, fundamentamos nossa decisão conforme os termos a seguir.

1. Da Fundamentação Legal:
A Lei nº 14.133/21, que institui as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, orienta-nos no sentido de buscar a eficiência e a economicidade em todas as etapas do processo licitatório, conforme expresso no Art. 5º, que reza:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Além disso, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no Art. 18, determina que o edital deve refletir fielmente as condições necessárias à perfeita execução do objeto licitado, sendo vedada a inclusão de exigências que não sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Desta forma em análise constatou-se que o prazo de 10 (dez) dias inicialmente estabelecido para a entrega do veículo tipo Van com acessibilidade mostrou-se inexequível, conforme argumentado pela impugnante, devido à complexidade da transformação necessária para atender às especificações do edital. Essa exigência poderia comprometer a competitividade do certame, em desacordo com o princípio da isonomia, pois poderia restringir a participação de potenciais fornecedores que necessitariam de um prazo maior para a devida adaptação dos veículos.
Deste modo
RESOLVE:
Alterar o presente Edital de modo a corrigir os vícios e garantir ampla competitividade e julgamento objetivo. Para que o prazo de entrega dos bens passe de 10 (dez) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS) em remessa única.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BD305DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Considerando que o processo licitatório nº 042/2024, modalidade pregão eletrônico nº006/2024, encontra-se em curso conforme edital publicado em 21/06/2024.
Considerando que, após impugnação interposta pela empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, foram identificadas necessidades de retificação no referido edital, visando corrigir impropriedades e assegurar a adequação às normas vigentes;
Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a isonomia entre os licitantes e o interesse público na condução transparente e eficiente do procedimento licitatório;
DETERMINO a suspensão temporária do processo licitatório nº042/2024, modalidade pregão eletrônico nº006/2024, a partir da data da publicação deste despacho, para fins de retificação do edital e posterior publicação das alterações necessárias.
Saliento que esta suspensão tem como objetivo exclusivo garantir a correção de eventuais impropriedades identificadas no edital, assegurando a lisura e a legalidade do certame.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D3E86904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 28/06/2025 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DB84C35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 1º DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 05 de 2024 para as Contratações por tempo determinado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 05 de 2024, para as Contratações por tempo determinado, divulgada por ordem de classificação nesta data através do site www.ubai.mg.gov.br.

Art. 2º - O prazo de validade do referido certame é de um (01) ano, contado da data de publicação deste ato administrativo de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 1º de Julho de 2024.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:1064F353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 05 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Considerando o certame ficar DESERTO, utilizou todos os dados do processo e republicou o mesmo. **ONDE LÊ-SE** no Edital **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 18/06/2024 DAS 09:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 01/07/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/07/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS)**, **LEIA- SE: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 01/07/2024 DAS 09:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/07/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS).** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:36FEDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, PARA ESTRUTURAÇÃO DÁ ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DÁ ATENÇÃO PRIMÁRIA), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 8.095, DE 13 DE ABRIL DE 2022, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS-MG**. CREDENCIAMENTO: 02/07/2024 DÀS 09:00H ATÉ 01/08/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**: 01/08/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 02 de JUNHO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:08CFD81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (258) – DOTAÇÃO: 02.06.01.08.244.0008.2035.3.3.90.32.00 – FR 501-1.501.000/501-2.501.000,** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ n° 08.319.764/0001-56.

UNIÃO DE MINAS/MG, 01 DE JULHO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F6BC7B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (325) – 02.07.01.26.782.0010.2050.3.3.90.30.00 – FONTES 750-1.750.000/750-2.750.000/720-1.720.000/720-2.720.000**. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E AS EMPRESAS **POSTO CANADA DE UNIAO DE MINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.019.706/0001-19; AUTO POSTO KAJUBI LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.163.779/0001-69**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 01 DE JUNHO DE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DD35F0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2021.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

RAFAEL DE PAIVA OLIVEIRA , CNPJ: 27.919.291/0001-72, com endereço à Av. Manoel Sabino, nº 38, Bairro Porto de Manga, Cidade de Urucuia/MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de empresa para prestação de serviços de **Balseiro I (responsável pela travessia de pessoas, veículos e objetos, sobre o Rio Urucuia na Divisa dos Municípios de Urucuia e Riachinho),** celebrado em 11 de Maio de 2021 e prorrogado conforme Termo Aditivo.

Urucuia-MG, 13 de Junho de 2024.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:70E69AF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

Considerando a suspensão da Ata de Registro de Preços de fornecimento, realizado entre a Prefeitura Municipal de Urucuia -MG e a empresa **CEGONHA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.677.164/0001-19, celebrado em 04 de outubro de 2023, com fundamento no art. 77 c/c 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. **Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Adjudicação do Processo Administrativo Licitatório nº. 109/2023, na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023** adjudicando a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Item/Taxa Administrativa: -28,07% (vinte e oito virgula zero sete por cento negativo) – Desconto. Fica suspensa a adjudicação e homologação dos itens acima mencionados a empresa, **CEGONHA SOLUCOES LTDA**. Formalize a respectiva Ata com início de fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Urucuia/MG, 01 de julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A7F76BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024 – PROCESSO N° 214/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2023

OBJETO. CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços para consultas ginecológicas em propedêutica do colo uterino e consultas de pré-natal de alto risco, para complementar a assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em Vespasiano, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 002/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **JUNQUEIRA E ALENCAR**, no item 1 no valor total de R$ 400.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F293F8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – PROCESSO N° 227/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2022

OBJETO. CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 005/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **VIVIUM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 801.608,40 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5790D5AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025 – PROCESSO N° 227/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2022

OBJETO. CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 005/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VESPASIANO LTDA**, nos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, no valor total de R$ 1.107.600,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 21/05/2024 a 21/05/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82908DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024. PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 006/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **DEDICARE CLNICA MÉDICA LTDA**, no item 01, consulta especializada em dermatologia (médico Carlos Alfredo Carrijo Japiassu), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:66FE42E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024. PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 007/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 01, consulta especializada em ginecologia (médica Clara Coelho Cecato), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B101DCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.708/2024

LEI Nº 1.708/2024

> " Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as

diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 01 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F5F8A6D5

PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 086/2024
DISPENSA Nº060/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **A contratação de serviço de arbitragem se faz necessária para o jogo da semifinal do Campeonato Regional da Liga de Cataguases que acontecerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha localizado na Avenida Mário Soares Cortes, S/N, Bairro Centro,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 04/07/2024 às 14h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,28 de junho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:2319E263

PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº84/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 58/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL, COPA MASTER VG, COPA VG DE VÔLEI E PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Volta Grande** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa**. **Início de recebimento da Proposta:**02/07/2024 as 12 (doze) horas. **Data limite para envio das propostas adicionais:** 04/07/2024 às 18 (dezoito) horas horas. **Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficia: **https://voltagrande.mg.gov.br/** e na sede da Prefeitura de Volta Grande. Informações pelo telefone (32) 3463-1232ou e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande, 01/07/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:60030DEE

PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 087/2024
DISPENSA Nº061/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especiliazada em Disponibilização de site para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, capacitação de funcionários para utilização do sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura, pelo período de 12 meses,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 04/07/2024 às 16h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data e horário limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,01 de julho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:55D2E4D8

PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 088/2024
DISPENSA Nº062/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, conferência e cadastramento do inventário patrimonial de domínio público e bens móveis e imóveis deste Município de Volta Grande-MG,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 05/07/2024 às 14h00min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data e horário limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará

disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,01 de julho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:07778184

PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 089/2024
DISPENSA Nº063/2024

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor e suas respectivas alterações torna públicoaos interessados que a Administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação das esquadrias de madeiras, contemplando a instalação dos materiais necessários para sua fixação, (excluso assentamento em alvenaria), para que seja parcialmente executado o projeto de retrofit do prédio da estação ferroviária no Distrito de Trimonte, localizado no município de Volta Grande.,** conforme condições e especificações contidas no Edital/Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **Prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da data desta Publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação a Proposta de Preços: 05/07/2024 às 15h30min.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG na Av. Arthur Pedras nº 120, Centro no horário de 12:00h às 18:00h, em dias úteis até a data e horário limite. O **Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no site oficial do Município https://voltagrande.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo tel. (32) 3463-1232 de segunda-feira a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande-MG,01 de julho de 2024.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:687E4BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 153/2024, INEXIGIBILIDADE 62/2024, CREDENCIAMENTO 09/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.
Entrega do envelopes a partir de 08/07/2024 até 11/07/2024, considerando dias úteis, das 07:00h às 11:00h e 12:30h ás 15:30h, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 01 de Julho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira..

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3CF4ECCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 48/2024

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 151/2024, Pregão Presencial 48/2024.
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARTE 2.

RETIFICA-SE O EDITAL NO SEGUINTE TERMO:

O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

A data do certame permanecerá a mesma.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 01 de Julho de 2024.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6DF98BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO N.º 010/2024 – CONCORRENCIA N.º 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO CAPELA VELÓRIO EM ALVARENGA-MG, ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 6 MESES. **CONTRATADO:** AMERICAN STAR PREMOLDADOS LTDA - 41.534.191/0001-59. ADIÇÃO: R$ 24.059,06. CONTRATO ATUALIZADO: 122.459,06. DATA: 28/06/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:35C01E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios, destinados a atender as solicitações dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
DOS CONTRATOS: Contrato 032/2024 – Batuta Supermercado Ltda-EPP,no valor total de R$ 43.459,22 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). **Contrato 033/2024** – CH Comercial Ltda, no valor total de R$ 189.934,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais). **Contrato 034/2024** – Irineu Valentim Tonelotto – ME, no valor total de 231.772,73 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). **Contrato 035/2024** – GL Comércio em Geral Ltda, no valor total de R$ 151.568,43 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). **Contrato 036/2024** – Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R$ 18.102,14 (dezoito mil e cento e dois reais e quatorze centavos). **Contrato 037/2024** – Karla Karoline Fontes Meneses, no valor total de R$ 5.989,62 (cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **Contrato 038/2024** – Virtue Comércio Ltda, no valor total de R$ 52.090,12 (cinquenta e dois mil e noventa reais e doze centavos)
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 019 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.006 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 033 – Dotação: 0202.04.122.0003.2.008 33.90.30.00 –Fonte: 1500
Ficha: 047 – Dotação: 0204.04.123.0004.2.010 33.90.30.00 –Fonte: 1500
Ficha: 063 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 064 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1621
Ficha: 638 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 099 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 100 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 101 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 1621
Ficha: 125 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 126 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 127 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 –Fonte: 1621
Ficha: 164 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 165 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 166 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.017 33.90.30.00 – Fonte: 1621
Ficha: 189 – Dotação: 0205.10.304.0005.2.085 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 190 – Dotação: 0205.10.304.0005.2.085 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 191 – Dotação: 0205.10.304.0005.2.085 33.90.30.00 – Fonte: 1621
Ficha: 212 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.016 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 213 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.016 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 214 – Dotação: 0205.10.303.0005.2.016 33.90.30.00 – Fonte: 1621
Ficha: 227 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 281 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 1550
Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 1569
Ficha: 293 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.026 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 333 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 334 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 1550
Ficha: 335 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 1569
Ficha: 350 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 351 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 352 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 1550
Ficha: 353 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 1569
Ficha: 377 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 384 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.038 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 388 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.039 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 424 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 466 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 470 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.052 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 522 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 523 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 1600
Ficha: 533 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 553 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 554 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 1660
Ficha: 555 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 1661
Ficha: 568 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha: 624 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.30.00 –Fonte: 1660
Ficha: 610 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.30.00 – Fonte: 1500
Ficha 655 -– Dotação: 0206.12.361.0006.2.026 33.90.30.00 – Fonte: 1569
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F7B5547A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 114/2024. Modalidade Dispensa nº 35/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04/07/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:50BEFDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000044 / 2024 Processo Licitatório nº 00041 / 2024, Inexigibilidade 000007 / 2024 que objetiva a contratação de serviços especializados em arbitragem para jogos de futebol, futsal, peteca e voleibol para realização de eventos e competições esportivas. Contratada: Paulo Henrique Cezar de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DEPUTADO EDUARDO LUCAS, n° 82,CENTRO, Paineiras de MG, CEP: 35.622-000, inscrita no CNPJ sob o n°. Valor global de R$ 34.539,5000 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.11.01.27.812.0010.2032.33903600Vigência: 28 de Junho de 2024 até 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:522BAC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Contrato 04/2024. Processo Licitatório 13/24. Adesão 1/24. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 8.310/2018.. Fornecedor: AMARAL S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Vigência final correta 15/02/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4860AF3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 0071/2024. Processo Licitatório 0193/23. Pregão Eletrônico 0117/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Fornecedor: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. O valor unitário do item "CM-IMPRIMAÇÃO produto para imprimação EAI (emulsão asfáltica para imprimação), a base de água" fica reajustado para R$ 3.093,24.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:868FC263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DESPESAS PPROCESSUAIS Nº. 14/2024

Despesas Processuais

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:
Nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Municipal Nº. 1.373/2003, suas alterações, Decretos que as regulamentam e demais legislações pertinentes, ficam os Contribuintes, abaixo nomeados, **notificados** dos lançamentos das Despesas Processuais relativas as Execuções Fiscais em face dos mesmos, calculadas e cobradas de acordo com a Legislação supracitada.
II – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:
As guias poderão ser pagas no atendimento eletrônico do Banco do Brasil e da CAIXA, nas Lotéricas e nos Correspondentes "CAIXA AQUI" até a data do vencimento constante nas guias.
III – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação deste lançamento é de 30 (TRINTA) dias após a publicação deste edital. Poderá ser objeto de reclamação os dados dos imóveis constantes no Cadastro Técnico utilizado para a presunção dos valores venais e publicados junto ao carnê de pagamento, caso apresentem incorreções, bem como, os valores venais utilizados como base de cálculo do IPTU ou demais créditos lançados, sendo facultada a apresentação de laudo junto ao requerimento para a reavaliação pela Comissão.
IV-PRAZO DO EDITAL
30 (trinta) dias.

Borda da Mata, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Fiscal de Tributos

PAULO HENRIQUE BERTOLACCINI DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

ANEXO

Mônica Gertrudes de Morais, E.F. nº. 5001548-14.2022, CDA nº. 375/2022, rua Vítor Antônio Brandani, 14, Nossa Sra. Aparecida, nesta;
Rut Gouvêa Brandão, E.F. nº. 5001645-77.2023, CDA nº. 263/2023, rua Maria Augusta dos Santos Castro, 16, Nova Borda, nesta;
Pizzaria Mamhatan, E.F. nº. 5001521-94.2003, CDA nº. 142/2023, rua Herculano Cobra, 529, centro, nesta;
Verônica Maria da Silva Funchal, E.F. nº. 0013431-82.20018, CDA nº. 331/2018, pça. Antônio Megale, 107, centro, nesta;

Comercial Arlex, E.F. nº. 5001217-32.2022, CDA nº. 223/2022, rua Duque de Caxias, 644, São Judas Tadeu, nesta;
Adailton Aparecido da Silva, E.F. nº. 5001214-14.2021, CDA nº. 355/2021, rua José Felício de Rezende, 70, Nossa Sra. de Fátima, nesta;
Paulo Silveira, E.F. nº. 5001542-07.2022, CDA nº. 365/2022, rua Pelegrino Franchi, 104, Nossa Sra. Aparecida, nesta;
Comércio e Indústria Guilherme Ltda., E.F. nº. 5000218-84.2019, CDA nº. 91/2019, rua Bernadete Megale, 7ª, Santa Rita, nesta;
Ivone Goret de Freitas, E.F. nº. 0016822-45.2018, CDA nº. 450/2018, av. Magalhães Pinto, 408, centro, nesta;
Maria Marta Sper, E.F. nº. 0025614-66.2010, CDA nº. 787/2010, rua Raul Cobra Filho, 32, Santa Terezinha, nesta;
Otávio Pereira Caetano, E.F. nº. 5000342-96.2021, CDA nº. 124/2021 rua Wallace Gabrilli, 75, Nossa Sra. de Fátima, nesta;
Mini Mercado Mantoani Ltda., E.F. nº. 5000690-42.2023, CDA nº. 58/2023, rua Duque de Caxias, 710, São Judas Tadeu, nesta;
Joaquim Alves Bezerra, E.F. nº. 0023280-20.2014, CDA nº. 314/2014, r. Vítor Antônio Brandani, 118, Nossa Sra. Aparecida, nesta;
Jefferson Wellington da Silva, E.F. nº. 0013308-84.2018, CDA nº. 348/2018, r. Barnabé Lopes da Silva, 30, Amoreiras, nesta;
Zelma Mianti de Faria – Espólio, E.F. nº. 500087-47.2023, VDA nº. 76/2023, av. Wilson Megale, 587, centro, nesta;
Antônio Afrânio de Oliveira - ME, E.F. nº. 0013571-19.2018, CDA nº. 320/2018, zona rural, Sítio Bambú, Distrito do Cervo, nesta;
Ricardo Rezende Pereira ME, E.F. nº. 5001199-11.2022, CDA nº. 168/2022, r. Antônio Ribeiro de Almeida, 50, Santo Antônio, nesta;
Distribuidora Talento Mineira EIRELI-ME, e.f. Nº. 5000275-97.2022, CDA nº. 26/2022, R. Adão Barbato, 60, Estação, nesta;
Tecelagem Atenas Ltda., E.F. nº. 5000131-31.2019, CDA nº. 90/2019, av. Edna Maria da Silva Ribeiro, 1.689, Santa Rita, nesta;
Richard de Azevedo R. Salles ME, E.F. nº. 0013514-98.2018, CDA nº. 323/2018, r. Biase Paolielo, 131, Santa Edwirges, nesta;
João Batista dos Santos, E.F. nº0012312-57.2016, CDA nº. 31/2018, r. Manoelite de Barros C. Oliveira, 160, Guanabara, Pouso Alegre-MG;
Maria Marta Sper, E.F. nº. 0025614-66.2010, CDA nº. 787/2010, r. Raul Cobra Filho, 32, Santa Terezinha, nesta;
CRCB Construções Ltda. ME, E.F. nº. 5001551-66.2022, CDA nº. 388/2020, r. Maria Tereza de Oliveira, 75/A, Nossa Sra. de Fátima, nesta;
Vantex Indústria e Comércio, E.F. nº. 5001196-56.2022, CDA nº. 206/2022, r. Raul Cobra Filho, 71, centro, nesta;
Daniel Melo dos Santos, E.F. nº. 5000317-83.2021, CDA nº. 57/2021, r. Carlos Pereira de Toledo, 269, Nossa Sra. de Fátima, nesta;
Roberto Rodrigues, E.F. nº. 5000766-07.2022, CDA nº. 123/2022, r. Adolfo Souza Costa, 33, São Judas Tadeu, nesta;
José Goncalves de Lima/Maria G, E.F. nº. 5001214-77.2022, CDA nº. 211/2022, av. Alvarina Pereira Cintra, 35, centro, nesta;
Vladimir Campos, E.F. nº. 5000691-31.2023, CDA nº. 57/2023, r. José Arlindo dos Santos Sobrinho, 305, Santo Antônio, nesta;
Independência Reciclagem, E.F. nº. 0013902-98.2018, CDA nº. 287/2018, r. Agrícola Monteiro de Carvalho, 348, Santa Cruz, nesta;
Joelma Rodrigues Corrêa, E.F. nº. 5000047-59.2021, CDA nº. 28/2021, r. Benedito Pinto de Freitas, 18, Nossa Sra. Aparecida, nesta;
Waldemir Batista, E.F. nº. 0016186-79.2018, CDA nº. 632/2018, av. Edna Maria da Silva Ribeiro, 731, KM 29, Santa Rita, nesta;
Rut Gouvêa Brandão, E.F. nº. 5001207-85.2022, CDA nº. 179/2022, r. Maria Augusta dos Santos Castro, 16, Nova Borda, nesta;
MB Indústria de Laticínios Ltda., E.F. nº. 0016178-05.2018, CDA nº. 634/2018, Estrada Borda – Ouro Fino, s/nº. KM 18, Distrito do Cervo, nesta;
Mateus Alexandre Honório – ME, E.F. nº. 5001228-95.2021, CDA nº. 438/2021, r. José Pinto de Freitas, 171, centro, nesta;
Osmiro Gomes de Carvalho, E.F. nº. 0018332-69.2013, CDA nº. 203/2013, r. Nair Pinheiro, s/n, Distrito do Cervo, nesta;
Maria Emília de Jesus, E.F. nº. 5000469-34.2018, CDA nº. 263/2021, r. Luiz Cardoso Pinto, s/n, São Benedito, nesta;
Marcelo Henrique da Silva - ME, E.F. nº. 5001220-84.2022, CDA nº. 220/2022, r. Antônio Alves de Mira, 246, Distrito do Cervo, nesta;
Confecções Crisbela Ltda., E.F. nº. 5001075-33.2019, CDA nº. 302/2019, r. Bueno Brandão, 207, centro, nesta e
Oscaldo Francisco Paes, E.F. nº. 5001203-48.2022, CDA nº. 173/2022, r. José de Moura, 134, Santa Edwirges, nesta.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:86671563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº 15 DE 01 DE JULHO DE 2024 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "***Impostos** *(IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis),* ***Taxas*** *(relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade),* ***Contribuições de Melhorias*** *(pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e* ***Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais****", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Fiscal de Tributos

PAULO HENRIQUE BERTOLACCINI SANTOS
Fiscal de Tributos

Anexo I
Notificação nº. 377/2024 – Tamiris dos Santos Pereira, rua Olímpio Gouvêa, 130, Nossa Sra. de Fátima, nesta, IPTU 2020 a 2022,;
Notificação Taxa de Renovação de Licença – Maurício Ribas Lied ME, Rodovia MG 290, s/nº. Três Barras, nesta;
Notificação Taxa Inicial e Taxa de Licença e Funcionamento – IVI Energia S.A., Estrada da Palma, s/nº., Palma, nesta;
Notificação Taxa de Renovação de Licença – UFV Borda da Mata I Ltda., Estrada da Palma, s/nº. Palma, nesta;

Notificação Taxa Inicial e Taxa Licença Funcionamento, P&L Prestação de Serviços Ltda., r, Duque de Caxias, s/nº. São Judas Tadeu, nesta;
Notificação Taxa Inicial – Leandro Henrique Ribeiro da Silva, r. Cel. José Inácio, 22, centro, nesta; – Maurício Ribas Lied ME, Rodovia MG 290, s/nº. Três Barras, nesta;
Notificação Taxa Inicial e Taxa Licença Funcionamento, RNX Participações Ltda., r. Emiliana Cobra, 160, Nossa Sra. Aparecida, nesta;
Notificação Taxa Inicial e Notificação para Comparecimento, Anderson Clayton do Couto, travessa Sílvio Monteiro de Carvalho, 35, centro, nesta;
Notificação Taxa Inicial e Taxa Licença Funcionamento, OEM Importação e Exportação, r. Silvio Monteiro de Carvalho, 35, Sala 07, centro, nesta;
Notificação Taxa Inicial, Taxa Licença Funcionamento e Multa Rosana Ricci, r. Francisco dos Santos Júnior, 252, centro, nesta e
Notificação para apresentar Carta de Sentença de Partilha, Regiane Aparecida da Silveira.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:00560375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL Nº. 16 DE 01 DE JULHO DE 2024 – SETOR TRIBUTÁRIO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:
Notificamos os contribuintes abaixo descritos sobre as r. Decisões Administrativa proferidas nos PTAs, descritos no Anexo I de que dispõem do prazo de quinze (15) dias para interporem recurso contra as r. Decisões Administrativas, nos moldes do Art. 153 do Código tributário Municipal.
Prazo deste Edital: Trinta (30).
Pessoas Notificadas:

PTA nº. 2890/2024, José Geraldo Messias – Firma, av. João Olivo Megale, 930, centro, nesta.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Borda da Mata– MG, 01 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Fiscal de Tributos

PAULO HENRIQUE BERTOLACCINI SANTOS
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:02CACDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCURSO Nº 002/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade Concurso, cujo objeto é o "III Concurso de Gêneros Literários *"O Centenário de Borda da Mata: a construção da identidade cultural de um povo"*. **INSCRIÇÕES A PARTIR DO DIA 03 DE JULHO 2024 AO DIA 22 DE JULHO 2024**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4E4BB842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ERRATA AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 – ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
No extrato de homologação, publicado no Diario Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2024, Edição 3787, Código Identificador: 086E1637, onde se-lê: **VALOR:** R$ 507.987,30 (Quinhentos e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Leia-se: **VALOR:** R$ 508.092,38 (Quinhentos e oito mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:112E4775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
CONCORRENCIA Nº 005/2024

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 61/24, Concorrência nº 005/2024 - visando a Contratação de empresa Objetivando a construção de UBS no Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG, conforme planilhas e projetos anexos ao edital. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº. 41.904.681/0001-08 com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº.499, Bairro Chácara das Rosas, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.410-000, no valor estimado de R$829.900,00. Brazópolis, 01/7/24. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 58/24, referente ao Processo nº 61/24, Concorrência nº 05/24 – entre o Município de Brazópolis e a empresa TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº. 41.904.681/0001-08. No valor estimado de R$829.900,00. Com a vigência de 01/7/24 a 01/7/25 – Assinado em 01/07/24.

Brazópolis, 01/7/24.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:44506418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 092/2024 – Pregão Presencial 013/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - ARP 105/2024:** ANDRE LUIS MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.676.38/0001-61, pelo valor estimado global de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Assinada em 01/07/2024.

Brazópolis, 01/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F920181C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA N° 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Prefeitura Municipal de Brazópolis – Errata nº 01 do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. Fica retificado o edital nos seguintes termos: TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL: ONDE SE LÊ: Item 05; Descrição: Arvore espécie guapuruvu; mínimo 2m até 3,5m.; Unidade; Quantidade: 20; Valor Unitário: R$ 286,40; Valor Total: R$ 143.200,00. LEIA-SE CORRETAMENTE: Item 05; Descrição: Arvore espécie guapuruvu; mínimo 2m até 3,5m.; Unidade; Quantidade: 20; Valor Unitário: R$ 123,66; Valor Total: R$ 2.473,25. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 15/07/2024 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital,

Brazópolis/MG, 01/07/2024.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:BB83EA7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 271/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Berta Jaqueline Rosa Bibliotecária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AF92A0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 272/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Luzia do Carmo Moreira Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:255FD53D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 273/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Simone Aparecida da Silva Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2A58900D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 274/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Silvana Aparecida da Silva Souza Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2987BC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Luciana Aparecida da Silva Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:94B19E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Fabiola Suelen Alvarenga Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CA192A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Juliana Tatiane Fátima de Moraes Rosa Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F2B71893

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Cacilda de Fátima Pereira Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C1E537C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Eliana de Cássia de Almeida Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:60EA36D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Patrícia Aparecida da Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBCAB6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Sandra de Araújo Silva Veroneze Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3198D427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02.07.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Luciana de Oliveira Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7A1F5C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 170 2024 PE 064 2024 OXIGENIO MEDICINAL

PAL 170/2024 – Pregão Eletrônico 064/2024 – **Oxigênio Medicinal** – Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de gás medicinal, oxigênio medicinal, em sistema de comodato de cilindros, com entrega domiciliar para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Data para apresentação das propostas: 22.07.2024 às 13h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 01/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7725948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 168/2024 - Inexigibilidade 022/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada em consultas de ginecologia, obstetrícia e neurologia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . Credenciamento: de 02/07/2024 a 17/07/2024, podendo se credenciar ainda a qualquer tempo posterior aos quinze dias iniciais.

LUANNA FREIRE FÉLIX
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 01/07/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:14BBD7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2024 - INEXIGIBILIDADE 7/2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de coleta e análise dos exames laboratoriais de análises clínicas diversas a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: GIZELI ROCHA OLIVEIRA ASSUNCAO ME., inscrito no CNPJ: sob o nº 10.366.726/0001-04, contrato nº 118 / 2024. Valor estimado R$ 36.000,00. Data da assinatura: 19/06/2024. Vigência: 19/06/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A4D802BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2024 - CONCORRÊNCIA 2/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AVELINO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA, BAIRRO SÃO JOSÉ I, DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO - MG, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº

12.799.453/0001-09, contrato nº 116 / 2024. Valor do contrato R$ 289.442,87. Data da assinatura: 17/06/2024. Vigência: 17/09/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:70695980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2024 - INEXIGIBILIDADE 13/2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de Consultas médicas, avaliações e prestação de serviço médico em especialidades diversas, prestação de serviços em saúde e exames diagnóstico, e atendimento diário nas unidades de saúde do município conforme solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: GESTAR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 19.662.114/0001-25, contrato nº 114 / 2024. Valor estimado R$ 308.880,00. Data da assinatura: 10/06/2024. Vigência: 10/06/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FCA309FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 678/2023 – pregão 14 /2023-Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados de Segurança desarmada (Vigilantes), Brigadista e socorrista e equipe de apoio para festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Campo do Meio. Contratados: HOPE BRIGADA DE INCENDIO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.684.165/0001-16, contrato nº 162 / 2023 - ASSEEMG LTDA , inscrito no CNPJ: sob o nº 44.850.036/0001-30, contrato nº 161 / 2023. Contratos prorrogados para vigencia final 06/06/2025. Data da assinaturas dos aditivos: 06/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E8BD86EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL / LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊCIA Nº 03/2024 Processo n.º 151/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODELO PORTE I, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE RESIDEM NOS BAIRROS: SÃO JOSÉ I, SÃO SOJÉ II, BAIRRO DAS MÃES, PADRE CHICO, JK E PRINCIPALMENTE ZORA RUAL; SEGUINDO TODOS OS CRITÉRIOS E DETALHES APRESENTADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ENTRE OUTROS, ASSIM COMO TAMBÉM COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO., O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital de concorrência nº 03/2024 - para revisão e retificação da planilha orçamentaria que compõe o edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3857-1319. Endereço: Rua Dr. José Mesquita Neto,356 campo do Meio – MG – www.campodomeio.mg.gov.br –

GILVAN DE ANDRADE ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9EBFA011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 68/2023 – Pregão 14/2023- Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados de Segurança desarmada (Vigilantes), Brigadista e socorrista e equipe de apoio para festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Campo do Meio. Contratado: SHIN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 26.244.062/0001-32, contrato nº 163 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 06/06/2025.Data da assinatura do aditivo: 06/06/2024

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:99BC312D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 100/2023 – DISPENSA 42 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRIAGEM DE LIXO, NA ESTAÇÃO DE TRARTAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: WILLIAM EDUARDO CARLOS 06943191632, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.959.958/0001-09, contrato nº 214 / 2023. VALOR DO ADITIVO: R$ 22.500,00. Data da assinatura do aditivo: 24/06/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8128E5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 66/2024 - INEXIGIBILIDADE 13/2024- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em prestar os Serviços Médicos para realização de Consultas médicas, avaliações e prestação de serviço médico em especialidades diversas, prestação de serviços em saúde e exames diagnóstico, e atendimento diário nas unidades de saúde do município conforme solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: BERG BENICIO OLIVEIRA BALDANSI - MEDICO, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.930.454/0001-18, contrato nº 120 / 2024. Valor estimado R$ 51.000,00. Data da assinatura: 19/06/2024. Vigência: 19/06/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FD991380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: GILMAR NEVES LEONARDO, inscrito no CNPJ: sob o nº 71.336.853/0001-47, contrato nº 105 / 2024. Valor R$ 226.020,00. Data da assinatura: 03/06/2024. Vigência: 03/06/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6EC99734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024 - Registro de Preços nº 021/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DE REDE, DESLOCAMENTO DE POSTE, CONSTRUÇÃO DE REDE, AFASTAMENTO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.

Data de Julgamento: 16/07/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A33289F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação 05/2024**,** que entre si celebram o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais** e o **Município de Canaã/MG,** que visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. Vigência: 10 de junho a 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D9A5A228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.508, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República e Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Caparaó, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública;
IV - disposições sobre a política de pessoal;
V - disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2025, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, relativas ao período de 2022 a 2025, e suas alterações, cujo projeto a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2025 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VI - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
VIII – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas em Lei e no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025, e suas alterações.

Art. 4º O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas respectivas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para atender a determinação do *caput* e ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e no § 6º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, com base no Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, elaborará estudos para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), podendo, para tanto, criar dotações orçamentárias para fins de implantação de banco de dados único, com vigência a partir de janeiro de 2025.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Federal nº. 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei; e
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores estimados do Exercício de 2024, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o Exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó encaminharão ao órgão responsável pela contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 12. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal, e suas alterações, somente com autorização do Legislativo Municipal, mediante Projeto de Lei.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal, somente com projeto de lei e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2025 e destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e demais créditos adicionais.

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês abril do Exercício Fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º As suplementações realizadas para suprir necessidade das despesas com pessoal e encargos não estão sujeitas aos limites estabelecidos para suplementação de despesas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 19. No Exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia e suficiente dotação orçamentária para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se, durante o Exercício de 2025, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, visando à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos Exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos da Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar o Cartel de fornecedores;
implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo e Legislativo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, não compondo a este percentual a utilização de abertura de créditos suplementares com pessoal e obrigações patronais.

§ 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a realizar transposição ou remanejamento de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, ou de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa, sem que seja observado o limite estabelecido no § 3º deste artigo.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, fica autorizada a abertura de créditos, com utilização dos recursos abaixo nominados:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o Exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do Exercício Financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição da República, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/ 1964.

Parágrafo único. No prazo de 10 (dez) dias após a emissão de Decreto do Poder Executivo, será encaminhado cópia ao Legislativo Municipal com a relação de valores de saldo que serão incorporados no exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
III - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV - certidão negativa de débito unificada para com a Receita Federal do Brasil;
V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2025, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
VIII – plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:
I - ensino especial ou educação infantil;
II - ações de saúde;
III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas em estado de vulnerabilidade, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde/Assistência Social/Próprios.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como aos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15

(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2024.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.

§ 1º Será assegurado a todo cidadão a participação nas ações da Administração Municipal, por meio de audiências públicas ou outras formas que garantam a participação da sociedade, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, e do inciso XIII do art. 5º da Instrução Normativa nº. 08, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º As ações de transparência implicarão, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As programações orçamentárias decorrente de emendas individuais impositivas serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

§ 1º Não afastam a obrigatoriedade da execução das emendas individuais impositivas:

I - a alegação de falta de disponibilidade orçamentária ou financeira;
II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou
III - a alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica para a execução das emendas individuais impositivas:

I - a indevida classificação da modalidade de aplicação, cabendo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária;
II - a indevida classificação de Grupo de Natureza de Despesa, cabendo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária, mediante autorização do autor da emenda;
III - qualquer situação que não cause efetivo prejuízo ou impedimento à execução satisfatória da programação.

Art. 49. Sancionada Lei Orçamentária Anual, independentemente de qualquer provocação do autor da emenda, o Poder Executivo é obrigado a iniciar os procedimentos administrativos necessários para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

§ 1º O Poder Executivo deve adotar todos os meios e as medidas necessários à execução das programações referentes a emendas parlamentares individuais impositivas.

§ 2º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a ação ou a omissão que impeça ou retarde desnecessariamente a execução das emendas parlamentares individuais impositivas sujeita-se às penalidades previstas nas Leis Federais de nos. 1.079, de 10 de abril de 1950, e 14.230, de 25 de outubro de 2021.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O respectivo setor de contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 54. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 55. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores

municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes anexos referentes ao Poder Executivo:

I - Riscos Fiscais e Providências;
II - Metas Anuais;
III - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais – Exercícios Anteriores;
IV - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores
V - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8F4675FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 071

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 071/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 08/07/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 01 de julho de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:267D77EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 254, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990 c/c art. 102, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015, e considerando o requerimento protocolizado sob o número 462/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política (LAP) ao servidor público municipal **Júlio Henrique Rizz**, detentor do cargo de Motorista (MaSP: 479), para fins de desincompatibilização eleitoral, com início no dia 06 de julho de 2024 e encerramento no dia 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos da alínea 'l' do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, a licença de que trata esta Portaria será concedida com a garantia, ao servidor, do direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2024.

Caparaó, 02 de julho de 2024
.
DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 02/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6B801FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 255, DE 02 DE JULHO DE 2024

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº. 001/2023, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de análise do material probatório já colhido e da coleta de mais elementos de prova, tais como oitivas de testemunhas;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Investigativa nº. 001/2023, instaurada pela Portaria nº. 239, de 28 de maio de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:49536873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 256, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990 c/c art. 102, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015, e considerando o requerimento protocolizado sob o número 467/2024-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política (LAP) ao servidor público municipal **Aldieris de Oliveira Victor da Silva**, detentor do cargo de Pedreiro (MaSP: 673), para fins de desincompatibilização eleitoral, com início no dia 06 de julho de 2024 e encerramento no dia 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos da alínea 'l' do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990, a licença de que trata esta Portaria será concedida com a garantia, ao servidor, do direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2024.

Caparaó, 02 de julho de 2024
.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7F94952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.654, DE 02 DE JULHO DE 2024

Extingue o mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde, para fins de desincompatibilização eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o requerimento de licença para atividade política (LAP) apresentado pelo servidor Aldieris de Oliveira Victor da Silva (Protocolo nº. 467/2024-1Doc), deferido pela Portaria nº. 256, de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que referido servidor também ocupa a função de membro titular no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que a alínea 'l' do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, dispõe que são inelegíveis, para qualquer cargo, "os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";

E CONSIDERANDO, por fim, que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral considera a "necessidade de desincompatibilização, no prazo de 3 (três) meses antes do pleito, de membros de Conselho Municipal, equiparando-os à categoria de servidor público" (consulta disponível em https://temasselecionados.tse.jus.br/temas-selecionados/desincompatibilizacao-e-afastamentos/conselho-municipal-membros),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a extinção dos Mandatos do servidor **Aldieris de Oliveira Víctor da Silva** (MaSP nº. 673) como membro titular do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 1.391, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

Caparaó, 02 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B1E56743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DA ACESSIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CARMO DO PARANAÍBA, NO BAIRRO JK, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO:** 22 de Julho de 2024, às 09:00 horas. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de Julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:20E1DA70

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Gráficos**, para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
. DATA DA SESSÃO: 22 de julho de 2024, às 13:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9FE9ABEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de conservação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas técnicos em relação ao sistema de fornecimento de Internet e ao site;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;
Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura teve problemas de instabilidade no site e sistema, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, as novas datas e horários do certame fica da seguinte forma:

Ordem	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto	Data e Hora
01	043/2024	031	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de conservação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de saúde.	08/07/2024 09 horas.
02	044/2024	032	Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.	08/07/2024 13 horas.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 01 de julho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:99E54808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 045/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/07/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/07/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 01/07/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D09F90B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2024.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o Pregão Presencial (SRP) nº 027/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 15/07/2024, às 08:00 hs, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0F6711FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, através do Processo Judicial nº 6003055-82.2024.4.06.3823, que deferiu a aquisição de medicamento em favor do paciente Sr. Nilson Luiz da Silva Araujo Franco

VENCEDOR
GHS FARMA LTDA
CNPJ: Nº 38.304.926/0001-43

Valor Total: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 25 de junho de 2024.

RAISSA ARAUJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

CONTRATO Nº 063/2024

Processo Licitatório nº: 063/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:GHS FARMA LTDA - CNPJ: Nº 38.304.926/0001-43

OBJETO: Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, através do Processo Judicial nº 6003055-82.2024.4.06.3823, que deferiu a aquisição de medicamento em favor do paciente Sr. Nilson Luiz da Silva Araujo Franco

Data de Assinatura: 25/06/2024

Vigência:25/06/2024 a 25/09/2024

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6DCE9E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 020/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de 36 caixas de Lenvima 4 MG caixa com 30 comprimidos, para atender para o paciente Nilson Luiz da Silva Araújo Franco destinada a atender ordem judicial nº 6003055-82.2024.4.06.3823.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090, Fonte-1500.000- Promoção do Atendimento Especializado

Valor Total Estimado → R$ 181.092,96 (cento e oitenta e um mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 02/07/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 12/07/2024, ÀS 08:00H

DATA DE JULGAMENTO: 12/07/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:A43BF1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº48/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2024 – Objetivo: Registro de Preço para aquisição de Leite Infantil e Suplemento para atender a necessidades do setor de saúde do Município de Conceição das Pedras/MG.Credenciamento ás 08:00 h do dia 12/07/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 12/07/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:9FE3D33D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 47/2024 – DISPENSA N° 16/2024 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o **Centro de Referência de Assistência Social** - CRAS Dona Geralda ao todo serão oito eventos . A melhor oferta no Valor de R$ 39.199,98 (trinta e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Iniciando-se o prazo

de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas Deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, **Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2024 *ÀS 23:59 HORAS***, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário. A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG), 28 de junho de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:407ECBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, *Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG*, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório: 017/2024 - Pregão Eletrónico 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO DEINSPEÇÃO SEMESTRALDOS VEÍCULOSDA FROTA MUNICIPAL,ESPECIALMENTE DESTINADOS Á CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES,PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGIDO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DETRANSPORTEDE ESCOLARNO ÂMBITO DO ESTADO DEMINAS GERAIS,COMLAUDO DE OPACIDADE INCLUSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE E EDUCAÇÃO**.
LICITANTE VENCEDORA: BLOOM SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 54.302.707/000181, Vencedora do lote **01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPENÇÃO VEICULAR.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de execução e vigência será de 12(meses) a contar daassinatura do contrato, podendo ser prorrogadonos termosdos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021,** observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.
A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** serão publicadas na Plataforma eletrônica, no Diario Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

Confins/MG, 01de julho de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:BF078F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **SecretárioMunicipal deSaúde.**
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MFnº 73.856.593/0010-57
OBJETO:‘’PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XXII- PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023,DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea “d”, da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, ficamalteradososvaloresunitários dositens 01, 03, 07, 08, 14 e 15 docontrato nº 058/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”,da LeiFederal nº8.666/1993 c/cart. 17,do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como,na Cláusula Sétima do Contrato nº 058/2024.
DATA DE ASSINATURA:01/07/2024
PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Celso Agustinho Prati, CPF nº 336.841.549-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:34A375DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2024 – PROCESSO N° 041/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 056/2024 – Processo n° 041/2024 – Inexigibilidade n° 019/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Paulo Pires Produções Artísticas Eireli CNPJ 27.420.448/0001-10.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Paulo Pires para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) - Vigência 20/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:43217D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023 – PROCESSO N° 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2023 – Processo n° 038/2023 – Pregão Presencial n° 008/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Diretriz Informática Ltda CNPJ 22.493.902/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão das Atividades Administrativas (controladoria, recursos humanos e tributação), cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. Prorrogação de prazo - Vigência 30/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B3D0FC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 052/2024, DISPENSA N° 018/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 052/2024, Dispensa n° 018/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Artvel - Veículos, Peças e Serviços Ltda CNPJ 63.998.314/0004-98.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em concessionária autorizada no veículo S10 da frota municipal da prefeitura de Cordislândia - MG, no valor de R$6.275,01 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e um centavo), nos termos Artigo n° 75 inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 21/06/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E44502EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua agente de contratação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 101/2024 – Concorrência nº 005/2024. Tipo Maior Lance ou Oferta. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, conforme solicitação do Departamento Pessoal. Entrega e abertura dos envelopes no dia 29/07/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 01 de julho de 2024 –

TALITHA FERREIRA MARTINS BARREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:ABAF1FFD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 103/2024 – Pregão Presencial nº 039/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 16/07/2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 01 de julho de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:F6A8644C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG,através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar**Processo Licitatório nº 104/2024 – Pregão Presencial nº 040/2024**– Registro de Preço.Tipo Menor Preço por Item.**Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**.Entrega e abertura dos envelopes no**dia 18/07/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 01 de julho de 2024

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:D4A12516

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 102/2024 – Modalidade Dispensa nº 019/2024. **Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Contratada:** Empresa **POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.078.651/0001-81. **Valor: R$ 17.470,00** (dezessete mil quatrocentos e setenta reais). **Contratante:** Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal, em 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:392A0878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
OBJETO:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS".
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 006/2024 e o ADJUDICO pelo valor de**R$ 12.000,00(doze mil reais)** pelo período de 2 anos, sendo o valor da diária de R$60,00(sessenta reais) para a

Empresa Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico, CNPJ n° 26.756.160/0001-59.
AUTORIZO, neste mesmo ato, contratação dos mesmos, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 27 de junho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:A8843200

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2024
MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL"
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 007/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais) para a Empresa ADPM - ADMINISTRACAO PUBLICA PARA MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 02.678.177/0001-77.
AUTORIZO, neste mesmo ato, contratação da mesma, nos termos da alínea c,do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 27 de junho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:54C2C84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 070/2024 –Dispensa Nº. 047/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa CANCHERINI E FERNANDES LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na confecção de placas oficiais padrão Mercosul, confeccionada em alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm+0,2mm 2.2.2., para o veículo SYW5D37, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 01.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4E0015A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02, de 26 de janeiro de 2024, para os cargos de MOTORISTA, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
5º	EDMAR PEREIRA DE ARAUJO
6º	MARCOS DE OLIVEIRA LAGES
7º	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS J.
8°	ADELCIO JAIRO FERREIRA
9°	GILBERTO LOPES DA SILVA
10º	ELTON VALADARES DOS SANTOS

Inimutaba/MG 01 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:9C70B8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Estrutura, Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Realização de Eventos no Município de Itinga/MG, dia 15/07/2024 às 14:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:6F41413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 075/2024 - Pregão Eletrônico 034/2024, Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba – AADAP, CNPJ 07.502.005/0001-61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de arbitragem para realização de campeonatos esportivos organizados pelo município de Lagoa Formosa/MG no valor de R$ 117.576,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais). Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:28669F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063A 066/224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Pregão Eletrônico nº 029/2024 - Processo de Licitação nº 052/2024, tendo como objeto: Registro de preço visando a aquisição de uniformes, camisetas, jalecos e demais itens personalizados, que serão destinados aos profissionais de saúde, em favor das empresas: Ata 063/2024, Zenite Comercial LTDA, cnpj 24.687.735/0001-01 no valor de R$10.280,00 (Dez mil, duzentos e oitenta reais); Ata 064/2024, Carlos Humberto Primo, CNPJ 11.601.765/0001-01 no valor de R$16.180,70 (Dezesseis mil, cento e oitenta reais e setenta centavos); Ata 065/2024 IKI & Nana Uniforme Ltda, CNPJ 05.508.553/0001-73, no valor de R$12.178,60 (Doze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos); Ata 066/2024, Max Suplly Comercial Ltda, CNPJ 47.291.550/0001-70, no valor de R$31.530,00 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)>. Com vigência 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:B20A1048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **17 DE JULHO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9EBB3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 069/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 014/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNAÇA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 069/2024, Inexigibilidade nº 014/2024**, tendo como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS BALSEIROS DA BALSA PROFESSOR PARDAL NA COMUNIDADE DO TIRA BARRO/JOÃO MARTINS**.

Lassance, 01 de Julho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2024.

Processo Administrativo nº 069/2024, Inexigibilidade nº 014/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**
Contratado: **SRA. ROSIMARIA ALVES DA SILVA, RESIDENTE NA RUA DR. ANTÔNIO PIMENTA, N° 020, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39250.000.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS BALSEIROS DA BALSA PROFESSOR PARDAL NA COMUNIDADE DO TIRA BARRO/JOÃO MARTINS**.
Valor Global:**R$6.000,00 (Seis mil reais).**
Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 01 de Julho de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5388C33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRONICO 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Administrativo nº. 065/2024
Registro de Preços nº 009/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024

Contratado: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.035.519/0001-85, sediada a Rua Poços de Caldas, 426, Minerlandia, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.264-160.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 065/2024, Registro de Preços nº 009/2024

Vigência: 28/06/2024 à 27/06/2025

Valor Total: R$ 7.384,00 (Sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Lassance, Sexta-Feira, 28 de junho de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

Contratado: PAULA SILVA MENDES LTDA, CNPJ 47.753.522/0001-28, Av Fernando Costa, 245, São Benedito – Uberaba – MG, CEP: 38022-300..

Objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 065/2024, Registro de Preços nº 009/2024

Vigência: 28/06/2024 à 27/06/2025

Valor Total: R$ 2.232,80 (Dois mil e duzentos e trinta e dois e oitenta centavos).

Lassance, Sexta-Feira, 28 de junho de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024

Contratado PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ 48.878.990/0001-91, sediada à Rua 1139, nº 664, Bairro Itajuba, em Barra Velha-SC, CEP: 88390-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 065/2024, Registro de Preços nº 009/2024

Vigência: 28/06/2024 à 27/06/2025

Valor Total: R$197.882,00 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e dois mil reais)

Lassance, Sexta-Feira, 28 de junho de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Contratado: PNEUS CORINTO LTDA, CNPJ 01.354.296/0001-01, sediada à Rua Benedito Valadares, nº 378, Bairro Centro em Corinto – Minas Gerais, CEP: 39200-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº. 065/2024, Registro de Preços nº 009/2024.

Vigência: 28/06/2024 à 27/06/2025

Valor Total: R$90.875,00 (Noventa mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Lassance, Sexta-Feira, 28 de junho de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D85BCC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024.

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 072/2024

Modalidade Dispensa nº: 042/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 072/2024, Dispensa nº 042/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL DE LASSANCE-MG.**

Lassance, 01 de Julho de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 204/2024.

Processo Administrativo nº 072/2024, DISPENSA nº 042/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **COIMBRA E FIDELIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 41.800.327/0001-25, LOCALIZADA Á RUA SALVADOR ROBERTO, 1.154, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP:39260-000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL DE LASSANCE-MG.**

Valor Global:**R$ 14. 700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

Vigência:De 01/07/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 01 de Julho de 2024.

GILSON SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:81354740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024, PREGÃO Nº 15/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão nº 15/2024. Ata de Registro de preço nº 18/2024. Objeto – Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG . Dot. Orç: 02.08.01.10.301.7014.2274:3.3.90.30.00 -
Ficha 388, 02.07.01.08.243.7016.2270:3.3.90.30.00 -
Ficha 347, 02.05.01.26.782.7006.2218:3.3.90.30.00 -
Ficha 308, 02.04.01.04.122.7000.2221:3.3.90.30.00 -
Ficha 264, 02.03.05.13.391.7010.2293:3.3.90.30.00 -
Ficha 239, 02.03.03.27.812.7009.2230:3.3.90.30.00 -
Ficha 193, 02.03.02.12.365.7012.2246:3.3.90.30.00 -
ficha 152, 02.03.02.12.365.7012.2249:3.3.90.30.00 -
ficha 170, 02.03.02.12.361.7011.2241:3.3.90.30.00 -
Ficha 134, 02.03.02.12.122.7000.2238:3.3.90.30.00 -
Ficha 110, 02.02.01.04.122.7000.2114:3.3.90.30.00 -
Ficha 80, 02.01.01.04.122.7000.2101:3.3.90.30.00 -
Ficha 42. Entrega das propostas até o dia 16.07.2024 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 8:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 01.07.2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:F455584B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 051/2024 – PROCESSO 163/2024

AVISO DE DISPENSA 051/2024 – PROCESSO 163/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de parque de diversões a ser montado na Praça Nossa Senhora do Carmo no dia 14 de julho de 2024, das 13 às 17 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 02/07/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 05/07/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 05/07/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8405890B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

AVISO DE HOMOLGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024.

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente nos termos da lei 10.520/2002, lei nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo, Ambulância tipo a simples remoção furgoneta, Veiculo passeio (tipo hatch) e Veículo pick-up cabine dupla tração 4x4, motor turbodiesel zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis. Empresa: DINAUTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.588.391/0001-35 como o valor global de R$ 617.510,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e dez reais) homologado em 01/07/2024.

Machacalis 01 de julho de 2024 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024.
A Prefeitura Municipal de Machacalis, torna público o extrato do Contrato nº 058/2023. OBJETO Aquisição de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo, Ambulância tipo a simples remoção furgoneta, Veiculo passeio (tipo hatch) e Veículo pick-up cabine dupla tração 4x4, motor turbodiesel zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Machacalis. Empresa: DINAUTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.588.391/0001-35 como o valor global de R$ 617.510,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e dez reais). Vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Machacalis 01 de julho de 2024 –

_____
MAURO

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:110147D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CHAMAMENTO PUBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO 029/2024, PARA CREDENCIAMENTO / CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 17/07/2024 AS 09:00MIN , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG .

MALACACHETA. 01/07/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DFDCE9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.529, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Compõe o Conselho Municipal do Idoso (CMI) do Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I em conjunto com o art. 125, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 1.588, 12 de setembro de 2018 que criou o Conselho Municipal do Idoso (CMI);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal do Idoso, para mandato entre 20 de junho de 2024 a 19 de junho de 2026, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Selma Patrícia Silva Mendes
Suplente: Ana Lúcia de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Geralda Luciana Fernandes Gonçalves
Suplente: Mirna Carvalho Guedes de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eric Batista Fernandes
Suplente: Denize Berti Goulart

d) Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Andrea Aparecida Mota Tótora
Suplente: Patrícia Maria Pereira

II - Representantes da sociedade civil:

a) Representantes do Lar São Vicente de Paulo:
Titular: João Batista da Silva
Suplente: Sebastião Carlos da Silva

b)Representantes do Grupo Bem Viver da Terceira Idade:
Titular: Leonides Maria dos Santos Lima
Suplente: Dicéria Maria de Carvalho Ribeiro

c) Representantes das denominações religiosas e filosóficas:
Titular: Juliano Severino
Suplente: Jairo Bispo Ferreira

d) Representantes dos usuários dos serviços públicos prestados aos idosos:
Titular: Terezinha do Amaral Silva
Suplente: Ana Stela Guedes dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E169C78E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Eduardo Evaristo Ferreira conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor EDUARDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-116, admitido em 02/07/1990, lotado no Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F12D32CE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Eliane Cristina Martins Barnabé conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ELIANE CRISTINA MARTINS BARNABÉ , Mat. E-252, admitida em 15/06/1994, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:61D363B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.530, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de Mirian de Lourdes Bernardes Souza.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância na Classe Enfermeira Padrão, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora LOURDES MIRIAN BERNARDO DE SOUZA, Mat. E-0413.

Art. 2º - A servidora passa a receber seus proventos através do Benefício nº 223.830.974-2, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A1F6DA44

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.531, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização aos servidores públicos efetivos, candidatos nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 em conjunto com o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, "L";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desincompatibilizados os servidores Sergio Augusto de Jesus, Mat. E-1731 e Adilson Rodrigues de Souza , Mat. E-474, filiados ao Partido Progressistas, candidatos a cargos eletivos nas Eleições de 2024.

Art. 2º - O servidor permanecerá afastado de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EDF34378

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.532, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede desincompatibilização aos servidores públicos efetivos, candidatos nas Eleições de 2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, na forma do art. 76, II, "e", da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 em conjunto com o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, art. 1º, II, "L";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desincompatibilizados as servidoras Luzia das Dores Xavier, Mat. E-1782 e Rosemeiry Inacio, Mat. E-382, filiados ao Partido Social Democrático, candidatos a cargos eletivos nas Eleições de 2024.

Art. 2º - As servidoras permanecerão afastadas de suas funções pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, sendo mantida a percepção de seus vencimentos por força da LC 64/90.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C6BE5974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2024.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **02 407 548/0001-86.**

Objeto Contratual: AQUISICAO DE PRODU-TOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 01/07/2024 à 30/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 24.433,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A99087C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº **22 403 588/0001-67.**

Objeto Contratual: AQUISICAO DE PRODU-TOS DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 01/07/2024 à 30/06/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 2.745.950,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:47185B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022, Referente a Inexigibilidade nº 00015/2022, oriunda do Processo 00330/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VIAÇÃO ITAÚNA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES, MUNICIPAIS, ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARA DOAÇÕES A PESSOAS CARENTES

Objeto do termo aditivo: **O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 26/06/2024, os novos valores das tarifas de transporte, de acordo com a resolução SEINFRA 31, de 26/06/2024.**

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:015746CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: O Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**

Objeto do termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento do repasse da Assistência Financeira Complementar da União autorizada pela Lei Municipal nº 3.218/2023, referente ao pagamento do piso da enfermagem, conforme lei Federal nº 13.434/2022 e repasses do Ministério da Saúde. Este aditivo se refere ao pagamento da A.F.C.U ao encontro de contas de JUNHO de 2024, conforme portaria GM/MS 4.24, DE 27/05/2024. Tendo por valor **R$ 15.466,60 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** conforme solicitação feita através de CI 259/2024 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:6314C619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2024
Objeto: ***aquisição de cadeiras de rodas personalizadas, para atender às demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 15/07/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:26EEDA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2024

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2024, objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tendo em vista a constatação de erro substancial na proposta, viciando o instrumento convocatório. Para mais informações, consultas na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:CBCAA2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Torna público aos interessados, que fica remarcado para o dia 15 de julho de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C6F86183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 042/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 042/2024, CONCORRENCIA nº 004/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresasRLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, **CNPJ:** 41.212.141/0001-55**),** com endereço a rua B, 239, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, com o valor Global de **R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais).**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 01/07/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A27CB3E5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 042/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**042/2024**, Concorrência nº**004/2024,**
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**
Contrato Nº:**098/2024**. Empresa contratada:**RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.212.141/0001-55,** com endereço a rua B (Lot. Recanto Veredas), 239, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-395, representada pelo Sr. William Fialho dos Reis, CPF: 069.012.516-02 – Sócio Administrador, com o valor Global de **R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais).**

Data do Contrato:**02 de julho de 2024.**
Vigência:**12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DE13AE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L nº 083/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PELO DETRAN/MG PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MOTORISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE JULHO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:0FE5CFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.386/2024

PORTARIA Nº. 13.386/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de conduta de servidora pública municipal, afasta preventivamente e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta de servidora pública municipal **C. U.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme os artigos 175 incisos I, II, III, IV, IX e X; 176 inciso XIV; 192 incisos V, VII e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – A servidora pública ora indiciada, deverá ser afastada preventivamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 5°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 01 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9AEB776B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 835/2024

PORTARIA N.º 835/2024

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR II.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 60/2009 de 01 de Outubro de 2009,
R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar, João Batista de Oliveira, do cargo em Comissão de Supervisor de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 01 de julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8BE0D81

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.365 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 13.365 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES E CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos Art. 196, 197 e 198 da Constituição Federal, e da Lei nº. 8.080/90, e das Portarias GM 399/06 e 699/06, e;
Considerando o disposto nos Arts. 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam atribuídas as seguintes funções e jornadas de trabalho aos profissionais abaixo indicados;

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AUTORIDADES SANITARIAS
NOME FUNÇÃO JORNADA
SEMANAL
Fabiana Oliveira Bustamante Secretária Municipal de Saúde Tempo Integral
Paulo Roberto da Silva Sup. de Setor /Biólogo/ Vigilância Sanitária 30 horas semanais
Gilberto Martins Junior Enfermeiro – Vigilância Epidemiologia 40 horas semanais
Nayara Fernandes Dadona Médico Veterinário – Vigilância Sanitária 40 horas semanais
Lucilaine Aparecida Ferreira Farmacêutico – Bioquímico 40 horas semanais
Letícia Aparecida P. Silva Fisioterapeuta 30 horas semanais

Lívia Carla Queiroz da Silva Sup. de Setor – Rede de Atenção Psicossocial e Cuidados a Pessoa com deficiência e Assistente Social 30 horas semanais
Fabiana Machado Oliveira Nutricionista-Vigilância Sanitária 40 horas semanais
Pedro Henrique F. Facincani Odontólogo – Vigilância Sanitária 28 horas semanais
Gonçalves
Carlos de Assis Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Elísio José Delfino Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Helio Cesar do Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Nascimento .
Wilmar Martins Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Cylésia Valda de Faria Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Silva
Juliamara Fernanda Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Romão Pires.
Adelino Miguel da Rocha Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min. Semanais
Cristiano de Stefani Fiscal Sanitário 37 horas e 30 min.Semanais
Marquez.

Referencias Técnicas
Larissa Beatriz S. Balbino Médico Autorizador Regulador
Ambulatoriais e APAC Autorizador TFD 20 horas semanais
Célio Ferreira Magalhães Sup. do Setor, Controle, Regularização, Avaliação e Auditoria
37 horas 30 min

Art. 2 – A designação prevista no artigo anterior não acarreta qualquer alteração de vencimento.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 13.281 de 27 de Março de 2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 18 de JUNHO de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A42E491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PROCESSO Nº: 58/2024 MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 33/2024

SUSPENSÃO

Processo nº: 58/2024
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 33/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fica suspensa a data da realização do referido Pregão eletrônico para análise por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas de impugnações e questionamentos técnicos, anexos na plataforma Licitanet. A nova data para realização do Pregão será devidamente publicada na plataforma e também no diário oficial do município, no PNCP e portal do município de Patrocínio.

Patrocínio, 1º de julho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A9B7718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AGA LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 14 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: AGA LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.511.859/0001-57 SETOR: 17-013-0173-000
ENDEREÇO: RUA PERICLES BORGES PAIVA, N.º 801
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-122
ATIVIDADE: ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:495D4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AGROCORTES CONSULTORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: AGROCORTES CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.711.966/0001-29 SETOR: 18-015-0200-000
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, N.º 192
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-056
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B2B35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - AMIGORTO ODONTOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: AMIGORTO ODONTOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 55.711.178/0001-32 SETOR: 07-004-0390
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 2122, LOJA 03
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-024
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC77CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - CASA E CREDITO CONSORCIOS E FINANCIAMENTO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: CASA E CREDITO CONSORCIOS E FINANCIAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 55.606.868/0001-21 SETOR:32-096-0112-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, N.º163
BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-676
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B88BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - DAIANE CRISTINA RODRIGUES SORTEVES

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: DAIANE CRISTINA RODRIGUES SORTEVES
CNPJ/CPF: 55.600.207/0001-99 SETOR:08-025-0176-006
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 19 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:_____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8ACF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - DIAMOND TRADER EXPORTAÇÃO E IMP. LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: DIAMOND TRADER EXPORTAÇÃO E IMP. LTDA
CNPJ/CPF: 55.686.102/0001-22 SETOR:22-012-0293-002
ENDEREÇO: AV. ORLANDO BARBOSA, N.º 1420 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-076
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95768BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - DIVERSAO PARK LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: DIVERSAO PARK LTDA
CNPJ/CPF: 55.718.248/0001-84 SETOR: 08-001-0276-001
ENDEREÇO: PC SANTA LUZIA, N.º 319 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-033
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de

Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:964510AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - EMPORIO LEAO DO NORTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 25 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: EMPORIO LEAO DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 55.652.243/0001-04 SETOR: 07-001-0066-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1667 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6BBAC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - EUA TRADING EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: EUA TRADING EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 55.727.889/0001-03 SETOR: 16-046-0361-000
ENDEREÇO: AVENIDA ALTINO GUIMARAES, N.º 04, SALA 02 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-200
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____ __

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3FDF9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FELIPE R SILVA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: FELIPE R SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 55.495.886/0001-83 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. FOLHADOS ESTRADA PATROCINIO SANTA ROSA BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ ____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B11534AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FELIZARI E GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: FELIZARI E GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 56.699.381/0001-30 SETOR: 07-001-0215-005
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 406, AP 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-014
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54D35372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - FUTURE FOUR SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: FUTURE FOUR SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.361.962/0001-68 SETOR: 05-004-0068-003
ENDEREÇO: RUA NHONHO PAIVA, N.º 1505, AP 03 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-214
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58173D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GAMELA ESPAÇO CASA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: GAMELA ESPAÇO CASA LTDA
CNPJ/CPF: 55.474.610/0001-19 SETOR: 09-004-0123-000
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, N.º 913 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A679173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GERALDA DE LOURDES FERREIRA SILVA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: GERALDA DE LOURDES FERREIRA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 55.496.363/0001-16 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. FOLHADOS ESTRADA PATROCINIO SANTA ROSA BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE SOJA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6326179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - ISABELA BASTOS SAHIUM

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: ISABELA BASTOS SAHIUM
CNPJ/CPF: 55.479.636/0001-50 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. FOLHADOS ESTRADA PATROCINIO SANTA ROSA BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE SOJA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7376BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - JOSE ROBERTO SILVA COM. AGRICOLA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: JOSE ROBERTO SILVA COM. AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 55.536.414/0001-21 SETOR:
ENDEREÇO: EST FAZ. FOLAHDOS ESTRADA PATROCINIO SANTA ROSA 27 KM BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25167F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - JV COMERCIO DE CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: JV COMERCIO DE CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 55.556.340/0001-95 SETOR: 26-080-0076-000
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU, N.º 73 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-618
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78B0D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - KAVA COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 13 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: KAVA COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.487.704/0001-22 SETOR: 06-023-0403-000
ENDEREÇO: AVENIDA JACINTO BARBOSA, N.º 325 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-038
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:889BC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO MARINGA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: LOTEAMENTO MARINGA LTDA
CNPJ/CPF: 55.624.759/0001-37 SETOR: 17-053-0213-000
ENDEREÇO: AVENIDA DOM ALMIR MARQUES, N.º 2046 BAIRRO: SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-538
ATIVIDADE: LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEF219CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - MAGIC MIX COMERCIO DE SORVETE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: MAGIC MIX COMERCIO DE SORVETE LTDA
CNPJ/CPF: 55.581.812/0001-60 SETOR:08-024-0048-000
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 187 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILIARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9598CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - MAIS BRASIL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: MAIS BRASIL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.106.696/0005-95 SETOR: 06-023-0103-043
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, N.º 825, SALA 01 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-016
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:096CD592

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - NADIA RODRIGUES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: NADIA RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF: 55.634.454/0001-06 SETOR:
ENDEREÇO: AVENIDA ARGENTINA, BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-154
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:44066E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - NECTAR TORREFADORA E COM. DE CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: NECTAR TORREFADORA E COM. DE CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 55.580.994/0001-54 SETOR:
ENDEREÇO: RUA GERVASIO MARQUES DA SILVEIRA, N.º 1777 BAIRRO: MATINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-176
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOIDO E SOLUVEL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE590D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - DCA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **01/07/2024**.
CONTRIBUINTE : DCA Segurança do Trabalho LTDA – ME
CNPJ/CPF: 55.321.218/0001-30– SETOR:
ENDEREÇO: Rua Pinto Dias, nº 296 BAIRRO – Nossa Senhora de Fatima
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38744-522
ATIVIDADE : Serviços de pericia técnica relacionado a segurança do trabalho(dispensada)
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5240B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - IRMÃOS OLIVEIRA PARTICIPAÇOES LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **01/07/2024**.
CONTRIBUINTE :Irmãos Oliveira Participaçoes Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 55.106.067/0001-05– SETOR:
ENDEREÇO: Av. Faria Pereira, nº 95 BAIRRO – Naçoes
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38745-098
ATIVIDADE :Outras Sociedades De Participação , Exceto Holdings (Dispensada)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:259FF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO- TRES MARIAS CONSULTORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **01/07/2024**.
CONTRIBUINTE : Tres Marias Consultoria Ltda
CNPJ/CPF: 55.008.701/0001-69– SETOR:
ENDEREÇO: Av. Jose Maria de Alkimim, nº35 BAIRRO – Centro
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-080
ATIVIDADE : Consultoria em tecnologia de informação (dispensada)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9EF12829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.726.740/0001-00 SETOR: 15-016-0292-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 1017 BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-152
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____ _

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D265CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PANIFICADORA PANEDUTHI LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: PANIFICADORA PANEDUTHI LTDA
CNPJ/CPF: 46.775.781/0002-78 SETOR:28-042-0122-000
ENDEREÇO: AVENIDA DOS JACARANDAS, N.º 2560 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-278
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PROPRIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B03D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PEDRAS PRECIOSAS PACOTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: PEDRAS PRECIOSAS PACOTE LTDA
CNPJ/CPF: 55.556.144/0001-10 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. DOS FOLHADOS E SÃO JOSE DOS TALHADOS BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A98C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PEREIRINHA COMERCIO DE CARNES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: PEREIRINHA COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 55.574.989/0001-39 SETOR:37-033-0015-000
ENDEREÇO: AV. ARGENTINA, N.º 3381 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-074
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOBINAS E SUINAS E DERIVADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9E67383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/CPF: 49.930.514/3892-36 SETOR:
ENDEREÇO: RODV MG 230, KM 16 A ESQ. MAIS 8 KM BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C57B8C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SORRISO ESTETICO DENTAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Julho de 2024.

CONTRIBUINTE: SORRISO ESTETICO DENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 55.701.434/0001-00 SETOR: 28-008-0090-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES, N.º 41 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-240
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B4386B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - SUPERMERCADO BARBOSAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 18 de Junho de 2024.

CONTRIBUINTE: SUPERMERCADO BARBOSAO LTDA
CNPJ/CPF: 70.972.161/0001-94 SETOR: 45-058-0192-000
ENDEREÇO: AVENIDA ODIR ALEIXO, N.º 1340 BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-078
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B720F33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25° CONTRATO 85-2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **25º Termo Aditivo** de Acréscimo e forma de pagamento contratual no valor de **R$ 4.295,10 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)** com **Vigência: 03/06/2024 à 31/12/2024** ao contrato **Nº 085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial **40/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n° 26.163.123/0001-37**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 03/06/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2A67F917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 26° CONTRATO 85-2021

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **26º Termo Aditivo** de Acréscimo e forma de pagamento contratual no valor de **R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais)** com **Vigência: 11/06/2024 à 31/12/2024** ao contrato **Nº 085/2021**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **068/2021**, Pregão Presencial **40/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EDUCACIONAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** empresa: **NC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n° 26.163.123/0001-37**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas. Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 11/06/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:56B299DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

Contrato n° 050/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 – Processo n° 049/2024. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Edson para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratado: EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620, inscrito no CNPJ n° 26.877.954/0001-70. Valor total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: 26/06/2021 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 26 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:995332BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2024

Contrato n° 052/2024 – Dispensa de Licitação n° 012/2024 – Processo n° 042/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sala de vacinas na Unidade Básica de Saúde, no município de Pedra do Anta. Contratada: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.525.693/0001-46. Valor total: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 28/06/2024 à 27/10/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 28 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:60593979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

Contrato n° 051/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 – Processo n° 051/2024. Objeto: Contratação de show artístico com a cantora Jady Garcia para o evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2024. Contratada: 50.965.544 JANDIRA MARTA CLEMENTE BARBOSA, inscrita no CNPJ n° 50.965.544/0001-66. Valor total: R$5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 28/06/2021 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 28 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2ACED4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente para atender às demandas das secretarias municipais. Contratadas: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - R$645,00 - CASA DO CONSTRUTOR BARBOSA LTDA - R$114.072,80 - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - R$5.676,45 - COPMAYS LTDA - R$32.460,33 - DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - R$2.440,16 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R$290,00 - ELIANY REGINA FRALLONARDO - R$6.742,50 - GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA - R$13.322,98 - H & I DISTRIBUIDORA LTDA - R$47.506,83 - ISABEL ALVES DE SOUZA - R$1.816,98 - LETICIA ROBERTA DE MELO 70051980690 - R$9.055,04 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA - R$3.013,53 - QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - R$10.115,93 - R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - R$1.063,60 - ROSANA SANTOS CASSA - R$276,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 26 de junho de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6B8D29D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13599 ALTERA TARIFA RODOVIÁRIA

DECRETO No 13.599/2024

Altera o Decreto 13.570/2024 que Reajusta o Valor da Tarifa de Embarque de Passageiros no Terminal Terminal Rodoviário de Ponte Nova "Reinaldo Alves Costa"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica alterado o Decreto 13.570/2024, que Reajusta o Valor da Tarifa de Embarque, no que tange ao seu início da cobrança que será a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:144F7090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13600 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SAUDE 016

DECRETO No13.600/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 016/2024 – SEMSA

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 016/2024, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de Enfermeiro (40hs) e Cirurgião Dentista (40 hs) de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006 (Lei de Contratação por Excepcional Interesse Público) e Lei Municipal nº 4.238/2019, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2oO presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

KÁTIA DE JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Sáude

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 13.600/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital016/2024 – SEMSA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO No 016/2024

RESULTADO FINAL

https://docs.google.com/document/d/1WaKvApo1XFNPoU5Xpa7LXTZEm3DzBElf/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BC169488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

Extrato de 1º Termo de Alteração da Ata de Registro de Preço nº 035/2024. Processo Licitatório Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico Nº 104/2023. Objeto: realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 035/2024 para aquisição de medicamentos, alterando o valor inicial do item 37 (DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 20ML), passando a vigorar o valor unitário de R$ 1,90 (um real e noventa centavos). Contratada: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.920.081/0001-58.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BE4068F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº022/2024

Retificação de Publicação - Processo Licitatório nº 083/2024 – Dispensa Eletrônico nº022/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação do Aviso de licitação. Processo Licitatório nº 083/2024 – Dispensa Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Aquisição de decibelímetro e calibrador, publicado em 28/06/2024 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 3799. Onde se lê "dia 03/07/2024 as 09:00hs" lê-se "dia 04/07/2024 as 09:00hs".

Publique-se.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1C18C11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar – Portaria nº SEDRU nº 01/2024, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **ACOLHO** a decisão e adoto seus fundamentos para determinar:
O **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do que dispõe o artigo 148, inciso I, da Lei Municipal nº 1.522/90, tendo em vista que o fato não configura infração disciplinar ou ilícito penal.
Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 24 de junho de 2024.

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:A5164C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 085/2024, cujo objeto é a Aquisição de veículos (Bolsa família e VISAT), os seguintes servidores:
Fiscais do contrato:
Airton Arlindo Santana, semsa@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-1120
Edson Soares Leite Júnior, semas@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-3353
Gestor:
Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 01 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:C6F82CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 047/2024

Extrato do Termo de Fomento n° 047/2024. TERMO DE FOMENTO N° 047/2024, decorrente do procedimento administrativo n° 015/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL. Objeto: Transferir recursos originado de emenda parlamentar no valor de R$ R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a compra de equipamentos e materiais para estruturação da OSC, visando a melhoria no atendimento às pessoas que necessitam do seu apoio, serviços de proteção às pessoas com deficiência, assim como para a prestação de serviço educacional especializado. A íntegra do Termo de Fomento n° 047/2024 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 01 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:048EB9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento das Leis Federais Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Sistema Municipal de Cultura, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04 de julho de 2024 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 711 2021.

Prados, 01 de julho de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:460ADE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público o **Processo administrativo 64/2024, Pregão Eletrônico 20/2024.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços de Locação de Equipamento de Som. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 12/07/2024, às 13:00 horas, horário de Brasília**, no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. As propostas podem ser cadastradas a partir de 02/07/2024. **Obs.:** O edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pratapolis.mg.gov.br**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B6B1FAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
APREENSÃO DE ANIMAIS

No sábado dia 29/06/2024 por volta das 16:50 horas DOIS EQUINO, sendo um Médio Porte e um Potro de pelagem de cor MARROM foram apreendido na ESTRADA QUE LIGA PRUDENTE DE MORAIS A CAPIM BRANCO (próximo a Lotus) no município de Prudente de Morais. Após o prazo determinado de 7 (sete) dias o animal se não reclamado será destinado conforme previsto no Decreto Municipal 2.658/2023

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7A1401D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 023/2024

O Município de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que ate as 16:00 horas do dia 04 de Julho de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 023/2024", cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de PINTURA OU REPINTURA DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE RUAS

MUNICIPAIS PAVIMENTADAS. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitasanta2021@gmail.com, telefone: (38) 3632-1106.

CLÉSIO FIÚZA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8953A7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 01/07/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2024 – À J I S Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:827D9CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas estradas vicinais SJ 050 E SJ 110, conforme convênio N.º 949501/2023/MIDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana, processo licitatório 021/2024, pregão Eletrônico 005/2024, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. – Contratada: J I S Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Ltda – Valor R$3.490.000,00 – Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CCC90B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 03/2024

Chamamento Público de Credenciamento nº 03/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 - Processo Administrativo n° 035/2024 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que a partir das 08h00min do dia 02 de julho de 2024, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto ou pelo e-mail licitação@santanadodeserto.mg.gov.br, será realizado credenciamento para dar continuidade às atividades das Secretarias Municipais, de forma a cobrir a demanda existente nos setores, necessitando de contratações específicas, pois os profissionais disponíveis na folha de pagamento não conseguem cobrir a demanda existente, levando o setor a estagnação, colocando diversos atendimentos em risco, não permitindo a eficácia e eficiência nos serviços oferecidos a população. O Edital se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no endereço eletrônico https://santanadodeserto.mg.gov.br/, no e-mail citado acima e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP).

Santana do Deserto, 28/06/2024.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:347B2126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 036/2024 – Pregão Presencial 019/2024 – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Oxigênio Medicinal – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de julho de 2024 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Esclarecimentos e informações: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra, disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:9F436445

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 037/2024 – Pregão Presencial 020/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote (Maior Desconto Sobre Tabela CMED PF – ANVISA Vigente) – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos do Tipo Maior Desconto Tabela CMED PF – Entrega dos Envelopes: Dia 18 de julho de 2024 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:B906E95C

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação de Inexigibilidade – Considerando que o Processo 035/2024 Inexigibilidade 012/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), RATIFICO a Inexigibilidade em favor do Sra. Pollyanna Kelly Ferreira Cardoso, ao valor de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C1AEBC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

Contrato nº 068/2024

Órgão:MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Unidade executora:00 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca
Tipo:Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa:Receita

Processo:008

Categoria do Processo:Serviços

Data de divulgação no PNCP:01/07/2024

Data de assinatura:01/07/2024

Vigência:de 01/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP:18094862000196-2-000001/2024
Fonte:ECustomize Consultoria em Software S.A
Id contratação PNCP:18094862000196-1-000015/2024
Objeto:
Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de SANTA RITA DE IBITIPOCA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital
VALOR CONTRATADOR$0,00000

FORNECEDOR:
Nome/Razão social:SICOOB CREDIVERTENTES

CNPJ/CPF:22.724.710/0001-05

Tipo:Pessoa jurídica

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CB3A9F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PORTARIA Nº57

PORTARIA Nº57 “Define valor para o credenciamento de médicos e da outras providencias”. O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor para pagamento dos médicos especialistas em ginecologia, pediatria, ultrassonografia e gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, a serem contratadas por meio de Credenciamento. CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade jurídica de contratação de serviços por meio de credenciamento; CONSIDERANDO os valores obtidos através de levantamento de preços em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido que os valores a serem despendidos para os médicos são: a) Médico Ginecologista com carga horária semanal de 20 horas, e 80 horas mensais, o valor mensal é de R$ 3.833,33 (três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) b) Médico Pediatra com 96 consultas mensais, o valor pago será de R$ 10.200 (dez mil e duzentos reais). c) Médico Ultrassonografia e Gastroenterologista com três visitas ao mês, 20 consultas e 70 exames mensais, o valor pago é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA Rua Padre João Coutinho, 121 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005 35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG d) Médico Ultrassonografia ginecológico e obstétrico com duas visitas ao mês e 40 exames mensais, o valor pago é de R$ 5.266,66 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 24 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5776D15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de credenciar médicos que atendam na área de ginecologia, pediatria, ultrassonografia em gastroenterologista e ultrassonografia ginecológico e obstétrico, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município, conforme solicitação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – Anexo X. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Primeira sessão de Credenciamento é as 09hs00min, horário local, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, dia 08/07/2024. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital, o Credenciamento será do dia 01/07/2024 a 01/07/2025. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacaograma@gmail.com. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:166EAFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 60

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Empresa: INDUSTRIA GRAFICA SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº21.656.171/0001-43, com sede na Rua PC Conego Arnaldo, nº 140, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, representante legal o Sr (a) ROMEU DE MAGALHAES JUNIOR, portador do documento de CPF sob o nº 129.578.326-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Empresa: 46.541.767 PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede no Sitio Cachoerinha, nº 40, casa, zona rural, Abre Campo/MG, representante legal o Sr. PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, portador do documento de CPF sob o nº 091.664.366-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.956,00(nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Empresa: HR TRANSPORTES E EVENTOS, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 49.837.334/0001-03, com sede na Rua Quintiliano Costa, nº 309, casa, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, representante legal o Sr. XXX portador do CPF sob o nº 115.956.996-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 01 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:52A3BFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
DISPENSA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Locação de Brinquedos para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e a Secretaria de Assistência Social para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **Empresa: INDUSTRIA GRAFICA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº21.656.171/0001-43, com sede na Rua PC Conego Arnaldo, nº 140, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, representante legal o Sr (a) ROMEU DE MAGALHAES JUNIOR, portador do documento de CPF sob o nº 129.578.326-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Empresa: 46.541.767 PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede no Sitio Cachoerinha, nº 40, casa, zona rural, Abre Campo/MG, representante legal o Sr. PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, portador do documento de CPF sob o nº 091.664.366-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.956,00(nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
Empresa: HR TRANSPORTES E EVENTOS, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 49.837.334/0001-03, com sede na Rua Quintiliano Costa, nº 309, casa, Bairro Santa Rita, Governador Valadares, representante legal o Sr. XXX portador do CPF sob o nº 115.956.996-78.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5EB724E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **55.293.642 GERSON DAMASCENO DOS SANTOS.**

Processo de Licitação Nº 91/2023
Credenciamento N° 05/2023
Inexigibilidade N° 16/2023

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR CONTRATADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL
55.293.642 GERSON DAMASCENO DOS SANTOS	44/2024	R$ 26.339,00

Vigência: 21/06/2024 Aa 20/06/2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:620BC760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **MARCONI MORAES MAGALHAES 12042228605.**

Processo de Licitação Nº 91/2023
Credenciamento N° 05/2023
Inexigibilidade N° 16/2023

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR CONTRATADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL
MARCONI MORAES MAGALHAES 12042228605	45/2024	R$ 26.339,00

Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:153E8E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2021

3º T.A ao cont. 059/2021 – Rede Municipal de Jornalismo Ltda, vigência até 20/07/2025; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D6699D3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023

2º. Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 086/2023
Detentora: Amazônia Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Alteração de valor do Item Leite em Pó para R$ 18,63
Fundamento legal: art. 65, inc. II, "d", da Lei nº. 8.666/93

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:139B71EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 67/2024 - Pregão Eletrônico n. º 16/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Início de Cadastramento das Propostas: 03/07/2024 às 08h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 15/07/2024 às 09h00min.
Abertura das Propostas e análises: 15/07/2024 às 09h:01min.
Fase de Disputa de Lances: 15/07/2024 às 09h01min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F805B991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 79/2024 - DISPENSA Nº 41/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 79/2024 - Dispensa nº 41/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 05/07/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 05/07/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A2E54D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

CREDENCIADOS: CLINICA REABILITAFISIO LTDA
CNPJ: 55.569.649/0001-10
ESPECIALIZAÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CC25C973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº010/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, querealizará licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Portal de Compras Públicas,com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 03/07/2024 até as 09h00min do dia 16/07/2024**,**cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento as diversas secretarias municipais.O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCPe no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:B9FE9EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº009/2024
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, querealizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Portal de Compras Públicas,com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 03/07/2024 até as 09h00min do dia 15/07/2024**,**cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos e confecção de carimbos, para as secretarias municipais.O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCPe no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:FA9A5262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ATA

ATA

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2.024, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, reuniu-se a Comissão de seleção para processamento e julgamento de chamamento público, devidamente nomeada pela Portaria 27/2024, de 19 de junho de 2024, as quais deliberaram:

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se o presente procedimento de celebração de Termo de Fomento referente a Parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, neste caso especificamente a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União, visando o repasse de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com embasamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 32/2017.

A Lei Federal n° 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's – Organizações da Sociedade Civil – em regime de mútua cooperação, a fim de atender o interesse Público e recíproco, buscando a aproximação de políticas públicas com as realidades locais, por meio de execução de atividades ou de projetos previamente determinados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração atendendo a legislação vigente.

No art. 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015, considera:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

No art. 2°, inciso XII, da Lei Federal n° 13.019/2014, considera:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Conforme se depreende da dicção da norma acima, alguns casos fogem a regra, e um deles é justamente quando há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, sendo esta disposição do artigo 31, incisos I e II da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015, abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Do exposto, verifica-se que esse procedimento se justifica, vez que a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União, atende a exigência legal, já que é a única organização da sociedade civil existente no município, o que impõe inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

No caso em tela, após análise aprofundada feita em âmbito local, foi constatado que somente a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União promove serviços de caráter assistencial, promocional, comunitário, recreativo, cultural e educacional.

2 – RESOLVEM:

"Propor a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO"

(artigo 31, incisos I e II da Lei Federal n° 13.019/2014, com as alterações interpostas pela Lei n° 13.204/2015)

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente ata, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 21 de Junho de 2.024.

Comissão de Seleção Para Processamento e Julgamento de Chamamento Público:

_____
OSVALDO FAGUNDES JUNIOR

_____
ELIANE MARCELINO VIEIRA

_____
EDNEUSA DA SILVA

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:9AEC7514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 16/2023

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 16/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF/MF XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ELAINE DE FÁTIMA GOMES, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº: XXX.301.956-XX, residente e domiciliada à Rua Francisco Sales de Oliveira, n.º: 70, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 16/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Julho de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços da Contratada como Fisioterapeuta, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 31 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 16/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 16/2023, com vencimento previsto para 03/07/2024, prorrogado até 31/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Fisioterapeuta será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0206020601.1030210022.071 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 04/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

ELAINE DE FÁTIMA GOMES
Fisioterapeuta

TESTEMUNHAS

___
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4E73F772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 19/2023

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 19/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF/MF XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA, brasileiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº: XXX.364.376-XX, residente e domiciliado no Sítio Viradouro, bairro Viradouro, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 19/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o **Contratado** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 07 de Agosto de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços do Contratado como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 31 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 19/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 19/2023, com vencimento previsto para

07/08/2024, prorrogado até 31/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0209.2678204022.040 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 19/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA
Motorista

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:1742EE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 22/2023

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 22/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF/MF XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

NELITA AMANTE, brasileira, Professora de Educação Básica, inscrita no CPF sob o nº: XXX.198.596-XX, residente e domiciliada à Rua Prefeito Gedeão Pereira da Costa, n.º: 141, São Pedro da União – MG, doravante denominada Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 22/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 19 de Setembro de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços da Contratada como Professora de Educação Básica, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 20 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 22/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 22/2023, com vencimento previsto para 31/08/2024, prorrogado para vencer em 20/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Professora de Educação Básica será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0205020503.1236112022.051 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 22/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

NELITA AMANTE
Professora de Educação Básica

Testemunhas

___
NOME:
CPF:

____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:27C5B633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N.º: 2790/2024 EXONERA CIRGIÃO DENTISTA

PORTARIA N.º: 2790/2024

EXONERA CIRGIÃO DENTISTA

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 390/2024, a partir de 01/07/2024, AMIR VIEIRA DE PAIVA, Matrícula n.º: 000001, do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, nomeado (a) pela portaria n.º: 0044/1994 de 01 de Agosto de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 28 de Junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4AE396CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 17/2023

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 17/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF/MF XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

LEIRÇO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, Tratorista, inscrito no CPF sob o nº: XXX.765.486-XX, residente e domiciliado à Rua Antônio Domingos Torres, n.º: 92, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 17/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o **Contratado** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 02 de Agosto de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços do Contratado como Tratorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 31 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 17/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 17/2023, com vencimento previsto para 02/08/2024, prorrogado até 31/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Tratorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0209.2678204022.040 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 17/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LEIRÇO JOSÉ DE SOUZA
Tratorista

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4B4F6684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADITAMENTO A CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 21/2023

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 21/2023

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF/MF XXX.255.936-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

NEIVA DE LIMA TORRES CORRÊA , brasileira, casada, Professora de Educação Básica, inscrita no CPF sob o nº: XXX.608.136-XX, residente e domiciliada à Rua Cornélio Francisco Sales, n.º: 149, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratada, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 21/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e a **Contratada** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 04 de Setembro de 2023, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação inicial de 12 (doze) meses, e permanecendo a necessidade dos serviços da Contratada como Professora de Educação Básica, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 20 de Dezembro de 2024**,** conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 21/2023; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 21/2023, com vencimento previsto para 31/08/2024, prorrogado para vencer em 20/12/2024, ou até a realização de Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Professora de Educação Básica será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 0205020503.1236512052.099 - 319004

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º:21/2023 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

Município de São Pedro da União
CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

NEIVA DE LIMA TORRES CORRÊA
Professora de Educação Básica

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6902FF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DOS PARTICIPANTES ALÉM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**02/07/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**15/07/2024**ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**15/07/2024**ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E1FF6A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS CONSTANTES E FINANCEIROS PROVENIENTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023"

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros-MG, Newton Gabriel Avelar, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais nº 48.671 de 08 de agosto de 2023, seguindo, igualmente o Documento Final de Plano de Transposição e Transferência do Município de São Pedro dos Ferros apresentado à SES-MG;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a transposição e/ou a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde - SES, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, o montante de R$ 998.212,64 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica aos:

– repasses de recursos provenientes de convênios e resoluções celebrados ou de atos pactuados em Comissão Intergestores Bipartite, após a publicação da Lei Complementar nº 171, de 2023;

– saldos financeiros de recursos vinculados a convênios e resoluções com prestação de contas reprovadas, até a data de publicação da Lei Complementar nº 171, de 2023;

Art. 2º A transposição e/ou transferências dos recursos orçamentários, autorizada nos termos do artigo anterior, serão aplicados para:

I – realização de serviços de Atenção Básica Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – R$ 673.768,90 (seicentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos – Ação de Saúde: II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

II – Ampliação Unidade Farmácia de Minas e Aquisição de Veículos – R$ 324.443,74 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) – Ação de Saúde: IX – investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

Parágrafo Único: A contabilização das despesas relacionadas as ações previstas no objeto da transposição serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2024, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios vindouros de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente.

Art. 3º – A transposição, autorizada nos artigos anteriores, será através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses do Governo Estadual.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação para os novos objetos, fica autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e cumpra-se.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de junho de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25AB5E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES DO MUNICÍPIO. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 12/07/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B012BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 017/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 32. foi(ram) homologados para o fornecedor COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA., O(s) lote(s) 1, 4, 10, 12, 17 à 18, 20 à 21, 34 à 39, 41 à 43, 50, 59, 63 à 64, 67, 69 à 71 e 76. foi(ram) homologados para o fornecedor SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA, O(s) lote(s) 15 à 16, 23, 33, 45, 47 e 55 à 56. foi(ram) homologados para o fornecedor TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO - EIRELI.,O(s) lote(s) 2, 9, 11, 14, 19, 22, 24 à 25, 27 à 31, 40, 44, 46, 48 à 49, 52, 60 à 61, 65 à 66 e 72 à 75. foi(ram) homologados para o fornecedor DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA., O(s) lote(s) 3, 8, 26, 51, 54, 57 à 58, 62, 68 e 77. foi(ram) homologados para o fornecedor COPMAYS LTDA.e
O(s) lote(s) 5 à 7, 13 e 53. foi(ram) homologados para o fornecedor ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., portanto os fornecedores citados anteriormente foram concideirados habilitados e posteriormente declarados vencedores. O respectivo processo Licitatorio teve sua autuação na data de 13 de maio de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 18 de junho de 2024, homologado dia 01 de julho de 2024, razão pela qual será firmado a ata para registro de preço para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São Pedro dos Ferros-MG, 01 de julho de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:136D4AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
PORTARIA 32/2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 032/2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo em comissão de Diretor de Turismo, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, o Sr. **Murillo Fernando Aleixo Silva,** inscrito no CPF sob o nº 115.428.946-03, a partir de 01.07.2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 01 de julho de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:04441D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0018/2024
CONTRATANTE: Prefeitra Municipal de São Sebastião do Rio Preto -

18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Reijane da Piedade B, Drumond - 93.323.486-49

OBJETO: Locação de Imóvel para atender família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:41A2B0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 020/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião Rio Preto - 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Maria Aparecida Morais Meneses - 007.438.666-22

OBJETO: Locação de imóvel para atender família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA : 02/01/2024 A 31/12/2024

SGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:AF8E1277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0021/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO:Arlindo Vieira de Araújo - 127.606.226-57

OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:CC713C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00022/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-34
CONTRATADO: Creusa Maria Duarte
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:245D3B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº OO23/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Braz de Souza Ribeiro - 299.629.196-49
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B1634ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0024/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Marcos Paulo de Almeida de Sá - 087.005.456-27
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:BF60431A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICA

RETIFICA - CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - 19.303.263/0001-35
CONTRATADO: Laudiene da Silva Vieira - 073.359.756-46
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:3C90C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0025/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgencia e Emergência do Médio Piracicaba. - 50.098.089/0001-49

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades administraivas e operacionais do CIS-URG. MÉDIO PIRACICABA.
VALOR GLOBAL: 12.947,28
VIGÊNCIA : 02/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO:Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:72B26903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 0102/2024, PREGÃO Eletrônico nº 016/2024. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ESPECÍFICO, TIJOLO, BLOCO DE CONCRETO E CIMENTO**. Abertura: 15/07/2024, com abertura as 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8F01ED0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051 DE 01 DE JULHO DE 2024

"ALTERA O INCISO II DO §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 048 DE 06 DE JUNHO DE 2024."

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 048 de 06 de junho de 2024, passando a vigor com a seguinte redação:

Art1º. [...]

§1º. [...]

II. *âmbito regional: todos os municípios com distância rodoviária de até 50 (cinquenta) quilômetros;*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ED0ECCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 34/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 950.103.606-59, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3B3CD1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 35/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor THALLES RODRIGUES TEOFILO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 116.270.726-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Públicas, Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4E67FB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 036/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora ANA PAULA MARTINS CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº. 089.675.456-14, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças; desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Julho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5870374A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2024. Processo Administrativo nº. 65/2024, Dispensa nº. 19/2024. Obj: Aquisição de silagem para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde os mesmos irão ficar visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, o produtor rural ADRIANO MARCOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.347.426-51.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/07/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2024. Processo Administrativo nº. 65/2024, Dispensa nº. 19/2024. Obj: Aquisição de silagem para alimentação dos animais e serragem para manutenção dos locais onde

os mesmos irão ficar visando à realização da 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi a empresa Lucio Mauro Pereira Coelho - ME, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o n° 07.577.326/0001-25.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049
O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 01/07/2024 a 31/08/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2B9774FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CREDENCIAMENTO 01/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. Objeto: Credenciamento de profissionais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 02/07/2024 até às 8:00 horas do dia 11/07/2024. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0BC6E894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 079/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA LOPES & ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.177/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **LOPES & ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.177/0001-10,** com sede na Av: Santa Monica, 440 –Sala 01 - Loja 05 - CEP: 39.445-153 - Bairro Esplanada, na cidade de Janaúba/MG, e-mail: lopesearaujo2@yahoo.com.br, neste ato representada por Andréia Dias Lopes Araújo, inscrito no CPF sob o número 040.254.876-08, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado

disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2024.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Lopes & Araujo LTDA
ANDRÉIA DIAS LOPES ARAÚJO –
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

NOME:_____ RG: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4E23ED72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LOPES E ARAUJO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **LOPES & ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.177/0001-10**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:

LOPES & ARAÚJO LTDA – CNPJ: 11.242.177/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2DAF849E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATO Nº 099/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RSCOS E DESASTRES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.363.199/0001-90 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES PARA O DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 099/2023 ATÉ 31/12/2024, NO VALOR DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A88C1E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS**

E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 102/2023 ATÉ 06/07/2025, NO VALOR DE R$ 118.440,00(CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:665FC7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0085/2024

EDITAL 0056/2024
PROCESSO 0085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Integração Rural

OBJETO:
Futura e eventual prestação de serviços de calceteiro (m²), para execução de calçamentos e reparos nos calçamentos (pedras "pé de moleque", paralelepípedos e poliédrico) e assentamento de meio fio, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$1.155.160,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 17/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:106D053F

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0086/2024

EDITAL Nº 0057/2024
Processo Administrativo nº 0086/2024

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura

OBJETO
Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 293.968,42 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 18/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)
Lei 14.133/2021, art. 55, II, "a"

Critério de Julgamento:
[menor preço empreitada global]

Modo de disputa:
[aberto]

LINK DE REALIZAÇÃO:
https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C14EFB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 013/2024 - DISPENSA N.º 013/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 013/2024 - DISPENSA n.º 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, sendo troféus para premiação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer para Corrida de São Sebastião. Empresa Vencedora: 53.344.437 GILBERTO RIBEITO SOUZA, CNPJ:53.344.437/0001-09, valor: R$ 2.845,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tombos – MG, 28 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:A1A7C689

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 11 (onze) veículos, zero km, do tipo hatch, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa Vencedora: RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A, CNPJ n.º 01.929.665/003-09, Valor Total: R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais).

Tombos/MG, 26 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9776B1B6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 11 (onze) veículos, zero km, do tipo hatch, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Tombos-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Empresa Vencedora: RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A, CNPJ n.º 01.929.665/003-09, Valor Total: R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais).

Tombos/MG, 28 de junho de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:09ED686C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 072/2024, CONCORRÊNCIA nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada do ramo de construção civil para a execução da obra de reforma e adequação do Novo Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 18/07/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 01 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8F4E7371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 075/2024, Pregão eletrônico nº 045/2024, (Ata de Registro de Preços), cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos necessários para a realização segura e eficiente dos eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, patrimônio e turismo de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 13h30min do dia 17/07/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 01 de julho 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FEECD829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa para serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para a Secretaria de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco. **Término da fase de credenciamento: Dia 18/07/2024 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario.
(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC9EC0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA 42/2024 - CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2024 A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/n, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco-MG, 01 de julho de 2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:9AE25DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA N°014-2024

Torna pública a Portaria N° 014/2024 que nomeia servidor para cargo em substituição. Designar o **Sr. WANDERSON WAGNER TEIXEIRA** CPF 092.716.956-82, ocupante de cargo público de

Encanador, para substituir o servidor **LEXANDRE MATEUS DOS SANTOS**, CPF 111.553.016-09, ocupante de cargo público de Operador de ETA/ETE.;
O servidor Wanderson Wagner Teixeira fará a substituição durante o mês de julho/24 devido o servidor Lexandre Mateus dos Santos estar gozando de férias regulares;
O servidor fará jus ao recebimento do vencimento em que se der a substituição do cargo de Operador de ETA, conforme o artigo 31 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itaguara, 01 de julho de 2024

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:FEE28398

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-32/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 72/2024 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 05/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a Portaria vigente para inclusão de novos membros na equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que passará a ter a seguinte estrutura:
Pregoeiros e Agente de Contratação para o exercício 2024, todos qualificados conforme exigência do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. que terá a seguinte constituição:
CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO – Agente Administrativo II – matrícula nº 200454, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda e pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
WEDERSON PEIXOTO RAMOS - Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matricula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda,
EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matricula nº 200498, capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda.

Art. 2°. Designar como membros da equipe de apoio ao Agentes de Contratação/Pregoeiro:
I - CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA - Agente Administrativo- matricula nº 200594;
II - GILVANETE RODRIGUES LEITE– Fiscal I – matrícula nº 200569;
III - IVANILDE RODRIGUES DE JESUS – Leiturista I – matrícula nº 200580;
IV - LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA – Auxiliar de Serviços Gerais – matricula nº 200612I
V – KARINA FERREIRA DE CASTRO – Agente Administrativo – matricula nº 200477;
VI – LEONARDO MUNIZ CARNEIRO DE MENDONÇA – Técnico em Segurança do Trabalho – matricula nº 200579;
VII – RENATA CELESTINO NOBRE –Agente Administrativo I – matrícula 200556

Art. 3º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas através do Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.

Art. 4°. Fica destituída da equipe de apoio a servidora ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES; passando a integrar a equipe os servidores: GILVANETE RODRIGUES LEITE e LEONARDO MUNIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, a partir do dia 1º/7/2024.

Art. 5°. A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria alterada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

PATRICK CLAÚDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral - SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:5F2C3294

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024 PROCESSO Nº 36/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviço de PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 05/07/2024, sexta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AD83F1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – PL 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – PL 016/2024 – Objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no subitem 2.1 deste Projeto Básico, situadas na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, **Contratada: Vencedor:** Black Engenharia Ltda. CNPJ: 40.669.672/0001-09. Valor Total: **R$887.600,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).**Vigência:20/01/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5B8CBC0D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- PL 012/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- PL 012/2024. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para levantamento e mapeamento de dados, processos e sistemas que tratam de dados pessoais para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD no SAAE de Itabirito. **Contratada: Pironti Advogados e Consultores Associados.** CNPJ: 08.726.128/0001-49. Valor Total: R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais).Vigência:17/06/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:659A9B4A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PL 043/2023- SRP 014/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PL 043/2023- SRP 014/2023. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de psicologia para atendimento dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG. **Contratada: Débora Thyara Ferreira.** CNPJ: 31.060.686/0001-30. **Valor Total :**R$43.760,00(quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais).Vigência: 25/06/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:46FA23D1

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023-

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA078/2023 – TOMADA DE PREÇOS 009/2023 – PL 093/2023- Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Portões, para atender demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** Constral Engenharia Ltda. CNPJ : 29.048.771/0001-55 O presente termo aditivo refere-se a um aumento de quantidade no contrato nº SAAE/ITA/078/2023, aproximadamente de **24,70%** ao valor originalmente acordado, totalizando o montante de **R$416.545,23 (**quatrocentos e dezesseis reis quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Prorrogação do prazo de vigência:
Prazo de execução da obra: 02/07/2024 a 01/10/2024
Prazo de vigência contratual: 04/07/2024 a 03/10/2024

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A83F1683

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 15/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3444-1202 ou pelo e-mail: saae@recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 01 de julho de 2024,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:AF2D646F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 039/2024 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análise de Água Bruta e Potável e Água Residuais e naturais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 16 de julho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7C69F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 025/2024, PROCESSO Nº 056/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

4º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 017/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados com e sem motorista para atender as necessidades da Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos do SAAE Viçosa - MG. **CONTRATADA: Gêmeos Limpeza e Locação LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.017.986/0001-12. O contrato original fica prorrogado para o período de **01 de julho de 2024 a 01 de janeiro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo o valor total de **R$ 1.160.110,38** (um milhão e cento e sessenta mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 01 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0D953B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de compactador de percussão. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 15/07/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 01/07/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:568E2459

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 33/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 33/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$194.613,25** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.02.0621.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 194.613,25

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$4.597.650,13 (quatro milhões e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais e treze centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia - MG, 15 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES WESLY
Presidente AMVAP Saúde

TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 566.256,17	R$ 435.502,46
SUBTOTAL	R$ 632.196,80	R$ 501.443,09
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 6.366.655,82	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 6.998.852,62	R$ 501.443,09

AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.175.142,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 302.958,59**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.381.168,62**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 683,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 41.529,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 4.096.207,04**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 4.597.650,13**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:67627A21

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 7º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

PARTES:

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **30/06/2024 a 06/07/2024**, os valores apurados em **23/06/2024 a 29/06/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,83	R$ 3.830,00	R$ 3.830,00
Gasolina	1000	117,379	882,621	R$ 5,78	R$ 5.101,54	R$ 5.759,13
Total	**2.000**	**117,379**	**1.882,621**		**R$ 8.931,54**	**R$ 9.589,13**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$8.931,54 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 01 de Julho de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva Da AMVAP

Abadia dos Dourados - Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaçu - Iraí de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8EEE7603

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/2024, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, EM ITAMARANDIBA/MG.

A Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 005/2024, após o período de análise dos recursos, na forma do anexo único a este ato.
Na oportunidade, CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 005/2024, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame.

Itamarandiba, 01 de julho de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL 005/2024				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- CBO 4110-10				
NOME	**Critérios/experiência profissional**	**PONTUAÇÃO**	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thiago Henrique Morais Oliveira	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	2,0	1° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	-		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	2		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Lidiane Maria dos Santos Rocha	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	0,5	1,5	2° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	1		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		
Naiane Alves Teotonio	Curso técnico em qualquer área do conhecimento	-	1,0	3° Classificado
	Curso técnico na área do cargo pleiteado	1		
	Experiência Profissional na Área de Atuação			
	De 02 até 03 anos completos.	-		
	Acima de 03 até 05 anos completos.	-		
	Mais de 05 anos completos.	-		

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:F1663028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 170/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
EDITAL PREGÃO Nº 88/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde para atender as respectivas demandas., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	1	136.400,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	136.400,00

Valor Total Adjudicado	**136.400,00**

Arcos, 25 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
EDITAL PREGÃO Nº 88/2024

Objeto: Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde para atender as respectivas demandas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 170/2024 Pregão nº 88/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	1	68.200,00	136.400,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	136.400,00

Arcos, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/ 2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 136/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde para atender as respectivas demandas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12579490/0001-01
ENDEREÇO: AV PRINCESA DO SUL,N°891, VARGINHAMG, CEP:37.026-080
REPRESENTANTE: Matheus Martins Souza Alvim 106.573.266-07
E-MAIL: vendasgovernomg@gmail.com TEL.: (31)998273972

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca-Modelo ou fabricante-se for o caso	Valor unitário	Valor Global
1	Veículos de passeio 05 lugares, tipo automotor hatch, zero KM, com 05 lugares incluindo motorista,zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor biocombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidraúlica, eletro-hidraúlica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs,airbag duplo, tapetes de borracha para o interior,Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Deverá vir manual e chave reserva.	Unidade	02	Kwid zen 1.0	68.200,00	136.400,00
VALOR GLOBAL						**R$**136.400,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 31/12/2024.prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0403321C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 PROC. Nº 034/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024. ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG - CNPJ Nº 18.457.267/0001-78 EMPRESA: CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA , CNPJ:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, PERO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON, "ENFORCA GATO", PACOTE COM 100	FOXLUX	1	33,02	33,02
2	2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO CHUVEIRO 3/4 CROMADO	AGUIA	40	47,54	1901,60
3	3	ACABAMENTO PARA VAULVULA DE DESCARGA 1.1/2" ALTA PRESSAO, TODO EM METAL.	HYDRA	50	154,53	7726,50
4	4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 25 MM X 3/4	PLASTUBOS	100	15,26	1526,00

5	5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 32 MM	PLASTUBOS	100	29,27	2927,00
6	6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'AGUA 50 MM	PLASTUBOS	100	29,44	2944,00
7	7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1"	PLASTUBOS	200	3,89	778,00
8	8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 60 MM X 1. 1/2	PLASTUBOS	200	19,46	3892,00
9	9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA.	PLASTUBOS	200	1,21	242,00
10	10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA	PLASTUBOS	200	1,70	340,00
11	11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85 MM X 3" PARA ÁGUA.	PLASTUBOS	200	54,41	10882,00
12	12	ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC, 50 MM X 1.1/2, ESPESSURA EM 3 MM, COMPRIMENTO 50 MM PARA ÁGUA	PLASTUBOS	200	6,78	1356,00
13	13	ALAVANCA MACIÇA DE FERRO REDONDO LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 X 1,80 M.	SÃO ROMÃO	20	313,95	6279,00
14	14	ALICATE BOMBA 12', CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA DE 35 MM, FABRICADO EM CROMO VANÁDIO, ABERTURA DA BOCA REGULÁVEL EM 7 POSIÇÕES, PROJETADO PARA TRABALHAR EM MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS (TUBOS E CONEXÕES), CABO EMBORRACHADO.	WORKER	30	114,35	3430,50
15	15	ALICATE BOMBA10', CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA DE 35 MM, FABRICADO EM CROMO VANÁDIO, ABERTURA DA BOCA REGULÁVEL EM 7 POSIÇÕES, PROJETADO PARA TRABALHAR EM MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS (TUBOS E CONEXÕES),CABO EMBORRACHADO.	FAMASTIL	30	60,29	1808,70
16	16	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO EM CORTE DIAGONAL	SATA	5	67,85	339,25
17	17	ALICATE UNIVERSAL 8" PARA ELETRICISTA, 1000V	TRAMONTINA	5	66,53	332,65
18	18	ANEL DE VEDAÇÃO 75 MM ESGOTO	KRONA	100	5,04	504,00
19	19	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 12 POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12 POL, TIPO REGULÁVEL.	TRAMONTINA	50	51,71	2585,50
20	20	ASPERSOR SETORIAL E CÍRCULO 32 MM	AGRICOLA	50	51,37	2568,50
21	21	BÓIA CAIXA D'AGUA 3/4 EM PVC, BALÃO PLÁSTICO.	KRONA	200	29,31	5862,00
22	22	BÓIA ELÉTRICA PARA BOMBA CAIXA D'AGUA - AUTOMÁTICA-	MARGIRIUS	20	58,04	1160,80
23	23	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2' PVC	KRONA	200	15,81	3162,00
24	24	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4 PVC	KRONA	200	17,13	3426,00
25	25	BÓIA VAZÃO TOTAL 1/2, PVC, PARA CAIXA DÁGUA	GARDEN	200	95,70	19140,00
26	26	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 BALÃO PLÁSTICO.	GARDEN	150	86,29	12943,50
27	27	BOMBA D'AGUA, PERIFÉRICA, 1/2 CV, 127 /220 V, COM CHAVE SELETORA E VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL9 VAZÃO MÁXIMA 45L	FOXLUX	10	386,10	3861,00
28	28	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO HSS, DIÂMETRO 2 MM, COMPRIMENTO 5 MM.	IRWIN	20	8,07	161,40
29	29	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 12 MM, TAMANHO MÉDIO,TIPO HASTE CILÍNDRICA	IRWIN	20	52,46	1049,20
30	30	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3 MM, TIPO HASTECILÍNDRICA, COMPRIMENTO 61 MM	IRWIN	20	8,24	164,80
31	31	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	200	8,11	1622,00
32	32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO LONGA, DN 50 MM X 40 MM	PLASTUBOS	50	3,72	186,00
33	33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2".	PLASTUBOS	200	1,62	324,00
34	34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 MM X 20 MM, PARA ÁGUA. MATERIAL PVC, COR MARROM.	PLASTUBOS	200	5,51	1102,00
35	35	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 25 X 20 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA SEM ROSCA.	PLASTUBOS	100	1,71	171,00
36	36	BUCHA PARA TORNEIRA, CARRAPETA, COM VEDANTE EM SILICONE DE 1/2 POL	PLASTIN	200	1,22	244,00
37	37	BUCHA PARA TORNEIRA, CARRAPETA, COM VEDANTE EM SILICONE DE 3/4 POL	PLASTIN	200	1,20	240,00
38	38	BUCHA REDUÇÃO LONGA 50/32MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	50	6,56	328,00
39	39	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE, MATERIAL POLIETILENO E ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, MÁXIMODE 9L A CADA DESCARGA	CIPLA	20	63,99	1279,80
40	40	CAIXA DE GORDURA - MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVILINA COM TAMPA	PLASTUBOS	20	182,36	3647,20
41	41	CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO - PLÁSTICO RESISTENTE	CIPLA	50	187,34	9367,00
42	42	CAIXA SIFONADA EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 150 X 150 X 50, FORMATO DA GRELHA TAMPO QUADRADO OU REDONDO CROMADO		50	76,73	3836,50
43	43	CAIXA SIFONADA EM PVC- CLORETO DE POLIVINILA, 100 X 100 X 50, FORMATO DA GRELHA , TAMPA, QUADRADA OU REDONDA CROMADA	PLASTUBOS	50	39,52	1976,00
44	44	CANO, TUBO PARA CHUVEIRO, 40 CM, MATERIAL ALUMÍNIO	ALUREN	40	20,40	816,00
45	45	CAP SOLDÁVEL (TAMPÃO) EM PVC DE 20 MM PARA ÁGUA.	PLASTUBOS	200	1,51	302,00
46	46	CAP SOLDÁVEL (TAMPÃO) EM PVC DE 25 MM PARA ÁGUA	PLASTUBOS	200	2,13	426,00
47	47	CAP SOLDÁVEL (TAMPÃO) EM PVC DE 32 MM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	3,16	316,00
48	48	CAP SOLDÁVEL (TAMPÃO) EM PVC DE 40 MM PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	6,30	630,00
49	49	CAP SOLDÁVEL (TAMPÃO) EM PVC DE 100 MM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	10,42	1042,00
50	50	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL, IRRIGAÇÃO 50 MM	PLASTUBOS	50	7,93	396,50
51	51	CAP TAMPÃO ROSCÁVEL DE 20 MM, EM PVC PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	2,61	261,00
52	52	CAP TAMPÃO ROSCÁVEL DE 25 MM EM PVC, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	4,23	423,00
53	53	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE	TRAMONTINA	10	189,88	1898,80
54	54	CHAVE COMBINADA 19 MM	MAYLE	10	24,61	246,10
55	55	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"	MAYLE	10	22,42	224,20
56	56	CHAVE DE FENDA PHILIPIS DE 1/4 X 6 POLEGADAS	MAYLE	10	14,86	148,60
57	57	CHAVE FIXA, TIPO DUAS BOCAS, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, BITOLA 15/16' X 1'	MAYLE	10	42,53	425,30
58	58	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICA COR BRANCO, 110 V E 7.500 W DE TENSÃO, SEM FIAÇÃO APARENTE, COM CANO INCORPORADO	LORENZETE	50	89,08	4454,00
59	59	COLA PVC 175 GR	KRONA	200	23,63	4726,00
60	60	COLA VEDA TUBO - MASSA EPÓXI- INDICADO PARA COLAR ATÉ DE BAIXO DE ÁGUA, COM EXCELENTE VEDAÇÃO	VEDA TUDO	20	28,14	562,80
61	63	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS, SAÍDA ROSCÁVEL DE 50 X 1/2" PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA	PLASTUBOS	100	25,13	2513,00
62	64	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS, SAÍDA ROSCÁVEL DE 50 X 3/4, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA	PLASTUBOS	200	24,95	4990,00
63	65	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS, SAÍDA ROSCÁVEL DE 60 X 1/2, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA	PLASTUBOS	200	40,38	8076,00
64	66	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS, SAÍDA ROSCÁVEL DE 60 X 3/4, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA	PLASTUBOS	200	29,94	5988,00

65	71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DEPOLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃOINSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	PLASTUBOS	100	6,62	662,00
66	72	CORDA TRANÇADA 12 MM	GRILON	100	4,34	434,00
67	73	CORDA FIXTIL, PARAQUEDAS, 15 POLEGADAS , 10 MM NAUTICO	GRILON	200	6,55	1310,00
68	74	CORTADOR DE TUBOS PVC, CORPO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 42 MM	WORKER	20	91,53	1830,60
69	75	COTOVELO JOELHO 3/4, 90° SOLDÁVEL 25 MM MARROM	PLASTUBOS	150	1,25	187,50
70	76	CURVA LONGA EM PVC 45°, 150 MM, ESGOTO, POSSUI BOLSA DUPLA	PLASTUBOS	40	96,18	3847,20
71	77	CURVA LONGA PVC 90 ° , 150 MM, ESGOTO, POSSUI BOLSA DUPLA	PLASTUBOS	40	191,76	7670,40
72	78	CURVA PVC 45° 10O MM ESGOTO	PLASTUBOS	200	57,93	11586,00
73	79	CURVA PVC LONGA DE 40MM X 90°	PLASTUBOS	60	8,36	501,60
74	80	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO.	FORSAN	50	28,31	1415,50
75	81	JOELHO 32 MM ROSCÁVEL, 90°. MODELO COTOVELO / JOELHO	PLASTUBOS	150	5,69	853,50
76	82	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 100 MM	PLASTUBOS	200	9,77	1954,00
77	83	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	200	1,64	328,00
78	84	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	200	3,14	628,00
79	85	JOELHO 90° DE PVC ESGOTO 75 MM, COM JUNTA ELÁSTICA	PLASTUBOS	50	6,44	322,00
80	86	JOELHO 90° PVC SIMPLES 150 MM	PLASTUBOS	30	60,16	1804,80
81	87	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	200	1,85	370,00
82	88	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	PLASTUBOS	200	0,95	190,00
83	89	JOELHO 90°, DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASTUBOS	150	4,04	606,00
84	90	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM.	PLASTUBOS	200	6,58	1316,00
85	91	JOELHO PVC 90° 50 MM DE ESGOTO	PLASTUBOS	200	5,41	1082,00
86	92	JOELHO PVC 90° LR COR AZUL 25 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	PLASTUBOS	200	6,65	1330,00
87	93	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 60 MM	PLASTUBOS	100	35,04	3504,00
88	94	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL/ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2 X 20 MM	PLASTUBOS	200	7,79	1558,00
89	95	KIT CRUZETA PARA VÁLVULA HYDRA MAX	MIXPLASTIC	100	58,05	5805,00
90	96	KIT MOLA CHAVE E PARAFUSO COMPATÍVEL COM VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1 1/2	MIXPLASTIC	100	73,90	7390,00
91	97	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, COM COLUNA, BRANCO, ALT 13 CM, CP 46 CM, LARGURA 35 CM, MATERIAL CERÂMICA, LOUÇA ESMALTADA. COLUNA COM ALT 69 CM , COMP 12 CM, LARGURA 16 CM	CELITE	50	216,46	10823,00
92	98	LAVATÓRIO SUSPENSO, " PIA DE BANHEIRO", BASE ESMALTADA, 42 X 32, BRANCO, EM CERÂMICA	CELITE	30	173,88	5216,40
93	99	LR 1/2	PLASTUBOS	300	3,130	939,00
94	100	LR 25 MM	PLATUBOS	150	7,36	1104,00
95	101	LR 32 MM	PLASTUBOS	300	18,65	5595,00
96	103	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO 75 MM	PLASTUBOS	50	15,79	789,50
97	104	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	50	21,91	1095,50
98	106	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 50 MM	PLASTUBOS	100	38,99	3899,00
99	107	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 25 MM	PLASTUBOS	200	15,05	3010,00
100	108	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 32 MM	PLASTUBOS	200	33,93	6786,00
101	109	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 60 MM	PLASTUBOS	50	47,26	2363,00
102	111	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MANUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 40 MM	PLASTUBOS	50	33,36	1668,00
103	112	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, COM 2 BOLSAS PARA MUTENÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA 20 MM	PLASTUBOS	200	15,11	3022,00
104	113	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	200	24,78	4956,00
105	114	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL, PARA VEDAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	200	19,86	3972,00
106	115	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, COM ANEL E BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ESGOTO 60 MM	PLASTUBOS	50	58,94	2947,00
107	116	LUVA LR 25 X 3/4	PLASTUBOS	200	3,93	786,00
108	117	LUVA LR SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25 MM X 1/2 MARROM	PLASTUBOS	200	4,95	990,00
109	120	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4"	PLASTUBOS	50	8,86	443,00
110	121	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA MISTA, 25 MM X 3/4	PLASTUBOS	100	3,04	304,00
111	122	LUVA RED. PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO25MMX1/2"	PLASTUBOS	200	8,13	1626,00
112	124	LUVA SOLDÁVEL E ROSCÁVEL EM PVC DE 20 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	PLASTUBOS	200	7,25	1450,00
113	125	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 25 MM	PLASTUBOS	300	1,38	414,00
114	126	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 32 MM	PLASTUBOS	300	3,15	945,00
115	127	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 40 MM	PLASTUBOS	50	7,10	355,00
116	128	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 50 MM	PLASTUBOS	100	5,73	573,00
117	129	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 60 MM	PLASTUBOS	60	20,61	1236,60
118	130	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 75 MM	PLASTUBOS	60	38,07	2284,20
119	131	LUVA SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA 85 MM	PLASTUBOS	30	64,85	1945,50
120	132	LUVA SOLDÁVEL EM PVC, PARA ÁGUA 20 MM	PLASTUBOS	300	1,28	384,00
121	133	MANGUEIRA DE PLÁSTICO, PRETA, PARA IRRIGAÇÃO, 32 MM PARA ÁGUA	INDUSPLAST	500	4,09	2045,00
122	134	MANGUEIRA ENGATE PVC FLEXÍVEL PARA VASO, TORNEIRA E PIA, 40 CM X 1/2	KRONA	200	12,45	2490,00
123	135	MASSA PLÁSTICA, ADESIVA, COR CINZA, LATA 400.0 GR	IBERE	100	22,06	2206,00
124	136	NIPLE PVC C/ ROSCA D 1/2	PLASTUBOS	300	2,30	690,00
125	137	NIPLE PVC COM ROSCA D 3/4	PLASTUBOS	300	2,72	816,00
126	138	NIPLE ROSCÁVEL 1" 3/4	PLASTUBOS	50	6,84	342,00
127	139	NIPLE ROSCÁVEL 3/4 PARA 1/2	PLASTUBOS	50	8,19	409,50
128	140	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASOS SANITÁRIOS, PIAS E TANQUES, 8 MM. KIT COM 2 UNIDADES. TAMANHO 8 MM, COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO 4 MM.	WS	100	12,10	1210,00
129	141	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA, 10 MM KIT COMPLETO COM 2 UNIDADES. TAMANHO 10 MM, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 1,5 MM	WS	50	12,76	638,00

130	142	PLUG TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1/2 MM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	200	1,28	256,00
131	143	PLUG TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 MM, PARA ÁGUA.	PLASTUBOS	200	2,06	412,00
132	144	PORTA GRELHA PVC 100 MM REDONDA	PLASTUBOS	30	8,14	244,20
133	145	PORTA GRELHA PVC 150 MM REDONDA	PLASTUBOS	20	10,10	202,00
134	146	PORTA GRELHA PVC QUADRADA 100 MM	PLASTUBOS	20	14,04	280,80
135	147	PORTA GRELHA PVC QUADRADA 150 MM	PLASTUBOS	20	13,77	275,40
136	148	REGISTRO DE CHUVEIRO 3/4 PRESSÃO ROTATIVO, BASE DO REGISTRO	AGUIA	40	75,34	3013,60
137	149	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 20 MM	KRONA	300	13,99	4197,00
138	150	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 25 MM	KRONA	300	18,02	5406,00
139	151	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 50 MM	KRONA	20	44,25	885,00
140	152	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 60 MM	KRONA	10	82,86	828,60
141	153	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC 75 MM	KRONA	10	233,50	2335,00
142	154	REGISTRO DE GAVETA 50 MM EM METAL, MODELO VOLANTE BRUTO, MATERIAL LATÃO, 1 FURO. TIPO DE MONTAGEM DE PAREDE MONOCROMADO	DECA	20	143,78	2875,60
143	158	REPARO DE VÁLVULA HYDRA LUXO COMPLETA 25.20	MIX REPAROS	50	83,20	4160,00
144	159	REPARO DE VÁLVULA HYDRA MAX COMPLETO 25.50	BLUKIT	50	93,22	4661,00
145	160	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL COMPLETO	MIX REPAROS	50	61,02	3051,00
146	161	SIFÃO UNIVERSAL	PLASBON	100	12,67	1267,00
147	162	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVO DUPLO, BRANCO, COM PORCA PP	KRONA	50	18,23	911,50
148	163	SPUD MATERIAL DE SILICONE, TIPO FIXAÇÃO ANEL, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 1.1/2	KRONA	100	8,52	852,00
149	164	TAMPA DE ACABAMENTO DOCOL	MIX REPAROS	100	89,96	8996,00
150	165	TAMPA DE ACABAMENTO HYDRA MAX	HYDRA	30	112,11	3363,30
151	166	TAMPA DE VASO, ASSENTO SANITÁRIO OVAL, MATERIAL POLIPROPILENO	ASTRA	50	56,18	2809,00
152	167	TÊ 32 MM SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COR MARROM.	PLASTUBOS	200	6,58	1316,00
153	168	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS DE 50 MM, PARA ESGOTO	PLASTUBOS	100	8,35	835,00
154	169	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS SOLDÁVEL, EM POLIPROPILENO 40 MM	PLASTUBOS	50	16,21	810,50
155	171	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, ROSCÁVEL DE 20 X 1/2 MM, COM BUCHA DE LATÃO	PLASTUBOS	150	9,85	1477,50
156	172	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, SOLDÁVEL, EM POLIPROPILENO DE 25 MM X 25 MM	PLASTUBOS	200	3,51	702,00
157	173	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, SOLDÁVEL, EM POLIPROPILENO DE 50X 25 MM	PLASTUBOS	100	14,19	1419,00
158	174	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, SOLDÁVEL, EM POLIPROPILENO, 20 MM	PLASTUBOS	300	1,83	549,00
159	175	TÊ CONEXÃO PARA TUBOS, SOLDÁVEL, EM POLIPROPILENO, 50 MM	PLASTUBOS	100	10,12	1012,00
160	177	TÊ SOLDÁVEL/ROSCÁVEL EM PVC, COM BUCHA DE LATÃO COR AZUL, BITOLA 25 MM X 1/2	PLASTUBOS	200	10,23	2046,00
161	178	TORNEIRA DE COZINHA PARA BANCADA, DE METAL, BICA MÓVEL DE 1/2 E 1/4 DE VOLTA	AGUIA	100	161,45	16145,00
162	179	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM, CABO TIPO ALAVANCA DE METAL DE 1/2, COM BICO PARA MANGUEIRA.	AQUATOP	100	35,80	3580,00
163	180	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM, CABO TIPO ALAVANCA, DE METAL, DE 3/4, COM BICO PARA MANGUEIRA	AQUAPLUS	100	31,82	3182,00
164	181	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL, 1/ 2 MM COM 1/4 DE VOLTA, DE PAREDE	AGUIA	100	73,20	7320,00
165	182	TORNEIRA DE PIA / TANQUE, COM CANO LONGO, CROMADA, PARA PAREDE, DE 1/2 E COM 1/4 DE VOLTA , COM BICO PARA MANGUEIRA	AGUIA	150	78,20	11730,00
166	183	TORNEIRA PVC PARA JARDIM, NA COR PRETA, COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2	REBOUÇAS	200	5,36	1072,00
167	184	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	AGUIA	50	79,03	3951,50
168	185	TUBO 50 ESGOTO	PLASTUBOS	50	54,56	2728,00
169	187	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AJUSTÁVEL/SANFONADO 240MM, COR BRANCO	BLUKIT	100	24,02	2402,00
170	188	TUBO DE LIGAÇÃO SIFÃO CROMADO, AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	100	32,67	3267,00
171	189	TUBO DESCARGA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO	PLASTUBOS	50	24,97	1248,50
172	190	TUBO PVC 100 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, APLICAÇÃO ESGOTO	PLASTUBOS	200	79,00	15800,00
173	191	TUBO PVC 40 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, APLICAÇÃO ESGOTO	PLASTUBOS	100	34,56	3456,00
174	192	TUBO PVC 75 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, APLICAÇÃO ESGOTO	PLASTUBOS	100	82,97	8297,00
175	193	TUBO PVC RÍGIDO 50 MM SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	150	90,20	13530,00
176	194	TUBO PVC RÍGIDO 60 MM , SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	150	185,13	27769,50
177	195	TUBO PVC RÍGIDO 85 MM, SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	50	415,58	20779,00
178	197	TUBO PVC RÍGIDO, 20 MM, SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	300	18,82	5646,00
179	198	TUBO PVC RÍGIDO, 32 MM SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM	PLASTUBOS	300	45,98	13794,00
180	199	TUBO PVC RÍGIDO, 40 MM SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM	PLASTUBOS	100	74,82	7482,00
181	200	TUBO PVC RÍGIDO, 75 MM SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA	PLASTUBOS	100	351,49	35149,00
182	201	TUBO PVC RÍGIDO, DE 25 MM, SOLDÁVEL, COMPRIMENTO 6 METROS, COR MARROM	PLASTUBOS	300	21,66	6498,00
183	202	TUBO VÁLVULA DESCARGA PVC BRANCO DESCIDA, COM JOELHO 90° AZUL, BITOLA 38 MM X 0,8 M- TUBO PONTA AZUL-	PLASTUBOS	50	16,16	808,00
184	204	VÁLVULA DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO. ALTURA 11 CM , LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 22 CM, PESO 0,220 KG. CROMADA	AGUIA	50	218,55	10927,50
185	205	VALVULA DE DESPEJO PARA LAVATÓRIO ABS PVC	KRONA	60	8,14	488,40
186	206	VÁLVULA DE LAVATÓRIO, LONGO 7/8, DE INOX, RALO DE ESCOAMENTO, PARA PIA DE BANHEIRO, 13 CM, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PORCA	AGUIA	100	26,45	2645,00
187	209	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA, 4 1/2 INOX COM CESTO REMOVÍVEL RALO	AGUIA	60	57,88	3472,80
188	210	VÁLVULA PARA PIA LONGA CROMADA SEM UNHO P2/5 7/8' X 1' EM PVC.ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, SEM LADRÃO COM TAMPA PLÁSTICA BRANCA. ACOMPANHABORRACHA DE VEDAÇÃO (EM PVC) E PORCA PARA FIXAÇÃO	AGUIA	40	29,39	1175,60
189	211	VASELINA LIQUIDA (1000ML) - LIQUIDO VISCOSO - TRANSPARENTE - EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU VIDRO - TAMPA DE ROSCA - EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NOVA TINTAS	50	152,83	7641,50
190	212	VASO SANITÁRIO COMPLETO CONVENCIONAL BRANCO	CELITE	100	217,73	21773,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 26/06/2024 a 26/06/2025.

Cachoeira Dourada/MG, em 26 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B48C4D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, PROFESSOR PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS) E PROFESSOR PEB II (ANOS FINAIS) PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do Magistério, para o segundo semestre do ano letivo 2024, para provimento de vagas em substituição no âmbito do quadro dos servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital n° 001/2023 do processo seletivo cadastro reserva pata atender a contratação temporária para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO que todas as vagas foram preenchidas dentro do previsto para o provimento imediato.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar Professores PEB I e PEBII para o exercício da docência nas escolas da rede municipal de ensino visando atender a necessidade temporária do 2° semestre do ano letivo de 2024.

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Cadastro Reserva a fim de contratação temporária/convocação de professores da educação básica anos iniciais e finais habilitado, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas, da rede Pública Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo 2024 de acordo com este Edital.

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor, Temporário na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, em vagas que surgirem por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.

O Profissional aprovado no Processo Seletivo Cadastro Reserva poderá ser convocado, durante o segundo semestre do ano letivo 2024, para substituir Profissional afastado para exercer função nos cargos efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, licenças médicas, afastamentos e cedências.

A seleção prevista neste Processo Seletivo Cadastro Reserva envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

Inscrição presencial (gratuita);

Divulgação da listagem dos inscritos;

Período para interposição de recursos;

Divulgação da Pontuação Preliminar da Prova de Títulos;

Período para interposição de recursos;

Homologação e Classificação Final;

Contratação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Cadastro Reserva para contratação temporária de professores, será regido por este edital, e terá validade para o segundo semestre do ano letivo 2024, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 023, de Dezembro de 2023.

O Processo Seletivo Cadastro Reserva de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professor PEB I e PEB II, para atuar na Educação da rede pública municipal de Cachoeira Dourada.

Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor PEB I e PEB II, atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações especificas na área de atuação selecionada.

Professores Efetivo/Concursados em 24h/a na Rede Pública Municipal também poderão participar deste certame concorrendo a mais um período de 24h/a.

Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos dareferida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.

O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal e publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal.

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

A síntese das exigências de cada cargo consta no anexo I que integra este Edital.

DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Cadastro Reserva.

A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas disponíveis para o segundo semestre do ano letivo 2024.

A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 8 desse Edital.

A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.

O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

VAGAS DO CADASTRO RESERVA.

Os candidatos comporão cadastro reserva e serão selecionados em decorrência de professores PEB I e PEB II efetivos afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licença funcional e licença médica, caso houver.

A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.

Comporão o cadastro reserva profissionais habilitados e nas áreas do conhecimento:

Educação Básica (educação infantil e fundamental anos iniciais (1° ao 5° ano);
Língua Portuguesa (6º ao 9º ano);

A quantidade de vagas será conforme as demandas que surgirem durante o segundo semestre do ano letivo de 2024.

DAS CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA OS CARGOS

O interessado deverá se inscrever de acordo com formação em curso superior, superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.

O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, na área em que pretende atuar, com o diploma contendo habilitação na área pretendida, em cursos reconhecidos pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição e apresentação das documentações comprobatórias exigidas neste edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE presenciais com envelope fechado e lacrado, diretamente na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente no período 08/07 a 09/07/2024.

6.2.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato à leitura do edital, o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição.

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação NÃO SE RESPONSABILIZA por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado.

6.2.2 Para se inscrever o CANDIDATO DEVERÁ preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo, conforme o presente Edital.

6.3 Não serão cobradas taxas de inscrição, a participação neste certame é gratuita.
Obs.: O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela exatidão dos dados inscritos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação NÃO SE RESPONSABILIZA pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação NÃO RECEBERÁ ficha de inscrição via e-mail, postal ou com envelope aberto.

6.5.1 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse, de acordo com sua HABILITAÇÃO para área pretendida, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação.

6.5.2 Preenchido o Requerimento de Inscrição, e entregue na secretaria municipal de educação, o candidato recebera um protocolo de entrega, para fins de comprovação da inscrição.

6.5.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Cadastro Reserva implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total de responsabilidade do candidato.

6.5.4 Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5% (cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Cachoeira Dourada MG.

6.5.5 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior. Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo cadastro reserva.

6.5.6 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

6.5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, às vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

6.5.8 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.5.9 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada á pessoa com deficiência.

6.6 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

6.6.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, à inscrição será realizada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6.3 Não será considerada deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo cadastro reserva e, se houver CID distinto, ficará sujeito à revogação da convocação será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.5 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Cadastro Reserva será publicado no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e/ou disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG –MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 01 de julho de 2024.

6.6.6 A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG está localizada à Avenida das nações nº 37 CEP: 38.370-000, com atendimento no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (34) 3514-5089. Em caso de dúvidas ou maiores informações favor consultar a equipe técnica da referida secretaria.

A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3x4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;

Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente;

Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

As informações prestadas na Ficha de inscrição, Currículo padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Os documentos entregue no ato da inscrição deverão estar em envelope lacrado.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Cadastro Reserva.

8.3 Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de abertura desse edital.

8.4 Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Nos títulos apresentados deverão conter a data de início e término do período de efetivo estudo, bem como carga horária em horas.

8.6 Serão considerados como títulos para cômputo na categoria “Cursos de Formação/Capacitação Continuada”.

O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.

8.8 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

8.9 A apresentação de documento com rasuras e/ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

8.9.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios no Anexo – I deste Edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 17 de julho de 2024.

DOS RECURSOS

10.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 18 de julho de 2024, das 07h00 min às 12h00 min e das 13h00 min às 16h30 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Avenida das Nações Nº 37 nesta cidade de Cachoeira Dourada MG.

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG. O Formulário está disponivel no anexo IV deste edital.

No recurso deverá constar:

Nome do candidato;

Número do CPF, RG e inscrição;

Cópia da ficha de inscrição realizada;

Função pretendida no ato da inscrição;

Motivo do recurso.

10.4 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Cadastro Reserva será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 19 de julho de 2024.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente;

No desempenho de cargo e/ou função militar;

Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;

Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;

Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;

Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Cachoeira Dourada - MG;

For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;

Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

RESULTADO FINAL

Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal, no dia 22 de Julho de 2024.
A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente de acordo com a pontuação de cada candidato.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Serão adotados o seguinte critério para desempate:

Ter maior idade.

Possuir maior titulação acadêmica.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, no dia 22 de julho de 2024.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação serão feitas para suprir a necessidade temporária e transitória em substituição a servidores efetivos que estão usufruindo licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade, licença saúde, licença para acompanhamento de pessoa da família e demais concessões previstas em lei.

O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.

Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Cadastro Reserva, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Cachoeira Douradas MG:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
Fotocópia acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
Fotocópia acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Fotocópia acompanhada do original, de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia acompanhada do original, de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e declaração escolar destes;
Fotocópia acompanhada do original, da CTPS;
Fotocópia acompanhada do original, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
Fotocópia acompanhada do original, do comprovante de residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
Duas (02) fotos recentes 3x4;

O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, os documentos relacionados no subitem 15.5.2 deste Edital.
Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente ELIMINADO sendo chamado o candidato subsequente.
Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.
A chamada será feita via publicação/convocação em Diário Oficial (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, pelo departamento de Recursos Humanos, conforme o surgimento de vagas. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações convocatórias. O prazo do ato convocatório será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir da publicação do mesmo.
A jornada de trabalho do professor será de até 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão ou falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Cadastro Reserva, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Será excluído do Processo Seletivo Cadastro Reserva, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Cadastro Reserva.

A Classificação no Processo Seletivo Cadastro Reserva não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

O Processo Seletivo Cadastro Reserva estará condicionado ao segundo semestre do ano letivo 2024.

O professor conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.

O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinarão termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo Cadastro Reserva.

Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias, exceto nos casos de conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos e acompanhamento de atos publicados em diário oficial.

O edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Cadastro Reserva.

A inscrição no Processo Seletivo Cadastro Reserva implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG, https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/portal.

O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

Os dados pessoais coletados ficarão arquivados cujo acesso estará restrito aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores temporários, instituídos pela Portaria Nº 023, de 06 de dezembro de 2023. Após a conclusão do segundo semestre do ano letivo de 2024 todos os dados pessoais coletados serão arquivados.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

Constam deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada MG, 01 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO.
Nº 001/2024 – ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas

FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA	REQUISITO S BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNE RAÇÃO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (24 horas semanais)	Licenciatura em Letras Português ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	R$ 2.716,08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (24 horas semanais)	Diploma, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior.		R$ 2.584,49

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

Nº 001/2024 – ANEXO II
Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____(controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES:_____(controle interno)

NOME:_____DATA NASCIMENTO:___/____ /____
CARGO PRETENDIDO:____ _____CIDADE:_____ UF:__
ENDEREÇO:_____ BAIRRO:_____
TELEFONES P/ CONTATO:

1. (___)__ ____-_____ 2. (___)__ ____-_____

EMAIL:_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: (___) SIM (___) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:_____

CACHOEIRA DOURADA MG,____DE_____DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

Nº 001/2024 – ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu,_, candidata/candidato ao cargo de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

FORMAÇÃO		Pontuação (Comissão)
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Cachoeira Dourada MG, de de 2024.

Assinatura da/do Candidata/Candidato

Orientações:
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

Nº 001/2024 – ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 001/2024

Nome:__ _____
Função Pretendida:___ _____Data:____/_____/____
CPF:__ ____Telefones para contato: (___)__ _____-_____

Natureza do Recurso:

Fundamentação do recurso:

Cachoeira Dourada MG, de de 2024.

Assinatura da candidata / do candidato
Orientações:

Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 01/2024.
Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 10 do EDITAL 01/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

Nº 001/2024 – ANEXO V

QUADRO II - Quadro de Pontuação do Currículo

ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	25,0	25,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 200h (máximo 3 certificados) nos anos 2021, 2022,2023 e 2024.	**4,0**	**12,0**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	3,5	7,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 160h (máximo 2 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	3,0	6,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 120h (máximo 2 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	2,5	5,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 80h (máximo 3 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	2,0	6,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 60h (máximo 3 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	**1,5**	**4,5**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 40h (máximo 3 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	**1,0**	**3,0**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário de 20h (máximo 2 certificados) nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.	**0,75**	**1,5**
TOTAL DE PONTOS		100,0

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

Nº 001/2024 – ANEXO VI

QUADRO III – CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA

ATIVIDADE	DATA
Período De Publicação Do Edital	01/07 à 05/07/2024
Período De Inscrições	08/07 e 09/07/2024
Publicação Dos Inscritos Por Ordem De Inscrição	10/07/2024
Recurso – Inscrição	11/07/2024
Resultado Do Recurso – Inscrição	12/07/2024
Análise Curricular	15/07 e 16/07/2024
Resultado Preliminar Da Análise Curricular	17/07/2024
Recurso – Análise Curricular	18/07/2024
Resultado Do Recurso – Análise Curricular	19/07/2024
Resultado Oficial	22/07/2024

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:CFEA7777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00092/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00044/2024 - Pregão Eletrônico nº 00012/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oxigênio Campanha Ltda -** CNPJ n° 71.323.992/0001-36 - Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristóvão - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ryan Franco Maia**, CPF n° 347.577.368-60, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
3	RECARGA DE CILINDRO DE O2 - 10 M3 CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	538	CIL	AIR LIQUIDE	215,00	115.670,00
2	RECARGA DE CILINDRO DE O2 - 10 M3 CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1.612	CIL	AIR LIQUIDE	215,00	346.580,00
4	RECARGA DE CILINDRO DE O2 - 1M3 CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	180	CIL	AIR LIQUIDE	110,00	19.800,00

Valor Total da Ata R$ 482.050,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 27 de junho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RYAN FRANCO MAIA
Oxigênio Campanha LTDA
Detentora da Ata

OBS: não aceitaremos assinatura viaGOV.BR
Lei 14.133/2021
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18046EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.915, DE 1º DE JULHO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10/2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 42/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curvelo, 1º de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10/2024

AUXILIAR de SERVIÇOS – LOCALIDADE CACHOEIRA DO CHORO							
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Experiência**	**Total**
1	Helena Fagundes de Jesus	119.XXX.XXX-22	11/05/92	Habilitado (a)	2	0	2
2	Milena Figueiredo de Freitas	171.XXX.XXX-63	29/04/04	Habilitado (a)	0	0	0
3	Leticia Gomes de Carvalho	159.XXX.XXX-59	04/03/06	Habilitado (a)	0	0	0
-	Alana Raiene Rodrigues Gomes da Costa	021.XXX.XXX-58	16/02/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Camila Gomes de Carvalho	135.XXX.XXX-20	03/08/94	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Lucas Felipe Rodrigues Correa	122.XXX.XXX-32	21/04/94	Inabilitado (a)	-	-	-
AUXILIAR de SERVIÇOS – LOCALIDADE ESTIVA							
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Experiência**	**Total**
1	Andreza Gabriela de Oliveira Gomes	124.XXX.XXX-45	24/01/99	Habilitado (a)	5	0	5
2	Elizangela da Silva Ribeiro	011.XXX.XXX-08	16/05/79	Habilitado (a)	0	0	0
3	Sinara Cezar Taioba	052.XXX.XXX-09	16/08/83	Habilitado (a)	0	0	0
4	Thais Gonçalves de Oliveira	106.XXX.XXX-55	24/07/92	Habilitado (a)	0	0	0
5	Aline Ribeiro de Souza	121.XXX.XXX-31	10/08/94	Habilitado (a)	0	0	0
6	Barbara Marcely Machado	133.XXX.XXX-00	22/06/95	Habilitado (a)	0	0	0
7	Rafaela Caldeira Martins	115.XXX.XXX-95	05/01/98	Habilitado (a)	0	0	0
-	Daiane de Fátima Freitas Cruz	380.XXX.XXX-33	12/04/87	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fernanda da Conceição Caldeira	021.XXX.XXX-28	08/12/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leidiana da Silva Santos	138.XXX.XXX-90	13/08/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luciene Aparecida Gonçalves	083.XXX.XXX-26	31/05/78	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Marcia Regina da Silva Casemiro de Oliveira	012.XXX.XXX-77	16/10/71	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Patricia Cavalcante Gomes	141.XXX.XXX-20	28/01/00	Inabilitado (a)	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS							
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Experiência**	**Total**
1	Maria Ivani Goncalves de Sa	781.XXX.XXX-91	29/08/64	Habilitado (a)	0	20	20
2	Adriano Silveira de Araújo	585.XXX.XXX-87	07/05/69	Habilitado (a)	0	20	20
3	Simone Soares Caxanga	070.XXX.XXX-74	07/06/77	Habilitado (a)	0	20	20
4	Cintia de Souza Franca	012.XXX.XXX-05	15/11/81	Habilitado (a)	0	20	20
5	David Ferreira de Almeida	114.XXX.XXX-80	27/01/90	Habilitado (a)	0	20	20
6	Pedro Augusto dos Santos	119.XXX.XXX-00	13/02/91	Habilitado (a)	0	20	20

7	Francisca Goncalves de Freitas	014.XXX.XXX-80	05/01/78	Habilitado (a)	0	16	16
8	Janaina de Fátima Ferreira Silva	063.XXX.XXX-16	04/03/83	Habilitado (a)	0	14	14
9	Cleide da Silva Ferreira Cunha	477.XXX.XXX-91	24/06/60	Habilitado (a)	0	10	10
10	Adelia Glorinha Aparecida Ribeiro Martins	877.XXX.XXX-87	03/12/66	Habilitado (a)	0	10	10
11	Ana Paula Alves de Souza	012.XXX.XXX-75	21/02/80	Habilitado (a)	0	10	10
12	Tania Maria Rodrigues Ramos	029.XXX.XXX-30	02/03/67	Habilitado (a)	0	8	8
13	Edila de Freitas Soares	025.XXX.XXX-04	08/02/71	Habilitado (a)	0	8	8
14	Eliane Alves de Oliveira	921.XXX.XXX-34	04/08/71	Habilitado (a)	0	8	8
15	Ana Lucia Saraiva de Figueiredo	012.XXX.XXX-75	18/07/73	Habilitado (a)	0	8	8
16	Rosana Rodrigues Barbosa Silva	012.XXX.XXX-94	28/08/77	Habilitado (a)	0	8	8
17	Fernanda Rocha Fernandes	095.XXX.XXX-77	20/01/89	Habilitado (a)	0	6	6
18	Maria Vitalina Pinto	470.XXX.XXX-00	30/05/61	Habilitado (a)	0	4	4
19	Regina Mendes de Sa	877.XXX.XXX-68	15/07/64	Habilitado (a)	0	4	4
20	Nadir Luiz Campos de Moura	781.XXX.XXX-91	01/06/68	Habilitado (a)	0	4	4
21	Eliana Aparecida de Freitas	439.XXX.XXX-53	23/03/69	Habilitado (a)	0	4	4
22	Fabiane Aparecida Marques de Aquino	055.XXX.XXX-07	16/09/83	Habilitado (a)	0	4	4
23	Bruna Aparecida Nunes	015.XXX.XXX-08	12/10/85	Habilitado (a)	0	4	4
24	Mariana Correa da Silva	112.XXX.XXX-44	21/11/90	Habilitado (a)	0	4	4
25	Rosiane Pereira da Costa	088.XXX.XXX-05	03/08/94	Habilitado (a)	0	4	4
26	Maria Ines Alves Pereira	470.XXX.XXX-68	31/12/66	Habilitado (a)	0	2	2
27	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	861.XXX.XXX-49	26/01/70	Habilitado (a)	0	2	2
28	Marislei Luiz Pereira	040.XXX.XXX-80	23/03/72	Habilitado (a)	0	2	2
29	Eunice Rodrigues de Lima	012.XXX.XXX-89	31/03/74	Habilitado (a)	0	2	2
30	Marcia Elena Gomes de Lima	146.XXX.XXX-79	10/11/74	Habilitado (a)	0	2	2
31	Vilma Falcao Martins	014.XXX.XXX-52	27/01/75	Habilitado (a)	0	2	2
32	Simone Morais Lopes	031.XXX.XXX-43	12/01/76	Habilitado (a)	0	2	2
33	Keila Cristina Epifanio Pereira	056.XXX.XXX-65	24/06/78	Habilitado (a)	0	2	2
34	Marta Sueli Valadares	089.XXX.XXX-00	28/06/86	Habilitado (a)	0	2	2
35	Claudineia Marilia Ferreira da Silva	126.XXX.XXX-09	10/09/92	Habilitado (a)	0	2	2
36	Caroliny Matos Vieira	148.XXX.XXX-74	29/08/99	Habilitado (a)	0	2	2
37	Scarlet Bruna de Souza Carvalho	143.XXX.XXX-18	19/10/99	Habilitado (a)	0	2	2
38	Fabiana de Oliveira Marques	077.XXX.XXX-00	06/06/84	Habilitado (a)	1	0	1
39	Kelly de Oliveira Santiago Barbosa	081.XXX.XXX-69	15/09/91	Habilitado (a)	1	0	1
40	Lamerca Fonseca da Silva	700.XXX.XXX-80	04/11/98	Habilitado (a)	1	0	1
41	Barbara Ferreira de Matos	136.XXX.XXX-88	15/12/04	Habilitado (a)	1	0	1
42	Marlene Barboza Gonçalves	032.XXX.XXX-50	23/05/64	Habilitado (a)	0	0	0
43	Leidelia Martins Guimaraes	470.XXX.XXX-49	21/07/64	Habilitado (a)	0	0	0
44	Maria de Fatima Soares Santos	518.XXX.XXX-49	31/10/65	Habilitado (a)	0	0	0
45	Rosimere Martins Duraes	392.XXX.XXX-00	05/04/66	Habilitado (a)	0	0	0
46	Gislândia de Matos Santos	547.XXX.XXX-20	20/10/66	Habilitado (a)	0	0	0
47	Ivete Mendes Matoso	981.XXX.XXX-91	10/09/67	Habilitado (a)	0	0	0
48	Cassia Aparecida Soares Maciel	981.XXX.XXX-20	29/12/67	Habilitado (a)	0	0	0
49	Mercia Aparecida da Silva	031.XXX.XXX-80	16/02/68	Habilitado (a)	0	0	0
50	Maria Patricia Diniz Diniz	781.XXX.XXX-20	28/02/68	Habilitado (a)	0	0	0
51	Cleonice Rodrigues Barbosa	828.XXX.XXX-04	15/08/68	Habilitado (a)	0	0	0
52	Marinez Ferreira de Miranda	548.XXX.XXX-49	02/05/69	Habilitado (a)	0	0	0
53	Meirenice da Silva Veloso	877.XXX.XXX-49	27/06/69	Habilitado (a)	0	0	0
54	Terezinha Mendes Diniz	075.XXX.XXX-66	30/03/70	Habilitado (a)	0	0	0
55	Andre Luiz da Silva Ramos	002.XXX.XXX-09	06/11/70	Habilitado (a)	0	0	0
56	Wagno Jose de Souza	877.XXX.XXX-72	08/09/71	Habilitado (a)	0	0	0
57	Silvana Georgina Perdigao	085.XXX.XXX-05	07/05/72	Habilitado (a)	0	0	0
58	Edneia Aparecida de Medeiros Silva	029.XXX.XXX-90	12/05/72	Habilitado (a)	0	0	0
59	Viviane Alves Rodrigues	921.XXX.XXX-53	26/07/74	Habilitado (a)	0	0	0
60	Cristiane Liberio Fonseca Perdigao	076.XXX.XXX-99	26/07/75	Habilitado (a)	0	0	0
61	Luciene de Fatima Nascimento Santiago	011.XXX.XXX-78	20/09/75	Habilitado (a)	0	0	0
62	Adriana Piedade Lopes Fernandes	011.XXX.XXX-80	27/10/75	Habilitado (a)	0	0	0
63	Eliane Aparecida Gomes Silva	078.XXX.XXX-44	20/04/76	Habilitado (a)	0	0	0
64	Suely de Oliveira	006.XXX.XXX-23	22/12/76	Habilitado (a)	0	0	0
65	Eliana Rodrigues de Castro	056.XXX.XXX-00	27/12/76	Habilitado (a)	0	0	0
66	Maria Viviane de Almeida	011.XXX.XXX-71	22/02/77	Habilitado (a)	0	0	0
67	Adriana Pereira da Silva	053.XXX.XXX-37	08/05/77	Habilitado (a)	0	0	0
68	Luciene dos Santos Silva	052.XXX.XXX-61	12/11/77	Habilitado (a)	0	0	0
69	Clenia Alves Ribeiro	966.XXX.XXX-72	29/03/78	Habilitado (a)	0	0	0
70	Elizangela da Costa Vieira	035.XXX.XXX-01	20/04/78	Habilitado (a)	0	0	0
71	Elisângela de Carvalho Ferreira	058.XXX.XXX-54	18/06/78	Habilitado (a)	0	0	0
72	Sueli Aparecida Lima Gonçalves	011.XXX.XXX-96	15/10/78	Habilitado (a)	0	0	0
73	Rosangela Batista Teles da Fonseca	043.XXX.XXX-63	14/12/78	Habilitado (a)	0	0	0
74	Elizangela da Silva Ribeiro	011.XXX.XXX-08	16/05/79	Habilitado (a)	0	0	0
75	Josiane Perreira Campos	012.XXX.XXX-50	23/07/79	Habilitado (a)	0	0	0
76	Renata Rodrigues Pereira Coimbra	012.XXX.XXX-45	11/07/80	Habilitado (a)	0	0	0
77	Andre Saraiva Pereira	012.XXX.XXX-14	20/07/80	Habilitado (a)	0	0	0
78	Cristiane de Cassia Fernandes Pereira	079.XXX.XXX-82	11/08/80	Habilitado (a)	0	0	0
79	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.XXX.XXX-02	14/08/80	Habilitado (a)	0	0	0
80	Paula Gomes Silva	012.XXX.XXX-84	16/10/80	Habilitado (a)	0	0	0
81	Maria Leia Lopes Pereira Neri	349.XXX.XXX-21	20/01/81	Habilitado (a)	0	0	0
82	Vanderleia Aparecida dos Santos	058.XXX.XXX-57	22/02/81	Habilitado (a)	0	0	0
83	Juliana Souza Moreira Reis	057.XXX.XXX-80	19/05/81	Habilitado (a)	0	0	0
84	Marcia Lucia da Silva	012.XXX.XXX-80	09/06/81	Habilitado (a)	0	0	0
85	Valeria de Sousa Freire	013.XXX.XXX-25	13/06/81	Habilitado (a)	0	0	0
86	Wander Soares Maciel	013.XXX.XXX-61	30/07/81	Habilitado (a)	0	0	0
87	Elisangela de Jesus Barbosa	055.XXX.XXX-65	16/12/81	Habilitado (a)	0	0	0
88	Joselane da Consolação Silva	054.XXX.XXX-17	24/12/81	Habilitado (a)	0	0	0
89	Franciele Teodoro Barbosa	071.XXX.XXX-82	01/02/82	Habilitado (a)	0	0	0
90	Adriana Tcharles Mascarenhas Silva	088.XXX.XXX-19	07/03/82	Habilitado (a)	0	0	0
91	Dilceia da Silva Veiga	066.XXX.XXX-41	09/05/82	Habilitado (a)	0	0	0
92	Helena Maria Ramos de Oliveira Marques	069.XXX.XXX-05	25/09/82	Habilitado (a)	0	0	0
93	Josiana Matoso Diniz	059.XXX.XXX-05	08/01/83	Habilitado (a)	0	0	0
94	Simone Barbosa da Fonseca	068.XXX.XXX-92	17/02/83	Habilitado (a)	0	0	0
95	Gabriela Soares da Silva	083.XXX.XXX-27	24/03/83	Habilitado (a)	0	0	0

96	Carla Martins Oliveira	372.XXX.XXX-47	22/05/83	Habilitado (a)	0	0	0
97	Veridiane Aparecida Gomes dos Santos Rodrigues	013.XXX.XXX-10	30/06/83	Habilitado (a)	0	0	0
98	Carla Aparecida Lopes Soares	077.XXX.XXX-60	24/08/83	Habilitado (a)	0	0	0
99	Fabiana Souza de Oliveira	057.XXX.XXX-08	26/10/83	Habilitado (a)	0	0	0
100	Gracielle Pereira	067.XXX.XXX-99	08/11/83	Habilitado (a)	0	0	0
101	Tiago Pereira da Silva	058.XXX.XXX-06	25/11/83	Habilitado (a)	0	0	0
102	Sandra Fernandes Duarte	067.XXX.XXX-43	23/12/83	Habilitada (a)	0	0	0
103	Andrea Geralda Dias da Costa	070.XXX.XXX-20	17/02/84	Habilitado (a)	0	0	0
104	Selma Alves Mendes	072.XXX.XXX-61	27/07/84	Habilitado (a)	0	0	0
105	Elbia Daniele Rodrigues Silveira	063.XXX.XXX-32	05/09/84	Habilitado (a)	0	0	0
106	Thiago Oliveira Mendes	061.XXX.XXX-90	26/03/85	Habilitado (a)	0	0	0
107	Lucimar Costa Ribeiro	070.XXX.XXX-70	25/04/85	Habilitado (a)	0	0	0
108	Antonio Geraldo da Conceição Teles	015.XXX.XXX-65	15/06/85	Habilitado (a)	0	0	0
109	Karine Fernandes de Oliveira	074.XXX.XXX-67	27/06/85	Habilitado (a)	0	0	0
110	Rejiane Machado de Oliveira	090.XXX.XXX-62	23/07/85	Habilitado (a)	0	0	0
111	Cira Priscila Valgas Gonçalves Vieira	066.XXX.XXX-50	11/11/85	Habilitado (a)	0	0	0
112	Luciene de Oliveira Silva	078.XXX.XXX-99	22/02/86	Habilitado (a)	0	0	0
113	Nayara Aparecida Louzada Silva	096.XXX.XXX-02	02/05/86	Habilitado (a)	0	0	0
114	Edvaldo Oliveira Silva	289.XXX.XXX-07	17/07/86	Habilitado (a)	0	0	0
115	Renata Aparecida dos Santos	078.XXX.XXX-17	06/10/86	Habilitado (a)	0	0	0
116	Vanessa Aparecida de Jesus	087.XXX.XXX-58	12/11/86	Habilitado (a)	0	0	0
117	Luana Ribeiro Barbosa	089.XXX.XXX-65	28/07/87	Habilitado (a)	0	0	0
118	Rosana Aparecida Gonçalves dos Santos	096.XXX.XXX-56	25/08/87	Habilitado (a)	0	0	0
119	Tiago Rocha Alves	084.XXX.XXX-17	29/10/87	Habilitado (a)	0	0	0
120	Wilma Maria Gomes dos Santos	088.XXX.XXX-63	30/10/87	Habilitado (a)	0	0	0
121	Poliane Vaz da Silva	064.XXX.XXX-32	18/02/88	Habilitado (a)	0	0	0
122	Renata Martins Fernandes da Costa	089.XXX.XXX-57	02/04/88	Habilitado (a)	0	0	0
123	Tania Gomes da Silva	099.XXX.XXX-98	16/07/88	Habilitado (a)	0	0	0
124	Ivone de Souza Pereira	093.XXX.XXX-08	21/07/88	Habilitado (a)	0	0	0
125	Alan Alex de Sousa	100.XXX.XXX-78	21/09/88	Habilitado (a)	0	0	0
126	Claudimar Soares Dias	108.XXX.XXX-65	28/01/89	Habilitado (a)	0	0	0
127	Ana Paula Vieira de Oliveira	107.XXX.XXX-90	07/02/89	Habilitado (a)	0	0	0
128	Raphael Rodrigues da Silva	102.XXX.XXX-38	25/03/89	Habilitado (a)	0	0	0
129	Joana Dias da Rocha	092.XXX.XXX-77	13/05/89	Habilitado (a)	0	0	0
130	Flaviane de Freitas Silva	097.XXX.XXX-71	22/05/89	Habilitado (a)	0	0	0
131	Gleice dos Santos Pinheiro	107.XXX.XXX-65	06/06/89	Habilitado (a)	0	0	0
132	Thais de Matos Dornelas	091.XXX.XXX-89	15/06/89	Habilitado (a)	0	0	0
133	Juliana Cristina de Souza	108.XXX.XXX-88	23/11/89	Habilitado (a)	0	0	0
134	Janaína Trindade Gomes	111.XXX.XXX-80	12/12/89	Habilitado (a)	0	0	0
135	Flaviana Barbosa da Silva	090.XXX.XXX-09	22/05/90	Habilitado (a)	0	0	0
136	Felipe Azevedo Macedo	104.XXX.XXX-59	25/05/90	Habilitado (a)	0	0	0
137	Taymara Moreira Lopes	108.XXX.XXX-48	10/08/90	Habilitado (a)	0	0	0
138	Helem Fernanda Silva	104.XXX.XXX-09	13/08/90	Habilitado (a)	0	0	0
139	Francisca Katiana Fernandes de Macedo Felix	096.XXX.XXX-82	15/09/90	Habilitado (a)	0	0	0
140	Camila de Oliveira Silva	110.XXX.XXX-59	08/04/91	Habilitado (a)	0	0	0
141	Alex Soares Pereira	109.XXX.XXX-02	15/04/91	Habilitado (a)	0	0	0
142	Rafaela Pereira dos Santos	113.XXX.XXX-60	08/05/91	Habilitado (a)	0	0	0
143	Nayara Batista de Lacerda	114.XXX.XXX-64	21/06/91	Habilitado (a)	0	0	0
144	Karine Fernandes Rodrigues	114.XXX.XXX-43	06/07/91	Habilitado (a)	0	0	0
145	Thais das Neves Ribeiro	118.XXX.XXX-73	23/10/91	Habilitado (a)	0	0	0
146	Roberta de Souza Abreu Barbosa	119.XXX.XXX-30	24/11/91	Habilitado (a)	0	0	0
147	Larissa de Matos Dornelas	100.XXX.XXX-39	11/12/91	Habilitado (a)	0	0	0
148	Natielle Gonçalves Xavier	114.XXX.XXX-08	13/12/91	Habilitado (a)	0	0	0
149	Vinícius Augusto Rodrigues da Fonseca	105.XXX.XXX-00	30/12/91	Habilitado (a)	0	0	0
150	Kelly Anne Fernandes Silva	096.XXX.XXX-00	09/02/92	Habilitado (a)	0	0	0
151	Pedro Eustaquio Filho	091.XXX.XXX-52	03/03/92	Habilitado (a)	0	0	0
152	Anne Caroline Pinheiro da Cruz	122.XXX.XXX-03	04/05/92	Habilitado (a)	0	0	0
153	Camila Aparecida Teixeira Santos	117.XXX.XXX-70	10/05/92	Habilitado (a)	0	0	0
154	Luciana Maria de Oliveira	115.XXX.XXX-31	18/06/92	Habilitado (a)	0	0	0
155	Janaina da Silva Oliveira	089.XXX.XXX-26	21/06/92	Habilitado (a)	0	0	0
156	Thais Pereira de Souza	117.XXX.XXX-22	26/10/92	Habilitado (a)	0	0	0
157	Josue de Souza Pinto	131.XXX.XXX-03	22/06/93	Habilitado (a)	0	0	0
158	Gustavo Guimaraes Silveira	080.XXX.XXX-16	23/07/93	Habilitado (a)	0	0	0
159	Jaiane Matos Vieira	118.XXX.XXX-40	25/01/94	Habilitado (a)	0	0	0
160	Maria Clara Ferreira Almeida	094.XXX.XXX-12	16/04/94	Habilitado (a)	0	0	0
161	Daiana Pereira Costa	122.XXX.XXX-22	22/07/94	Habilitado (a)	0	0	0
162	Silmara Pereira da Silva Santos	019.XXX.XXX-94	14/10/94	Habilitado (a)	0	0	0
163	Adrielle Fernandes Rodrigues	020.XXX.XXX-52	10/11/94	Habilitado (a)	0	0	0
164	Gabriel França de Oliveira	018.XXX.XXX-22	12/12/94	Habilitado (a)	0	0	0
165	Vinicius Gomes da Silva	120.XXX.XXX-22	16/12/94	Habilitado (a)	0	0	0
166	Delney Ferreira Valadares	021.XXX.XXX-84	03/01/95	Habilitado (a)	0	0	0
167	Glayce Thamires de Souza Rocha	102.XXX.XXX-02	20/01/95	Habilitado (a)	0	0	0
168	Rayane Cristina Pires dos Santos	018.XXX.XXX-44	03/04/95	Habilitado (a)	0	0	0
169	Karina Gomes de Souza	062.XXX.XXX-07	13/04/95	Habilitado (a)	0	0	0
170	Thais de Oliveira Santos	018.XXX.XXX-42	03/05/95	Habilitado (a)	0	0	0
171	Cibele Aparecida Ferreira Pereira	127.XXX.XXX-86	12/05/95	Habilitado (a)	0	0	0
172	Monalisa das Graças da Silva	132.XXX.XXX-56	12/05/95	Habilitado (a)	0	0	0
173	Daniela Ferreira Alves	019.XXX.XXX-00	06/07/95	Habilitado (a)	0	0	0
174	Tarcila Soares de Moura	030.XXX.XXX-79	17/12/95	Habilitado (a)	0	0	0
175	Fabiana Ferreira dos Santos	135.XXX.XXX-63	29/01/96	Habilitado (a)	0	0	0
176	Tamara Danubia Batista de Freitas	020.XXX.XXX-70	16/05/96	Habilitado (a)	0	0	0
177	Douglas de Jesus Lima	090.XXX.XXX-65	26/05/96	Habilitado (a)	0	0	0
178	Bárbara Monique Maciel Corrêa Melo	021.XXX.XXX-09	24/11/96	Habilitado (a)	0	0	0
179	Daniela Lopes Neri	421.XXX.XXX-13	01/12/96	Habilitado (a)	0	0	0
180	Luiza Soares Costa Ribeiro	126.XXX.XXX-89	06/01/97	Habilitado (a)	0	0	0
181	Nathalia Elisa Ferreira da Silva	019.XXX.XXX-83	26/01/97	Habilitado (a)	0	0	0
182	Andreza Vitoria Ramos	020.XXX.XXX-93	28/03/97	Habilitado (a)	0	0	0
183	Thaís Lorena de Souza Araújo	136.XXX.XXX-01	26/05/97	Habilitado (a)	0	0	0
184	Lila Sousa Silva	150.XXX.XXX-84	14/06/97	Habilitado (a)	0	0	0

185	Clarice Lopes Pereira	021.XXX.XXX-66	04/08/97	Habilitado (a)	0	0	0
186	Karolany Pereira Vaz	136.XXX.XXX-40	25/10/97	Habilitado (a)	0	0	0
187	Caio Samuel de Matos Nascimento	115.XXX.XXX-18	08/12/97	Habilitado (a)	0	0	0
188	Thais Goncalves Miranda	022.XXX.XXX-17	30/01/98	Habilitado (a)	0	0	0
189	Erika Aparecida de Almeida Santos	020.XXX.XXX-03	11/06/98	Habilitado (a)	0	0	0
190	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/06/98	Habilitado (a)	0	0	0
191	Larissa da Silva Paiva	701.XXX.XXX-92	22/07/98	Habilitado (a)	0	0	0
192	Raillany Lorena Moura Santos	020.XXX.XXX-56	03/09/98	Habilitado (a)	0	0	0
193	Sabrina Silva Franca	127.XXX.XXX-67	24/09/98	Habilitada (a)	0	0	0
194	Lara Rodrigues da Rocha	140.XXX.XXX-11	21/04/99	Habilitado (a)	0	0	0
195	Zelia Vitoria Santana	700.XXX.XXX-07	31/07/99	Habilitado (a)	0	0	0
196	Clarisse Beatris Gonçalves Araujo	701.XXX.XXX-45	23/08/99	Habilitado (a)	0	0	0
197	Renato Silva de Paula Azevedo	078.XXX.XXX-44	04/10/99	Habilitado (a)	0	0	0
198	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/99	Habilitado (a)	0	0	0
199	Sthefanny Natalia Menezes Nunes	703.XXX.XXX-69	24/12/99	Habilitado (a)	0	0	0
200	Paulo Henrique Moreira Marques	019.XXX.XXX-36	02/01/00	Habilitado (a)	0	0	0
201	Lucas Emanuel dos Santos França	021.XXX.XXX-23	17/03/00	Habilitado (a)	0	0	0
202	Leticia Alves dos Santos	118.XXX.XXX-82	29/03/00	Habilitado (a)	0	0	0
203	Gean Augusto Pinto Calazans	122.XXX.XXX-61	04/08/00	Habilitado (a)	0	0	0
204	Larissa da Silva Santos	120.XXX.XXX-59	22/09/00	Habilitado (a)	0	0	0
205	Natalia Aparecida de Araujo Silva	023.XXX.XXX-90	12/10/00	Habilitado (a)	0	0	0
206	Natália Aparecida de Araújo Silva	023.XXX.XXX-90	12/10/00	Habilitado (a)	0	0	0
207	Clara Giovanna Araújo Pitanguy	129.XXX.XXX-01	06/11/00	Habilitado (a)	0	0	0
208	Lucelia Duarte Alves	110.XXX.XXX-39	27/03/01	Habilitado (a)	0	0	0
209	Janaina Araújo de Oliveira	150.XXX.XXX-45	29/03/01	Habilitado (a)	0	0	0
210	Lorrany Vieira de Almeida	701.XXX.XXX-45	20/04/01	Habilitado (a)	0	0	0
211	Emerson Fernandes Souza	019.XXX.XXX-00	08/06/01	Habilitado (a)	0	0	0
212	Vitoria Santana da Silva	093.XXX.XXX-57	04/10/01	Habilitado (a)	0	0	0
213	Ana Clara de Oliveira Soares	702.XXX.XXX-50	11/03/02	Habilitado (a)	0	0	0
214	Luiz Gustavo Santos Vieira	701.XXX.XXX-00	14/04/02	Habilitado (a)	0	0	0
215	Thais Araújo de Oliveira	150.XXX.XXX-03	25/06/02	Habilitado (a)	0	0	0
216	Dalila Priscila da Silva Rocha	705.XXX.XXX-08	02/07/02	Habilitado (a)	0	0	0
217	Emilly Vitoria Gregorio dos Santos Monteiro	020.XXX.XXX-23	30/07/02	Habilitado (a)	0	0	0
218	Wesley Mariz de Souza	706.XXX.XXX-96	28/10/02	Habilitado (a)	0	0	0
219	Alan Aparecido de Freitas Mariz	023.XXX.XXX-04	15/03/03	Habilitado (a)	0	0	0
220	Lucas Gabriel Silva Leite	022.XXX.XXX-18	02/04/03	Habilitado (a)	0	0	0
221	Joao Vitor Mariz	703.XXX.XXX-52	14/07/03	Habilitado (a)	0	0	0
222	Arielly Laissa Malheiros da Costa	023.XXX.XXX-23	21/07/03	Habilitado (a)	0	0	0
223	Breno Matos de Carvalho	020.XXX.XXX-78	27/11/03	Habilitado (a)	0	0	0
224	Leonardo Evangelista Viana Silva	160.XXX.XXX-89	08/02/04	Habilitado (a)	0	0	0
225	Thiago Ribeiro Lucena	702.XXX.XXX-25	10/03/04	Habilitado (a)	0	0	0
226	Italo Gabriel Menezes Nunes	706.XXX.XXX-06	29/03/06	Habilitado (a)	0	0	0
227	Layla Danielle Barbosa da Costa	704.XXX.XXX-02	17/04/06	Habilitado (a)	0	0	0
228	Taynan Ivyson Campos de Moura Almeida	701.XXX.XXX-93	18/04/06	Habilitado (a)	0	0	0
-	Alessandro José da Silva	031.XXX.XXX-89	27/06/76	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Aline de Almeida Meireles	066.XXX.XXX-21	12/01/82	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Claudia Fernandes de Araujo	021.XXX.XXX-08	05/01/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	16/06/99	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Breno Ottone de Souza	021.XXX.XXX-08	19/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Camila Coutinho Trindade	019.XXX.XXX-55	28/04/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Carmem Marli Araujo	453.XXX.XXX-49	04/09/59	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Christianne Guedes Novaes	030.XXX.XXX-02	02/11/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Claudio Sergio Lopes de Carvalho	112.XXX.XXX-59	12/03/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Cristina Antonia de Souza	086.XXX.XXX-86	18/05/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Daniela Ramos de Almeida	014.XXX.XXX-20	16/07/82	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Debora Cristiana Cavalcante Balbino	112.XXX.XXX-24	26/10/90	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Delson Uesman Pinto Viana	113.XXX.XXX-46	23/01/68	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Denis Ricardo de Oliveira	070.XXX.XXX-51	22/05/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Douglas dos Santos Barboza	066.XXX.XXX-85	12/01/83	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Edneia da Cruz Alves	088.XXX.XXX-17	14/12/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Emanuel de Matos Nascimento	156.XXX.XXX-54	27/04/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Estanisléia de Assis Cotta	151.XXX.XXX-47	10/09/99	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fabiane Pereira de Almeida	098.XXX.XXX-98	08/11/87	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fernanda da Conceição Caldeira	021.XXX.XXX-28	08/12/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fernanda Gomes de Brito	016.XXX.XXX-83	22/11/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ivandir Soares	084.XXX.XXX-27	06/12/70	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jacqueline Ferreira de Matos	012.XXX.XXX-40	12/02/82	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Janaina Neves dos Santos	100.XXX.XXX-75	01/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Joao Vitor Teixeira Rodrigues	703.XXX.XXX-25	07/06/04	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Joenita Barbosa dos Santos	074.XXX.XXX-64	08/11/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jordane de Moura Batista	113.XXX.XXX-06	19/03/90	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jose Eustaquio Rodrigues Sales	012.XXX.XXX-06	12/08/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Joyce da Silva Lima Santos	020.XXX.XXX-35	26/03/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Julia Costa Rodrigues	700.XXX.XXX-42	06/05/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Juliana Campos Do Nascimento	111.XXX.XXX-75	25/03/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Julliana Kelly Pereira de Sa Damascena	097.XXX.XXX-81	30/01/89	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Karine Soares da Silva	095.XXX.XXX-22	02/09/87	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ketly Lorrany da Silva Lopes	705.XXX.XXX-80	24/10/02	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Laura Karolly Serra Sant'ana	018.XXX.XXX-99	16/06/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leidiane de Araujo Ferreira	014.XXX.XXX-50	12/06/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leonardo Rodrigues da Costa	117.XXX.XXX-09	10/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luana Elis Santos	085.XXX.XXX-46	02/06/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luciene Aparecida Pereira Gonçalves	098.XXX.XXX-00	17/02/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Margareth de Jesus Silva	012.XXX.XXX-23	19/08/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Maria Eliza Barbosa	511.XXX.XXX-04	18/12/66	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Maria Paula Mendes de Oliveira	702.XXX.XXX-76	21/08/03	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Matheus Marques Santana	703.XXX.XXX-82	19/05/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Matheus Samuel Vieira Santana	019.XXX.XXX-39	25/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Mercia Freitas Boaventura	011.XXX.XXX-56	15/04/69	Inabilitado (a)	-	-	-

-	Michelle de Fátima Farnete	070.XXX.XXX-46	15/08/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Mislene Lucia da Silva	013.XXX.XXX-71	30/10/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Nely Pereira Viana	897.XXX.XXX-72	22/08/72	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Nilda Martins	012.XXX.XXX-33	05/12/74	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Otavio Almeida Nogueira	122.XXX.XXX-40	08/08/03	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rafael Gonçalves dos Santos	132.XXX.XXX-09	11/12/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rafaela Fernandes de Queiroz	144.XXX.XXX-24	12/09/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rayssa Santos	137.XXX.XXX-56	26/05/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Regiane Rodrigues Fonseca	089.XXX.XXX-23	18/07/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Renata Cordeiro Rufino	117.XXX.XXX-37	19/04/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Renata Sampaio de Araujo	120.XXX.XXX-40	04/01/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Sabrina Monteiro da Silva	018.XXX.XXX-60	19/11/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Silvana de Oliveira Souza Moura	056.XXX.XXX-09	14/04/76	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Silvana Guimarães da Silva	088.XXX.XXX-84	04/04/83	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Vanessa Aparecida Souza Trindade	130.XXX.XXX-03	07/11/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Vera Lucia dos Santos	967.XXX.XXX-53	05/02/73	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Wagner Drumond Alves	547.XXX.XXX-53	30/08/64	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Walquiria dos Reis Caldeira Machado	064.XXX.XXX-45	07/03/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Willian Mendes dos Reis	062.XXX.XXX-57	26/07/82	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Wilton Xavier de Souza	055.XXX.XXX-75	28/09/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Wilza Santos Ribeiro	076.XXX.XXX-64	28/10/79	Inabilitado (a)	-	-	-

MOTORISTA

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Cursos	Experiência	Total
1	Roberto Goncalves Torres	260.XXX.XXX-15	10/04/56	Habilitado (a)	0	16	16
2	Danilo Mendes de Castro	007.XXX.XXX-75	01/08/82	Habilitado (a)	1	2	3
3	Carlos Valdete Melo	551.XXX.XXX-15	26/09/64	Habilitado (a)	0	2	2
4	Alex Rodrigues de Almeida	012.XXX.XXX-03	23/11/80	Habilitado (a)	0	2	2
5	Tiago Rocha Alves	084.XXX.XXX-17	29/10/87	Habilitado (a)	2	0	2
6	Jefferson Ferreira de Andrade	103.XXX.XXX-23	10/03/91	Habilitado (a)	2	0	2
7	Rafael Silva Caldeira	100.XXX.XXX-66	09/11/91	Habilitado (a)	2	0	2
8	Ilton de Souza Novaes	989.XXX.XXX-53	22/01/70	Habilitado (a)	1	0	1
9	Gilson da Mata Batista Junior	098.XXX.XXX-26	04/11/91	Habilitado (a)	1	0	1
10	Rômulo Teixeira da Costa	091.XXX.XXX-83	16/05/91	Habilitado (a)	0	0	0
11	Mateus Antônio Rodrigues dos Santos Freitas	110.XXX.XXX-16	13/01/94	Habilitado (a)	0	0	0
-	Alessandro José da Silva	031.XXX.XXX-89	27/06/76	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Alex Sandro Pereira Barcelos	006.XXX.XXX-08	30/12/76	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Antonio Elizeu de Souza Bispo	118.XXX.XXX-97	09/06/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Bruno Pereira da Silva	022.XXX.XXX-89	02/12/96	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Delney Ferreira Valadares	021.XXX.XXX-84	03/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Edmilson Gomes Pereira	034.XXX.XXX-96	15/12/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Erick Oliveira Aguiar	013.XXX.XXX-26	08/03/81	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Feliciano Mariz Matoso Filho	511.XXX.XXX-04	13/03/65	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fernando Cesar Paulino	001.XXX.XXX-07	18/07/70	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Geraldo Magela Lino de Lima	001.XXX.XXX-37	04/08/76	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Guilherme Acacio de Souza	121.XXX.XXX-54	02/10/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Hugo Silva Cruz Neto	703.XXX.XXX-94	07/08/03	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ian Lucas Silverio Cordeiro	115.XXX.XXX-45	25/02/96	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ivan Ferreira Campos	058.XXX.XXX-70	18/02/82	Inabilitado (a)	-	-	-
-	João Antônio da Fonseca	060.XXX.XXX-90	30/08/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	João Paulo Trinidade Pereira	413.XXX.XXX-05	18/07/91	Inabilitado (a)	-	-	-
-	José Armando Silva Carvalho	161.XXX.XXX-84	23/08/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Julio Cesar de Oliveira	015.XXX.XXX-17	10/07/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Marcelo Mendes da Silva	040.XXX.XXX-06	04/12/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ramon Lino da Silva	115.XXX.XXX-80	23/04/94	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rodrigo de Freitas Almeida	119.XXX.XXX-26	30/12/92	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rodrigo Raviner de Oliveira Silva	736.XXX.XXX-91	15/02/88	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rone Alves Correia	055.XXX.XXX-06	09/02/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Samuel Carlos Xavier Pinto	704.XXX.XXX-06	24/02/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Sidinei Siqueira	385.XXX.XXX-04	08/07/57	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Simony Antonia Dias	047.XXX.XXX-08	18/08/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Thiago Oliveira Mendes	061.XXX.XXX-90	26/03/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Victor Magalhães Rocha	082.XXX.XXX-73	25/01/88	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Willian Mendes dos Reis	062.XXX.XXX-57	26/07/82	Inabilitado (a)	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F87BAF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 122/2024, JUNHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 115/2024	01030481	WITAMAR PEREIRA DE FARIA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Serra Verde	06/04/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 116/2024	99042516	MÁRCIO ROBERTO SILVA CRUZ	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	06/04/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 116/2024	99036709	SERGIO HENRIQUE BOLINA RODRIGUES	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	29/04/2024
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 116/2024	99042572	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos 02	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	06/04/2024
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 116/2024	99040133/1	LUAYNNE DE SOUSA RIBEIRO LACERDA PINTO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	08/05/2024
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 119/2024	99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica	12/06/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9EFE82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 51/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 51/2024
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AHO6H24	DA00047958	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
AXA1146	DA00045804	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
BDO5C97	DA00044409	21/06/2024	7633/1	23/08/2024
BIP2F79	DM00023581	23/06/2024	6530/0	26/08/2024
BWH5778	DC00004621	04/06/2024	6637/2	19/08/2024
CPL0H76	DA00047023	18/06/2024	5452/1	19/08/2024
CVA1J89	DA00047439	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
DCA2896	DA00046990	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
DGG0047	DA00046889	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
DIB5992	DA00047174	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
DIE4830	DA00047498	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
DIV1I95	DA00045727	20/06/2024	5592/0	20/08/2024
DIY6262	DA00046976	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
DQJ2280	DA00047288	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
DSP6B85	DA00047188	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
DXF7E19	DA00046997	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
EAA5293	DA00047980	24/06/2024	5541/2	26/08/2024

EAB5D71	DA00046971	17/06/2024	7633/2	19/08/2024
EBU8G76	DA00046057	19/06/2024	7633/1	19/08/2024
ECD5168	DA00046052	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
EDM6I54	DA00047266	20/06/2024	5185/1	20/08/2024
EGO7094	DA00047021	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
EGY1G10	DA00035127	20/06/2024	7633/1	23/08/2024
EIQ8742	DA00042383	19/06/2024	5541/4	20/08/2024
EPP0B80	DA00041504	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
ERY8189	DA00043301	19/06/2024	7633/1	19/08/2024
ETN9730	DA00046972	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
EUG1A36	DA00047198	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
EVC8E99	DA00047353	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
EVM9F43	DA00042514	19/06/2024	5550/0	20/08/2024
FDF2625	DA00047854	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
FGQ7C70	DC00004348	20/06/2024	6149/0	20/08/2024
FIK9C34	DA00047225	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
FIN7C64	DA00047479	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
FJG7H10	DM00011823	22/06/2024	7366/2	23/08/2024
FPM4C64	DA00047360	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
FRY7435	DA00042517	20/06/2024	5550/0	20/08/2024
FTE2I54	DA00040428	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
FUM4I76	DA00035123	19/06/2024	5487/0	20/08/2024
FUV2797	DA00045821	24/06/2024	5401/0	26/08/2024
FWS8A93	DA00042513	19/06/2024	5193/0	20/08/2024
GBR9F75	DA00047950	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
GED1638	DA00047191	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GJE2999	DA00047544	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
GJM4G41	DA00046988	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GKB8D47	DA00047337	18/06/2024	5509/0	19/08/2024
GLH3766	DA00047960	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GMH2J39	DM00026306	21/06/2024	5010/0	23/08/2024
GNI6701	DA00041494	17/06/2024	5550/0	19/08/2024
GNW2488	DA00047347	20/06/2024	7625/2	20/08/2024
GOA5064	DA00045845	19/06/2024	5185/1	19/08/2024
GOZ2910	DA00040426	17/06/2024	5185/1	19/08/2024
GPU5B95	DA00046882	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GPW2804	DA00042524	20/06/2024	5452/5	21/08/2024
GPW4598	DA00047277	20/06/2024	6050/1	20/08/2024
GQP9A83	DC00004630	21/06/2024	5738/0	23/08/2024
GQY4985	DA00042184	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
GQY7560	DA00047217	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
GQY9058	DA00042181	21/06/2024	5738/0	23/08/2024
GRD9631	DA00047354	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
GRV6097	DA00042522	20/06/2024	5452/5	20/08/2024
GRW3I42	DA00043303	19/06/2024	5398/0	19/08/2024
GRY1346	DM00027864	21/06/2024	7366/2	23/08/2024
GSA6004	DA00046903	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GSH8B83	DA00040424	17/06/2024	5487/0	19/08/2024
GSZ2H96	DC00004625	20/06/2024	7633/2	20/08/2024
GTC3920	DA00047983	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GTD7G33	DA00041497	17/06/2024	6548/0	19/08/2024
GUA0C20	DA00046891	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GUS9794	DA00046904	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GUV4721	DA00047944	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
GUX3942	DM00006783	22/06/2024	7633/2	23/08/2024
GVQ9I47	DA00047543	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
GVU5317	DA00044987	19/06/2024	6564/0	19/08/2024
GVV6528	DA00045716	17/06/2024	7633/1	19/08/2024
GWF8A02	DA00047974	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GWH1I40	DA00045811	21/06/2024	5541/4	23/08/2024
GWR7037	DM00001586	21/06/2024	6599/2	23/08/2024
GWR7037	DM00001587	21/06/2024	5169/1	23/08/2024
GWS3957	DM00026528	21/06/2024	6599/2	23/08/2024
GWS4G66	DA00047139	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GXS6H50	DA00047957	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GXX3I39	DA00047357	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
GXY3F80	DA00047146	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GYF6F89	DA00045815	21/06/2024	7625/1	23/08/2024
GYI4400	DA00047500	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GYQ6H38	DA00047210	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
GYW7780	DA00047968	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
GYZ7569	DA00046598	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
GZB1714	DA00044407	21/06/2024	5541/4	23/08/2024
GZB8937	DM00026531	21/06/2024	5010/0	23/08/2024
GZB9627	DA00047935	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
GZJ7812	DA00046914	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
GZJ8976	DA00047945	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
GZM6712	DA00045718	18/06/2024	7340/0	20/08/2024
GZT8712	DA00047842	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
GZV3140	DA00047289	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
GZW0919	DA00035131	21/06/2024	7633/2	23/08/2024
GZY3456	DA00038489	19/06/2024	7056/1	19/08/2024
GZY3637	DA00045723	20/06/2024	5452/2	20/08/2024
HAJ0G82	DM00027087	21/06/2024	5010/0	23/08/2024
HAK3540	DA00047272	20/06/2024	5185/1	20/08/2024
HAK3540	DA00047273	20/06/2024	6599/2	20/08/2024
HAM0159	DA00047450	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HAM2291	DA00042529	20/06/2024	5410/0	20/08/2024
HAM2870	DA00047280	21/06/2024	5550/0	23/08/2024

HAR8202	DA00046053	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
HAZ8820	DA00038486	18/06/2024	6653/1	19/08/2024
HBB0E82	DA00038482	13/06/2024	6653/1	19/08/2024
HBD9668	DA00047440	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HBH4593	DA00047281	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
HBH9063	DA00047170	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HBI0353	DA00045817	24/06/2024	5738/0	26/08/2024
HBI0353	DA00047046	21/06/2024	7625/1	23/08/2024
HBJ0557	DA00045542	18/06/2024	5541/7	19/08/2024
HBU0D51	DA00047165	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HBU9D95	DA00047547	22/06/2024	5460/0	23/08/2024
HBY9J68	DA00047003	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HCU0335	DA00046897	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HCU1030	DA00047478	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
HCU2080	DA00047837	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
HCU2721	DA00042188	24/06/2024	5541/4	26/08/2024
HCU3029	DA00046877	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HCY9809	DA00047253	17/06/2024	6599/2	19/08/2024
HDC1483	DA00047538	19/06/2024	7633/1	20/08/2024
HDD4G92	DA00044992	20/06/2024	7633/1	20/08/2024
HDV5C25	DA00046989	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HDX5337	DA00041506	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
HDX6E74	DM00006782	22/06/2024	7340/0	23/08/2024
HEI1464	DA00040425	17/06/2024	5185/1	19/08/2024
HEI3800	DA00042516	20/06/2024	5550/0	20/08/2024
HEM1540	DA00047951	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
HEM9E68	DA00047956	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HEO7161	DA00041508	22/06/2024	6599/2	23/08/2024
HEV4G24	DA00047510	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HEW1959	DA00047211	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
HEW3191	DA00047267	20/06/2024	5185/1	20/08/2024
HFA2090	DA00047196	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
HFB4897	DA00041509	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
HFB8434	DM00028935	01/06/2024	6599/2	19/08/2024
HFC7873	DA00045324	18/06/2024	5541/7	19/08/2024
HFC8026	DA00042519	20/06/2024	5550/0	20/08/2024
HFC9331	DA00045819	24/06/2024	5541/7	26/08/2024
HFH0B34	DA00047839	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
HFH0D64	DA00047460	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HFJ7400	DA00045323	18/06/2024	5541/4	19/08/2024
HFM4H40	DC00004623	20/06/2024	5967/0	20/08/2024
HFN0I54	DA00046973	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HFS3694	DA00047158	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HFW6491	DA00047336	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
HGR3720	DM00028635	21/06/2024	6599/2	23/08/2024
HGZ2532	DA00047499	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HGZ3167	DA00042528	20/06/2024	5550/0	20/08/2024
HGZ4210	DA00047846	19/06/2024	5487/0	20/08/2024
HHE9038	DM00032234	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
HHF4C06	DA00047845	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
HHS4272	DA00042384	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
HHX3G42	DA00044994	22/06/2024	6548/0	23/08/2024
HHX5H60	DA00042185	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
HHY8170	DA00047010	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HHZ6D91	DA00047979	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HIC5H18	DA00046066	21/06/2024	7633/1	23/08/2024
HIE9D48	DA00047260	19/06/2024	5452/2	19/08/2024
HIP0450	DA00047219	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
HIP0F33	DM00011821	22/06/2024	6530/0	23/08/2024
HIR4311	DA00047446	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HIW5178	DA00045843	18/06/2024	6050/1	19/08/2024
HIY3310	DM00034746	21/06/2024	6050/1	23/08/2024
HIZ0G15	DM00026529	21/06/2024	5010/0	23/08/2024
HIZ0G15	DM00026530	21/06/2024	6602/0	23/08/2024
HJE5919	DA00047025	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HJI1I45	DA00047480	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
HJL1327	DC00004627	20/06/2024	6661/0	20/08/2024
HJL1387	DA00047222	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
HJL3C47	DA00041498	18/06/2024	6050/1	20/08/2024
HJT4222	DA00047475	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
HJU3D80	DA00047493	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HJW2502	DA00046918	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
HJZ3A92	DA00047282	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
HJZ3A92	DA00047283	22/06/2024	5185/1	23/08/2024
HKB2345	DA00047294	22/06/2024	7340/0	23/08/2024
HKJ2A72	DM00030836	23/06/2024	6858/0	26/08/2024
HKN4I01	DA00047504	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HKQ0843	DA00047137	17/06/2024	6041/2	19/08/2024
HKR6H96	DA00047503	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HKS5I02	DA00038479	13/06/2024	6653/1	19/08/2024
HKT5B97	DA00045729	21/06/2024	6041/2	23/08/2024
HKY7E93	DA00038481	13/06/2024	6653/1	19/08/2024
HLA0640	DA00046888	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLA0F70	DA00043230	17/06/2024	5509/0	19/08/2024
HLA1061	DA00047216	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
HLA1673	DA00045820	24/06/2024	7633/2	26/08/2024
HLG6187	DA00047508	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HLH6942	DA00046892	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLO2116	DA00047850	19/06/2024	5541/2	20/08/2024

HLR0518	DA00047497	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
HLS0791	DA00047284	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
HLT1973	DA00047145	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLT1973	DA00047455	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HLX2370	DA00047047	21/06/2024	7633/1	23/08/2024
HLX2370	DA00047048	21/06/2024	6599/2	23/08/2024
HLZ6777	DA00046880	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HMA5498	DA00046881	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
HMA5I60	DA00046869	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HMC9230	DM00025514	20/06/2024	5541/1	20/08/2024
HMD3E21	DA00046983	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HML5E35	DM00005045	21/06/2024	6530/0	23/08/2024
HMQ3044	DA00042183	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
HMQ4615	DM00011728	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
HMQ5085	DA00047175	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HMQ6C51	DM00023582	23/06/2024	6530/0	26/08/2024
HNB2B52	DA00035122	19/06/2024	5584/0	20/08/2024
HNB8591	DA00042526	20/06/2024	5452/5	20/08/2024
HNC1508	DA00047275	20/06/2024	5541/4	20/08/2024
HNC1D24	DA00047020	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNE9J70	DA00047465	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
HNI2171	DA00047204	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
HNI8C27	DA00042386	24/06/2024	7625/2	26/08/2024
HNJ9413	DA00047193	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNP1301	DA00045544	19/06/2024	5738/0	20/08/2024
HNP5548	DA00044985	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
HNR4261	DA00047183	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNT5C64	DA00047159	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNT5C64	DA00047178	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNV7312	DA00047138	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
HNY1734	DA00047194	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
HOC8147	DA00045322	18/06/2024	5541/1	19/08/2024
HOJ0698	DM00034740	20/06/2024	5452/2	20/08/2024
HQD5974	DA00044623	21/06/2024	7625/1	23/08/2024
IKJ6399	DA00047970	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
JEI3H00	DA00047511	24/06/2024	5568/0	26/08/2024
JFH8C91	DM00034748	21/06/2024	5410/0	23/08/2024
JGV6163	DA00047002	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
JJI4J87	DM00026532	24/06/2024	6530/0	26/08/2024
JJI4J87	DM00035033	24/06/2024	7633/2	26/08/2024
JPR8644	DA00047157	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
JPU3879	DC00004622	19/06/2024	6041/2	20/08/2024
KBN2783	DA00040423	17/06/2024	5550/0	19/08/2024
KGB3D09	DA00047142	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
KRG6B25	DA00047838	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
KWP9424	DM00011727	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
LAS1219	DA00047259	19/06/2024	5568/0	19/08/2024
LBG9756	DA00047182	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
LKR6J06	DA00047150	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
LOT7H49	DM00022615	22/06/2024	5010/0	23/08/2024
LPZ8B92	DA00047160	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
LRI3J05	DA00047474	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
LTR4A76	DA00047201	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
LUY7I11	DA00046063	20/06/2024	5487/0	23/08/2024
NKN7917	DA00047982	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
NWC0D20	DA00047153	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
NXY3F85	DA00047445	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
NXY9596	DM00006784	22/06/2024	6530/0	23/08/2024
NZZ8G91	DA00046886	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
ODT5D21	DA00046905	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
OGL3F16	DA00043305	19/06/2024	7633/1	19/08/2024
OLO0G83	DA00045810	21/06/2024	5487/0	23/08/2024
OLO8181	DA00047161	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OLP6J58	DC00004619	18/06/2024	6637/2	19/08/2024
OLR5308	DA00047938	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
OLY3B81	DA00043302	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
OLZ2A04	DA00035129	21/06/2024	7633/1	23/08/2024
OME4901	DA00047338	18/06/2024	5592/0	19/08/2024
OMH7038	DA00047286	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
OMH8764	DA00045844	18/06/2024	5452/1	19/08/2024
OML6243	DA00046985	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OMY4H40	DA00045852	20/06/2024	5541/4	20/08/2024
OOZ6F41	DA00047212	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
OPA5J84	DA00046986	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OPB2542	DA00044414	24/06/2024	6050/1	26/08/2024
OPC8296	DA00047961	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
OPG5851	DA00047477	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
OPO4638	DA00047533	18/06/2024	6050/1	19/08/2024
OPP4B03	DA00046899	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
OPT5E54	DA00045793	18/06/2024	6050/2	19/08/2024
OPY5703	DA00042186	24/06/2024	5541/4	26/08/2024
OQA8777	DA00043231	17/06/2024	5509/0	19/08/2024
OQC2E23	DA00047292	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
OQD1398	DA00044411	22/06/2024	5401/0	23/08/2024
OQD5H13	DA00045720	18/06/2024	6661/0	20/08/2024
OQF7056	DA00047447	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
OQI8E55	DA00047000	17/06/2024	7633/2	19/08/2024
OQN9198	DA00047458	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
OQP3F96	DA00047268	20/06/2024	6661/0	20/08/2024

OQP8G25	DC00004626	20/06/2024	7633/2	20/08/2024
ORB1067	DA00047172	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
OSZ5J14	DA00047981	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
OWI3A34	DA00047171	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
OWK5I55	DA00046980	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OWO1417	DA00046878	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
OWO9H68	DA00047943	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
OWS3230	DA00047505	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
OWT0238	DM00011729	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
OWV7470	DA00047840	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
OWW5379	DA00045539	17/06/2024	5568/0	19/08/2024
OWW8C14	DM00002534	20/06/2024	5010/0	20/08/2024
OXA6857	DA00047162	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
OXG7B98	DA00047936	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
OXJ4893	DA00044989	19/06/2024	7633/1	20/08/2024
OZM5505	DA00045725	20/06/2024	7234/0	20/08/2024
PAI6G49	DA00047163	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PAR4E24	DA00045722	20/06/2024	6661/0	20/08/2024
PEF6G78	DC00004616	18/06/2024	5738/0	19/08/2024
PEF6G78	DC00004617	18/06/2024	6637/2	19/08/2024
PHA2E79	DA00044986	18/06/2024	7633/2	19/08/2024
PJM0844	DM00035034	24/06/2024	5010/0	26/08/2024
POU5I11	DM00025516	20/06/2024	6530/0	23/08/2024
POU5I11	DM00025517	20/06/2024	5185/1	23/08/2024
PPX4E19	DA00047452	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PQT1D00	DA00047295	22/06/2024	5452/2	23/08/2024
PQV6D25	DA00047173	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
PUB6G08	DA00047018	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
PUC6A09	DA00044408	21/06/2024	5541/4	23/08/2024
PUE3I05	DA00043304	19/06/2024	5568/0	19/08/2024
PUH7G73	DA00044618	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
PUP6491	DA00035124	20/06/2024	7633/1	23/08/2024
PUP9H06	DA00043310	19/06/2024	6050/1	19/08/2024
PUQ3J15	DA00047451	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PUS6G67	DA00045731	22/06/2024	5185/1	23/08/2024
PUT4368	DA00047363	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
PUT6316	DC00004628	20/06/2024	7234/0	20/08/2024
PUU5332	DA00046932	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
PVA8G44	DA00045800	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
PVB1A17	DA00045816	21/06/2024	5541/4	23/08/2024
PVF6D55	DM00032235	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
PVI6A78	DA00047291	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
PVN3516	DA00046058	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
PVU8541	DA00047536	19/06/2024	5185/1	20/08/2024
PVY5230	DA00047454	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PWA8E66	DA00046070	22/06/2024	7340/0	23/08/2024
PWD2502	DA00045325	18/06/2024	5509/0	19/08/2024
PWS5546	DA00047501	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
PWU3816	DA00047467	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
PWY3430	DM00022614	18/06/2024	6050/2	19/08/2024
PWY3433	DA00045795	18/06/2024	7633/2	19/08/2024
PXA2056	DA00047466	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
PXF0758	DA00046893	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PXG1B97	DA00047343	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
PXG2G92	DA00047443	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PXH1439	DA00047468	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
PXJ8877	DA00046987	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PXK1019	DA00046067	21/06/2024	7633/1	23/08/2024
PXK6746	DA00045732	22/06/2024	7625/2	23/08/2024
PXL8A09	DA00047848	19/06/2024	6050/1	20/08/2024
PXO9743	DA00047019	18/06/2024	7633/2	19/08/2024
PXR2A30	DA00047190	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PYD9109	DA00046921	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
PYH4E45	DA00047359	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
PYI7065	DA00047834	19/06/2024	5541/2	20/08/2024
PYJ4E50	DA00046896	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
PYO1A58	DA00045802	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
PYQ3G72	DA00045721	20/06/2024	6661/0	20/08/2024
PYR0141	DA00047502	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
PYX2455	DA00047278	21/06/2024	5738/0	23/08/2024
PYY1A87	DA00028693	04/06/2024	5541/2	19/08/2024
PYZ6E20	DA00047506	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
PZA9448	DA00047147	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
PZD3J84	DC00004632	24/06/2024	5380/0	26/08/2024
QFA3J34	DA00038484	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
QFH3A77	DM00023583	23/06/2024	7633/2	26/08/2024
QMQ5D90	DA00047491	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
QMQ9258	DA00046984	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QNC8D91	DA00035130	21/06/2024	7633/2	23/08/2024
QNJ2081	DA00045809	19/06/2024	7633/2	19/08/2024
QNL7739	DA00047449	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QNM6586	DA00047155	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QNP8760	DA00047941	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
QNQ9G05	DA00035128	21/06/2024	5592/0	23/08/2024
QNR0208	DA00038494	21/06/2024	6653/1	23/08/2024
QNS2F52	DA00047349	20/06/2024	7633/1	20/08/2024
QNV2D39	DA00047200	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QNW7614	DA00045796	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
QOG8912	DA00047346	20/06/2024	7625/2	20/08/2024

QOR9292	DA00046912	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QOS5I76	DA00041500	20/06/2024	7633/1	20/08/2024
QOW2B15	DA00047967	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
QOY4498	DA00044984	18/06/2024	5452/6	19/08/2024
QPH9575	DA00047184	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QPH9575	DA00047345	20/06/2024	7625/2	20/08/2024
QPR4H87	DA00046909	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QPR4H87	DA00047144	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QQB4G34	DA00040429	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
QQB4G34	DA00045799	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
QQF2644	DA00046981	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
QQG1412	DA00047027	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
QQR3686	DA00042527	20/06/2024	5550/0	20/08/2024
QRC7D03	DA00047963	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
QUA0A41	DA00047985	24/06/2024	5568/0	26/08/2024
QUE9C71	DA00043226	17/06/2024	5550/0	19/08/2024
QUG4D95	DA00047287	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
QUH0J29	DM00034747	21/06/2024	6050/1	23/08/2024
QUZ3383	DA00047444	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QWS6H12	DA00047187	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QWU2789	DA00047849	19/06/2024	7633/2	20/08/2024
QWV7362	DA00038488	19/06/2024	7633/1	19/08/2024
QWW2C15	DA00047220	22/06/2024	5541/2	23/08/2024
QWY5132	DA00047344	19/06/2024	5401/0	19/08/2024
QXB2I72	DA00047186	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
QXH6A91	DA00047975	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
QXY2D16	DM00035533	18/06/2024	5207/0	19/08/2024
QXZ8J81	DA00043309	19/06/2024	6050/1	19/08/2024
RFB9G72	DA00047270	20/06/2024	5185/1	20/08/2024
RFL2B86	DA00047149	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
RFM3E22	DA00047540	21/06/2024	5541/4	23/08/2024
RFO0F72	DA00047940	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
RFP3G55	DA00046994	17/06/2024	5541/2	19/08/2024
RFR3E24	DA00044412	22/06/2024	5460/0	23/08/2024
RFU8A79	DA00042523	20/06/2024	5452/5	20/08/2024
RHR4J17	DA00047495	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
RIV3A64	DA00047535	19/06/2024	5185/1	20/08/2024
RME2C30	DA00047470	20/06/2024	5541/2	21/08/2024
RME8H98	DA00038493	21/06/2024	6653/1	23/08/2024
RMI6J22	DA00038491	20/06/2024	7234/0	20/08/2024
RML5A26	DA00047456	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
RMN7F66	DA00045850	20/06/2024	7633/2	20/08/2024
RMN7F66	DA00045851	20/06/2024	6599/2	20/08/2024
RMR2J45	DA00046055	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
RMS1I74	DA00047262	19/06/2024	5738/0	19/08/2024
RMU5G79	DA00046920	20/06/2024	5541/2	21/08/2024
RMW9F80	DM00026875	18/06/2024	6050/1	19/08/2024
RMX7F84	DA00046919	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
RNH8I88	DA00044983	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
RNJ5D69	DA00046929	20/06/2024	5541/2	21/08/2024
RNL6F23	DA00047539	19/06/2024	7633/1	19/08/2024
RNQ5E98	DA00045818	24/06/2024	5541/1	26/08/2024
RNW1A06	DA00040430	18/06/2024	5550/0	19/08/2024
RNY4F78	DA00047355	21/06/2024	5550/0	23/08/2024
RTA3A69	DM00034743	20/06/2024	5452/2	20/08/2024
RTA7D90	DA00044413	24/06/2024	7633/1	26/08/2024
RTH2F34	DA00047342	19/06/2024	5509/0	19/08/2024
RTJ4J80	DA00044620	19/06/2024	5550/0	19/08/2024
RTK2J70	DA00044995	22/06/2024	5541/3	23/08/2024
RTP2I39	DC00004620	19/06/2024	6602/0	19/08/2024
RTP3E52	DA00040427	17/06/2024	6050/1	19/08/2024
RTS5H51	DA00041501	22/06/2024	6050/1	23/08/2024
RTU3G11	DA00047168	18/06/2024	5541/1	19/08/2024
RTW3F24	DA00047167	18/06/2024	5541/2	19/08/2024
RTW8F09	DA00041505	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
RTY3F35	DA00047969	24/06/2024	5541/2	26/08/2024
RUJ3J81	DA00035126	20/06/2024	7633/2	23/08/2024
RUK3D51	DA00046982	17/06/2024	5541/7	19/08/2024
RUN4J88	DA00042525	20/06/2024	5452/5	20/08/2024
RUP8E07	DC00004350	20/06/2024	5541/1	23/08/2024
RUQ5J15	DA00047040	18/06/2024	6041/2	19/08/2024
RUQ5J15	DA00047041	18/06/2024	6599/2	19/08/2024
RVP7A70	DA00046907	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
RVT1H38	DM00026307	24/06/2024	5010/0	26/08/2024
RVU2H06	DA00046910	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
SDE9E81	DM00026527	20/06/2024	6653/1	20/08/2024
SHC6B33	DA00047207	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
SHE5J99	DA00047448	19/06/2024	5541/2	19/08/2024
SHI1G70	DA00047476	20/06/2024	5541/2	20/08/2024
SHJ6A96	DA00047265	20/06/2024	7340/0	20/08/2024
SHM2I39	DA00045814	21/06/2024	7625/1	23/08/2024
SHQ0I19	DA00047351	20/06/2024	7340/0	20/08/2024
SIE2G55	DA00044622	19/06/2024	5568/0	19/08/2024
SIJ2B21	DA00045798	18/06/2024	7633/1	19/08/2024
SIP8H91	DA00041507	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
SIQ7B96	DM00035534	18/06/2024	5207/0	19/08/2024
SIT8B69	DA00047202	21/06/2024	5541/2	23/08/2024
SIZ9A84	DM00027086	20/06/2024	6602/0	23/08/2024
SYO3C71	DA00047471	20/06/2024	5541/2	21/08/2024

SYR2F59	DA00047290	22/06/2024	5550/0	23/08/2024
SYS5G75	DA00046898	19/06/2024	5541/2	19/08/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36BBC447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 52/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 52/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ARI5F17	DA00038586	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
BAJ9C87	DA00038793	03/04/2024	5592/0	R$130,16	09/08/2024
BIA2549	DA00039069	03/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
BIA2549	DA00039070	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
CMR9495	DA00038761	30/03/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
CYN4708	DA00037071	01/04/2024	5630/0	R$130,16	09/08/2024
DFF7252	DA00038773	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
DPA4617	DM00017334	29/03/2024	5169/1	R$2.934,70	06/08/2024
DPA4617	DM00017335	29/03/2024	5010/0	R$880,41	06/08/2024
DPA4617	DM00017336	29/03/2024	6599/2	R$293,47	06/08/2024
DPB6060	DA00036623	03/04/2024	5487/0	R$195,23	09/08/2024
EBH4F80	DA00039061	03/04/2024	5592/0	R$130,16	09/08/2024
EGG2399	DA00037359	02/04/2024	5193/0	R$293,47	09/08/2024
ENB6775	DA00038882	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
EOF2A96	DA00037603	03/04/2024	5487/0	R$195,23	09/08/2024
ERB5F76	DA00037073	01/04/2024	5630/0	R$130,16	09/08/2024
EUN2103	DA00034183	01/04/2024	7625/2	R$293,47	09/08/2024
EYW7201	DA00038868	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
EZH4H09	DA00038764	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
EZL9I70	DA00039031	01/04/2024	6602/0	R$293,47	09/08/2024
FGE1363	DM00007722	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
FLE3A73	DA00038127	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
FMD1F98	DA00036282	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
FQK0J37	DA00037609	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
FWC6A62	DA00038988	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
GCK6A93	DA00038784	03/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
GEL9200	DA00038364	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
GFE7E14	DA00038126	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
GIB1A20	DA00038948	30/03/2024	6637/1	R$195,23	08/08/2024
GKZ9308	DA00038799	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
GNT7395	DA00031973	30/03/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
GOA7734	DA00037198	30/03/2024	5568/0	R$195,23	08/08/2024
GPK5023	DM00022350	29/03/2024	6599/2	R$293,47	08/08/2024
GQM1D65	DA00038008	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
GQS6848	DA00038782	02/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
GQY0379	DA00038778	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
GQY0486	DA00038952	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
GQY9021	DA00038125	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
GQY9I19	DA00035608	02/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
GRI8I28	DA00038949	30/03/2024	7633/2	R$293,47	08/08/2024
GRI8I28	DA00038950	30/03/2024	6599/2	R$293,47	08/08/2024
GRY0758	DA00039071	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
GRY1087	DM00025041	01/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
GRY1087	DM00025042	01/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
GRY1564	DA00038110	01/04/2024	5452/6	R$195,23	09/08/2024
GSP9515	DA00034182	01/04/2024	7625/1	R$293,47	09/08/2024
GSY8E41	DM00026340	31/03/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
GSY8E41	DM00026341	31/03/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
GTD2623	DA00038968	30/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
GUG2245	DA00039060	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
GUV3281	DA00038369	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
GUV4H56	DA00039036	02/04/2024	5185/2	R$195,23	09/08/2024
GVE4G74	DA00038003	03/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024

GVT3330	DA00038965	30/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
GWS0184	DA00037205	02/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
GXD2970	DA00038792	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
GXS6353	DM00026835	01/04/2024	7366/2	R$130,16	09/08/2024
GXW8079	DA00039067	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
GYF8913	DA00039024	01/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
GYF8913	DA00039025	01/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
GYH7132	DA00037599	01/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
GZB8J71	DA00038109	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
GZN7689	DA00037604	03/04/2024	7625/1	R$293,47	09/08/2024
GZX6925	DA00038954	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
GZY3H42	DA00035606	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
HAG9933	DA00038010	03/04/2024	5398/0	R$88,38	09/08/2024
HAM0261	DA00039072	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
HAM2085	DA00038992	30/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
HAR5383	DA00038112	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HAX2F02	DA00037200	30/03/2024	5452/5	R$195,23	08/08/2024
HAX6173	DA00038106	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HAZ3216	DC00004306	01/04/2024	6394/1	R$293,47	09/08/2024
HAZ3216	DC00004307	01/04/2024	6483/0	R$88,38	09/08/2024
HBC0760	DA00038368	03/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
HBG9297	DA00039048	02/04/2024	5487/0	R$195,23	09/08/2024
HBH6519	DA00039065	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HBN5007	DA00038543	22/03/2024	5541/2	R$195,23	06/08/2024
HBS5119	DA00038958	30/03/2024	7625/1	R$293,47	08/08/2024
HCQ7239	DA00039043	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
HCT2643	DA00038972	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
HDA0D35	DA00038802	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
HDD9839	DA00039068	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HDI7558	DA00038744	28/03/2024	7633/1	R$293,47	08/08/2024
HDM2127	DA00039045	02/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HDS3398	DM00025541	01/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
HDS4224	DA00035502	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
HDX5840	DA00038803	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
HEH1952	DA00036278	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
HEH1982	DA00038947	29/03/2024	5550/0	R$130,16	08/08/2024
HEJ9668	DA00038890	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HEY5I22	DA00036618	02/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
HEY9623	DA00038754	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
HFG1B02	DM00026000	28/03/2024	6041/2	R$195,23	06/08/2024
HFM8989	DA00039010	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HFR5313	DA00038872	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HGN0E58	DM00024535	29/03/2024	5738/0	R$293,47	06/08/2024
HGQ6222	DA00038789	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
HGR6080	DA00036268	30/03/2024	5452/5	R$195,23	09/08/2024
HGZ2732	DA00038986	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
HGZ4068	DA00038973	30/03/2024	5550/0	R$130,16	08/08/2024
HHH4716	DA00037197	23/03/2024	7625/2	R$293,47	09/08/2024
HHY4460	DA00038014	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
HIB5700	DM00026256	01/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
HIB5700	DM00026257	01/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
HIE1874	DA00038796	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
HIE2074	DM00020612	03/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
HIE2074	DM00020613	03/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
HIP0584	DM00023273	29/03/2024	5495/0	R$195,23	08/08/2024
HIU3000	DA00038989	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
HJA6058	DA00041402	30/04/2024	5550/0	R$130,16	16/08/2024
HJC1221	DA00039001	01/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
HJE7I52	DA00037358	28/03/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
HJR1D16	DA00039029	01/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
HJU8855	DA00038875	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HJV5C97	DM00023012	29/03/2024	5835/0	R$195,23	08/08/2024
HJV5C97	DM00023013	29/03/2024	5274/2	R$2.934,70	08/08/2024
HJV5C97	DM00023014	29/03/2024	6602/0	R$293,47	08/08/2024
HJV5C97	DM00023015	29/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
HKB5941	DA00039027	01/04/2024	5452/1	R$195,23	09/08/2024
HKB5941	DA00039028	01/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
HKE2C44	DA00036616	02/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
HKJ6750	DA00038953	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
HKN1503	DA00037606	03/04/2024	5592/0	R$130,16	09/08/2024
HKO4305	DM00006774	31/03/2024	7366/2	R$130,16	08/08/2024
HKQ0C18	DA00039077	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
HLA0951	DA00039056	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HLF1803	DA00038591	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HLF9773	DA00028674	02/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
HLF9773	DA00036277	02/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
HLG3D15	DA00035612	03/04/2024	7625/1	R$293,47	09/08/2024
HLQ4H55	DM00026138	01/04/2024	6580/0	R$293,47	09/08/2024
HMD8916	DA00038881	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HMG5C30	DA00038798	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
HMG6B52	DM00008076	03/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
HMQ4986	DA00036622	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
HMQ5523	DA00038787	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
HMQ5928	DA00037253	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
HMY1E58	DA00038891	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HNC8497	DM00020611	03/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
HNH0372	DA00039049	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
HNN8025	DA00038745	28/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
HNQ1314	DA00033796	03/04/2024	5487/0	R$195,23	09/08/2024

HNX6233	DA00038869	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HNY3361	DA00038883	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
HOC8345	DA00031972	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
HOJ6596	DA00038870	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
JED1806	DM00012495	31/03/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
JFX0846	DA00039052	02/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
JGF3582	DM00023334	31/03/2024	7579/0	R$2.934,70	08/08/2024
JIQ8025	DM00026043	28/03/2024	5550/0	R$130,16	06/08/2024
JJZ0E98	DA00037600	02/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
JPC3278	DA00038980	30/03/2024	5185/2	R$195,23	08/08/2024
JRP7935	DA00038800	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
KDZ0820	DA00038978	30/03/2024	5622/2	R$88,38	08/08/2024
KMC6E65	DA00038985	30/03/2024	5452/1	R$195,23	08/08/2024
KOH9777	DA00038941	28/03/2024	5185/2	R$195,23	08/08/2024
KYG7H78	DA00038753	30/03/2024	5460/0	R$130,16	08/08/2024
MOB4B52	DA00038888	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
NGL0930	DM00026834	29/03/2024	6530/0	R$195,23	08/08/2024
NXX7633	DA00038759	30/03/2024	5541/1	R$195,23	08/08/2024
NYB0G79	DA00038956	30/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
NYD9124	DA00039008	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
NYF0D09	DA00038981	30/03/2024	5541/4	R$195,23	08/08/2024
NYG2738	DA00039066	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
NYG5A55	DC00004532	01/04/2024	7366/2	R$130,16	09/08/2024
NYG7629	DA00039004	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
OFA6043	DA00037362	03/04/2024	7625/1	R$293,47	09/08/2024
OLO1A61	DA00039023	01/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
OMB3I20	DA00038945	29/03/2024	5193/0	R$293,47	08/08/2024
OMC4J61	DA00038790	03/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
OOV2339	DA00038780	01/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
OOX5832	DA00038971	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
OPD3772	DA00038779	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
OPI6043	DA00036354	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
OPK5360	DM00025636	30/03/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
OPS9B80	DA00038752	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
OPY8B71	DA00035494	02/04/2024	5460/0	R$130,16	09/08/2024
OQA6A17	DA00038124	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
OQI9780	DA00036280	03/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
OQP3F96	DA00039021	01/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
OQY2537	DA00038361	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
ORC9I86	DA00039046	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
OSZ0F68	DA00035603	28/03/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
OTX1C98	DA00038084	26/03/2024	5541/2	R$195,23	06/08/2024
OWW1A46	DA00039062	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
OWZ5219	DA00038129	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
OYW7G11	DA00038013	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
OZJ3B19	DA00039038	02/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
PCW0361	DA00036271	01/04/2024	5819/1	R$880,41	09/08/2024
PDA8C13	DA00038365	03/04/2024	7323/2	R$130,16	09/08/2024
PDX8870	DA00031968	30/03/2024	5541/4	R$195,23	08/08/2024
PGW3J83	DA00038111	01/04/2024	7625/2	R$293,47	09/08/2024
PKN8G79	DA00036469	01/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
PQQ8J70	DC00004533	01/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
PST5365	DA00031979	02/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
PUP7210	DA00038991	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
PUT4469	DM00016327	22/03/2024	5738/0	R$293,47	09/08/2024
PUX3D59	DA00039063	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
PVI5E66	DA00039009	01/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
PWA6497	DM00022415	31/03/2024	5398/0	R$88,38	09/08/2024
PWA6497	DM00022416	31/03/2024	5525/0	R$130,16	09/08/2024
PWB2D20	DA00038975	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
PWB2D20	DA00038976	30/03/2024	6637/1	R$195,23	08/08/2024
PWH6289	DA00045070	31/05/2024	5045/0	R$293,47	19/09/2024
PWI3052	DA00038951	30/03/2024	5541/2	R$195,23	08/08/2024
PWN4873	DA00031980	02/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
PWS2733	DA00037074	01/04/2024	5630/0	R$130,16	09/08/2024
PWV9806	DC00004531	01/04/2024	6491/0	R$88,38	09/08/2024
PWX6F15	DA00039017	01/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
PXI7278	DM00018864	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
PXJ2D37	DA00038004	03/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
PYN7650	DA00038362	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
PYO1G79	DA00038963	30/03/2024	5185/1	R$195,23	08/08/2024
PYO1G79	DA00038964	30/03/2024	6530/0	R$195,23	08/08/2024
PZF8G87	DA00037999	03/04/2024	5185/1	R$195,23	09/08/2024
QFH3A77	DM00031136	04/06/2024	5045/0	R$293,47	20/09/2024
QNA2A63	DA00038116	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
QNF7548	DA00038765	30/03/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
QNG8073	DA00036274	01/04/2024	7625/2	R$293,47	09/08/2024
QNL1E42	DA00038006	03/04/2024	5568/0	R$195,23	09/08/2024
QNN6I39	DA00037605	03/04/2024	5460/0	R$130,16	09/08/2024
QNS6G07	DA00037361	02/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
QOA1839	DA00036279	03/04/2024	5460/0	R$130,16	09/08/2024
QOB3B48	DA00039058	03/04/2024	5185/2	R$195,23	09/08/2024
QOE4790	DA00035609	02/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
QPO0C60	DA00035489	01/04/2024	5401/0	R$195,23	09/08/2024
QPP3781	DA00038777	01/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
QPY7E64	DA00038763	30/03/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
QPZ7948	DA00038357	01/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
QQB2223	DA00035488	01/04/2024	6050/1	R$293,47	09/08/2024
QQS2B50	DM00017911	31/03/2024	6050/2	R$293,47	09/08/2024

QQS2B50	DM00017912	31/03/2024	6041/2	R$195,23	09/08/2024
QQS2B50	DM00017914	31/03/2024	6289/1	R$195,23	09/08/2024
QQS2B50	DM00017915	31/03/2024	6351/0	R$195,23	09/08/2024
QQZ1937	DA00038879	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
QUB2220	DA00031975	30/03/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
QUD6495	DA00038767	30/03/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
QUM8136	DA00039081	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
QUM8H84	DA00038584	29/03/2024	5550/0	R$130,16	08/08/2024
QUQ5I08	DM00026836	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
QUU0J77	DA00043795	20/05/2024	5541/2	R$195,23	06/09/2024
QWZ5H43	DA00038966	30/03/2024	6653/1	R$195,23	08/08/2024
QXF9A38	DA00038786	03/04/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
QXI4235	DA00039034	02/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
QXL0I00	DA00038866	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
QXT8D68	DA00037356	28/03/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
RCI0F26	DM00008410	03/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
RFA4F32	DA00039035	02/04/2024	5185/2	R$195,23	09/08/2024
RFG8A27	DA00038590	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
RFM5G56	DA00039015	01/04/2024	6661/0	R$195,23	09/08/2024
RFN7B80	DA00038969	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
RFN7B80	DA00038970	30/03/2024	7030/1	R$293,47	08/08/2024
RFV1D59	DC00004534	03/04/2024	5843/4	R$195,23	09/08/2024
RFV1D59	DC00004535	03/04/2024	7633/2	R$293,47	09/08/2024
RFW4E79	DA00039022	01/04/2024	5452/1	R$195,23	08/08/2024
RMI1J18	DA00038873	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
RMJ5B24	DA00035491	01/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
RMJ5E69	DM00025542	03/04/2024	7366/2	R$130,16	09/08/2024
RMP8H70	DA00038120	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
RMP9J77	DA00036275	02/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
RMP9J77	DA00036276	02/04/2024	6599/2	R$293,47	09/08/2024
RMU5G79	DA00041765	06/05/2024	5541/2	R$195,23	23/08/2024
RMV2J04	DA00039076	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
RNI3A75	DM00026001	28/03/2024	5622/2	R$88,38	06/08/2024
RNO4J32	DA00038783	02/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
RTH2J50	DA00038955	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
RTJ4E22	DA00037598	01/04/2024	5487/0	R$195,23	09/08/2024
RTO8B87	DA00038889	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
RUD7I01	DA00038959	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
RUI2I52	DA00038982	30/03/2024	7340/0	R$130,16	08/08/2024
RUJ3A96	DA00038760	30/03/2024	5541/4	R$195,23	09/08/2024
RVD6F15	DA00037608	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
RVF6A41	DA00037199	30/03/2024	5401/0	R$195,23	08/08/2024
RVN4E33	DA00024856	01/04/2024	7056/1	R$293,47	09/08/2024
RVN4E33	DA00024857	01/04/2024	7684/2	R$130,16	08/08/2024
SHC0D79	DA00035493	01/04/2024	5550/0	R$130,16	09/08/2024
SHG9I93	DA00038118	01/04/2024	5541/2	R$195,23	09/08/2024
SHR6F15	DM00008411	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
SHV5I21	DA00039080	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
SIK9E02	DA00039079	03/04/2024	5541/1	R$195,23	09/08/2024
SIP8A44	DM00020608	03/04/2024	5010/0	R$880,41	09/08/2024
SJI2E05	DA00037851	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
SYF1H02	DA00035498	03/04/2024	7633/1	R$293,47	09/08/2024
SYK0H17	DA00038772	30/03/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024
SYQ6I22	DA00037607	03/04/2024	7340/0	R$130,16	09/08/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D64DDCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 022/2024.

Objeto: Aquisição de hortifrutis para atendimento a diversas secretarias do Município de Ibiá/Mg.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**ABACATE COMUM** (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca). **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 9,37	R$ 9.370,00
2	**ABACAXI MÉDIO** - integro, sem sinais de deteriorização ou podridão, sem amassados, corora saudável, sabor caracteristico do produto. maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. **Marca: Pinheirão**	2000	UND	R$ 11,38	R$ 22.760,00
3	**ABÓBORA KABUTIÁ**- , separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Curinga**	2000	KG	R$ 5,23	R$ 10.460,00
4	**ABOBRINHA TIPO ITALIANA,** subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão , danos profundos, desidratação ou virose, oca ,	1000	KG	R$ 8,02	R$ 8.020,00

	descolorada, passada ou torta) categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**				
5	**ACELGA,** pé de tamanho médio folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. **Marca: Pinheirão**	3000	UND	R$ 10,65	R$ 31.950,00
6	**ALFACE CRESPA OU LISA -** pé de tamanho médio, folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas. **Marca: Pinheirão**	5000	UND	R$ 4,35	R$ 21.750,00
7	**ALHO** - Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Curinga**	1500	KG	R$ 33,90	R$ 50.850,00
8	**ALMEIRAO** - folhas integras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas. **Marca: Pinheirão**	2000	UND	R$ 5,15	R$ 10.300,00
9	**BANANA PRATA** de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	5000	KG	R$ 9,00	R$ 45.000,00
10	**BATATA DOCE ROXA** , lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos . **Marca: Pinheirão**	600	KG	R$ 6,66	R$ 3.966,00
11	**BATATA INGLESA**, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos **Marca: Pinheirão**	6000	KG	R$ 6,40	R$ 38.400,00
12	**BETERRABA SEM FOLHAS**, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	1500	UND	R$ 6,10	R$ 9.150,00
13	**BROCOLIS CHINES**. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	1000	UND	R$ 10,36	R$ 10.360,00
14	**BROCOLIS RAMOSO.** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo. **Marca: Pinheirão**	1000	UND	R$ 12,36	R$ 12.360,00
15	**CARÁ EXTRA-** separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 7,40	R$ 7.400,00
16	**CEBOLA BRANCA**.Cebola graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Curinga**	2500	KG	R$ 7,40	R$ 18.500,00
17	**CENOURA,** de boa qualidade , separado por tamanho e categoria, tamanho médio, categoria extra,, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças). Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	4000	KG	R$ 7,80	R$ 31.200,00
18	**CHEIRO VERDE** - Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. **Marca: Pinheirão**	4000	UND	R$ 4,68	R$ 18.720,00
19	**CHUCHU ESCURO**, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos, deterioração e brotaçã. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 5,90	R$ 5.900,00
20	**COUVE -FLOR** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	1000	UND	R$ 10,10	R$ 10.100,00
21	**COUVE MANTEIGA** - Folhas integras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas. **Marca: Pinheirão**	3500	UND	R$ 4,40	R$ 15.400,00
22	**GOIABA VERMELHA** - maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão). **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 9,98	R$ 9.980,00
23	**INHAME TIPO DEDO,** raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	2000	KG	R$ 9,06	R$ 18.120,00
24	**LARANJA PERA,** separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	4000	KG	R$ 6,28	R$ 25.120,00
25	**MAÇA GALA** - primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme. **Marca: Rennar**	5000	KG	R$ 13,50	R$ 67.500,00
26	**MACA NACIONAL FUJI** - primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme. **Marca: Rennar**	5000	KG	R$ 10,98	R$ 54.900,00
27	**MAMÃO FORMOSA**, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	4000	KG	R$ 7,78	R$ 31.120,00
28	**MANDIOCA BRANCA** congelada descascada. Cor uniforme, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas) Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. Deverá apresentar na embalgem data de processamento, nome do fabricante e formas de conservação. **Marca: F.Freitas**	3000	KG	R$ 8,30	R$ 24.900,00
29	**MANDIOQUINHA, BATATA BAROA, MANDIOCA SALSA** grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	200	KG	R$ 16,50	R$ 3.300,00

30	**MANGA TOMMY ou PALMER** . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão). **Marca: Pinheirão**	2500	KG	R$ 10,08	R$ 25.200,00
31	**MELANCIA REDONDA MIUDA,** separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos **Marca: Pinheirão**	2000	KG	R$ 4,30	R$ 8.600,00
32	**MELAO AMARELO -** separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Caixa ou saco em bons aspectos. **Marca: Pinheirão**	1500	KG	R$ 10,15	R$ 15.225,00
33	**OVOS DE GALINHA BRANCO**- branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas. Acomodados em cartelas. **Marca: Agrowan**	4500	DUZIA	R$ 11,00	R$ 49.500,00
34	**PIMENTÃO VERDE**. Tamanhos uniformes, cor e cheiros caracteristico, grau de maturaçao adequado, sem larvas ou parasitas. **Marca: Pinheirão**	300	KG	R$ 11,40	R$ 3.420,00
35	**QUIABO EXTRA kg -** Tamanhos uniformes, cor e cheiros caracteristico, grau de maturaçao adequado, sem larvas ou parasitas. **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 11,40	R$ 11.400,00
36	**REPOLHO**, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Caixa ou saco em bons aspectos. **Marca: Pinheirão**	2000	KG	R$ 5,30	R$ 10.600,00
37	**TANGERINA MEREXERICA POKAN-** Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor caracteristico à fruta.Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos. **Marca: Pinheirão**	1000	KG	R$ 9,38	R$ 9.380,00
38	**TOMATE LONGA VIDA EXTRA A** , grupo oblongo, cor salada, classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), categoria extra A, Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos. **Marca: Pinheirão**	2000	KG	R$ 9,20	R$ 18.400,00
39	**VAGEM** (nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas). **Marca: Pinheirão**	600	KG	R$ 20,10	R$ 12.060,00
40	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO** . Ingredientes básicos: Amido de milho e fermento quimico (Fosfato Monocálcico, Bicarbonato de Sódio e Carbonato de Cálcio). Embalagem original de fábrica em pote de polietileno . Embalagem de 250 g.	200	UND	R$ 11,30	R$ 2.260,00
				Total:	R$ 792.931,00

Término da Ata de Registro de Preços: 01 de julho de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 01 de julho de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 01 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:72D040B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.318,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**88.318,62**			
Anulação								
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	11		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	11		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	11		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	02	01	ASSESSORIA JURIDICA					
	30		28.843.0000.2164.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	8.200,00			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS					
	85		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	142		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.200,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
Anulação								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	145		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	196		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.040,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	231		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	231		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	233		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	400,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	233		10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	500,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3128		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	5.335,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	285		12.122.0009.2068.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Anulação								
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	3123		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	7.600,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	545		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	603		04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	605		04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	800,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	632		15.451.0012.2128.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO					
	769		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	8.443,62			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	769		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	16.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	771		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	1	500	000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA					
Anulação								
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA					
	775		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO					
	791		04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3124		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	20.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					20.000,00			
Fontes de Recurso								
500				000	20.000,00			
Anulação:								
02	02	01	ASSESSORIA JURIDICA					
	29		28.843.0000.2164.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-8.200,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	106		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	112		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.200,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	112		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	162		10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-5.335,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	248		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	248		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-400,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	286		12.122.0009.2068.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-500,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	492		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	-7.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-8.443,62			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.500,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.040,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.000,00			

			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.000,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-900,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-800,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-600,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-200,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	760		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-200,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO					
	770		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-16.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	770		04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-2.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA					
	774		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	11	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	821		18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-68.318,62**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:13D58EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**8.400,00**			
Anulação								
01	03	00	SECRETARIA DA CAMARA					
	2027		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	1.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2034		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	2.600,00			
			3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2034		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	2.800,00			
			3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

01	04	00	SETOR DE FINANCAS						
	2038		01.031.0001.4009.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	2.000,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
01	01	00	GABINETE DO PRESIDENTE						
	2004		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-2.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	2004		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-1.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

01	03	00	SECRETARIA DA CAMARA						
	2032		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-2.800,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
01	05	00	SERVICOS GERAIS						
	2053		01.031.0001.4010.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-2.600,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação (-)					**-8.400,00**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alteração de dotações

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:71AC6845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$360.600,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**360.600,11**				
Anulação									
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO						
	3112		04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	200.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	710	000	
			710	Transferência Especial dos Estados					
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS					
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	51		06.181.0006.2014.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	10.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	52		06.181.0006.2014.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	15.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Superávit Financeiro									
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	3113		12.306.0009.2072.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3114		12.306.0009.2079.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	3115		12.306.0009.2093.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	3116		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3117		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	4.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	3118		27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	13.600,11			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	3119		08.244.0007.1003.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	501	000
			501	Outros Recursos não Vinculados				
			070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS				
	3120		17.512.0014.1017.0000	SANEAMENTO BASICO	34.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	501	000
			501	Outros Recursos não Vinculados				
			070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				135.600,11				
Fontes de Recurso								
500				000	84.600,11			
501				000	51.000,00			
Anulação:								
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	16		04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	16		04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	622		15.451.0012.1010.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-200.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	710	000
			710	Transferência Especial dos Estados				
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS				
Anulação (-)					**-225.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FE9ADFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**700.000,00**			
Anulação								
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	3122		04.122.0012.2122.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	2	706	000
			706	Transferência Especial da União				
			064 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
Excesso								
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA					
	3121		13.392.0010.2102.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	150.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	1	710	000
			710	Transferência Especial dos Estados				
			069 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS				

Superávit Financeiro								
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	3101		27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	3065		12.365.0009.1006.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	400.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
	3066		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	50.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		150.000,00
Fontes de Recurso		
710	000	150.000,00
Superávit Financeiro:		500.000,00
Fontes de Recurso		
500	000	500.000,00

Anulação:								
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	3077		27.812.0011.1008.0000	ESPORTE E LAZER	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	2	706	000
			706	Transferência Especial da União				
			064 000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
Anulação (-)					**-50.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:727A3AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 293, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE) do município de João Monlevade - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPALDE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB- MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015 e nº 2.295, de 27 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o DAE de João Monlevade, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 056/2024, de 22 de abril de 2024, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 284/2024, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 284/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 26 de junho de 2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 284/2024 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de João Monlevade no dia 24 de junho de 2024, em reunião presencial no DAE de João Monlevade;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do DAE de João Monlevade – MG, conforme **Anexo I** desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **30% (trinta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O DAE de João Monlevade deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de João Monlevade, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O DAE de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de julho de 2024.

ARLEY CRISTIANO DA SILVA
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR (A) CATEGORIA PÚBLICA (D)		**CATEGORIA COMERCIAL (B)**		**CATEGORIA INDUSTRIAL (C)**	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**	**FAIXAS DE CONSUMO (M³)**	**VALORES (R$ / M³)**
Até 10	4,1164	Até 15	5,0793	Até 25	8,3459
11 a 15	4,6177	16 a 20	6,3567	26 a 30	9,5618
16 a 20	5,7787	21 a 25	7,0620	31 a 35	10,6883
21 a 25	6,4198	26 a 30	8,0907	36 a 40	11,6998
26 a 30	7,3552	31 a 35	9,0439	41 a 45	12,4185
31 a 35	8,2219	36 a 40	9,9001	46 a 50	13,1574
36 a 40	8,9998	41 a 45	10,4307	51 a 55	13,8980
41 a 45	9,5528	46 a 50	11,1333	56 a 60	14,5666
46 a 50	10,1211	51 a 55	11,7601	61 a 65	15,3068
51 a 55	10,6907	56 a 60	12,3256	66 a 70	16,0476
56 a 60	11,2021	61 a 65	12,9519	71 a 75	16,7475
61 a 65	11,7741	66 a 70	13,5788	76 a 80	17,3637
66 a 70	12,3445	71 a 75	14,1710	81 a 85	17,9317
71 a 75	12,8828	76 a 80	14,6924	86 a 90	18,4594
76 a 80	13,3568	81 a 85	15,1728	91 a 95	18,9367
81 a 85	13,7934	86 a 90	15,6190	96 a 100	19,3716
86 a 90	14,1995	91 a 95	16,0234	101 a 200	20,0000
91 a 95	14,5666	96 a 100	16,3912	Acima de 200	20,7388
96 a 100	14,9010	101 a 200	16,9228		
101 a 200	15,3844	Acima de 200	17,5481		
Acima de 200	15,9529				
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.					

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C224CF93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 5 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RETIFICAÇÃO Nº 5DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos,no uso das suas atribuições legais resolve "RETIFICAR"o "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO", publicado no Diário Oficial dos MunicípiosMineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508 https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, conforme abaixo discriminado:

CANCELAMENTO DA 4ª RETIFICAÇÃO DA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO"

ONDESELÊ:
RETIFICAÇÃO 04 -
ALTERAÇÃO DO ITEM “1.1” “7.1” “8.1” “9.1” DO EDITAL.
ACRESCENTA ALÍNEA “d” NO ITEM “8.1” DO EDITAL.
ALTERAÇÃO DO ITEM “1.1” “5.1” “6.32” “10.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ACRESCENTA ALÍNEA “c” NO ITEM “6.27” DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ACRESCENTA OS ITENS “6.33” “6.34” “6.35” “DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ACRESCENTA OS ITENS “8.9” “9.10” “ DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ACRESCENTA ALÍNEA “d” NO ITEM “9” DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.
ACRESCENTA OBRIGAÇÕES NA CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.
ACRESCENTA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOSDA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II
ALTERAÇÃO NO ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

LEIA-SE

~~**RETIFICAÇÃO 04 -**~~
~~**ALTERAÇÃO DO ITEM “1.1” “7.1” “8.1” “9.1” DO EDITAL.**~~
~~**ACRESCENTA ALÍNEA “d” NO ITEM “8.1” DO EDITAL.**~~
~~**ALTERAÇÃO DO ITEM “1.1” “5.1” “6.32” “10.1” DO TERMO DE REFERÊNCIA.**~~
~~**ACRESCENTA ALÍNEA “c” NO ITEM “6.27” DO TERMO DE REFERÊNCIA.**~~
~~**ACRESCENTA OS ITENS “6.33” “6.34” “6.35” “DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**~~
~~**ACRESCENTA OS ITENS “8.9” “9.10” “ DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**~~
~~**ACRESCENTA ALÍNEA “d” NO ITEM “9” DO TERMO DE REFERÊNCIA.**~~
~~**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.**~~
~~**ACRESCENTA OBRIGAÇÕES NA CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II.**~~
~~**ACRESCENTA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II**~~
~~**ALTERAÇÃO NO ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.**~~

ALTERAÇÃO NO ITEM 7.1 DO EDITAL:

ONDESELÊ:

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO.	**R$ 1,49**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA).	**R$ 1,53**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING.	**R$ 1,44**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO.	**R$ 1,73**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**
~~**Serviço Bancário: COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA**~~	
~~**Baixa de boleto de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,49**~~
~~**Liquidação de boleto de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,67**~~
~~**Registro de boleto de cobrança.**~~	~~**R$ 1,58**~~

LEIA-SÊ

7.1. O Município de JOÃO MONLEVADE pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desse credenciamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO.	**R$ 1,49**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA).	**R$ 1,53**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING.	**R$ 1,44**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO.	**R$ 1,73**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida Pagamento Instantâneo - PIX	**R$ 1,44**
~~**Serviço Bancário: COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA**~~	
~~**Baixa de boleto de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,49**~~
~~**Liquidação de boleto de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,67**~~
~~**Registro de boleto de cobrança.**~~	~~**R$ 1,58**~~

ACRESCENTA O ITEM 6.36 NO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.36. A Instituição Financeira CREDENCIADA que constar na sua proposta de adesão ao edital, o canal de “arrecadação de “MULTA DE TRÂNSITO”,pelo “PAGAMENTO INSTANTÂNEO-PIX”, deverá após assinatura do contrato administrativo providenciar sua integração

ao sistema de processamento de multa de Trânsito da CREDENCIAMENTE (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), sem ônus para a CREDENCIANTE.

ALTERAÇÃO NO ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

10.1. A CREDENCIANTE pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL	ESTIMATIVA DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES	ESTIMATIVA DE VALOR DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49	6839	R$ 10.190,11
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53	3160	R$ 4.834,80
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44	8679	R$ 12.497,76
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73	1320	R$ 2.283,60
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49	1421	R$ 2.091,63
TOTAL ESTIMADO – 12 MESES		19998	R$ 33.433,66
TOTAL ESTIMADO DE INADIMPLÊNCIA- 3500			
~~Baixa de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,49~~	~~324~~	~~R$ 482,76~~
~~Liquidação de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,67~~	~~324~~	~~R$ 541,08~~
~~Registro de boletos de cobrança.~~	~~R$ 1,58~~	~~324~~	~~R$ 511,92~~
~~TOTAL ESTIMADO – 12 MESES~~		~~972~~	~~R$ 1.535,76~~

LEIA - SE:

10.1. A CREDENCIANTE pagará as Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL	ESTIMATIVA DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES	ESTIMATIVA DE VALOR DE GUIAS A SEREM LIQUIDADAS POR CANAL – 12 MESES
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49	6839	R$ 10.190,11
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53	3160	R$ 4.834,80
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44	8679	R$ 12.497,76
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73	1320	R$ 2.283,60
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49	1421	R$ 2.091,63
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida Pagamento Instantâneo - PIX	R$ 1,44	1066	R$ 1.535,76
TOTAL ESTIMADO – 12 MESES		19998	R$ 33.433,66
TOTAL ESTIMADO DE INADIMPLÊNCIA- 3500			
~~Baixa de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,49~~	~~324~~	~~R$ 482,76~~
~~Liquidação de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,67~~	~~324~~	~~R$ 541,08~~
~~Registro de boletos de cobrança.~~	~~R$ 1,58~~	~~324~~	~~R$ 511,92~~
~~TOTAL ESTIMADO – 12 MESES~~		~~972~~	~~R$ 1.535,76~~

ALTERAÇÃODACLÁUSULASEGUNDADAMINUTADECONTRATO-ANEXOII
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelaexecuçãodos serviçosdescritosna CláusulaPrimeira,o Municípiode João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciadaa importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ (),eassim,sucessivamente,por registro de recolhimento, conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	R$ 1,49
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	R$ 1,53
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	R$ 1,44
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	R$ 1,73
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	R$ 1,49
~~Serviço Bancário: Cobrança Bancária de boleto registrado~~	
~~Baixa de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,49~~
~~Liquidação de boletos de cobrança registrado.~~	~~R$ 1,67~~
~~Registro de boletos de cobrança.~~	~~R$ 1,58~~

~~**Parágrafo único: Os pagamentos realizados através das modalidades DOC, crédito em conta corrente online, e TED não poderão ser tarifados pelas Instituições Financeiras.**~~

I– As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação à Conta Bancária do Município de João Monlevade.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira,o Município de João Monlevade pagará à Instituição Financeira Credenciadaa importância global estimada, para o período de vigência deste contrato, em R$ (),eassim, sucessivamente, por registro de recolhimento,conforme os valores unitários fixados e detalhados abaixo por documento arrecadado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CANAL
Serviço Bancário: Arrecadação de Multa de Trânsito	
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada em sistema de TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	**R$ 1,49**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, liquidada no GUICHÊ (ATENDIMENTO DIRETO NO CAIXA);	**R$ 1,53**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em INTERNET BANKING;	**R$ 1,44**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida em CORRESPONDENTE BANCÁRIO;	**R$ 1,73**
Por guia de arrecadação de Multa de Trânsito, liquidada em terminal de AUTO ATENDIMENTO, com cartões magnético de outras Instituições, na função débito. - TAA - MULTIBANCO	**R$ 1,49**
Por guia de arrecadação de MULTA DE TRÂNSITO, recebida pelo Pagamento Instantâneo - PIX	**R$ 1,44**
~~**Serviço Bancário: Cobrança Bancária de boleto registrado**~~	
~~**Baixa de boletos de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,49**~~
~~**Liquidação de boletos de cobrança registrado.**~~	~~**R$ 1,67**~~
~~**Registro de boletos de cobrança.**~~	~~**R$ 1,58**~~

~~**Parágrafo único: Os pagamentos realizados através das modalidades DOC, crédito em conta corrente online, e TED não poderão ser tarifados pelas Instituições Financeiras.**~~

I– As remunerações das tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras serão deduzidas nos respectivos valores das receitas tributárias por ocasiões dos repasses do produto da arrecadação à Conta Bancária do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 01 de julhode 2024.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D043FF26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000016/2024, Processo Administrativo nº 000070/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fardas (CONJUNTO CAMISA E CALÇA, BARRETINA, LUVAS E FLÂMULAS), em atendimento aos alunos integrantes da fanfarra da Escola Municipal Cônego Higino de Freitas.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ELISANGELA SARA ISIDORIO - 31.582.528/0001-40 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 3852-8099	23.399,16	17.499,00	5.900,16 Proveito (25,22%)
Totais	23.399,16	17.499,00	5.900,16 Proveito (25,22%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ELISANGELA SARA ISIDORIO - CPF/CNPJ: 31.582.528/0001-40					
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 01/07/2024 14:25:23			
LOTE ÚNICO					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO CAMISA MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE branco com azul marinho, botões de frente e no punho dourados e fita dourada - calça de elástico, sem zipper, tecido gabardine, azul marinho, com fita dourada na lateral.		84,00	UND	145,50	12.222,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
BARRETINA (CHAPÉU) - TECIDO VELUDO , PAPELÃO E POLIESTER COM BRASÃO DURADO cordel artesanal com trava de pescoço, cor - azul - altura: 16 cm e diâmetro 20 cm aproximadamente		84,00	CONJU	44,50	3.738,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
LUVA BRANCA, PUNHO COSTURADO, MEIA MALHA 100% ALGODÃO		84,00	UND	11,07	929,88
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
FLÂMULA (MENOR), TECIDO GABARDINE, AZUL MARINHO com franja dourada, com silk em uma cor só, do emblema da escola: 30x1,20 cm aproximadamente.		12,00	UND	24,56	294,72
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
FLÂMULA (MAIOR), TECIDO GABARDINE, AZUL MARINHO		12,00	UND	26,20	314,40
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			

João Monlevade, 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A5C77A7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000016/2024, Processo Administrativo nº 000070/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fardas (CONJUNTO CAMISA E CALÇA, BARRETINA, LUVAS E FLÂMULAS), em atendimento aos alunos integrantes da fanfarra da Escola Municipal Cônego Higino de Freitas.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ELISANGELA SARA ISIDORIO - 31.582.528/0001-40 b2blicitacoes2010@gmail.com - (31) 3852-8099	23.399,16	17.499,00	5.900,16 Proveito (25,22%)
Totais	23.399,16	17.499,00	5.900,16 Proveito (25,22%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ELISANGELA SARA ISIDORIO - CPF/CNPJ: 31.582.528/0001-40					
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 01/07/2024 14:25:41			
LOTE ÚNICO					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO CAMISA MANGA LONGA, TECIDO GABARDINE branco com azul marinho, botões de frente e no punho dourados e fita dourada - calça de elástico, sem zipper, tecido gabardine, azul marinho, com fita dourada na lateral.		84,00	UND	145,50	12.222,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
BARRETINA (CHAPÉU) - TECIDO VELUDO , PAPELÃO E POLIESTER COM BRASÃO DURADO cordel artesanal com trava de pescoço, cor - azul - altura: 16 cm e diâmetro 20 cm aproximadamente		84,00	CONJU	44,50	3.738,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
LUVA BRANCA, PUNHO COSTURADO, MEIA MALHA 100% ALGODÃO		84,00	UND	11,07	929,88
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
FLÂMULA (MENOR), TECIDO GABARDINE, AZUL MARINHO com franja dourada, com silk em uma cor só, do emblema da escola: 30x1,20 cm aproximadamente.		12,00	UND	24,56	294,72
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			
FLÂMULA (MAIOR), TECIDO GABARDINE, AZUL MARINHO		12,00	UND	26,20	314,40
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA			

João Monlevade, 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E05E42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024

Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município de Lagoa da Prata em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/21), de instituição incumbida do ensino e desenvolvimento institucional (art. 75, XV da Lei nº 14.133/21) e inexigibilidade para cursos, congressos e congêneres (art. 74, *caput* e III, "f" da Lei nº 14.133/21) desde que obedecidos aos requisitos previamente elencados nos pareceres anexos e atendido o *checklist* também anexo à presente.

O Procurador-Geral do Município de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, uma vez que se trata de processos que, em geral, são de baixa complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, uma vez que se tratam de processos que também, em geral, são de baixa complexidade e baixos valores, ora se enquadrando na dispensa, ora na inexigibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública, relacionadas às compras e aquisições de baixo valor e baixa complexidade retrocitadas, mediante o uso de *checklist* e minuta contratual padrão, se for o caso;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por variados entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União-AGU, conforme Orientação Normativa n. 46, de 26 de fevereiro de 2014, e a Instrução Normativa AGU Nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

RESOLVE aprovar a presente instrução normativa:

Art. 1º É admissível juridicamente a dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/2021, desde que se atente aos preceitos jurídicos indicados no Parecer anexo, observada a minuta contratual pré-aprovada, caso se opte pela formação de instrumento contratual, e o *checklist* definido por esta Procuradoria.

Art. 2º É admissível juridicamente a dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I ou II, a dispensa com instituição incumbida do ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional com fundamento no art. 75, XV e eventualmente a inexigibilidade, com fundamento no art. 74, todos da Lei n. 14.133/2021, para contratação de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, desde que se atente aos preceitos jurídicos indicados no Parecer anexo, observada a minuta contratual pré-aprovada, caso se opte pela formação de instrumento contratual (exclusivamente no caso de dispensa em razão do valor), e o *checklist* definido por esta Procuradoria.

Art. 3º É dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Lagoa da Prata:

I- nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei n. 14.133/2021, dispensa em razão do valor, bem como quando se tratar de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, nos limites dos pareceres anexos e seja adotada a minuta contratual padrão, quando for o caso;

II- nas contratações com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, nos limites dos pareceres anexos e seja adotada a minuta contratual padrão;

III- nas contratações com fundamento no art. 74, *caput* e inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, nos limites dos pareceres anexos e seja adotada a minuta contratual padrão.

§ 1º Os processos enviados para análise jurídica, que se enquadram nesta Instrução Normativa, serão devolvidos ao Setor de Compras para prosseguimento, adotando-se o *checklist* e minuta contratual pré-aprovada, conforme o caso, em conformidade com as orientações dos pareceres anexos.

§ 2º As dispensas em razão do valor, só deverão ser submetidas à análise jurídica, quando não se tratarem de baixa complexidade ou quando a dúvida jurídica não estiver respondida nos pareceres anexos e o setor consulente apontá-la especificamente.

§ 3º Quando se tratar de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, que se enquadrem no art. 75, XV ou inexigibilidade, só deverão ser submetidas à análise jurídica, quando não se tratarem de baixa complexidade ou baixo valor, ou quando a dúvida jurídica não estiver respondida nos pareceres anexos e o setor consulente apontá-la especificamente.

Art. 4º A minuta contratual somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor e bens com entrega imediata, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

§ 1º Quando se tratar de contratação de cursos, seminários, conferências, congressos, palestras e congêneres, deverá ser utilizada a minuta contratual pré-aprovada, a menos que o fundamento da dispensa seja o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

§ 2º As minutas contratuais pré-aprovadas serão padronizadas por esta Procuradoria em regulamento próprio.

Art. 5º É de competência do setor interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com o *checklist* e minuta contratual, quando utilizada**.**

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2024.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município de Lagoa da Prata

ANEXO I- *CHECKLIST* PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(Contratação Direta – fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Solicitação foi **formalizada** por meio de processo administrativo devidamente autuado no Sistema de Gestão de Compras.	-		
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. **Obs. 1:** Se os elementos do estudo técnico preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos. **Obs. 2:** No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da mesma lei.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
3	**Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Parecer jurídico e Pareceres técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. **Obs.**: A NLLC divide os pareceres em: Parecer Jurídico (este feito pelo órgão jurídico) e Parecer Técnico, este último, feito pela pasta solicitante. Neste último deve constar as fundamentações técnicas, de interesse público e mérito administrativo. Também, dentro do "leque" das opções jurídicas válidas, deve escolher a solução que melhor atende o interesse público. Isso cabe também para a escolha da modalidade, sistema, modo de disputa, critério de julgamento, não só a hipótese de dispensa e inexigibilidade. Isso pode até estar previamente decidido, fundamentado e justificado no ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, mas é indispensável a existência de um ato que faça a escolha entre as opções lícitas possíveis.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. **Obs.:** Para tanto, juntar os relatórios de indicação orçamentária, notas de bloqueio orçamentário e declaração de disponibilidade financeira.	Arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei n. 14.133/21. Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado	Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21 e, no que couber, o Decreto nº 064/2023**.**	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21. Decreto nº 064/2023		
9	**Autorização** emitida pela autoridade competente	Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21		
10	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**.**	Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21.		
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, a fim de colher outras propostas, **OU** justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/14		
12	Minuta do contrato **OU** instrumento equivalente. **Obs. 1:** conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.		
13	Documentos auxiliares e complementares para a dispensa. **Obs.**: Aqui também deverá ser juntada declaração de que a contratada atende a Lei Complementar Municipal nº 081/2009 de combate ao nepotismo.	Lei Complementar Municipal nº 081/2009		
14	A publicação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP.	Arts. 72, paragráfo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21.		

Observações:

a) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei n. 14.133/21;

b) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/21;

c) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

ANEXO II- *CHECKLIST* PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DEDICADA A PESQUISA, ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE CURSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS E CONGÊNERES

(Contratação Direta – fundamento no incisos XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Solicitação foi **formalizada** por meio de processo administrativo devidamente autuado no Sistema de Gestão de Compras.	-		
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. **Obs. 1:** Se os elementos do estudo técnico preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos. **Obs. 2:** No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da mesma lei.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
3	**Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Obs.**: Deverão ser feitas as devidas adaptações quando não puder ser feita a pesquisa com diversos fornecedores, devendo adotar outros meios para aferição do valor de mercado, em especial as notas fiscais do fornecedor para o mesmo objeto no intervalo de 1 (um) ano.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Parecer jurídico e Pareceres técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. **Obs.**: A NLLC divide os pareceres em: Parecer Jurídico (este feito pelo órgão jurídico) e Parecer Técnico, este último, feito pela pasta solicitante. Neste último deve constar as fundamentações técnicas, de interesse público e mérito administrativo. Também, dentro do "leque" das opções jurídicas válidas, deve escolher a solução que melhor atende o interesse público. Isso cabe também para a escolha da modalidade, sistema, modo de disputa, critério de julgamento, não só a hipótese de dispensa e inexigibilidade. Isso pode até estar previamente decidido, fundamentado e justificado no ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, mas é indispensável a existência de um ato que faça a escolha entre as opções lícitas possíveis.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de	Arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei n. 14.133/21.		

	recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. **Obs.:** Para tanto, juntar os relatórios de indicação orçamentária, notas de bloqueio orçamentário e declaração de disponibilidade financeira.	Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado	Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21 e, no que couber, o Decreto nº 064/2023**. Obs.:** Deverão ser feitas as devidas adaptações quando não puder ser feita a pesquisa com diversos fornecedores, devendo adotar outros meios para aferição do valor de mercado, em especial as notas fiscais do fornecedor para o mesmo objeto no intervalo de 1 (um) ano.	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21. Decreto nº 064/2023		
9	**Autorização** emitida pela autoridade competente	Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21		
10	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**.**	Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21.		
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, a fim de colher outras propostas, **OU** justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/14		
12	Minuta do contrato **OU** instrumento equivalente. **Obs. 1:** conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.		
13	Documentos auxiliares e complementares para a dispensa. **Obs. 1**: Aqui também deverá ser juntada declaração de que a contratada atende a Lei Complementar Municipal nº 081/2009 de combate ao nepotismo. **Obs. 2**: Também deverá juntar a comprovações específicas de que a contratada é instituição brasileira, sem fins lucrativos e incumbida do ensino e desenvolvimento institucional.			
14	A publicação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP.	Arts. 72, paragráfo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21.		

Observações:

a) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei n. 14.133/21;

ANEXO III- *CHECKLIST* PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM PARA CONTRATAÇÃO DE CURSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS E CONGÊNERES

(Contratação Direta – fundamento no *caput* e inciso III, "f" do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	Solicitação foi **formalizada** por meio de processo administrativo devidamente autuado no Sistema de Gestão de Compras.	-		
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. **Obs. 1:** Se os elementos do estudo técnico preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos. **Obs. 2:** No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da mesma lei.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
3	**Estimativa de despesa**, que deverá ser calculada estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Obs.**: Deverão ser feitas as devidas adaptações quando não puder ser feita a pesquisa com diversos fornecedores, devendo adotar outros meios para aferição do valor de mercado, em especial as notas fiscais do fornecedor para o mesmo objeto no intervalo de 1 (um) ano.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
4	Parecer jurídico e Pareceres técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. **Obs.**: A NLLC divide os pareceres em: Parecer Jurídico (este feito pelo órgão jurídico) e Parecer Técnico, este último, feito pela pasta solicitante. Neste último deve constar as fundamentações técnicas, de interesse público e mérito administrativo. Também, dentro do "leque" das opções jurídicas válidas, deve escolher a solução que melhor atende o interesse público. Isso cabe também para a escolha da modalidade, sistema, modo de disputa, critério de julgamento, não só a hipótese de dispensa e inexigibilidade. Isso pode até estar previamente decidido, fundamentado e justificado no ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, mas é indispensável a existência de um ato que faça a escolha entre as opções lícitas possíveis.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. **Obs.:** Para tanto, juntar os relatórios de indicação orçamentária, notas de bloqueio orçamentário e declaração de disponibilidade financeira.	Arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei n. 14.133/21. Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
7	A razão da escolha do contratado	Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21 e, no que couber, o Decreto nº 064/2023**. Obs.:** Deverão ser feitas as devidas adaptações quando não puder ser feita a pesquisa com diversos fornecedores, devendo adotar outros meios para aferição do valor de mercado, em especial as notas fiscais do fornecedor para o mesmo objeto no intervalo de 1 (um) ano.	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21. Decreto nº 064/2023		
9	**Autorização** emitida pela autoridade competente	Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21		
10	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade**.**	Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21.		
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, a fim de colher outras propostas, **OU** justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/14		
12	Minuta do contrato **OU** instrumento equivalente. **Obs. 1:** conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.		
13	Documentos auxiliares e complementares para a inexigibilidade. **Obs. 1**: Aqui também deverá			

	ser juntada declaração de que a contratada atende a Lei Complementar Municipal nº 081/2009 de combate ao nepotismo. **Obs. 2**: Deve-se ter um cuidado maior, juntando documentos e justificativas que comprovam a inviabilidade de competição.			
14	A publicação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP.	Arts. 72, paragráfo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21.		

Observações:

a) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei n. 14.133/21;

ANEXO IV – PARECERES JURÍDICOS

PARECER NORMATIVO Nº: 001/2024

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Setor de Compras/Secretaria Municipal de Administração e Governo
Ref.: Contratações de pequeno valor
Em: 01/07/2024

EMENTA: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, ART. 75, I E II DA LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS LEGAIS. ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. LEI MUNICIPAL DE COMBATE AO NEPOTISMO.

I – CONSULTA

O Setor de Compras é responsável por conduzir os procedimentos de compras do Município de Lagoa da Prata. Com uma certa frequência são adquiridos bens e contratados serviços, com fundamento nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Com o intuito de padronizar os procedimentos para referidas contratações, encaminhamos o seguinte parecer.

II – PARECER

2.1 Mérito e limites da análise jurídica

O mérito do ato administrativo, de regra, não constitui objeto de análise jurídica, pois na maioria dos casos, cumpre ao gestor (quase que exclusivamente), avaliar a conveniência e oportunidade. Assim, cumpre a esta Procuradoria opinar no mérito e objeto da contratação, exclusivamente quando lhe for perguntado ou quando este gerar séria dúvida quando à sua licitude.

A propósito, é oportuno esclarecer a participação da Procuradoria nos processos licitatórios, conforme Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Apesar da ampliação de competências da assessoria jurídica com a NLLC, é cediço que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos também, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Sobre a padronização dos processos e dispensa de análise jurídica, denotamos que o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21 enunciou a possibilidade expressa que, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, seja dispensada a análise jurídica, considerando os casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Neste contexto, desde que haja padronização dos procedimentos, tais contratações diretas poderão dispensar análise jurídica, devendo ser encaminhadas à Procuradoria-Geral, somente quando a dúvida não estiver respondida nos pareceres normativos, cabendo ao solicitante indicar a dúvida específica.

Voltando à ***licitude do mérito***, a aquisição de bens e serviços (incluindo os de engenharia), genericamente falando, não encontra óbice no direito pátrio, mas haverá sempre (como em qualquer objeto) a **necessidade imperiosa de se comprovar o interesse público na contratação**, que normalmente é feito no Termo de Referência ou Projeto Básico. Neste sentido, algumas questões importantes devem ser postas, especialmente em relação ao interesse público.

Sendo assim, em caráter meritório, não se pode perder de vista a **Supremacia do Interesse Público**, que vincula a autoridade administrativa em todos seus atos. A Administração Pública deve sempre atuar buscando atender, primeiramente o interesse da coletividade, sob pena da ocorrência do vício de desvio de finalidade, o que tornaria o ato ilegal.

Além disso, são elementos, tidos por requisitos de validade dos atos administrativos, dentre outros, a **finalidade** (resultado buscado pela administração) e o **motivo** – pressuposto de fato e de direito que fundamenta o ato administrativo.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema, assim se manifesta:

Tanto **motivo** como **finalidade** contribuem para a formação da **vontade** da Administração: diante de certa situação de fato ou de direito (motivo), a autoridade pratica certo ato (objeto) para alcançar determinado resultado (finalidade). (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27. Ed – São Paulo: Atlas, 2014. p. 218. Grifamos)

Levando-se em consideração o que foi dito anteriormente acerca do interesse público, motivo e finalidade, o gestor deverá analisar se a situação apontada é suficiente para motivar o ato.

Quanto ao mérito, salientamos que não nos cabe opinar no mérito administrativo (conveniência e oportunidade da contratação), mas é imprescindível que todos os atos administrativos estejam em consonância com a Supremacia do Interesse Público.

Neste sentido, deve-se comprovar nos autos, que a aquisição dos bens ou a contratação dos serviços atende ao interesse público.

2.2 Da forma

2.2.1 Dos requisitos gerais para contratações diretas

Quanto à licitude da forma de contratação, antes de adentrarmos a possibilidade de inexigibilidade é importante salientarmos os requisitos mínimos formais da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) para todas as contratações diretas:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É importante que exista nos autos **documentos que justifiquem a razão de escolha do contratado.** É comum que nas dispensas em razão do valor, sejam anexadas cotações de 3 (três) fornecedores diferentes e muitas vezes, documentos de habilitação daquele que forneceu o menor preço**. Ainda que possamos presumir, diante destes documentos citados que se trata de dispensa em razão do valor, e que a escolha foi baseada no menor preço, é importante que os documentos do art. 72 estejam devidamente formalizados, quando obrigatórios, especialmente a justificativa de escolha.**

Além dos requisitos formais acima expostos, deverão também ser atendidos as formalidades pertinentes ao Portal Nacional das Contratações Públicas, vejamos:

Art. 54.....
[…]

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[…]

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Diante deste novo cenário, estes são os procedimentos mínimos pertinentes a todas as contratações diretas.

2.2.1.1 Da comprovação dos preços

Além destas questões, seja dispensa ou inexigibilidade, também deverá existir a comprovação/justificativa de preços. Neste aspecto, quanto à comprovação do preço nas contratações diretas, a Nova Lei de Licitações e Contratos, também positivou o entendimento das cortes de contas, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º …… (omitido por se tratar de cotações específicas para obras e serviços de engenharia)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (Grifamos)

Vemos que a regra é a comprovação do valor de mercado mediante pesquisa de preços. Na legislação antiga, havia o firme entendimento que deveria existir no mínimo 3 (três) cotações idôneas do mesmo objeto com fornecedores. Esta regra vale pra muitas dispensas, especialmente para as dispensas em razão do valor.

Para inexigibilidades e algumas dispensas (que pela natureza do objeto, como por exemplo, a dispensa do art. 75, XV da Lei 14.133/2021) onde não há um mercado concorrencial e a pesquisa de preços tradicional não era possível, os Tribunais de Contas aceitavam justificar os preços praticados, com base em contratos e/ou notas fiscais (do contratado) celebrados com outros contratantes.

Mas, quando se tratar de dispensa em razão do valor, vigora a regra das tradicionais pesquisas de preços e o procedimento de sua elaboração, em atendimento ao art. 23, está perfeitamente descrito e regulamentado no Decreto Municipal nº 064/2023.

2.2.3 Da dispensa em razão do valor

As dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 existem com intuito (entre muitos) de desburocratizar e dar celeridade nos processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, uma vez que se tratam de processos que, em geral, também são de baixa complexidade. Sendo assim, o legislador deu autorização para o gestor contratar diretamente quando melhor atenda o interesse público, devidamente justificado.

Vejamos o que dispõe a NLLC, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[…]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sobre os limites estabelecidos na NLLC, por força de seu art. 182, estes foram e continuarão sendo atualizados anualmente pelo IPCA-e ou outro índice que o substitua. No exercício da competência legal o executivo vem atualizando por meio de decretos estes valores, e para o exercício de 2024, a dispensa em razão do valor descrita nos art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 tiveram seus limite fixados em R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) e R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) respectivamente, conforme Decreto nº 11.871/2023.

Outro requisito fundamental é que a dispensa não seja fracionada ilegalmente. O fracionamento ilegal, segundo a melhor doutrina, ocorre quando uma contratação é dividida em valores menores para fugir do dever de licitar.

O assunto foi tratado de maneira inovadora na NLLC, por meio do § 1º do art. 75, segundo o qual o limite é aferido levando em consideração a unidade gestora e também a natureza da despesa.

Por isso, muitos tribunais entendem que existe uma espécie de "saldo de dispensa", que segundo a nova lei deve ser do mesmo ramo de atividade. A propósito, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá ser regulamentado pelos entes municipais, podendo adotar o padrão da União que leva em consideração o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Quanto a aferição do preço a ser contratado, quando houver uma pluralidade de sujeitos aptos a cumprir com o objeto contratual, também destacamos a lição de Marçal Justen Filho quanto aos pressupostos da dispensa em razão do valor:

Constatados os pressupostos da dispensa, a Administração deve determinar as condições contratuais mais apropriadas para satisfazer as suas necessidades. Em face disso, deverá verificar os particulares em condições de executar satisfatoriamente o contrato. Se houver um único sujeito qualificado, a solução é mais simples. Caberá à Administração escolhê-lo para executar o contrato e o caso se assemelhará a uma hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.
Mas pode existir uma pluralidade de sujeitos aptos a executar o contrato. Quando assim se passar, a Administração deverá estabelecer critérios para realizar a escolha, sempre tomando em vista a melhor solução para o interesse coletivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. op. cit. p. 395)

Apesar de a lição do ilustre doutrinador acima ter sido proferida à época da Lei nº 8.666/93. Ainda sobre a questão do fracionamento, Ronny Charles pondera que:

Em nossa opinião, o fracionamento ilícito apenas deve ser caracterizado quando o gestor fraciona a pretensão contratual; quando era impossível a ele prever esta necessidade e atender tais necessidades através de uma licitação. Quando esse planejamento ou previsão conjunta não se apresentarem factíveis, a alegação de fracionamento ilícito pode ser afastada.
Vale observar que a observância dos critérios "anualidade" e "mesma natureza" é combinada; ou seja, descumprindo um deles, a dispensa de pequeno valor poderá ser considerada irregular. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. Ed. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021, p. 416)

Nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133/21 são princípios afetos à nova lei, dentre outros, o planejamento, a eficiência e a competitividade. Desta forma, é dever dos órgãos administrativos, a partir dos dados que dispõem, organizarem-se de modo a realizar as licitações e registros de preços necessários às demandas administrativas, havendo restrição clara quanto às circunstâncias em que autorizada a contratação direta para satisfação de suas necessidades.

Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.

Quanto à justificativa de preços, a NLLC dispõe de como deverão ser comprovados e justificados os preços, também na dispensa em razão do valor, que se dá de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito acima. Relembrando... o § 4º do art. 23 dispõe de modo alternativo de comprovação do valor de mercado paras dispensas e inexigibilidades. Mas é importante deixar claro que este tipo de comprovação estabelecida no § 4º só é aplicável naqueles objetos onde não há um mercado concorrencial, como nas inexigibilidades (pela natureza singular do objeto) ou dispensa com instituição de pesquisa e ensino do art. 75, XV, por exemplo.

Se o procedimento for seguir com fundamento na dispensa em razão do valor, o critério *v.g.* deve ser o menor preço, mas não se olvida também que deve ser analisada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A propósito, a lei estabelece um mínimo de 3 (três) cotações, mas nada obsta que se obtenham mais cotações, aliás é até recomendável. A pesquisa de preços deve ser sempre o mais ampla possível, para que se possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa. Também é recomendável que, mesmo obtendo-se 3 (três) cotações de possíveis fornecedores locais ou regionais, sejam confrontados os preços obtidos com cotações com contratações anteriores, de outros órgãos públicos e até mesmo na base nacional de notas fiscais eletrônicas, como medida de prevenção de superfaturamento ou sobrepreço.

2.3 Da complementaridade de norma municipal de combate ao nepotismo

Não afronta a competência privativa da União para legislar sobre licitações, a legislação municipal que trata do combate ao nepotismo. Porque, neste caso, a municipalidade não está tratando de licitação propriamente dita, mas apenas positivando o Princípio da Moralidade Administrativa, sem criar regras de modalidades ou qualquer hipótese nova de dispensa ou inexigibilidade.

Feitas estas considerações, tanto as dispensas quanto as inexigibilidades, devem obedecer também a Lei Complementar Municipal nº 081/2009, vejamos:

Art. 2º Constituem prática de nepotismo:
[…]
III – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Com o advento desta lei, todas as hipóteses de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação devem ser verificadas também neste aspecto, qual seja, não podem configurar nepotismo.

Nem sempre essa verificação (de nepotismo) é possível pelo órgão jurídico, já que demandaria cruzar informações não só dos responsáveis das bandas, mas também de todos os seus membros/participantes. Neste paradigma, **RECOMENDAMOS especial cuidado pela Secretaria contratante, devendo tomar todos os expedientes para se resguardar e evitar a contratação de parentes até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou outro servidor investido na chefia, direção ou assessoramento. Uma sugestão que deixamos é exigir uma declaração do contratado de que não é parente ou afim das referidas autoridades, bem como não contrata pessoas que também estejam nessa posição.**

2.4 Da forma eletrônica ou presencial

É certo que a Lei nº 14.133/2021 disse que todos os processos licitatórios deverão ser preferencialmente realizados de forma eletrônica, vejamos:

Art. 17.....
[…]
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sendo assim, a boa hermenêutica indica que é possível que o ente público determine a obrigatoriedade dos processos de forma eletrônica por meio de seus regulamentos, já que o modo eletrônico pela Lei de Licitações é "apenas preferencial". No caso do Município de Lagoa da Prata, até a presente data, foi editado o Decreto nº 016/2024.

Portanto, a partir da edição do regulamento municipal, a Administração deverá adotar a Dispensa Eletrônica nas seguintes hipóteses, salvo exceções devidamente justificadas, vejamos:

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços em geral, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendida como aquela a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no Município; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, utilizando-se como parâmetro o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Outrossim, como já dissemos acima, **é importante que conste dos autos decisão específica sobre o cabimento ou não da dispensa em razão do valor**. **Também deverá constar justificativa para não aplicação da dispensa eletrônica, ou mesmo sobre o seu cabimento**.

Feita esta observação, não podemos deixar de destacar os procedimentos específicos que devem ser adotados para o processamento eletrônico da dispensa, conforme Decreto nº 016/2024, além daqueles cabíveis a todas as dispensas já citados anteriormente:

Seção II
Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema de registro cadastral da Administração Pública Municipal caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Seção III
Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo agente de contratação responsável ou poderá ser automaticamente aberto pelo sistema, caso neste haja essa função, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção V
Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema devendo ou conter um maior percentual de desconto, a depender do tipo de contratação.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI
Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, agente de contratação responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação responsável deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora;

§ 2º Os prazos previstos neste artigo serão estipulados dentro do sistema escolhido e informados no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Percebemos que o procedimento de dispensa eletrônica, funciona como um **"mini-pregão"**, ou um pregão simplificado, uma vez que haverá lances e julgamento das propostas após a publicação em portal.

Não fizemos a transcrição, mas há também a fase de habilitação, exigida daquele que apresenta o menor lance. Feita esta observação, consideramos totalmente inoportuna a juntada nos autos da documentação daquele que forneceu a menor cotação na pesquisa de preços quando se tratar de dispensa em razão do valor na forma eletrônica. Isso porque, na dispensa eletrônica, tal resultado (o preço da cotação) é provisório só pode ser utilizado para a contratação direta no caso de dispensa eletrônica deserta, tudo devidamente justificado e fundamentado nos autos, conforme determina o art. 21 do Decreto nº 016/2024, *in verbis*:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, conforme o caso, o órgão poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação direta, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Portanto, não havendo deserção, conforme parágrafo único do referido artigo, não há que se falar em contratar direto com aquele que apresentou menor cotação na pesquisa de preços. Sendo assim, a promoção da habilitação, antes da divulgação, lances e julgamento da dispensa eletrônica, trata-se de uma irregular antecipação do resultado.

2.5 Da minuta contratual pré-aprovada (minuta padrão)

Por se tratar de dispensa em razão do valor, todas as contratações feitas com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/21, em face do *caput* do art. 95 da mencionada lei, poderão, ao revés de minuta contratual, utilizar outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da lei, conforme se verifica do dispositivo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, acompanha a orientação normativa a minuta padrão, que segue o art. 92 da Lei n. 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Estas são as considerações que apontamos para os casos de dispensa em razão do valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Obviamente, se não forem comprovados os requisitos da contratação direta, nos moldes do que foi apresentada acima, haverá imperiosa necessidade de licitação.

Por fim, para se resguardar o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 081/2009, é importante anexar ao certame declaração do contratado (se pessoa jurídica) de que não possui sócio ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Destacamos também que o presente parecer jurídico possui força opinativa e não vinculante, de maneira que compete ao gestor público, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência, decidir o mérito do ato administrativo e, inclusive não concordar com o entendimento do parecerista, sempre que tiver fundamentos jurídicos e legais para tanto.

Este é o entendimento, sem embargos de posições em sentido contrário, que são respeitadas.

ELVIS EZEQUIEL AQUINO DE ALMEIDA
Advogado – OAB/MG 104.407

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 112.880

PARECER NORMATIVO Nº: 002/2024

De: Procuradoria-Geral do Município
Para: Setor de Compras/Secretaria Municipal de Administração e Governo
Ref.: Contratação de cursos, palestras, congressos, conferências, seminários e congêneres
Em: 01/07/2024

EMENTA: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS. INEXIGIBILIDADE. ART. 74 CAPUT E III. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, ART. 75, II. DISPENSA ENTIDADE DE PESQUISA E ENSINO, ART. 75, XV. LEI Nº 14.133/2021. REQUISITOS LEGAIS. ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. LEI MUNICIPAL DE COMBATE AO NEPOTISMO.

I – CONSULTA

O Setor de Compras é responsável por conduzir os procedimentos de compras do Município de Lagoa da Prata. Com uma certa frequência são contratados cursos, seminários, palestras, congressos, conferências e congêneres, cada um com sua característica particular.

Com o intuito de padronizar os procedimentos para referidas contratações, encaminhamos o seguinte parecer.

II – PARECER

2.1 Mérito e limites da análise jurídica

O mérito do ato administrativo, de regra, não constitui objeto de análise jurídica, pois na maioria dos casos, cumpre ao gestor (quase que exclusivamente), avaliar a conveniência e oportunidade. Assim, cumpre a esta Procuradoria opinar no mérito e objeto da contratação, exclusivamente quando lhe for perguntado ou quando este gerar séria dúvida quando à sua licitude.

A propósito, é oportuno esclarecer a participação da Procuradoria nos processos licitatórios, conforme Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Apesar da ampliação de competências da assessoria jurídica com a NLLC, é cediço que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos também, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Sobre a padronização dos processos e dispensa de análise jurídica, denotamos que o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21 enunciou a possibilidade expressa que, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, seja dispensada a análise jurídica, considerando os casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Neste contexto, desde que haja padronização dos procedimentos, tais contratações diretas poderão dispensar análise jurídica, devendo ser encaminhadas à Procuradoria-Geral, somente quando a dúvida não estiver respondida nos pareceres normativos, cabendo ao solicitante indicar a dúvida específica.

Voltando à ***licitude do mérito***, a contratação de cursos, seminários, palestras, congressos, conferências e congêneres para treinamento/qualificação de servidores, genericamente falando, não encontra óbice no direito pátrio, mas haverá sempre (como em qualquer objeto) a **necessidade imperiosa de se comprovar o interesse público na contratação**, que normalmente é feito no Termo de Referência ou Projeto Básico. Neste sentido, algumas questões importantes devem ser postas, especialmente em relação ao interesse público.

Sendo assim, em caráter meritório, não se pode perder de vista a **Supremacia do Interesse Público**, que vincula a autoridade administrativa em todos seus atos. A Administração Pública deve sempre atuar buscando atender, primeiramente o interesse da coletividade, sob pena da ocorrência do vício de desvio de finalidade, o que tornaria o ato ilegal.

Além disso, são elementos, tidos por requisitos de validade dos atos administrativos, dentre outros, a **finalidade** (resultado buscado pela administração) e o **motivo** – pressuposto de fato e de direito que fundamenta o ato administrativo.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema, assim se manifesta:

Tanto **motivo** como **finalidade** contribuem para a formação da **vontade** da Administração: diante de certa situação de fato ou de direito (motivo), a autoridade pratica certo ato (objeto) para alcançar determinado resultado (finalidade). (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27. Ed – São Paulo: Atlas, 2014. p. 218. Grifamos)

Levando-se em consideração o que foi dito anteriormente acerca do interesse público, motivo e finalidade, o gestor deverá analisar se a situação apontada é suficiente para motivar o ato.

Quanto ao mérito, salientamos que não nos cabe opinar no mérito administrativo (conveniência e oportunidade da contratação), mas é imprescindível que todos os atos administrativos estejam em consonância com a Supremacia do Interesse Público.

Neste sentido, deve-se comprovar nos autos, que o curso/fórum/seminário é pertinente e atende ao interesse público, sendo importante para a qualificação dos servidores participantes.

2.2 Da forma

2.2.1 Dos requisitos gerais para contratações diretas

Quanto à licitude da forma de contratação, antes de adentrarmos a possibilidade de inexigibilidade é importante salientarmos os requisitos mínimos formais da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) para todas as contratações diretas:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É importante que exista nos autos documentos que justifiquem a razão de escolha do contratado. É comum que nas dispensas em razão do valor, sejam anexadas cotações de 3 (três) fornecedores diferentes e muitas vezes, documentos de habilitação daquele que forneceu o menor preço**. Ainda que possamos presumir, diante destes documentos citados que se trata de dispensa em razão do valor, e que a escolha foi baseada no menor preço, é importante que os documentos do art. 72 estejam devidamente formalizados, quando obrigatórios, especialmente a justificativa de escolha. Quando se trata de dispensa com fundamento no inciso XV do art. 75 ou de inexigibilidades (art. 74), a necessidade da justificativa da escolha fica ainda mais evidente.**

Além dos requisitos formais acima expostos, deverão também ser atendidos as formalidades pertinentes ao Portal Nacional das Contratações Públicas, vejamos:

Art. 54.....
[…]
§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[…]

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Diante deste novo cenário, estes são os procedimentos mínimos pertinentes a todas as contratações diretas.

2.2.1.1 Da comprovação dos preços

Além destas questões, seja dispensa ou inexigibilidade, também deverá existir a comprovação/justificativa de preços. Neste aspecto, quanto à comprovação do preço nas contratações diretas, a Nova Lei de Licitações e Contratos, também positivou o entendimento das cortes de contas, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º …….. (omitido por se tratar de cotações específicas para obras e serviços de engenharia)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (Grifamos)

Vemos que a regra é a comprovação do valor de mercado mediante pesquisa de preços. Na legislação antiga, havia o firme entendimento que deveria existir no mínimo 3 (três) cotações idôneas do mesmo objeto com fornecedores. Esta regra vale pra muitas dispensas, especialmente para as dispensas em razão do valor.

Para inexigibilidades e algumas dispensas (que pela natureza do objeto, como por exemplo, a dispensa do art. 75, XV da Lei 14.133/2021) onde não há um mercado concorrencial e a pesquisa de preços tradicional não era possível, os Tribunais de Contas aceitavam justificar os preços praticados, com base em contratos e/ou notas fiscais (do contratado) celebrados com outros contratantes.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, não consta os contratos particulares como documentos hábeis para justificativa de preços. A redação do § 4º menciona apenas notas fiscais e ainda limita temporalmente a 1 (um) ano antes da data da contratação. A lei também não especifica a quantidade mínima de notas fiscais, mencionando apenas o plural. Teoricamente poderia ser 2 (duas) ou mais. O problema é que tradicionalmente, os Tribunais de Contas recomendavam 3 (três) notas.

A conjugação das novas exigências legais (limitação temporal) com a quantidade de 3 (três) notas fiscais, pode ser um "esforço" hercúleo para Administração e até porque geralmente os seminários desta natureza são realizados anualmente, não existindo muitas vezes pluralidade destes eventos a ponto de justificar o preço. Neste sentido, pode ser necessário lançar de outros elementos para se apurar o preço está de acordo com o mercado, como uma pesquisa de preços, como se fosse uma dispensa em razão do valor.

Quando se tratar de dispensa em razão do valor, vigora a regra das tradicionais pesquisas de preços.

2.2.2 Da inexigibilidade

Voltando à questão da forma (possibilidade de inexigibilidade), de acordo com a Constituição da República, "*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*" (art. 37, XXI). Portanto, a regra é a realização de licitação, que deve sempre observada pelo Poder Público, exceto nas hipóteses previstas em lei.

Neste particular, a Lei 14.133/2021 reafirmou as hipóteses de dispensa e inexigibilidade anteriores com algumas inovações e aperfeiçoamentos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[…]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

[…]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização **o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**.

§ 4º **Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade**. (Grifamos)

Percebemos pelos §§ 3º e 4º supracitados, que foi positivado o entendimento de que a notória especialização técnica, deve ser do profissional ou da empresa a ser contratada, vedando-se a substituição ou subcontratação de outros profissionais ou empresas na prestação do serviço (treinamento).

Isso, ocorre porque a notória especialização técnica é uma característica personalíssima do contratado. Melhor dizendo, se o que o fundamenta a inexigibilidade é uma característica personalíssima de um indivíduo ou de uma pessoa jurídica, não faz sentido permitir a subcontratação.

Portanto, quando a inexigibilidade tiver fundamento no inciso III, "f" do art. 74, deve esta **cabalmente comprovado**, que a contratada possui notória especialização técnica para a realização do curso/palestra/seminário em questão, reunindo farta documentação nos autos, que nos dizeres do § 3º, que comprove que no "no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Do contrário a inexigibilidade com este fundamento (art. 74, III, "f") não poderá ser realizada.

Outrossim, seminários, fóruns, congressos e conferências costumam ser únicos e cada organização (muitas vezes institutos e organizações sem fins lucrativos) realizam os seus próprios eventos, cada um com suas próprias características dificultando um confronto entre eles com base em padrões objetivos claros, semelhante ao que acontece com as inexigibilidades do setor artístico.

E quando isso acontece, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discrição administrativa, evidenciando-se a **motivação** da autoridade competente. Conforme Jessé Torres Pereira Junior, cuja lição ainda continua válida, mesmo após a edição da NLLC:

Onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6º ed. Renovar, 2003. p. 312)

Quando o objeto a ser contratado não se tratar de um treinamento específico com uma "autoridade no tema", mas sim um seminário com diversos painéis e palestras, com diversos especialistas diferentes, pode ser que a situação não se enquadre perfeitamente no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a inexigibilidade ainda será possível, se ficar comprovado que há a inviabilidade de competição.

Isto ocorre porque, a lista do art. 74 é exemplificativa, a exemplo do que já ocorria na legislação antiga. Sendo assim, se houver comprovação de que a competição é inviável, poderá contratar diretamente pela aquela que a doutrina chama de *inexigibilidade inominada*. Isso porque a inexigibilidade (repetimos), conforme majoritária doutrina, depende da existência de características/requisitos ou fatos que inviabilizam a competição.

Nos dizeres de Jessé Torres Pereira Júnior, "licitação inexigível equivale a licitação impossível; […] é impossível porque não há como promover-se a competição".

Marçal Justen Filho, uma das maiores autoridades em licitação, escreveu preciosas linhas a respeito da inexigibilidade e seus requisitos, vejamos:

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. […]

As considerações acima permitem configurar a inexigibilidade como situação em que a licitação, tal como estruturada legalmente, torna-se via inadequada para obtenção do resultado pretendido. A licitação não cumpre a função a ela reservada (seleção da proposta mais vantajosa) porque sua estrutura não é adequada a tanto.
[…]
É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. […] Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.
Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. […] Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.
[…]
Outra hipótese consiste nas características do mercado privado envolvendo o tipo de prestação pretendida pela Administração Pública. Embora possam existir diferentes alternativas para satisfação do interesse sob tutela estatal, não se configura um mercado na acepção de conjunto de fornecedores em disputa permanente pela contratação. Não há disponibilidade de ofertas de contratação a qualquer tempo, eis de ofertas de contratação a qualquer tempo, eis que os particulares em condições de executar a prestação não competem entre si formulando propostas. […]
Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil. […] A regra aqui é contrária, é a Administração quem tem de formular propostas. Logo não existirá disputa formal entre particulares para contratar o objeto necessário a satisfazer a necessidade estatal.
[…] Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. […] Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes". (Grifamos)

Conforme explica Marçal Justen Filho, é imperioso que o objeto seja singular, que ocorre quando, mesmo com a existência de diversos seminários/conferências/congressos, não há no mercado nenhum equivalente, dada às características do Fórum realizado pela contratada. Mas repetimos, isto que deve estar **cabalmente** comprovado. **Sendo assim, validade da inexigibilidade depende da comprovação de que o objeto é singular sendo impossível a sua substituição por equivalentes.**

2.2.3 Das dispensas possíveis

2.2.3.1 Da dispensa em razão do valor

Eventualmente, a contratação de cursos, palestras e treinamentos e até mesmo seminários, congressos e conferências, poderá ser realizada com fundamento na dispensa em razão do valor. Isto acontecerá, quando a contratação tiver farta concorrência, com diversos prestadores.

Quando isto acontecer será possível inclusive, a realização de uma pesquisa de preços (cotações) com 3 (três) fornecedores, inclusive com a comparação de preços entre eles.

Considerando o baixo valor da contratação, não havendo comprovação da inviabilidade de competição que autorize a inexigibilidade e nem outra dispensa que melhor se adéque ao caso concreto, pode ser que se enquadre na dispensa em razão do valor com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[…]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[…]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sobre os limites estabelecidos na NLLC, por força de seu art. 182, estes foram e continuarão sendo atualizados anualmente pelo IPCA-e ou outro índice que o substitua. No exercício da competência legal o executivo vem atualizando por meio de decretos estes valores, e para o exercício de 2024, a dispensa em razão do valor descrita no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 teve seu limite fixado em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871/2023.

Outro requisito fundamental é que a dispensa não seja fracionada ilegalmente. O fracionamento ilegal, segundo a melhor doutrina, ocorre quando uma contratação é dividida em valores menores para fugir do dever de licitar.

O assunto foi tratado de maneira inovadora na NLLC, por meio do § 1º do art. 75, segundo o qual o limite é aferido levando em consideração a unidade gestora e também a natureza da despesa.

Por isso, muitos tribunais entendem que existe uma espécie de "saldo de dispensa", que segundo a nova lei deve ser do mesmo ramo de atividade. A propósito, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá ser regulamentado pelos entes municipais, podendo adotar o padrão da União que leva em consideração o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Quanto a aferição do preço a ser contratado, quando houver uma pluralidade de sujeitos aptos a cumprir com o objeto contratual, também destacamos a lição de Marçal Justen Filho quanto aos pressupostos da dispensa em razão do valor:

Constatados os pressupostos da dispensa, a Administração deve determinar as condições contratuais mais apropriadas para satisfazer as suas necessidades. Em face disso, deverá verificar os particulares em condições de executar satisfatoriamente o contrato. Se houver um único sujeito qualificado, a solução é mais simples. Caberá à Administração escolhê-lo para executar o contrato e o caso se assemelhará a uma hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.
Mas pode existir uma pluralidade de sujeitos aptos a executar o contrato. Quando assim se passar, a Administração deverá estabelecer critérios para realizar a escolha, sempre tomando em vista a melhor solução para o interesse coletivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. op. cit. p. 395)

Apesar de a lição do ilustre doutrinador acima ter sido proferida à época da Lei nº 8.666/93. Ainda sobre a questão do fracionamento, Ronny Charles pondera que:

Em nossa opinião, o fracionamento ilícito apenas deve ser caracterizado quando o gestor fraciona a pretensão contratual; quando era impossível a ele prever esta necessidade e atender tais necessidades através de uma licitação. Quando esse planejamento ou previsão conjunta não se apresentarem factíveis, a alegação de fracionamento ilícito pode ser afastada.
Vale observar que a observância dos critérios "anualidade" e "mesma natureza" é combinada; ou seja, descumprindo um deles, a dispensa de pequeno valor poderá ser considerada irregular. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. Ed. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021, p. 416)

Nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133/21 são princípios afetos à nova lei, dentre outros, o planejamento, a eficiência e a competitividade. Desta forma, é dever dos órgãos administrativos, a partir dos dados que dispõem, organizarem-se de modo a realizar as licitações e registros de preços necessários às demandas administrativas, havendo restrição clara quanto às circunstâncias em que autorizada a contratação direta para satisfação de suas necessidades.

Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.

Quanto à justificativa de preços, a NLLC dispõe de como deverão ser comprovados e justificados os preços, também na dispensa em razão do valor, que se dá de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, já transcrito acima. Relembrando... o § 4º do art. 23 dispõe de modo alternativo de comprovação do valor de mercado paras dispensas e inexigibilidades. Mas é importante deixar claro que este tipo de comprovação estabelecida no § 4º só é aplicável naqueles objetos onde não há um mercado concorrencial, como nas inexigibilidades (pela natureza singular do objeto) ou dispensa com instituição de pesquisa e ensino do art. 75, XV, por exemplo.

Se o procedimento for seguir com fundamento na dispensa em razão do valor, o critério *v.g.* deve ser o menor preço, mas não se olvida também que deve ser analisada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A propósito, a lei estabelece um mínimo de 3 (três) cotações, mas nada obsta que se obtenham mais cotações, aliás é até recomendável. A pesquisa de preços deve ser sempre o mais ampla possível, para que se possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa. Também é recomendável que, mesmo obtendo-se 3 (três) cotações de possíveis fornecedores locais ou regionais, sejam confrontados os preços obtidos com cotações com contratações anteriores, de outros órgãos públicos e até mesmo na base nacional de notas fiscais eletrônicas, como medida de prevenção de superfaturamento ou sobrepreço.

2.2.3.1 Da dispensa de instituição incumbida do ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional

Eventualmente, a contratada poderá ser instituição incumbida do ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. Quando for este o caso, a hipótese que melhor fundamenta a dispensa pode a do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[…]
XV - para contratação de **instituição brasileira** que tenha por **finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional**, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, **desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**; (Grifamos)

Portanto, eventualmente, quando o curso é ministrado por instituição dedicada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional (entre outros), teoricamente é possível que seja contratada com base no dispositivo supracitado, obviamente que preenchidos os requisitos específicos desta dispensa.

A propósito, comentemos também os requisitos específicos para esta dispensa, vejamos:

a) ***instituição brasileira***: aqui o legislador excluiu qualquer instituição estrangeira da referida dispensa, por mais qualificada que fosse. O Setor de Compras deverá analisar a documentação acostada, e verificar se a instituição é ou não constituída pelas leis brasileiras. Se positivo, este requisito estará comprovado;

b) ***incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino, extensão, do desenvolvimento institucional***: aqui o legislador exigiu que não basta ser mera associação sem fins lucrativos. Deve ser uma instituição verdadeira e dedicada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. O

primeiro (ensino), também tem relação com o caso concreto, já que a consulta ser refere a cursos, palestras, seminários, congressos, e congêneres. Neste ponto, deverá constar estatuto acostado nos autos, cujas cláusulas (ou artigos) constitutivas demonstre que a instituição possui entre seus objetivos sociais, o ensino e o desenvolvimento institucional;

c) ***com inquestionável reputação ético-profissional***: aqui o legislador estabeleceu como requisito que haja comprovação de que a instituição possui uma missão clara e que esta missão cumpre com os requisitos éticos, constituindo sua reputação. A reputação também relação com sua atividade profissional, significa comprovar também a detenção de pessoal apto, *know-how* específico e ainda ter o *expertise* específico para o desenvolvimento institucional pretendido. Aqui a comprovação pode ser com currículos de seu corpo técnico, ou dos palestrantes envolvidos no curso, palestra, seminário, congresso e congêneres, com certificações também comprovadas, apresentação de portfólio, bem como com contratos anteriores de características e montas iguais ou maiores que as pretendidas, bem como qualquer outro documento idôneo que demonstre sua reputação;

d) ***sem fins lucrativos***: o legislador, para caracterizar a dispensa, exigiu que a Instituição estivesse fora do mercado concorrencial, que sua finalidade primeira não fosse o lucro, apenas o ensino e desenvolvimento. Assim, as instituições sem fins lucrativos não distribuem lucros, e geralmente compõem os preços levando em conta apenas a cobertura dos custos. O estatuto também se presta a esta comprovação, mas poderão existir outros documentos idôneos que também comprovem que a instituição não possui fins lucrativos.

Cursos, palestras, seminários, congressos e congêneres estão voltados ao **ensino**, mas também buscam o **desenvolvimento institucional**. Por isso, entendemos oportuno acrescentarmos a lição de Jessé Torres Pereira Júnior cujo pensamento (ainda atual com a nova lei) entende que a lei de licitações nada mais faz do que cumprir o que determina a Constituição da República:

Logo, desenvolvimento institucional não pode significar, simplesmente, ao menos no contexto do inciso XIII, melhoria ou aperfeiçoamento das organizações públicas. Os autores citados, em que pese as variações de abrangência admitidas, associam a expressão a alguma forma de ação social que tenha sido constitucionalmente especificada como de interesse do Estado. (JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª ed. Renovar, p. 284)

No conceito de Marçal Justen Filho, desenvolvimento institucional também significa:

O desenvolvimento institucional consiste na ampliação da capacidade de uma instituição realizar seus fins de interesse transcendente. Envolve a ampliação da capacidade de habilidades humanas e a aquisição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas soluções, naquilo que se relacione com a realização de ideais compartilhados pela comunidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. Revista dos Tribunais. São Paulo:2014. p. 439)

De qualquer forma, tanto a inexigibilidade quanto a dispensa, não excluem a necessidade do Administrador (ordenador da despesa) justificar a necessidade da realização do curso e a motivação da escolha. **Mesmo na dispensa do art. 75, XV é imprescindível a justificativa de preços, que pode ser feita com a comprovação de que os valores praticados pela instituição estão de acordo com o valor de mercado, nos termos do art. 23 supracitado. Pela particularidade desta dispensa, a comprovação de preço também poderá ser feita com notas fiscais da instituição, demonstrando que os valores são compatíveis com aqueles que ela pratica com outros órgãos para o mesmo objeto.**

2.3 Da complementaridade de norma municipal de combate ao nepotismo

Não afronta a competência privativa da União para legislar sobre licitações, a legislação municipal que trata do combate ao nepotismo. Porque, neste caso, a municipalidade não está tratando de licitação propriamente dita, mas apenas positivando o Princípio da Moralidade Administrativa, sem criar regras de modalidades ou qualquer hipótese nova de dispensa ou inexigibilidade.

Feitas estas considerações, tanto as dispensas quanto as inexigibilidades, devem obedecer também a Lei Complementar Municipal nº 081/2009, vejamos:

Art. 2º Constituem prática de nepotismo:
[…]
III – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Com o advento desta lei, todas as hipóteses de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação devem ser verificadas também neste aspecto, qual seja, não podem configurar nepotismo.

Nem sempre essa verificação (de nepotismo) é possível pelo órgão jurídico, já que demandaria cruzar informações não só dos responsáveis das bandas, mas também de todos os seus membros/participantes. Neste paradigma, **RECOMENDAMOS especial cuidado pela Secretaria contratante, devendo tomar todos os expedientes para se resguardar e evitar a contratação de parentes até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou outro servidor investido na chefia, direção ou assessoramento. Uma sugestão que deixamos é exigir uma declaração do contratado de que não é parente ou afim das referidas autoridades, bem como não contrata pessoas que também estejam nessa posição.**

2.4 Da forma eletrônica ou presencial

É certo que a Lei nº 14.133/2021 disse que todos os processos licitatórios deverão ser preferencialmente realizados de forma eletrônica, vejamos:

Art. 17.....
[…]
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sendo assim, a boa hermenêutica indica que é possível que o ente público determine a obrigatoriedade dos processos de forma eletrônica por meio de seus regulamentos, já que o modo eletrônico pela Lei de Licitações é "apenas preferencial". No caso do Município de Lagoa da Prata, até a presente data, foi editado o Decreto nº 016/2024.

Portanto, a partir da edição do regulamento municipal, a Administração deverá adotar a Dispensa Eletrônica nas seguintes hipóteses, salvo exceções devidamente justificadas, vejamos:

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços em geral, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, entendida como aquela a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no Município; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, utilizando-se como parâmetro o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Outrossim, como já dissemos acima, **é importante que conste dos autos decisão específica sobre o cabimento ou não da dispensa em razão do valor**. **Também deverá constar justificativa para não aplicação da dispensa eletrônica, ou mesmo sobre o seu cabimento**.

Feita esta observação, não podemos deixar de destacar os procedimentos específicos que devem ser adotados para o processamento eletrônico da dispensa, conforme Decreto nº 016/2024, além daqueles cabíveis a todas as dispensas já citados anteriormente:

Seção II
Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema de registro cadastral da Administração Pública Municipal caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Seção III
Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo agente de contratação responsável ou poderá ser automaticamente aberto pelo sistema, caso neste haja essa função, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção V
Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema devendo ou conter um maior percentual de desconto, a depender do tipo de contratação.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção VI
Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, agente de contratação responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação responsável deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora;

§ 2º Os prazos previstos neste artigo serão estipulados dentro do sistema escolhido e informados no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Percebemos que o procedimento de dispensa eletrônica, funciona como um **“mini-pregão”**, ou um pregão simplificado, uma vez que haverá lances e julgamento das propostas após a publicação em portal.

Não fizemos a transcrição, mas há também a fase de habilitação, exigida daquele que apresenta o menor lance. Feita esta observação, consideramos totalmente inoportuna a juntada nos autos da documentação daquele que forneceu a menor cotação na pesquisa de preços quando se tratar de dispensa em razão do valor na forma eletrônica. Isso porque, na dispensa eletrônica, tal resultado (o preço da cotação) é provisório só pode ser utilizado para a contratação direta no caso de dispensa eletrônica deserta, tudo devidamente justificado e fundamentado nos autos, conforme determina o art. 21 do Decreto nº 016/2024, *in verbis*:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, conforme o caso, o órgão poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação direta, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Portanto, não havendo deserção, conforme parágrafo único do referido artigo, não há que se falar em contratar direto com aquele que apresentou menor cotação na pesquisa de preços. Sendo assim, a promoção da habilitação, antes da divulgação, lances e julgamento da dispensa eletrônica, trata-se de uma irregular antecipação do resultado.

2.5 Da minuta contratual pré-aprovada (minuta padrão)

Quando a contratação de curso, palestra, seminário, congresso, conferência e congêneres se der por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/21, em face do *caput* do art. 95 da mencionada lei, poderão, ao revés de minuta contratual, utilizar outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da lei, conforme se verifica do dispositivo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, acompanha a orientação normativa a minuta padrão, que segue o art. 92 da Lei n. 14.133/21.

III – CONCLUSÃO

Estas são as considerações que apontamos para os casos de inexigibilidade de licitação para seminários, conferências, cursos e treinamentos, reiterando especialmente que é indispensável as comprovações de notória especialização técnica, de preço e contratação sem intermediários ou subcontratações, bem como o atendimento da forma prescrita na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Sendo fundamentada na dispensa de instituição de desenvolvimento institucional, verificamos que deverá ser juntado o estatuto e também demais documentos que preenchem os requisitos desta dispensa. Se for feita a dispensa em razão do valor, os requisitos são mais simples como vimos acima, mas também deverão ser respeitados. Se a contratação direta se der por inexigibilidade, também deverá existir comprovação *sine qua non* de que há a inviabilidade de competição.

Seja por dispensa ou por inexigibilidade, cumpre mencionar que é imperioso que o processo de compra siga todos requisitos legais pertinentes a todas as contratações diretas, além da documentação e comprovações, de acordo com a espécie de contratação direta.

Obviamente, se não forem comprovados os requisitos da contratação direta, nos moldes do que foi apresentada acima, haverá imperiosa necessidade de licitação.

Por fim, para se resguardar o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 081/2009, é importante anexar ao certame declaração do contratado (se pessoa jurídica) de que não possui sócio ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Destacamos também que o presente parecer jurídico possui força opinativa e não vinculante, de maneira que compete ao gestor público, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência, decidir o mérito do ato administrativo e, inclusive não concordar com o entendimento do parecerista, sempre que tiver fundamentos jurídicos e legais para tanto.

Este é o entendimento, sem embargos de posições em sentido contrário, que são respeitadas.

ELVIS EZEQUIEL AQUINO DE ALMEIDA
Advogado – OAB/MG 104.407

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 112.880

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:28F561BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7010/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 42/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024.

REQUERENTES: Secretarias Municipais de: Transporte, Cidadania e Habitação, Agropecuária, Governo e Educação e Tecnologia.

REQUERIDOS: Secretarias Municipais de: Transporte, Cidadania e Habitação, Agropecuária, Governo e Educação e Tecnologia.

Os Secretários Municipais de: **Transporte, Cidadania e Habitação, Agropecuária, Governo e Educação e Tecnologia** da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RÁDIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIS DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1148218
Nome: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor: R$ 18.651.574,52

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00%	SV	1	R$ 6.500.000	R$ 6.500.000
2	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
4	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 50.812,52	R$ 50.812,52

5	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	0,00%	SV	1	R$ 344.540,00	R$ 344.540,00
6	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00%	SV	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
7	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	0,00%	SV	1	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00
8	Mecânica geral, auto elétrica, manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios calculada pelo valor da mão de obra/hora. *Prestação de serviço de guincho leve, médio e pesado para estradas pavimentadas e não pavimentadas (terra), por km rodado.* Serviço de troca de filtros, óleos, lubrificantes e discos de tacógrafo, c/fornecimento de peças e matérias e calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia, Completa/Tipo Geral e especial de veículos leves e utilitários, no formato, calculado pelo valor da mão de obra/hora. *Serviço de Lavagem Simples/Tipo Meia e Completa/Tipo Geral de máquinas e veículos pesados, calculado pelo valor da mão de obra/hora. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
9	Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00%	SV	1	R$ 9.557.600,00	R$ 9.557.600,00
10	Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 51.811,00	R$ 51.811,00
11	11-Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 51.811,00	R$ 51.811,00
12	12-Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
13	Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	0,00%	SV	1	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00
14	Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO	0,00%	SV	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Paracatu - MG, 02 de julho de 2024.

EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 0775/2024

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria nº 0199/2022

CAIO SILVA QUIRINO
Secretária Municipal de Agropecuária
Portaria nº 0016/2023

LEONARDO PEREIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 00152023

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7100CEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a
facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS**
para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela
pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG- CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-**
4980.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXI5H97	P300028973	16/05/2024	7455-0
JWB4C28	P300029007	17/05/2024	6050-3
OLC9143	P300029008	17/05/2024	6050-3
QRM3A73	P300029024	17/05/2024	7455-0
GZS8613	P300029025	17/05/2024	7455-0
GUM6974	P300029026	17/05/2024	7455-0
CIP3952	P300029028	17/05/2024	7455-0
PXN5A22	P300029029	17/05/2024	7455-0
HER5187	P300029030	17/05/2024	7463-0
SUW8G27	P300029031	17/05/2024	7455-0
ENJ3197	P300029032	17/05/2024	7455-0
HHX4791	P300029033	17/05/2024	7455-0
OPA4023	P300029034	17/05/2024	7455-0
GWS6808	P300029035	17/05/2024	7455-0
DPJ2J37	P300029009	17/05/2024	6050-3
FVM2G15	P300029036	17/05/2024	7455-0
HBJ0168	P300029037	17/05/2024	7455-0
GHK3A99	P300029038	17/05/2024	7455-0
QUF5643	P300029013	17/05/2024	6050-3
QPL5G47	P300029041	17/05/2024	7455-0
OPO4535	P300029043	17/05/2024	7455-0
ELR7220	P300029046	17/05/2024	7455-0
CDU5485	P300029047	17/05/2024	7455-0
GUP1249	P300029049	17/05/2024	7455-0
CNT5G91	P300029050	17/05/2024	7455-0
PUS9J22	P300029051	17/05/2024	7455-0
LZX1J45	P300029052	17/05/2024	7455-0
BAN2J58	P300029055	17/05/2024	7455-0
GWG6E34	P300029056	17/05/2024	7455-0
GFQ1B67	P300029057	17/05/2024	7455-0
FOJ3B06	P300029058	17/05/2024	7463-0
AGP7J66	P300029059	17/05/2024	7463-0
OPM8F47	P300029061	17/05/2024	7455-0

QXQ8B69	P300029062	17/05/2024	7455-0
OMF5H53	P300029063	17/05/2024	7455-0
PDF8I62	P300029064	17/05/2024	7455-0
HJD8213	P300029065	17/05/2024	7455-0
HGZ5E45	P300029066	17/05/2024	7455-0
DFF1286	P300029067	17/05/2024	7455-0
LCY5D42	P300029068	17/05/2024	7455-0
FCC2G61	P300029069	17/05/2024	7463-0
HIB2415	P300029070	17/05/2024	7455-0
EZM1B10	P300029071	17/05/2024	7463-0
GBG5C64	P300029073	17/05/2024	7455-0
PXP1131	P300029074	17/05/2024	7455-0
QXS8I65	P300029075	17/05/2024	7463-0
GPQ7457	P300029076	17/05/2024	7455-0
FTF3B33	P300029077	17/05/2024	7455-0
SHN4I75	P300029079	17/05/2024	7455-0
EVO8D10	P300029081	17/05/2024	7463-0
DAJ3E51	P300029083	17/05/2024	7471-0
ERE9497	P300029085	17/05/2024	7455-0

PZQ1C93	P300029089	17/05/2024	7455-0
QNW7708	P300029091	17/05/2024	7455-0
EEI8976	P300029092	17/05/2024	7455-0
DME4H24	P300029093	17/05/2024	7455-0
FRX8737	P300029094	17/05/2024	7455-0
QOZ1J80	P300029095	17/05/2024	7455-0
DME4E64	P300029096	17/05/2024	7455-0
GWZ8J18	P300029097	17/05/2024	7455-0
DJR3576	P300029098	17/05/2024	7455-0
EXW4E23	P300029099	17/05/2024	7455-0
SHO6E17	P300029100	17/05/2024	7455-0
ENJ3B58	P300029101	17/05/2024	7455-0
RFD4A65	P300029102	17/05/2024	7455-0
CHN6A62	P300029103	17/05/2024	7463-0
CHS9274	P300029104	17/05/2024	7463-0
DLA4905	P300029105	17/05/2024	7463-0
KOP7G33	P300029106	17/05/2024	7463-0
HJD8213	P300029107	17/05/2024	7471-0
CJS1853	P300029109	17/05/2024	7455-0
FLK4090	P300029110	17/05/2024	7455-0
OQY6C71	P300029112	17/05/2024	7455-0
PXP8429	P300029113	17/05/2024	7455-0
OXA9902	P300029115	17/05/2024	7455-0
GTX6620	P300029118	17/05/2024	7455-0
DAJ3E51	P300029119	17/05/2024	7455-0
OUW2E77	P300029120	17/05/2024	7455-0
RTQ8F65	P300029122	17/05/2024	7455-0
HIQ7H53	P300029123	17/05/2024	7455-0
QUN6347	P300029124	17/05/2024	7455-0
RVH4A45	P300029125	17/05/2024	7455-0
GIF7F62	P300029127	17/05/2024	7455-0
GKC8B85	P300029128	17/05/2024	7455-0
CQL2H05	P300029132	17/05/2024	7455-0
OWR6J83	P300029133	17/05/2024	7455-0
HMY1C37	P300029134	17/05/2024	7455-0

OQO0056	P300029135	17/05/2024	7455-0
QNZ1B72	P300029137	17/05/2024	7455-0
HBY0187	P300029138	17/05/2024	7455-0
RMI7H57	P300029141	17/05/2024	7455-0
HDH3E49	P300029243	18/05/2024	7455-0
HKH5B34	P300029244	18/05/2024	7455-0
DWF7510	P300029245	18/05/2024	7455-0
RTI7G73	P300029246	18/05/2024	7455-0
QOD0A74	P300029247	18/05/2024	7455-0
PVZ8641	P300029249	18/05/2024	7455-0
HDF1621	P300029250	18/05/2024	7455-0
FSH3144	P300029251	18/05/2024	7455-0
GCO8021	P300029253	18/05/2024	7455-0
SYQ4A08	P300029255	18/05/2024	7455-0
PVY0I88	P300029257	18/05/2024	7455-0
SIR3A06	P300029259	18/05/2024	7455-0
OLW6725	P300029261	18/05/2024	7455-0
RUO0H59	P300029265	18/05/2024	7455-0
EOA9470	P300029266	18/05/2024	7455-0
SYQ4A08	P300029269	18/05/2024	7455-0
OQU3H85	P300029271	18/05/2024	7455-0
RTX2G38	P300029272	18/05/2024	7455-0
OPN8612	P300029145	18/05/2024	6050-3
CVB6292	P300029146	18/05/2024	6050-3
QUO8B96	P300029163	18/05/2024	7455-0
PXI6883	P300029147	18/05/2024	6050-3
HJT4H29	P300029148	18/05/2024	6050-3
SIT2I33	P300029164	18/05/2024	7455-0
ENL2E47	P300029165	18/05/2024	7455-0
GTX6620	P300029168	18/05/2024	7471-0
GCF3I83	P300029170	18/05/2024	7455-0
FCB6A72	P300029171	18/05/2024	7455-0

HAD7313	P300029172	18/05/2024	7463-0
LTJ0754	P300029173	18/05/2024	7455-0
COP4894	P300029149	18/05/2024	6050-3

FSS0598	P300029150	18/05/2024	6050-3
FPY9D09	P300029151	18/05/2024	6050-3
GUA8954	P300029152	18/05/2024	6050-3
SIX8C31	P300029153	18/05/2024	6050-3
BAN2J58	P300029154	18/05/2024	6050-3
RMS8H50	P300029175	18/05/2024	7455-0
CVB6292	P300029176	18/05/2024	7455-0
OLY2197	P300029177	18/05/2024	7455-0
PJR0127	P300029178	18/05/2024	7455-0
OWM5468	P300029179	18/05/2024	7455-0
GAG6D83	P300029182	18/05/2024	7455-0
AJK7567	P300029184	18/05/2024	7455-0
QOL5261	P300029185	18/05/2024	7455-0
QQV7F71	P300029186	18/05/2024	7463-0
DDK4288	P300029187	18/05/2024	7455-0
PQY6H69	P300029189	18/05/2024	7455-0
DZF7J07	P300029190	18/05/2024	7471-0
HGL1E60	P300029191	18/05/2024	7455-0
EYT3293	P300029193	18/05/2024	7455-0
EMF7C96	P300029194	18/05/2024	7455-0
CVB6292	P300029196	18/05/2024	7455-0
PVH3D86	P300029198	18/05/2024	7455-0
PVE0344	P300029200	18/05/2024	7455-0
GPQ7457	P300029201	18/05/2024	7455-0
FTF3B33	P300029202	18/05/2024	7455-0
DJR3576	P300029204	18/05/2024	7455-0
GGG9B59	P300029205	18/05/2024	7463-0
PXX9I57	P300029206	18/05/2024	7455-0
PYX2I82	P300029209	18/05/2024	7455-0
FFM8H49	P300029210	18/05/2024	7455-0
FLL2B41	P300029213	18/05/2024	7455-0
RKX5I65	P300029214	18/05/2024	7455-0
OPS0611	P300029216	18/05/2024	7455-0
FEP8869	P300029219	18/05/2024	7455-0
FZN4H41	P300029220	18/05/2024	7455-0

EIT0H61	P300029222	18/05/2024	7455-0
HES7B33	P300029223	18/05/2024	7463-0
PVC1863	P300029224	18/05/2024	7463-0
JPT6863	P300029225	18/05/2024	7471-0
SHZ1B96	P300029226	18/05/2024	7463-0
BIP0541	P300029227	18/05/2024	7455-0
SIF7D38	P300029228	18/05/2024	7455-0
FEP8869	P300029229	18/05/2024	7455-0
MVW9C42	P300029230	18/05/2024	7455-0
OMF6J25	P300029231	18/05/2024	7455-0
HGW7G95	P300029232	18/05/2024	7455-0
RFP2A17	P300029234	18/05/2024	7455-0
CHN6A62	P300029235	18/05/2024	7455-0
OPB6402	P300029236	18/05/2024	7455-0
HNP5B90	P300029238	18/05/2024	7455-0
RVH9H68	P300029240	18/05/2024	7455-0
RTE5E00	P300029241	18/05/2024	7455-0
CJD4257	P300029161	19/05/2024	5673-2
HJT2D56	P300029016	19/05/2024	6050-3
DGQ6348	P300029017	19/05/2024	6050-3
OWT0020	P300029018	19/05/2024	6050-3
PZV3G33	P300029019	19/05/2024	6050-3
OPJ0F86	P300029020	19/05/2024	6050-3
QOE5036	P300029282	19/05/2024	7455-0
RFI0F30	P300029022	19/05/2024	6050-3
FIF1F24	P300029156	19/05/2024	6050-3
QPI4J63	P300029284	19/05/2024	7455-0
GXF5481	P300029285	19/05/2024	7455-0
HLW1H48	P300029286	19/05/2024	7455-0
LCU3344	P300029288	19/05/2024	7455-0
HHF5166	P300029289	19/05/2024	7455-0
QQP0F79	P300029292	19/05/2024	7455-0
QNV8F08	P300029293	19/05/2024	7455-0
QQQ4E00	P300029294	19/05/2024	7455-0
HNY8396	P300029295	19/05/2024	7455-0

GIA0E60	P300029296	19/05/2024	7455-0
HLI1003	P300029298	19/05/2024	7455-0
HHH4995	P300029301	19/05/2024	7455-0
QPD1B10	P300029302	19/05/2024	7455-0
HJZ5892	P300029305	19/05/2024	7455-0
CLW6J01	P300029307	19/05/2024	7455-0
EFC7255	P300029308	19/05/2024	7455-0
HCS0197	P300029309	19/05/2024	7455-0
OWJ6G54	P300029310	19/05/2024	7455-0
RGB7D76	P300029311	19/05/2024	7455-0
CVB6292	P300029312	19/05/2024	7455-0

FFQ4963	P300029314	19/05/2024	7455-0
EQZ8741	P300029316	19/05/2024	7455-0
SHL2I88	P300029317	19/05/2024	7455-0
FJL4B93	P300029318	19/05/2024	7455-0
QPS8362	P300029319	19/05/2024	7455-0
CEZ2982	P300029321	19/05/2024	7455-0
CGV5A25	P300029322	19/05/2024	7455-0
PGE4159	P300029323	19/05/2024	7455-0
PWW4E40	P300029324	19/05/2024	7455-0
GKD6D49	P300029325	19/05/2024	7455-0
EGM9075	P300029328	19/05/2024	7455-0
QPN0951	P300029330	19/05/2024	7455-0
EJW7G06	P300029331	19/05/2024	7455-0
OMF7B46	P300029334	19/05/2024	7455-0
PXB9467	P300029336	19/05/2024	7455-0
OMD5J47	P300029337	19/05/2024	7463-0
HCT0745	P300029338	19/05/2024	7463-0
DSF9I73	P300029339	19/05/2024	7463-0
FFX6026	P300029341	19/05/2024	7463-0
HEQ0868	P300029342	19/05/2024	7471-0
DGZ1F63	P300029343	19/05/2024	7455-0
GGX2J87	P300029344	19/05/2024	7463-0
RGB7D76	P300029345	19/05/2024	7455-0
DDN2J65	P300029347	19/05/2024	7455-0

OPS1890	P300029348	19/05/2024	7455-0
RVT1H45	P300029350	19/05/2024	7455-0
DUC3580	P300029351	19/05/2024	7455-0
CGV5A25	P300029352	19/05/2024	7455-0
RNM2J43	P300029356	19/05/2024	7455-0
RKP2B90	P300029357	19/05/2024	7455-0
CON6375	P300029358	19/05/2024	7455-0
JNE9292	P300029359	19/05/2024	7463-0
PYZ1830	P300029362	19/05/2024	7455-0
FGO8H71	P300029363	19/05/2024	7455-0
EST8A09	P300029274	19/05/2024	7463-0
SIS0I00	P300029276	19/05/2024	7463-0
DVQ5B40	P300029425	20/05/2024	7455-0
GGT3H71	P300029426	20/05/2024	7455-0
SUB0A04	P300029427	20/05/2024	7455-0
ILN1E70	P300029428	20/05/2024	7455-0
OOZ9824	P300029429	20/05/2024	7455-0
HIH1374	P300029430	20/05/2024	7455-0
OQN0194	P300029431	20/05/2024	7455-0
HBU5090	P300029432	20/05/2024	7455-0
REF0A32	P300029280	20/05/2024	7455-0
RMI9C95	P300029281	20/05/2024	7455-0
HHS9522	P300029155	20/05/2024	6050-3
OQO3605	P300029159	20/05/2024	6050-3
DHM4141	P300029158	20/05/2024	6050-3
CVB6292	P300029366	20/05/2024	7455-0
CVB6292	P300029367	20/05/2024	7455-0
JOG8A13	P300029368	20/05/2024	7463-0
PYE1187	P300029370	20/05/2024	7455-0
QQK2566	P300029372	20/05/2024	7463-0
HDB0359	P300029375	20/05/2024	7455-0
PUS9J22	P300029377	20/05/2024	7455-0
HHH6420	P300029378	20/05/2024	7455-0
SIH8G10	P300029379	20/05/2024	7455-0
PYG6696	P300029380	20/05/2024	7455-0

PYG6696	P300029381	20/05/2024	7463-0
OPS2458	P300029385	20/05/2024	7463-0
DFU6474	P300029388	20/05/2024	7455-0
FUL6I96	P300029389	20/05/2024	7455-0
QQL3913	P300029390	20/05/2024	7455-0
PUI8B71	P300029392	20/05/2024	7455-0
CVB6292	P300029393	20/05/2024	7463-0
OWJ6G54	P300029394	20/05/2024	7455-0
SHR4B51	P300029395	20/05/2024	7455-0
QME1H57	P300029397	20/05/2024	7463-0
RTS1C85	P300029398	20/05/2024	7455-0
FOC3J88	P300029400	20/05/2024	7455-0
EYL0F30	P300029402	20/05/2024	7455-0
HDF8526	P300029403	20/05/2024	7455-0
DQD2413	P300029404	20/05/2024	7463-0
RVN3D31	P300029405	20/05/2024	7455-0
QAA7F06	P300029406	20/05/2024	7455-0
DRO5496	P300029407	20/05/2024	7455-0
PZA5550	P300029408	20/05/2024	7455-0
HKV4D72	P300029410	20/05/2024	7455-0
GXF8974	P300029412	20/05/2024	7455-0
FOH5B46	P300029415	20/05/2024	7455-0
RGD3H06	P300029416	20/05/2024	7455-0
GIX1J13	P300029418	20/05/2024	7463-0
PVJ3894	P300029419	20/05/2024	7463-0
FCT0D57	P300029420	20/05/2024	7463-0
OPS2458	P300029422	20/05/2024	7455-0

DQQ6660	P300029423	20/05/2024	7455-0
EIF0101	P300029438	21/05/2024	6050-3
GTN2E18	P300029439	21/05/2024	7455-0
SYL6G76	P300029442	21/05/2024	6050-3
HGT6251	P300029444	21/05/2024	6050-3
OQU5D72	P300029445	21/05/2024	6050-3
SIF6C23	P300029447	21/05/2024	7455-0
HLM6156	P300029449	21/05/2024	7455-0

RFB8E63	P300029450	21/05/2024	7455-0
DMU6106	P300029451	21/05/2024	7463-0
GXA1E41	P300029452	21/05/2024	7455-0
PYE1187	P300029454	21/05/2024	7455-0
HJI1615	P300029455	21/05/2024	7455-0
GXF5D75	P300029456	21/05/2024	7455-0
PVJ8B53	P300029459	21/05/2024	7455-0
HHH6420	P300029460	21/05/2024	7455-0
QNR1C00	P300029462	21/05/2024	7455-0
HJT2D56	P300029463	21/05/2024	7455-0
HHF5342	P300029468	21/05/2024	7463-0
PUV2E01	P300029469	21/05/2024	7455-0
GAU2F31	P300029471	21/05/2024	7455-0
QPD3508	P300029474	21/05/2024	7455-0
SWH3A69	P300029477	21/05/2024	7455-0
SIF0H25	P300029478	21/05/2024	7455-0
CFS9829	P300029479	21/05/2024	7463-0
ONC2D69	P300029482	21/05/2024	7455-0
EBK9C95	P300029483	21/05/2024	7455-0
DBW7350	P300029484	21/05/2024	7463-0
FUJ4J81	P300029485	21/05/2024	7455-0
PVR2C52	P300029487	21/05/2024	7455-0
QKA4I82	P300029488	21/05/2024	7463-0
SIO8D83	P300029489	21/05/2024	7455-0
HMY1C37	P300029490	21/05/2024	7455-0
PYP7049	P300029491	21/05/2024	7455-0
CDU5485	P300029492	21/05/2024	7455-0
FOA2I91	P300029495	21/05/2024	7455-0
PPI4905	P300029496	21/05/2024	7455-0
HOG2197	P300029497	21/05/2024	7455-0
OMA3498	P300029498	21/05/2024	7455-0
FHX9B32	P300029499	21/05/2024	7455-0
GJE7F54	P300029501	21/05/2024	7455-0
ESF3E28	P300029502	21/05/2024	7455-0
FRP7019	P300029504	21/05/2024	7455-0

SYS0F75	P300029508	21/05/2024	7455-0
AGB5321	P300029509	21/05/2024	7455-0
QPG8151	P300029515	21/05/2024	7463-0
RVX8B97	P300029517	21/05/2024	7455-0
GST6F87	P300029518	21/05/2024	7455-0
OWQ1H21	P300029519	21/05/2024	7455-0
CTM4122	P300029521	21/05/2024	7455-0
PZT2130	P300029522	21/05/2024	7455-0
EBW5G56	P300029523	21/05/2024	7463-0
GFX8C62	P300029524	21/05/2024	7455-0
DJG3F07	P300029525	21/05/2024	7455-0
RTY6D06	P300029526	21/05/2024	7455-0
QUU5365	P300029527	21/05/2024	7463-0
RUP4D44	P300029528	21/05/2024	7455-0
KOP1G00	P300029529	21/05/2024	7455-0
DMV3G66	P300029530	21/05/2024	7455-0
GWK4899	P300029531	21/05/2024	7455-0
DZZ7I70	P300029533	21/05/2024	7455-0
KWU9740	P300029534	21/05/2024	7455-0
KVS3680	P300029535	21/05/2024	7455-0
HIR2597	P300029536	21/05/2024	7455-0
LMF8237	P300029537	21/05/2024	7455-0
DKP5655	P300029538	21/05/2024	7455-0
EWS1E58	P300029540	21/05/2024	7463-0
PVY0I88	P300029542	21/05/2024	7455-0
HEH3065	P300029543	21/05/2024	7455-0
HDT7482	P300029544	21/05/2024	7455-0
PVY0I88	P300029545	21/05/2024	7455-0
REF0A32	P300029546	21/05/2024	7455-0
PUU0559	P300029550	21/05/2024	7455-0
HJW4H27	P300029552	21/05/2024	7455-0
RVH4A45	P300029553	21/05/2024	7455-0
SHL2J96	P300029614	22/05/2024	7455-0
QQN7419	P300029616	22/05/2024	7463-0
HAM9859	P300029617	22/05/2024	7455-0

HBE4762	P300029618	22/05/2024	7455-0
DWW9E78	P300029619	22/05/2024	7455-0
LRD9H80	P300029620	22/05/2024	7455-0
QUI7D25	P300029622	22/05/2024	7455-0
DYW7I77	P300029625	22/05/2024	7455-0
DXZ1C67	P300029627	22/05/2024	7455-0

ECW0I35	P300029555	22/05/2024	7455-0
RNG3C44	P300029556	22/05/2024	7455-0
RMH8A84	P300029557	22/05/2024	7463-0
QPN6174	AG08713885	22/05/2024	5541-2
AXA5E57	AG08713886	22/05/2024	5541-2
IUP4A16	AG08713783	22/05/2024	5550-0
HLP8I26	AG08713784	22/05/2024	5541-4
SYP9J99	AG08713785	22/05/2024	5380-0
OWJ6G54	AG08713786	22/05/2024	5185-1
QFD6949	AG08713888	22/05/2024	5541-2
GVH5005	AG08713889	22/05/2024	5541-2
SYJ1F85	AG08713890	22/05/2024	5541-2
RNP2D69	AG08714228	22/05/2024	5452-2
KPV9A13	AG08711430	22/05/2024	7633-1
DXX9805	AG08713963	22/05/2024	6041-1
RVM6F06	AG08713964	22/05/2024	5452-1
HEY5J83	AG08713966	22/05/2024	6041-1
OWI8F31	AG08714269	22/05/2024	5541-2
EYL5231	AG08713968	22/05/2024	5550-0
HNC8J17	AG08714082	22/05/2024	7633-1
PXS6086	AG08714084	22/05/2024	5185-1
HBU5853	AG08714004	22/05/2024	5185-1
DRO0C76	AG08714270	22/05/2024	5541-2
RMY5C59	AG08712885	22/05/2024	5185-1
DPA2D34	AG08712886	22/05/2024	5185-1
NYB4897	AG08714271	22/05/2024	5541-2
FWX0H38	AG08713969	22/05/2024	5452-6
CSC0C50	AG08714005	22/05/2024	5185-1
QUU3D10	AG08714007	22/05/2024	7633-2

GMR7638	AG08714525	22/05/2024	7633-1
LTB9D05	AG08714526	22/05/2024	5550-0
HEF2454	AG08714527	22/05/2024	5452-6
HEF2454	AG08714528	22/05/2024	7293-0
EDI0C18	AG08714531	22/05/2024	5380-0
EDI0C18	AG08714532	22/05/2024	7293-0
PZK9A09	AG08714533	22/05/2024	5541-7
PHG2D15	AG08713866	22/05/2024	5460-0
FBO5918	AG08714535	22/05/2024	5509-0
FBO5918	AG08714536	22/05/2024	7293-0
HJA5G82	AG08714538	22/05/2024	5550-0
HJA5G82	AG08714539	22/05/2024	7293-0
QUI7A79	AG08714540	22/05/2024	5541-7
QNC2416	AG08714641	22/05/2024	5550-0
OXD7054	AG08714642	22/05/2024	5541-1
PVZ6H27	AG08714645	22/05/2024	5550-0
DSP4C76	AG08713362	22/05/2024	5185-1
QOY6276	AG08713368	22/05/2024	7633-1
HJD8756	AG08714646	22/05/2024	5185-1
HOF8004	AG08714647	22/05/2024	5185-1
RKV4H79	AG08714648	22/05/2024	5185-1
EFU6A68	AG08714649	22/05/2024	5185-1
HJT2C82	AG08714650	22/05/2024	5185-1
RFB1H38	AG08714652	22/05/2024	5185-1
OXH0179	AG08714654	22/05/2024	5185-1
HDT7584	AG08714655	22/05/2024	5185-1
RMY5C59	AG08714656	22/05/2024	5185-1
RTA2C82	AG08714761	22/05/2024	5207-0
EYL5231	AG08714764	22/05/2024	5550-0
CFY7131	AG08714766	22/05/2024	5541-7
HDT1525	AG08714768	22/05/2024	7293-0
EBZ8803	AG08714709	22/05/2024	5568-0
QON9F68	AG08714710	22/05/2024	5568-0
RMJ9E18	AG08714712	22/05/2024	5541-7
EEM3556	AG08714713	22/05/2024	5452-2

FUR7E40	AG08714696	22/05/2024	5452-2
RMK3I60	AG08714699	22/05/2024	5452-6
SYJ4I01	P300029513	22/05/2024	6050-3
PXG6I66	P300029560	22/05/2024	7455-0
OQB0E86	P300029561	22/05/2024	7455-0
OQW2A79	P300029562	22/05/2024	7455-0
HOB8C17	P300029563	22/05/2024	7463-0
PYJ1E62	P300029564	22/05/2024	7455-0
CQB4E49	P300029566	22/05/2024	7455-0
DIX9D60	P300029568	22/05/2024	7455-0
QQN7419	P300029569	22/05/2024	7463-0
SJI5H95	P300029571	22/05/2024	7463-0
CYY1000	P300029573	22/05/2024	7455-0
QUS6006	P300029574	22/05/2024	7455-0
HSD1G23	P300029576	22/05/2024	7455-0
EFZ6078	P300029578	22/05/2024	7455-0
STN5F22	P300029579	22/05/2024	7463-0
CZQ7J34	P300029580	22/05/2024	7463-0
EKO3258	P300029581	22/05/2024	7455-0
CYY1000	P300029582	22/05/2024	7455-0
HOB7501	P300029583	22/05/2024	7455-0
CQB0825	P300029584	22/05/2024	7455-0

RDX1B45	P300029586	22/05/2024	7455-0
RMG2J14	P300029587	22/05/2024	7455-0
CYY1000	P300029590	22/05/2024	7455-0
JEA1375	P300029591	22/05/2024	7455-0
HJH8796	P300029593	22/05/2024	7455-0
PVV1432	P300029596	22/05/2024	7455-0
PYH3863	P300029597	22/05/2024	7455-0
FVA2A35	P300029598	22/05/2024	7455-0
QPS8362	P300029599	22/05/2024	7455-0
HGK9J67	P300029600	22/05/2024	7455-0
OLZ6489	P300029601	22/05/2024	7455-0
EUS9B13	P300029603	22/05/2024	7463-0
DBN6E11	P300029604	22/05/2024	7463-0

FKI8801	P300029605	22/05/2024	7463-0
FGS4F76	P300029606	22/05/2024	7455-0
GCK9J17	P300029609	22/05/2024	7455-0
HHS9522	P300029610	22/05/2024	7455-0
PZW6B65	P300029611	22/05/2024	7471-0
RUY0B86	P300029675	23/05/2024	7455-0
FPZ0F77	P300029678	23/05/2024	7455-0
SJG8H26	P300029679	23/05/2024	7455-0
OPQ3545	P300029680	23/05/2024	7455-0
CKJ6H91	P300029681	23/05/2024	7455-0
PUE4D58	P300029682	23/05/2024	7463-0
HAE2741	P300029683	23/05/2024	7463-0
GXF2535	P300029685	23/05/2024	7463-0
IQU8C06	P300029687	23/05/2024	7455-0
RNP7I79	P300029688	23/05/2024	7455-0
GVU8847	P300029689	23/05/2024	7455-0
CKJ6H91	P300029690	23/05/2024	7455-0
FQN4A86	P300029692	23/05/2024	7455-0
GXF7D54	P300029693	23/05/2024	7455-0
EOP5D87	P300029694	23/05/2024	7455-0
ETH6H06	P300029695	23/05/2024	7455-0
QWW9331	P300029696	23/05/2024	7455-0
PZP7208	P300029697	23/05/2024	7455-0
HEE8751	P300029698	23/05/2024	7455-0
EIT6078	P300029699	23/05/2024	7455-0
HCS1J24	P300029704	23/05/2024	7455-0
DVW9126	P300029705	23/05/2024	7455-0
HIB4663	P300029706	23/05/2024	7455-0
HAM9856	P300029707	23/05/2024	7455-0
FCO2E64	P300029708	23/05/2024	7455-0
GGQ4G73	P300029709	23/05/2024	7455-0
QOU9I60	P300029710	23/05/2024	7455-0
ELP6883	P300029715	23/05/2024	7455-0
SYA1C93	P300029716	23/05/2024	7455-0
FHS9J97	P300029718	23/05/2024	7455-0

GXF7D54	AG08715203	23/05/2024	5550-0
FLA4C26	AG08715204	23/05/2024	5452-2
JHJ4827	AG08712890	23/05/2024	5185-1
CNI7284	AG08712894	23/05/2024	5185-1
GUX9900	AG08711780	23/05/2024	5541-4
RTO0A68	AG08711431	23/05/2024	5185-2
OOW1D47	AG08712822	23/05/2024	5746-1
AYP9422	AG08713892	23/05/2024	5541-2
HEM6802	AG08712895	23/05/2024	5991-0
PUV6659	AG08712896	23/05/2024	5185-1
CIZ3I22	AG08712125	23/05/2024	6050-1
CIZ3I22	AG08712127	23/05/2024	5215-2
QWV8I04	AG08712646	23/05/2024	7366-2
ETH8168	AG08713894	23/05/2024	5541-2
FFU4372	AG08712897	23/05/2024	5185-1
RNU7C49	AG08712898	23/05/2024	7633-1
EFU5G63	AG08713896	23/05/2024	5541-2
PUV6659	AG08713897	23/05/2024	5541-2
HOB8478	AG08713898	23/05/2024	5541-2
GVH5005	AG08713899	23/05/2024	5541-2
SIA8D64	AG08713900	23/05/2024	5541-2
GJV8E53	AG08714421	23/05/2024	5541-2
EYD0312	AG08713971	23/05/2024	6041-1
MIY7121	AG08713972	23/05/2024	5550-0
PXJ4G37	AG08713973	23/05/2024	5452-6
SYM4I23	AG08713742	23/05/2024	7366-2
QOG0A42	AG08713975	23/05/2024	5525-0
EEJ9I70	AG08713976	23/05/2024	5185-1
PZQ7F52	AG08713977	23/05/2024	6017-5
EGA4178	AG08714008	23/05/2024	5185-1
RNX9F02	AG08711432	23/05/2024	7633-1
CXY1873	AG08712100	23/05/2024	7633-1
HDT7394	AG08713733	23/05/2024	5681-0
RTK5J67	AG08714173	23/05/2024	6017-4
DEF7296	AG08713361	23/05/2024	5185-1

HDT7394	AG08713363	23/05/2024	6041-1
CPE8198	AG08713364	23/05/2024	7633-1
JZV3J59	AG08713366	23/05/2024	5185-1
DAX9J16	AG08712128	23/05/2024	6530-0
HHI0D99	AG08712129	23/05/2024	7684-1
PYK6F76	AG08713789	23/05/2024	5541-4
OXC1F05	AG08713791	23/05/2024	7633-1
DQQ7F68	AG08714321	23/05/2024	5541-4
PYO1E24	AG08713283	23/05/2024	5185-1
PVI5F19	AG08713739	23/05/2024	5746-1
SHK5G39	AG08714771	23/05/2024	5541-2
HHI6408	AG08714774	23/05/2024	5541-2
PZG8I44	AG08714775	23/05/2024	5541-2
GYR0914	AG08714777	23/05/2024	5541-2
HHF6647	AG08714778	23/05/2024	5541-2
RMQ8E78	AG08714780	23/05/2024	5541-2
CED5871	AG08714865	23/05/2024	5541-2
PZC7402	AG08714867	23/05/2024	5541-2
HIP1463	AG08714872	23/05/2024	5541-2
PWK7664	AG08714873	23/05/2024	5541-2
QUI3J77	AG08714876	23/05/2024	5541-2
PVW4H82	AG08714877	23/05/2024	5541-2
SYI7G80	AG08714879	23/05/2024	5541-2
RFS3I07	AG08714880	23/05/2024	5541-2
RVQ6A04	AG08714881	23/05/2024	5541-2
BRF7283	AG08714882	23/05/2024	5541-2
HJT4E70	AG08714884	23/05/2024	5452-6
GMR7002	AG08714885	23/05/2024	5452-6
RMS7F23	AG08714886	23/05/2024	5380-0
QMR1196	AG08714716	23/05/2024	7633-1
QNZ0042	AG08714717	23/05/2024	7048-1
RFB8G99	AG08713788	24/05/2024	5541-4
HIV0500	AG08713792	24/05/2024	7625-2
FIN5E77	AG08714011	24/05/2024	5185-1
KVR5046	AG08714012	24/05/2024	7633-2

HHI6408	AG08714425	24/05/2024	5541-2
HLW1557	AG08714426	24/05/2024	5541-2
OQL3833	AG08714234	24/05/2024	5185-1
MDZ5732	AG08714235	24/05/2024	7366-2
FKF5G82	AG08714013	24/05/2024	7633-2
EVK5F24	AG08714276	24/05/2024	5568-0
SHH4J86	AG08714277	24/05/2024	5568-0
EFW7A88	AG08713867	24/05/2024	5550-0
RBZ0G54	AG08713740	24/05/2024	7633-1
DHN9B90	AG08714341	24/05/2024	5720-0
HIW7C13	AG08714342	24/05/2024	5720-0
DVM5730	AG08714887	24/05/2024	5541-7
FLZ7934	AG08714889	24/05/2024	5185-1
KRH5G68	AG08714890	24/05/2024	5550-0
HIB1I66	AG08714891	24/05/2024	5550-0
QNZ0059	AG08714892	24/05/2024	5541-7
BKK4C62	AG08714893	24/05/2024	5525-0
QOL7521	AG08714894	24/05/2024	5550-0
HGY2566	AG08714895	24/05/2024	5738-0
GXF0J43	AG08713844	24/05/2024	6041-1
RUN4F97	AG08713846	24/05/2024	7633-1
QUH4D07	AG08714719	24/05/2024	7633-2
HJT0417	AG08715041	24/05/2024	7633-1
RTR1E65	AG08715044	24/05/2024	7633-1
HJT1983	AG08715051	24/05/2024	5452-2
GWX7C42	P300029719	24/05/2024	7455-0
SJE2I95	P300029721	24/05/2024	7455-0
GGM0F50	P300029722	24/05/2024	7455-0
QOS0389	P300029724	24/05/2024	7455-0
FCI7F45	P300029726	24/05/2024	7455-0
GSA1777	P300029727	24/05/2024	7455-0
GSG7438	P300029672	24/05/2024	6050-3
HJT1D08	P300029673	24/05/2024	6050-3
GYJ1348	P300029676	24/05/2024	6050-3
RMT1I76	P300029677	24/05/2024	6050-3

RNR8F13	P300029729	24/05/2024	6050-3
GWZ9F18	P300029730	24/05/2024	6050-3
IRS0300	P300029732	24/05/2024	6050-3
PWQ3J46	P300029733	24/05/2024	7455-0
PVT8E91	P300029735	24/05/2024	7455-0
DCC6I57	P300029737	24/05/2024	7455-0
PUT1H11	P300029738	24/05/2024	6050-3
HIB1I66	P300029739	24/05/2024	7455-0
SHC6G98	P300029740	24/05/2024	7455-0
HEE8751	P300029741	24/05/2024	7455-0
JNE9292	P300029742	24/05/2024	7455-0
DFM6780	P300029743	24/05/2024	7463-0
HEE8751	P300029744	24/05/2024	7455-0
SHC1F99	P300029748	24/05/2024	7455-0
RTO5H66	P300029749	24/05/2024	7455-0
CBP1I61	P300029752	24/05/2024	7455-0

FRP2F76	P300029754	24/05/2024	7455-0
CIZ3I22	P300029755	24/05/2024	7455-0
HMT3G22	P300029756	24/05/2024	7455-0
DSV9E37	P300029758	24/05/2024	7455-0
HEH4E71	P300029759	24/05/2024	7455-0
QOQ5J52	P300029760	24/05/2024	7463-0
HHU5C13	P300029761	24/05/2024	7455-0
FLC9B62	P300029763	24/05/2024	7455-0
RTS3I35	P300029764	24/05/2024	7455-0
FHI1B70	P300029766	24/05/2024	7455-0
HIB7668	P300029767	24/05/2024	7455-0
HMP0326	P300029768	24/05/2024	7455-0
GBI4I74	P300029769	24/05/2024	7455-0
CCB2306	P300029770	24/05/2024	7455-0
FBZ2H07	P300029772	24/05/2024	7455-0
HES5604	P300029774	24/05/2024	7455-0
QPO2905	P300029775	24/05/2024	7455-0
FAT9E84	P300029776	24/05/2024	7455-0
CTB5C02	P300029777	24/05/2024	7455-0

OKJ8I03	P300029780	24/05/2024	7455-0
RNL0F86	P300029784	24/05/2024	7455-0
EKG6E82	P300029785	24/05/2024	7471-0
HNC5I79	P300029786	24/05/2024	7463-0
DHO3590	P300029787	24/05/2024	7455-0
GZM8546	P300029789	24/05/2024	7455-0
EUO7F84	P300029790	24/05/2024	7455-0
RTE5E00	P300029791	24/05/2024	7455-0
GXF6448	P300029792	24/05/2024	7455-0
DIX9H86	P300029795	24/05/2024	7455-0
LLW2G33	P300029796	24/05/2024	7455-0
FXI7829	P300029798	24/05/2024	7463-0
PXV0927	P300029801	24/05/2024	7455-0
FBU8C51	P300029802	24/05/2024	7455-0
RFB4J47	P300029803	24/05/2024	7455-0
HLM6144	P300029805	24/05/2024	7455-0
RMF5I44	P300029809	24/05/2024	7455-0
SJB3E70	P300029810	24/05/2024	7463-0
PZT0438	P300029811	24/05/2024	7455-0
DVK6576	AG08715205	24/05/2024	5541-2
PWJ5642	AG08715208	24/05/2024	5541-2
RMR9F54	AG08715211	24/05/2024	5541-2
GLP3326	P300029904	25/05/2024	7455-0
HHX4791	P300029907	25/05/2024	7455-0
SIC2F96	P300029909	25/05/2024	7455-0
PVV1432	P300029910	25/05/2024	7455-0
NMA5798	P300029915	25/05/2024	7455-0
HGJ3056	P300029916	25/05/2024	7455-0
HHF6432	P300029917	25/05/2024	7455-0
HUX8939	P300029918	25/05/2024	7455-0
FJM3E01	P300029919	25/05/2024	7463-0
SIS7I31	P300029921	25/05/2024	7455-0
EDA1214	P300029922	25/05/2024	7455-0
QPX0633	P300029923	25/05/2024	7455-0
FXJ2C54	P300029924	25/05/2024	7455-0

DMG9854	P300029925	25/05/2024	7455-0
NRS8757	P300029927	25/05/2024	7455-0
RTY6D06	P300029928	25/05/2024	7455-0
HAK7205	P300029929	25/05/2024	7463-0
JJV5F77	P300029930	25/05/2024	7455-0
HOB8F27	P300029936	25/05/2024	7455-0
PWD4577	P300029937	25/05/2024	7455-0
SYA1D77	P300029938	25/05/2024	7463-0
KUS4753	P300029940	25/05/2024	7455-0
SIT6C15	P300029941	25/05/2024	7455-0
EXG4I57	P300029942	25/05/2024	7455-0
EBV6G41	P300029943	25/05/2024	7455-0
OWY1I60	P300029944	25/05/2024	7463-0
FMD0049	AG08715214	25/05/2024	5541-2
HNQ1630	AG08715216	25/05/2024	5541-2
PUV8098	AG08715218	25/05/2024	5541-2
PTP6J75	AG08716163	25/05/2024	5541-2
EIU0H37	AG08716164	25/05/2024	5541-2
PWE5924	AG08716166	25/05/2024	5541-2
OWZ7497	AG08716167	25/05/2024	5541-2
HHI6408	AG08716168	25/05/2024	5541-2
DOL5706	AG08712649	25/05/2024	5185-1
BZA4J93	AG08712160	25/05/2024	5452-1
FAG4766	AG08712901	25/05/2024	5452-1
HJT0137	AG08712824	25/05/2024	5185-1
CLN1516	AG08712826	25/05/2024	5185-1
EID9940	AG08712828	25/05/2024	7633-1
FOT2222	AG08714237	25/05/2024	5185-1
EKZ6953	AG08714238	25/05/2024	5185-1
AXN3E50	AG08712902	25/05/2024	5622-5
HDB0H21	AG08712903	25/05/2024	5452-4
OHB0830	AG08712904	25/05/2024	5185-2

HDF0303	AG08713793	25/05/2024	5185-1
DIO2615	AG08713794	25/05/2024	6017-4
EJE6G15	AG08713795	25/05/2024	5452-6

OMB4716	AG08713796	25/05/2024	5380-0
SIM9H32	AG08713286	25/05/2024	5819-6
SIM9H32	AG08713287	25/05/2024	5835-0
OQE5G48	AG08713841	25/05/2024	7684-1
HND7461	AG08713842	25/05/2024	5380-0
OQT6814	AG08713843	25/05/2024	6041-1
DAI8948	AG08714896	25/05/2024	5185-1
QOD5E02	AG08714897	25/05/2024	5185-1
HIE9D77	AG08714899	25/05/2024	5185-1
CHH9E68	AG08714900	25/05/2024	5185-1
DBO2978	AG08714901	25/05/2024	5185-1
QOQ6124	AG08714902	25/05/2024	5185-1
PUC5072	AG08714903	25/05/2024	5185-1
BVQ9815	AG08714906	25/05/2024	5185-1
HLA2A84	AG08714909	25/05/2024	5185-1
HDB0075	AG08714910	25/05/2024	5185-1
BDM2431	AG08714912	25/05/2024	5185-1
DXZ7800	AG08714913	25/05/2024	5185-1
HOA2I14	AG08714914	25/05/2024	5185-1
GRI4426	AG08714916	25/05/2024	5185-1
AYR2028	AG08714920	25/05/2024	5185-1
OLW4829	AG08714981	25/05/2024	5185-1
PWU0362	AG08714982	25/05/2024	5185-1
OLW4829	AG08714985	25/05/2024	7633-1
QNM6870	AG08714988	25/05/2024	7293-0
DMA2375	AG08714989	25/05/2024	5550-0
RVT1H42	AG08714990	25/05/2024	5541-7
PYR8D70	AG08714991	25/05/2024	5452-2
PYR8D70	AG08714992	25/05/2024	5452-6
QWS5691	AG08714994	25/05/2024	6050-2
DBU6H43	AG08714995	25/05/2024	5185-1
HZD3F23	AG08714996	25/05/2024	5185-1
ETF6430	AG08714997	25/05/2024	5185-1
OLU2033	AG08714998	25/05/2024	5185-1
CRO6345	AG08714999	25/05/2024	5185-1

DDT7658	AG08715000	25/05/2024	5185-1
HJD3254	AG08715002	25/05/2024	5185-1
RFN8J77	AG08715005	25/05/2024	5185-1
GZM8E95	AG08715006	25/05/2024	5185-1
PUM5641	AG08715007	25/05/2024	5185-1
PVJ4073	AG08715008	25/05/2024	5185-1
CSW9922	AG08715009	25/05/2024	5185-1
GXG7601	AG08715010	25/05/2024	5185-1
EIA4199	AG08715015	25/05/2024	5185-1
ERI9597	AG08715016	25/05/2024	5185-1
HEC1773	AG08715017	25/05/2024	5185-1
HMD4C42	AG08715019	25/05/2024	5185-1
EFU6A68	AG08715020	25/05/2024	5185-1
CZA9767	AG08715101	25/05/2024	5185-1
HCM5641	AG08715103	25/05/2024	5185-1
SIC2F96	P300029812	25/05/2024	6050-3
GXF9622	P300029813	25/05/2024	6050-3
RFC8A58	P300029815	25/05/2024	6050-3
RUH3D67	P300029816	25/05/2024	7455-0
FPI9J90	P300029818	25/05/2024	7455-0
QPO8804	P300029819	25/05/2024	7455-0
FHX0729	P300029820	25/05/2024	6050-3
FXD3E17	P300029823	25/05/2024	6050-3
NCG5860	P300029825	25/05/2024	6050-3
DFM6780	P300029826	25/05/2024	7471-0
HGB0265	P300029827	25/05/2024	7455-0
QUO3591	P300029828	25/05/2024	7455-0
EBE8688	P300029829	25/05/2024	7455-0
GSP9897	P300029830	25/05/2024	7455-0
HBN4478	P300029831	25/05/2024	7463-0
HGB3502	P300029832	25/05/2024	7455-0
PBX5470	P300029834	25/05/2024	7455-0
HBE3J13	P300029837	25/05/2024	7455-0
QNZ6C23	P300029838	25/05/2024	7463-0
DFM6780	P300029842	25/05/2024	7455-0

PWL2789	P300029846	25/05/2024	7455-0
HLK7I27	P300029847	25/05/2024	7463-0
GKC0C65	P300029849	25/05/2024	7455-0
QGC6A90	P300029852	25/05/2024	7455-0
RVU9I63	P300029853	25/05/2024	7455-0
PVO3535	P300029854	25/05/2024	7455-0
OXD0I29	P300029858	25/05/2024	7455-0
QWW1A13	P300029859	25/05/2024	7455-0
NYP6053	P300029861	25/05/2024	7455-0
QUN8824	P300029865	25/05/2024	7455-0
SYK5F29	P300029866	25/05/2024	7463-0

HHF5805	P300029868	25/05/2024	7455-0
CHN6A62	P300029870	25/05/2024	7455-0
LKS1J68	P300029873	25/05/2024	7455-0
CFS9829	P300029874	25/05/2024	7455-0
CPJ6769	P300029877	25/05/2024	7455-0
QNU4J34	P300029878	25/05/2024	7463-0
PUK4908	P300029879	25/05/2024	7455-0
HHD8A50	P300029880	25/05/2024	7463-0
HWJ6H73	P300029883	25/05/2024	7455-0
LUO8B47	P300029885	25/05/2024	7463-0
HFT4449	P300029886	25/05/2024	7455-0
HJD8213	P300029889	25/05/2024	7455-0
FLC9B62	P300029890	25/05/2024	7455-0
DMG9854	P300029891	25/05/2024	7455-0
PAQ4B69	P300029895	25/05/2024	7455-0
EZT3H27	P300029896	25/05/2024	7455-0
DMG9854	P300029897	25/05/2024	7455-0
FLZ9802	P300029899	25/05/2024	7463-0
FLL2G32	P300029901	25/05/2024	7463-0
DDC0048	P300029902	25/05/2024	7463-0
KMX9933	AG08713752	26/05/2024	5568-0
DSC0875	AG08714240	26/05/2024	5185-1
SIP9E99	AG08713849	26/05/2024	7684-1
SIP9E99	AG08713850	26/05/2024	5738-0

LUB2000	AG08713851	26/05/2024	5509-0
PYV8568	AG08713852	26/05/2024	7048-1
PYV8568	AG08713853	26/05/2024	7684-1
FVW3076	AG08712908	26/05/2024	5452-1
HJD8602	AG08712909	26/05/2024	5622-3
HNO9A91	AG08713854	26/05/2024	5185-2
QQF9I90	AG08712910	26/05/2024	5452-4
HCT5454	AG08714182	26/05/2024	6050-1
AAP0J07	AG08714836	26/05/2024	6530-0
FHF1B90	AG08715046	26/05/2024	5720-0
HAM8815	AG08711434	27/05/2024	5185-1
OWX5777	AG08714014	27/05/2024	7633-1
HOA2I14	AG08714015	27/05/2024	5185-1
PUZ8A11	AG08712651	27/05/2024	7633-2
FER2E92	AG08713929	27/05/2024	5738-0
ERI9597	AG08713868	27/05/2024	5185-1
RFY6B60	AG08714430	27/05/2024	5541-2
QQV2315	AG08714431	27/05/2024	5541-2
GIZ8B58	AG08714432	27/05/2024	5541-2
RMP4B80	AG08714463	27/05/2024	7633-1
FBB4A15	AG08714434	27/05/2024	5541-2
ETW4320	AG08714325	27/05/2024	5568-0
RFW7G29	AG08714435	27/05/2024	5541-2
CPQ3G64	AG08713980	27/05/2024	5452-2
HKV6654	AG08714621	27/05/2024	5843-3
MFO1A02	AG08714622	27/05/2024	5207-0
HNY9E26	AG08709206	27/05/2024	5541-2
HKQ7947	AG08709207	27/05/2024	5541-2
PYX1E75	AG08714343	27/05/2024	5185-1
OWS6028	AG08714344	27/05/2024	5185-1
EUP1272	AG08713369	27/05/2024	7633-1
OOW1846	AG08713372	27/05/2024	5185-1
EFA3384	AG08713373	27/05/2024	5185-1
RTH5G28	AG08714345	27/05/2024	7633-1
PZL8047	AG08715053	27/05/2024	5452-2

OPS0698	AG08715054	27/05/2024	5452-2
HDP0304	AG08715105	27/05/2024	6041-1
MGE8E80	AG08715106	27/05/2024	5185-1
SJI2B90	AG08715108	27/05/2024	5541-7
OQV3278	AG08715110	27/05/2024	5185-1
GDB8E77	AG08715111	27/05/2024	5452-6
GDB8E77	AG08715112	27/05/2024	7293-0
HLN0728	AG08714346	27/05/2024	5665-0
CTU0674	AG08715113	27/05/2024	5185-1
MEI3A00	AG08715115	27/05/2024	5185-1
QON8F72	AG08715116	27/05/2024	5185-1
HIB2186	AG08715117	27/05/2024	5185-1
QPP2032	AG08715118	27/05/2024	5185-1
FFG3E10	AG08715181	27/05/2024	5185-1
LTB0967	AG08715184	27/05/2024	5185-1
DSA1G37	AG08714348	27/05/2024	5452-1
EVA9F49	AG08714349	27/05/2024	5452-1
OPG0D41	AG08715188	27/05/2024	5185-1
EJY8G62	AG08713798	28/05/2024	5185-1
RFD7H93	AG08714436	28/05/2024	7684-1
CTI5G48	AG08713799	28/05/2024	5185-1
BPF3321	AG08712652	28/05/2024	5991-0
QNA0691	AG08714437	28/05/2024	5541-2
GVW2415	AG08714440	28/05/2024	5541-2
GRK0D11	AG08715082	28/05/2024	5541-2
QUI3J77	AG08715083	28/05/2024	5541-2
RMU6D90	AG08715084	28/05/2024	5541-2

QEC5D88	AG08711072	28/05/2024	6041-1
HML1306	AG08715085	28/05/2024	5541-2
HEO9H27	AG08715086	28/05/2024	5541-2
ECT4H88	AG08714326	28/05/2024	7625-2
QQB3162	AG08714328	28/05/2024	7366-2
EXI3D79	AG08714279	28/05/2024	5541-2
HEF2195	AG08714624	28/05/2024	5550-0
PVR4C09	AG08714625	28/05/2024	6122-0

DEH8195	AG08714626	28/05/2024	5185-1
HHJ1039	AG08714627	28/05/2024	5843-3
SYD8D15	AG08712653	28/05/2024	7366-2
DVJ7B33	AG08714628	28/05/2024	5843-3
DDY8D45	AG08714630	28/05/2024	5550-0
OWS6017	AG08714280	28/05/2024	5541-2
QOX1562	AG08714631	28/05/2024	5878-0
HDV2F02	AG08714481	28/05/2024	5541-2
ANR5832	AG08714482	28/05/2024	5541-2
DWE7927	AG08712900	28/05/2024	5185-1
HJT2D56	AG08714018	28/05/2024	5185-1
GCH0E16	AG08714634	28/05/2024	5550-0
HLW4517	AG08714350	28/05/2024	5452-1
GZE7392	AG08714351	28/05/2024	5452-1
PZM5573	AG08714353	28/05/2024	5452-1
QUL2H42	AG08714354	28/05/2024	5452-1
EDZ2010	AG08714356	28/05/2024	5525-0
HOB9G29	AG08714357	28/05/2024	5550-0
RTZ4D45	AG08713856	28/05/2024	5967-0
DQR9400	AG08715241	28/05/2024	5738-0
EQA4764	AG08715185	28/05/2024	5185-1
ETI0910	AG08715187	28/05/2024	5185-1
DEH8195	AG08715191	28/05/2024	5185-1
AMF8453	AG08715192	28/05/2024	5185-1
EFC4J87	AG08715193	28/05/2024	5185-1
LLO4025	AG08715195	28/05/2024	5185-1
DVJ7133	AG08715197	28/05/2024	5185-1
DGA3B39	AG08715198	28/05/2024	5185-1
AXA3F88	AG08715199	28/05/2024	5185-1
BAC7H07	AG08715200	28/05/2024	5185-1
CPQ4427	AG08715283	28/05/2024	5185-1
EAE9F90	AG08715284	28/05/2024	5185-1
SYE6A07	AG08715285	28/05/2024	5185-1
OPT7G39	AG08715286	28/05/2024	5185-1
PZV5889	AG08715288	28/05/2024	5185-1

PZS1079	AG08715289	28/05/2024	5185-1
ASE2239	AG08715291	28/05/2024	5185-1
FTS5H20	AG08715292	28/05/2024	5185-1
HCM5G30	AG08715294	28/05/2024	5185-1
CMO8285	AG08715296	28/05/2024	5185-1
DCX7742	AG08715297	28/05/2024	5185-1
AUR4I40	AG08715298	28/05/2024	5185-1
DXV7F61	AG08715299	28/05/2024	5185-1
HJT4124	AG08715341	28/05/2024	5185-1
RVQ4D29	AG08715342	28/05/2024	7633-1
RVA2H65	AG08715343	28/05/2024	7714-2
RVD2B19	AG08715344	28/05/2024	5550-0
RVD2B19	AG08715345	28/05/2024	7293-0
EQI5J38	AG08715346	28/05/2024	5185-1
HFI0I81	AG08715349	28/05/2024	7633-1
PUD1D76	AG08715350	28/05/2024	5185-1
HHT7E65	AG08715351	28/05/2024	5185-1
PVT4122	AG08715057	28/05/2024	6122-0
CRJ6840	AG08715059	28/05/2024	5541-7
FWF8I68	AG08716171	28/05/2024	5452-6
FZP9I09	AG08716173	28/05/2024	5550-0
GBF8069	AG08716174	28/05/2024	5452-6
OQP7907	AG08716176	28/05/2024	5185-1
PYS2939	AG08715142	29/05/2024	5550-0
EMQ3730	AG08716178	29/05/2024	5452-6
FWM4A45	AG08714465	29/05/2024	5185-1
HCM4895	AG08712829	29/05/2024	5185-1
HJN5D92	AG08715089	29/05/2024	5541-2
HOF8029	AG08715090	29/05/2024	5541-2
QOI5D69	AG08715092	29/05/2024	5541-2
HDK7G30	AG08715094	29/05/2024	5541-2
FGE4F49	AG08712830	29/05/2024	5550-0
HBU5452	AG08715096	29/05/2024	5541-2
PVC1872	AG08714467	29/05/2024	5550-0
RUA2G79	AG08715097	29/05/2024	5541-2

HBK9911	AG08714468	29/05/2024	7633-1
HDF8543	AG08714565	29/05/2024	5185-1
FVD4B57	AG08715098	29/05/2024	5541-2
HHD1429	AG08715099	29/05/2024	5541-2
HDF1A18	AG08714566	29/05/2024	5185-1
OPM1955	AG08712831	29/05/2024	5550-0

EUX6761	AG08714567	29/05/2024	5185-1
HAM8112	AG08714568	29/05/2024	7633-1
BVR8340	AG08714569	29/05/2024	5185-1
DYA5J87	AG08715243	29/05/2024	5541-2
QUP5E03	AG08715248	29/05/2024	5541-2
QUS6006	AG08714636	29/05/2024	7633-1
FIC0I67	AG08714484	29/05/2024	7633-1
FYH8B61	AG08714637	29/05/2024	5185-1
HOB9932	AG08714485	29/05/2024	5185-1
PUR0779	AG08714638	29/05/2024	5185-1
CAP9A61	AG08714639	29/05/2024	5185-1
FEI9A28	AG08714020	29/05/2024	7633-2
KRA4B55	AG08711436	29/05/2024	5738-0
HOE7583	AG08714570	29/05/2024	5185-1
QQY4799	AG08711437	29/05/2024	5550-0
SIL9C75	AG08714781	29/05/2024	7633-1
EQZ3B20	AG08715327	29/05/2024	6050-1
OQN1B62	AG08714470	29/05/2024	5185-1
HJT3122	AG08714471	29/05/2024	5185-1
RNQ3D01	AG08714782	29/05/2024	5746-3
EFU6A68	AG08713379	29/05/2024	5185-1
PVF4902	AG08714472	29/05/2024	7633-1
FIN5E77	AG08714475	29/05/2024	5185-1
HJG8771	AG08713165	29/05/2024	5550-0
OXD0528	AG08713800	29/05/2024	7633-1
DMF1571	AG08715358	29/05/2024	5185-1
HNO9725	AG08715359	29/05/2024	5185-1
PYX1E75	AG08715360	29/05/2024	5185-1
HMT8314	AG08715421	29/05/2024	5185-1

PVJ5E53	AG08715422	29/05/2024	5185-1
BZT2608	AG08715423	29/05/2024	5185-1
HGF6747	AG08715424	29/05/2024	5185-1
AVX8F59	AG08715425	29/05/2024	5185-1
NAK1663	AG08715426	29/05/2024	5185-1
HFJ7400	AG08715428	29/05/2024	5185-1
FQW9B77	AG08715429	29/05/2024	5185-1
RFX8H72	AG08715430	29/05/2024	5185-1
PUL3A48	AG08715431	29/05/2024	5185-1
PYI8921	AG08715432	29/05/2024	5185-1
QWZ9707	AG08715435	29/05/2024	5185-1
PVM3A47	AG08715437	29/05/2024	5185-1
PXX7C13	AG08715439	29/05/2024	5185-1
AGB0620	AG08715440	29/05/2024	5185-1
EFQ1866	AG08715525	29/05/2024	5541-2
RTP4E34	AG08715527	29/05/2024	5541-2
OPD3A58	AG08715531	29/05/2024	5541-2
RMY8A81	AG08715532	29/05/2024	5541-2
QQI8I99	AG08715533	29/05/2024	5541-2
HDT0310	AG08715537	29/05/2024	5541-2
DXT6355	AG08715538	29/05/2024	5541-2
HBU5452	AG08715540	29/05/2024	5541-2
RMH4C40	AG08715582	29/05/2024	5541-2
HGZ5E45	AG08715583	29/05/2024	5541-2
EYT5691	AG08715584	29/05/2024	5541-2
PXJ3736	AG08715586	29/05/2024	5541-2
COP4894	AG08712832	30/05/2024	5185-1
OQW5113	AG08713167	30/05/2024	5410-0
RMY5C59	AG08713857	30/05/2024	5738-0
PVF7J90	AG08712834	30/05/2024	5541-7
EBG8H13	AG08713858	30/05/2024	5185-1
EFR4J35	AG08711942	30/05/2024	6050-1
EHJ9D35	AG08711945	30/05/2024	5967-0
QQG0168	AG08711947	30/05/2024	5967-0
HMF1276	AG08711948	30/05/2024	5967-0

HCT6569	AG08711951	30/05/2024	5967-0
SIA4B83	AG08711954	30/05/2024	5967-0
RFM1J47	AG08711955	30/05/2024	5410-0
RFM1J47	AG08711956	30/05/2024	5398-0
RTW4F47	AG08711958	30/05/2024	5878-0
RTB6D43	AG08715461	30/05/2024	5967-0
RNX9E82	AG08715463	30/05/2024	6050-1
HAS8C18	AG08715143	30/05/2024	5738-0
DQZ1548	AG08714476	31/05/2024	5185-1
BYQ3I61	AG08714477	31/05/2024	5452-6
AOC3D44	AG08713874	31/05/2024	5541-2
OVF8342	AG08713875	31/05/2024	5541-2
HAB5770	AG08713880	31/05/2024	5541-2
HHI6408	AG08715484	31/05/2024	5541-2
QUV6179	AG08715485	31/05/2024	5541-2
QWT9609	AG08715487	31/05/2024	5541-2
QRF3B22	AG08715488	31/05/2024	5541-2
HOB9158	AG08715490	31/05/2024	5541-2
GAF0E47	AG08715491	31/05/2024	5541-2
RMP4B80	AG08715492	31/05/2024	5541-2
QXD3934	AG08715493	31/05/2024	5541-2
EVR6872	AG08713602	31/05/2024	7625-2

HKO5794	AG08713603	31/05/2024	5185-1
BGR5171	AG08713604	31/05/2024	5185-1
FRU2A48	AG08713605	31/05/2024	5185-1
GRW8208	AG08714784	31/05/2024	5185-1
CRO6345	AG08714785	31/05/2024	5185-1
OWJ3550	AG08714742	31/05/2024	5541-2
SYE5F73	AG08715407	31/05/2024	5835-0
SYE5F73	AG08715408	31/05/2024	5738-0
QPC6C66	AG08715409	31/05/2024	6050-1
HMI0130	AG08715414	31/05/2024	5835-0
GWI5605	AG08714744	31/05/2024	5738-0
HDH4G42	AG08714746	31/05/2024	5541-7
OLV1930	AG08714748	31/05/2024	7625-1

HKO5794	AG08715589	31/05/2024	5185-1
BGR5171	AG08715592	31/05/2024	5185-1
GZJ9262	AG08715593	31/05/2024	5185-1
EUJ5E20	AG08715594	31/05/2024	5185-1
DBU6H43	AG08715597	31/05/2024	5185-1
DPN3816	AG08715598	31/05/2024	5185-1
BKK4C62	AG08715600	31/05/2024	5185-1
HDB0551	AG08715641	31/05/2024	5185-1
BCD1B78	AG08715643	31/05/2024	5185-1
MGK0874	AG08715644	31/05/2024	5185-1
OMG3893	AG08715645	31/05/2024	5185-1
GPQ7500	AG08715646	31/05/2024	5185-1
ETK4I24	AG08715647	31/05/2024	5185-1
GSW1919	AG08715648	31/05/2024	5185-1
AHP0H91	AG08715649	31/05/2024	5185-1
CEZ2982	AG08715650	31/05/2024	5185-1
HIA3725	AG08715652	31/05/2024	5185-1
HNZ9766	AG08715653	31/05/2024	5185-1
RUG7A69	AG08715656	31/05/2024	5185-1
HHF6891	AG08715658	31/05/2024	5185-1
PYN3F55	AG08715663	31/05/2024	5185-1
ABW3F52	AG08715664	31/05/2024	5185-1
FAA1J23	AG08715665	31/05/2024	7633-1
DFX0352	AG08715666	31/05/2024	6041-1
NWS7B48	AG08715670	31/05/2024	5541-2
HCM5315	AG08714479	01/06/2024	5185-1
GRR6226	AG08714743	01/06/2024	6041-1
PUP9988	AG08715495	01/06/2024	5452-6
PZX4G26	AG08715496	01/06/2024	5584-0
DLA9I50	AG08715497	01/06/2024	5550-0
RFN7A55	AG08715498	01/06/2024	5550-0
GSG9395	AG08715501	01/06/2024	5550-0
DNB8269	AG08714480	01/06/2024	5185-1
HHK9534	AG08715381	01/06/2024	5185-1
QWZ1J77	AG08715384	01/06/2024	7633-1

EYA2280	AG08715385	01/06/2024	5185-1
DMH4B47	AG08714573	01/06/2024	5185-1
HMA9239	AG08714574	01/06/2024	5185-1
DIM2683	AG08714575	01/06/2024	5185-1
FUS8668	AG08711439	01/06/2024	5185-2
GGX6H74	AG08714576	01/06/2024	5185-1
EGL5792	AG08716301	01/06/2024	5550-0
HCM5603	AG08712837	02/06/2024	6050-1
KNE4244	AG08712839	02/06/2024	5185-1
HAB9654	AG08715261	02/06/2024	6068-1
HGZ5I92	AG08715388	02/06/2024	7625-2
BZQ1A31	AG08715389	02/06/2024	5738-0
AQH3A74	AG08715671	02/06/2024	5185-1
HAY1I49	AG08715672	02/06/2024	5185-1
GXF7477	AG08715673	02/06/2024	5185-1
GXM1844	AG08715676	02/06/2024	5185-1
FJX7D13	AG08715678	02/06/2024	5185-1
BHC5E77	AG08715679	02/06/2024	5185-1
GQT1076	AG08715680	02/06/2024	5185-1
HGG5176	AG08715741	02/06/2024	5185-1
GVG3H20	AG08715742	02/06/2024	5185-1
BIA6609	AG08715743	02/06/2024	5185-1
GPL1B11	AG08715744	02/06/2024	5185-1
DQQ2H15	AG08715745	02/06/2024	5185-1
HJS1B30	AG08715746	02/06/2024	5185-1
GXU5277	AG08715748	02/06/2024	5185-1
BIX5504	AG08715749	02/06/2024	5185-1
OPA3I37	AG08715751	02/06/2024	5185-1
PWH8J27	AG08715752	02/06/2024	5185-1
FVY8937	AG08715754	02/06/2024	5185-1
DJG0D89	AG08714787	03/06/2024	5185-1
HDF0166	AG08714750	03/06/2024	6041-1
HAM8112	AG08714789	03/06/2024	5185-1
HCM2672	AG08715393	03/06/2024	5185-1
EIN1I34	AG08714090	03/06/2024	5185-1
BWV1676	AG08716303	04/06/2024	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de junho de 2024 - Total de registros: 1138

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:04C4D159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 119/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 119/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1044ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQN7157	26/06/2024	31/05/2021	RJ-579/2024	AG05486102	INDEFERIDO
QUU1363	26/06/2024	04/07/2022	RJ-2060/2024	R005648001	INDEFERIDO
NYA0H00	26/06/2024	08/12/2021	RJ-586/2024	R005314451	INDEFERIDO
OMA0842	26/06/2024	23/05/2021	RJ-585/2024	R004988441	INDEFERIDO
QQF3521	26/06/2024	02/07/2021	RJ-584/2024	R005061581	INDEFERIDO
QXF6134	26/06/2024	19/09/2021	RJ-583/2024	R005175051	INDEFERIDO
PXW5754	26/06/2024	16/09/2021	RJ-582/2024	AG05483705	INDEFERIDO
OQM0815	26/06/2024	28/01/2022	RJ-581/2024	R005404261	INDEFERIDO
OQM0815	26/06/2024	22/01/2022	RJ-580/2024	R005395831	INDEFERIDO
HCQ7431	26/06/2024	24/07/2021	RJ-570/2024	R005097041	INDEFERIDO
QQF8370	26/06/2024	15/01/2022	RJ-578/2024	AM02166024	INDEFERIDO
HDQ2345	26/06/2024	26/10/2021	RJ-577/2024	AG05478876	INDEFERIDO
HJZ3715	26/06/2024	17/02/2022	RJ-576/2024	AG05509061	INDEFERIDO
RTH9E86	26/06/2024	29/01/2022	RJ-575/2024	AG05466624	INDEFERIDO
PUP5E25	26/06/2024	24/03/2022	RJ-574/2024	R005489601	INDEFERIDO
HLV2C19	26/06/2024	25/06/2021	RJ-573/2024	AG05487258	INDEFERIDO
EPQ0J99	26/06/2024	09/07/2023	RJ-572/2024	AG06603640	INDEFERIDO
EPQ0J99	26/06/2024	09/07/2023	RJ-571/2024	AG06603639	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A61B2B9F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 120/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI

Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 120/2024
RESULTADO DE RECURSO-1ª INSTÂNCIA-JARI
1045ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
PZL0C44	27/06/2024	26/08/2023	RJ-599/2024	AG08055573	INDEFERIDO
GXW8595	27/06/2024	21/02/2022	RJ-611/2024	AG05509693	INDEFERIDO
HMZ8156	27/06/2024	03/08/2021	RJ-610/2024	AG05479603	INDEFERIDO
GYZ5A94	27/06/2024	27/09/2021	RJ-609/2024	R005184411	INDEFERIDO
PYM4212	27/06/2024	02/06/2021	RJ-608/2024	R005008711	INDEFERIDO
QUY6476	27/06/2024	08/06/2021	RJ-607/2024	R005020761	INDEFERIDO
OMC9I16	27/06/2024	24/04/2021	RJ-606/2024	R004926041	INDEFERIDO
MRN9234	27/06/2024	04/08/2021	RJ-605/2024	AG05481420	INDEFERIDO
PXA9I50	27/06/2024	09/02/2021	RJ-604/2024	R004799141	INDEFERIDO
HOD5437	27/06/2024	29/04/2021	RJ-603/2024	R004935031	INDEFERIDO
ORE4539	27/06/2024	03/11/2021	RJ-602/2024	R005249191	INDEFERIDO
ORE4539	27/06/2024	29/10/2021	RJ-601/2024	R005237061	INDEFERIDO
OWS6G95	27/06/2024	12/08/2023	RJ-600/2024	R100043750	INDEFERIDO
QUA7A20	27/06/2024	08/12/2021	RJ-587/2024	R005314781	INDEFERIDO
OOZ3355	27/06/2024	21/04/2021	RJ-598/2024	R004918231	INDEFERIDO
HIY8F43	27/06/2024	30/05/2021	RJ-597/2024	AM01784301	INDEFERIDO

OWO1030	27/06/2024	23/07/2021	RJ-596/2024	R005095071	INDEFERIDO
HBY4245	27/06/2024	09/06/2021	RJ-595/2024	R005021211	INDEFERIDO
QNF2843	27/06/2024	04/10/2021	RJ-594/2024	R005190851	INDEFERIDO
PXG7399	27/06/2024	10/10/2021	RJ-593/2024	R005200051	INDEFERIDO
JPC9603	27/06/2024	04/02/2021	RJ-592/2024	R004792431	INDEFERIDO
HAA7215	27/06/2024	25/04/2021	RJ-591/2024	R004928651	INDEFERIDO
QNH5014	27/06/2024	16/05/2021	RJ-590/2024	R004970411	INDEFERIDO
OPW6A30	27/06/2024	28/07/2021	RJ-589/2024	AG05481079	INDEFERIDO
OPV2136	27/06/2024	23/03/2022	RJ-588/2024	AG05511523	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:AE2A7A0E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 121/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 121/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1046ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWZ2943	28/06/2024	01/07/2023	RJ-621/2024	AM02589462	INDEFERIDO
QQM5635	28/06/2024	07/06/2021	RJ-630/2024	R005018781	INDEFERIDO
CID9527	28/06/2024	13/02/2022	RJ-629/2024	AM02166127	INDEFERIDO
OLX6082	28/06/2024	11/08/2021	RJ-628/2024	AG05481797	INDEFERIDO
QXI6933	28/06/2024	02/03/2021	RJ-627/2024	R004832871	INDEFERIDO
OQJ9904	28/06/2024	13/07/2023	RJ-625/2024	AG06603168	INDEFERIDO
QPX9803	28/06/2024	14/05/2021	RJ-624/2024	R004966171	INDEFERIDO
QXI6933	28/06/2024	06/07/2021	RJ-623/2024	R005069581	INDEFERIDO
QXI6933	28/06/2024	02/08/2021	RJ-622/2024	AG05481243	INDEFERIDO
QUD8335	28/06/2024	14/02/2022	RJ-612/2024	R005433711	INDEFERIDO
QOX4499	28/06/2024	29/06/2022	RJ-620/2024	R005637061	INDEFERIDO
PUU5E99	28/06/2024	28/02/2023	RJ-619/2024	R100017922	INDEFERIDO
QPQ3395	28/06/2024	20/06/2022	RJ-618/2024	R005624101	INDEFERIDO
HFE7A32	28/06/2024	10/11/2021	RJ-617/2024	R005259671	INDEFERIDO
RMM1B86	28/06/2024	25/06/2021	RJ-616/2024	AG05477345	INDEFERIDO
EXY1940	28/06/2024	08/05/2021	RJ-615/2024	R004947491	INDEFERIDO
QXZ4D34	28/06/2024	28/06/2021	RJ-614/2024	R005056231	INDEFERIDO
HHP3339	28/06/2024	31/07/2021	RJ-613/2024	R005109021	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:DBEB05A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
1º	VISITADOR	Karine Caldeira Soares Santos	01/07/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
2º		Isabel Cristina Fernandes de Jesus Simão Santos			Não compareceu à convocação.
3º		Viviane Lima Carvalho de Almeida			Não compareceu à convocação.
1º PCD		Mariana de Freitas Cordeiro			Não compareceu à convocação.
5º		Rosemeire Maria Neto			Item 8.5 do edital.
6º		Nuciclea Cardoso Dos Santos		09:30	Item 8.5 do edital.
7º		Efigenia Maria da Silva			Não compareceu à convocação.
8ª		Gisele Karine Martins Gomes			Não compareceu à convocação.
2º PCD		Gustavo Henrique da Lomba Lima			Não compareceu à convocação.
10º		Maria Aparecida Medeiro			Não compareceu à convocação.
13º		Maria Claudinéia Pereira Mendes		10:30	Não compareceu à convocação.
20º		JANAÍNA TEOTÔNIO DA SILVA		11:30	Não compareceu à convocação.
21º		Lidia Rosa dos Santos Aguiar			Item 8.5 do edital.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB601734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE DECRESSIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 025/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Rua São Miguel, nº 983, Bairro São Mateus, em Montes Claros, CEP 39.401-792, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.474/0001 - 70, por seu representante legal **Larissa Danielle Reis Rocha** portadora do CPF 116.624.886-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, lastreado no artigo 124, II, "b", da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um decréscimo de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), equivalente a 11,37% (onze inteiros e trinta e sete milésimos de percentuais), a ser aplicado ao itens 11, Justificando se o aditivo em razão da indisponibilidade do item para novos credenciados. Informo ainda que houve acordo entre as partes. Segue a tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	60	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
Valor Total			**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**			

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME
CNPJ Nº 42.123.474/0001-70
Contratado

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D96414FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4377 DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4377 DE 3 DE MAIO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 17.338,01 (Dezessete mil e trezentos e trinta e oito reais e um centavo) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		

2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	17.338,01
TOTAL:		17.338,01

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de maio de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF83DFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA DRA LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.463.482/0001-82.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 28 de Junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:289801A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.601/2024

DECRETO N°13.601/2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 011/2024 – SEMASH

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 011/2024, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de Assistente Social para composição do quadro da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90 e Leis Municipais nº 3.020/2006 (Contratação por Excepcional Interesse Público) e Lei n° 4.693/2023, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2ºO presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024
RESULTADO FINAL

Classificação Final - Assistente Social									
Classificação	**Nome completo**	**Data de Nascimento**	**Pontuação para o requisito A.**	**Pontuação para o requisito B.**	**Pontuação para o requisito C.**	**Pontuação para o requisito D.**	**Pontuação para o requisito E.**	**Pontuação para o requisito F.**	**Pontuação Total**
1º	Andréa Martins De Oliveira	20/10/1971	0	2	2	1	1	10	16
2º	Sirlene Maria Da Silva	29/09/1982	0	2	2	1	1	10	16
3º	Maria Amélia Suriani Lima	10/12/1986	0	2	2	1	1	10	16
4º	Rafaela Gomes Lessa	03/09/1990	0	2	2	1	1	10	16
5º	Fernanda Pereira Lessa	07/05/1984	0	2	2	0,5	0,5	10	15
6º	Débora Lima Rodrigues Carneiro	01/04/1986	0	1	2	1	1	10	15
7º	Túlio Hebert Rodrigues Lopes	18/08/1987	0	2	2	1	0	10	15
8º	Aparecida Soares Vilela	20/12/1983	0	2	2	0,5	0	10	14,5
9º	Romulo Vieira Da Veiga	05/07/1984	0	2	2	1	0,5	9	14,5
10º	Lucimar Dos Reis	06/03/1965	0	1	2	0,5	0	10	13,5
11º	Raqueline Esteves Assunção	07/03/1979	2	1	0	0	0	10	13
12º	Maria Aparecida Manja	06/09/1979	0	2	2	1	1	7	13
13º	Rita De Cássia Mendes Da Silva	02/04/1967	0	2	0	0	0	10	12
14º	Luzia Beatriz De Souza	18/04/1972	0	1	1	0,5	0	9	11,5
15º	Cristiane Nicácio Andrade De Sena	06/09/1978	0	2	2	1	0	6	11
16º	Isaura Neves De Moura	07/04/1980	0	2	2	1	0	6	11
17º	Josenice Da Rocha Pires	20/06/1986	0	2	2	1	1	5	11
18º	Eliane Marcia Dos Santos	01/01/1988	0	2	2	1	1	5	11
19º	Braulia Santiago Messias	26/03/1968	0	2	2	1	0	4	9
20º	Ana Paula Da Silva Fonseca Valadares	21/09/1986	2	1	2	0,5	0	3	8,5
21º	Alacir Guilherme Santana	19/06/1963	2	1	2	0,5	0,5	2	8
22º	Mariátila Abranches Da Silva Gomes	17/12/1980	0	2	2	1	1	2	8
23º	Carla Michelli De Jesus Silva Gomes	27/11/1981	0	2	2	0,5	0,5	2	7
24º	Laurinete De Assis	13/03/1980	0	1	1	0,5	0	4	6,5
25º	Carla De Cássia C Albuquerque	10/09/1985	2	0	1	0	0,5	3	6,5
26º	Kelly Gomes Campos	29/09/1993	0	2	1	0,5	0	3	6,5
27º	Tatiane Aparecida Domingos	28/02/1982	0	2	2	1	1	0	6
28º	Jessica Aline Da Silva	23/05/1995	0	0	2	0	0	4	6
29º	Arlinda Marcia Gabriel	16/01/1974	0	2	2	1	0,5	0	5,5
30º	João Paulo Da Silva	02/02/1984	0	2	2	0,5	0	1	5,5
31º	Patrícia Soares Viana	27/08/1980	0	2	2	0	0,5	0	4,5
32º	Lucas Fernando Pereira	03/03/1990	0	2	2	0,5	0	0	4,5
33º	Iramise Aparecida Ventura De Arruda	17/07/1992	0	0	2	0,5	1	1	4,5
34º	Rejane Moreira Lino Mol	29/05/1985	0	0	2	1	1	0	4
35º	Monique Pinto Fernandes Camini Melo	25/11/1998	0	2	2	0	0	0	4
36º	Simone Aparecida Gonçalves Marques	28/09/1984	2	1	0	0,5	0	0	3,5
37º	Deiviny Daiana Da Silva Oliveira	22/02/1989	0	0	2	0,5	0,5	0	3
38º	Angela Aparecida Mateus Braz	02/10/1981	2	0	0	0,5	0	0	2,5
39º	Patrícia Glória Goularte	16/08/1986	0	0	2	0,5	0	0	2,5
40º	Thalyta Auxiliadora Ernesto	03/01/1990	0	0	2	0	0,5	0	2,5
41º	Flaviana Silva De Castro	05/09/2002	0	0	1	0,5	1	0	2,5
42º	Celiana De Oliveira Silva Reis	08/02/1983	0	0	2	0	0	0	2
43º	Micaela Viçoso Torres	15/03/1992	0	0	0	0,5	0,5	1	2
44º	Sabrina Assis Severino	12/05/1999	0	1	1	0	0	0	2
45º	Taliria Mayara Xavier Cunha	04/03/1999	0	0	0	0	0	1	1
46º	Laís Patrícia Andrade	24/01/2000	0	1	0	0	0	0	1

	De Oliveira								
47º	Luiz Paulo Amorim	22/02/2001	0	0	0	1	0	0	1
48º	Luciana Rodrigues Faria	27/01/1983	0	0	0	0,5	0	0	0,5
49º	Thainara De Fátima Monteiro	12/07/1999	0	0	0	0,5	0	0	0,5
50º	Angela Maria Eduardo Da Mata	01/10/1955	0	0	0	0	0	0	0
51º	Adriana Macedo De Souza	05/04/1976	0	0	0	0	0	0	0
52º	Fábia Mariane De Assis Magalhães	09/03/2000	0	0	0	0	0	0	0
53º	Carolina Wendt De Lima	03/03/2001	0	0	0	0	0	0	0
54º	Camila Iolanda Lopes Gomes	13/08/2001	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:EDD2486C

